



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
009/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: Centro de Patologia Clínica Maria Aíla S/S Ltda-ME; CNPJ 05.016.636/0001-45

Objeto: Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde especializados em diagnósticos em laboratório clínico em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.

Valor estimado da contratação: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação orçamentária: 01.10.302.0002.2002

Local/data da assinatura: Currais Novos/RN, 29 de maio de 2023.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Cyrla Selany de Araújo, Sócia Administradora da CONTRATADA.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:4300BA8A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
010/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: Pleno Serviços Médicos e Diagnósticos Ltda; CNPJ 27.251.502/0001-41

Objeto: Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde especializados em diagnósticos em laboratório clínico em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.

Valor estimado da contratação: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Dotação orçamentária: 01.10.302.0002.2002

Local/data da assinatura: Currais Novos/RN, 29 de maio de 2023.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Paulo Melo da Silva, Sócio Administrador da CONTRATADA.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:FD952C06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
011/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: Vine Laboratório de Análises Clínicas e Vacinas Ltda; CNPJ 45.721.829/001-11

Objeto: Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde especializados em diagnósticos em laboratório clínico em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.

Valor estimado da contratação: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Dotação orçamentária: 01.10.302.0002.2002

Local/data da assinatura: Currais Novos/RN, 29 de maio de 2023.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; André Pereira de Azevedo, Sócio Administrador da CONTRATADA.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:1601F27B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
016/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: Centro de Análises Clínicas de Parelhas Ltda-ME; CNPJ 04.583.708/0001-73

Objeto: Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde especializados em diagnósticos em laboratório clínico em

favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.

Valor estimado da contratação: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Dotação orçamentária: 01.10.302.0002.2002

Local/data da assinatura: Currais Novos/RN, 29 de maio de 2023.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Caio Flávio de Lima Bezerra Marques, Sócio Administrador da CONTRATADA.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:400579CA

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 010, DE 24 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 010, DE 24 DE MAIO DE 2023

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art.1º- Conceder a Erinaldo Paulino Pereira, funcionário da AMSO-TR, operador de motoniveladora, 1/2 (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

CPF 030.335.144-64

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:FE1D498D

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 011, DE 25 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 011, DE 25 DE MAIO DE 2023

O Secretário Executivo da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º - Conceder ao Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, 3 (três) diárias para atender despesas durante viagem com destino à Brasília, durante o período de 28 a 31 de maio de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Currais Novos/RN, 25 de maio de 2023.

MAZILTON DE LUCENA GALVÃO

Secretário Executivo

CPF 030.335.144-64

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:5660352B

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2023**

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de computadores, notebooks, impressoras e rede de internet e computadores, incluindo serviço de rede wireless.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor

da Empresa **Clique Informática Comércio e Serviço Ltda**, CNPJ 10.867.569/0001-02, pela prestação de serviços de assistência técnica em manutenção de computadores, notebooks, impressoras e rede de internet e computadores, incluindo serviço de rede wireless, no valor total de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR Publique-se.

Currais Novos/RN, 24 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:E51CD1E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

PRESIDÊNCIA

ATA DA AGE CIM SERIDÓ - 16/05/2023.

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO
SERIDÓ/RN**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14 (quatorze) horas, por videoconferência, plataforma Google Meet, link <https://meet.google.com/idw-xenv-nct>, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 3031, e repassado por e-mail e pelo WhatsApp para todos os prefeitos da região, bem como para seus assessores e gestores, reuniram-se extraordinariamente os Municípios Consorciados do CIM-SERIDÓ, para tratar da pauta o tema votação a cessão do terreno e da licença para o município de Caicó/RN. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito Sérgio Fernandes, convocou todos os atuais representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: **Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; **Bodó**, Prefeito Sr. Marcelo Mário Porto Filho; **Caicó**, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; **Carnaúba dos Dantas**, Prefeito Sr. Gilson Dantas de Oliveira; **Cerro Corá**, Prefeito Sr. Raimundo Marcelino Borges; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior; **Equador**, Prefeito Sr. Cletson Rivaldo de Oliveira; **Florânia**, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Ipuêira**, Prefeito Sr. José Morgânio Paiva; **Jardim de Piranhas**, Prefeito Sr. Rogério Soares; **Jardim do Seridó**, Prefeito Sr. José Amazan Silva; **Jucurutu**, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Luciano Silva Santos; **Ouro Branco**, Prefeito Sr. Samuel Oliveira de Souto; **Parelhas**, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; **Santana do Seridó** – Prefeito, Sr. Hudson Pereira de Brito; **Serra Negra do Norte**, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros; **São Fernando**, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; **São João do Sabugi**, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; **São José do Seridó**, Prefeito, Sr. Jackson Dantas; **São Vicente**, Prefeita, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Timbaúba dos Batistas**, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, **sendo sido verificada a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e/ou Representantes:** **Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; **Parelhas**, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; **Serra Negra do Norte**, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros; **Caicó**, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; **Jardim do Seridó**, Prefeito Sr. José Amazan Silva; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior; **Jucurutu**, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; **Timbaúba dos Batistas**, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho; **São Fernando**, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de

Medeiros; **São José do Seridó**, Prefeito, Sr. Jackson Dantas; **Carnaúba dos Dantas**, Prefeito Sr. Gilson Dantas de Oliveira; **São Vicente**, O Vice-Prefeito o Sr. Erivan Freitas de Medeiros; **Jardim de Piranhas**, Prefeito Sr. Rogério Soares; **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Luciano Silva Santos; **Cerro Corá**, Prefeito Sr. Raimundo Marcelino Borges; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Ipuera**, Prefeito Sr. José Morgânio Paiva. Além dos Prefeitos, registrou-se a presença da Dra. Tatiane Dantas Nascimento, Assessora Jurídica; Sr. Marcondes Augusto, Gerente Técnico do Consórcio e Sulamita Aciole, Administradora do Consórcio, Verificado o quórum de deliberação, considerando o que prevê o §11 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIM SERIDÓ, o Presidente Sérgio Fernandes usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu boas vindas a todos os participantes e fez seus comentários iniciais apresentando aos presentes a pauta da Assembleia Geral Extraordinária - AGE, conforme edital de convocação, com o seguinte ponto: **Cessão do terreno e da licença ambiental do aterro sanitário regional e outros encaminhamentos**. Neste momento o Presidente Sérgio Fernandes, passou a palavra para o Prefeito de Caicó/RN o senhor Judas Tadeu Alves dos Santos, para apresentar os motivos e a defesa do mesmo que está pleiteando a cessão do terreno do aterro sanitário para a cidade de Caicó/RN. Porém, ressaltou antes, para todos os presentes, que a pauta em questão já havia sido discutida na última assembleia e que o aterro vai ser construído com o recurso federal destinado pelo Senador Federal Styvenson Valentin e que a cidade deve dar a garantia de receber o lixo dos municípios consorciados, já que está pleiteando a cessão do terreno e a licença ambiental referentes ao projeto regional, finalizando suas palavras, neste momento o presidente do Consórcio passou a palavra para o Prefeito de Caicó/RN, o senhor Tadeu, para suas explicações acerca do pleito da AGE; O Prefeito Tadeu iniciou sua fala agradecendo ao Presidente e à diretoria do consórcio por esta reunião extraordinária, e saudou todos os prefeitos e prefeitadas presentes; Informou que esteve recentemente com o Senador Styvenson Valentin e que o mesmo foi cobrado novamente em relação aos tramites e como está à primeira etapa do aterro em virtude da locação de uma emenda especial dele de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), e caso não estiver pronto ele quer realocar este recurso para outra finalidade, no mesmo ato ele informou que o Consórcio já tinha recebido os projetos por parte do Governo do Estado, o orçamento e o que estava pendente é a cessão do terreno junto com a licença ambiental para que possamos prosseguir com o processo licitatório; Do ponto de vista técnico, em uma análise preliminar, a equipe de engenharia de Caicó/RN concluiu que é possível construir a primeira célula com tratamento do chorume, cercamento e administração com balança com este primeiro recurso de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), inclusive com a funcionalidade da obra. O Prefeito Tadeu ressaltou que havendo esse consentimento por parte do consórcio e do colegiado, Caicó/RN vai se esforçar para fazer a publicação deste edital o mais breve possível, levando em consideração o tramite burocrático da cessão do terreno e da licença ambiental. Dando continuidade à sua fala o Prefeito afirmou ainda que no dia 30 (trinta) de maio de dois mil e vinte e três, vai abrir o prazo de aceite das emendas de transferência especial, então vai chegar o aceite para a Prefeitura de Caicó/RN desta emenda do senador Senador Styvenson Valentin. Após a explanação do Prefeito Tadeu com as suas explicações do objeto pauta desta AGE, o Presidente Sérgio Fernandes, passou a palavra para o posicionamento da equipe técnica do Consórcio se posicionar ao explanado pelo Prefeito Tadeu. Neste momento o senhor Marcondes Augusto, Gerente Técnico do Consórcio afirmou que a licença ambiental já saiu e está válida, porém não sabendo se para receber a demanda tem que mudar a titularidade para a cidade de Caicó/RN, neste ato o Presidente questionou para uma melhor compreensão de todos os presentes se o fato da licença está no nome do Consórcio não implicaria em um processo novo, ou junto ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente - IDEMA peticionar uma mudança de titularidade, mostrando que este fato deve ser esclarecido para não gerar problemas futuros que poderia prejudicar o andamento do projeto, no entanto a Assessora Jurídica do CIM Seridó a Dra. Tatiane Dantas Nascimento, levantou outros questionamentos ao Prefeito Tadeu, referente ao orçamento do projeto do aterro e se o mesmo tinha recebido da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, uma vez que o Consórcio não tinha posse desta parte do projeto em questão, e que o orçamento era a única parte que estava faltando. A resposta do

Prefeito Tadeu foi que não recebeu o orçamento do projeto. Neste momento a Dra. Tatiane Dantas lembrou que ficou ajustado em reunião com a SEMARH que seria feito um acordo de cooperação entre a SEMARH e a prefeitura de Caicó/RN, intermediado pelo Consórcio, que poderia fazer parte nesta cooperação, para justamente executar esta ação, seja o edital de concessão ou se a Prefeitura de Caicó/RN quiser fazer uma licitação específica para a construção da primeira célula do projeto, o Consórcio daria todo o suporte. A Dra. Tatiane Dantas explicou neste momento que, quando se firmar o acordo de cooperação já se coloca neste instrumento a questão da área e da licença ambiental, tendo em vista a SEMARH é o órgão responsável técnico pelo projeto. Caso não seja por acordo de cooperação, o município de Caicó/RN e o consórcio devem pleitear junto aos Órgãos para que consiga regularizar tudo no nome do Consórcio, a Dra. Tatiane Dantas também lembrou a todos os presentes que existe uma ação judicial em curso, para que isso seja disponibilizado para o Consórcio, porém foi dito que a licença ambiental é no nome da SEMARH, porque ela é o empreendedor e é o responsável pelo projeto. Lembrou na mesma fala que na reunião com a SEMARH ficou esclarecido que a possibilidade de executar o projeto é firmar um acordo de cooperação entre município e SEMARH para que o município receba os R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) e execute o projeto da SEMARH, e que todas as demais questões seriam resolvidas dentro do termo de cooperação. Neste momento a Dra. Tatiane Dantas, questionou se o propósito seria este, ou se seria a execução do convênio através da Prefeitura de Caicó/RN independente das aspirações da SEMARH no projeto. O prefeito de Caicó/RN, respondeu o questionamento afirmando que a proposta é assinar o termo de cooperação com a SEMARH, garantindo assim toda segurança jurídica necessária ao projeto, e afirma que para a realização deste termo de cooperação é importante que a assembleia delibere sobre a concessão desta permissão, uma vez que a propriedade do terreno é do consórcio. Neste momento a Dra. Tatiane Dantas ressaltou que o Consórcio tem a emissão provisória na posse do terreno onde será construído o aterro sanitário regional, uma vez que foi realizada uma ação de desapropriação, cuja indenização foi paga pelos municípios consorciados, porém quem decretou a desapropriação foi o município de Caicó/RN, e que neste mesmo ato autorizou o consórcio a realizar a desapropriação, considerando que se trata de um projeto regional. O Presidente Sérgio Fernandes, após escutar todos os apontamentos, questionou ao Prefeito Tadeu, se o pleito dele nesta AGE, seria atendido com a homologação do termo de cooperação. Ao ser questionado o Prefeito Tadeu respondeu que, acredita que a questão do termo de cooperação é posterior a permissão do uso do terreno, e que o mesmo não sabia que a licença está no nome da SEMARH, porém afirmou que o terreno é de posse do consórcio, não é da SEMARH, tendo assim a necessidade da deliberação dos prefeitos consorciados em AGE em relação ao terreno e em seguida ter uma deliberação dos prefeitos quanto o termo de cooperação técnica com a SEMARH, para assim possibilitar o processo licitatório. Neste momento a Assessora Jurídica do consórcio a Dra. Tatiane Dantas, concordou com o Prefeito Tadeu, e afirmou que não visualiza nenhum problema com relação ao direito de uso da área, uma vez que o objetivo é atender todos os municípios consorciados, e sendo assim acredita que todos estão de acordo. Dando continuidade o Presidente Sérgio Fernandes, passou a palavra ao Prefeito Iogo que questionou se o que foi dito na última reunião, referente a todos os municípios permanecer com o direito de colocar os resíduos sólido no aterro sanitário regional, se o mesmo vai ficar assegurado no documento desta cessão ao município de Caicó/RN. Em resposta ao questionamento, o Presidente Sérgio Fernandes, e a Dra. Tatiane Dantas, ressaltaram que se ficar deliberado em assembleia, o termo de cessão será condicionado à utilização do aterro sanitário regional a todos os municípios consorciados. Após a fala da Dra. Tatiane Dantas, o Prefeito Iogo, confirmou que seriam essas as condições imposta pelos municípios, da mesma forma que foi conduzido o projeto da usina de asfalto, para produção de material utilizado na recuperação de estradas, onde todos os municípios vão ser beneficiados, e como o Consórcio não pode receber esta emenda da Usina, a prefeitura de Cruzeta/RN receberá e que no caso do projeto do aterro seria a prefeitura de Caicó/RN, porém, todos os municípios consorciados serão beneficiados com o projeto. Neste momento a Dra. Tatiane Dantas reafirmou que para executar o projeto do aterro sanitário tem que ser firmado o acordo de cooperação e pode colocar

expressamente posto que o consorciado está de acordo conforme a ata desta assembleia, que cede a área do aterro para que seja construída a primeira célula, em prol de todos os municípios consorciados. Após a fala de Dra. Tatiane Dantas, o Presidente Sérgio Fernandes passou a palavra para o Prefeito Jackson Dantas, que saudou a todos, e apresentou sua preocupação a longo prazo, ressaltando que tudo deve ficar legalmente assegurado, independente das mudanças eleitorais, ou dissolução do Consórcio, para que futuramente, por qualquer motivação, nenhum município possa pleitear ser o único detentor ao direito de uso do aterro regional, e sim, ser assegurado de todas as formas a todos os municípios que aderiram a este projeto através do Consórcio, o direito de uso do aterro sanitário regional. O Presidente Sérgio Fernandes, agradeceu a colaboração do Prefeito Jackson Dantas e reafirmou a preocupação de objetivamente elaborar uma proposta para colocar em votação e o Prefeito Tadeu, se posicionar se concorda ou não, para que o Consórcio possa atender a burocracia e a legislação e também o pleito do município de Caicó/RN. Neste momento o Prefeito Tadeu relatou que o que ele está pleiteando na AGE é a cessão e não doação do terreno do aterro sanitário para Caicó/RN, e que essa cessão ela vai ser na perspectiva do termo de cooperação técnica com a SEMARH, na verdade o que o município de Caicó/RN está tentando é justamente agilizar para conseguir executar esta primeira etapa do projeto, não há pleito do município de Caicó/RN em relação a doação do terreno do Consórcio para o município, e nem tão pouco, da administração desse aterro, até por que, isso pode ficar dentro do termo de cooperação técnica que evidentemente Caicó/RN não tem condições de administrar esse aterro e ficar na perspectiva de entregar a iniciativa privada se for aqui de entendimento da coletividade. Após a explanação dos objetivos pleiteados do Prefeito Tadeu, a Dra. Tatiane Dantas solicitou a palavra para responder ao questionamento do Prefeito Jackson Dantas e complementar a fala do Prefeito Tadeu, a ideia do Termo de Cooperação é para que Caicó/RN construa a primeira célula do projeto, uma vez que receberá os recursos para esta finalidade e para operar, a proposta do Consórcio já deliberada em assembleia é paralelamente realizar o edital de concessão, uma vez que a intenção é Caicó/RN concluir a primeira etapa do projeto, o processo de concessão já ter um ganhador para operar e dar continuidade às obras necessárias para sua funcionalidade na totalidade do projeto com um contrato a longo prazo. O Prefeito Tadeu confirmou que este é o objetivo. O Prefeito Joaquim pediu a palavra ao Presidente que concedeu e neste momento falou que sua preocupação é que deve-se avançar com o projeto, uma vez que já foram realizadas diversas reuniões e que deve-se tomar uma decisão definitiva em relação ao projeto, para que o mesmo possa sair do papel, uma vez que estamos tão perto de conseguir executar o projeto que irá beneficiar não só Caicó/RN, mas a todos os municípios do Seridó. O Presidente Sérgio Fernandes perguntou se mais alguém queria se pronunciar na AGE, e o Senhor Prefeito Raimundo Marcelino Borges, solicitou a palavra, e reafirmou a preocupação de todos, que a luta não tem sido fácil, vem desde dois mil e nove, que todos vêm lutando pela implantação do Consórcio, e de repente ficar de fora, ressaltou todo o investimento público que já foi realizado por todos os municípios, e que o projeto seja para todos e que ninguém saia injustiçado. Posteriormente o Presidente relatou o entendimento que representa a vontade de todos: Primeiro ninguém é contra a cessão do terreno ao município de Caicó/RN, porém, temos duas linhas de pensamento, um grupo a favor, mas que não exige nenhuma condicionante, nenhum compromisso ao município de Caicó/RN, outro grupo quer conceder a cessão ao Município de Caicó/RN e colocar cláusulas condicionantes a cessão do terreno com a garantia de todos colocarem os resíduos no aterro regional. Neste momento o Prefeito Tadeu se pronunciou, falando que não acredita que este seja o pensamento do grupo majoritário, e sim que nenhum município seja prejudicado e deixou bem claro, que Caicó/RN não está querendo usurpar do terreno, a ideia é a cessão para que seja construída a primeira etapa do projeto do aterro e isso, é uma fase como relatou a Dra. Tatiane Dantas, reafirmando que é apenas a primeira etapa, para depois ser publicado o edital de concessão para o término da construção do aterro e depois a concessão privada para operação, então não existe a possibilidade de nenhum município ficar de fora, até por que, vai ser uma empresa privada que vai fazer a concessão e os municípios vão colocar os resíduos pagando pelas toneladas colocadas no aterro. O Presidente compreendendo o exposto pelo Prefeito de Caicó/RN, Reforçou o que

está em votação na AGE, é a cessão do terreno onde será construído o aterro regional para o município de Caicó/RN, com a garantia de todos serem beneficiados, garantido no termo de cooperação. O Prefeito Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, pediu à palavra que foi concedida, que contribuiu com suas considerações, ao qual afirmou que acredita que todos estão com o propósito que é facilitar, da mesma forma ao qual foi com o projeto da usina de Cruzeta/RN, reafirmando que deve ser utilizado o mesmo caminho, e solicitou o esclarecimento referente ao aterro, que seria se ao concluir a primeira etapa, os municípios vão poder utilizar, ou essa primeira etapa só comportaria o município de Caicó/RN. O Presidente solicitou que o Prefeito Tadeu, esclareça as dúvidas existentes. Prestando os esclarecimentos necessários, o prefeito afirmou que terminando essa primeira etapa, e que tão logo o edital de concessão privada esteja concluído, todos os municípios possam utilizar do aterro regional. A Dra. Tatiane Dantas também usou a palavra reafirmando o que o prefeito Tadeu falou, que assim que começar a construção pode lançar o edital de concessão privada do aterro regional. Assim o Presidente Sérgio Fernandes, reafirmou que assim, que for construída a primeira célula, com a concessão privada em funcionamento todos os municípios poderão direcionar os resíduos ao aterro. E o prefeito Tadeu, acrescentou que o projeto de engenharia desta primeira célula, com a perspectiva deste primeiro recurso é a construção da célula com três subcelulas, não será inicialmente problema para os municípios destinarem seus resíduos, até porque a perspectiva é que esse aterro dure quarenta a sessenta anos. Com todas as explicações do tema o Presidente questionou se tinha alguma dúvida ou questionamento, nenhum prefeito se manifestou, então foi colocado para a votação pauta da AGE, que é a Cessão do terreno para o município de Caicó/RN com a garantia que todos os municípios terão direito a colocar o lixo nesta célula. O Presidente colocou para votação e perguntou se tinha algum prefeito contrário a esta decisão e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Referente à Licença Ambiental, a Dra. Tatiane Dantas relatou que a mesma está no nome da SEMARH, porque é ela que é a executora do projeto, é empreendedora então ela tem que está dentro do acordo de cooperação. O Prefeito Tadeu apresentou duas preocupações, a primeira é que seja visto com agilidade o agendamento de uma reunião com a SEMARH para agilizar o termo de cooperação, e a segunda preocupação é que procurou saber no cartório e o terreno do aterro não está no nome do Consórcio. Porém a Dra. Tatiane Dantas esclareceu que o consórcio só tem a emissão provisória na posse, por não ter uma sentença definitiva, mas com esta emissão provisória já pode dar início à construção. O Prefeito Ivanildo questionou por se tratar de uma cessão também provisória para o município de Caicó/RN, não vai ter problema ficar registrado, até porque é um documento particular. O Prefeito Tadeu complementou com uma possível problemática na hora da licitação, que a empresa ganhar o contrato, e o terreno não estiver no nome do Consórcio. A Dra. Tatiane Dantas esclareceu que pode ser instrumentalizado e não terá problema. O Prefeito Ivanildo também questionou referente à Perfuratriz e o projeto de engenharia. O Presidente Sérgio Fernandes esclareceu que o serviço de engenharia já poder ser utilizado. O Prefeito e Presidente da FEMURN Luciano Santos pediu a palavra para passar uns informes de interesse de todos os prefeitos presentes. O Prefeito Joaquim pediu para o Presidente Sérgio Fernandes agendar outra reunião para tratar da usina asfáltica, e assim poder passar novas informações do projeto porque gostaria de escutar a opinião de todos pela magnitude do projeto. Nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente Sérgio Fernandes agradeceu a todos pela participação, pelo que eu Roniery Sulamita Aciole da Silva, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pelo Presidente do CIM SERIDÓ, e por todos os Prefeitos e demais participantes da videoconferência, onde posteriormente será devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios e encaminhada a todos os prefeitos consorciados.

Currais Novos/RN, 16 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM Seridó

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

ADM-CIM Seridó

Redatora da Ata

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:683360BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESOLUÇÃO Nº 015/2023 – CIMOP

RESOLUÇÃO Nº 015/2023 – CIMOP

Dispõe sobre o Regimento Interno e Funcionamento do Conselho Fiscal do CIMOP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o seu Estatuto, e

CONSIDERANDO que a eleição dos membros do Conselho Fiscal é realizada em conjunto com a do Presidente do Consórcio e que compete a este dar posse aos conselheiros fiscais nos termos da Cláusula Décima Primeira, §1º, inciso VI do Contrato de Consórcio e artigo 13, §1º, inciso VI do Estatuto;

CONSIDERANDO o que prevê a cláusula décima terceira do Contrato de Consórcio, bem como o artigo 15 do Estatuto do CIMOP,

RESOLVE:

Art. 1º. Este Regimento regulamenta o funcionamento do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, em conformidade com o que prevê o Contrato de Consórcio e o Estatuto ratificado por lei pela maioria dos Municípios subscritores.

Art. 2º O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares, ou seja, os três Prefeitos eleitos em Assembleia, e seus respectivos suplentes indicados.

Parágrafo único. Os membros suplentes serão assessores técnicos indicados pelos respectivos membros titulares e poderão substituí-los nos casos de vacância, renúncia, impedimento ou ausência.

Art. 3º Os conselheiros serão investidos em seus cargos por meio de Portaria expedida pelo Presidente do Consórcio e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Site do Consórcio.

§1º Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas no ano, salvo se a ausência for justificada.

§2º A justificativa de ausência deverá ser enviada ao Presidente do Consórcio, por escrito, até a data da próxima reunião, que a submeterá ao Conselho para decisão.

§3º Em caso de perda do mandato eletivo, a vaga será preenchida, imediatamente, pelo Prefeito substituto, recompondo-se a suplência mediante a indicação do empossado.

§ 4º No caso de vacância do cargo de membro titular e de seu suplente, será realizada nova eleição no prazo de até 60 (sessenta) dias, ocupando, interinamente, o Prefeito mais idoso.

Art. 4º Na primeira reunião que se realizar após a posse, os conselheiros presentes elegerão, dentre eles, o seu Presidente, que exercerá o mandato por 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução sucessiva.

Art. 5º Cabe ao Conselho Fiscal, enquanto órgão fiscalizatório e de controle interno, as atribuições, deveres, prerrogativas e

responsabilidades previstas na cláusula décima terceira do Contrato de Consórcio, bem como no artigo 15 do Estatuto do CIMOP.

Art. 6º O Conselho de Administração do Consórcio poderá solicitar o comparecimento dos membros do Conselho Fiscal, ou de pelo menos um deles, às suas reuniões em que houver deliberação sobre matéria que envolva competência do Conselho Fiscal.

§ 1º Deverá ser solicitado ao Conselho de Administração que tal solicitação de comparecimento seja precedida de convocação formal.

§ 2º Será dada preferência ao comparecimento do Presidente do Conselho Fiscal, ou, em caso de impedimento, será indicado um dos demais conselheiros.

§ 3º A ausência dos conselheiros e de seus suplentes caracterizará omissão no cumprimento dos deveres estatutários, ensejando a sua responsabilidade na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
Das Reuniões e da Secretaria

Art. 7º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, em reuniões trimestrais e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do seu Presidente, para os fins previstos no Contrato e no Estatuto do Consórcio.

§1º Deverá ser elaborado Plano Anual de Trabalho para o exercício, com a participação da Diretoria Executiva, contendo as periodicidades de análise dos assuntos a serem apreciados, observadas as exigências do TCE.

§2º As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença de no mínimo 02 (dois) de seus membros e um membro da Diretoria Executiva/Presidência.

Art. 8º O conteúdo das discussões e deliberações havidas nas reuniões do Conselho Fiscal poderá ser informado ao conjunto dos demais Prefeitos dos Municípios consorciados, exceto quando aplicável o sigilo ao mesmo, nos termos da legislação própria vigente.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho Fiscal, com o auxílio da Diretoria Executiva/Presidência, convocar as reuniões com antecedência mínima de 07 (sete) dias, informando dia e hora aos membros do Conselho, bem como dando prévia ciência aos demais conselheiros da pauta a ser discutida na data agendada.

Parágrafo único. Na impossibilidade do comparecimento do conselheiro titular, o conselheiro suplente deverá ser notificado pelo conselheiro ausente para assumir seus trabalhos nas reuniões convocadas.

Art. 10. Os trabalhos das reuniões do Conselho Fiscal serão secretariados por servidor (a) indicado (a) pela Diretoria Executiva/Presidência do Consórcio, competindo ao (a) servidor (a) dar suporte operacional à atividades regulares do conselho.

CAPÍTULO III
Da Ordem dos Trabalhos

Art. 11. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão dirigidas pelo Presidente, que orientará os debates e as decisões e, na sua ausência, assumirá os trabalhos o seu suplente, cabendo-lhe ainda:

I – convocar e presidir as reuniões;

II - abrir, suspender e encerrar os trabalhos;

III – definir a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – orientar os trabalhos, mantendo a ordem nos debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas nas reuniões;

V - colocar em votação os assuntos discutidos e proclamar a decisão tomada em plenário;

VI - autorizar a discussão de assuntos não incluídos na ordem do dia;

VII – conceder vista de documentos em discussão e, se entender necessário fixar prazo para apreciação da matéria, convocando, desde logo, nova reunião;

VIII - representar o Conselho Fiscal perante os órgãos de controle e às Prefeituras.

Art. 12. Durante a discussão das matérias em pauta, os conselheiros poderão:

I - propor providências destinadas à perfeita instrução do assunto em debate;

II - requerer urgência ou preferência para discussão e votação de determinado assunto;

III - propor o adiamento da discussão de assunto da ordem do dia ou sua retirada de pauta;

IV - solicitar vista dos documentos em discussão, com a finalidade de fundamentar o seu voto, ficando, neste caso, adiada a decisão, nos termos do inciso VII do artigo anterior.

Art. 13. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

§1º As declarações de voto poderão ser registradas, se assim desejar o Conselheiro.

§ 2º Em casos especiais, qualquer membro do Conselho poderá abster-se de votar, devendo justificar as suas razões, o que obrigatoriamente constará da ata e do documento de divulgação da decisão do Conselho.

CAPÍTULO IV

Dos Procedimentos Administrativos

Art. 14. Os pedidos de informações ou recomendações realizados pelos conselheiros do Conselho Fiscal serão registrados na ata de reuniões e encaminhados pelo Presidente para a Diretoria Executiva/Presidência do Consórcio.

Art. 15. O Conselho Fiscal contará também com o apoio necessário para o desenvolvimento dos seus trabalhos, dos órgãos internos do Consórcio, que por intermédio da Diretoria Executiva irão fornecer informações consideradas necessárias para uma eficiente atuação do Colegiado.

Art. 16. As reuniões do Conselho Fiscal serão registradas em atas preparadas pelo(a) respectivo(a) servidor(a), a que se refere o art. 10 deste regimento e, após serem submetidas aos Conselheiros serão publicadas e arquivadas, devendo conter o seguinte:

I – número de ordem, local e data da realização;

II – relação dos Conselheiros presentes;

III – registros dos trabalhos; e

IV – deliberações tomadas.

Parágrafo único. As divergências dos Conselheiros com relação aos atos dos demais membros deverão ser consignadas expressamente, nas atas das reuniões.

Art. 17. Atendendo ao princípio da publicidade, serão encaminhadas cópias das atas das reuniões e pareceres do Conselho Fiscal ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva do Consórcio para publicação na imprensa oficial.

Art. 18. Este regimento interno poderá ser alterado no que não colidir com a lei maior e com o Contrato e Estatuto do Consórcio, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do Conselho Fiscal, e aprovada pela maioria dos seus membros.

Art. 19. Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração, considerando-se suas funções como de prestação de serviços relevantes à região, na forma da lei.

Art. 20. Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pelo Conselho.

Art. 21. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 22 de maio de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:51BC30F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA PORTARIA Nº 0010/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

Portaria Nº 0010/2023 Natal, 30 de maio de 2023

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à JULIA GADELHA LUCAS DA SILVA, portadora do CPF nº 017.558.484-20, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais) na forma do preconizado pela Resolução Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com alimentação, durante visita ao Abatedouro de Brejinho RN e ao Matadouro Público de Jundiá RN, objetivando realizar trabalho de campo e avaliação das condições de abate, manejo e destinação de sangue bovino, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Jundiá, tendo em vista, necessidade imediata de atendimento a reclamos e Notificação do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:B395C43F

DIRETORIA PORTARIA Nº 0011/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

Portaria Nº 0011/2023 Natal, 30 de maio de 2023

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO, portador do CPF nº 019.906.914-04, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais) na forma do preconizado pela Resolução Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com alimentação, durante visitação ao Abatedouro de Brejinho RN e ao Matadouro Público de Jundiá RN, objetivando realizar trabalho de campo e avaliação das condições de abate, manejo e destinação de sangue bovino, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Jundiá, tendo em vista, necessidade imediata de atendimento a reclamos e Notificação do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:D89C954A

DIRETORIA
PORTARIA Nº 0012/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

Portaria Nº 0012/2023

Natal, 30 de maio de 2023

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à SÉRGIO MANOEL DO NASCIMENTO SILVA, portador do CPF nº 057.160.454-48, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 70,00 (setenta reais) na forma do preconizado pela Resolução Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com alimentação, durante visitação ao Abatedouro de Brejinho RN e ao Matadouro Público de Jundiá RN, objetivando realizar trabalho de campo e avaliação das condições de abate, manejo e destinação de sangue bovino, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Jundiá, tendo em vista, necessidade imediata de atendimento a reclamos e Notificação do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:A41B093C

DIRETORIA
PORTARIA Nº 0013/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

Portaria Nº 0013/2023 Natal, 30 de maio de 2023

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à ÉLLEN RACHEL E. DE MORAIS, portadora do CPF nº 101.463.434-25, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais) na forma do preconizado pela Resolução Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com alimentação, durante visitação ao Abatedouro de Brejinho RN e ao Matadouro Público de Jundiá RN, objetivando realizar trabalho de campo e avaliação das condições de abate, manejo e destinação de sangue bovino, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Jundiá, tendo em vista, necessidade imediata de atendimento a reclamos e Notificação do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:6D7C0FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 04/2023

O ordenador de despesas do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, e em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do que consta do presente processo administrativo entende pela necessidade de contratação de empresa especializada para Confecção de Placas Veicular modelo Mercosul, razão pela qual ratifica e reconhece a ausência de licitação para a referida contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

NOME DO CREDOR: ARCM – Produtos, Equipamentos e Serviços,
CNPJ: 36.308.772/0001-32

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:

Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:15A2FBBC

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: ARCM – Produtos, Equipamentos e Serviços, CNPJ: 36.308.772/0001-32

Objeto: Contratação de empresa especializada contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço manutenção, atualização e hospedagem do website institucional

Valor total: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, inciso II.

Publicado por:

Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:B2E31490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2023**

**Processo Administrativo nº 524/2023
Pregão Eletrônico nº 2098/2023**

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2023, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
025/2023	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	11.070.662/0001-54
026/2023	ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	00.800.611/0001-14
027/2023	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00
028/2023	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27
029/2023	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00
030/2023	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS ME	27.907.844/0001-77
031/2023	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME	09.482.343/0001-04
032/2023	PAPELARIA SANTA DULCE LTDA ME	19.210.207/0001-19
033/2023	UNICA SANEANTES LTDA	43.392.983/0001-61

Acari/RN, 30 de maio de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:40CCF1BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, através de seu Gestor de Contratos, torna pública a NOTIFICAÇÃO a empresa **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 33.853.517/0001-82, referente à inexecução da Ata de Registro de Preços Nº 136/2022, do Processo Licitatório nº 6804/2022 – Pregão Eletrônico nº 69/2022, cujo o objeto é aquisição de insumos, destinados à manutenção da Atenção Primária à Saúde do Município de Acari/RN, em razão do descumprimento de cláusula(s) contratual(is) pela empresa acima qualificada.

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica NOTIFICADA a empresa **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, para que proceda com a entrega imediata do item decorrente das Ordens de Compras nºs 291/2023, 701/2023 e 1318/2023, considerando, portanto, que o atraso no fornecimento dos insumos tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

A notificada poderá apresentar defesa devidamente fundamentada no **prazo de 05 (cinco dias úteis)**, justificando por escrito o descumprimento da entrega dos itens previsto nas Ordem de Compras supracitadas, sob pena de aplicação das penalidades legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

A ausência de resposta, após o decurso do prazo citado, ensejará no imediato cancelamento da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Publique-se para conhecimento público.

Acari-RN, 30 de maio de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Município de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:850E0490

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN - COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AVISO DE RESULTADO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023/SMS-FMS - A Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN, torna público que, após análise dos Planos de Trabalho e dos Documentos Habilitatórios das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público nº 009/2023/SMS-FMS, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, decidiu declarar a concorrente **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH** (CNPJ sob o nº **10.443.512/0001-86**, credenciada e vencedora do presente Chamamento Público, com oferta final de **R\$ 2.801.104,99 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E UM MIL, CENTO E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, e pontuação total de **80 (oitenta) pontos**. Diante disso, fica concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo, atendendo o item 10.1. do edital do presente Chamamento Público; encaminhando ao Setor de **Licitações, na rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari/RN** ou através do endereço eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 30 de maio de 2023.

SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA
(Presidente da Comissão)

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DC3FF328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 746/2023 (REPUBLICADA POR
CORREÇÃO DE NUMERAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 746/2023

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de saúde, alimentação, educação, assistência social, cultura, esportes, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária e de proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

II - políticas e programas, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem.

III - serviços especiais, nos termos desta lei.

§ 1º. É vedada a criação de programas de caráter compensatório na ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município de Afonso Bezerra/RN, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para crianças e adolescentes.

Art. 3º. São os órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os Incisos II e III do artigo 2º, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. Os programas serão classificados como de prevenção, proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

- a) orientação e apoio sociofamiliar;
- b) apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) acolhimento institucional;
- e) liberdade assistida;
- f) prestação de serviço à comunidade;
- g) semiliberdade;
- h) internação.

§2º. Os serviços especiais visam a:

- a) prevenção e atendimento biopsicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) identificação e localização dos pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c) proteção jurídico-social.

TÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), é órgão deliberativo, normativo, formulador e controlador da política de atendimento à infância e à adolescência, vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social ou congêneres e composto por oito membros titulares, com igual número de suplentes, sendo:

I) quatro representantes de órgãos públicos, designados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

II) quatro representações da sociedade civil que comprovem atuação ou participação nas políticas públicas relacionadas à infância e adolescência;

§ 1º. Os conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) dentre as pessoas com poder de decisão no âmbito da respectiva área, no prazo de 30 dias contados da solicitação encaminhada pelo CMDCA.

§ 2º. Os representantes das entidades não governamentais e sociedade civil organizada serão eleitos no prazo de 30 dias contados da solicitação do CMDCA em Assembleia Geral convocada por Fórum Municipal da Sociedade Civil (Fórum DCA), que congregue as entidades de defesa e atendimento da criança e do adolescente e sociedade civil organizada, nos termos e mediante edital a ser elaborado pelo CMDCA.

§3º. Todas as entidades ou sociedade civil organizada com direito a voto que quiserem apresentar candidato ao CMDCA na assembleia

geral, encaminharão ao Fórum Municipal da Sociedade Civil (Fórum DCA) o nome deste bem como do suplente, com antecedência mínima de dois dias.

§ 3º. Para a renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais e representação da sociedade civil organizada, observarão o seguinte:

a) Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação no município de Afonso Bezerra/RN, na defesa, atendimento e promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e grupos representativos da sociedade civil organizada;

b) Nos dois meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não governamentais e governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, sendo um titular e um suplente, através de edital afixado em diário oficial do Município;

§ 4º. A designação de membros do CMDCA compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 5º. Os conselheiros representantes da sociedade civil e governo exercerem mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

§ 6º. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º. A nomeação e posse dos membros do CMDCA far-se-á pelo(a) Prefeito(a) Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

Art. 6º. A nomeação e posse dos(as) conselheiros(as) representantes do poder público municipal e dos(as) conselheiros(as) eleitos(as) pelo Fórum DCA para representar a sociedade civil, será de competência do(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 7º. Os membros do CMDCA exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma reeleição.

Art. 8º. Nas ausências e nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, estes serão substituídos por seus suplentes.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II - acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Município, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

III - estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos municipais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;

IV - decidir sobre a concessão de auxílios e subvenções a entidades sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - avocar, quando necessário, controle das ações de execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis;

VI - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;

VII - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem o Art. 2º, desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

VIII - proceder a inscrição dos programas de entidades governamentais e não governamentais, especificando os regimes de atendimento, na forma da Lei Federal n. 8.069/1990 mantendo o registro e suas alterações, do que será comunicado o Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária.

IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, diagnósticos, estudos e pesquisas no campo de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;

X - promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender a seus objetivos;

XI - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XII - aprovar de acordo com os critérios estabelecidos em sua Resolução, o registro de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes;

XIII - receber petições, denúncias, reclamações, representações, ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, dando-lhes o encaminhamento devido;

XIV - definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apreciando e aprovando planos de aplicação, prestando contas na forma da legislação em vigor, acompanhando e fiscalizando sua execução;

XV - apoiar a implementação de sistemas municipais de controle e monitoramento das situações de violação e ameaça aos direitos da criança e do adolescente estimulando a parceria entre organizações governamentais e não-governamentais;

XVI - emitir resoluções visando a execução de suas deliberações;

XVII - instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no exercício da função de Conselheiro Tutelar, nos termos desta lei;

XVIII - alterar seu regimento interno, o qual entrará em vigor após a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XIX - regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar as providências para eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar;

XX - outras atribuições definidas em legislação específica de esfera estadual e federal.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá uma Secretaria Executiva, destinada ao suporte administrativo, necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pelo Governo Municipal, quando necessário.

Art. 11. O Presidente, o Vice-Presidente e os 1º e 2º Secretários serão eleitos, em sessão com quórum de maioria simples, pelos próprios integrantes do CMDCA.

Art. 12. Caberá ao Poder Público Municipal o fornecimento de apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do colegiado.

Art. 13. É facultado ao CMDCA a requisição de servidores públicos, vinculados aos órgãos que o compõe, para formação de equipe técnica e de apoio administrativo necessário à consecução de seus objetivos.

Art. 14. O desempenho da função de membro do CMDCA não tem qualquer remuneração, sendo considerado de interesse público relevante e de exercício prioritário, justificada a ausência a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do colegiado.

Art. 15. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do CMDCA serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.

TÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 16. Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) criado pela Lei Municipal nº 329/2000 e suas alterações, com órgão captador e destinador dos recursos financeiros a serem utilizados no desenvolvimento das ações e segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo o(a) ordenador(a) das despesas um agente público municipal vinculado administrativamente ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 17. Os recursos do Fundo serão geridos segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIDADE DO FUNDO, DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA

Art. 18. O Fundo estará vinculado administrativamente ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social, politicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis.

Art. 19. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças ou congênera, as ações de tesouraria, operacionalização e o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20. Compete aos órgãos administrativo e financeiro do Fundo:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado, União ou Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

III - fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo CMDCA;

IV - aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e ou projetos;

V - apresentar mensalmente ao CMDCA:

a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados a aplicação em programas e projetos;

b) os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA e outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

c) o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo FMDCA, considerando-se a relação custo-benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;

VI - emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;

VII - aplicar as normas e procedimentos operacionais do FMDCA, estabelecidos pelo CMDCA;

VIII - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das Resoluções do CMDCA;

IX - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;

X - outras competências estabelecidas pelo CMDCA.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS FINANCEIRO

Art. 21. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município, para assistência que lhe sejam destinadas.

II - doações de contribuições dedutíveis na declaração de imposto de renda ou incentivos governamentais, conforme previstos em lei;

III - doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 e legislação em vigor,

IV - transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações e auxílios, contribuições e transferências de entidade nacionais, internacionais, governamentais ou não governamentais;

VI - outros recursos legalmente constituídos.

Parágrafo único. As receitas do Fundo descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22. A aplicação dos recursos do Fundo dependem de autorização deliberada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando atender:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/1990, observadas as

diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 23. Fica vedado a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º. A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Dos recursos captados pelas entidades, 10% (dez por cento) de cada chancela serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá obedecer aos objetivos e finalidades estabelecidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

TÍTULO IV DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I DA MANUTENÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 26. Fica mantido o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 329/2000 e suas alterações, como órgão permanente, autônomo e não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 27. O Poder Público Municipal, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, providenciará local adequado, mobiliários e todos os recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 28. O Conselho Tutelar será composto de cinco membros titulares, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

CAPÍTULO II DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 29. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será definido por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e realizado sob sua supervisão e fiscalização do Ministério Público, obedecendo às regras estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prover a composição da nominata dos candidatos, prazo e condições de registro, modo e prazo para impugnação, processo eleitoral e proclamação dos eleitos.

§ 2º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 3º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 4º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 30. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal, direto, pelo voto facultativo e secreto de cidadãos com domicílio eleitoral no município, que poderá votar 05 candidatos

Art. 31. Seis meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar, o Presidente do CMDCA fará publicar Edital de Convocação da Eleição, fixando sua data e abrindo prazo para inscrição de candidatos.

SEÇÃO II

Dos requisitos, dos registros e das impugnações

Art. 32. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município;

IV - escolaridade de, no mínimo, ensino médio completo;

V - estar no gozo dos direitos políticos e não exercer cargo ou função na diretoria de agremiação político-partidária;

VI - submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela comissão eleitoral designada pelo CMDCA ou pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC, com a fiscalização do Ministério Público.

VII - outros requisitos norteados por edital específico, desde que não restrinja o direito à ampla concorrência.

Art. 33. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar deverão efetuar o registro de suas candidaturas junto ao CMDCA, nos termos do Edital de convocação.

Art. 34. Encerrado o prazo de inscrição, o Presidente do CMDCA fará publicar o Edital com a relação dos inscritos, abrindo prazo de cinco dias para impugnações a partir da publicação.

§ 1º. A impugnação poderá ser apresentada por qualquer cidadão ou entidade de atendimento, defesa ou promoção da criança ou adolescente.

§ 2º. Simultaneamente à publicação, abrir-se-á vista ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de todos os requerimentos de inscrição para fiscalização de que trata o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, podendo apresentar impugnações.

Art. 35. Havendo impugnação o candidato será notificado da mesma, podendo apresentar defesa em prazo à ser definido.

Art. 36. Encerrados os prazos de inscrição e impugnação, uma Comissão especial do CMDCA analisará, os pedidos de inscrição, inclusive as impugnações e defesas, se houverem, emitindo sucinto relatório com parecer sobre o mérito.

Art. 37. Ao apreciar finalmente os pedidos, o Colegiado do CMDCA mencionará as razões no caso de indeferimento de inscrição, mandando publicar Edital com as candidaturas deferidas e notificando as indeferidas aos seus autores, com cópia ao Ministério Público.

Parágrafo único. Das decisões indeferitórias de candidaturas caberá recurso administrativo ao próprio CMDCA.

Art. 38. Em vista das elevadas responsabilidades do Conselho Tutelar e os prioritários interesses das crianças e dos adolescentes, o CMDCA deverá examinar a idoneidade moral do candidato em declarações, atestados ou certidões formais, mas também em quaisquer outros meios de prova em direito admitidos como documentos, testemunhos, perícias e outros, podendo determinar as diligências necessárias para elucidar aspecto relevante.

SEÇÃO III

Da eleição, proclamação, diplomação e posse dos eleitos

Art. 39. O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar deverá observar, além da legislação local, as diretrizes normativas gerais estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSECA e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O CMDCA fará constar em Resolução e Edital, as vedações do processo de escolha.

Art. 40. Concluída a apuração e proclamados os resultados, o Presidente do CMDCA fará publicar Edital com os nomes dos conselheiros titulares e suplentes eleitos, com seus respectivos sufrágios.

§ 1º. Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes.

§ 2º. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º. Os eleitos serão diplomados pelo Chefe do Executivo Municipal e tomarão posse perante o CMDCA no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, que ocorrerá em 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

CAPÍTULO III

DOS CONSELHEIROS TUTELARES

SEÇÃO I

Das atribuições dos Conselheiros

Art. 41. Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo das atribuições conferidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

SEÇÃO II

Das garantias dos Conselheiros

Art. 42. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade

moral, e submeterá seu titular a carga horária semanal e demais condições estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os conselheiros tutelares terão vínculo eletivo com o município.

§ 2º. Para fins previdenciários, aplica-se ao Conselho Tutelar os dispositivos do regime geral de previdência social.

§ 3º. O servidor público municipal que vier exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado do seu cargo, emprego ou função, podendo optar pela respectiva remuneração.

Art. 43. A remuneração dos conselheiros tutelares será equivalente ao salário mínimo vigente no exercício, para o desempenho da carga horária de 40 horas semanais de expediente, com 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, com intervalo para descanso, na forma definida pelo Regimento Interno do colegiado do Conselho Tutelar e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar exigirá do seu ocupante dedicação exclusiva ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse tutelado por esta lei.

§ 2º. O regimento interno determinará outras diretrizes e critérios de procedimentos das atividades funcionais do Conselho Tutelar.

§ 3º. A remuneração do conselheiro tutelar será reajustada pelos mesmos índices gerais aplicáveis aos servidores públicos municipais.

§ 4º. Os conselheiros tutelares deverão prestar trabalho na forma de sobreaviso, em número de dois conselheiros, sempre que necessário, na forma do Regimento Interno do colegiado do Conselho Tutelar.

§ 5º. O Poder Executivo deverá abonar, na proporção de 1/3 (um terço), as horas cumpridas em jornada de sobreaviso, podendo ser descontadas em horas trabalhadas de segunda à sexta-feira.

§ 6º. O Poder Executivo deverá criar banco de horas para o controle da jornada de trabalho da função de conselheiro tutelar.

Art. 44. São assegurados os direitos sociais e trabalhistas de:

I - cobertura previdenciária, conforme disposto no artigo 42 § 2º desta lei;

II - gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade, adotado o regime geral de previdência social, aplicando-se, o plano de benefícios respectivo;

IV - licença-paternidade, adotado o regime geral de previdência social, aplicando-se, o plano de benefícios respectivo;

V - gratificação natalina;

Art. 45. O direito a férias remuneradas e a gratificação natalina, dispostos no artigo 44, II e V, obedecerão as seguintes regras:

§ 1º. O conselheiro fará jus a trinta dias de férias a cada doze meses de exercício, que devem ser usufruídas nos doze meses seguintes, mediante a convocação de conselheiro suplente para sua substituição neste período.

§ 2º. As férias proporcionais serão consideradas na proporção de 2,5 (dois e meio) dia por mês de exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 3º. É vedada a conversão em pecúnia das férias anuais, ressalvado o direito a respectiva indenização daquelas pendentes de gozo, integrais ou proporcionais, conforme for o caso, seja no encerramento do mandato ou na renúncia deste.

§ 4º. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o conselheiro fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se a fração igual ou superior a quinze dias como mês integral.

§ 5º. O pagamento da gratificação natalina poderá se dar em duas parcelas, seguindo as regras aplicáveis aos servidores públicos municipais.

Art. 46. Os Conselheiros Tutelares poderão receber diárias quando da participação em eventos oficiais de formação continuada e/ou capacitação e nas situações de representação do Conselhos e outras atividades realizadas fora do município.

Art. 47. O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida recondução, sendo vedadas quaisquer medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem esse período.

Art. 48. Tratando-se os membros do Conselho Tutelar de agentes públicos, eleitos para mandatos temporários, mesmo em casos de recondução, na forma desta lei, ao término de seus mandatos, não adquirem direito a efetivação ou estabilidade, nos quadros da administração pública municipal.

SEÇÃO III**Dos suplentes**

Art. 49. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do sexto mais votado, e tiverem ao menos 01 (um) voto, serão considerados suplentes.

Art. 50. Na hipótese de vacância, afastamento ou de substituição temporária por férias ou outra licença do titular, será convocado a assumir o suplente, segundo a ordem de classificação.

Art. 51. Sempre que necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

Art. 52. Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

I - licenças a que fazem jus os titulares;

II - férias remuneradas dos titulares;

III - vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.

IV - nas ausências e impedimentos legais do conselheiro titular, quando superior a 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 53. Durante a substituição temporária, terá o substituto direito à mesma remuneração do substituído e aplicam-se as normas da Administração Pública Municipal.

SEÇÃO IV**Dos seus impedimentos**

Art. 54. São impedidos de servir no mesmo Conselho os cônjuges ou companheiros(as), mesmo que em união estável ou homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, Foro estadual, regional ou distrital.

SEÇÃO V**Das faltas funcionais**

Art. 55. Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

I - exercer outra atividade incompatível com o exercício do mandato;

II - exercer a função abusivamente em benefício próprio;

III - receber, em função do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligências;

IV - ter faltas injustificadas;

V - proceder de forma desidiosa;

VI - não cumprir a carga horária, os plantões e sobreavisos;

VII - ter conduta moral inidônea;

VIII - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;

IX - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;

X - abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;

XI - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;

XII - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;

SEÇÃO VI**Do processo disciplinar e das sanções disciplinares**

Art. 56. O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 01 (um) representante do Executivo Municipal, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental e 01 (um) representante do próprio Conselho Tutelar, de todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 57. Os representantes supracitados serão indicados, respectivamente:

I - o representante do Executivo, pelo(a) Prefeito(a) Municipal;

II - o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não governamental pela maioria dos conselheiros não governamentais do referido Conselho;

III - o representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.

Art. 58. Conforme a gravidade do fato e das suas consequências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão não remunerada de 01 (um) a 90 (noventa) dias;

III - perda do mandato.

Parágrafo único. A penalidade de suspensão não-remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.

Art. 59. O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado.

Art. 60. Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.

§ 1º. Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se o citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá.

§ 2º. Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

Art. 61. Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 03 (três).

Art. 62. Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

Parágrafo único. O indiciado será intimado das datas e horários das audiências, podendo se fazer presente e participar.

Art. 63. Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado será intimado do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

Parágrafo único. Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a penalidade a ser aplicada.

Art. 64. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela maioria absoluta de seus membros, decidirá o caso.

§ 1º. Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.

§ 2º. Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao(a) Prefeito(a) Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

§ 3º. Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

Art. 65. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar, nos termos do § 1º do Art. 64;

II - deixar de residir no município;

III - for condenado por decisão irrecurável pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

Parágrafo único. A perda do mandato será decretada por ato do(a) Prefeito(a) Municipal após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 66. Em qualquer uma das hipóteses dos artigos anteriores, bem como nos casos de morte ou renúncia, o Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente deverá declarar vago o cargo e convocar o respectivo suplente.

TITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta lei revisará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 68. O Conselho Tutelar atualizará o seu Regimento Interno, nos termos desta lei, e dará ciência ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 69. O Fórum Municipal da Sociedade Civil pelos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA) uma vez constituído será reconhecido pelo Colegiado do Conselho de Direitos.

Art. 70. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 329/2000, 339/2001, 398/2004 e demais alterações.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:C512EE94

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 745/2023 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITOMUNICIPALDEAFONSO BEZERRAEstado do Rio Grande

do Norte. no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para operacionalização do Programa de Habitação de Interesse Social e implementá-las por intermédio de Termo de Cooperação entre entes Públicos e Privados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desenvolver ações integradas e articuladas que facilitem o acesso à moradia digna, voltadas ao atendimento de famílias que se enquadrem para obtenção de Habitação de Interesse Social nos termos da Política Municipal de Habitação, por meio de Instituições Financeiras e Agentes Financeiros devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar recursos financeiros, bens

1º - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por beneficiário e serão transferidos de acordo com as disposições a serem estabelecidas nos Instrumentos de formalização das operações.

§ 2º - As áreas a serem disponibilizadas para as operações deverão conter a infraestrutura necessária e estabelecida na legislação municipal.

§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a viabilizar a infraestrutura básica mínima necessária com o investimento não excedente à 35% (trinta e cinco por cento) do valor previsto no § 1º deste artigo, para as áreas não providas de infraestrutura.

Art. 4º - Os projetos de Habitação de Interesse Social serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Peceita, Sese^{ria} Municipal de Habitação e .Assistência Social, cujas unidades

habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 28m2 (vinte e oito metros quadrados).

Art. 5º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal poderão ser ressarcidos em parte, pelos beneficiários contemplados, em conformidade com as características da população a ser beneficiada e da regulamentação específica para este fim.

Parágrafo único - As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, habite-se e ISSQN incidente as operações.

Art. 6º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a doar lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Leicorrerão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente esuplemeritadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 03 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:B58D91C6

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 750/2023

LEI MUNICIPAL Nº 750/2023

Define a Implantação da Educação Integral nas escolas municipais de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definida a implantação da Educação Integral nas escolas municipais de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º A Educação Integral será implantada de forma paulatina nas escolas municipais de Afonso Bezerra/RN, dando prioridade ao atendimento aos estudantes do Ensino Fundamental, estendendo-se à Educação Infantil, posteriormente.

Art. 3º No Ensino Fundamental serão oferecidas Atividades Complementares de Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, visando à recuperação da aprendizagem do estudante, conforme necessidade diagnosticada.

Art. 4º Serão ofertadas atividades multidisciplinares nos campos da Arte (tais como Música, Dança, Teatro); da Cultura (tais como Capoeira, Artesanato); do Desporto (tais como Futsal, Futebol, Atletismo, Vôlei) e Educação Ambiental.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, formulará resolução normativa, na qual estarão dispostas as diretrizes para execução deste programa, obedecendo à seguinte ordem:

- Formas e critérios de seleção e atendimento do alunado;
- Número máximo de alunos para cada Atividade Complementar; III
- Perfis e atribuições dos atores envolvidos no programa;
- Cronograma de matrículas nas Atividades Complementares;
- Instrumento para monitoramento e avaliação do programa.

Art. 6º Os responsáveis pelo desenvolvimento das Atividades Complementares, tanto para Acompanhamento Pedagógico quanto para Atividades Multidisciplinares Artísticas, Culturais, Desportivas e Ambientais, serão escolhidos através de processo seletivo simplificado ou mediante contratação temporária.

Parágrafo único: No caso do processo seletivo simplificado, este será constituído de duas etapas:

I – Apresentação e análise documental; II – Entrevista com o candidato.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 30 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:5DE3AB28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA G PEREIRA SERVICOS, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.464.586/0001-40.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, referente ao Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **G PEREIRA SERVICOS, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 23.464.586/0001-40, estabelecida no(a) Logradouro RUA MIGUEL RUFINO, nº 13, Bairro ALTO DO TRIANGULO, CEP: 59.515-000, ANGICOS/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Genilza Pereira Barbosa, portador(a) do RG sob o nº. 003.065.130 SSP/RN e do CPF sob o nº. 090.931.564-70, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro Rua Ivan Costa 1, nº S/N. Bairro Alto da Granja, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente a prorrogação do contrato nº 060/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 013/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, obedecendo às seguintes condições e cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO, a previsão legal e editalícia de possibilidade de prorrogação do contrato em comento, conforme Clausula Décima Primeira do contrato em comento;

CONSIDERANDO, o Despacho do Exmo. Prefeito, autorizando a instauração do processo de prorrogação do contrato em comento, datado de 28 de maio de 2023;

CONSIDERANDO, o Parecer favorável, emitido em 29/05/2023, pela Procuradoria Geral do Município, afirmando que a prorrogação da vigência contratual possui justificativa e embasamento jurídico, tendo observado os preceitos da Lei Federal 8.666/93, e na qual também

serão mantidos os demais termos contratuais, inclusive os preços não terá reajustes;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regidas pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de junho de 2023 até 01 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Prestação de serviços continuada e especializada em serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS, BEM COMO, PARA CAPACITAÇÕES CONTÍNUAS COM SERVIDORES, ENGLOBALANDO DIVERSAS ÁREAS, conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, para o município de Afonso Bezerra/RN, de acordo com o contrato nº 060/2022, datado de 02/06/2022, oriundo do certame licitatório Pregão Presencial nº 013/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato para o novo período de vigência (de 02/06/2023 a 01/06/2024) é VALOR MENSAL R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um montante de R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais) a ser pagos em parcelas mensais

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Termo Aditivo serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2023, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGÃO:02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO:04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA:0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV:2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FONTE:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE:15040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Conforme constatamos, a Lei Federal nº 8.666/93 através do Artigo 57, II, prevê a possibilidade de dilatação contratual, como verificamos abaixo:

“Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos a:

II) a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

5.2. De acordo com as regras acima e diante da necessidade de continuidade dos serviços, ora contratados, reconhecemos que a situação se enquadra àquela determinada na legislação acima.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Afonso Bezerra/RN, 30 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ nº. 08.294.688/0001-71

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF: 737.178.944-04

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

G Pereira Servicos, Consultoria, Planejamento e Cursos LTDA
CNPJ nº.23.464.586/0001-40

GENILZA PEREIRA BARBOSA

CPF: 090.931.564-70

Pela Contratada

Testemunhas:

1ª) _____ CPF: _____

2ª) _____ CPF: _____

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:AA30DF3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 30 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 364, DE 30 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **VALDIVANIA REGINA DA SILVA GOMES**, Matrícula n.º 130492-1, ocupante do Emprego Público de Monitor de Reforço Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, a serem gozadas do dia 1º a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0FBA8D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula n.º 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 25.822-9, referente à diária no período do dia 31 de maio de 2023, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, acompanhando o paciente Maikon Gomes Dias da Silva para atendimento no Hospital Sarah Kubistchek, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de maio de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:7761A65C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366, DE 30 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 366, DE 30 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **FRANCISCO LUCAS DUARTE DE ANDRADE**, portador do CPF nº 055.491.444-17, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Coordenador de Tributos e Finanças, Matrícula n.º 1.151, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 23.444-3, referente à diária no período do dia **31 de maio de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe

atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E0929CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367, DE 30 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 367, DE 30 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA**, portador do CPF nº 704.361.984-01, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Nível B, Matrícula nº 1.580, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.642-X, referente à diária no período do dia **31 de maio de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3882343F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368, DE 30 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 368, DE 30 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **BRENDA NOBRE CIPRIANO**, portador do CPF nº 089.931.114-80, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Tributário, Matrícula nº 1.590, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.597-2, referente à diária no período do dia **31 de maio de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2451A24E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACORDO Nº 1/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACORDO Nº 1/2023

OBJETO: Convocação para apresentação de propostas de acordo direto com titulares de créditos de precatórios, nos termos do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357 pelo Supremo Tribunal Federal e da Lei Municipal 1166 de 28 de setembro de 2017.

A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS CONVOCA** todos os titulares de precatórios da Prefeitura do Município de Alexandria, do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria para, querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto, conforme decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357 e da Lei 1166 de 28 de setembro de 2017.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E1C8A698

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACORDO Nº 1/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACORDO Nº 1/2023

OBJETO: Convocação para apresentação de propostas de acordo direto com titulares de créditos de precatórios, nos termos do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357 pelo Supremo Tribunal Federal e da Lei Municipal 1166 de 28 de setembro de 2017.

A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS CONVOCA** todos os titulares de precatórios da Prefeitura do Município de Alexandria, do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria para, querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto, conforme decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357 e da Lei 1166 de 28 de setembro de 2017.

1. DO DESÁGIO APLICADO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1.1 - Poderão celebrar o acordo direto os titulares originais dos precatórios, seus sucessores “causa mortis” ou cessionários, mediante deságio mínimo de:

I - 15% (quinze por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento dos anos 2005 e anteriores;

II - 25% (vinte e cinco por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2006 a 2009;

III - 35% (trinta e cinco por cento), para os créditos de precatórios ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2010 a 2020;

IV - 40% (quarenta por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento do ano de 2021 em diante.

1.2 - O deságio será aplicado sobre o valor devido atualizado do crédito cujo cálculo seja definitivo, desde que não haja discussão do crédito em sede de ação rescisória ou recursos pendentes do Município de Alexandria e IPAMA, ou crédito sujeito a retificação.

1.3 - Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima citada, que norteará e será observada em todo o procedimento.

2. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

2.1 - O requerimento para apresentação de proposta de acordo direto com o Município de Alexandria, devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, deverá ser protocolado entre 01/06/2023 e 10/06/2023, fisicamente junto a Secretaria Municipal de Administração.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 - As propostas de acordo deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I - formulário de pedido de acordo, conforme minuta padrão;

II – nos casos de propostas formuladas pelos sucessores “causa mortis”, deverá acompanhar a proposta o pedido de habilitação dos herdeiros nos autos da ação de execução e a decisão correspondente, quando já deferida, bem como indicação do grau de parentesco e a distribuição dos quinhões, para fins de correta tributação e futura emissão dos informes de rendimentos;

III – nos casos de cessão de crédito, deverá acompanhar a proposta de acordo a cópia do instrumento de cessão protocolado em juízo, conforme artigo 100, §14 da Constituição Federal, nos precatórios de competência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

IV - procuração pública atualizada de cada credor ou sucessor outorgada ao advogado habilitado na ação que originou o precatório, com poderes específicos para celebrar acordo direto;

V – cópia do CPF e do RG, no caso de titulares de precatórios alimentares maiores de 60 (sessenta) anos;

VI - somente será admitido o fracionamento de precatórios alimentares, com comprovação dos poderes de representação de cada credor com conta individualizada, ou de todos seus sucessores;

VII - no caso de precatórios de outras espécies, é indispensável a participação de todos os titulares do crédito, uma vez que não haverá desmembramento do crédito.

3.3 - A proposta de acordo será apresentada pela via física.

4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1 - Das propostas deverão obrigatoriamente constar:

I - se o interessado se enquadra nos requisitos de prioridade ou não;

II – a indicação do ente devedor (PMA, IPAMA);

III – se os honorários advocatícios estão incluídos na proposta e, em caso positivo, se a proposta refere-se à cota parte do(s) credor(es) proponente(s) ou à totalidade dos honorários requisitados no precatório, hipótese em que a proposta deverá ser feita em nome do advogado, inclusive nos precatórios de outras espécies. Em caso de sociedade de advogados, deverá ser indicado o CNPJ respectivo, para fins de tributação, com solicitação expressa nesse sentido;

IV – a comprovação da desistência de eventuais recursos pendentes do credor visando à retificação do precatório que impliquem em aumentar o valor do crédito;

V – que o interessado tem ciência de que o pagamento será processado exclusivamente pelo Tribunal competente, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio concedido pelo titular do precatório, na forma do Item I do Edital;

VI - a concordância do credor com a retenção do Imposto de Renda pelo Juízo da Execução, se devido, quando do levantamento do valor, conforme memória de cálculo apresentada pelo Município de Alexandria, nos termos da Lei Federal nº 7713, de 22 de dezembro de 1988 e IN RFB nº 1145/11, nº 1500/14 e nº 1558/2015;

V - a concordância tratada no inciso anterior também abarca o reconhecimento da incidência do Imposto de Renda, se devido, sobre os juros de mora.

5. DO VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE ACORDOS

Serão destinados ao pagamento das propostas contempladas os valores disponíveis na segunda conta administrada pelo Tribunal de Justiça, reservada ao pagamento de precatórios por meio de acordos.

6. DO CRITÉRIO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Ao fim de cada mês, será formado o lote de propostas a serem analisadas pela Câmara de Conciliação de Precatórios da PGM, que habilitará e classificará os pedidos conforme os critérios abaixo indicados, em lista preliminar que será divulgada no portal da PMA na Internet.

6.2 – Será fixada uma lista das propostas recebidas a cada mês, devendo a classificação ser feita de acordo com os seguintes critérios:

I – portadores de doenças graves e maiores de 60 (sessenta) anos titulares de precatórios alimentares, ordenados segundo a ordem cronológica do precatório. A condição de prioridade se refere ao credor originário vivo ou, se falecido, aos seus sucessores;

II – ordem cronológica dos precatórios, de acordo com seus exercícios, sendo conferida prioridade a todos os precatórios alimentares no interior de cada exercício.

6.3 - Considera-se portador de doença grave aquele que tenha sua condição reconhecida pelo órgão de execução do Tribunal competente.

6.4 – Considera-se maior de 60 (sessenta) anos aquele que tenha completado essa idade até a data de protocolo do requerimento do pedido de acordo.

6.5 – Caso não sejam comprovados os requisitos dos subitens 6.3 e 6.4, os pedidos serão automaticamente classificados pela ordem cronológica, em obediência ao critério do inciso II do subitem 6.2, devendo a classificação ser realizada com base nas propostas apresentadas em cada mês;

6.6 – Os acordos referentes a precatórios com ordem cronológica de pagamento do exercício de 2022 formarão lote único a ser analisado e encaminhado ao Tribunal competente a partir de janeiro/2022, ao final dos demais lotes, observados os critérios do item 6.2.

6.7 - Somente serão analisadas as propostas devidamente finalizadas no sistema pelo proponente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DA LISTA DEFINITIVA

7.1 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da lista preliminar, para eventuais impugnações, as quais deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Administração.

7.2 – Após a análise do lote mensal de propostas apresentadas dentro de cada mês, será convocada sessão da Câmara de Conciliação para julgamento das impugnações e aprovação da lista definitiva de propostas, que será encaminhada ao Tribunal competente, para

efetivação dos depósitos, com aplicação do deságio definido na Lei 1166 de 28 de setembro de 2017.

7.3 – O procedimento para pagamento dos acordos será estabelecido pelo Tribunal competente, cabendo ao Município de Alexandria a indicação das retenções obrigatórias (imposto de renda e contribuições previdenciárias).

7.4 – Após o envio dos acordos ao Tribunal competente para homologação, cessam as atribuições do Município com relação aos pagamentos dos acordos, conforme artigo 97, § 4º da ADCT.

8. DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

Serão contempladas todas as propostas que possam ser pagas até o limite dos depósitos realizados na segunda conta administrada pelo Tribunal de Justiça, destinada ao pagamento de precatórios por meio de acordos.

9. DA EFETIVAÇÃO E DO PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS

9.1 - O efetivo pagamento será realizado pelo Tribunal competente, conforme disponibilidade financeira, a quem caberá a atualização do valor devido e aplicação do deságio concedido.

9.2 – O pagamento do acordo implicará plena quitação pelo credor.

9.3 - O Imposto de Renda – IRRF, se devido nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei nº 7713/88 e INRFB nº 1145/11, nº 1500/14 e nº 1558/2015) será retido pelo juízo da execução quando do levantamento e repassado aos cofres públicos.

9.4 - Caso até o momento do levantamento do crédito não tenha sido deferido o pedido de habilitação dos herdeiros, a tributação será devida pelo espólio, devendo ser expedido o respectivo informe de rendimentos em nome deste.

9.5 – O credor não poderá desistir da proposta de acordo após publicação da lista definitiva de acordos deferidos e envio ao Tribunal competente para pagamento.

10. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS

10.1 - A ausência dos documentos necessários ou dos requisitos exigidos pela legislação em vigor e por este edital acarretará o indeferimento de plano da proposta.

10.2 - Serão indeferidas as propostas cujos cálculos estejam pendentes de recurso ou de retificação

11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Eventuais dúvidas e ou informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: prefeituraalexandria@hotmail.com

GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA

Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A1D30695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0283/2023 – GC, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Republicada por incorreção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições

Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Maria José da Conceição de Sousa, matrícula 010171-0, Ocupante do cargo de Secretária Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de maio de 2023 à 18 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 19 de maio de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:88C5056D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0684/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

Altera o §1º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 445/2021, de 17 de novembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o percentual máximo das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Apodi, em período posterior ao previsto na Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021;

CONSIDERANDO, a possibilidade de aumentar limites e, com isso, até mesmo diminuir o valor de parcelas, o que vem sendo solicitado por inúmeros servidores, como forma de melhor organizar suas finanças;

DECRETA:

Art. 1º - O §1º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 445/2021, de 17 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - §1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 30 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DCC2E187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
RESOLUÇÃO Nº: 001/2023 – DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Eleição da Primeira Diretoria do CMC – Conselho Municipal De Cultura de Apodi e da outras Providências.

O Conselho Municipal de Cultura – CMC, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 30 de Maio de 2023, na Sede da secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) localizada a rua Nossa Senhora da Conceição, nº37, Centro, Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho Municipal de Cultura decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMC – Conselho Municipal de Cultura de Apodi/RN, eleita em assembleia com maioria de votos, ficando assim disposta a atual diretoria para a gestão 2023/2025.

Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Apod/RN

Presidente: Leylla Carla Dantas de Sena
Vice Presidente: José Francisco Neto
Secretário Executivo: João Vitor de Almeida Silva
Assistente Financeiro: Fernando Luis da Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEYLLA CARLA DANTAS DE SENA
Presidente CMC – Gestão 2023/2025.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:562D64D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1478/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre nomeação dos seguintes membros do Conselho Municipal de cultura de Apodi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do **Conselho Municipal de Cultura de Apodi/RN**, pelo período de dois anos com as seguintes representações:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Titular: Fernando Luis da Silva 050.849.964-09
Suplente: Solange Gomes de Medeiros Câmara 851.792.564-53

Secretaria Municipal de Turismo (SEMTUR)
Titular: Francisco Emerson de Medeiros 016.658.294-86
Suplente: Antonio Bruno de Moraes Pereira Nascimento 096.204.844-52

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial.

Titular: Keique Rosalina da Silveira e Silva 050.958.284-21
Suplente: Francinele Angela Gomes 034.232.894-81

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Titular: Joana Sara Noronha de Cabral 050.793.834-88
Suplente: Maria Dilma de Oliveira Costa 036.764.574-20

Secretaria Municipal de Juventudes Esporte e Lazer (SEJEL)

Titular: Alex Mesquita dos Santos 089.351.344-06
Suplente: José da Silva Oliveira Junior 009.574.564-50

Câmara Municipal de Apodi

Titular: Marcos Railton Diogenes de Almeida 052.432.090-22
Suplente: José Gilvan Alves 702.386.184-04

Academia Apodiense de Letras (AAPOL)

Titular: Leylla Carla Dantas de Sena 020.976.394-96
Suplente: Maria Mônica de Freitas 530.728.714-34

Fundação dos Amigos do Lajedo de Soledade (FALS)

Titular: Zacarias Targino de Freitas Neto 052.153.644-86
Suplente: Alex Targino da Silva 103.912.764-92

Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi (CDCRMA)

Titular: Mayara Morgania Gurgel do Rosário 078.675.104-51
Suplente: Paula Hortência de Paiva Barbosa 09790069443

Fundação Sebastião Lúcio (FUNCEL)

Titular: José Francisco Neto 412.871.264-72
Suplente: Maria Auxiliadora da Silva Maia 085.718.304-44

Associação Sertão Cultural de Apodi (ASCA)

Titular: João Vitor de Almeida Lima 710.376.424-73
Suplente: Clarisse de Oliveira Tórres 704.550.244-30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:429CDC13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051901/2023 -
PROCESSO Nº 125203/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 40.757.908/0001-69**, com o valor total de **R\$1.218,15** (um mil, duzentos e dezoito reais e quinze centavos), referente à **Revisão do veículo Nova Fiorino Endurance 1.4 MCA, de placa RGLOH40/RN, pertencente a frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 25 de maio de 2023.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:C33DF7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051201/2023 -
PROCESSO Nº 125150/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - CNPJ/CPF nº 10.477.835/0001-90**, com o valor total de **R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais), referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Emissão de Passagens Aéreas, para atender as demandas das Secretarias do Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 25 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:F4FDE258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260503/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 051201/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 125150/2023

O **Município de Arez/RN** de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 125150/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 051201/2023;

CONTRATANTE: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Emissão de Passagens Aéreas, para atender as demandas das Secretarias do Município de Arez/RN;

CONTRATADO: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.477.835/0001-90;

Valor Total: **R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais);

VIGENCIA: 26 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 599/2022, para o exercício de 2023;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 26 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:6E55E553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050401/2023 -
PROCESSO Nº 124988/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **50.446.849DIEGO AVELINO FERREIRA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.445.849/0001-47, com o valor total de **R\$ 17.569,10** (dezesete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos), referente à **Aquisição de Materiais diversos para Ornamentação e Decoração Junina, no Evento “Arez Junino 2023”, a ser realizado de 13 a 24/06/2023, no Município de Arez/RN, conforme especificações no Termo de Referência.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 23 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:AB274F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 124738/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Carteiras, Conjuntos Escolares e Quadro Branco para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº **011/2023**, destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Carteiras, Conjuntos Escolares e Quadro Branco para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

LRD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil, setecentos reais)**.

MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA - CNPJ: 40.256.020/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

2; totalizando o valor de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**.

MV COMERCIO LTDA - CNPJ: 50.438.061/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5; totalizando o valor de **R\$ 206.520,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e vinte reais)**.

Arez/RN, 29 de maio de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:2571B5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 124738/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Carteiras, Conjuntos Escolares e Quadro Branco para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 124738/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **011/2023**, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Carteiras, Conjuntos Escolares e Quadro Branco para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

LRD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil, setecentos reais)**.

MEGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA- CNPJ: 40.256.020/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**.

MV COMERCIO LTDA - CNPJ: 50.438.061/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5; totalizando o valor de **R\$ 206.520,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e vinte reais)**.

Arez/RN, 30 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:003E081F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280403/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 100702/2022
(SALDO REMANESCENTE)

Espécie: Contrato nº 280403/2023, firmado em 28/04/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 31.202.451/0001-35; **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2022; **Processo:** 100702/2022; **Vigência:** de 28/04/2023 a 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, para o exercício de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 18.908,00 (dezoito mil,

novecentos e oito reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Giuliana Paula Souza de Oliveira.

Arez/RN, 28 de abril de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:B5326A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023

Extrato do Contrato nº 055/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.433.017/0001-47

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Locação, montagem e desmontagem de palco, sonorização, grupo gerador, banheiros químicos e demais estruturas temporárias para realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 819.000,00, (oitocentos e dezenove mil reais)

VIGÊNCIA: De: 29/05/2023 a 28/05/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 29 de maio de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

LUIZ PEDRO JUNIOR -
P/Contratada
Empresário

Publicado por:
Milena Carolyn Cordeiro da Silva
Código Identificador:476B40E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 001/2023 – GP/PMBF, de 02.01.2023, da Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, no dia 15 de junho de 2023 (15/06/2023), às 09h00m horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz, S/Nº – Centro – Baía Formosa/RN, visando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de construção de Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo no Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 01063961-99, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN; conforme especificações contidas no Edital.

Nesse mesmo local será obtido o Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 30 de maio de 2023 (30/05/2023).

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 001/2023 – CPL/PMBF

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:A611C603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022
- CPL/PMBF

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN torna público, que está REVOGADO, por interesse público, o Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço n.º 002/2022 - CPL/PMBF, contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de construção de Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo no Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 01063961-99.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 03 de abril de 2023 (03/04/2023).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:BEA3F512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0106/2023 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita do Município de Baía Formosa – RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 548/2013:

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**:

I – **COORDENADORA**: MARIA BERNADETE DE SOUSA COSTA (CPF: 396.XXX.XXX-91), Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

II – **COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL**: MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE (CPF: 396.XXX.XXX-91), Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

III – **COORDENADORA DA SECRETARIA**: AMANDA TOME DE LIMA, Diretora de Turismo (CPF: 104.XXX.XXX-90);

IV – **COORDENADORA DO SETOR TÉCNICO**: SANDRIELLY FONTINELE DE PAULO, Chefe do Setor de Engenharia (CPF: 104.XXX.XXX-11), e

V – **COORDENADOR DO SETOR OPERACIONAL**: JOSÉ ANDREILTON SILVA DE LIMA, Bombeiro Civil (CPF: 104.XXX.XXX-14).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Baía Formosa-RN, 30 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:28316D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS N.º 002/2023 – PMB/SME PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 14030001/2023

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeada pela Portaria GP N.º 147 de 27 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará promovendo o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços da Tomada de Preços N.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 14030001/2023, até o dia 15 de junho de 2023, às 09:00 horas, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA E. M. MARIA BARROS FEITOSA, UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**. O Edital e seus Anexos poderão ser solicitados através do e-mail: baralicitacao@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE
Presidente da CPL

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:59D3A80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) N.º 61/2023/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal n.º 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) cada, ao senhor **Gustavo Henrique de Sá Honorato**, matrícula n.º 0978-3, ocupante do cargo/função Procurador Geral Adjunto, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 31/05/2023 e 01/06/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal n.º 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:85DE14F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 62/2023/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) cada, a senhora **BRIGIDA DE SOUZA NUNES**, matrícula 21385, ocupante do cargo/função Procuradora Geral, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 31/05/2023 e 01/06/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F462D274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 –
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A EMPRESA NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E
OBRAS URBANÍSTICAS, CNPJ: 09.181**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001**, com sede Rua Anfriso Belo, 55, Inácio Nunes dos Reis, Almino Alfonso, CEP: 59.760-000, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 04 de outubro de 1974, portador da cédula de identidade nº 1.544.418 – ITEP/RN, CPF nº 020.717.254-41, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Elisa, 745, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE SANTA MARIA, CANTIGUEIRA E VILA NOVA I, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. De acordo com o interesse da **CONTRATADA** em prorrogar avença de prestação de serviço devidamente expresso, aceitando renovação das condições contratuais;

1.2. Amparados pelo texto da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Artigo 65, Inciso II, Alínea “b” - já descrito em envio anterior, Memorando nº 0136/2023 – SEINFRA, de 22 de maio de 2023;

1.3. Entendendo que a Administração deve estar atenta a qualquer passo que possa trazer impacto no custo de suas ações, e assim não desmerecer o valor despendido que seria necessário para executar um novo processo de licitação;

Tendo em vista que um Termo Aditivo de Prazo visa prorrogar o prazo para conclusão da obra alterando apenas a sua vigência sem alterar o valor pactuado;

Enfatizando que a manutenção do contrato de construção das UBSs na zona rural do município garantirá a completude da materialização do objeto pactuado, tão logo seja restabelecida a capacidade de pagamento por parte da **CONTRATANTE**, considerando os valores unitários licitados;

1.4. Desta forma, vimos manifestar o entendimento favorável ao prosseguimento do **CONTRATO Nº 001/2021** referente a Tomada de Preços Nº005/2021, prorrogando sua execução, a fim de que - de acordo com disponibilidade financeira garantida pela Secretaria de Finanças -, possamos dar continuidade à sua execução, sendo esta vantajosa e benéfica operacional e financeiramente para a administração pública municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **09/06/2023 à 09/06/2024** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 26 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Nunes Construções De Edifícios E Obras Urbanísticas
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9DFB5F36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
002/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808002/2022
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A EMPRESA JOZILMA MARIA DE
CARVALHO - EPP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**,

representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 002/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 035/2022 – Processo Administrativo Nº 18080002/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº002/2022, tendo como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISAS E CAMISETAS PERSONALIZADAS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 002/2022 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE

AÇÃO:

20002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.003 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

AÇÃO:

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.006 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO

AÇÃO:

2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.009 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

AÇÃO:

2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO LAZER E MEIO AMBIENTE

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO

AÇÃO:

2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.011 - SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

AÇÃO:

1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.012 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE

AÇÃO:

2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.013 - PROCURADORIA JURÍDICA

AÇÃO:

2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.014 - CONTROLADORIA GERAL

AÇÃO:

2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS

COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9339D7FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº****003/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº****035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18080002/2022****FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE****BARAÚNA/RN E A EMPRESA LARIANNE THAYS SOUZA****PIRES TAVARES 07393218461**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 003/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 035/2022 – Processo Administrativo Nº 18080002/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº003/2022, tendo como objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISAS E CAMISETAS PERSONALIZADAS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 003/2022 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.001 - SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE****AÇÃO:**

20002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.003 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

AÇÃO:

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.006 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO

AÇÃO:

2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.009 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

AÇÃO:

2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO LAZER E MEIO AMBIENTE

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO

AÇÃO:

2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.011 - SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

AÇÃO:

1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.012 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE

AÇÃO:

2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.013 - PROCURADORIA JURÍDICA

AÇÃO:

2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.014 - CONTROLADORIA GERAL

AÇÃO:

2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS

COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:05035CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
004/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808002/2022
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A EMPRESA VESTIR INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 004/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 035/2022 – Processo Administrativo Nº 1808002/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº004/2022, tendo como objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISAS E CAMISETAS PERSONALIZADAS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 004/2022 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.001 - SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE
AÇÃO:
2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
AÇÃO:
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.003 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
AÇÃO:
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO:
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.005 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE:
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.006 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO
AÇÃO:
2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO
NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.007 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO:
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.008 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.009 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

AÇÃO:
2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO LAZER E MEIO AMBIENTE

NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.010 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO

AÇÃO:
2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.011 - SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

AÇÃO:
1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER

NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.012 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE

AÇÃO:
2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.013 - PROCURADORIA JURÍDICA

AÇÃO:
2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA

NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.014 - CONTROLADORIA GERAL

AÇÃO:
2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS

COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
04.001 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:
2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Do Município De Baraúna/Rn
(Contratante)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:0DADF4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18080002/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA A NOVA SOLUÇÃO EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 035/2022 – Processo Administrativo Nº 18080002/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2022, tendo como objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE**

PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISAS E CAMISETAS PERSONALIZADAS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2022 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE

AÇÃO:

20002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.003 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

AÇÃO:

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.006 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO

AÇÃO:

2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.009 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

AÇÃO:

2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO LAZER E MEIO AMBIENTE

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO

AÇÃO:

2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.011 - SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

AÇÃO:

1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.012 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE

AÇÃO:

2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.013 - PROCURADORIA JURÍDICA

AÇÃO:

2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.014 - CONTROLADORIA GERAL

AÇÃO:

2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS

COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Do Município De Baraúna/Rn
(Contratante)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:89759064**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2023 PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO –
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER****RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS****A Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, divulga o resultado da PROVA DE TÍTULOS dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 para voluntários, que atuarão como assistentes de alfabetização no Programa Tempo de Aprender.**

Classificação	Candidato	Pontuação Alcançada
1º	JULIANA CARLA DA SILVA ROCHA	100
2º	RAYANE CARLA AZEVEDO DA SILVA	100
3º	EDIANE FONTES SALÚ	60
4º	ESILENE JANUÁRIO DA SILVA	50
5º	FRANCISCA JACIARA DOS S. MENDES	40
6º	CLAUDIANA RODRIGUES DA SILVA	40
7º	MARIA SILVIA SANTOS DE LIMA	30
8º	JULIA MAYARA BARROS DE A. MELO	30
9º	MARIA LUCIENE DA SILVA DIAS	20
10º	MARIA LUCIVANIA DA SILVA DIAS	20
11º	JOÃO PAULO DA SILVA COSTA	20

Baraúna 30 de maio de 2023

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 038/2023, 03/01/2023

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D1CC21B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 63/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 02 (DUAS) DIÁRIAS no valor de **R\$1.000,00** (mil reais) ao senhor **NATINÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 20486, ocupante do cargo/função **Controlador-Geral do Município**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias **31/05/2023 e 01/06/2023** para comparecer ao II Simpósio Jurídico-Processual.**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 29 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:06B5A4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 07/2023.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de **R\$250,00** (Duzentos e cinquenta reais), ao senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, matrícula nº 556-1, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRO CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 30/05/2023, para participar reunião na Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária, para tratar de projeto de arquitetura do centro cirúrgico do Hospital Municipal Francisco Bezerra Sobrinho

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de maio de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8FB4C803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 08/2023.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de **R\$250,00** (Duzentos e cinquenta reais), a senhora **ADNA MICHELLE DE MACEDO SILVA**, matrícula nº 25046, ocupante do cargo/função **ARQUITETA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 30/05/2023, para participar reunião na Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária, para tratar de projeto de arquitetura do centro cirúrgico do Hospital Municipal Francisco Bezerra Sobrinho

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do

afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de maio de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5F50420E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022**

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna – Rio Grande do Norte, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, de agora em diante denominada **DISTRATANTE**, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº. 010/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e a empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 15.218.561/0001-39, datado de 26 de agosto de 2022, cujo o objeto é o registro de preços visando contratação de pessoa jurídica para aquisição de **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO** do município de **BARAÚNA/RN**, e representada pelo Sr. **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, originário da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, constante do Processo Administrativo nº 15020001/2022, nos termos do Art. 78, incisos I, II, III e VII e Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Uma vez contratada a empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 15.218.561/0001-39, Contrato Nº 010/2022, Pregão Eletrônico 014/2022, Processo Administrativo Nº 15020001/2022 após realizar tramite processual, a Empresa apresentou solicitação de desistência do item 0058, tendo em vista a impossibilidade de fornecimento do item contratado, solicitando **DISTRATO** de forma amigável. Apresente solicitação foi encaminhada a assessoria do Setor de Licitações e contratos, onde o assessor Jurídico se posicionou favorável a rescisão contratual de forma unilateral, e ainda sugeriu abertura de processo Sancionatório contra a respectiva empresa, por inexecução contratual. A presente rescisão unilateral do contrato nº 010/2022, fundamenta-se nos termos do Art. 78, incisos I, II, III e VII e Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 15ª do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Insta salientar que, não foram abertos o direito do contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra “e” da Lei Federal nº 8.666/93, Por motivo de que a empresa supracitada foi quem apresentou solicitação de desistência dos itens, assumidos no Pregão Eletrônico 014/2022. Não restando para a Administração medida diversa do Distrato, já que a demora na execução poderá acarretar, prejuízos incalculáveis a administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o foro da Comarca de Baraúna/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Há de se ressaltar e ter a ciência de que os Atos da Administração buscam a satisfação do interesse público e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou pelos fatos e direitos expostos.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:BB550BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna – Rio Grande do Norte, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, de agora em diante denominada **DISTRATANTE**, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 017/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e a empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 15.218.561/0001-39, datado de 26 de agosto de 2022, cujo o objeto é o registro de preços visando contratação de pessoa jurídica para aquisição de **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO** do município de **BARAÚNA/RN**, e representada pelo Sr. **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, originário da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, constante do Processo Administrativo nº 15020001/2022, nos termos do Art. 78, incisos I, II, III e VII e Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Uma vez contratada a empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 15.218.561/0001-39, Contrato Nº 017/2022, Pregão Eletrônico 014/2022, Processo Administrativo Nº 15020001/2022 após realizar tramite processual, a Empresa apresentou solicitação de desistência do item 0060, tendo em vista a impossibilidade de fornecimento do item contratado, solicitando **DISTRATO** de forma amigável. Apresente solicitação foi encaminhada a assessoria do Setor de Licitações e contratos, onde o assessor Jurídico se posicionou favorável a rescisão contratual de forma unilateral, e ainda sugeriu abertura de processo Sancionatório contra a respectiva empresa, por inexecução contratual. A presente rescisão unilateral do contrato nº 017/2022, fundamenta-se nos termos do Art. 78, incisos I, II, III e VII e Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 15ª do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Insta salientar que, não foram abertos o direito do contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra “e” da Lei Federal nº 8.666/93, Por motivo de que a empresa supracitada foi quem apresentou solicitação de desistência dos itens, assumidos no Pregão Eletrônico 014/2022. Não restando para a

Administração medida diversa do Distrato, já que a demora na execução poderá acarretar, prejuízos incalculáveis a administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o foro da Comarca de Baraúna/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Há de se ressaltar e ter a ciência de que os Atos da Administração buscam a satisfação do interesse público e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou pelos fatos e direitos expostos.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:55F43994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22120003/2022

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades escolares da rede de ensino na merenda escolar do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.536.180/0001-84.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.716.855,50 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:8BC7C4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS CONTRATO 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22120003/2022

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades escolares da rede de ensino na merenda escolar do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: L. P. MENDONÇA SOBRINHO, CNPJ: 24.913.657/0001-08.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da

data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7914CCCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TERMO DE RESCISÃO
AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 002/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, E, DE OUTRO
LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NAS SERVIÇO
E COMERCIO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. E do outro lado, a Pessoa Jurídica: **NAS SERVIÇO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **70.033.360/0001-75**, estabelecida na Rua Antônio Queiroz, 216, Centro, Baraúna, representada legalmente pelo Sr. **NATANAEL DE ARAÚJO SANTIAGO**, portador do CPF nº 082.135.554-65, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 002/2014, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, de acordo com as formalidades constantes do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2021, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2021**, em função do requerimento da **CONTRATADA** e aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Baraúna/RN, conforme consta nos autos do processo físico do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2021 – Processo Administrativo Nº 15030005/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente instrumento está amparado no Inciso XIV do Art. 78 e no Inciso II do Art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o **CONTRATO ORIGINAL**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Nas Serviço E Comercio Ltda
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	NATANAEL DE ARAÚJO SANTIAGO
Prefeita Do Município De Baraúna/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9B397F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 241, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Designa o Fiscal de Contrato de aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao preparo e distribuição de merenda para alunos das unidades escolares pertencentes a rede municipal de ensino do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **ANTONIA MATIAS DE SOUZA**, CPF: 633.xxx.xxx-68, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA PARA ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22120003/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 30 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C1AB76B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023 - PROCESSO Nº.
1.355/2023 - RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023 - PROCESSO Nº.
1.355/2023**

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução da obra remanescente de reforma da cobertura quadra da Escola Municipal Jessé Pinto Freire, da rede municipal de ensino, nos termos do Termo de Compromisso PAC 2 nº 10524/2014.

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após análise das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público o resultado classificatório das empresas que tiveram suas propostas aceitas, conforme as condições estabelecidas no edital.

PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 41.964.044/0001-19, VALOR DA PROPOSTA R\$ 164.457,53 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos);

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Boa Saúde/RN, 30 de maio de 2023.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Presidente-CPL

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE
Membro - CPL

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR
Membro - CPL

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:56BB69B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 041/2023-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 041/2023-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 30 de maio de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidor(a): **ALTENISIA EDNA SILVA**, matrícula nº 120.034-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 de junho de 2023 à 30 de junho de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120.001-1

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:465F51D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 042/2023-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 042/2023-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 30 de maio de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidor(a): **EDNALVA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 121.827-1, ocupante do cargo de ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 de junho de 2023 à 30 de junho de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120.001-1

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:B68830D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 043/2023-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 043/2023-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 30 de maio de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **EDMILSON PINHEIRO DE LIMA**, matrícula nº 120.168-9, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de junho de 2023 à 30 de junho de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120.001-1

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:67C920FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 044/2023-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 044/2023-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 30 de maio de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **GILIARDE CUSTODIO DA SILVA**, matrícula nº 121.855-7, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 de junho de 2023 à 30 de junho de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:09F061E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 045/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 045/2023-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 30 de maio de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **JOÃO MARIA DO NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula nº 121.812-3, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 de junho de 2023 à 30 de junho de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:084B64EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

**À
CPL – Comissão Permanente de Licitação – Boa Saúde/RN**

REF.: CONTRATO DE REPASSE Nº. 873044 - OP.: 1.059.789-89/2018 - PROGRAMA: APOIO A PROJETOS DE INFRA.TURÍSTICA/MINISTÉRIO DO TURISMO.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

CONTRATADA: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – 24.621.931/0001-75

Senhor(a) Diretor(a),

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 79 da Lei 8.666/93, e;

Considerando que esse Setor, constatou que a execução relativa aos Serviços da obra em referência, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 09/2021, se encontram com diversos dias, alternados, paralisados, que os serviços, quando em execução, estão deveras lento;

Considerando que a empresa está deixando de cumprir as etapas previstas e informadas da CRONOPL – Cronograma da Planilha de Levantamento de Quantitativos, a qual é parte integrante do contrato de prestação.

Considerando que está causando, por conseguinte, sérios e grandes prejuízos ao perfeito atendimento do Cronograma Físico Financeiro;

Considerando que tais atrasos ocasionara, inclusive, o bloqueio de recursos de outras obras conveniadas com a união;
Considerando as disposições constantes no mesmo Termo de Contrato, Cláusula nova – “das obrigações da contratada”, combinada a Cláusula Décima segunda “da rescisão contratual” e a Décima terceira “das sanções administrativas”.

NOTIFICA ADMINISTRATIVAMENTE a CONTRATADA:
Para reestabelecer a aceleração na execução dos serviços já destacados, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da ciência da presente.

O não atendimento, ensejará da parte da CONTRATANTE, as medidas e sanções legais cabíveis, admitida a ampla defesa.

Boa Saúde/RN, 25 de maio de 2023.

JOSE AUDES PEREIRA DOS ANJOS

Engenheiro Civil
CREA-RN: 2108865233

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0C29E107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, ESTRUTURA PARA FACHADAS E LONAS PARA SINALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ. com a empresa AMANDA CLAUDIA DE LIMA DANTAS - ME (10.873.870/0001-29)**, com valor total de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 12 de abril de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:06695F49

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2023 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** AMANDA CLAUDIA DE LIMA DANTAS - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 10.873.870/0001-29. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, ESTRUTURA PARA FACHADAS E LONAS PARA SINALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos

reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 12 de abril de 2023.

Município de Bodó -
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:BE533DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO -
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. **a) EMPRESAS HABILITADAS:** AGIL CONSTRUÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99; CCL - CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 10.697.062/0001-58; CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73 e MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 24.575.584/0001-91. **b) EMPRESAS INABILITADAS:** CONSTRUGEO LTDA - ME - CNPJ: 48.465.370/0001-20, pelo descumprimento da regra inserta no dispositivo legal editalício, **Itens: 9.1.4, alínea "b3" e 9.1.5, alíneas "b" e "c"** e ETC - EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 35.258.069/0001-02, pelo descumprimento da regra inserta no dispositivo legal editalício, **item: 9.1.4, alínea "b"**. **c)** apazar para o dia **12/06/2023 às 09:00 horas** a sessão pública para realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas. **d)** os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 29 de maio de 2023.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EBC21139

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023-SMIU - PABLO
XAVIER DE ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023-SMIU
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus - CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: PABLO XAVIER DE ARAUJO - CPF: XX2.352.074-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Ajudante de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Valor: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por diária.
Dotação Orçamentária: OGM.
Vigência: 02/05/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Pablo Xavier De Araujo

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:595C377E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-ADESÃO 003/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2022 DO MUNICIPIO DE TAIPU-RN
OBJETO:MANUTENÇÃO DE VEICULOS

DATA DE ABERTURA:19 de maio de 2023, às 10:00 horas.

TERMO DE ADESÃO 003/2023

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia 19 de maio de 2023, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado "CARONA", a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, no que se refere a 50% do itens da ata de registro de preços nº 001/2023, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 09 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN, na Edição nº 2987, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho/RN, em 19 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8B829C02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 004/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2022 DO MUNICIPIO DE SERRA
NEGRA DO NORTE-RN
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PLANTAS E JARDINAGEM

DATA DE ABERTURA: 30 de maio de 2023, às 11:00 horas.

TERMO DE ADESÃO 004/2023

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia 30 de maio de 2023, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado "CARONA", a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 037/2022 da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no que se refere a 50% do itens da ata de registro de preços nº 120/2022, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 12 de setembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN, na Edição nº 2863, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho/RN, em 30 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FA191404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023-GP

PORTARIA Nº 104/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Amanda Ferreira da Silva, Portadora do CPF: 068.***.***.51, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:48094251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: DENTALMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: 16.826.043/0001-60, com endereço na R Doutor Poty Nobrega, Nº 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-180.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30 –Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 25 de maio de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:308D446F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº87, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 87/2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOANA MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 626.539.114-34, ocupante de o cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG), a partir de 01/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2023.

Caiçara do Rio do Vento, de 30 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:22BA9F06

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO: 046/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA, PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES FÍSICAS E DIGITAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA O ARQUIVO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DO LICITANTE: LINUS LOG LTDA, CNPJ 13.409.775/0001-67, VENCEDOR DO CERTAME, COM VALOR TOTAL DE R\$ 658.020,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E VINTE REAIS); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 30 DE MAIO DE 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:C7D02DBC

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO: 046/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA, PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES FÍSICAS E DIGITAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA O ARQUIVO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DO LICITANTE: LINUS LOG LTDA, CNPJ 13.409.775/0001-67, VENCEDOR DO CERTAME, COM VALOR TOTAL DE R\$ 658.020,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E VINTE REAIS); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS

NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 30 DE MAIO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:985C14C5

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0801003/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0801003/2022 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE PLANTÃO SOCIAL, ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, ACOLHIMENTO SOCIAL E PSICOSSOCIAL, COMO TAMBÉM A ORGANIZAÇÃO E OFERTAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NAS ÁREAS DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RNQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA MPS CARDOSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: MPS CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 40.696.192/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados na execução de plantão social, acompanhamento familiar, acolhimento social e psicossocial, como também a organização e ofertas dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social com serviço de proteção e atendimento integral a família – PAIF do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2022 – PP - SRP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade Orçamentária: 04010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub função: 244 – Assistência Comunitária;

Programa: 0006 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social - FMAS;

Ação: 2081 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

Elemento: 33.90.35 – Serviços de Consultoria;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR TOTAL: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil, quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 01/06/2023 a 31/10/2023.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

MPS CARDOSO

CONTRATADA

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A2688A0A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0520001/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0520001/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVÍSTICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.691.115/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamento dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo ITB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades de automatização completo de processos internos e externos do Município.

MODALIDADE: Adesão a ata de registro de preços nº 004/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Social;

Função: 04 – Administração Geral;

Sub função: 122 – Administração Geral;

Programa: 0141 – Administração Geral;

Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ;

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

VALOR TOTAL: R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 20/05/2023 a 19/11/2023.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
CONTRATADA**Publicado por:**
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:0FBDC2B2**GABINETE DA PREFEITA**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade em disponibilizar gratuitamente 2100 (duas mil e cem) doses de vacina contra Febre Aftosa para TODOS os produtores do município que possuam animais bovinos e/ou bubalinos, devidamente cadastrados no Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN- IDIARN.

A vacinação contra a aftosa tem caráter obrigatório para a maioria dos estados do país, incluindo o Rio Grande do Norte, onde a campanha ocorre em duas etapas, com calendário definido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O benefício deve ser concedido pelo município através Secretaria Municipal de Agricultura, durante a primeira campanha contra a Febre Aftosa no mês de maio de 2023.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.**RESOLVE:**

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas contra a Febre Aftosa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da empresa RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.098.753/0001-68, no valor total estimado corresponde a R\$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o tramite regular do procedimento de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃOAnte o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 092/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 032/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:85706BB1**GABINETE DA PREFEITA**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 090/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 034/2023**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:**OBJETO:** Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão, substituição de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial SPIN – RQBOA79, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.**FAVORECIDO:**ESPACIAL AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.114.091/0001-60, estabelecido na Av. Nascimento de Castro, 1884, Lagoa Nova, Natal/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:**..... 02 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:**..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Função:**..... 12 EDUCAÇÃO**Subfunção:**..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL**Programa:**..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL**Ação:**..... 2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Natureza da Despesa:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**Fonte de Recurso:**..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**DO VALOR TOTAL:**R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesa.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1FF7D1B1**GABINETE DA PREFEITA**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO a necessidade em manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento de suas atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (substituição de peças), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricantes.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso XVII, da Lei Nacional 8.666/93, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão, substituição de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial SPIN – RQB0A79, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, da empresa ESPACIAL AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.114.091/0001-60, no valor total estimado corresponde a R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o tramite regular do procedimento de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 090/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 034/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1DBD1A5F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 089/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 033/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão, substituição de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial TORO - RQB0C50, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.166.350/0001-08, estabelecido na Rua Romualdo Galvão, 2224, Lagoa Nova, Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:..... 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Função:..... 04 – Administração

Subfunção:.... 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa:..... 0142 GESTÃO FINANCEIRA

Ação:.....2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

DO VALOR TOTAL:R\$ 1.647,82 (mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretária Municipal de Finanças e Tributação e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesa.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5410ADE1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o

período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO a necessidade em manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento de suas atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (substituição de peças), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricantes.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso XVII, da Lei Nacional 8.666/93, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão, substituição de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial TORO - RQB0C50, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, da empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.166.350/0001-08, no valor total estimado corresponde a R\$ 1.647,82 (mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o tramite regular do procedimento de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 089/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 033/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:676DA6DA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0525001/2023

CONTRATO Nº 0525001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.474.613/0001-78, com sede no Sítio Mãe D'água, s/n, Galpão A, zona rural, Sousa/PB, CEP: 58814-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 031/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função:..... 10 – Saúde

Subfunção:..... 301 – Atenção Básica

Programa:..... 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde

Ação:.....2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS

Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:..... 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 25/05/2023 até 24/05/2024, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E440285F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.12.15.0044

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caiçó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.838.684/0001-08; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.277,95 (sete mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Caiçó/RN, 22 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2CDC0902**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 007/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC.
LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 007/2023****CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2022.08.17.0006****PERMITENTE:** Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO:** VABIO MEDEIROS DA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 897.748.254-20, **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e VABIO MEDEIROS DA COSTA – pelo Permissionário.

Caicó/ RN, 29 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:C3B09A40**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.451, DE 30 DE MAIO DE 2023**

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Bloco Pingo do Meio dia – ACPIM, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Cultural Bloco Pingo do Meio dia – ACPIM, com sede neste município de Caicó/RN.**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:794FDE44**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.452, DE 30 DE MAIO DE 2023**

“Dispõe sobre a denominação da réplica de unidade habitacional rural com fins de preservação histórica e cultural do sertão seridoense.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** - Fica denominado de JOÃO SIMÕES DA COSTA, a réplica de unidade habitacional rural com fins de preservação histórica e cultural do sertão seridoense, localizada no Parque de Exposições Monsenhor Walfredo Gurgel, nesta cidade de Caicó/RN.**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4CD8267F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.453, DE 30 DE MAIO DE 2023**

“Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Quatro Patas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Quatro Patas, com sede neste município de Caicó/RN.**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:83A77232**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 276 / 2023****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.03.29.0011;**RESOLVE:****Art.1º** - EXONERAR a pedido, **CAIO VINICIUS DE FIGUEIREDO PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4591/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:60D870CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,5 (três diária e meia(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	013552-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.000.004-XX	RG: X.105.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR TÉCNICAS E SECRETÁRIA DA SEMTHAS PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO PROCAD-SUAS. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,5 diária	Natal/RN	30 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	560,00

Importa a quantia de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6B312AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,5 (três diária e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Waldymary Costa			
CARGO:	Secretária da SEMTHAS			
MATRÍCULA:	12992-4			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.188.234-XX	RG: X.152.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE ENCONTRO PROCAD-SUAS. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,5 diárias	Natal/RN	30 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	875,00

Importa a quantia de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:263A24A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0745/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0745/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sebastião Soares Pereira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Hemonorte, em Natal/RN, no dia 04/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B4A7FAE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0746/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0746/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Sebastião Soares Pereira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Hemonorte, em Natal/RN, no dia 04/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:09F0AADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0776/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0776/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severino Gomes de Farias, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação com neurocirurgião no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1685B8AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0781/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0781/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCEIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Nayriton Kadson Santos da Silva, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 09/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/05/2023	R\$ 80,00	R\$80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B94B6C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0782/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0782/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anita Maria da Conceição, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D9281CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0783/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0783/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jaciane Bruna de Araújo Fernandes, do Hospital do Seridó, para Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 09/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	09/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7D300DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0784/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0784/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAÍNA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jaciane Bruna de Araújo Fernandes, do Hospital do Seridó, para Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 09/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	09/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:361C7781**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0785/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0785/2023**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Dejar Medeiros Dias, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1A76B254**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0786/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0786/2023**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Izabel Vidal da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 10/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/05/2023	R\$ 80,00	R\$80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ADD09A7C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0787/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0787/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Izabel Vidal da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 10/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/05/2023	R\$ 80,00	R\$80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C6EB49DC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0788/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0788/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lua Maria Soares de Andrade, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2AD1D7C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0789/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0789/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis Moraes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D1554FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0790/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0790/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
-------------	-------------------------------

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Santana de Araújo, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 10/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:85EC52CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0791/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0791/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Samara Leticia da Silva Menezes, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 10/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:228D2E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0792/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0792/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MATHEUS CEZANNE OLIVEIRA DA SILVA
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1998277
DOCUMENTOS:	CPF: 711.xxx.xxx- 65
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Samara Leticia da Silva Menezes, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 10/05/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EA7EC2F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0793/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0793/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes Silva, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 10/05/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:359BF2D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,5 (três diária e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Yago Vinicius Bezerra Oliveira			
CARGO:	Coordenador do Cadastro Único			
MATRÍCULA:	1993763-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.830.244-XX		RG: X.046.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs 21:00 hs			
HORARIO DA VOLTA				
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE ENCONTRO PROCAD-SUAS. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,5 diárias	Natal/RN	30 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	630,00

Importa a quantia de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B12B988A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,5 (três diária e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Hanielle Othilia Saldanha Veras			
CARGO:	Coordenadora da Vigilância Socioassistencial			
MATRÍCULA:	1125427-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.288.834-XX		RG: X.464.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE ENCONTRO PROCAD-SUAS. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,5 diárias	Natal/RN	30 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	630,00

Importa a quantia de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:CB5863E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021**

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ-AMS

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, através da Prefeitura Municipal, entidade de direito público, com sede na Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, CEP 59.300-000, Caicó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, 08.096.570/0001-39 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG n.º.002580272. SSP/RN

CONCEDENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ – AMS, inscrita no CNPJ n.º. 08.220.899/0001-15, neste ato representada pelo seu Presidente IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do RG n.º. 1.488.209 SSP/RN, inscrito no CPF n.º. 869.366.064-15,

As partes supra identificadas, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO** em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Este Termo Aditivo tem por objeto alteração no valor do repasse mensal Convênio nº. 001/2021, consoante permissão e nos termos da Cláusula 7ª, §2º contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VAOR DE REPASSE MENSAL

Fica alterado o valor de repasse mensal junto a Associação dos Municípios do Seridó- MAS, para R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em três parcelas em datas de crédito do FPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Convênio inicial.

E por estarem ajustados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente termo de aditivo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, de 23 maio de 2023.

Município de Caicó/ RN
Prefeitura Municipal
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente Da AMS

TESTEMUNHAS:

RG

RG:

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CBE26DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
MATRÍCULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.055.684-XX	RG: 635.XXX. ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ford Focus, placa OKB4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM	REUNIÃO NO DETRAN E NA SECRETARIA DE SAÚDE DO RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 diária	Natal/RN	31 de maio de 2023 a 01 de junho de 2023	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	270,00

Importa a quantia de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:549751AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023-PMCR

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a sessão pública de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**. A sessão pública, será realizada às **10:00h** do dia **01 DE JUNHO DE 2023**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Campo Redondo/RN, 29 de maio de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:939F24F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, relativo à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA** (CNPJ: 32.911.658/0001-41), vencedora do Lote 01 no valor total R\$ 58.000,00 e do Lote 02 no valor total de R\$ 87.000,00.

Campo Redondo/RN, 29 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:9E7D4183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 69/2023 da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2023**, PROCESSO Nº. 522.001/2023 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Pessoa Física de **LUCAS RAFAEL CARVALHO DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 083.570.604-47, cujo objeto consiste na prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos urbanísticos, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Campo Redondo/RN, 29 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:9CAE51BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.000037/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: LUCAS RAFAEL CARVALHO DE ARAÚJO SILVA, inscrito no CPF sob nº.083.570.604-47. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS URBANÍSTICOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2023. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / LUCAS RAFAEL CARVALHO DE ARAÚJO SILVA - ARQUITETO - CAU Nº: A256567-6

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:E72A607B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 562, DE 30 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI SOBRE POLÍTICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO - RN, PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SEUS FAMILIARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, de Iniciativa do vereador **Edmilson Moreno da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, **SANCIONA** nos termos da Lei Orgânica Municipal a seguinte **LEI**:

Art. 1º A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:

- I - dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;
- II - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;
- III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;
- IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.

§ 2º As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada, devidamente comprovada por laudo médico.

§ 3º Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) instituída pela Lei Federal nº 13.977, de 2020, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 4º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a

Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:

- I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
- III - o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;
- IV - a promoção, pelo Município de Campo Redondo – RN, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- V - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;
- VI - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como a pais e responsáveis;
- VIII - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- IX - a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na sociedade, podendo o Município de Campo Redondo – RN, implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;
- X - a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;
- XI - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado.
- XII – a garantia de Assistente Terapêutico devidamente especializado na rede pública Municipal, sempre que for necessário com a devida indicação médica.

Parágrafo único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica e psicopedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a seus familiares e cuidadores.

Art. 3º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.764, de 2012, entre outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§ 1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município de Campo Redondo – RN, autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS. Levando-se em conta interseções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.

§ 3º Os atendimentos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento.

Art. 4º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Município de Campo Redondo – RN, criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, composta por: psiquiatras infantis, neuropediatras, psicólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:

I - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e psicopedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio das avaliações pedagógicas e psicopedagógicas funcionais do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em todas as suas dimensões;

II - a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas e psicopedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;

III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;

IV - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.

Art. 5º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser incluída no Calendário de Eventos do Município de Campo Redondo - RN, deverá promover:

I - campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;

II - seminários, palestras, cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviços à população com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

III - incentivo à realização de eventos, como a *Caminhada pelo Autismo*, incluindo como evento oficial no calendário de eventos do município, no Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado no dia 2 de abril, visando conscientizar a população e dar visibilidade às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

IV - a disseminação da Fita Quebra Cabeça, símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 6º É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Transtorno do Espectro Autista (TEA), devendo o Município garantir:

I - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II - atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde e Educação, composto pelos profissionais designados no artigo 4º, em seu parágrafo único;

III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;

IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada;

V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), quando for o caso.

§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.

§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.

§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 7º Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:

I - promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

III - garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA), incluído em classe comum do ensino regular;

IV - garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;

V - garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

VI - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;

VII - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional forem identificados transtorno ou dificuldade de aprendizagem.

§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 8º É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município de Campo Redondo, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 7º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146 de julho de 2015.

Art. 9º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:

§ 1º O direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo;

§ 2º A identificação dos beneficiários do estacionamento privativo se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 10. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neurodivergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art. 11. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração,

violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal de Campo Redondo – RN, criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 12. A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:

I - coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;

II – fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista (TEA), em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;

III - contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;

IV - articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

Art. 13. Em consonância com a Lei Federal 13.977/2020, criação de protocolo para emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), que deverá ser emitida de forma gratuita pelos município, para que as pessoas beneficiadas tenham seus direitos garantidos e efetivados. Devendo o documento ser emitido através de requerimento com o Relatório Médico e indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, através de Decreto Municipal, respeitando o teor da presente lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 30 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador: ACDA84C9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

Declara situação de emergência em todo o território municipal, acarretado por desastre natural do tipo

estiagem, conforme a Portaria Federal nº 260/2022, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, a pouca vazão dos poços, além do alto teor de sal encontrado nas águas provocando a falta de água potável para o consumo humano, em áreas da zona rural do município;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a real necessidade do abastecimento de água potável através de carro pipa nos tanques comunitários e cisternas que abrangem o território da zona rural deste município;

CONSIDERANDO que o município afetado necessita ter acesso a programas do Ministério do Desenvolvimento Regional como o Seguro Safra, linhas de financiamento para obras hídricas, construção de reservatórios, perfuração de poços e à Operação Carro Pipa,

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPADEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência em todo o território do município de Campo Redondo-RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastres Naturais, Grupo Desastres Climatológicos, subgrupo 1, tipo 1. Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPADEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPADEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 25 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:43FD8E56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 121/2023-GP**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA, Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar**, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do Encontro **WORKSHOP DE CONTROLE SOCIAL PARA O PNAE**, que será realizado no Auditório da UFRN - Campus Universitário, Lagoa Nova, no dia 1º de junho de 2023.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no **prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 30 de maio de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9BD0A6FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A CHAMADA PÚBLICA 002/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022**

Considerando o disposto no **ITEM 5.11** do edital "Este credenciamento será mantido em **vigor pelo período de 60 (sessenta) meses**, visando à **adesão de novos interessados** a compor banco de credenciados, observadas as condições previstas no Edital. Ou seja, conforme o Edital, poderá novos interessados se credenciar para executar os serviços constantes no Projeto Básico.

O Município Caraúbas/RN, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, torna público para ciência dos interessados (credenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2023, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN) que o procedimento se encontra em vigor para adesão de novos interessados. Para maiores informações estaremos à disposição no site eletrônico: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F5555446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE
DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228019/2023 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO
DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228019/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DA ILHARGA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Gleidistone Rubens de Santana, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 052/2023 de 08 de março de 2023, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a convocação das licitantes habilitadas para abertura dos envelopes de proposta da Tomada de Preços em epígrafe, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 228019/2023 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DA ILHARGA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições

legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 15 de maio de 2023, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16 de maio de 2023, edição 3032;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a qual, não houvera nenhuma impetração.

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; **CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 22.318.474/0001-19; **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ nº 45.581.090/0001-90; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.555.440/0001-54 e **MARASKA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº 44.191.728/0001-13 cujo foram devidamente HABILITADAS à Tomada de Preços nº. 001/2023, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, dia 01 de junho de 2023, às 09h (nove) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3CF363F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
227076/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
227076/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE
CARAÚBAS/RN.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 11h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Gleidistone Rubens de Santana, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 052/2023 de 08 de março de 2023, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da

Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 002/2023 - Processo Administrativo Nº 227076/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extrai-se da Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública, realizada às 14h do dia 03 de abril de 2023, cujo teve participação dos licitantes:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90;

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26.

BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85;

CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19;

CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90;

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01

CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 15.029.666/0001-40;

CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55

CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.613.080/0001-30;

D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40;

ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;

E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43;

RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54;

L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04;

PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 05.629.055/0001-89;

AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.480.822/0001-70;

JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06;

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;

INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87;

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;

IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;

MARASKA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13;

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;

MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00;

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;

CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62;

JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;

TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;
HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;
SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16.

Não houvera nenhum questionamento por partes das empresas participantes da licitação haja vista que, iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes não houvera nenhum licitante presente para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

Instada a manifestar-se quanto à análise da qualificação técnica dos participantes do procedimento licitatório, o Setor de Engenharia através do Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153), emitiu no dia 11 de maio de 2023 Parecer Técnico Nº 012/2023 da seguinte forma:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Relativo aos requisitos de habilitação técnica do item 9, subitem 9.2, subitens 9.2.3 do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU e Engenharia Elétrica ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os

detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preço propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento),

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Coronel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.

DOCUMENTOS ENVIADOS PELAS LICITANTES:

EMPRESA: TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1409682/2023 (Crea/RN) com validade até 02/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412798/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Marcelo Matoso de Andrade com validade até 29/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1392758/2022 do Engenheiro Civil Marcelo Matoso de Andrade emitida 24/01/2023.

O licitante **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 41.284.989/0001-90

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1411093/2023 (Crea/RN) com validade até 30/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1413073/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves com validade até 02/07/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1409831/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1396908/2022 da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves emitida 17/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1389783/2021 da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves emitida 24/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1387427/2021 da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves emitida 29/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 171193/2018 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 17/10/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 184541/2019 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 23/04/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 228427/2021 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 22/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 228428/2021 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 26/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 243835/2021 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 28/06/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 249833/2021 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 10/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 249834/2021 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 10/09/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 254811/2021 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 29/11/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 275925/2022 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 23/06/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 295926/2022 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 23/06/2022.

O licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412326/2023 (Crea/RN) com validade até 04/06/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1409623/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jailson Nunes Melo com validade até 01/05/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408157/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil André Luís de Medeiros Silva com validade até 31/03/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 710800/2022 do Engenheiro Civil Jailson Nunes Melo emitida 11/05/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1382882/2021 do Engenheiro Civil André Luís de Medeiros Silva emitida 17/08/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1380343/2021 do Engenheiro Civil André Luís de Medeiros Silva emitida 12/07/2021.

O licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 10.480.882/0001-70

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412682/2023 (Crea/RN) com validade até 31/05/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412446/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Ricardo Capibaribe Jatayh com validade até 26/06/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412681/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil José Americo de Azevedo Filho com validade até 31/05/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1408248/2023 do Engenheiro Civil José Americo de Azevedo Filho emitida 01/03/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1401596/2022 do Engenheiro Civil José Americo de Azevedo Filho emitida 29/08/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1325264/2018 do Engenheiro Civil José Americo de Azevedo Filho emitida 16/02/2018.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1353635/2019 do Engenheiro Civil José Americo de Azevedo Filho emitida 25/10/2019.

O licitante **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412484/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1410039/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Luciana Patricia Costa de Moura com validade até 02/07/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1292942/2015 da Engenheira Civil Luciana Patricia Costa de Moura emitida 10/08/2015.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1387996/2021 da Engenheira Civil Luciana Patricia Costa de Moura emitida 04/01/2022.

O licitante **CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412910/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412911/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Enedia Aira Alves da Silva com validade até 30/04/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1405943/2022 da Engenheira Civil Enedia Aira Alves da Silva emitida 13/01/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406141/2022 da Engenheira Civil Enedia Aira Alves da Silva emitida 09/01/2023.

O licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412510/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412465/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho com validade até 30/04/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406629/2022 do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho emitida 30/01/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1394543/2022 do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho emitida 05/04/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406920/2022 do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho emitida 03/02/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1356913/2019 do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho emitida 20/12/2019.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 184917/2023 do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho emitida 14/02/2023.

O licitante **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412846/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412845/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Francisco Alexandre Maia de Queiroz com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1390950/2022 do Engenheiro Civil Francisco Alexandre Maia de Queiroz emitida 25/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1383131/2021 do Engenheiro Civil Francisco Alexandre Maia de Queiroz emitida 06/08/2021.

O licitante **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412720/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412721/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1376363/2021 do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida emitida 06/04/2021.

O licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.171.182/0001-04

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412703/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412878/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jacques Soares Machado com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1304442/2016 do Engenheiro Civil Jacques Soares Machado emitida 29/06/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1304441/2016 do Engenheiro Civil Jacques Soares Machado emitida 22/06/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1295985/2015 do Engenheiro Civil Jacques Soares Machado emitida 26/10/2015.

O licitante **L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.610.555/0001-16

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1410828/2023 (Crea/RN) com validade até 25/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408868/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas com validade até 17/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 173184/2022 da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas emitida 04/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 181736/2022 da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas emitida 19/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1343404/2019 da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas emitida 13/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 150395/2020 da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas emitida 18/02/2020.

O licitante **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412757/2023 (Crea/RN) com validade até 29/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412756/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Lailton Luiz Dantas Pinheiro com validade até 29/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1412266/2023 do Engenheiro Civil Lailton Luiz Dantas Pinheiro emitida 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1346125/2019 do Engenheiro Civil Lailton Luiz Dantas Pinheiro emitida 03/05/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1356491/2019 do Engenheiro Civil Lailton Luiz Dantas Pinheiro emitida 11/12/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1408327/2023 do Engenheiro Civil Lailton Luiz Dantas Pinheiro emitida 13/01/2023.

O licitante **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412883/2023 (Crea/RN) com validade até 30/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412889/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1333236/2018 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros emitida 23/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373512/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros emitida 08/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375859/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas emitida 12/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375860/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Segundo emitida 12/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375858/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Segundo emitida 13/04/2021.

O licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412695/2023 (Crea/RN) com validade até 28/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412694/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Hyan Esley Martins Bobo com validade até 28/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1346422/2019 do Engenheiro Civil Hyan Esley Martins Bobo emitida 08/05/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1403753/2022 do Engenheiro Civil Hyan Esley Martins Bobo emitida 18/11/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1384368/2021 do Engenheiro Civil Hyan Esley Martins Bobo emitida 03/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1362178/2020 do Engenheiro Civil Hyan Esley Martins Bobo emitida 22/04/2020.

O licitante **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412861/2023 (Crea/RN) com validade até 29/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412863/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves com validade até 29/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395694/2022 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 19/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406065/2022 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 22/11/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406309/2022 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 10/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1409747/2023 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 27/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375163/2021 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 19/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1388634/2021 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 07/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395701/2022 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 24/06/2022.

O licitante **CM CONSTRUTORA LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME, CNPJ nº 23.304.039/0001-06

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1409647/2023 (Crea/RN) com validade até 02/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1409642/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho com validade até 02/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1382384/2021 do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho emitida 30/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1356614/2019 do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho emitida 12/12/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1359826/2019 do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho emitida 04/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1320384/2017 do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho emitida 27/09/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406798/2022 do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho emitida 12/12/2022.

O licitante **JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412578/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412577/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros com validade até 27/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1404883/2022 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 31/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1344200/2019 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 27/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1343265/2019 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 25/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1338871/2018 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 28/11/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 175444/2022 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 20/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 149980/2020 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 24/01/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1361799/2020 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 06/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 143480/2019 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 12/06/2019.

O licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 37.437.114/0001-03

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400572/2022 (Crea/RN) com validade até 16/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399271/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Wesley Bráulio Lima Dantas com validade até 31/07/2022.

O licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-ME** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes “O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412656/2023 (Crea/RN) com validade até 18/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1411162/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda com validade até 31/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412645/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Maria Eliza Leite da Silva com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 216366/2020 do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda emitida 29/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1355346/2019 do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda emitida 16/12/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 253739/2021 do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda emitida 06/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1381901/2021 do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda emitida 16/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 147844/2019 do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda emitida 24/10/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1325736/2018 do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda emitida 20/02/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 214369/2020 do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda emitida 29/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 203144/2020 do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda emitida 23/01/2020.

O licitante **E E CONSTRUÇÕES LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412851/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412464/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Eder da Silva Freitas com validade até 26/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412466/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jose Harrison Maia Nunes com validade até 26/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412559/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Larissa Martins Dias com validade até 27/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 181750/2022 do Engenheiro Civil Jose Harrison Maia Nunes emitida 19/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 121101/2017 do Engenheiro Civil Eder da Silva Freitas emitida 27/03/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1402684/2022 do Engenheiro Civil Eder da Silva Freitas emitida 01/11/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 181793/2022 do Engenheiro Civil Jose Harrison Maia Nunes emitida 30/11/2022.

O licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1411139/2023 (Crea/RN) com validade até 30/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1411161/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Marcio Wellington Silva com validade até 31/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 242053/2021 do Engenheiro Civil Marcio Wellington Silva emitida 16/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1402973/2022 do Engenheiro Civil Marcio Wellington Silva emitida 14/02/2023.

O licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.706.798/0001-52

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1409779/2023 (Crea/RN) com validade até 31/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408296/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1376365/2021 do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo emitida 13/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1399086/2022 do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo emitida 27/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1363924/2020 do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo emitida 02/06/2020.

O licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1410312/2023 (Crea/RN) com validade até 13/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412651/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite com validade até 28/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1400610/2022 do Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite emitida 24/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1400609/2022 do Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite emitida 17/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395964/2022 do Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite emitida 06/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1407301/2022 do Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite emitida 27/12/2022.

O licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LDTA, CNPJ nº 44.191.725/0001-13

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412181/2023 (Crea/CE) com validade até 20/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1410300/2023 (Crea/CE) do Engenheiro Civil Fernando Braz de Oliveira Barreto com validade até 12/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 253955/2021 do Engenheiro Civil Fernando Braz de Oliveira Barreto emitida 01/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 191266/2019 do Engenheiro Civil Fernando Braz de Oliveira Barreto emitida 06/08/2019.

O licitante **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LDTA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as

licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412602/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412601/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1410498/2023 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 28/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1335068/2018 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 24/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1389226/2021 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 06/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1399915/2022 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 29/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1379593/2021 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 21/05/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1378407/2021 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 26/05/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1365820/2020 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 19/05/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1348309/2019 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 27/06/2019.

O licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.924.281/0001-01

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1408269/2023 (Crea/RN) com validade até 31/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408286/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Laine Thereza Carvalho Nunes com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1362109/2020 da Engenheira Civil Laine Thereza Carvalho Nunes emitida 15/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1358223/2020 da Engenheira Civil Laine Thereza Carvalho Nunes emitida 18/03/2020.

O licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “a” no qual “Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010”, a licitante não apresentou em seus documentos o registro do responsável e da empresa junto ao conselho pertencente e não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1409785/2023 (Crea/RN) com validade até 03/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1410778/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Famela Aloma Alves do Nascimento com validade até 24/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1331324/2018 da Engenheira Civil Famela Aloma Alves do Nascimento emitida 11/07/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1334106/2018 da Engenheira Civil Famela Aloma Alves do Nascimento emitida 08/08/2018.

O licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 15.029.666/0001-40

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412898/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412899/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nobrega com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412897/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Elys Eduarda Gonçalves Sousa com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1344173/2019 da Engenheira Civil Elys Eduarda Gonçalves Sousa emitida 27/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1343165/2019 da Engenheira Civil Elys Eduarda Gonçalves Sousa emitida 12/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1304534/2016 do Engenheiro Civil Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nobrega emitida 16/06/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1304472/2016 do Engenheiro Civil Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nobrega emitida 15/06/2016.

O licitante **CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.613.080/0001-30

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1411217/2023 (Crea/RN) com validade até 31/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412499/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Rafael Cristian Cavalcante com validade até 31/05/2023.

O licitante **CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico em seus documentos, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 17.604.005/0001-26

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1411034/2023 (Crea/RN) com validade até 31/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1409950/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Ramon Paiva de Andrade com validade até 31/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1410446/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1388535/2021 do Engenheiro Civil Ramon Paiva de Andrade emitida 24/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1401080/2022 do Engenheiro Civil Ramon Paiva de Andrade emitida 03/01/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 0138/2014 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 12/09/2014.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1296232/2015 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 14/12/2015.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307701/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1308236/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 03/11/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307631/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307630/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1318115/2017 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 28/07/2017.

O licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto e não cumpriu com as exigências da alínea “b.3” no qual “É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante”, a licitante acima citada e a licitante **RCON SERVIÇOS LTDA** apresentaram o Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes como responsável técnico respectivamente, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412485/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412700/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Hemilky Rafael de Souza com validade até 28/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1387613/2021 do Engenheiro Civil Hemilky Rafael de Souza emitida 14/12/2021.

O licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PINGO D AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.629.055/0001-89

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412923/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412922/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Diogo Wendell Maia com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1382283/2021 do Engenheiro Civil Diogo Wendell Maia emitida 26/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395971/2022 do Engenheiro Civil Diogo Wendell Maia emitida 03/05/2022.

O licitante **PINGO D AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no

qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: RCON SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.794.851/0001-54

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1410700/2023 (Crea/RN) com validade até 31/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1410568/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1296232/2015 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 04/11/2015.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307701/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1308236/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 03/11/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307631/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 25/10/2016.

O licitante **RCON SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto e não cumpriu com as exigências da alínea “b.3” no qual “É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante”, a licitante acima citada e a licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA** apresentaram o Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes como responsável técnico respectivamente, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de 1412626/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412628/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo com validade até 28/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1369205/2020 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 27/10/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1364947/2020 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 29/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373871/2021 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 06/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373872/2021 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 24/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1408019/2022 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 26/01/2023.

O licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.555.440/0001-54

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412162/2023 (Crea/RN) com validade até 20/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412163/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Cadidja Suerda de Carvalho Araujo com validade até 20/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1345207/2019 da Engenheira Civil Cadija Suerda de Carvalho Araujo emitida 10/04/2019.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1345215/2019 da Engenheira Civil Cadija Suerda de Carvalho Araujo emitida 10/04/2019.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1344391/2019 da Engenheira Civil Cadija Suerda de Carvalho Araujo emitida 02/04/2019.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1355147/2019 da Engenheira Civil Cadija Suerda de Carvalho Araujo emitida 16/07/2020.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1344390/2019 da Engenheira Civil Cadija Suerda de Carvalho Araujo emitida 02/04/2019.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1340216/2018 da Engenheira Civil Cadija Suerda de Carvalho Araujo emitida 28/12/2018.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1352436/2019 da Engenheira Civil Cadija Suerda de Carvalho Araujo emitida 20/09/2019.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1379614/2021 da Engenheira Civil Cadija Suerda de Carvalho Araujo emitida 20/09/2019.

O licitante **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412888/2023 (Crea/RN) com validade até 30/06/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408815/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra com validade até 16/04/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1408830/2023 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 14/02/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1393934/2022 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 24/03/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406337/2022 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 22/12/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 171410/2021 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 11/02/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375654/2021 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 26/03/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1342576/2019 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 22/02/2019.

O licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LDTA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Wesley Praxedes da Costa
 Engenheiro Civil
 Crea: 2117546153”.

Seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva do referido procedimento licitatório, eis os pontos analisados de cada empresa participante:

TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

2) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

3) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

4) AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.480.822/0001-70:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **10.480.822/0001-70** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DECLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta **INABILITADA**.

5) CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **35.286.707/0001-90** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DECLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta **INABILITADA**.

6) CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **29.655.139/0001-55** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DECLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta **INABILITADA**.

7) D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA**, CNPJ nº **46.459.330/0001-40** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

8) INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI**, CNPJ nº **19.852.388/0001-87** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DECLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta **INABILITADA**.

9) MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ nº **24.575.584/0001-91** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”,

de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

10) L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

11) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

12) ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

13) MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

14) BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

15) CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

16) JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

17) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

18) HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

19) E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

20) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com

as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

21) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

22) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

23) JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

24) MARASKA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **MARASKA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

25) CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 2560 a 2569**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 2581 a 2585**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

26) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “a”, bem como, portanto, resta INABILITADA.

27) IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

28) CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 15.029.666/0001-40:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 15.029.666/0001-40 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

29) CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.613.080/0001-30:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.613.080/0001-30 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

30) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1” e alínea “b.3”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1” e alínea “b.3”, portanto, resta INABILITADA.

31) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta **INABILITADA**.

32) PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 05.629.055/0001-89:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 05.629.055/0001-89 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta **INABILITADA**.

33) RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1” e alínea “b.3”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1” e alínea “b.3”, portanto, resta **INABILITADA**.

34) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta **INABILITADA**.

35) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta **INABILITADA**.

36) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2023, datado de 11 de maio de 2023, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta **INABILITADA**.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 002/2023 ficara da seguinte maneira:

• Licitantes **HABILITADAS**:

D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40;

• Licitantes **INABILITADAS**:

1) **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90;**

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26.

BOBO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85;

CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19;

CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90;

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01

CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 15.029.666/0001-40;

CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55

CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.613.080/0001-30;

ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;

E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43;

RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54;

L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04;

PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 05.629.055/0001-89;

AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.480.822/0001-70;

JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06;

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;

INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87;

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;

IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;

MARASKA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13;

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;

MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00;

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;

CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62;

JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;

TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;

HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;

35)SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:73E7B1EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 15 de junho de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, objetivando contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÕES DOS SISTEMAS, PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 31 de maio de 2023.

30 de Maio de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:757AC156

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 039/2023**

EXTRATO CONTRATO N.º 039/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 08.088.254/0001-15 e a Empresa Wallan Ataide Dantas Dos Santos 06668848460, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.274.912/0001-82, estabelecida a Rua Rua Itan Dantas Da Silva, n.º 85, Dom Jose Adelino Dantas, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA AO VIVO OU GRAVADO NA RADIO.

Do preço total: R\$ 9.600,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
45	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA E PLANEJAMENTO * DESENVOLVIMENTO * INSTITUCIONAL E TRANSPARENCIA * COMUNICACAO SOCIAL * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: terá sua vigência de 24/05/2023 até 24/05/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 24 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6ABF825E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 20/2023 DE 31 DE MAIO 2023.**

PORTARIA – Nº 20/2023 DE 31 DE MAIO 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **DANIELLA DO NASCIMENTO MEDEIROS DE PAIVA**, Mat. 008007, Farmacêutica, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo a contar de **01/07/2023 a 28/09/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 31 de Maio 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:276DBE78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.250 DE 30 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.250 DE 30 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **Rosyangela Eduardo da Cruz Batista**, do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:685850F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.253 DE 30 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.253 DE 30 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Adeilson Nascimento dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do CEU das Artes (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 30 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68B16568

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.251 DE 30 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.251 DE 30 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco de Assis Vieira de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8AF713C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.249 DE 30 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.249 DE 30 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Bruno Barbosa de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:84F9BAEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.161 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.161 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear John Huhan Lima de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Gestão Estratégica (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 30 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORRÊNCIA

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:74AF3775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.252 DE 30 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.252 DE 30 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Benildes Alves de Barros para a Função de Confiança I (FC1), junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C4370619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para Elaboração, Encaminhamento e Acompanhamento, dos Contratos de Repasse e Convenios entre OS Sistemas - SICONV, Acompanhamento de Contratos Junta a Caixa Econômica Federal**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 3 (quatro) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:C53B03B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos oficiais Sprinter F42A UP1 e 5UFNU40 – Saveiro, de propriedade da Secretaria de Saúde de Ceará-Mirim**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:A91CC230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**, no dia 15 de Junho de 2023 às 10:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E CONTROLE CAPAZ DE ADMINISTRAR GRANDES VOLUMES DE TÍTULOS DE CRÉDITO AUXILIANDO SUA COBRANÇA COM INFORMAÇÕES PRECISAS DE RETORNO, AUXÍLIO NA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES/DEVEDORES, BEM COMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 16:00h do dia 31 de Maio de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 30 de Maio de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6F831D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação visando o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A CENTRAL COLETORA (MANIFOLD) DE GÁS MEDICINAL E OXIGÊNIO HOSPITALAR CENTRALIZADO PARA ATENDER UMA BATERIA DE CILINDROS DE 6 + 6 VASILHAMES (CILINDROS DE 10M³ DE GASES MEDICINAIS E OXIGÊNIO HOSPITALAR), JÁ INSTALADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, INCLUINDO SISTEMA SEMIAUTOMATIZADO DE ALTERNAÇÃO ENTRE AS BATERIAS DE CILINDROS, SERVINDO A REDE DE GÁS MEDICINAL QUE ATENDE O PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAÇÃO CLÍNICA, OBSTÉTRICA E BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA, com a empresa MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA ME – Inscrita no CNPJ: 19.658.382/0001-73, no valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), para o período de 12 (doze) meses, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 30/05/2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:BFD3A863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
018/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO (CPF 157.462.324-91)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 Meses (doze meses).

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 58, inciso I c/c artigo 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Pela Contratado: JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:66562CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 029 DE 30 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA – SMEB Nº 029 DE 30 DE MAIO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder, ao Senhor **João Pedro Melo de Souza (Gestor de Departamento)**, matrícula 9322388, ½ (meia) diária, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de Touros/RN no dia 07 de junho de 2023, onde o mesmo irá participar da “2º Edição do Encontro Formativo da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME-RN EM MOVIMENTO”.

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
TOUROS/RN	R\$ 210,50
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:	R\$ 210,50

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de maio de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:731CFBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 033 DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA – SMEB Nº 033 DE 30 DE MAIO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder, à Senhora **Sara Tatiane Tavares Barreto (Diretora Pedagógica)**, matrícula 0928623, ½ (meia) diária, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de Touros/RN no dia 07 de junho de 2023, onde a mesma irá participar da “2º Edição do Encontro Formativo da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME-RN EM MOVIMENTO”.

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
TOUROS/RN	R\$ 210,50
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:	R\$ 210,50

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de maio de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7B139D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 032 DE 30 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA – SMEB Nº 032 DE 30 DE MAIO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder, à Senhora **Sara Regina de Lima Batista (Professora/Assessora Pedagógica)**, matrícula 0918075, ½ (meia) diária, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de Touros/RN no dia 07 de junho de 2023, onde a mesma irá participar da “2º Edição do Encontro Formativo da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME-RN EM MOVIMENTO”.

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
TOUROS/RN	R\$ 210,50
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:	R\$ 210,50

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de maio de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8CA129F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 030 DE 30 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 030 DE 30 DE MAIO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder, ao Senhor **MÁRCIOSHELWY PAIVA LUSTOSA (Motorista)**, matrícula **9329510**, ½ (meia) diária, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de Touros/RN no dia 07 de junho de 2023, onde o mesmo irá conduzir os técnicos da SMEB e Secretária Municipal de Educação Básica que irão participar da “2º Edição do Encontro Formativo da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME-RN EM MOVIMENTO”.

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
TOUROS/RN	R\$ 210,50
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:	R\$ 210,50

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de maio de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D00DBE59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 031 DE 30 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 031 DE 30 DE MAIO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder, à Senhora **Maria Margareth da Silva Pereira (Secretária Municipal de Educação Básica)**, matrícula 72703, ½ (meia) diária, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de Touros/RN no dia 07 de junho de 2023, onde a mesma irá participar da “2º Edição do Encontro Formativo da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME-RN EM MOVIMENTO”.

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
TOUROS/RN	R\$ 210,50
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:	R\$ 210,50

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de maio de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AFE6450F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

Requisitante: MUNICIPIO CERRO CORA/RN

Processo Administrativo: Nº 2182/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS FRANCISCO DE ASSIS GUEDES, CLIDENOR PEREIRA DE ARAÚJO E MANOEL WILSON PEREIRA NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

O MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que em face do termo de rescisão contratual amigável, emitido pelo Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, Empresa CONSTRUTORA JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/0001-30,

classificada em 2º lugar no certame, para apresentação de documentação relativa Proposta de Preços conforme Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. A data limite para apresentação da proposta de preços será até dia 07(sete) de junho de 2023, na sala de licitações, Praça Tomaz Pereira,01, Centro, Cerro Cora/RN de Segunda a Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Maiores informações através do telefone (84) 3488-2478 ou pelo e-mail: cplcerrocorarn@gmail.com.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório (conforme art. 64, § 2.º da Lei n.º 8.666/93) e documentação relativa à habilitação.

Cerro Cora/RN, 30 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:F8C3746D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/023-PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1273/2023- DISPENSA Nº 006/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: MARIA TENI MACEDO DE MEDEIROS 01884532454, CNPJ 13.937.070/0001-12, RUA SERVULO PEREIRA 47, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CERRO CORA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE 02002- GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO 2005- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA 33.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE 15000000- RECURSDO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 17 DE MARÇO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

MARIA TENI MACEDO DE MEDEIROS 01884532454

Administrador

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:CE5718C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

Processo Administrativo Nº.:010/2023

Objeto: Contratação da Empresa PROMOVE SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.850.859/0001-18, para apresentação de show musical da Banda KAMARGUINHO MENDES, durante as festividades alusivas a 11ª. (décima primeira) CAPRIFEIRA deste Município de Coronel Ezequiel/RN, a se apresentar no dia 09 de junho do ano em curso, com duração de 01:00h (uma hora) de show.

Valor R\$:15.000,00 (quinze mil reais).

Com Fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação da Empresa acima citada, objetivando a execução do objeto supramencionado.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de maio de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:3A3DE000

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2023**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **sisaeduc sistemas ltda**, para a Serviço para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, no valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 30/05/2023

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:027E1409

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01012905/2023**

a) Processo: 001/2023-0604; b) **Contrato nº 01012905/2023**, firmado em 29/05/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 22.318.474/0001-19; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se a **Tomada de Preços nº 001/2023**; e) **Vigência:** 05 (cinco) meses, contados a partir de 29/05/2023; f) **Valor Global:** R\$ 53.870,07 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:318F3B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPIO. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência, juntamente as instruções com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, ou acessando site www.coronelezequiel.rn.gov.br. As propostas serão recebidas até o dia 05 de junho de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoespmce@gmail.com, até às 13hs da data supracitada. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 116/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço supracitado.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de maio de 2023

DANIEL MARTINS ARAÚJO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9E1C5865

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 52, DE 30 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 52, de 30 de maio de 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, no uso de suas atribuições definidas pela Lei orgânica Municipal, e autorizado pela lei Municipal nº 585 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o **Crédito Especial por Superavit Financeiro** no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, para execução da ação contida no projeto/atividade especificado em anexo.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de Superavit Financeiro conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de maio de 2023.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SEU PROJETO/ATIVIDADE
ORA CRIADO

Tabela I

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	11- Trabalho
Sub-função	334 – Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade	Construção de um galpão Industrial, voltado para Subsidiar a Geração de Emprego
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor/Fonte	R\$ 10.000,00
Fonte	1700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor/Fonte	R\$ 300.000,00
Valor Total	R\$ 310.000,00 (trezentos mil reais)

Coronel Ezequiel/RN, 30 de maio de 2023.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3D7B1234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 003/2023

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, no uso das atribuições previstas no artigo 12B, da Lei municipal 85/2013, publicada no DOM-RN em 08/01/2014,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO, CPF/MF N.º 053.357.684-95, Presidente do CORONELPREV – Portaria GP n.º 006/2021 – 03 (três) diárias, de acordo com o Decreto PMCJ n.º 29/2018, pela participação ao **GIRO ABIPEM COM COMPREV NA PRÁTICA**, a se realizar pela ABIPEM, nos dias 01 e 02 de junho de 2023, em Natal – RN, conforme convite anexo, conforme solicitação através do Memorando N.º 001/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa-RN, 30 de maio de 2023.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

LILIANA DE SOUZA NUNES
Diretora Financeira do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 008/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:C481BF9A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 01/2023 AO CONTRATO
N.º. 043/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 01/2023
AO CONTRATO N.º. 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00884/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 042-013/2022 – P.A – 00664/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

CONTRATADA: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 043/2022 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 27/05/2023 ATÉ 26/05/2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2023

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, CLIDENOR FÉLIX NICÁCIO – CPF N.º 811.787.941-72, REPRESENTANTE LEGAL DA C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ 10.634.109/0001-20.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DFCFCE21

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0148/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta o percentual máximo temporário das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis ativos, da administração Direta do Poder Executivo do Município de Coronel João Pessoa/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;

CONSIDERANDO a edição da Lei 14.509/2022, que “Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

DECRETA:

Art.1º A soma mensal das consignações facultativas referentes a empréstimos consignados, não poderá exceder o percentual de 40 % (quarenta por cento) da remuneração ou provento mensal do servidor público municipal.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, em 30 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E3459664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 009/2023 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA
SOLAR, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERTINENTES, EM
PRÉDIOS DE DOMÍNIO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **31 de maio de 2023**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado ao **Registro de preço para possível contratação de empresa especializada para instalação de sistema solar, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, em prédios de domínio público na cidade de Cruzeta/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **12 de junho de 2023, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 30 de maio de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:7FF7C2C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 08, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. Edivana Monteiro de Medeiros Góes, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **INÊS DOS SANTOS**, admitida no Serviço Público em 04 de janeiro de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **Agente de Serviços Gerais NB-10 Referência A**, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Câmara Municipal de Cruzeta/RN;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 à Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição; **CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **INÊS DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, servidora da Câmara Municipal, ocupando o cargo de Agente de Serviços Gerais NB-10 Referência A, portadora da carteira de Identidade n.º 416.724 SSP/RN e CPF/MF n.º 221.795.934-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.102.192-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro

de 2013 -LGPM e artigo 6º da EC nº 41/2003, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso seis quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento) e ainda uma gratificação de vinte e cinco por cento, ambos calculados sobre o provento básico, conforme a disposição encartada **no artigo 49 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992, cumulada com a alínea “b” do artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013.**

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETA - PREV

Portaria Nº 009/2021

*Republicada por incorreção apontada na notificação Nº 001530/2023 – DAE, do processo do TCE/RN nº 101446/2019

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:171C68F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 5(cinco) ½ (meias) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 22, 23, 24, 25 e 26 de maio de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BA258C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gerson Acácio Dantas da Silva.

Cargo /Função: Sub. Coord. de Transito.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 13 de maio de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:4107E31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 5 (cinco) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 10, 12, 16, 24 e 29 de maio de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 30 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EDC6652A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 437/2023 - CONSTRUTORA
NOVOLAR.MT. LTDA

Tomada de Preço: 13/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 02 RUAS PROJETADAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: Construtora Novolar.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80

Objeto: Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 344.506,66 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18.05.2023 a 17.05.2024

Currais Novos, 18 de maio de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9BB40214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 491/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 – Contratação de empresa para locação de 4 (quatro) veículos tipo caminhão coletor compactador de lixo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: NEMAC MAQUINAS LTDA - CNPJ: 04.962.732/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão coletor compactador, pelo valor unitário de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais); Quantidade: 12 meses.

VIGÊNCIA: 20/06/2023 a 19/06/2024

Currais Novos, 15 de maio de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1CC10310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 01/2023, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS**

OFTALMOLÓGICOS, julgada no dia 03 de maio de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciada:
- **HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDÓ LTDA**, CNPJ 37.352.251/0001-45, vencedora nos itens:

- 1 – Prestação de serviço para consulta médica em atenção especializada - oftalmologia adulto e pediátrico, pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
- 2 - Prestação de serviço para realização de cirurgias de catarata, pelo valor unitário de R\$ 890,53 (oitocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).
- 3 - Prestação de serviço para realização de exames de glaucoma, pelo valor unitário de R\$ 61,67 (sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).
- 4 – Prestação de serviço para realização de cirurgias de pterígio, pelo valor unitário de R\$ 368,67 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FA12AD3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 10/2022, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA**, julgada no dia 18 de maio de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciada:
- **MARCIA SIMONELLY COSTA DOS SANTOS CARDOSO LTDA**, CNPJ 45.985.922/0001-33, vencedora nos itens:

- 1 – Prestação de serviço como fonoaudiólogo, pelo valor unitário de R\$ 90,66 (noventa reais e sessenta e seis centavos).

Currais Novos/RN, 25 de maio de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:EBD62099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 415/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS BEZERRA CRUZ – CNPJ: 26.625.127/0001-90

OBJETO: Fornecimento de água potável de manancial, para suprir as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino pelo valor unitário de 0,0750 (setecentos e cinquenta décimos de milésimos de real) e quantidade de 2.110.000,00 litros.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2023 a 04/04/2024

Currais Novos/RN, 05 de abril de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:775A1447**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
229/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.152/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BRUNA SILVEIRA DA SILVA, CPF/MF: 106.141.024-21, para prestação de serviço como Cirurgiã Dentista na Rede de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Programa Previne Brasil, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.041/2023.

Currais Novos, 26 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5689B229**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO NONO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
CREDENCIAMENTO**

Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022

Processo: Nº 3.962/2022

Assunto: CREDENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA, PINTORES E SERVENTES

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao resultado do nono julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 08/2022 para credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do Edital.

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 08/2022, tendo como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, após análises das documentações da empresa 50.588.574 MARCOS ANTONIO SILVA FELIX, CNPJ 50.588.574/0001-09, está de acordo com o Edital e desta forma foi classificada no item de prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, pois fez a entrega do documento diligenciado dentro do prazo.

A Comissão de Licitação julga como HABILITADA e CREDENCIADA, a empresa de acordo com o Mapa de Classificação abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

PEDREIRO (valor da diária R\$ 117,42)

1º - 50.588.574 MARCOS ANTONIO SILVA FELIX, CNPJ 50.588.574/0001-09

SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)

08º - 50.588.574 MARCOS ANTONIO SILVA FELIX, CNPJ 50.588.574/0001-09

Currais Novos/RN, 30 de maio de 2023.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

ANDREA TITO DA SILVA

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO

Membro

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A6338DA8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVISÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA
DE PREÇO Nº 01/2023**

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 04 ruas.
ASSUNTO: Revisão do julgamento de habilitação da aplicação da lei nº 123/2006.

EMPRESA: Doise Projetos e Construções Eireli, CNPJ 34.254.143/0001-41.

Considerando a revisão dos autos, e identificado que a empresa DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, cadastrada no CNPJ 34.254.143/0001-41, num primeiro momento foi habilitada na Tomada de Preços 001/2023, decaindo do direito dos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, pois naquele momento deixou de apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante. Em segunda análise mais criteriosa, a Comissão observou que o próprio edital previa no item 9.4, onde exige a apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da licitante ou do cartão do CNPJ.

Considerando o exposto e o equívoco ocorrido no julgamento da habilitação, e ainda em observância ao princípio da autotutela, fica nítido que a referida empresa no momento da habilitação apresentou o cartão CNPJ, o que a torna habilitada atendendo a aplicação da Lei nº 123/2006 e usufruindo dos seus benefícios como empresa enquadrada enquanto EPP conforme seu Cartão de CNPJ.

Portanto, torna-se nula a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na data de 23 de maio de 2023, edição 3037, onde convoca a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80 por empate ficto. Pois, conforme revisão dos autos, não houve empate ficto.

Currais Novos/RN, 30 de maio de 2023.

SONIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

Presidente da CPL

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B6126810**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS 001/2023 - REVISÃO DO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI
Nº 123/2006. EMPRESA: DOISE PROJETOS E
CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.254.143/0001-41.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 04 ruas.

ASSUNTO: Revisão do julgamento de habilitação da aplicação da lei nº 123/2006.

EMPRESA: Doise Projetos e Construções Eireli, CNPJ 34.254.143/0001-41.

Considerando a revisão dos autos, e identificado que a empresa **DOISE PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI**, cadastrada no CNPJ 34.254.143/0001-41, num primeiro momento foi habilitada na Tomada de Preços 001/2023, decaindo do direito dos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, pois naquele momento deixou de apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante. Em segunda análise mais criteriosa, a Comissão observou que o próprio edital previa no item 9.4, onde exige a apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da licitante ou do cartão do CNPJ.

Considerando o exposto e o equívoco ocorrido no julgamento da habilitação, e ainda em observância ao princípio da autotutela, fica nítido que a referida empresa no momento da habilitação apresentou o cartão CNPJ, o que a torna habilitada atendendo a aplicação da Lei nº 123/2006 e usufruindo dos seus benefícios como empresa enquadrada enquanto EPP conforme seu Cartão de CNPJ.

Portanto, torna-se **nula** a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na data de 23 de maio de 2023, edição 3037, onde convoca a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80 por empate ficto. Pois, conforme revisão dos autos, não houve empate ficto.

Currais Novos/RN, 30 de maio de 2023.

SONIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação
Presidente da CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:51016DD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0649, de 15 de junho de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de decoração e iluminação natalina**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local), do dia 14 de junho de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 30 de maio de 2023.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira - PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7FC2325D

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE Nº 013/2023 - PMCN/ APADEVI

CONVÊNIO DE Nº 013/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS – APADEVI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de

PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº ***.693.***-SSP/RN e CPF nº : ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS – APADEVI**, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.087.043/0001-68, com sede na Av. Teotônio Freire - 1.498, Currais Novos/RN, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por seu presidente **JOSÉ ALAIR DANTAS**, brasileiro, portador do RG nº ***.264 – SSP/RN e CPF nº ***.120.784-**, residente na Rua da Magnesita, nº 48, Bairro JK – Currais Novos/RN, nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o atendimento aos portadores de deficiência visual, com ações e promoções sociais voltadas para a criação de oportunidade para aqueles que vivem à margem do mercado de trabalho, desenvolvendo atividades que possam incluí-los na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor em 8 parcelas de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – Lei nº 3.823, de 12 de janeiro de 2023, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito – **Ação 2121** – Convênios com entidades do município de Currais Novos, **Fonte 15000** – Recursos não vinculados de impostos, **Natureza: 3.3.90.41** – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS – APADEVI

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar a subvenção/auxílio suplementar na prestação de serviços essenciais de assistência social aos portadores de deficiência visual.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – Devendo ao final de todas parcelas, 30 dias, após a último pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS – APADEVI** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 08 (oito) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023 e com término em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS DO SERIDÓ – APADEVI**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 30 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

JOSÉ ALAIR DANTAS
Associação Das Pessoas Com Deficiências Visuais – APADEVI

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:180093FE

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO Nº 14/2023 - PMC/N/ ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL

CONVÊNIO DE Nº 014/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº ***.693.***-SSP/RN e CPF nº ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL**, Associação, inscrita no CNPJ nº 40.254.180/0001-52, sediada à Av. Coronel José Bezerra, nº 768 – Antonio Rafael – Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por seu presidente **AFRÂNIO AURÉLIO SILVA BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº ***.122.***-SSP/RN e CPF nº ***.842.804-**, residente na Av. Coronel José Bezerra, nº 768 – Antonio Rafael – Currais Novos/RN, resolvem celebrar o presente Convênio dentro das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo fomentar a prática desportiva de forma a contribuir no custeio de torneio a nível Nordeste, da 27ª Copa Professor Jorge Guimarães, incentivando a prática do Voleibol, bem como obter como retorno uma maior visibilidade e prática da modalidade.

O valor será aplicado nas despesas referente à premiação, hospedagem e alimentação da equipe de arbitragem. Ressalta-se que a realização dessa Copa causa um forte impacto na economia de Currais Novos, seja no ramo alimentício, hoteleiros e afins durante os dois finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** obriga-se a repassar o valor global de R\$ 33.032,00 (trinta e três mil e trinta e dois reais).

Parágrafo Primeiro – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 33.032,00 (trinta e três mil e trinta e dois reais), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – Lei nº 3.823, de 12 de janeiro de 2023, na **Unidade Orçamentária - 06.001** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – **Ação 1040** – Incentivo ao esporte amador e escolar, **Natureza:** 3.3.90.41 – Contribuições. **Fonte:** 15001 – Recursos não vinculados de impostos-despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Segundo – É vedado ao recebedor de recursos liberados pelo **CONCEDENTE** transferi-los, em parte ou todo, a qualquer outro, e/ou conta que não a vinculada ao convênio, mesmo que a título de controle.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL**, se compromete a aplicar a subvenção/auxílio suplementar na prestação de serviços essenciais especificados na Cláusula Primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada até 30 de outubro de 2023. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA– DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 30 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

AFRÂNIO AURÉLIO SILVA BEZERRA

Presidente da Associação NorteRiograndense de Voleibol

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF nº:

2. Nome:

CPF nº:

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CEC8D9AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a **PAGAMENTO DE ANUIDADES DA UNDIME RN - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**. Com fundamentação técnica legal no art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo valor global previsto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2023:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO 2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
558 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESA COM MDE.

Doutor Severiano/RN, 30 de maio de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B4606ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de **PAGAMENTO DE ANUIDADES DA UNDIME RN - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**. Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global previsto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago de acordo com valor da anuidade. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§2oNa hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa:UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ nº 00.596.662/0001-76, endereço: Rua João Pessoa, Nº 634, Ed. Ducal 10 And, SL 2, Centro, Natal/RN, CEP Nº 59.025-000, por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 29 de maio de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:11113447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023-PMDS

A Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO CNPJ: 08.355.489/0001-26, através de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório; tomada de preço nº 002/2023.

Objeto: Contratação de empresa construtora, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obra de construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos dos trechos 05 e 06 da estrada vicinal na comunidade Lagoa de Dentro, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.

Data e Horário: dia 23 de junho de 2023 às 8h00min (oito horas - hora local).

O Edital e seus anexos estão à disposição no site do município <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>, conforme artigo 22, inciso III da Lei 8.666/93.

Doutor Severiano/RN, 30 de maio de 2023

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C881A28B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2023**

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 009/2023

O Município de Encanto – RN, torna público a anulação do Pregão Eletrônico N° 009/2023, cujo o objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Encanto/RN, com base na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – A administração pode anular seus próprios atos. Maiores informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 30/05/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:DC672C4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2023, DE 28 DE MAIO DE 2023**

Declara luto oficial pelo falecimento do Ex-vice Prefeito do município José Francisco Gomes.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 3 (três) dias, em todo o território do município de Equador-RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Ilmo. Sr. JOSÉ FRANCISCO GOMES, Ex-vice Prefeito do município, munícipe com relevantes trabalhos prestados em todas as áreas de atuação do executivo, e tendo deixado, para todos nós, um legado de encorajamento, força, dedicação e coragem.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 28 de maio de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Joab Natanael Rodrigues da Costa
Código Identificador:18129EE5

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO – SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO Nº
1AD03/2023**

A presidente da Comissão de Licitação da CPL de Equador/RN vem retificar o SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1AD03/2023 – ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 00003/2023. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte nº 3041, no dia 29/05/2023 na página nº 67. Onde **SE LÊ OBJETO:** ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD03/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RR - Coopedu - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 9.335,70. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 46.819,97. ASSINATURA: 26.05.23, **LEIA-SE:** OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD03/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - Coopedu - 2º Aditivo - acréscimo médio de 1,39% - equivalente a R\$ 7.638,00. O valor consolidado passa para R\$ 560.142,00. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 46.678,50. ASSINATURA: 26.05.23.

Equador/RN, em 30 de maio de 2023.

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:24BD1C4B

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO – SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO Nº
1AD04/2023**

A presidente da Comissão de Licitação da CPL de Equador/RN vem retificar o SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1AD04/2023 – ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 00004/2023. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte nº 3041, no dia 29/05/2023 na página nº 67. Onde **SE LÊ OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e Desporto, na prestação de serviço em caráter continuado de fornecimento de pessoal, para compor os déficits dos quadros educacionais do município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD04/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - Coopedu - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.534,99. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 30.471,87. ASSINATURA: 26.05.23, **LEIA-SE:** OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e Desporto, na prestação de serviço em caráter continuado de fornecimento de pessoal, para compor os déficits dos quadros educacionais do município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD04/2023 - Cooperativa de Trabalho dos

Profissionais da Educação do Estado do RN - Coopedu - 2º Aditivo - acréscimo médio de 1,38% - equivalente a R\$ 4.964,70. O valor consolidado passa para R\$ 364.092,30. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 30.341,01. ASSINATURA: 26.05.23.

Equador/RN, em 30 de maio de 2023.

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9C4EEAD8

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2023, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e afins; ADJUDICO o seu objeto a: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 187.193,00; GERALDO VIDAL DA NOBREGA – ME - R\$ 138.494,40; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 83.399,00.

Equador - RN, 29 de Maio de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:78DF083B

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2023, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e afins; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 187.193,00; GERALDO VIDAL DA NOBREGA – ME - R\$ 138.494,40; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 83.399,00.

Equador - RN, 29 de Maio de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3789C032

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00013/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e afins; DESIGNO os servidores Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Jardel Barbosa de Souza, Chefe de Divisão de Equipe Pedagógica, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 29 de Maio de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E9B30126

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00020/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2023, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de Licença de Software gerenciador de Relógios Eletrônicos de Ponto; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SUPORTE PONTO CERTO LTDA - R\$ 10.800,00.

Equador - RN, 30 de Maio de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F1ADC6CC

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00020/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de Licença de Software gerenciador de Relógios Eletrônicos de Ponto; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Allison de Araújo Morais, Chefe de Divisão de Administração Geral do Hospital, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00020/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 30 de Maio de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B0AE3995

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2023. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Licença de Software gerenciador de Relógios Eletrônicos de Ponto. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretario de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/05/2023.

Equador - RN, 30 de Maio de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F330784C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV20/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Licença de Software gerenciador de Relógios Eletrônicos de Ponto. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. VIGÊNCIA: até 30/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV20/2023 - 30.05.23 - SUPORTE PONTO CERTO LTDA - R\$ 10.800,00.

Equador - RN, 30 de Maio de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0131088B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000041/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000041/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que será dispensável a licitação quando para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO EM DIVERSOS LUGARES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **EP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.118.098/0001-09 no valor global de R\$ 30.033,00 (trinta mil e trinta e três reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 26 de maio de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6BD8D961

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 04/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o **RESULTADO** da licitação tipo **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**. Objetivo: Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa do ramo da construção civil com a finalidade específica para **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COM ALAMBRADO NO SÍTIO ARAPUÁ**, no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Felipe Guerra/RN, através do seu Presidente torna público o **RESULTADO** da licitação Tomada de Preços n.º. 04/2023: Depois de acolhido o laudo do setor de engenharia e de tramitar e oportunizar as viabilidades de preço constantes em proposta vem divulgar o resultado classificatórios das licitantes abaixo listadas pela ordem crescente - Que teve como **vencedora em 1º - Lugar. R2 REPRESENTAÇÃO, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ: 25.250.450/0001-63**; com proposta no valor de R\$ 190.679,56 (Cento e noventa mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); **2º - Lugar. CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 32.883.090/0001-00**; com proposta de R\$ 228.580,62 (Duzentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos). As informações técnicas encontram-se minuciosamente discriminadas no laudo técnico da engenharia. Fica aberto o prazo do disposto no Art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Os documentos estão a disponibilidade dos interessados para os devidos esclarecimentos.

Felipe Guerra/RN, 30 de maio de 2023

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:87EBDBE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2023 – GP EM, 30/05/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora **ATAILTON LEITE DE SOUZA**, CPF: XXX.XXX.784-43, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 30 de maio de 2023, onde irá participar do PROGRAMA DE COMBATE A SOENÇA DE CHAGAS, DESENVOLVIDAS NO AMBITO MUNICIPAL

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 30/05/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:FAA74C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2023 – GP EM, 30/05/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA COSTA DE GOIS, CPF: XXX.XXX.114-63, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 30 de maio de 2023, onde irá participar do I ENCONTRO REGIONAL DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 30/05/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:1F866F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2023 – GP EM, 30/05/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor IGOR LEITE LINHARES, Procurador Geral do Município, CPF: XXX.XXX.784-11, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 31 de maio à 01 de junho de 2023, oportunidade em que irá participar do II SIMPÓSIO JURÍDICO PROCESSUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, que ocorrerá na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 30/05/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:80406EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2023 – GP EM, 30/05/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor JOEL CANELA DE OLIVEIRA NETO, Procurador Adjunto do Município, CPF: XXX.XXX.924-53, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 31 de maio à 01 de junho de 2023, oportunidade em que irá participar do II SIMPÓSIO JURÍDICO PROCESSUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, que ocorrerá na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 30/05/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:72BA6943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2023 – GP EM, 30/05/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor WILLIANO HENRIQUE DA COSTA E SILVA, Assessor Jurídico do Município, CPF: XXX.XXX.054-17, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 31 de maio à 01 de junho de 2023, oportunidade em que irá participar do II SIMPÓSIO JURÍDICO PROCESSUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, que ocorrerá na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 30/05/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:AAA1185B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2023 – GP EM, 30/05/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor JEICKSON WILLIAM DUARTE DE SOUZA, Assessor Jurídico do Município, CPF: XXX.XXX.344-77, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 31 de maio à 01 de junho de 2023, oportunidade em que irá participar do II SIMPÓSIO JURÍDICO PROCESSUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, que ocorrerá na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 30/05/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:0F8BF5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0201/2023

PROCESSO Nº 02050083/23

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **IGOR RAMON DUARTE DE SOUZA** – CPF: 700.383.984-391Q; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.202,00 (onze mil, dois), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F92D400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023 – ADESÃO PREGÃO Nº 3/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31030001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; JC LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 45.062.933/0001-41, Registro de preço visando a eventual contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, para atender as necessidades e deficiências de transportes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, consoante verificado, conforme os quantitativos mínimos, condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. VALOR GLOBAL R\$ 73.595,88 (setenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 05- Sec. Municipal Da Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Municipal de Educação PROGRAMA: 04.122.0007.2012—Manutenção das Atividades da Sec. de Educação, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 15000000, 17040000,15001001. O presente contrato vigorará até 11/04/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 11/04/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e ANA PAULA DE SOUZA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:25B29ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26050002/2023 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos para utilização na Perfuração de Poços Tubulares na zona rural do município, para atender demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I. Ratificação: 29/05/2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Contratados: T S DA SILVA BRASIL LTDA - ME – CNPJ: 42.355.614/0001-36. Valor Contratado: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente - PROGRAMA: 2029 Manutenção da Sec. de Agriculte e Meio Ambiente. CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Felipe Guerra/RN, 29 de maio de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:A7311092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 13/06/2023, às 09h:00min. As propostas

comerciais serão recebidas a partir do dia 31/05/2023 até o dia 13/06/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta". O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmfpr@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Maio de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:8118E589

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023-SRP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.787.152/0001-09**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 11, 12, 13, 65, 66, 82, 129, 135 e 158, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.538.476/0001-34**, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 06, 07, 10, 15, 19, 20, 21, 28, 32, 33, 35, 41, 42, 43, 49, 52, 54, 63, 68, 74, 78, 88, 89, 93, 97, 98, 100, 101, 104, 112, 126, 132, 134, 138, 139, 144, 145, 147, 152, 153, 166, 174, 176, 179, 181, 189, 191, 192, 193, 203, 205 e 206, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 128.109,50 (cento e vinte oito mil cento e nove reais e cinquenta), a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens: 05, 08, 09, 16, 18, 23, 31, 34, 40, 51, 56, 58, 59, 62, 64, 67, 69, 77, 80, 81, 85, 91, 99, 102, 103, 110, 121, 131, 133, 137, 140, 143, 154, 160, 162, 163, 165, 175, 180, 182, 201, 202 e 204, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 76.218,00 (setenta e seis mil duzentos e dezoito reais), a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens: 14, 17, 22, 25, 27, 29, 37, 38, 39, 47, 57, 105, 109, 113, 122, 148, 151, 155, 159, 164, 170, 187, 190, 197 e 200, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 64.687,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais), a empresa **J R COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.091.295/0001-78**, vencedora dos itens: 03, 24, 46, 71, 83, 87, 92, 194 e 196, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 65.630,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta reais), a empresa **KIREI TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.912.821/0001-80**, vencedora dos itens: 44, 45, 55, 118 e 124, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 6.756,00 (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais), a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **94.389.400/0001-84**, vencedora dos itens: 84, 94, 96 e 195, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 14.948,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e oito reais), a empresa **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.218.561/0001-39**, vencedora do item 60, 61, 86, 106, 198 e 199, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 10.662,50 (dez mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens: 53, 73, 90, 108, 114, 130, 156, 157, 161, 177 e 186, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 15.538,00 (quinze mil quinhentos e trinta e oito reais), a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **32.364.822/0001-48**, vencedora dos itens: 48, 76 e 95, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 3.960,00

(três mil novecentos e sessenta reais), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 396.509,00 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e nove reais), tendo como **fracassados ou desertosos** itens: 26, 30, 36, 50, 70, 72, 75, 79, 107, 111, 115, 116, 117, 119, 120, 123, 125, 127, 128, 136, 141, 142, 146, 149, 150, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 178, 183, 184, 185 e 188, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 04 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:88D312CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102, DE 30 DE MAIO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**,CPF nº **703.670.784-49**, matrícula nº **6571**, no cargo de **PREFEITA**, lotada no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$848,40 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) totalizando R\$424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **REUNIÃO NA SEDE DA COSERN EM NATAL/RN**, a ser realizada no dia 31 de maio de 2023, na sede da COSERN, localizada na Rua Mermoz, nº 150 – Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59025-250.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de maio de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1B799D5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103, DE 30 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS**,CPF nº **032.297.714-27**, matrícula nº **7101**, no cargo de **PROCURADOR ADJUNTO**, lotado no Gabinete da Prefeita, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$909,00 (novecentos e nove reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **II SIMPÓSIO JURÍDICO-PROCESSUAL**, a ser realizado nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2023, na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN), localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 151 – Candelária – Natal/RN – CEP: 59065-555.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de maio de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:735D7194

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104, DE 30 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**TIALISON ROMÃO DANTAS**,CPF nº **078.824.314-43**, matrícula nº **6801**, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) totalizando R\$242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **REUNIÃO NA SEDE DA COSERN EM NATAL/RN**, a ser realizada no dia 31 de maio de 2023, na sede da COSERN, localizada na Rua Mermoz, nº 150 – Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59025-250.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de maio de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B4E0F792

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – SRP

Referência:Pregão Eletrônico nº 008/2022
Processo nº: 03080016/2021

Objeto:Processo Administrativo – Aplicação de sanções administrativas - Inexecução total de Contrato pela Empresa – Ausência de Justificativa - SUPERMERCADO MÉDIO OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.390.249/0001-07.

EMPRESA RECORRENTE: SUPERMERCADO MÉDIO OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.390.249/0001-07.

I - DOS FATOS

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa SUPERMERCADO MÉDIO OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.390.249/0001-07, que se insurge contra a administração pública municipal, a respeito de decisão de aplicação de penalidade sobre atraso injustificado na entrega de produtos/execução do contrato licitatório, referente ao Processo nº 03080016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – SRP, visando a reforma da decisão que fixou a penalidade de suspensão temporária de contratar com a administração pública municipal pelo período de 02 (dois) anos e multa de 10% do valor do contrato

II - DAS RAZÕES APRESENTADA PELA EMPRESA RECORRENTE

A empresa SUPERMERCADO MÉDIO OESTE EIRELI, sustenta inicialmente que o Código de Processo Civil de 2015, trouxe dispositivos para solução de conflitos, de forma a dirimir eventuais conflitos, resolvendo-os por meio de conciliação, no âmbito da administração pública, requerendo a suspensão do processo administrativo sancionador.

Afirma ainda que por motivo de caso fortuito e força maior, atrasou o cumprimento do contrato com o ente municipal, citando a greve de caminhoneiros e os reflexos da pandemia, pugnando pelo acolhimento das razões de superveniência de fato excepcional/imprevisível, que impossibilitaram a execução do contrato

Aduz também que é assegurado o direito obrigatório de devido processo administrativo para aplicação de penalidades, citando que deve haver notificação/citação do administrado, dando-lhe ciência da imputação em curso, de modo que possibilite ao imputado manifestar-se a respeito do caso, afirmando que em nenhum momento foi intimado ou notificado para apresentar justificativa ou até mesmo entregar as mercadorias.

Pugna pelo contraditório e ampla defesa, afirmando que isto não lhe foi assegurado, e que para a apuração da legalidade da sanção, isto seria imprescindível, sob pena de nulidade do processo administrativo e da sanção aplicada.

Informa ainda que a penalidade à ser aplicada deveria ser a de advertência, para o caso de “infrações ou condutas irregulares leves”, afirmando que foram poucos dias de atrasos na entrega dos produtos, e que isto não teria prejudicado o andamento da atividade administrativa.

Pugna ao final pela reforma do decisum, afirmando não ter incorrido em má-fé, dolo ou culpa, requerendo que a penalidade seja substituída por advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93.

III – DA ANÁLISE

Cuida-se da análise do recurso interposto pela empresa SUPERMERCADO MÉDIO OESTE EIRELI, para reforma da decisão do processo administrativo que fixou a penalidade de suspensão temporária de contratar com a administração pública municipal pelo período de 02 (dois) anos e multa de 10% do valor do contrato, para que a penalidade imposta seja substituída por uma advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93.

Conforme consta do acervo documental constante ao Processo Administrativo nº 002/2022, a empresa teve contrato firmado com a administração pública municipal em 12/09/2022, sem, no entanto, cumprir os prazos para entrega do material solicitado.

Consta que instada a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, por meio de Notificação Extrajudicial encaminhada pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, datada de 27/10/2022, a empresa SUPERMERCADO MÉDIO OESTE EIRELI., mesmo ciente da Notificação enviada, na data de 04/11/2022, quedou-se inerte, sem apresentar qualquer justificativa, deixando de atender as solicitações de entrega dos produtos em prazo superior ao descrito naquele documento, conforme consta no despacho proferido pela Gestora de Contratos, na data de 22 de novembro de 2022.

Válido registrar que a empresa recorrente deixou o município desabastecido de material de limpeza, algo extremamente necessário para o funcionamento da saúde, escola, repartições públicas e etc. Frise-se que há nos autos, diversas solicitações dos materiais de limpeza, inclusive para serviços essenciais da área da saúde, bem como, o registro de 03 (três) ordens de compras que não foram atendidas no prazo especificado no edital, nem tampouco houve qualquer justificativa da empresa, comunicação ou explicação para o não cumprimento.

O ente público municipal, ainda concedeu mais 05 (cinco) dias de prazo, após a notificação, para que fossem apresentadas justificativas e/ou fornecidos os produtos, estando constatado o recebimento da notificação e o não atendimento pela empresa recorrente, ficando claro o não atendimento das necessidades do município no tempo correto, bem como, ignorando a notificação encaminhada pelo poder público para o fornecimento dos materiais requeridos, estando configurada a inexecução total do contrato, não havendo que se falar em “pequeno atraso”.

É necessário destacar ainda que o presente recurso veio desprovido de qualquer prova documental que justifique o não fornecimento dos produtos requisitados nas ordens de compra, nele constando apenas alegações vagas em suas razões, além de não estar munido de qualquer justificativa da empresa por escrito ou por qualquer outro meio, que tenha sido direcionado ao Município Recorrido.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é o instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses, é certo que o sentido de “vantajosa” não é sinônimo de mais econômica financeiramente, já que, a licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos do interesse coletivo, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade etc). Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, sendo que após, tivemos o advento do Pregão Eletrônico, normatizado através do Decreto Federal nº 5.450/2005 e a partir de 28 de outubro de 2019, todos os editais publicados deverão estar ajustados aos termos do novo Decreto Federal 10.024/2019, o qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios aplicáveis às licitações, como o da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993. Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório.

Neste sentido, se faz necessário obedecer aos critérios definidos em Edital, conforme podemos observar:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

(...) 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Se faz necessário ainda esclarecer que visando o efetivo cumprimento dos contratos com a Administração Pública, a Lei n. 8.666/1993, em sua Seção II, trata especificamente das Sanções Administrativas, conforme abaixo:

Lei 8.666/93

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

Conforme se depreende das cláusulas acima especificadas, a inexecução total ou parcial do objeto contratado, sujeitará a vencedora, as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, bem como, naquelas constantes ao Edital.

Desta forma, baseando-se no atendimento dos princípios basilares da licitação, como da isonomia, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, entendeu-se restar devidamente comprovada a inexecução do contrato, o que valida as sanções aplicadas na decisão recorrida, não merecendo prosperar no mérito, o recurso administrativo apresentado pela recorrente.

IV - DA DECISÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditames da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, termos do edital e todos os atos até então praticados; pautado nos princípios basilares da licitação pública, **DECIDO POR ADMITIR o presente recurso, para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, MANTENDO a decisão recorrida que aplicou como sanção a aplicação de multa de 10% do valor do contrato e a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o poder público municipal de Fernando Pedroza/RN por 02 (dois) anos, em decorrência de previsão na norma geral do art. 87 da Lei 8.666/93, refletida no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS., item 21.3., b) e c).**

Diante do exposto, julgo improcedente o recurso interposto e submeto a decisão à autoridade superior, a quem caberá a apreciação e decisão final.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Maio de 2023.

JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR

Sec. Mun. Adm e Finanças

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:A0D4BAAE

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE
RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – SRP**

1 - OBJETO:

Processo Administrativo – Aplicação de sanções administrativas - Inexecução total de Contrato pela Empresa – Ausência de Justificativa - SUPERMERCADO MÉDIO OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.390.249/0001-07.

2 - CONSIDERANDO QUE:

De acordo com o edital 008/2022-SRP e Lei nº 8.666/93, o Secretário Municipal de Administração e Finanças de Fernando Pedroza/RN, proferiu decisão pela aplicação de penalidade sobre atraso injustificado na entrega de produtos/execução do contrato licitatório, referente ao Processo nº 03080016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – SRP, fixando a penalidade de suspensão temporária de contratar com a administração pública municipal pelo período de 02 (dois) anos e multa de 10% do valor do contrato.

A empresa SUPERMERCADO MÉDIO OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.390.249/0001-07, recorreu, tempestivamente, da decisão tomada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças que proferiu a decisão acima descrita.

O Relatório de julgamento do recurso administrativo refuta os pontos alegados pela recorrente e o julga IMPROCEDENTE, ou seja, insuficiente para modificar a decisão de aplicação da penalidade recorrida.

3 - DECIDO:

Em razão do exposto, **RATIFICO**, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8666/93, e mantenho a decisão tomada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Fernando Pedroza/RN, que julgou **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa SUPERMERCADO MÉDIO OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.390.249/0001-07, e **MANTENHO** a decisão recorrida que aplicou como sanção a aplicação de multa de 10% do valor do contrato e a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o poder público municipal de Fernando Pedroza/RN por 02 (dois) anos.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Maio de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:BBB726B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050068/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050068/2023

Objeto: Serviços Prestados de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes

Contratado: LIMEIRA ULTRASSONOGRÁFIA LTDA (11.264.279/0001-37)

Valor Total Julgado: R\$ 3.750,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:2EC7A67C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
032/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leve tipo motocicleta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 31/05/2023 – término: 10:00 horas do dia 13/06/2023. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 13/06/2023, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 13/06/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 30 de maio de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4D7A7DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.474, DE 29 DE MAIO DE 2023.

“Altera o Decreto Municipal nº 932/2019, para dar nova redação aos arts. 16 e 19, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Goianinha/RN, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de manter atualizada e em pleno funcionamento a Junta Médica instituída pelo Decreto Municipal nº 932/2019;

Considerando, sobretudo, o interesse público,

Decreta:

Art. 1º - Os artigos 16 e 19 do Decreto Municipal nº 932/2019, que instituiu a Junta Médica Oficial do Município, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 – Os membros da Junta Médica designados tão somente pelo Poder Executivo, farão jus, individualmente, ao Jeton de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por sessão.”

Art. 19 – A Junta Médica Oficial funcionará na sede do IRPREV – Instituto de Previdência do Município de Goianinha/RN, situada na Rua Coronel Manoel Otoni, 203, Centro, Goianinha/RN.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:F9BB9DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.206/2023

SANCIONO
 Autoria da Vereadora: **Cláudia Cristina Belo**

Palácio Raimundo de Moraes Lisboa.

Goianinha/RN 18 de Maio de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina “Rua José Moisés da Silva”, situada na comunidade do Miranda, com início na residência do senhor Édio Alves de Oliveira e termino na Escola Municipal Pedro Alexandrino, neste Município, e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado a Rua: José Moisés da Silva na comunidade do Miranda, com início da residência do senhor Édio Alves de Oliveira e termino na Escola Municipal Pedro Alexandrino.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, 18 de maio de 2023.

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS -
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -
Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA -
Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:7DD6D834

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 275/2023 – GP, DE 30 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de membros da Junta Médica oficial do município”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto 932/2019, de 28 de Junho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os profissionais médicos:

Dr José Alves Dantas - CRM 001204/RN (Titular)
 Drª Rayssa Evangelista de Araujo - CRM 12087/RN (Titular)
 Drª Georgia Monique da Costa Teodoro – CRM 7541/RN (Titular)
 Drª Thamy Guzman Leyva - CRM 11870/RN (Suplente)

Art. 2º - Ficando essa comissão sobre a presidência de Dr José Alves Dantas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 30 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:A9091456

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.205/2023

SANCIONO

Autoria do Vereador: **Diógenes Izidro Rosa****Palácio Raimundo de Moraes Lisboa.**

Goianinha/RN, 24 de Abril de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre a construção de “Monumento a Bíblia Sagrada”, no bairro Jardim Botânico e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Cria o “Monumento à Bíblia Sagrada”, preferencialmente na entrada do bairro Jardim Botânico, para a construção do respectivo monumento o Município de Goianinha valer-se-á de doações de pessoas físicas e de instituições privadas.

Artigo. 2º - Fixado o local para construção do monumento, o Poder Executivo abrirá prazo para que qualquer interessado doe o Projeto da obra, tendo como finalidade sua edificação, sem ônus para o Município.

Parágrafo único - Em caso de apresentação de mais de um Projeto, o Poder Executivo escolherá dentre eles um vencedor, e em caráter irrecorrível, autorizará a sua execução.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, 24 de abril de 2023.

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS -
Presidente**DIÓGENES IZIDRO ROSA** -
Primeiro Secretário**SILVIO ALVES FERREIRA** -
Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:D728DFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, torna público a **SUSPENSÃO** da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2023, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTECÇÃO NA LAVANDERIA QUE FICA LOCALIZADA NO BAIRRO RIO DA PONTE, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, com abertura prevista para o dia 02/06/2023 às 09h00min.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, no Centro Administrativo situado na Rodovia RN 003, km 053, nº 096,

centro, Goianinha/RN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, ou através do E-mail cplgoianinha2022@gmail.com.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:296ED0CO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 95/2023

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 010/2022 da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN

Objeto: SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Valor global: 172.375,00 (Cento e setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ nº 29.573.192/0001-07

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2023

Vigência: 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2B3B6A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: H&M Construções LTDA-EPP CNPJ 01.233.506/0001-03

Processo nº 759/2021 – **Tomada de Preço** nº 10/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato da Tomada de Preço acima identificada

Município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05001 – Secretaria Municipal de infraestrutura

Ação 1015 – Construção e ou reconstrução de pavimentação em paralelepípedo de ruas e avenidas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17000000-outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

17040000- Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

15000000- Recursos não vinculados de impostos

DATA DA ASSINATURA:10/03/2023.

VIGÊNCIA:10/03/2023 a 10/03/2024

Município de Goianinha/rn

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Cnpj 01.233.506/0001-03

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:63396893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2023-GP

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Art. 94, da Lei Municipal nº178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), combinado com a Lei Municipal nº 560/2015 de 21 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **NADJA DE FRANCA COSTA**, ocupante do Cargo de Coordenadoria de Controle e Avaliação, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento deste Município, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **25.05.2023 à 20.11.2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 30 de maio de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8EE815C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E

DESPORTO

TERMO DE COMPROMISSO E PATROCÍNIO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2023

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E PATROCÍNIO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2023

Termo de Compromisso e Patrocínio do Campeonato Municipal de Futsal 2023.

Objeto: Premiar os vencedores do Campeonato Municipal de Futsal 2023 do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. Valor global estimado para patrocínio dos vencedores: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo destes o Campeão COSTA BRANCA, através de Gildeni Mendes da Silva a receber R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o Vice-Campeão ESPORTE CLUBE DIX-SEPTIESNE, através de Antonio Giovani de França Sousa a receber R\$ 1.000,00 (um mil reais), o artilheiro Maxsuel Leandro de Almeida Silva a receber R\$ 200,00 (duzentos reais), o melhor jogador Maxsuel Leandro de Almeida Silva a receber R\$ 200,00 (duzentos reais) e o melhor goleiro Francisco Romario Gadelha de Sousa a receber R\$ 200,00 (duzentos reais).

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são: 02.007 – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, Função23 – Comércio e Serviços, Sub função 695 – Turismo, Programa1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto, Projeto/Atividade 2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos, Elemento de Despesa 3390.31.99 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, Fonte de Recursos 15001000 – Recursos Livres (Ordinário). Data da assinatura: 19/12/2021.

Gabinete do Prefeito, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de maio de 2023.

ARTUR RODRIGUES VALE COSTA

Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Paulo Sergio da Costa Freire
Código Identificador:AD5B69B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

ERRATA:

O TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 12/05/2023. EDIÇÃO 3030, CÓDIGO IDENTIFICADOR: EEF61FFC, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO NUMERO DO PROCESSO, ONDE SE LÊ: 411058/2023. LEIA-SE: 411059/2023.

GROSSOS (RN), 11 DE MAIO DE 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:4A8BB760

GABINETE DO PREFEITO ERRATA AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

ERRATA:

O TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 12/05/2023. EDIÇÃO 3030, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 4845FB85, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO NUMERO DO PROCESSO, ONDE SE LÊ: 411058/2023. LEIA-SE: 411059/2023.

GROSSOS (RN), 09 DE MAIO DE 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:3CFF0855

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023 - INEXIGIBILIDADE 10/2023

PROCESSO:411059/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade 10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: GRUPO STARK TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ nº 25.385.439/0001-00

ENDEREÇO:Rua das Assucenas, Nº 77, CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000

OBJETO: Contratação de serviços inerentes a apresentação de show artístico-musical da BANDA PJOTTA E DIÓ VAQUEIRO, na programação alusiva ao Dia das Mães de 2023, no Município de Grossos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 12 de maio de 2023

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	apresent	01	35.000,0000	25.000,00
Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Grossos/RN, 12 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Grupo Stark Terceirização LTDA

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:F60C95C8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023 - INEXIGIBILIDADE 9/2023

PROCESSO:411058/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade 9/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA:PROMOVE SHOWS E EVENTOS

CNPJ nº 19.850.859/0001-18

ENDEREÇO:Travessa Cipriano Campelo, 38, centro, campo redondo/RN CEP:59.230-000

OBJETO: Contratação de serviços inerentes a apresentação de show artístico-musical da BANDA KAMARGUINHO MENDES, na programação alusiva ao Dia das Mães de 2023, no Município de Grossos/RN

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 12 de maio de 2023

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	apresent	01	25.000,0000	25.000,00
Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Grossos/RN, 12 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Promove Shows e Eventos

JOSÉ NILTON DOS SANTOS

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:6B4F9C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 021/2023

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 021/2023 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de pavimentação em paralelepípedo, de vias públicas deste município**, no dia **14 de junho de 2023 (quarta-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico ([https:// ielmomarinho.rn.gov.br](https://ielmomarinho.rn.gov.br)), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69– Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de maio de 2023.

ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO.

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:FFA492CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 DISPENSA Nº 18/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: PAULO FELIX DE FARIAS - CNPJ: 737.267.884-68 – COM ENDEREÇO FAZENDA NOVA - IELMO MARINHO/RN CEP:59490000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ABRIGAR O ANEXO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO/RN, NA COMUNIDADE DE FAZENDA NOVA, DANDO SUPORTE AOS SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS, QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇO E DESEMPENHAR AS SUAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DEMANDANTE.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

3.3.90.36.015 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.015 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
 FONTE: 15001002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: 02/05/2023 À 01/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 02 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 P/Órgão Gestor

PAULO FELIX DE FARIAS
 P/Contratada

Publicado por:
 Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:9299B1C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. 17/2023**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, análise química e biológica e limpeza dos poços no município de Ielmo Marinho/RN, conforme o Termo de Referência deste instrumento**, realizado no dia 24 de maio de 2023 (quarta-feira), às 14:01 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

MILOR PERFURAÇÕES EIRELI - CNPJ: 40.292.556/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 87.101,00 (oitenta e sete mil, cento e um reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:17BCC17E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 17/2023**, objetivando o **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, análise química e biológica e limpeza dos poços no município de Ielmo Marinho/RN, conforme o Termo de Referência deste instrumento**, realizado no dia 24 de maio de 2023 (quarta-feira), às 14:01 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

MILOR PERFURAÇÕES EIRELI - CNPJ: 40.292.556/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 87.101,00 (oitenta e sete mil, cento e um reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita.

Publicado por:
 Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:B9270576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRTO Nº 062/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021 CONTRATO Nº 062/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO IELMO MARINHO/CNPJ:08.004.525/0001-07

CONTRATADA: S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA/CNPJ:29.297.729/0001-53

OBJETO: Renovação do contrato 062/2021, que tem como objeto a locação de duas ambulâncias e de uma SUV SW4, passando para vigorar de 06/10/2022 à 05/10/2023, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 06/10/2022 À 05/10/2023

VALOR TOTAL: R\$ 380.268,24 (trezentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.14.00 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS R OIUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 – GABINETE DA PREFEITA

0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.14.00 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS R OIUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, Art. 40, XI, art.55, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001

Ielmo Marinho (RN), 05 de outubro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA
 S Santos de Oliveira LTDA

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:52A360B8

GABINETE DA PREFEITA
ATA 01/2022 – AUDIÊNCIA PÚBLICA, REFERENTE AO 1º
QUADRIMESTRE DE 2022.

No prédio da Câmara Municipal de Ielmo Marinho, “Palácio Bartolomeu Barbosa”, situada na Rua José Camilo Bezerra, S/n, Centro, Ielmo Marinho/RN, atendendo ao disposto na Emenda Constitucional nº 29 assim como o artigo 12 da Lei Federal 8.689/93, a instrução nº 02/02 e a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta a matéria expedida pela Egrégia Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, as 10:00h do dia quatorze de julho de dois mil e vinte dois, foi realizada a primeira Audiência Pública onde foram apresentados dados da Produção Ambulatorial e também dos Recursos destinados a Saúde referente ao 1º quadrimestre durante o período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2022. Os dados foram apreciados pelos vereadores, membros do Conselho Municipal de Saúde, servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretários Municipais e a população em geral. Os trabalhos foram presididos, pela representante da Secretaria Municipal de Saúde, Kácia Régia Rodrigues Vieira, pela contadora, Natália França de Araújo e pelo Secretário Municipal de Saúde, José Luiz do Nascimento Junior, respectivamente. Foi apresentado as receitas que compõem a base de cálculo para investimentos em Ações em Saúde Pública durante o período de 01 de janeiro a 30 de abril deste ano. Concernente ao demonstrativo da arrecadação municipal dos recursos aplicados, onde a receita estimada para o município foi de R\$ 4.066.290,00 e a receita arrecadada para o período foi na ordem de R\$ 1.068.732,57. Prosseguindo, apresentou as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, que tratou da especificação da despesa executada durante o 1º quadrimestre, a qual foi na ordem de R\$ 3.990.743,32, que correspondeu percentualmente a 21,05%, atingindo meta superior à que é proposta pelo Ministério da Saúde, qual seja de 15%. O Secretário Municipal de Saúde, José Luiz do Nascimento Junior, continua apresentando as ações físicas realizadas no período epigrafado. Ressaltou os dados e produção de serviços (SAI, SIH e E-SUS). A Produção Ambulatorial por ano/mês processamento segundo procedimento realizada no período de janeiro a abril de 2022, destaca: Educação em Saúde 09, Visitas Domiciliares no total de 7.243, alimentação e nutrição 2.343, visitas da equipe de Vigilância Sanitária 132, aparelho digestivo 20, diagnóstico em cardiologia 407, testes realizados fora da estrutura de laboratório 1.995, consultas médicas/outros profissionais de nível médio 354, consultas/atendimentos em urgência em geral 14.072, atendimentos de enfermagem em geral 17.572 e pequenas cirurgias 552, totalizando 44.747 atendimentos. Autorização de Internações Hospitalares aprovadas, processadas por Subgrupo de procedimentos correspondeu a um total de 194. Destacou os procedimentos consolidados no total de 14.072, os procedimentos individualizados no total de 27.241 (gestantes, puérperas, diabéticos, hipertensos, população em geral), os serviços odontológicos no total de 10.085. Ressaltou ainda, os resultados positivos no município: com o percentual de 100% de cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde Bucal (ESB), 100% de cobertura populacional estimada de atendimento médico e cobertura populacional de 100% concernente a Estratégia Saúde da Família (ESF), garantindo o acesso pleno a Atenção Básica. Destacou ainda, 21.515 atendimentos individuais (gestantes, puérperas, diabéticas, hipertensos, população geral) nas UBS por profissionais (enfermeiros e médicos); Aquisição de ações da Vigilância em Saúde integradas à Atenção Primária a Saúde – APS; Avanço na vacinação COVID-19; Realização de ações alusivas; Realização de cirurgias diversas; Realização e participação em oficinas, capacitações, dentre outros; Continuidade do Projeto SOS feridas, com 246 atendimentos; Palestras realizadas pela Assistência Farmacêutica a população. Apresentou um dossiê de fotos comprovando as ações realizadas durante o período de janeiro a abril/2022. Nas considerações finais, destacou a importante contribuição dos profissionais das Unidades de Saúde durante esse período, sobretudo aqueles que estão na linha de frente do combate à pandemia, além do apoio do Poder Executivo Municipal relativo à autonomia concedida à gestão para avançar na consolidação do SUS. Na continuidade, a senhora Kácia Régia facultou a palavra ao representante da Prefeitura Municipal, o Chefe de Gabinete, Ronercio Luiz Marques Lima, quando na oportunidade, ele agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente audiência pública,

que foi lavrada e assinada por todos os presentes em livro específico da Secretaria Municipal de Saúde.

Ielmo marinho/RN, 14 de julho de 2022.

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:39D57DF1

GABINETE DA PREFEITA
ATA 01/2023 – AUDIÊNCIA PÚBLICA, REFERENTE AO 3º
QUADRIMESTRE DE 2022.

No prédio da Câmara Municipal de Ielmo Marinho, “Palácio Bartolomeu Barbosa”, situada na Rua José Camilo Bezerra, S/n, Centro, Ielmo Marinho/RN, atendendo ao disposto na Emenda Constitucional nº 29 assim como o artigo 12 da Lei Federal 8.689/93, a instrução nº 02/02 e a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta a matéria expedida pela Egrégia Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, as 10:00h do dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte três, foi realizada a primeira Audiência Pública onde foram apresentados dados da Produção Ambulatorial e também dos Recursos destinados a Saúde referente ao 3º quadrimestre durante o período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2022. Os dados foram apreciados pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, Secretários Municipais e a população em geral. Os trabalhos foram presididos, pela Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, Kácia Régia Rodrigues Vieira e pela Secretária Municipal de Saúde, Aurélio de Oliveira Bento. A técnica da Secretaria Municipal de Saúde, informou que por motivo de força maior a Contadora da Secretaria de Saúde, Natália Araújo de França não pode comparecer, porém os dados referentes a parte orçamentária, financeira e ações físicas realizadas no período epigrafado, foram apresentados pela Secretária de Saúde, Aurélio de Oliveira Bento. Foi apresentado as receitas que compõem a base de cálculo para investimentos em Ações em Saúde Pública durante o período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2022. Concernente ao demonstrativo da arrecadação municipal dos recursos aplicados, onde a receita estimada para o município foi de R\$ 4.066.290,00 e a receita arrecadada para o período foi na ordem de R\$ 4.325.691,35. Prosseguindo, apresentou as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, que tratou da especificação da despesa executada durante o 3º quadrimestre, a qual foi na ordem de R\$ 13.656.070,02, que correspondeu percentualmente a 24,29%, atingindo meta superior à que é proposta pelo Ministério da Saúde. Prosseguindo a Secretária Municipal de Saúde, continua apresentando as ações físicas realizadas no período epigrafado. Ressaltou os dados e produção de serviços (SAI, SIH e E-SUS). A Produção ambulatorial por ano/mês processamento segundo procedimento realizada no período de setembro a dezembro/2022, foi no total de 49.525 atendimentos. As Autorizações de Internações Hospitalares aprovadas por ano/mês processamento segundo Subgrupo de procedimentos, correspondeu a um total de 177. Destacou o valor aprovado por ano/mês processamento durante o período de setembro a dezembro/2022, foi na ordem de R\$ 282.092,33 (duzentos e oitenta e dois mil, noventa e dois reais e três centavos), os procedimentos individualizados no total de 27.657, os serviços odontológicos no total de 7.687 atendimentos. Destacou os resultados positivos no município com o percentual de 100% de cobertura populacional estimada pelas Estratégia Saúde da família (ESF) e Estratégia Saúde Bucal (ESB), 100% de cobertura populacional estimada de atendimento médico, garantindo o acesso pleno a Atenção Básica. Aumento no quantitativo de atendimentos individuais (gestantes, puérperas, diabéticos, hipertensos, população geral) nas UBS por profissional (enfermeiros e médicos); Intensificação de ações da Vigilância em Saúde integradas à APS; Avanço na campanha de vacinação COVID-19; Realização de ações alusivas nas ESF; 49 cirurgias diversas realizadas; Aproximadamente 8.300 atendimentos no pronto atendimento; 29 pacientes atendidos no Projeto SOS Feridas; 1.440 atendimentos na fisioterapia; 186 atendimentos realizados pela Nutricionista; 709 atendimentos pelas Psicólogas; 118 atendimentos do Fonoaudiólogo; 403 atendimentos da Assistente Social; 372 pessoas atendidas nas ações do Profissional de Educação Física. Apresentou um dossiê de fotos comprovando as ações realizadas durante o período de setembro a dezembro/2022. Destacou a tabela referente ao resultado dos indicadores do Previne Brasil no município durante o período

epigrafado. Nas considerações finais, destacou a importante contribuição dos profissionais das Unidades de Saúde durante esse período, sobretudo aqueles que estão na linha de frente do combate à pandemia, além do apoio do Poder Executivo Municipal relativo à autonomia concedida à gestão para avançar na consolidação do SUS. Na continuidade, a senhora Kácia Régia facultou a palavra a Secretária Municipal de Saúde, Aurélio de Oliveira Bento, quando na oportunidade, ela agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente audiência pública, que foi lavrada e assinada por todos os presentes em livro específico da Secretaria Municipal de Saúde.

Ielmo marinho/RN, 25 de maio de 2023.

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E55D701D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328005/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA - CPF Nº: 010.537.904-22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR GLOBAL: R\$ 20.195,00, (vinte mil, cento e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 02/05/2023 À 02/08/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
002.005.12.365.0007.2037.339030.15520000
002.005.12.365.0007.2036.339030.15001001
002.005.12.366.0007.2043.339030.15520000
002.005.12.361.0007.2026.339030.15001001
002.005.12.361.0007.2040.339030.15001001
002.005.12.361.0007.2048.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 02/05/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

ANTÔNIO MARCOS DA SILVA -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F232769D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328010/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): DAVID SERAFIM DA ROCHA - CPF Nº: 097.389.224-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR GLOBAL: R\$ 20.195,00, (vinte mil, cento e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 02/05/2023 À 02/08/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
002.005.12.365.0007.2037.339030.15520000
002.005.12.365.0007.2036.339030.15001001
002.005.12.366.0007.2043.339030.15520000
002.005.12.361.0007.2026.339030.15001001

002.005.12.361.0007.2040.339030.15001001
002.005.12.361.0007.2048.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 02/05/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Pelo (a) Contratante

DAVID SERAFIM DA ROCHA
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:1E26C8F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328006/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ Nº: 119.516.844-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR GLOBAL: 20.195,00, (vinte mil, cento e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 02/05/2023 À 02/08/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
002.005.12.365.0007.2037.339030.15520000
002.005.12.365.0007.2036.339030.15001001
002.005.12.366.0007.2043.339030.15520000
002.005.12.361.0007.2026.339030.15001001
002.005.12.361.0007.2040.339030.15001001
002.005.12.361.0007.2048.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 02/05/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Pelo (a) Contratante

ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:228891B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 282/2023-GC, DE
30 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **FRANCIS CLERISTON FONSECA OLIVEIRA**, portador do CPF:050.086.374-10, matrícula funcional nº 69141, ocupante cargo gerente de turismo, Lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do Seminário DEL Turismo Porto do Mangue, no dia 30 de maio de 2023, com saída da sede do município em 30/05/2023 às 07:00h, e retorno em 31/05/2023 às 18:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 30 de novembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A7FE8DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 283/2023-GC, DE
30 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (uma) DIÁRIA, a **FERNANDA DE SIQUEIRA MELO**, portadora do CPF: 101.223.404-50, matrícula funcional nº 69108, ocupante cargo Chefe de Gabinete, Lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, no valor unitário de R\$ 150,00, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do WORKSHOP DE CONTROLE SOCIAL PARA O PNAE para Conselheiros da Alimentação Escolar do RN, Gestores de Educação e Nutricionistas do PNAE, que acontecerá na cidade de Natal/RN, com saída da sede do município em 01/06/2023 às 05:00h, e retorno em 02/06/2023 às 17:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 30 de Maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:D1DDC1BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 284/2023-GC, DE
30 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (uma) DIÁRIA, a **PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA**, portadora do CPF:104.070.664-97, matrícula funcional nº 68969, ocupante cargo Secretária, Lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, no valor unitário de R\$ 187,50, totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar da WORKSHOP DE CONTROLE SOCIAL PARA O PNAE para Conselheiros da Alimentação Escolar do RN, Gestores de Educação e Nutricionistas do PNAE, que acontecerá na cidade de Natal/RN, com saída da sede do município em 01/06/2023 às 05:00h, e retorno em 02/06/2023 às 17:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 30 de Maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:5727E100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 285/2023-GC, DE
30 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **FRANCISCA DIACUI ROCHA**, portadora do CPF:419.052.374-72, matrícula funcional nº 24929, ocupante cargo Professora/Presidenta do CAE, Lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, ao preço unitário de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do WORKSHOP DE CONTROLE SOCIAL PARA O PNAE para Conselheiros da Alimentação Escolar do RN, Gestores de Educação e Nutricionistas do PNAE, na cidade de Natal/RN, com saída da sede do município em 01/06/2023 às 05:00h, e retorno em 02/06/2023 às 17:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 30 de Maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:B27C7DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 286/2023-GC, DE
30 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do CPF:072.557.124-10, matrícula funcional nº 69167, ocupante cargo Diretor da Central de Merenda, Lotado na *Secretária Municipal de Educação e Cultura*, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do WORKSHOP DE CONTROLE SOCIAL PARA O PNAE para Conselheiros da Alimentação Escolar do RN, Gestores de Educação e Nutricionistas do PNAE, que será realizada na cidade de Natal/RN, com saída da sede do município em 01/06/2023 às 05:00h, e retorno em 02/06/2023 às 17:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 30 de Maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:002557B2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE QUALIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - CEP: 59.508-000, neste ato representada pela Secretária Municipal De Educação e Cultura, com fundamento no Decreto Municipal nº. 018/2023, OUTORGA a qualificação de organização social na área da Educação e Cultura à **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURA**, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.127.611/0001-00, por ter atendido a todas as exigências prescritas no Decreto Municipal nº. 018/2023.

Ipanguaçu/RN, 19 de maio de 2023.

PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA

Secretária de Educação e Cultura Portaria

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:BDB5C8FC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE QUALIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Avenida Luiz Gonzaga - Centro/RN - CEP: 59508-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no Decreto Municipal nº. 018/2021, OUTORGA a qualificação de organização social na área da saúde à **PROMOVE**

ACAO SOCIO CULTURAL, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.127.611/0001-00 por ter atendido a todas as exigências prescritas no Decreto Municipal nº. 018/2023.

Ipanguaçu/RN, 22 de maio de 2023.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F2218A35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328017/2023 DISPENSA Nº
020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): PIRES EMPEENDIMENTOS LTDA, - CNPJ Nº: 11.452.879/0001-29 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e transporte escolar para a Zona Rural e Urbana do município de Ipanguaçu/RN, bem como locação de veículos para o transporte das equipes de atenção básica do município, em caráter emergencial. VALOR GLOBAL: R\$ 725.040,00 (setecentos e vinte e cinco mil e quarenta reais). VIGÊNCIA: 11/05/2023 À 10/11/2023 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 03.001.10.301.0006.2035.339039. 16000000 - SAÚDE • 03.001.10.122.0006.2007.339039. 15001002 - SAÚDE/FUNDO • 02.005.12.361.0007.2033.339039. 15001001 - EDUCAÇÃO E CULTURA • 05.001.12.361.0007.2056.339039. 15400000 – EDUCAÇÃO/FUNDO IPANGUAÇU/RN, 11/05/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Pelo (a) Contratante

ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:BEBF5921

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328008/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): DAMIÃO DANILO CAVALCANTE - CPF Nº: 090.019.934-27
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR GLOBAL: 39.205,00, (trinta e nove mil, duzentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 02/05/2023 À 02/08/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
002.005.12.365.0007.2037.339030.15520000
002.005.12.365.0007.2036.339030.15001001
002.005.12.366.0007.2043.339030.15520000
002.005.12.361.0007.2026.339030.15001001
002.005.12.361.0007.2040.339030.15001001
002.005.12.361.0007.2048.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 02/05/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Pelo (a) Contratante

DAMIÃO DANILO CAVALCANTE

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:663EA70F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328009/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): DANIEL FERNANDO RIBEIRO DE AQUINO - CNPJ Nº: 056.481.094-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR GLOBAL: R\$ 39.205,00, (trinta e nove mil, duzentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 02/05/2023 À 02/08/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
002.005.12.365.0007.2037.339030.15520000
002.005.12.365.0007.2036.339030.15001001
002.005.12.366.0007.2043.339030.15520000
002.005.12.361.0007.2026.339030.15001001
002.005.12.361.0007.2040.339030.15001001
002.005.12.361.0007.2048.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 02/05/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Pelo (a) Contratante

DANIEL FERNANDO RIBEIRO DE AQUINO

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:7586CA8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328011/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): FRANCISCO FONSECA DE AQUINO - CNPJ Nº: 526.027.967-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR GLOBAL: R\$ 39.205,00, (trinta e nove mil, duzentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 02/05/2023 À 02/08/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
002.005.12.365.0007.2037.339030.15520000
002.005.12.365.0007.2036.339030.15001001
002.005.12.366.0007.2043.339030.15520000
002.005.12.361.0007.2026.339030.15001001
002.005.12.361.0007.2040.339030.15001001
002.005.12.361.0007.2048.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 02/05/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Pelo (a) Contratante

FRANCISCO FONSECA DE AQUINO

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:891EC7F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328012/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): WALDINEZ LUDUVINO COSTA - CPF Nº: 020.303.114-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR GLOBAL: R\$ 39.999,20, (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 02/05/2023 À 02/08/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
002.005.12.365.0007.2037.339030.15520000
002.005.12.365.0007.2036.339030.15001001
002.005.12.366.0007.2043.339030.15520000
002.005.12.361.0007.2026.339030.15001001
002.005.12.361.0007.2040.339030.15001001
002.005.12.361.0007.2048.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 02/05/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Pelo (a) Contratante

WALDINEZ LUDUVINO COSTA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:3B23D717

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328007/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - CNPJ Nº: 45.423.106/0001-36
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR GLOBAL: R\$ 110.721,20, (cento e dez mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 02/05/2023 À 02/08/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
002.005.12.365.0007.2037.339030.15520000
002.005.12.365.0007.2036.339030.15001001
002.005.12.366.0007.2043.339030.15520000
002.005.12.361.0007.2026.339030.15001001
002.005.12.361.0007.2040.339030.15001001
002.005.12.361.0007.2048.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 02/05/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Pelo (a) Contratante

COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:C0AC7AB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 005/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 413/2023

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu torna pública a adesão ata de registro de preços nº 001/2023, - pregão eletrônico nº 040/2022 – Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, cujo objeto refere-se ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, sanitização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima, nos prédios públicos municipais e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. CONTRATADO(S): • A R C de Lima Imunização-ME, CNPJ nº Nº 39.551.887/0001-41, com o percentual total de 100%(cem por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) conforme condições estabelecidas nos autos processuais. IPANGUAÇU/RN, 15 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:475A5FC9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Adesão ata de registro de preços nº 001/2023, - Pregão Eletrônico nº 040/2022 – Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, cujo objeto refere-se ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, sanitização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima, nos prédios públicos municipais e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Dispositivo: Com base nas informações constantes do processo nº 413-PMI, referente à Adesão ata de registro de preços nº 001/2023 - pregão eletrônico nº 040/2022, cujo objeto refere-se ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, sanitização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima, nos prédios públicos municipais e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. Bem como, seguindo orientação do parecer jurídico acostado aos autos do processo, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: Empresa(s) A R C de Lima Imunização-ME, CNPJ nº Nº 39.551.887/0001-41, com o percentual total de 100% (cem por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) conforme condições estabelecidas nos autos processuais. CNPJ nº 39.551.887/0001-41

Ipanguaçu/RN, 15 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:B0FE0B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 183/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 183 - RETIFICA PORTARIA DE DIRIA 178/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 18 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 18 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:579D7840

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 184/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 184.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 25 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 25 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:FEB3DAE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 185/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 185/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 22 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 22 de MAIO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:ED3F6A95

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 186/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 186/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 22 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 10 H DO DIA 22 de MAIO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:4E2E5702

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 187/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 187/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 E 26 de MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 26 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:693B4EB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 188/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 188/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 E 24 de MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 24 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 de MAIO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:AA4EFBD6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 189/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 189/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 E 23 de MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 23 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9D646A0C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 190/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 190/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas

com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 E 27 de MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 27 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:945A7537

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 191/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 191/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 22 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 14 H DO DIA 22 de MAIO E RETORNANDO ÀS 23 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:95D74D36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 192/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 192/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 28 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS (URGÊNCIA), A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 9 H DO DIA 28 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:4545F37D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 193/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 193/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 23 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:2141897F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 194/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 194/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 27 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 27 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:55A8EC19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 195/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 195/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 29 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 29 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1C060091

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 094/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de chefe de gabinete, 1,5 (UMA DIÁRIA E MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) com objetivo de participar do II Simpósio Jurídico Processual realizado pelo TCE RN na cidade de Natal RN, nos dias 31 de maio a 01 de junho de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:3EB991FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 300520230001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALAO (24.519.951/0001-30)

Valor Total Julgado: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Base legal: artigo 25, caput da Lei 8.666/9.

Itaú/RN, 30/05/2023.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:27E84ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALAO (24.519.951/0001-30) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itaú/RN, 30/05/2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:8FB57D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALAO (24.519.951/0001-30), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 30/05/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:B51CB381

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 300520230001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALAO

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 300520230001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 351 - 1 . 1007 . 27 . 813 . 11 . 2.224 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 à 31/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1140FE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CP-001/2023 - SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070320230001

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-001/2023

Tendo presente o Termo de Julgamento do Pregão Nº CP-001/2023, assim como o parecer técnico da assessoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do certame licitatório em tela, **ADJUDICO**, a presente licitação a (os) seu(s) respectivo(s) vencedor (es), abaixo relacionados com seus respectivos itens e valores:

EMPRESA: INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE CNPJ: 49.642.816/0001-08
--

ENDEREÇO: RUA DOS POTIGUARES, Nº 2346 – LAGOA NOVA – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA					
E-MAIL: DIRETORIA.INEAS@GMAIL.COM			FONE: (84) 9 8821-1233		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.	Mês	12	300.217,77	3.602.613,24
Total Geral					3.602.613,24

De acordo com a proposta de trabalho apresentada, acostados aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2023

JOYCE REZENDE MAIA

Presidente da Comissão de Seleção

Portaria: 0025/2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:75D47B24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - ME CNPJ: 49.695.571/0001-87 vencedor do item 89 no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - EPP CNPJ: 22.526.394/0001-59 vencedor dos itens 1, 2, 7, 15, 17, 18, 20, 22, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 49, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 90, 92, 93, 95, 96, 105, 106, 108, 112, 113, 115, 116, 117, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 130, 132, 136, 139, 141, 143, 144, 148, 151, 152, 153, 156, 158, 162, 166, 178, 179, 189, 196, 201 e 203 no valor de R\$ 396.916,40 (Trezentos e noventa e seis mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME CNPJ: 47.190.313/0001-13 vencedor dos itens 145, 150, 154, 159, 161, 18 e 185 no valor de R\$ 8.205,00 (Oito mil, duzentos e cinco reais), MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP CNPJ: 47.484.691/0001-00 vencedor dos itens 6, 8, 19, 23, 24, 51, 52, 62, 76, 120, 129, 133, 134, 138, 146, 147, 149, 155, 157, 160, 168, 170, 171, 172, 174, 176, 177, 180, 181, 182, 200, 202, 204, 205, 206 e 207 no valor de R\$ 93.556,22 (Noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), RADIANY F MALHEIRO - EPP CNPJ: 21.565.342/0001-29 vencedor dos itens 3, 4, 5, 9, 10, 11, 14, 16, 21, 25, 26, 29, 31, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 56, 75, 87, 91, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 121, 122, 131, 137, 173 e 197 no valor de R\$ 241.475,00 (Duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755 CNPJ: 36.336.388/0001-43 vencedor dos itens 165 e 167 no valor de R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais), VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME CNPJ: 20.008.831/0001-17 vencedor dos itens 27, 28, 33, 60, 61, 77, 86, 88, 94, 99, 114, 118, 125, 135, 140, 142, 163, 169, 175, 183, 186, 187, 188, 190, 191, 193, 194, 195 e 198 no valor de R\$ 108.160,50 (Cento e oito mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 852.583,12 (Oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e doze centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 18 de Maio de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:41402F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 004/2023**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - ME CNPJ: 49.695.571/0001-87 vencedor do item 89 no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - EPP CNPJ: 22.526.394/0001-59 vencedor dos itens 1, 2, 7, 15, 17, 18, 20, 22, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 49, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 90, 92, 93, 95, 96, 105, 106, 108, 112, 113, 115, 116, 117, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 130, 132, 136, 139, 141, 143, 144, 148, 151, 152, 153, 156, 158, 162, 166, 178, 179, 189, 196, 201 e 203 no valor de R\$ 396.916,40 (Trezentos e noventa e seis mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME CNPJ: 47.190.313/0001-13 vencedor dos itens 145, 150, 154, 159, 161, 18 e 185 no valor de R\$ 8.205,00 (Oito mil, duzentos e cinco reais), MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP CNPJ: 47.484.691/0001-00 vencedor dos itens 6, 8, 19, 23, 24, 51, 52, 62, 76, 120, 129, 133, 134, 138, 146, 147, 149, 155, 157, 160, 168, 170, 171, 172, 174, 176, 177, 180, 181, 182, 200, 202, 204, 205, 206 e 207 no valor de R\$ 93.556,22 (Noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), RADIANY F MALHEIRO - EPP CNPJ: 21.565.342/0001-29 vencedor dos itens 3, 4, 5, 9, 10, 11, 14, 16, 21, 25, 26, 29, 31, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 56, 75, 87, 91, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 121, 122, 131, 137, 173 e 197 no valor de R\$ 241.475,00 (Duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755 CNPJ: 36.336.388/0001-43 vencedor dos itens 165 e 167 no valor de R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais), VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME CNPJ: 20.008.831/0001-17 vencedor dos itens 27, 28, 33, 60, 61, 77, 86, 88, 94, 99, 114, 118, 125, 135, 140, 142, 163, 169, 175, 183, 186, 187, 188, 190, 191, 193, 194, 195 e 198 no valor de R\$ 108.160,50 (Cento e oito mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 852.583,12 (Oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e doze centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 18 de Maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9A416007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
003/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA - EPP CNPJ: 36.182.708/0001-58, vencedor do item 01 no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 26 de Maio de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:65B4AE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
003/2023

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA - EPP CNPJ: 36.182.708/0001-58, vencedor do item 01 no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 26 de Maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:ECBE039A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. Após análise das propostas de preços apresentadas pelas licitantes na Tomada de Preços 002/2023, foi DECLARADA VENCEDORA por apresentar proposta mais vantajosa a empresa AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA – ME CNPJ 22.927.752/0001-25 valor global R\$ 828.001,94 (Oitocentos e vinte e oito mil e um real e noventa e quatro centavos). Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 30 de Maio de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AF5843F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021
TERMO ADITIVO Nº 002/2023/AD
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: SYSDELTA EIRELI - ME
CNPJ: 28.976.809/0001-72
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 005/2021/AD POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
Data da Assinatura: 25/04/2023
Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:84B2B5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2022

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA CNPJ: 12.095.200/0001-54 vencedor do lote 01 no valor de R\$ 253.844,50 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 253.844,50 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 29 de Maio de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B12D5021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 010/2022

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA CNPJ: 12.095.200/0001-54 vencedor do lote 01 no valor de R\$ 253.844,50 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 253.844,50 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 29 de Maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:69B489E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 002/2022

NÚMERO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 002/2022
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS “ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL”
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Termo de Colaboração ora aditado até 28/04/2024
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 28/04/2024
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2023

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:17D2BF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
008/2023 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

##TEX O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE OLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN – EXCLUSIVO ME/EPP. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 13-06-2023, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua

João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçaná/RN, em 30 de Maio de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D775CEA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GÊNICA DE VALORES – PGV DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Finanças, sediada na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, Jaçaná/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 05 de Junho de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.rn.tributacaojc@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, Jaçaná/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçaná/RN, 30 de Maio de 2023

MADSON SILVA DE FARIAS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:238EC452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000020/2023 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: E P E PINTO**, inscrito no CNPJ nº. 46.061.150/0001-06. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA/ARTISTA PRISCYLA ARRAZO**, PARA SE APRESENTAR NO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO DO POVO 2023, NO POLO GUARAPES, MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. Valor global de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REIAS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de maio de 2023 a 19 de julho de 2023.**

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

E P E Pinto
CNPJ nº. 46.061.150/0001-06

ELAINE PRISCILA EVANGELISTA PINTO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:92F97EEA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000021/2023 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA.**, inscrito no CNPJ nº. 12.931.455/0001-00. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA/ARTISTA BRUNO MARTINS**, PARA SE APRESENTAR NO DIA 21 DE JUNHO DE 2023, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO DO POVO 2023, NO POLO TUBIBAL, MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. Valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REIAS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de maio de 2023 a 21 de julho de 2023.**

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Ecr Promocoos e Locacoes LTDA.
CNPJ nº. 12.931.455/0001-00

EUNIDE DE CASTRO REBOUÇAS
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:10A46357

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000019/2023 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 44/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**, inscrito no CNPJ nº. 15.214.591/0001-77. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA DOCE PECADO**, PARA SE APRESENTAR NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO DO POVO 2023, NO POLO CENTRAL, MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. Valor global de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REIAS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de maio de 2023 a 22 de julho de 2023.**

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Jair Rodrigo Silva Eventos
CNPJ nº. 15.214.591/0001-77

JAIR RODRIGO SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:1225B820

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 161/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 161/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Maria Creuza de Andrade Candido, Chefe do Departamento de Merenda Escolar, ½ (meia) diária civil,

para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no Workshop de Controle Social para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que ocorrerá no dia 01 de junho de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:AE0113AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 160/2023 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 160/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Gabriela de Souza Martins, Nutricionista**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no **Workshop de Controle Social para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, que ocorrerá no dia 01 de junho de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C93D616C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162-2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 162/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Francisca Teixeira da Silva, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no **Workshop de Controle Social para o**

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que ocorrerá no dia 01 de Junho de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:DBF7B460

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 163/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 163/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Evanuel Wagner Barbosa de Lima, Motorista**, que ficará a disposição dos funcionários da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habilitação e da Assistência Social - SETHAS ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação do Encontro Estadual sobre o Resultado Sistêmico 6 - Proteção Social, que ocorrerá no dia 05 de Junho de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:749DD16F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2023-GP.

CONCEDE: 03 (três) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 03 (três) diárias para custear as despesas com a servidora **MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES**, contrato: nº 020123.007/2023, inscrita no CPF nº 036.079.734-23, ocupante do

cargo de Assistente Social e Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em viagem a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (10ª CES/RN), a referida Conferência, será no Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra, Natal/RN e ocorrerá nos dias **23 a 25 de maio do corrente ano**, com o tema Central **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dia”**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 22 de maio de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4A57BE6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2023-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com o servidor **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA**, inscrito no **CPF: 702.062.764-19, Portaria n 026/2021-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Coordenador de Programas Especiais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 18/05/2023 e 19/05/2023. Para participar da capacitação do Sistema V7 com a Caixa Econômica Federal que será realizado no Imirá Plaza Hotel, localizado na Via Costeira – 4077. Natal - RN. Cujas despesas serão custeadas com recurso 16600000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 17 de maio de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9730D94D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2023-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, matrícula: 990 - CPF nº 041.844.384-07, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar de uma reunião para monitoramento do **“Programa de**

Combate à Doença de Chagas” desenvolvidas no âmbito municipal, que acontecerá no dia 30 de maio de 2023, das 8h às 13h, no Auditório da II URSAP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A158AFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2518/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2518/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2023.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

1 - OBJETO

Processo de despesa por meio de inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de postagem de correspondências administrativas, bem como, processamento de comunicação via telefonia móvel, com cadastramento e disponibilização de chip – setor público e aparelhos de comunicação, devidamente cadastrado e autorizado pela ANATEL – para atendimento as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória especialização na realização serviços com exclusividade, inerente a postagem de correspondências administrativas, bem como, processamento de comunicação via telefonia móvel, com cadastramento e disponibilização de chip – setor público e aparelhos de comunicação, devidamente cadastrado e autorizado pela ANATEL – para atendimento as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0025-80**, com endereço comercial na Av. Engenheiro Hildebrando de Gois, 221, – Ribeira, Natal/RN – CEP: 59.010-900, com o valor global estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para utilização em caráter eventual e de forma periódica/mensalidades.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos serviços de postagem de correspondências administrativas, bem como, processamento de comunicação via telefonia móvel, com cadastramento e disponibilização de chip – setor público e aparelhos de comunicação, devidamente cadastrado e autorizado pela ANATEL – para atendimento as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de Pessoa Jurídica, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0025-80**, com endereço comercial na Av. Engenheiro Hildebrando de Gois, 221, – Ribeira, Natal/RN – CEP: 59.010-900, com o valor global estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para utilização em caráter eventual e de forma periódica/mensalidades.

Janduí-RN, 17 de março de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS -
SEMARH
Port. 004/2021-GP - CPF: 262.026.974-15

MAXWELA EMILIANA DA SILVA
PRESIDENTE CPL
PORT: 229/2023 CPF: 055.244.394-80

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F0E5C359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2518/2023

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2518/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2023.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023.

OBJETO: Processo de despesa por meio de inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de postagem de correspondências administrativas, bem como, processamento de comunicação via telefonia móvel, com cadastramento e disponibilização de chip – setor público e aparelhos de comunicação, devidamente cadastrado e autorizado pela ANATEL – para atendimento as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela execução processual, observando os dispositivos reguladores da

materia em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0025-80**, com endereço comercial na Av. Engenheiro Hildebrando de Gois, 221, – Ribeira, Natal/RN – CEP: 59.010-900, com o valor global estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para utilização em caráter eventual e de forma periódica/mensalidades. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 17 de março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C49D7AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADIVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CONTRATADA: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.200.213/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos incluindo condutor e combustível, visando atender as demandas existentes na Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Data 30/05/2023 a 30/05/2024.

Valor Total: 355.800,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data: 30 de maio de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leonardo do Nascimento
Código Identificador:87900E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADIVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CONTRATADA: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.681.564/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos incluindo condutor e combustível, visando atender as demandas existentes na Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Data 30/05/2023 a 30/05/2024.

Valor Total: 475.100,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil e Cem Reais).

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data: 30 de maio de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leonardo do Nascimento
Código Identificador:80837568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 006/2023

Processo administrativo nº 046/2023

Licitação nº 045/2023

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023, considerando ausência de intenções de recursos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA (ABC DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ sob nº **49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, casa 2, Dix-Sept-Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 - SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) no ITEM 01 com valor unitário de R\$ 134,50 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total global de R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 30 de maio de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:164D4BD6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
006/2023

Processo administrativo nº 046/2023

Licitação nº 045/2023

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 006/2023 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA (ABC DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ sob nº **49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, casa 2, Dix-Sept-Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 - SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) no ITEM 01 com valor unitário de R\$ 134,50 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total global de R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 30 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:27C87256

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023. Processo Administrativo nº 046/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA (ABC DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ sob nº **49.017.921/0001-56**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 30 de maio de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F080DE9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00028/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIBUS 0 KM, CAPACIDADE PARA 19 PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de junho de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 15 de junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Maio de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:4CB7711A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00029/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 15 de junho de 2023. Início da fase de lances: 12:15 horas do dia 15 de junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de maio de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:CDA1C548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00030/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS INFERIOR E SUPERIOR REMOVÉVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de junho de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 19 de junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de maio de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C3465335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2023 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: 02 (duas) diárias.
Deve Lê se: 01 (uma) diária.

PORTARIA Nº 194/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do I Encontro RN FAZ BONITO – em alusão ao maio laranja, mês de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que se realizará no dia 23 de maio de 2023, as 09hs, no Auditório do Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6767C09D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 209/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor LUCAS GOMES SARAIVA, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Sara Kubitscheck, que se realizará no dia 29 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A6641D37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 404.002/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** “Aquisição de material de laboratório destinado a atender as necessidades do laboratório municipal da secretaria municipal de saúde de Jardim do Seridó/RN.”; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 30 de maio de 2023 e termo final em 30 de maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12.525,65 (Doze mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos); SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Tonio Fernando Silveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.422.234-18– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de maio de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:A85872FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº
001/2023 – ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 013/2022 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREENCIADO:** MERICIO MIGUEL DOS SANTOS AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.445.454-60; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a

“Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de Maio de 2023 e termo final em 26 de Maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 84.480,00 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais); SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Credenciante e Mericio Miguel dos Santos Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 100.445.454-60– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Maio de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BEC477D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº
001/2023 – ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 025/2022 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREENCIADO:** EDINALDO GILBERLAM DOS SANTOS AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.698.884-40; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a “Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de Maio de 2023 e termo final em 26 de Maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais); SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Credenciante e Edinaldo Gilberlam dos Santos Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 071.698.884-40– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Maio de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8CBAE3E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº
001/2023 – ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 012/2022 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREENCIADO:** MATHEUS PEREIRA DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 119.462.084-18; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a “Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de Maio de 2023 e termo final em 26 de Maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 376.200,00 (Trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais); SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Credenciante e Matheus Pereira de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 119.462.084-18– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Maio de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E13E0A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº
001/2023 – ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2022 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADO:** JOSÉ MARIZALDO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.069.124-87; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a “Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de Maio de 2023 e termo final em 26 de Maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais); SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Credenciante e José Marizaldo Pereira, inscrito no CPF sob o nº 378.069.124-87– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Maio de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C63DF0C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº
001/2023 – ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 028/2022 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADO:** GENTIL DA COSTA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.332.224-40; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a “Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de Maio de 2023 e termo final em 26 de Maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais); SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Credenciante e Gentil da Costa Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.332.224-40– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Maio de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BDF96F6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº
001/2023 – ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 021/2022 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADO:** CARLOS ALBERTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.676.144-80; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a “Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de Maio de 2023 e termo final em 26 de Maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 141.240,00 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais); SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Credenciante e Carlos Alberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 027.676.144-80– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Maio de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:27B38B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº
001/2023 – ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 014/2022 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADO:** DANILO BATISTA DOS SANTOS ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.046.444-10; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a “Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de Maio de 2023 e termo final em 26 de Maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 84.480,00 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais); SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Credenciante e Danilo Batista dos Santos Araújo, inscrito no CPF sob o nº 083.046.444-10 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Maio de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8C863783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº
001/2023 – ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2022 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADO:** ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.586.334-13; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a “Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de

calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN"; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de Maio de 2023 e termo final em 26 de Maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Credenciante e Antônio José da Costa, inscrito no CPF sob o nº 000.586.334-13 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Maio de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:6C736C63

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:92C643B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº
001/2023 – ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 031/2022 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** VALDEMIR DOMICILIANO DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.821.747-80; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a “Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de Maio de 2023 e termo final em 26 de Maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 141.240,00 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Credenciante e Valdemir Domiciliano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 070.821.747-80 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Maio de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:08DAA444

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº
001/2023 – ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2022 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** CLAUDIO ARAUJO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.178.254-05; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a “Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de Maio de 2023 e termo final em 26 de Maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 376.200,00 (Trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Credenciante e Claudio Araújo dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.178.254-05 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Maio de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:75C5F882

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINIS.
MJS/RN Nº 201.050/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº
001/2023 – ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 022/2022 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** RIQUELME VICTOR FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.524.124-24; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a “Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de Maio de 2023 e termo final em 26 de Maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 337.600,00 (Trezentos e trinta e sete mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Credenciante e Riquelme Victor Fernandes dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 063.524.124-24 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Maio de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E91D87CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº
001/2023 – ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 018/2022 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** MICHEL PIERRY DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.641.434-90; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a “Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de Maio de 2023 e termo final em 26 de Maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Credenciante e Michel Pierry da Silva, inscrito no CPF sob o nº 068.641.434-90 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Maio de 2023.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETRO PEÇAS LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.286.262/0001-76; **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios para as Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Obras de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 30 de Maio de 2023 e termo final em 30 de Maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 350.800,00 (Trezentos e cinquenta mil e oitocentos reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Kleiber Antunes Furtado Júnior, inscrito no CPF sob o nº 466.725.594-34.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Maio de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:0C0E93D2

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.372, DE 30 DE MAIO DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 030/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Malhada da Areia- ADCMA e dá outras providências.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.372.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.372 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.372, DE 30 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: “*Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Malhada da Areia-ADCMA e dá outras providências.*”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a *Associação de Desenvolvimento Comunitário da Malhada da Areia- ADCMA*, de duração por tempo indeterminado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.526.326/0001-04.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:A5F20242

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.373, DE 30 DE MAIO DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 031/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Nomeia REFEITÓRIO PROFESSORA MARIA CÉLIA DA SILVA COSTA.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.373.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.373 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.373, DE 30 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: *Nomeia REFEITÓRIO PROFESSORA MARIA CÉLIA DA SILVA COSTA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “REFEITÓRIO PROFESSORA MARIA CÉLIA DA SILVA COSTA”, o Refeitório da Escola Municipal Professora Calpúrnia Caldas de Amorim.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a afixar placa de identificação no referido bem público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:93B49B1A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 278, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 018/2023 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.686.934-81, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrução Contratual referente ao Processo de Despesa nº 522.008/2023, Dispensa de Licitação nº 018/2023, destinado a Confecção de impressos gráficos a partir de documentos eletrônicos de arrecadação municipal.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:B3FDAB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 215/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.509.404-43, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento do Processo de Despesa nº 302.031/2023, Dispensa de licitação nº 008/2023, que tem como objeto: “Contratação dos serviços de lavagem de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:393A0092

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 047, DE 26 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 047, DE 26 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 1765, 1/2 (meia diária) diária na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta), totalizando a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de João Câmara/RN, onde permaneceu no dia 26 de maio de 2023, cujo objetivo foi participação do servidor para uma reunião de interesses e pertinentes do conselho tutelar na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de incluir o conselho tutelar do município em assuntos de total importância dos conselheiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 26 de maio de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
em 26 de maio de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:4EADFE35

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Nº do Processo: 522.008/2023.

Com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS A PARTIR DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL.

Credor/Fornecedor: ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/CPF: 71.088.223/0001-09.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.04001.04.122.0004.2344 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:
15000000

Valor: R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2023.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:713F023F

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2023

Processo de Despesa nº: 522.008/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 018/2023. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS A PARTIR DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL. Preço Global: R\$ 6.580,00 (Seis mil, quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.04001.04.122.0004.2344 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:
15000000

Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:61749F30

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 – PROCESSO DE
DESPEÇA Nº 522.008/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.088.223/0001-09; **OBJETO:** CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS A PARTIR DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 30 de maio de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.580,00 (Seis mil, quinhentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22 – pelo Contratante e Rogério Cezário de Almeida, inscrito no CPF/MF nº 498.917.826-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2023.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:C6676E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 016-2023

Prefeitura Municipal de João Câmara					
Prefeitura Municipal de João Câmara					
Registro de Preços Eletrônico - 016-2023					
Resultado da Homologação					
0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 716.044,05					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TARCISIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA	N/C	1 Unidade	709.957,60	709.957,60	Homologado em 17/05/2023 09:02:10 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Manoel dos Santos Bernardo					
Autoridade Competente					

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:F11C6CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LEONARDO DA COSTA TAVARES CPF:108.143.424-42**, referentes a nota de liquidação nº101/2023, datada **15/03/2023** do empenho nº**314.001/2023** no valor de **R\$:3.200,00(TRES MIL E DUZENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº**5396**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:BECE8B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO. CNPJ: 20.004.787/0001-77.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
154/2023	206.008/2023	5.486,25	545	
152/2023	206.006/2023	4.788,00	543	
159/2023	206.013/2023	4.389,00	548	
150/2023	206.004/2023	4.788,00	547	
158/2023	206.012/2023	1822,10	304	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e manutenção de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de maio de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:DB440ECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24040001/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042401/2023

O Prefeito do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2021, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico e Fardamento, a fim de atender a diversas Secretarias do Município de João Dias/RN

Contratado: ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME, inscrita no CNPJ Nº 10.608.429/0001-10

Prazo de Vigência: 30/05/2023 a 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 8.180,00 (Oito mil Cento e Oitenta Reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 30 de maio de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:196EE561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3005001/2023
DISPENSA Nº 042401/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME

CNPJ (MF) nº 10.608.429/0001-10

OBJETIVO: Aquisição de Box de atordoamento para pequenos animais, para atendimento do Contrato de repasse nº 808910/2014 MAPA e utilizado no Abatedoruo Municipal de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.180,00 (Oito mil Cento e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2023, Atividade: 02.011.15.451.0011 1076 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE CARNES, ELEMENTO DE DESPESA – 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTES: 15000000, 17000000.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 30 de maio de 2023.

ASSINANTES:
FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
ANTONIO ERINALDO DE LIMA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:65B33CD1

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI 341

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI 341

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damiano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da Lei nº 341, de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 341/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:OAF306E0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI 342

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damiano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da Lei nº 342, de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 342/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:84FACF13

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI 343

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI 343

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damiano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da Lei nº 343, de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 343/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:397AF0D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 344 DE 30 DE MAIO DE 2023

Lei Nº 344 DE 30 DE MAIO DE 2023

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de João Dias – RN, o Sr. Francisco Damiano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 145.206,12 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Seis Reais e Doze Centavos), para acréscimo de dotação orçamentária conforme o que se especifica abaixo:

02-	PODER EXECUTIVO	
02.003-	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
02.003.09-	Previdência Social	
02.003.09.271-	Previdência Básica	
02.003.09.271.0003-	Gerencia da Administração e Recursos Humanos	
02.003.09.271.0003.2026-	Contribuição Para Previdência Social	
Fonte de Recursos 1.704.000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
3.1.90.13.00-	Obrigações Patronais	R\$ 145.206,12
TOTAL GERAL		145.206,12

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

02-	PODER EXECUTIVO	
02.003-	Secretaria Municipal Administração Gestão e Planejamento	
02.003.09-	Previdência Social	
02.003.09.271-	Previdência Básica	
02.003.09.271.0003-	Gerencia da Administração e Recursos Humanos	
02.003.09.271.0003.2026-	Contribuição Para Previdência Social	
Fonte de Recursos 1.500.000-	Recursos não vinculados de impostos	
3.1.90.13.00-	Obrigações Patronais	R\$ 145.206,12
TOTAL DE ANULAÇÃO		145.206,12

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Joao Dias, 30 de maio de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:4E040391

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 346 DE 30 DE MAIO DE 2023

Lei Nº 346 DE 30 DE MAIO DE 2023

Autoriza a instituição da CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA – CMIA, para as pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA) residentes no Município de João Dias e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Joao Dias - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Joao Dias aprova, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a Prefeitura Municipal de João Dias a instituir a Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residentes no Município de João Dias.

Art. 2º. A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, na conformidade e com as garantias estabelecidas pela Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a execução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. A execução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será feita de forma colaborativa com os órgãos do Estado de São Paulo e do Governo Federal, responsáveis por sua execução nos respectivos níveis de governo.

Art. 4º. A Carteira Municipal de Identificação do Autista será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e será devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do (TEA) no Município de João Dias.

§1º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá encaminhar relatório mensal ao órgão Estadual de São Paulo responsável pela execução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com a relação de Carteiras de Identificação do Autista emitidas em âmbito municipal.

§2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá transferir a emissão da Carteira Municipal de Identificação do Autista, a sociedade civil que atue precipuamente na defesa dos direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista, mediante parceria (Lei nº 13.019/2014). Nesta hipótese, caberá à entidade parceira a emissão do

relatório que trata o §1º deste artigo, com cópia para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º. A Carteira Municipal de Identificação do Autista – CMIA será gratuita e terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

§1º. Em caso de perda ou extravio da CMIA, poderá ser emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

§2º. É de responsabilidade do interessado e ou do representante legal da Pessoaal com Transtorno do Espectro Autista manter atualizados os dados constantes da Carteira de Identificação do Autista.

Art. 6º. Para ter direito a Carteira Municipal de Identidade do Autista - CMIA, o interessado ou seu representante legal deverá preencher requerimento que será dirigido ao responsável por sua emissão, contendo os seguintes documentos:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV – Laudo ou Relatório Médico, digitado ou em letra absolutamente legível, acompanhado da indicação do Código de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), emitido por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria, da rede pública ou privada;

V – local, data e assinatura do requerente.

§1º. A Carteira Municipal de Identificação do Autista – CMIA deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo com CEP e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

§2º. No caso de pessoa estrangeira autista ou naturalizada, domiciliada no Município de João Dias, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

§3º. O Órgão ou Entidade responsável pela emissão da Carteira Municipal de Identidade do Autista, havendo possibilidade técnica e financeira, deverá criar mecanismos que possibilite a recepção do requerimento para a emissão da Carteira e a própria emissão do documento, através da rede mundial de computadores.

Art. 7º. Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o órgão responsável poderá expedir a Carteira Municipal de Identidade do Autista (CMIA).

Art. 8º. Esta lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias da sua publicação.

Art. 9º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Joao Dias, 30 de maio de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:CD2252CE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI 346/2023

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI 346/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damião de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da Lei nº 346/2023 de autoria do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** a Lei nº 346/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:6AF6EE9C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI 345/2023

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI 345/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damião de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da Lei nº 345/2023 de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** a Lei nº 345/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:5C211DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 346/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 346/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:12A94D0F

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02010061/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02010061/2023**

CONTRATO Nº: 02010061/2023

TERMO ADITIVO: PRIMEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO: FRANCISCO RIVELINO OLIVEIRA NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 068.761.224-17

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

OBJETO: Contratação de Agente Comunitário(a) de Saúde destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Getúlio Henrique Silva Bessa que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 37.843,20 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E5BF7442

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 354/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 354/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). CARLOS VINICIUS CAMPOS FONTES, Assessor Jurídico, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participação no II SIMPÓSIO JURÍDICO PROCESSUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE, a ser realizado nos dias 31 de maio de 2023 e 01 de junho de 2023, no auditório da ESMARN, no período de 30 de Maio de 2023 a 01 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4C743E5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 353/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 353/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participação no II SIMPÓSIO JURÍDICO PROCESSUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE, a ser realizado nos dias 31 de maio de 2023 e 01 de junho de 2023, no auditório da ESMARN, no período de 30 de Maio de 2023 a 01 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FFFE21EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 02050001/2023 ATA DA SESSÃO DE
RECEBIMENTOS E ENVELOPES E ANÁLISE DE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Às 09:00 horas do dia 30/05/2023, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrazio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 112/2022, de 30 de Junho de 2022, para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas apresentados na **Tomada de Preços nº 001/2023**, tendo como objeto a **Contratação de empresa destinada a execução das obras de “Melhorias Sanitárias Domiciliares” – Convênio 906989/2020 – FUNASA, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN**, e que tiveram como participantes as seguinte empresas:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	NOME / IDENTIDADE / EMISSOR
JCL ENGENHARIA EPP – CNPJ: 23.304.039/0001-06	PROTOCOLOU
CS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 47.250.208/0001-22	PROTOCOLOU
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00	PROTOCOLOU
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ: 18.716.666/0001-06	PROTOCOLOU
NEW CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ: 18.073.501/0001-63	PROTOCOLOU
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA	PROTOCOLOU

LTDA – CNPJ: 47.568.207/0001-20	
TNC CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.219.307/0001-77	PROTOCOLOU
LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.746.170/0001-80	PROTOCOLOU

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se que **oito** empresas protocolaram os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA, sendo elas: **JCL ENGENHARIA EPP** – CNPJ: 23.304.039/0001-06, **CS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 47.250.208/0001-22, **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP** – CNPJ: 08.487.196/0001-00, **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP** – CNPJ: 18.716.666/0001-06, **NEW CONSTRUTORA LTDA EPP** – CNPJ: 18.073.501/0001-63, **IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA** – CNPJ: 47.568.207/0001-20, **TNC CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 49.219.307/0001-77 e **LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 30.746.170/0001-80. **E, relação** à documentação de HABILITAÇÃO, a mesma passará por uma minuciosa análise desta Comissão e posteriormente será publicado o resultado na Imprensa Oficial do Município – Diário oficial FEMURN para a ciência dos interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 30 de maio de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente Da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro Da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:01F26E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164, DE 29 MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 164, DE 29 MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor efetivo **Francisco Lourenço Filho**, CPF: 473.***.474-** e matrícula nº 1010-3, exercendo o cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de 30 de maio de 2023 até 27 de agosto de 2023.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:72219F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227 DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227 DE 30 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: ***.382.***-30
RG: 001.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: Conduzir usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do CRAS que irão realizar perícia médica na Agência da Previdência Social de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 01 de junho de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 30 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:42EBF5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228 DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228 DE 30 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: ***.382.***-30
RG: 001.***.748

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: Conduzir usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do CRAS que irão realizar perícia médica na Agência da Previdência Social de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 31 de maio de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 30 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A1EB284E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229 DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229 DE 30 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de

realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Alexsandro Fernandes dos Santos*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 2742
CPF: ***.133.***-32
RG: 001.***.3**

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: Conduzir usuários da Secretaria de Assistência Social por meio do CRAS para a realização de perícia médica na Agência da Previdência Social na cidade de Caicó,

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 31 de maio de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 30 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9DECFADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230 DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230 DE 30 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Ionara de Souza Januário*
CARGO/FUNÇÃO: *Enfermeira - ESF*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: 2675
CPF: *06.***.734-**
RG: ***.359.***

CIDADE DESTINO: *Eusébio/CE*

JUSTIFICATIVA: Participar do e-renasf - I Encontro da Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família: compartilhando saberes e experiências na pós-graduação, a serviço do Município de Jucurutu/RN, adquirindo conhecimento.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 02 e 03 de junho de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 30 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A3A8F5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 -
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 40.455.009/0001-01

Avenida Vereda dos Buritis, nº 877, Qd. 50, Lt. 37, Setor Lot. Moinho dos Ventos, CEP: 74.371-525, Goiânia/GO.

Sr. Welder dos Reis Irias de Almeida

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**

– CNPJ: 40.455.009/0001-01, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:43F36988

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 -
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

A Ilma.º Sra. Representante da empresa
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.151.224/0001-28

Rua Santos Dumont, 1118, sala 02, CEP: 99.709-370, São Cristóvão, Erechim/RS.

Sra. Laiana Paniz

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.151.224/0001-28,** para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:69B1E920

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 -
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
CNPJ: 32.127.100/0001-70

Tércio Rosado, n 19, Aeroporto, Mossoró - RN, CEP: 59607550.

Sr. Antônio Cavalcante Pinto Neto

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ: 32.127.100/0001-70,** para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B904C497

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 -
BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

A Ilma.º Sra. Representante da empresa
BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.365.250/0001-99

Rua Minas Gerais, 370, CEP: 85.601-060, Alvorada, Francisco Beltrão/PR.

Sra. Adriana Marcia Bonatto

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 47.365.250/0001-99, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A30D05BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 -
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**

A Ilma.ª Sra. Representante da empresa
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-640

Sra. Mirela da Fonte Oliveira

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** CNPJ: 08.674.752/0001-40, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:25AEF3AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 -
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

A Ilma.ª Sra. Representante da empresa

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Rua Felipe Camarão, nº 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607.340.

Sra. Maria Melo Forte Cavalcante

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 10.538.476/0001-34, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A4B47A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 -
GIULLITE B. MEDEIROS**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

GIULLITE B. MEDEIROS

CNPJ: 21.437.704/0001-04

Av. Rio Branco, 15, Centro A, CEP: 59.324-000, Jardim de Piranhas/RN.

Sr. Guillite Brenner Medeiros

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **GIULLITE B. MEDEIROS** – CNPJ: 21.437.704/0001-04, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:ECE0E71B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 -
HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 23.302.414/0001-70

Rua Campos Belos, S/N, Qd88 Lt 24, CEP: 74.915.-013, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO.

Sr. Rafael Xavier Rosa

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** – CNPJ: 23.302.414/0001-70, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:08942C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 -
MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI

CNPJ: 19.588.280/0001-29

Rua José Bezerra de Araújo, 433, Santa Isabel, CEP: 59.330-00, Jucurutu/RN.

Sr. Marcos Vinicius Rafael da Silva

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI** – CNPJ: 19.588.280/0001-29, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:65DE016A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 -
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

MCW Produtos Médicos e Hospitalares

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Rodovia RSC 287, km 109+500, Sala 2, N/S, Bairro Industrial, Vera Cruz, RS. CEP: 96.880-000.

Sr. Augusto Henrique Weis

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **MCW Produtos Médicos e Hospitalares** – CNPJ: 94.389.400/0001-84, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:906D8E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 -
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.553.940/0001-48

Rua Sergipe, nº 1.848, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-228.

Sr. Claudio Zicatto

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 16.553.940/0001-48, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:9987E578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 -
MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.256.200/0001-24
Rua Major Belmiro, nº 204, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-342.

Sr. Luís Fernando Barbosa dos Santos

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
013/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 40.256.200/0001-24, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:AD18D401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 -
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI**

A Ilma.ª Sra. Representante da empresa

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.377.382/0001-91

Rua Presidente Sarmento, 1132 - Alecrim, - Natal/RN - CEP: 59.032-400

Sra. Ítala Lidiane Guilhermino Ferreira

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI** – CNPJ: 40.377.382/0001-91, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:98D2BC2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 -
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**

A Ilma.ª Sra. Representante da empresa

**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**

CNPJ: 14.595.725/0001-84

Rua José Bonifácio, nº1359, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000.

Sra. Jacilde Tonin

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 14.595.725/0001-84, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:AE6BECBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 -
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**

A Ilm.ª Sr. Representante da empresa

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 17.263.792/0001-90

Rua Belo Horizonte, 2209, CEP: 85.802-228, Neva, Cascavel/PR.

Sr. Alexandre de Alcantara Silva

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 17.263.792/0001-90, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:6CE2C645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 -
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

A Ilm.ª Sr. Representante da empresa

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 47.783.547/0001-74

Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, Nº 208, Sala I – Iputinga, CEP: 50.800-010, Recife/PE.

Sr. Felipe Longa da Fonte

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD A** - CNPJ: 47.783.547/0001-74, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:0FE8CB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 -
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

A Ilma.ª Sra. Representante da empresa

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Rua Machado de Assis, 1355, sala 02, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-066.

Sra. Maria Ferrari Spazzini

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 32.364.822/0001-48, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:2D7BC7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 - W D

DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

A Ilma.ª Sra. Representante da empresa

W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.013.023/0001-50

Rua Barão de Amaragi, 690, sala A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-180.

Sra. Waleska da Silva Lobato

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 28.013.023/0001-50, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:C2C90FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 -
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

A Ilm.ª Sr. Representante da empresa

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

Rua Espírito Santo, 1440, Loja, Distrito Linho, município Erechim/RS, CEP 99.704-396.

Sr. Ivanor Zaions

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 41.347.974/0001-23, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:081EBD36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 020/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) diárias a Sra. RAQUEL MEIRELES DA COSTA, funcionário do quadro comissionado, CPF nº 066.088.564-66, agência 1366-8, conta corrente nº 20540-0, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas durante ao “II SIMPÓSIO JURÍDICO-PROCESSUAL”, a ser realizado Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – ESMARN, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151 – Candelária, Natal/RN nos dias 31 de maio e 01 de Junho de 2023, .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 29 de maio de 2023.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:555C31BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 021/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária ao Sr. MANOEL DOS SANTOS NOGUEIRA NETO, funcionário do quadro comissionado, CPF nº 040.192.788-14, agência 1366-8, conta corrente nº 9144-8, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante ao “II SIMPÓSIO JURÍDICO-PROCESSUAL”, a ser realizado Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – ESMARN, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151 – Candelária, Natal/RN nos dias 31 de maio e 01 de Junho de 2023, .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 29 de maio de 2023.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0B75261F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa M DA C P P DE LIMA, inscrita no CNPJ nº. 26.777.759/0001-79, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de ternos esportivos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e fardamentos para realização de ações das Secretarias Municipais de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 46.420,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais). Contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de maio de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:591E57E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 023/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, com início em **15 de maio de 2023**, com sessão realizada em **25 de maio de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

- 1) CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 22.526.394/0001-59-88, saiu vencedora no(s) item(ns): 022 e 031, com o valor global de R\$ 11.130,00 (onze mil cento e trinta reais);
- 2) ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora no(s) item(ns): 087, com o valor global de R\$ 170,00 (cento e setenta reais);
- 3) F R R BARRETO COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.919.981/0001-15, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 005, 014, 015, 16, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 024, 026, 028, 030, 032, 039, 042, 046, 047, 048, 049, 052, 056, 059, 061, 062, 064, 074, 075, 076, 078, 080, 081, 082, 083, 084, 091, 092, 105, 108, 109, 111, 112, 125, 129, 130, 131, 133, 135, 142, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 158, 160, 162, 165, 169, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 192, 193, 199, 200, 205, 206, 208, 209, 213, 214, 216, 219, 220 e 227, com o valor global de R\$ 121.835,00 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e trinta e cinco reais);
- 4) LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedora no(s) item(ns): 086 e 115, com o valor global de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais);
- 5) LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedora no(s) item(ns): 013, 025, 033, 036, 043, 045, 068, 077, 104, 113, 114, 118, 121, 141, 143, 146, 183, 187, 198, 210, 211, 215, 237 e 238, com o valor global de R\$ 41.502,55 (quarenta e um mil quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
- 6) MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedora no(s) item(ns): 050, 051, 058, 063, 065, 069, 070, 072, 073, 089, 090, 094, 098, 101, 102, 103, 106, 117, 123, 128, 139, 140, 144, 147, 152, 156, 157, 163, 168, 171, 176, 186, 190, 191, 195, 196, 197, 201, 202, 203, 204, 212, 217, 218, 229, 230, 234, 235 e 240, com o valor global de R\$

46.881,15 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos);

7) MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, 161, 164, 172, 182, 188, 189, 194, 207, 231, 233, 239 e 241, com o valor global de R\$ 51.462,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais);

8) MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no(s) item(ns): 009, 010 e 011, com o valor global de R\$ 7.382,96 (sete mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos);

9) MICROFACIL INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ: 08.010.923/0001-36, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 008, 027, 034, 035, 037, 038 e 137, com o valor global de R\$ 8.126,00 (oito mil cento e vinte e seis reais);

10) PAPELARIA SANTA DULCE LTDA- CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 004, 007, 012, 029, 040, 041, 044, 053, 054, 055, 057, 060, 066, 067, 071, 079, 085, 088, 093, 095, 096, 097, 099, 100, 107, 110, 116, 119, 120, 122, 124, 126, 127, 132, 134, 136, 138, 145, 154, 159, 166, 167, 170, 180, 181, 184, 185, 228, 232, 236, 242 e 243, com o valor global de R\$ 49.942,50 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

11) WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.838.684/0001-08, saiu vencedora no(s) item(ns): 221, 222, 223, 224, 225 e 226, com o valor global de R\$ 23.517,70 (vinte e três mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 30 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:C5E85B8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
023/2023**

Processo Administrativo nº 1165/2023

Pregão Eletrônico nº 023/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 22.526.394/0001-59-88; 2) ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14; 3) F R R BARRETO COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.919.981/0001-15; 4) LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00; 5) LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27; 6) MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00; 7) MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - CNPJ: 27.907.844/0001-77; 8) MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60; 9) MICROFACIL INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ: 08.010.923/0001-36; 10) PAPELARIA SANTA DULCE LTDA- CNPJ: 19.210.207/0001-19; 11) WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.838.684/0001-08, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:1C725B34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 023/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 023/2023, realizado em 25/05/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 22.526.394/0001-59-88, saiu vencedora no(s) item(ns): 022 e 031, com o valor global de R\$ 11.130,00 (onze mil cento e trinta reais);

2) ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora no(s) item(ns): 087, com o valor global de R\$ 170,00 (cento e setenta reais);

3) F R R BARRETO COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.919.981/0001-15, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 005, 014, 015, 16, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 024, 026, 028, 030, 032, 039, 042, 046, 047, 048, 049, 052, 056, 059, 061, 062, 064, 074, 075, 076, 078, 080, 081, 082, 083, 084, 091, 092, 105, 108, 109, 111, 112, 125, 129, 130, 131, 133, 135, 142, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 158, 160, 162, 165, 169, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 192, 193, 199, 200, 205, 206, 208, 209, 213, 214, 216, 219, 220 e 227, com o valor global de R\$ 121.835,00 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e trinta e cinco reais);

4) LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedora no(s) item(ns): 086 e 115, com o valor global de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais);

5) LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedora no(s) item(ns): 013, 025, 033, 036, 043, 045, 068, 077, 104, 113, 114, 118, 121, 141, 143, 146, 183, 187, 198, 210, 211, 215, 237 e 238, com o valor global de R\$ 41.502,55 (quarenta e um mil quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

6) MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedora no(s) item(ns): 050, 051, 058, 063, 065, 069, 070, 072, 073, 089, 090, 094, 098, 101, 102, 103, 106, 117, 123, 128, 139, 140, 144, 147, 152, 156, 157, 163, 168, 171, 176, 186, 190, 191, 195, 196, 197, 201, 202, 203, 204, 212, 217, 218, 229, 230, 234, 235 e 240, com o valor global de R\$ 46.881,15 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos);

7) MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, 161, 164, 172, 182, 188, 189, 194, 207, 231, 233, 239 e 241, com o valor global de R\$ 51.462,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais);

8) MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no(s) item(ns): 009, 010 e 011, com o valor global de R\$ 7.382,96 (sete mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos);

9) MICROFACIL INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ: 08.010.923/0001-36, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 008, 027, 034, 035, 037, 038 e 137, com o valor global de R\$ 8.126,00 (oito mil cento e vinte e seis reais);

10) PAPELARIA SANTA DULCE LTDA- CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 004, 007, 012, 029, 040, 041, 044, 053, 054, 055, 057, 060, 066, 067, 071, 079, 085, 088, 093, 095, 096, 097, 099, 100, 107, 110, 116, 119, 120, 122, 124, 126, 127, 132, 134, 136, 138, 145, 154, 159, 166, 167, 170, 180, 181, 184, 185, 228, 232, 236, 242 e 243, com o valor global de R\$ 49.942,50 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

11) WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.838.684/0001-08, saiu vencedora no(s) item(ns): 221, 222, 223, 224, 225 e 226, com o valor global de R\$ 23.517,70 (vinte e três mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:5B481E00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PE Nº 026/2023**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve acolher as impugnações impetradas pelas empresas: LOCALIZA RENT A CAR S/A (CNPJ/MF sob o nº 16.670.085/0001-55) e EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES – EPP (CNPJ 03.173.828/0001-30), em face do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. Sessão designada para o dia 01.06.2023, às 11h31, cancelada. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa Nova/RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:B6EB02FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº 021/2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA** (CNPJ nº 75.104.422/0008-82), licitante do Pregão Eletrônico nº 021/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS AS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS DO SAEB E REFORÇO ESCOLAR CONCERNENTE AOS ALUNOS DE 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, reformando assim a decisão guerreada para **inabilitar** a Recorrida **AVANTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA** (CNPJ nº 48.428.883/0001-61). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 30 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:5AA4F0FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: K F G PINTO EIREL INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 41.069.896/0001-42, SEDIADO(A) NA BR 226, KM 175, S/N, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.388-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT; FONTE DE RECURSO 15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

VALOR: R\$ 184.885,60 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 24 DE MAIO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:7F0EC771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0358/2023 - GP**

Portaria nº 0358/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do senhor **JOSÉ GARCIA DE MEDEIROS**, cargo de Conselheiro do CAE, em viagem à Natal/RN, no dia 01 de junho de 2023 para participar do WORKSHOP de Controle Social para o PNAE, que acontecerá no Auditório da reitoria da UFRN (Universidade Federal do Rio Grande do Norte), localizado no Campus Universitário - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Scientifique-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:308D4F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0359/2023 - GP

Portaria nº 0359/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº 3425; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 06 de junho de 2023, para Participar do Encontro Estadual sobre o Resultado Sistêmico 6 – Proteção Social – SELO UNICEF, que acontecerá na Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Açú, 426 – Tirol, Natal - RN, 59020-110.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:02B5AEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0360/2023-GP

Portaria nº 0360/2023-GP Lagoa Nova / RN, 30 de maio de 2023.

“CONCEDE MUDANÇA DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO A SENHORA FRANCISCA RAIMUNDA DE ARAÚJO FUNCIONÁRIA EFETIVA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação nº 334/98 de 29 de junho de 1998 para o Cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, Portaria nº 042-A/2000 de 07 de novembro de 2000, em que a administração cedeu à referida Servidora à disposição do Programa de Saúde da Família – Zona Urbana para exercício do cargo de “Auxiliar de Enfermagem”, assim, com o objetivo de regularizar a situação de fato da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder transferência de cargo a senhora **FRANCISCA RAIMUNDA DE ARAÚJO**, Mat. 128, que ocupava o cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais” nomeada através da portaria nº 334/1998, passará a ocupar o cargo de “**Auxiliar de Enfermagem**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:96C90E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0361/2023 - GP

Portaria nº 0361/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de maio de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR ROBERTO MEDEIROS DA FONSECA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **ROBERTO MEDEIROS DA FONSECA**, matrícula nº: 332; Cargo: **ASG**, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3DD2265D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 001/2023
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR

RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização da **Chamada Pública nº 001/2023** que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 001/2023, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor de:

JOÃO ANDRÉ DE LIRA / CPF: 893.258.307-82, saiu vencedor totalizando o valor de **R\$ 39.787,00 (Trinta e nove mil e setecentos e oitenta e sete reais)**;

ERNANDES DIAS DA SILVA / CPF: 915.819.404-59, saiu vencedor totalizando o valor de **R\$ 39.892,60 (Trinta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**;

por apresentarem melhor proposta para o certame.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Lagoa Salgada (RN), 29 de maio de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: D4807DF2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 004/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2023, realizada em 18 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e a Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

FLOR E OLIVEIRA LTDA/ CNPJ: 12.689.295/0002-15, saiu vencedor nos itens: 001, 002, 003 e 004, totalizando o valor de R\$ 3.022.500,00 (Três milhões vinte e dois mil e quinhentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 30 de maio de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: C1E9A5CA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 004/2023

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2023, realizada em 16/05/2023, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.**

FLOR E OLIVEIRA LTDA/ CNPJ: 12.689.295/0002-15, saiu vencedor nos itens: 001, 002, 003 e 004, totalizando o valor de R\$ 3.022.500,00 (Três milhões vinte e dois mil e quinhentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 30 de maio de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: 4A166B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.689.295/0002-15, OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de Combustível no Município de Lagoa Salgada/RN. VALOR R\$ 3.022.500,00 (Três milhões vinte e dois mil e quinhentos reais); VALIDADE: 30 de maio de 2023 a 29 de maio de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz – pelo Promitente Contratante e FLOR E OLIVEIRA LTDA – pelo Promitente Wellberson Flor de Oliveira Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 30 de maio de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: 757D8475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para apoio administrativo na elaboração de edital e realização de processo seletivo para contratação de 02 agentes comunitários de saúde para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

QUANTIDADE:

01 – Serviço valor unitário Global

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,

- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 03/06/2023.

Lagoa Salgada, 30 de maio de 2023.

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F3BAFC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de absorvente higiênico descartáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

DESCRIÇÃO / QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	ABSORVENTE INTERNO INTIMO, FEMININO PARA FLUXO NORMAL. PACOTES COM 10 UND	PACOTE	3000

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 03/06/2023.

Lagoa Salgada, 30 de maio de 2023.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5F1156F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 007/2023. Processo Administrativo nº 179/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DE LAJES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI - CNPJ: 19.255.674/0001-65, DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS- CNPJ: 35.284.764/0001-30, MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 24.563.754/0001-18**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 30 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9C36A1FC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022

Processo Administrativo para aditivo nº 350/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA H J DANTAS FILHO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa : **H J DANTAS FILHO LTDA**, CNPJ: 24.855.726/0001-74, sediada à Rua Presidente Washington Luís, nº 504, Pitimbu, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.068-650, neste ato, representada por **HÉDIMO JALES DANTAS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 014.249.524-76 e Carteira de Identidade nº 1.663.559, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto aditamento, em 24,28%, ao valor inicialmente contratado no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022, que objetiva À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAJES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 101.854,24 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

2.2. Fica alterado o contrato nº 74/2022, com seu valor inicial global de R\$ 419.482,87 (quatrocentos e dezanove mil quatrocentos oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para R\$ R\$ 521.337,11 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e sete reais e onze centavos), conforme descrito na tabela a abaixo:

VALOR CONTRATADO	R\$ 419.482,87
VALOR ADITIVADO	R\$ 101.854,24
PERCENTUAL ADITIVADO	24,28%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R\$ 521.337,11

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Und. Orçamentária	02.008	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Ação	2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS
Região	01	LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, que se vincula ao contrato em tela.

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Lajes/RN, 30 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:60E09F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.26.009

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 16 de junho de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.26.009, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios (produtos de padaria), a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.m.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, à partir do dia 31 de maio de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 30 de maio de 2023

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira - Portaria nº 055/2023

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:C90B3CFA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13.005.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.13.005

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.03.13.005.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Álcool Etanol, Diesel comum - BS500, Diesel S-10 e Gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN,

na cidade do Natal/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.03.13.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.03.13.005 e seus Anexos, proposta da empresa: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI
 CNPJ: 08.345.698/0001-99 E-MAIL: fernando.dionoamfilho@gmail.com TELEF: Nº 84 3234-4008
 ENDEREÇO: RUA JAGUARARI, Nº 4227, CANDELÁRIA II, NATAL/RN CEP Nº 59.064-500
 REPRESENTANTE: FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO
 CPF Nº 421.650.834-00
 ITENS: 0001, 0002, 0003 E 0004
 VALOR TOTAL R\$: 540.610,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS), COM PERCENTUAL DE DESCONTE DE 0,50% (ZERO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO), SOBRE O VALOR FATURADO.

DO VALOR R\$: 540.610,00 (Quinhentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Dez Reais), com percentual de desconto de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento), sobre o valor faturado, para todos os itens adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 20 de abril de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de abril de 2023.

ASSINANTES:
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Fernando Dinoá Medeiros Filho – FORNECEDOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:BB6EC6C6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.005.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.13.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
 CONTRATADA: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI.

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Álcool Etanol, Diesel comum - BS500, Diesel S-10 e Gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, na cidade do Natal/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.03.13.005,

realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 270.305,00 (Duzentos e Setenta Mil, Trezentos e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.003.04.122.2003.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.002.03.091.003.2.9 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRET MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.606.020.1.18 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.005.20.606.020.1.105 - PROGRAMA MUNICIPAL DE SILAGEM - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIVID. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT. ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15410000, 15420000; 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000 E 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.008.08.243.008.2.36 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 -

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.016.08.244.008.1.113 - Progr Centro de Referência Assist Social - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000 E 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.32 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Fernando Dinoá Medeiros Filho - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:BA98037F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 13-PE/2023. Objeto: aquisição de Medicamento da Atenção Básica para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado as empresas: Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda. ME, CNPJ nº 10.538.476/0001-34; Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda. ME, CNPJ nº 32.364.822/0001-48 e Odontomaster Comércio de Produtos para Saúde EIRELI. ME, CNPJ nº 27.029.083/0001-06. Fundamentação: L F nº 10.520/02. Segue o processo para convocação e assinatura da ARP ou Contrato.

KÉRLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5C13ABBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Inexigibilidade 008/2023

Número de Contrato: 2023.05.26.0001

Objeto: Contratação de show artístico do Poeta Nona Costa, em comemoração à Tradicional “Festa do Povão” a ser realizado no dia 13 de junho em praça pública do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

Contratada/CNPJ: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, CNPJ Nº 11.706.770/0001-70.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Edilano Teixeira De Carvalho, pela Empresa.

Valor: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 29/05/2023.

Vigência: 31/05/2023 a 31/08/2023.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:14384CDA

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO - IMPACTA

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.16-0002

Em 15/05/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a pessoa de Impacta Construções e Serviços Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 27.687.159/0001-82, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n. 1.420, Aptº. 104, Centro de Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-000, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de locação de aterro controlado para depósito de resíduos sólidos do município, resolvem de comum acordo, aditar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.05.16-0002, para continuação da prestação de locação de aterro controlado para fins de depósito dos resíduos sólidos do município contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 16/05/2023; Fim: 16/05/2024;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Cláusula Décima do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para a política de atendimento de resíduos sólidos;

Além do que, a aditativa dispensa da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, além de possibilitar a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se aditar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito a 12(doze) meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, é de ver pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 15 / 05 / 2023;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Município Contratante

Impacta Construções e Serviços EIRELI-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:ACFCDD6F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 071/2023, DE 30 MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

Senhora Railda Conrado Fontes Jácome-**COORDENADORA**
Senhor José Erisberto Rodrigues Farias- **SECRETÁRIO**
Vandygna Emiliania Chaves da Silva-**SETOR TÉCNICO**
Mauro Jorge de Lima-**SETOR OPERATIVO**

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Marcelino Vieira-RN, em 30/05/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Railda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:07697946

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 003.2023

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 003/2023.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Maxaranguape/RN, nomeado pela Portaria 054/2023, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **Contratação de Empresa para a Aquisição de Bebedouros**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

LICITASP DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA - CNPJ: 48.277.417/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02; totalizando o valor de **R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais)**.

M FELIPE GALVÃO - CNPJ: 24.183.988/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; totalizando o valor de **R\$ 21.041,30 (vinte e um mil, quarenta e um reais e trinta centavos)**.

MAXARANGUAPE/RN, em 30 de maio de 2023

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F61DF28B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 033/2023-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 033/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 033/2023-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **JOÃO BATISTA DE JESUS FERREIRA**, matrícula nº. 5041, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 30 de maio de 2023 a 29 de junho de 2023, conforme protocolo nº. 549/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 30 de maio de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:318F9BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**

EDITAL Nº 01/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maxaranguape, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 – Ana Keila Olegaria Bento de Oliveira
- 2 – Aurilene Regina de Lima
- 3 – Daiane Euzébio da Silva Sena
- 4 – Edileuza Soares de Souza Rafael
- 5 – Fernanda Tomaz Fernandes
- 6- Gidoenn Dilma Luciano Ferreira
- 7- Jaqueline Gomes Soares dos Santos
- 8- Joseline Belo de Oliveira
- 9- Maria dos Navegantes dos Santos Castro Filha
- 10- Maria Helena Oliveira de Souza
- 11- Milene Aleixo de Oliveira
- 12- Marly Ferreira Câmara da Silva
- 13- Railton do Nascimento da Silva

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 666/2013 Resolução nº 01/2023 e Edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço rua São Cristóvão, nº S/N, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

Maxaranguape, 26 de maio de 2023.

EVANIA JADIERLY DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:2F374B64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 179/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, para atuar na área de eventos da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A11A96CC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 180/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **SIMONE DA SILVA FERNANDES**, portadora do CPF/MF: 058.XXX.454-46, para assumir a Coordenação de acompanhamento e atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FD76688F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

CNPJ: 08.354.383/0001-08.

CONVENENTE: LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE - LIQUAJUTERN.

CNPJ: 07.835.320/0001-00.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro a Entidade CONVENENTE, visando a realização de eventos culturais no Município de Montanhas/RN, objetivando ainda a decoração e a ornamentação com a temática junina, bem como iluminações pertinentes ao período do São João, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 29.830,00 (vinte e nove mil oitocentos e trinta reais).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30 de maio até 31 de julho de 2023.

Montanhas/RN, em 30 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

ALENUSKA CÁSSIA CÂMARA MOREIRA
Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

AKALILSON DE ARAÚJO BEZERRIL
Liquajutern

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DC573FA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 84/2023**

Processo de Despesa nº: 529001/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 84/2023. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUN. DE SAÚDE - CONASEMS. Objeto: Inscrição da servidora Maria da Conceição Serafim da Silva no XXXVII Congresso CONASEMS (Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde); Preço Global: R\$ 400,00(quatrocentos reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0597 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 29/05/2023

por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A5A671A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 84/2023**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição da servidora Maria da Conceição Serafim da Silva no XXXVII Congresso CONASEMS (Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde), em favor da empresa **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUN. DE SAÚDE - CONASEMS**, inscrita no CNPJ Nº: **33.484.825/0001-88**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 400,00(quatrocentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 29 de maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7A733A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 18/2023**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 6507 no valor de R\$ 931,36 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 6512 no valor de R\$ 3.735,28 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 6513 no valor de R\$ 9.413,56 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 6509 no valor de R\$ 1.481,34 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)
Nota Fiscal nº 6508 no valor de R\$ 1.403,09 (veículo locomoção da equipe SAD);
Nota Fiscal nº 6510 no valor de R\$ 1.065,21 (veículo locomoção da Endemias);
Nota Fiscal nº 6511 no valor de R\$ 14.739,17 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 30 de Maio de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E673E373

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 046 DE 30 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 046 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.643.054-94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2 diária	Brejinho/RN	01.06.2023	150,00		75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da 2ª Edição do Encontro Formativo **Undime/RN em Movimento**, que tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações.

Local: Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz
Travessa Francisco Alves Veigas nº 65, CEP 59.219-0000 - Brejinho/RN
8h as 16h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A93233B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 047, DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 047, DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GERSON EMIDIO

CPF 012.679.994-62

Cargo/Emprego/Função: Secretário Escolar

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Brejinho/RN	01.05.2023	100,00		50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Participar da 2ª Edição do Encontro Formativo **Undime/RN em Movimento**, que tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações.

Local: Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz
Travessa Francisco Alves Veigas nº 65, CEP 59.219-0000 - Brejinho/RN
8h as 16h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6695C407

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 048 DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 048 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA

CPF: 077.010.854-75

Cargo/Emprego/Função: Coordenadora Pedagógica

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2 diária	Brejinho/RN	01.06.2023	100,00		50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da 2ª Edição do Encontro Formativo **Undime/RN em Movimento**, que tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações.

Local: Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz
Travessa Francisco Alves Veigas nº 65, CEP 59.219-0000 - Brejinho/RN
8h as 16h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:01E6F5DD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 049 DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 049 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NATALIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES

CPF: 057.123.254-03

Cargo/Emprego/Função: Coordenadora Administrativa

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2 diária	Brejinho/RN	01.06.2023	100,00		50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da 2ª Edição do Encontro Formativo **Undime/RN em Movimento**, que tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações.

Local: Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz
Travessa Francisco Alves Veigas nº 65, CEP 59.219-0000 - Brejinho/RN
8h as 16h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:4C77F4F3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 050 DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 050 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JULIANA FIGUEREDO DA SILVA

CPF: 101.362.094-16

Cargo/Emprego/Função: Agente de Administração

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2 diária	Brejinho/RN	01.06.2023	100,00		50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da 2ª Edição do Encontro Formativo **Undime/RN em Movimento**, que tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações.

Local: Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz
Travessa Francisco Alves Veigas nº 65, CEP 59.219-0000 - Brejinho/RN
8h as 16h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E97E3BC4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 130, DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 130, de 30 de maio de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, no que lhe confere o item X, do art. 45 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 302 de 20/08/2012

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar membro do Setor Técnico da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

- 1.Senhor **Francisco Nelson Gomes** - Coordenador
- 2.Senhor **Antonio Oliveira de Melo** -Secretário
- 3.Senhor **José Ricardo Gomes** -Setor Técnico
- 4.Senhora **Marliete Maria de Moraes** -Setor Operacional

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, 30 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FEFA386C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131, DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 131, de 30 de maio de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, no que lhe confere o item X, do art. 45 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 302 de 20/08/2012.

Resolve

Art. 1º - Alterar membro do Poder Legislativo do **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

Nome	Entidade Representante
Genilson Júlio Rodrigues Felix	Poder Executivo
Clécio de Souza	Poder Legislativo
José Dias	Secretaria Municipal de Agricultura

Suênia Karla Melo de Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde
Simone da Silva Avelar	Secretaria Municipal de A Social
Márcio Aurélio Vieira da Silva	Igreja Católica
Sebastião Ferreira da Silva	Igreja Evangélica

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, 30 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:89D6D57A

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2023, às 9 horas, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Artur Antunes Coimbra, S/N – Centro, Monte das Gameleiras reuniram-se os membros do CMAS: HILÁRIO JOSÉ MOREIRA - Presidente do CMAS; Simone da Silva Avela – Vice-presidente do CMAS; FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA – Secretário Executivo; ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO; GERSON EMÍDIO; MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA; MARIA DE FÁTIMA L. PINHEIRO; ANTÔNIO EDSON MOREIRA; FRANCISCO NELSON GOMES; KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA, participaram também como interessados ADERI BERNARDINO DE SOUZA FILHO; MARGARIDA RODRIGUES DE ARAÚJO;. Para atender a convocação da reunião ordinária com a seguinte pauta: 1 – informações gerais sobre a realização da décima conferência municipal de assistência social; 2 – outros assuntos. Inicialmente foi apresentado e lido pelo Secretário Executivo a última **Ata da 3ª reunião ordinária do CMAS, que teve as seguintes deliberações; 1 – eleição da nova mesa diretora do CMAS; 2 – organização da X conferência municipal de assistência social; 3 – formação da comissão organizadora da X conferência municipal de assistência social; 4 – outros assuntos.** O Presidente deu início a Assembleia e passou para o primeiro ponto de pauta sobre as informações gerais de como vai ser organizada a X conferência municipal de assistência social o cronograma com a programação e os responsáveis por cada eixo temático norteador, horários de início e término, socializou os informes e orientações gerais das conferências de assistência social que serão realizadas em 2023 disponibilizadas pela página do blog do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte – CEAS/RN, o tema será “Reconstrução do SUAS; O SUAS que temos e o SUAS que queremos!” irá acontecer conforme deliberação no dia 06 de junho do corrente ano, das sete horas às treze horas a décima conferência municipal na Creche Municipal Professora Maria José Vítor. Em outros assuntos nada foi apresentado para discussão. Sem mais nada a tratar, eu, FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de maio de 2023

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3D7CF4A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 26 DE MAIO DE 2023**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

CONSIDERANDO a realização das comemorações alusivas ao Dia de *Corpus Christi*, em 08 de junho de 2023, uma quinta-feira, e, em razão da necessidade de adotar medidas que gerem economia ao erário público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Nísia Floresta, no dia e 09 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 26 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8C8CC9F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor ALTEMIR ALVES DE CARVALHO, Matrícula: 0003506/1, ocupante do cargo de Professor Ne - 2, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 29 de maio de 2023 à 26 de agosto de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FA27DB92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora ELINEIDE RIBEIRO DE MOURA, Matrícula: 0004103/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 29 de maio de 2023 à 26 de agosto de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F598A6DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora JANILDE RODRIGUES DA SILVA, Matrícula: 0003689/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 09 de maio de 2023 à 06 de agosto de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:2ED1A5CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA IVANI COSTA, Matrícula: 0035361/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 29 de maio de 2023 à 26 de agosto de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:5DDCEB84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 diárias (uma diária), no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) ao:

SERVIDOR: Alane Aparecida Rangel Torres

MATRÍCULA: 236411-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Nutricionista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar do workshop de controle social para o PNE.

DESTINO: Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01 de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 01 de junho de 2023, para participar do workshop de controle social para o PNE. O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do PNE, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,30 de maio de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BB73F486

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 diárias (uma diária), no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) ao:

SERVIDOR: Dalliane Paulo Trindade

MATRÍCULA: 2328-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Nutricionista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar do workshop de controle social para o PNE.

DESTINO: Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01 de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 01 de junho de 2023, para participar do workshop de controle social para o PNE. O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do PNE, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,30 de maio de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D1F8FC67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 diárias (uma diária), no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) ao:

SERVIDOR: Rotchelle Bandeira Silva

MATRÍCULA: 236542-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Nutricionista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar do workshop de controle social para o PNE.

DESTINO: Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01 de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 01 de junho de 2023, para participar do workshop de controle social para o PNE. O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do PNE, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de maio de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E9AD3190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 695, DE 29 DE MAIO DE 2023**

LEI MUNICIPAL nº 695, de 29 de maio de 2023

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos (efetivos, comissionados e contratados), com base no reajuste do salário-mínimo vigente e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, na proporção de 1,383%, os vencimentos dos servidores municipais efetivos, cujo vencimento básico é igual ao salário-mínimo nacional, exceto aos profissionais do Magistério Público, que tem seus vencimentos assegurados através a Lei Federal nº 11.738/08.

Art. 2º - O reajuste acima descrito também é extensivo aos cargos de provimento em Comissão de simbologia CC5, estabelecidos pela Lei Municipal nº. 522/2015, bem como os contratados, cujo vencimento é de R\$1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de maio do corrente ano.

Art. 5º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 29 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:9EBDBB80

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 694, DE 29 DE MAIO DE 2023**

LEI MUNICIPAL nº 694, de 29 de maio de 2023

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 522/2015, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Olho d'Água do Borges e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 29 da Lei Municipal nº. 522/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29—Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde-SMS:
I—Diretoria Administrativa da Unidade Hospitalar;
a) O Cargo de Diretor(a) do Hospital Maternidade Rita Elvira da Silva será, privativo, de enfermeiro devidamente registrado no seu respectivo conselho de classe;
II— Diretoria Clínica da Unidade Hospitalar;
III—Departamento de Atenção Básica;
IV—Departamento de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Saúde.

Art. 2º - Os Anexos I e II da Lei Municipal nº. 522/2015, no que se refere ao Cargo de Diretor Adm. Da Unid. Hospitalar – HRES, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I
CARGOS COMISSIONADOS – VENCIMENTOS E
QUANTITATIVOS DE VAGAS**

(...)

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD	SALÁRIO
Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar Maternidade Rita Elvira da Silva	CC4	40h	01	Piso Salarial da categoria, devidamente estabelecido por Lei Específica
TOTAL			01	

(...)

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE HOSPITALAR E MATERNIDADE RITA ELVIRA DA SILVA	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I-Dirigir, em cooperação com a Diretoria Clínica, as atividades administrativas da Unidade Hospitalar; II-Prestar assistência e informações ao Diretor Clínico sobre os assuntos de sua competência; III-Coordenar e controlar as atividades referentes a pessoal, material, patrimônio, orçamento, finanças, comunicação, arquivo e serviços gerais da Unidade Hospitalar; IV-Manter articulação com a Secretaria de Saúde para observância e uniformidade das normas de execução das atividades-meio; V-Coordenar e controlar as atividades de estudos, programas e orçamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços administrativos da Unidade Hospitalar; VI-Promover a realização de obras e serviços indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Hospitalar; VII-Executar outras atividades afins ou correlatas ao exercício da Diretoria Administrativa da Unidade Hospitalar.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN,
29 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8DCB4D4D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 696, DE 29 DE MAIO DE 2023

LEI MUNICIPAL nº 696, de 29 de maio de 2023

Dispõe sobre o incentivo ao Esporte no âmbito do município de Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1

º. É instituído pela presente lei o regime de incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 2º. Entende-se por esporte toda forma de atividade predominantemente física que, seja organizada ou praticada de forma informal, e tenha por objetivo atividades recreativas, a promoção da saúde ou alto rendimento esportivo.

Art. 3º. São princípios fundamentais das práticas esportivas: Autonomia, liberdade, diferenciação, identidade nacional, qualidade, descentralização, segurança, eficiência, participação, especificidade, integridade e gestão democrática.

Parágrafo Único. O esporte fica definido como de alto interesse social.

Art. 4º. Todos têm direito à prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações.

§1º A promoção, o fomento e o desenvolvimento de atividades físicas para todos, notadamente às pessoas com deficiência, é dever do Estado e possui caráter de interesse público geral.

§2º A prática esportiva é dividida em três níveis distintos, mas integrados, e sem relação hierárquica entre si, compreendendo-se:

a) **Formação Esportiva** que visa ao acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas para crianças e adolescentes, desde os primeiros anos de idade, voltada para o desenvolvimento integral.

b) **Excelência esportiva** abrange o treinamento sistemático voltado para a formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas.

c) **Vivência esportiva** condensa a aquisição de hábitos saudáveis ao longo da vida, a partir da aprendizagem esportiva, de lazer, atividade física e esporte competitivo para jovens e adultos.

Art. 5º. Todos os níveis da prática esportiva também compreendem o serviço de fomento e difusão do conhecimento científico, tecnológico e inovação, por meio do apoio a pesquisas e produções científicas, programas de formação, certificação e avaliação de profissionais envolvidos, realização de cursos, seminários, congressos, intercâmbios científicos, tecnológicos e esportivos e outros tipos de processos de transmissão de conhecimento no âmbito do esporte.

Art. 6º. Em todos os níveis e serviços da prática esportiva haverá a prevenção e o combate às práticas atentatórias à integridade esportiva.

Art. 7º. O esporte educacional está presente em todos os níveis da prática esportiva.

Art. 8º. Fica instituída a Semana Municipal do Esporte que será vivenciada na terceira semana de setembro.

Art. 9º. O dia 19 de setembro fica instituído como o dia municipal dos Esportes e do Educador Físico.

Art. 10. Fica instituído como evento permanente do município a Copa Municipal de Futsal "O Gonzagão" que terá seu início no mês de março de cada ano e o Campeonato Masculino de Futebol de Campo "Professor Djanilson Ramalho de Almeida" que terá seu início no mês de julho de cada ano.

Parágrafo Único. Os eventos instituídos ficam inseridos no calendário de eventos do município criado pela Lei nº 582, de 06 de agosto de 2018.

Art. 11. Fica instituído o Torneio Beneficente entre às instituições públicas e privadas do Município de Olho D'Água do Borges que será denominado "Copa Toinho de Sales", devendo ocorrer em setembro de cada ano.

Art. 12. O Município fica autorizado a dispender recursos financeiros para instituir a ajuda de custo ao desportista que se deslocar, de forma não permanente, para participar de competições e seleções em clubes ou equipes esportivas em outras cidades e em outras unidades da federação e deverá regulamentá-la mediante decreto.

§1º. Para concessão da ajuda de custo o beneficiário deverá comprovar renda *per capita* familiar de até meio salário-mínimo.

§2º. O beneficiário deverá comprovar o uso da quantia disponibilizada com as despesas oriundas da sua participação em seleções, competições em outras cidades e em outras unidades da federação.

§3º. A ajuda de custo só poderá ser concedida quando o desportista necessitar de ficar por mais de 2 (dois) dias na localidade da realização da atividade esportiva.

§4º. A ajuda de custo será concedida mediante portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo.

§5º. A ajuda de custo terá como custo de 1/6 do salário-mínimo até 1/2 do salário-mínimo. Os parâmetros para fixação do *quantum* da ajuda de custo do mínimo ao máximo será:

a) Permanência de 3 a 4 dias será de 1/6 do salário-mínimo.

b) Permanência de 5 a 10 dias será de 1/3 do salário-mínimo.

c) Permanência de 10 a 29 dias será de 1/2 do salário-mínimo.

§6º. Nos casos em que a permanência do atleta for inferior a 2 (dois) dias, o Município poderá disponibilizar ônibus ou outro tipo de locomoção para os atletas.

§7º. Configura-se a deslocação permanente quando o desportista permanecer 30 (trinta) dias ou prazo superior a esse no local da competição ou da seleção, não fazendo jus a ajuda de custo nessas situações.

§8º. O desportista de baixa renda poderá solicitar a ajuda de custo para custeio do valor da inscrição, independente do tempo de permanência, não podendo nesta hipótese, exceder a R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

§9º. O município poderá disponibilizar, mensalmente, até 5 (cinco) ajudas de custo aos desportistas do município. Caso ocorra grande procura, será realizada uma ordem classificatória da menor a maior

renda *per capita*, sendo os contemplados as 5 (cinco) menores renda *per capita*.

§10. Ocorrendo empate no caso do parágrafo anterior, será conferida a ajuda de custo ao desportista mais jovem.

§11. O desportista não poderá receber a ajuda de custo por dois ou mais meses consecutivos. Sendo o tempo mínimo para uma nova concessão de 60 (sessenta) dias.

§12. O deferimento da ajuda de custo estará sujeita a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer prevista nas leis orçamentárias municipais.

Art. 13. A ajuda de custo poderá ser fornecida para equipes esportivas do município de Olho D'Água do Borges/RN que deverão realizar credenciamento prévio na Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer.

Parágrafo Único. A ajuda de custo às equipes esportivas consistirá em subsidiar aos valores das inscrições nas competições que participarem. O município poderá disponibilizar transporte para locomoção dos desportistas.

Art. 14. O Município fica autorizado a subsidiar financeiramente eventos esportivos realizados em parceria com o setor privado com estrutura e materiais desportivos necessários.

Art. 15. O Município poderá realizar eventos esportivos concedendo premiação, medalhas e toda a estrutura e materiais desportivos para realização deles.

Art. 16. O Município poderá regulamentar mediante decreto qualquer ponto da presente lei no que couber.

Art. 17. As despesas decorrentes desta lei correrá por conta da dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer previstas nas leis orçamentárias vigentes em nosso município.

Art. 18. Terá aplicação subsidiária, no que couber, no âmbito do município de Olho D'Água do Borges/RN às leis federais nº 9.615/98, 10.671/03 e 11.438/06.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica expressamente revogada qualquer disposição em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, no dia 29 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:7596F0F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0112/2023.**

PORTARIA Nº 0112/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 018/2023/SMS, de 30 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$100,00 (cem reais), ao Sr. **SLAVISON MIKAEL SALES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 034.030.634-37, matrícula 032, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da reunião de levantamento e preenchimento de planilhas, relacionadas as atividades de doença de Chagas nos Municípios.

Local de destino: Auditório da VI URSAP – Rodovia BR 405 Km 3, S/N – Arizona, Pau dos Ferros – RN, 59900-000.

Período do Afastamento: 31 de maio a 31 de maio de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 30 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:6FB48217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 047/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, objetivando o registro de preços de **insulinas e medicamentos injetáveis** para atender a demanda do Município, que acontecerá no dia 12 de junho de 2023, às 08h31min. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 30 de maio de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:3D565D42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 045/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

OBJETO: Registro de Preços visando para aquisição de CARNES E FRIOS para atender as demandas das suas unidades administrativas.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 045/2023 – Pregão Eletrônico nº 009/2023, em favor dos licitantes:

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 27.008.156/0001-75, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, e 32, perfazendo um valor de R\$ 295.475,00;

Valor Global de R\$ 295.475,00.

Ouro Branco/RN, 29 de maio de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:CE274465

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 045/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

OBJETO: Registro de Preços visando para aquisição de CARNES E FRIOS para atender as demandas das suas unidades administrativas.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN vem tornar pública a Homologação do Processo nº 045/2023 – Pregão Eletrônico nº 009/2023, em favor dos licitantes:

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 27.008.156/0001-75; perfazendo um valor de R\$ 295.475,00;
Valor Global de R\$ 295.475,00.

Ouro Branco/RN, 29 de maio de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:758A1A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 30 DE MAIO DE 2023

Retifica a Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 961, de 30 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a redação da alínea “b” do inciso II e alínea “a” do inciso V do Art. 1º da Portaria nº. 001/2023 passa vigora com a seguinte redação:

Onde se lê:

II - Representantes dos Professores:

(...)

b) Rossana de Azevedo Martins Nóbrega (Vice-presidente) - Suplente;

(...)

V - Representantes dos Pais:

a) Chirle Araújo Nóbrega da Costa - Titular;

(...)

Leia-se:

II - Representantes dos Professores:

(...)

b) Rossana de Azevedo Martins Nóbrega - Suplente;

(...)

V - Representantes dos Pais:

a) Chirle Araújo Nóbrega da Costa - (Vice-presidente) - Titular;

(...)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 30 de maio de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:EE1A4288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 29 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCOS AURELIO DA SILVA, do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 29 de maio de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:BD9B6A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 056/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:56/2023.

ORIGEM.....: Adesão Pregão Nº 3/2023

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....:T L A BEZERRA ME, CNPJ/CPF:24.909.650/0001-12

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO MENSAL DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO E-SOCIAL, EFETUANDO QUALIFICAÇÃO CADASTRAL, AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS E ROTINAS DESEMPENHADAS PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, INFORMAÇÕES DO E-SCOCIAL, EFD REINF/DCTFWEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR MENSAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VALOR TOTAL.....:R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA.....:30/05/2023,até 30/11/2023.

DATA DA ASSINATURA.....:30 de maio de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita -P/Contratante

TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA

Socia-P/Contratada

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:935FB4D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023 – GP

PORTARIA Nº 005/2023 – GP
29 DE MAIO DE 2023.

Exonera o Sr. CRISTIANO DOS SANTO, para o cargo de Chefe de Departamento de Serviços e Manutenção, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Cristiano dos Santos**, inscrito no CPF/MF nº 037.375.934-77, do Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de Serviços e Manutenção**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Obras, que fora nomeado pela portaria de nº 023/2022 de 18 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de maio de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:05222A6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 9080/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 5/2023
OBJETO: MATERIAL ODONTOLÓGICO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 5/2023 realizada em 28 de abril de 2023 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$361.162,76, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 15, 17, 18, 21, 23, 33, 47, 50, 52, 60, 61, 74, 76, 88, 89, 90, 99, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 120, 124, 125, 131, 136, 141, 142, 143, 148, 168, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 202, 205, 207, 209, 210, 211, 212, 219, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 246, 247, 248, 249, 250, 267, 268, 274, 282; totalizando o valor de **R\$ 111.790,55 (cento e onze mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).**

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 80, 81, 201, 203, 261; totalizando o valor de **R\$ 6.529,15 (seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e quinze centavos).**

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 16, 24, 25, 32, 54, 79, 82, 91, 92, 93, 117, 123, 130, 138, 139, 149, 151, 158, 164, 165, 166, 167, 172, 257, 259, 260, 275, 277, 281; totalizando o valor de **R\$ 21.012,00 (vinte e um mil e doze reais).**

TATA COM. DE EQUIP. P/ SAUDE ODONTO MEDICO LTDA- CNPJ: 11.088.993/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 276; totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).**

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA- CNPJ: 71.505.564/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 14, 19, 20, 26, 27, 29, 30, 31, 48, 51, 53, 55, 56, 57, 62, 75, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 94, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 111, 112, 118, 121, 122, 126, 127, 128, 129, 140, 145, 146, 147, 150, 152, 153, 154, 159, 160, 161, 184, 187, 190, 199, 204, 206, 208, 216, 217, 220, 221, 222, 224, 234, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 262, 263, 264, 265, 266, 269, 270, 271, 272, 273, 278, 279; totalizando o valor de **R\$ 72.635,89 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 132, 133, 134, 135; totalizando o valor de **R\$ 40.373,00 (quarenta e mil, trezentos e setenta e três reais).**

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS- CNPJ: 26.043.097/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 41, 42, 43, 46; totalizando o valor de **R\$ 6.427,50 (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

ODONTOMED T/A LTDA- CNPJ: 27.205.945/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 58, 163; totalizando o valor de **R\$ 3.557,92 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).**

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12; totalizando o valor de **R\$ 9.948,00 (nove mil, novecentos e quarenta e oito reais).**

VRM IMPORT LTDA- CNPJ: 45.157.605/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 214; totalizando o valor de **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).**

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA- CNPJ: 44.223.526/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 77, 97, 119, 137, 155, 162, 191, 198, 213, 215, 223, 280; totalizando o valor de **R\$ 32.386,10 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos).**

MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 44.572.364/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 98; totalizando o valor de **R\$ 23.700,00 (vinte e três mil, setecentos reais).**

ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 17.305.750/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 63, 72, 73, 95, 96, 156, 157; totalizando o valor de **R\$ 8.696,65 (oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

SYSTHEX - SISTEMAS DE IMPLANTES OSSEO INTEGRADO LTDA- CNPJ: 05.644.129/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45; totalizando o valor de **R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).**

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 28.199.997/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59; totalizando o valor de **R\$ 1.826,00 (mil, oitocentos e vinte e seis reais).**

PARELHAS/RN, em 30 de maio de 2023

PUBLICADO POR ATUALIZAÇÃO*

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C5A14A67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 9080/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023
OBJETO: MATERIAL ODONTOLÓGICO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 5/2023 realizada em 28 de abril de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$361.162,76, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 15, 17, 18, 21, 23, 33, 47, 50, 52, 60, 61, 74, 76, 88, 89, 90, 99, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 120, 124, 125, 131, 136, 141, 142, 143, 148, 168, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 202, 205, 207, 209, 210, 211, 212, 219, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 246, 247, 248, 249, 250, 267, 268, 274, 282; totalizando o valor de **R\$ 111.790,55 (cento e onze mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).**

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 80, 81, 201, 203, 261; totalizando o valor de **R\$ 6.529,15 (seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e quinze centavos).**

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 16, 24, 25, 32, 54, 79, 82, 91, 92, 93, 117, 123, 130, 138, 139, 149, 151, 158, 164, 165, 166, 167, 172, 257, 259, 260, 275, 277, 281; totalizando o valor de **R\$ 21.012,00 (vinte e um mil e doze reais)**.

TATA COM. DE EQUIP. P/ SAUDE ODONTO MEDICO LTDA- CNPJ: 11.088.993/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 276; totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)**.

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA- CNPJ: 71.505.564/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 14, 19, 20, 26, 27, 29, 30, 31, 48, 51, 53, 55, 56, 57, 62, 75, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 94, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 111, 112, 118, 121, 122, 126, 127, 128, 129, 140, 145, 146, 147, 150, 152, 153, 154, 159, 160, 161, 184, 187, 190, 199, 204, 206, 208, 216, 217, 220, 221, 222, 224, 234, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 262, 263, 264, 265, 266, 269, 270, 271, 272, 273, 278, 279; totalizando o valor de **R\$ 72.635,89 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**.

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 132, 133, 134, 135; totalizando o valor de **R\$ 40.373,00 (quarentamil, trezentos e setenta e três reais)**.

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS- CNPJ: 26.043.097/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 41, 42, 43, 46; totalizando o valor de **R\$ 6.427,50 (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

ODONTOMED T/A LTDA- CNPJ: 27.205.945/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 58, 163; totalizando o valor de **R\$ 3.557,92 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12; totalizando o valor de **R\$ 9.948,00 (nove mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.

VRM IMPORT LTDA- CNPJ: 45.157.605/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 214; totalizando o valor de **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**.

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA- CNPJ: 44.223.526/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 77, 97, 119, 137, 155, 162, 191, 198, 213, 215, 223, 280; totalizando o valor de **R\$ 32.386,10 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos)**.

MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 44.572.364/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 98; totalizando o valor de **R\$ 23.700,00 (vinte e três mil, setecentos reais)**.

ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 17.305.750/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 63, 72, 73, 95, 96, 156, 157; totalizando o valor de **R\$ 8.696,65 (oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

SYSTHEX - SISTEMAS DE IMPLANTES OSSEO INTEGRADO LTDA- CNPJ: 05.644.129/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45; totalizando o valor de **R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais)**.

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 28.199.997/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59; totalizando o valor de **R\$ 1.826,00 (mil, oitocentos e vinte e seis reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a), ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 30 de maio de 2023.

PUBLICADO POR ATUALIZAÇÃO*

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A67A452E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 2.644/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023 CONTRATO Nº 82/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 2.644/2023
TOMADA DE PREÇOS 03/2023
CONTRATO Nº 82/2023

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

Data da assinatura: 30/05/2023

Vigência: O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 360 (trezentos e sessenta dias).

Valor Contratual: O valor do contrato, conforme a proposta adjudicada é de **R\$ 317.840,54** (trezentos e dezessete mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Contratante:
Município de Parelhas.
Representante:
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada:
A de Souza Azevedo EIRELI
CNPJ: 40.272.438/0001-43
Representante:
ADERILTON DE SOUZA AZEVEDO

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B8EDF8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 2.607/2023 TOMADA DE PREÇOS 02/2023 CONTRATO Nº 80/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 2.607/2023
TOMADA DE PREÇOS 02/2023
CONTRATO Nº 80/2023

Objeto: RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NATANAEL PAULINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN, LOCALIZADA NA RUA JOANA PEREIRA DE MACEDO, BAIRRO DINARTE MARIZ

Data da assinatura: 30/05/2023

Vigência: O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 360 (trezentos e sessenta dias).

Valor Contratual: O valor do contrato, conforme a proposta adjudicada é de **R\$ 338.809,81** (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e nove reais e oitenta e um centavos).

Contratante:
Município de Parelhas.
Representante:
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada:
Control – Construtora Oliveira LTDA – ME
CNPJ: 07.933.604/0001-30
Representante:
FRANCISCO DJAIR DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:437A7416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 2.606/2023 TOMADA DE PREÇOS 05/2023 CONTRATO Nº 81/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 2.606/2023
TOMADA DE PREÇOS 05/2023
CONTRATO Nº 81/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS TOMAZ AQUINO SILVA, NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, E RUA SEVERINO DE AZEVEDO DANTAS, NO BAIRRO BOQUEIRÃO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

Data da assinatura: 30/05/2023

Vigência: O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 360 (trezentos e sessenta dias).

Valor Contratual: O valor do contrato, conforme a proposta adjudicada é de R\$ 246.331,21 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e vinte um centavo).

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: CONTROL – CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA – ME

CNPJ: 07.933.604/0001-30

Representante: Francisco Djair de Oliveira.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8AE14C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 71 PROCESSO Nº 4.537/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 71 PROCESSO Nº 4.537/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE DEPARTAMENTO PESSOAL E E-SOCIAL PARA SETOR PÚBLICO.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação torna-se necessária para abertura de processo de Serviços de assessoria e consultoria na área de departamento pessoal e e- Social para setor público. Incluído revisão de folha de pagamento e créditos de INSS e compensações que se fizerem necessárias. Organização e orientação para RH.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): WALQUIRIA DE SOUZA ARAÚJO					
CNPJ: 46.148.529/0001-58					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	03	MES	0022742 - Serviços de assessoria e consultoria na área de departamento pessoal e e- Social para setor público.	RS 5.000,00	RS 15.000,00
Total:					RS 15.000,00

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 19 de maio de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A7923945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 27 PROCESSO Nº 4.682/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 27 PROCESSO Nº 4.682/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação do Serviço de Hospedagem tendo em vista auxiliar nas realizações de congressos, ações, eventos, reuniões, ministrações de cursos e as demais de mandas das secretarias municipais, visto que não há estrutura pública para atender tal objetivo.

Entendendo-se assim que a falta deste serviço acarretaria na ruptura das diversas ações que a gestão municipal desenvolve constantemente através das secretarias municipais.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): RODRIGO DE ASSIS ARAUJO 08935321427
CNPJ: 18.368.132/0001-36

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0022757 – CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	Diária	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de maio de 2023

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:67511567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.457/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155 /2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 2.457/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 29/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
155 /2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**

Data da Assinatura: 30/05/2023

Vigência: 30/05/2023 até 29/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: ERIBERTO M. DIAS		
CNPJ: 03.387.988/0001-81	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Frei Miguelino, 126, Centro, Parelhas/RN, CEP 59360-0000		
Representante: Eriberto Medeiros Dias		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0025	0001658 - PRESUNTO DE FRANGO	KG	1.210	R\$ 17,46		R\$ 21.126,60
VALOR TOTAL: R\$ 21.126,60						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:FDDD18B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 2.457/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 2.457/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 29/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
156/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**

Data da Assinatura: 30/05/2023

Vigência: 30/05/2023 até 29/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: M DAS GRACAS SILVA MERCEEIRA		
CNPJ: 12.999.231/0001-30	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Doutor Mauro Duarte, 169, Ivan Bezerra, Parelhas/RN		
Representante: Ana Paula da Silva Costa		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0013	0001641 - FILÉ DE PEIXE (TILAPIA)	KG	1.820	R\$ 29,99		R\$ 54.581,80
0014	0001642 - FRANGO FRESCO	KG	2.000	R\$ 9,89		R\$ 19.780,00
0021	0001649 - COSTELA BOVINA SALGADA	KG	2.020	R\$ 18,38		R\$ 37.127,60
0022	0001651 - LEITE	LITRO	1.760	R\$ 3,45		R\$ 6.072,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
PASTEURIZADO DE VACA						
0026	0001659 - QUEIJO MUSSARELA	KG	2.960	R\$ 29,99		R\$ 88.770,40
0027	0001660 - QUEIJO DE MANTEIGA	KG	3.140	R\$ 29,50		R\$ 92.630,00
0028	0001661 - QUEIJO DE QUALHO	KG	3.115	R\$ 29,99		R\$ 93.418,85
VALOR TOTAL: R\$ 392.380,65						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:049F2BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 3.410/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 3.410/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 31/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
158/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE E GESTÃO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS ATRAVÉS DE RFID.**

Data da Assinatura: 30/05/2023.

Vigência: 30/05/2023 até 29/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 49.224.693/0001-95	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua José Roque, 160, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Anna Isabel Araujo Gomes de Assis		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0001	0022655 - Serviço de implantação, análise e gestão de cães e gatos através Rfid Animal em formato de capsula de vidro 1,4x8 mm: (Microchip de vidro bio compatível, com camada anti-migratória de parylene com padrão: FDX-B, seguindo as normas internacionais ISO 11784, ISO 11785, ISO 14223.	Unidade	800	R\$ 86,00		R\$ 68.800,00
Valor total: R\$ 68.800,00						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6907EE07

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2023

PORTARIA DE Nº 130/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA IEDA SANTANA KENNEDY**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 100724-6, lotada na Secretária Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023 a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 30 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:AC7B002D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18050001/2023**

CONTRATO Nº.....: 18050001/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 04/2023-PP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA(O).....: JOSE JOAO BATISTA NETO ME

CNPJ: 27.472.402/0001-45

OBJETO.....: Formação de Registro de preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em digitalização de documentos, armazenamento em servidor e organização em GED, para atender as necessidades do Município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 157.150,00 (Cento e cinquenta mil, cento e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. De Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 157.150,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Maio de 2023 a 17 de Maio de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2023

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:21574783

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050001/2023

CONTRATO Nº 08050001/2023

ORIGEM: ADESÃO 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 327003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME

CNPJ: 17.850.845/0001-79

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO POR METRO QUADRADO, PARA URBANIZAÇÃO ADEQUADA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

PROGRAMA DE TRABALHO:

EXERCÍCIO 2023

Unidade Orçamentária:05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação: 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0451 - Infraestrutura Urbana

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 08 de maio 2023

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:4DFC2A0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DAS HABILITAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA**

**AVISO DO RESULTADO DAS HABILITAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado das aberturas das habilitações e Documentação Artística do Credenciamento Nº 001/2023, com objeto **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS MÚSICOS INDIVIDUAIS, SEJA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA AFIM DE PROMOVER E FOMENTAR A CULTURA LOCAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS DA QUADRILHA ESTILIZADA JUNINA RENAScer DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, NA TEMPORADA 2023**, DECLARA vencedores os proponentes:

PROponente	CPF	CATEGORIA
HENRIQUE ALLYAN MEDEIROS SANTOS	703.863.694-45	GUITARRISTA
ALEX JACO DE MORAIS	701.897.144-42	TRIANGULISTA
ISMAEL ANDRE RIBEIRO DA SILVA	017.813.604-21	BAIXISTA
FABRICIO ALVES CLEMENTE	017.662.824-07	SAXOFONISTA
SANDRO FERNANDES FELIPE	088.787.234-44	TROMBONISTA
MARCOS ESTEVES ROCHA FELISBERTO	123.831.594-17	BATERISTA
JOSÉ ORACIO NUNES	018.263.084-66	PERCUSSIONISTA
JOSENILDO ROMUALDO DE MEDEIROS	701.897.594-88	ZABUMBEIRO
ISLANY DA SILVA LIMA	706.533.344-27	VOCALISTA
ADALBERTO LUIZ	708.581.604-04	TROMPETISTA

Informamos ainda que o prazo para apresentação de recurso são de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. Na oportunidade comunicamos aos interessados que o processo encontra-se disponível na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN. 30 de maio de 2023.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA

Presidente da CPL

ELIANE CRISTIANA DA SILVA NASCIMENTO

Membro

JOÃO MARIA COSTA

Membro

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:8A629C50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 17050001/2022**

CONTRATO Nº 17050001/2022

ORIGEM: PREGÃO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 401.104/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN**
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: J&T ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 43.962.345/0001-39

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviço de carrada de água potável para consumo humano por intermédio de caminhão pipa com capacidade de no mínimo 10m³ (dez metros cúbicos) para atender as demandas do município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 798.000,00 (Setecentos e noventa e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da secretaria municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2023 a 16 de Maio de 2024.

Base Legal: Base Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002

Data Assinatura: 15 de Maio 2023

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:F AE05B87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATO DESERTO – CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/ CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada Chamada Pública nº 01/2021, tendo como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com data de abertura para o dia 09/11/2021 a partir das 10h00min, foi considerada deserta, face a ausência total de interessados.

Pilões/RN, 09 de novembro de 2021.

GERALDO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente de CPL.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:DAAF2317

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230414001 - M H F DE
FREITAS LTDA - COBERTURA DA NOVA SEDE DA SEC. DE
INFRAESTRUTURA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230414001
TERMO DE CONTRATO Nº 20230414001**

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para execução de cobertura da nova sede da Secretaria de Infraestrutura do Município de Pilões/RN, conforme especificações do Projeto Básico.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- M H F DE FREITAS LTDA;
- CNPJ nº 14.148.901/0001-30;
- Rodovia RN-075, nº 37, Zona Rural, Pilões/RN – Cep. 59960-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 97.082,97 (noventa e sete mil e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:

- O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 120 – 2. 2007 . 15 . 452. 9 . 1.22 . 0 . 449051 – Obras e Instalações

BASE LEGAL:

- Artigo 75. Insc. I da Lei Federal 14.133/2021.

Pilões/RN, em 25 de abril de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:3FD9F9AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230414002 - M H F DE
FREITAS LTDA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
SUPERFICIAL DE RUA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230414002
TERMO DE CONTRATO Nº 20230414002**

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial de Rua Projetada 01 Trecho 02, Vila Tamarindo, Pilões/RN, conforme especificações do Projeto Básico.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- M H F DE FREITAS LTDA;
- CNPJ nº 14.148.901/0001-30;
- Rodovia RN-075, nº 37, Zona Rural, Pilões/RN – Cep. 59960-000.

VALOR TOTAL:

- R\$ 92.146,68 (noventa e dois mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:

- O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 117 – 2. 2007 . 15 . 452. 9 . 1.22 . 0 . 449051 – Obras e Instalações

BASE LEGAL:

- Artigo 75. Insc. I da Lei Federal 14.133/2021.

Pilões/RN, em 24 de abril de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:5EEDC85A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

O Município de Poço Branco-RN, vem por meio desta, convocar as licitantes abaixo, participantes da Chamada Pública nº 001/2023 cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a apresentar as amostras dos itens relacionados abaixo conforme solicitado no Edital, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da publicação do comunicado no endereço: Setor de Nutrição da Secretaria de Educação, localizado na Av Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco/RN, no horário de 08:00h às 14:00h.

ITEM: 006 – 0022867 - BOLO DE MACAXEIRA, PRODUZIDO A PARTIR DE MASSA DE MANDIOCA, LEITE, COCO SECO RALADO, OVOS, AÇÚCAR, LEITE DE COCO, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. DEVE CONTER NA EMBALAGEM (TRANSPARENTE ATÓXICA), O RÓTULO DO PRODUTO COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM AMASSADOS, QUEIMADOS OU MAL ASSADOS. PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES. UNIDADES DE 1 KG.

ITEM: 007 - 0022867 - BOLO DE MACAXEIRA, PRODUZIDO A PARTIR DE MASSA DE MANDIOCA, LEITE, COCO SECO RALADO, OVOS, AÇÚCAR, LEITE DE COCO, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. DEVE CONTER NA EMBALAGEM (TRANSPARENTE ATÓXICA), O RÓTULO DO PRODUTO COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM AMASSADOS, QUEIMADOS OU MAL ASSADOS. PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES. UNIDADES DE 1 KG.

LICITANTE CONVOCADA: MARIA EUNICE GALKDINO PINHEIRO – CPF: 054.887.034-97;

ITEM: 024 - 0022885 - POLPA DE FRUTA, ABACAXI POLPA CONGELADA, ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.
ITEM: 025 - 0022886 - POLPA DE FRUTA, ACEROLA POLPA CONGELADA, ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1KG, PLÁSTICA E ATÓXICA

ITEM: 026 - 0022887 - POLPA DE FRUTA, GOIABA POLPA CONGELADA, ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1KG, PLÁSTICA E ATÓXICA.

LICITANTE CONVOCADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E EL DORADO DOS CARAJAS – COOPAJAR – CNPJ 30.903.464/0001-79;

Poço Branco-RN, 30 de maio de 2023;

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL/Município de Poço Branco-RN

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:62454ADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2023**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 007/2023 – PP/PMP
Processo Administrativo nº 10050002/2023**

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, torna público a PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO SUPRACITADA, tendo em vista erro na datação do certame constante no edital de licitação, que ocorrerá na seguinte nova data e horário: **09h00min do dia 15 de junho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem, nas modalidades de futebol, futsal, handebol e vôlei para eventos esportivos a serem realizados no âmbito do município.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/02, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Portaria sob o nº. 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:ED0CF495

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 262/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 262/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF Nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:10324CB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 263/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 263/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, secretário municipal de Saúde e servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre até a cidade de Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:B51177A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 264/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 264/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:E46415D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 265/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 265/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **31/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:45D84D80

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 25050001/2021 - FMS CHAMAMENTO
PÚBLICO 002/2021**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Comunidade de Saúde de Mossoró, CNPJ nº 08.261.349/0001-99, sediada na Av. Rio Branco, 1624, Centro,

Mossoró/RN, neste ato representada pela Senhora Valdecineide Alves Cunha de Souza, apenas denominada de **CONTRATADA**.

Objeto: 2º (Segundo) aditivo de Prazo ao contrato nº 25050001/2021, oriundo do chamamento público nº 002/2021 - Prestação de serviços de consultas e exames diversos de acordo com as necessidades do município, conforme consta no Termo de Credenciamento.

Vigência: A prorrogação da vigência contratual será por mais 06 (seis) meses, com início na data de 25 de maio de 2023 e encerramento em 25 de novembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

369 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

453 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA E VALDECINEIDE ALVES CUNHA DE SOUZA.

PORTALEGRE/RN, 30 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: E1BD8695

GESTÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 25050003/2021 - FMS CHAMAMENTO
PÚBLICO 003/2021**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA, CNPJ nº 14.775.280/0001-14, sediada na Rua Machado de Assis, 403, Ed. Office Center - Centro, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Senhor Francisco Diego Costa Dantas (Sócio-Administrador), apenas denominada de **CONTRATADA**.

Objeto: 2º (Segundo) aditivo de Prazo ao contrato nº 25050003/2021, oriundo do chamamento público nº 003/2021 - Prestação de serviços médicos para atuar como plantonistas, para prestação dos serviços médico-hospitalar aos Municípios que deles necessitem e dentro dos limites fixados pelo município, conforme consta no Termo de Credenciamento.

Vigência: A prorrogação da vigência contratual será por mais 06(seis) meses, com início na data de 25 de maio de 2023 e encerramento em 27 de novembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

453 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA E FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS

PORTALEGRE/RN, 30 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: 1A53E13B

GESTÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 25050002/2021 - FMS CHAMAMENTO
PÚBLICO 002/2021**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA, CNPJ nº 14.775.280/0001-14, sediada na Rua Machado de Assis, 403, Ed. Office Center - Centro, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Senhor Francisco Diego Costa Dantas (Sócio-Administrador), apenas denominada de **CONTRATADA**.

Objeto: 2º (Segundo) aditivo de Prazo ao contrato nº 25050002/2021, oriundo do chamamento público nº 002/2021 - Prestação de serviços de consultas e procedimentos diversos de acordo com as necessidades do município, conforme consta no Termo de Credenciamento.

Vigência: A prorrogação da vigência contratual será por mais 06(seis) meses, com início na data de 25 de maio de 2023 e encerramento em 27 de novembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
510 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

453 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA E FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS

PORTALEGRE/RN, 30 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: D9B8B842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -
SMED**

PORTARIA Nº 001, 30 DE MAIO DE 2023

Secretaria municipal de educação e desporto

PORTARIA Nº 001, 30 DE MAIO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 036, de 08 de fevereiro de 2023

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Institui no âmbito do Município Portalegre/RN o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º desta Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Desporto
Portaria Nº 0036/GP/PMP

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4D4E3276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE

Para: ANA MARIA DA SILVA LEONCIO
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/06/2023** a **30/06/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/07/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretária.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D90DB6CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 041/2023-GP

Pureza/RN, 30 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **CELSO LUIZ NETO, MAT. 8044**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/05/2023 a 31/07/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/08/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7867EAB1

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 12 de junho de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição gradual pneus, câmara de ar e protetores, novos, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, no horário das 08:00h às 12:00h.

Pureza/RN, 30 de maio de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:17BAABDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de 1ª Termo Aditivo ao Contrato do Pregão eletrônico 00006/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº 27.687.159/0001-82.

Objeto: empresa especializada para *fornecimento, controle, operação e manutenção de aterro sanitário controlado em valas de coleta seletiva neste município de Rafael Fernandes-RN.*

Aditamento de prazo: Prorroga por mais 12 (doze) meses.

Rafael Fernandes/RN, 26 de maio de 2023.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:6F76B378

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Processo Adm: Nº 10050011/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Empresas vencedoras valor total: R\$105.912,50 (cento e cinco mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos): **OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI** (28606961000163) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$105.912,50 (cento e cinco mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de maio de 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:23C5A181

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Adm: Nº 10050010/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTESES DENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos

Empresas vencedoras valor total: R\$232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais): **WELLINGTON FERNANDES DAMIAO** (17147913000138) com o lote: 1 no valor total de R\$232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de maio de 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3BD29ECB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 001/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	002
b) Licitação nº:	002
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data de Homologação:	30/05/2023
e) Data da Adjucação:	30/05/2023
f) Objeto da Licitação :	O objeto da presente licitação é: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Frutas, Verduras e Hortaliças visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
70.321.492/0001-00	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	31	-	165.722,00

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:54D58B5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 243/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
MAIO DE 2023.**

Portaria N.º 243/2023 Riacho de Santana/RN, 29 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando, portanto, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, que irá comparecer ao Gabinete do Deputado Dr. Bernardo Amorim, na Assembleia Legislativa do RN e participar de uma reunião na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos dias 29 e 30 de maio do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F049765F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 244/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
MAIO DE 2023.

Portaria N.º 244/2023 Riacho de Santana/RN, 30 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de maio do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1A06457D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 245/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
MAIO DE 2023.

Portaria N.º 245/2023 Riacho de Santana/RN, 30 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA JUCIENE SOARES ALMEIDA**, Auxiliar de Enfermagem, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes da viagem da servidora deste município para Mossoró-RN, para acompanhar paciente que foi transferida da Maternidade Santa Luiza de Marilac da cidade de Pau dos Ferros para a Maternidade Almeida Castro da cidade de Mossoró, no dia 29 de maio do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D214E399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2023 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.726/0001-00, sediada à: Rua Tomaz Barbosa de Moura, nº 153, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de um posto de saúde na comunidade furnas Município de Riachuelo/RN**. Com valor Global estimado de R\$ 87.895,09 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos), mediante contratação direta.

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de um posto de saúde na comunidade furnas Município de Riachuelo/RN	1	Serviço	R\$ 87.895,09

Riachuelo/RN, em 30 de maio de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F8038A95

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
MAPA DE APURAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
034/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2023
Processo Administrativo nº 058/2023

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de um posto de saúde na comunidade furnas Município de Riachuelo/RN.

Nº	EMPRESAS	PREÇO DA PROPOSTA
1	ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME / CNPJ nº 30.399.726/0001-00	R\$ 87.895,09 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos)
2	J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 11.992.954/0001-44	R\$ 100.007,22 (cem mil e sete reais e vinte e dois centavos).
3	FASD ENGENHARIA LTDA - ME / CNPJ nº 42.568.843/0001-39	R\$ 104.286,91 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).

Riachuelo/RN, 30 de maio de 2023.

THAYAMARA PRISCILA DE FREITAS PONTES
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:0F1312FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 045/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa especializada na catalogação de bens patrimoniais e fornecimento de plaquetas (etiquetas patrimoniais) para tombamento dos bens móveis adquiridos pelo Município, atendendo à Coordenadoria de Patrimônio e Compras – Secretaria Municipal de Administração.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 02 de junho de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 30 de maio de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:6432E7A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 027/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: F BATISTA DA SILVA ME - CNPJ: 27.141.629/0001-08

Objeto: Contratação de empresa na locação de banheiros Químicos, para serem utilizados nas comemorações das festividades carnavalescas do município de Rio do Fogo/RN.

Valor global: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);

Vigência: 31/01 a 31/06/2023

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (com posteriores alterações)

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: F BATISTA DA SILVA ME - CNPJ: 27.141.629/0001-08; Jonas Alan da Cruz Oliveira CPF: 077.698.694-55

Rio do Fogo- RN, 26 de maio de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:4FAC7795

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 036/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ANDREA FERREIRA COSTA 88464571453 (AD VIDEO PRODUÇÕES), - CNPJ: 47.339.246/0001-41

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de produção, gravação, edição e veiculação de vídeo institucional, tipo documentário, voltado à divulgação do potencial turístico e cultural deste município de Rio do Fogo/RN.

Valor global: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais);

Vigência: 31/01 a 31/06/2023

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (com posteriores alterações)

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ANDREA FERREIRA COSTA 88464571453 (AD VIDEO PRODUÇÕES), - CNPJ: 47.339.246/0001-41; ANDREA FERREIRA COSTA CPF: 884.645.714-53.

Rio do Fogo- RN, 26 de maio de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:C2C73CD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 182/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A PROCURADORA GERAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Procuradora Geral, desta Municipalidade, com a finalidade de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no período de 30/05 a 01/06 de 2023 para visitar a Divisão de Precatórios do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, para esclarecimento e resolução de demandas, como também Participação no II Simpósio Jurídico-Processual do TCE-RN, que será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado, entre os dias 31 de maio e 1º de junho, no auditório da Escola Superior de Magistratura (ESMARN), das 9h às 12h e das 14h às 17h30. O evento é direcionado aos servidores do TCE, jurisdicionados, especialmente assessores e procuradores municipais, além de profissionais e estudantes do Direito.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **BARBARA MELO CAVALCANTE DIAS** (Procuradora Geral do Município), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 30/05 a 01/06 de 2023;

Saída às: 04h00min Retorno: 18h00min;

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de maio de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:95671532**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 183/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade TOMADA DE PREÇO destinada a contratação de empresa para restauração e ampliação do cemitério municipal, localizado na zona rural do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que dispõe sobre a Contratação de empresa para restauração e ampliação do cemitério municipal, localizado na zona rural do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO que a Contratação em questão se faz necessário, considerando que o Cemitério Municipal diariamente recebe um número considerável de visitantes, o atual estado de conservação de suas dependências é precário, o muro está em péssimo estado de conservação, o que gera desconforto e reclamações das pessoas que por ali passam, considerando também que o cemitério está excedendo a sua capacidade máxima, necessitando assim que o mesmo seja ampliado e restaurado.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **“Tomada de Preço”** destinado Contratação de empresa para restauração e ampliação do cemitério municipal, localizado na zona rural do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1BA69D04**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0009/2023 PE**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 14/06/2023, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo

Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2023.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E961AFA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE NAS
ELEIÇÕES DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO
DE RODOLFO FERNANDES/RN, REGIDO PELO EDITAL Nº
007/2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o profissional nominado na lista do Anexo I deste edital, obedecendo a ordem de classificação do resultado das eleições para conselheiro tutelar do município de Rodolfo Fernandes/RN, de 06 de outubro do ano de 2019 e com base no art. 29, § 8º, art. 63 inciso II, art. 64 § 2º e art. 65, da Lei Municipal 732/2019 de 09 de dezembro de 2019, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3ºO candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
Título de Eleitor e Comprovante de votação;
Carteira de Trabalho;
NIT (PIS/PASEP);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Comprovante de Residência;
01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Certidão Negativa do Estado;
Certidão Negativa do Município;
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União

Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Secretaria de Assistência Social

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	STATUS
Marcia Liliane Nunes Gonçalves	CONVOCADO

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9967EB98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 – PP/PMRF Nº
0001/2023PP - CONTRATO: Nº 2023.02.03-0001.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.819/0001-09, através da(o) Secretária Municipal de Agricultura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSE FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN – **CONTRATADO:** **G FIGUEREDO DA SILVA LTDA** estabelecida na R FRANCISCO DE ALMEIDA, SN, CENTRO - Governador Dix-Sept Rosado/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.064.548/0001-51, neste ato representada por Euclides Belarmino Costa Amorim, CPF: 080.597.534-95. OBJETO: ADITIVO DO AUMENTO DO QUANTITATIVO do Contrato Nº 2023.02.03-0001 relativo à Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN, para o ano de 2023. VALOR DO AUMENTO: 47.825,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. BASE LEGAL: Fundamento no inciso I e II, parágrafo 1 do artigo 65 da Lei 8.666/1993. Assinatura: 30 de maio de 2023. SIGNATARIOS: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: J ALCANTARA SILVA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:130E5A6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **BRUNO**

PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF (MF) nº. 009.*****-25, com endereço em Santa Cruz/RN, tel: 9-8893-0004, e-mail: brunochina@gmail.com, **TÉCNICO OPERADOR DO SISTEMA SIGEDUC, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de maio de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:728BA614

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 316/2023 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 316/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF nº 009.*****-25, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:795D2E1D

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 317/2023 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 317/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RITA DE CÁSSIA PAULO DOS SANTOS**, CPF: **100.****-20**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Vice-Diretora Nível II do Centro Municipal de Educação Infantil Geraldo Alves da Silva**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de junho de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C6115F62

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS**, CPF: 741.*****-20, com endereço na rua Apolonio Jadir Cruz, nº 29, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, tel: 9-8839-0373, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PORTEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal José Rodrigues da Rocha.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2B4CD05D

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PATRICIA
MICHELLE BEZERRA RODRIGUES DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **PATRICIA MICHELLE BEZERRA RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 042.****-28, com endereço à Rua Francisca Lourenço Maia, 54, Bairro Maracujá – Santa Cruz/RN, tel: 9-9633-6012, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **ROSEANE MEDEIROS COSTA**, que se encontra de licença prêmio, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **01 de junho de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 01 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PATRICIA MICHELLE BEZERRA RODRIGUES DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:43E50E82

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 318/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 318/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora JAKLLYNE DE FATIMA DA SILVA SANTOS, matrícula: 0011908-2, Coordenadora do Setor de Alimentação Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 01 de junho do ano em curso, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do WORKSHOP DE CONTROLE SOCIAL PARA O PNAE, a ser realizado por CECANE/UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:22AE0C63

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 319/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 319/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) Ao Sr. **JOSE BARBOSA DE LIMA**, CPF 022.xxx.xxx-06, Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 01 de junho do ano em curso, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do WORKSHOP DE CONTROLE SOCIAL PARA O PNAE, a ser realizado pelo CECANE/UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A79C9EF3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 320/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 320/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora **ALANNE DEYSE DANTAS BEZERRA**, matrícula: **1519921-4**, Nutricionista responsável técnica PNAE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 01 de junho do ano em curso, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do WORKSHOP DE CONTROLE SOCIAL PARA O PNAE, a ser realizado pelo CECANE/UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4A1ADD8C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 321/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 321/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a Servidora **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA**

BULHÕES, matrícula: **0061018-2**, Secretária Municipal de Educação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 01 de junho do ano em curso, em virtude de viagem à cidade de Brejinhol/RN, para participar do 2º Encontro Formativo UNDIME/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DCBE47A2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 322/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 322/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **SAVIO CESAR GOMES DA ROCHA**, matrícula: **0072923-2**, Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras deste Município, para cobrir suas despesas no dia 01 de junho do ano em curso, em virtude de viagem à cidade de Brejinhol/RN, para participar do 2º Encontro Formativo UNDIME/RN em Movimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F061118F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 323/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 323/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS**, matrícula: **1522051-1**, Professor Pedagógico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 01 de junho do ano em curso, em virtude de viagem à cidade de Brejinhol/RN, para participar do 2º Encontro Formativo UNDIME/RN em Movimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:07B7D6F2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 324/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 324/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO, matrícula: 0072281-1, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, nos dias 31/05 e 01/06 do corrente ano, com o objetivo de conduzir a Controladora do Município a sede da ESMARN, aonde acontecerá evento ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a mesma estará representando o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6F8EA80F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 325/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 325/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia diária), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a Servidora MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES, matrícula: 1517759-3, Controladora Geral do Município, vinculada à Controladoria Municipal deste Município, para cobrir suas despesas nos dias 31/05 e 01/06 do corrente ano, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do II Simpósio Jurídico Processual, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, evento este que acontecerá na ESMARN – Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D8DEC377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANA
CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVALCANTI

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVALCANTI, CPF (MF) nº. 378.****-00, com endereço à Rua Luiza Gonzaga do Nascimento, 19, Bairro Miguel Pereira Maia – Santa Cruz/RN, tel: 9-9948-0008, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **RITA DE CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS**, que se encontra de licença prêmio, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **01 de junho de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVALCANTI

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:93550124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Registro de preço para locação de um veículo de carga leve, com motorista, veículo movido a diesel, capacidade mínima de 4.000 kg, com carroceria em madeira, destinado ao transporte de materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. não incluso combustível, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as

seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13 de junho de 2023, às 08h20min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do Dia 13 de junho de 2023.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:73D4BF04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Registro de Preços para Contratação de grupo musical de Forro Pé de Serra, composto por multi instrumentistas, responsáveis por tocar Zabumba, Triângulo e Acordeom, além de cantor, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13 de junho de 2023, às 10h00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h10min do Dia 13 de junho de 2023.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0409FA48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Prgoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 027/2023 com início 03 de maio de 2023, realizada em 15 de maio de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: JOZILMA MARIA DE CARVALHO- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora nos itens: 12, 13; totalizando o valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais). MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos item: 15; totalizando o valor de R\$ 8.684,85 (oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 23, 30, 35, 36, 45, 49, 52, 61; totalizando o valor de

R\$ 39.267,20 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467- CNPJ: 47.057.362/0001-82, saiu vencedora nos itens: 20, 24, 44; totalizando o valor de R\$ 20.089,00 (vintemil e oitenta e nove reais). JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401- CNPJ: 47.307.126/0001-77, saiu vencedora nos itens: 17, 18, 21, 22, 25, 26, 28, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 50, 54, 56, 57, 58, 59, 60; totalizando o valor de R\$ 155.885,75 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME- CNPJ: 27.596.969/0001-23, saiu vencedora nos itens: 14, 16, 27, 29, 32, 34, 53, 55; totalizando o valor de R\$ 23.329,41 (vinte e três mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).

SANTA CRUZ/RN, 17 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8ED09170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CRENCIAMENTO Nº 003/2023

O Município de Santa Maria/RN, através do Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público nomeado pela portaria nº 001/2023 - SME, no uso de suas atribuições, torna público que se encontra aberto o **EDITAL do CHAMAMENTO PUBLICO para CRENCIAMENTO** objetivando **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DE ARTISTA INDIVIDUAL, GRUPOS MÚSICAIS INFORMAIS, BANDAS DE PEQUENO, MÉDIO E PORTE ARTÍSTICO, DE DIFERENTES GÊNEROS MÚSICAIS, APRESENTAÇÃO TEATRAL POR GRUPO OU INDIVIDUAL, E CONTADOR DE HISTÓRIAS, DE RENOME REGIONAL NO RAIO DE ATÉ 30 KM, VISANDO ATENDER A REALIZAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, E FUNDOS ESPECIAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.** O recebimento dos envelopes com as documentações exigidas ocorrerá a partir do dia **01 de junho de 2023** e ficará aberto até **31 de dezembro de 2023**, em dias úteis das 8h às 14h, período em que os interessados poderão protocolar seus documentos. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 30 de maio de 2023.

JANSEN CARLOS VIEIRA DA SILVA
Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:1B90D75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4853/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**; visando à assinatura da Ata de Registro de Preços.

EWERTON TALISSON DE CARVALHO TRANSPORTES – CNPJ: 32.127.406/0001-26;
F A DA CUNHA TRANSPORTES - ME – CNPJ: 14.022.315/0001-44;
F J PAZ DE ASSUNÇÃO ME – CNPJ: 31.828.655/0001-86;
G H C TRANSPORTES LTDA ME – CNPJ: 46.885.195/0001-03;
JOSE GARIBALDE GUIMARAES ME – CNPJ: 30.686.862/0001-80;
RV TURISMO LTDA – CNPJ: 12.033.641/0001-21;

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CBA848D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 984/2023

Portaria de diária nº 984/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 25 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1B94817C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 985/2023

Portaria de diária nº 985/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 29 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:00ED3FC4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 986/2023

Portaria de diária nº 986/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 26 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8FA6A541

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 987/2023

Portaria de diária nº 987/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 27 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A657E73C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 988/2023

Portaria de diária nº 988/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 25 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EBF7E60B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 989/2023

Portaria de diária nº 989/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 2 ½ (duas meias) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 25 e 26 de maio de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:946841AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 990/2023

Portaria de diária nº 990/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 29 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BE634002

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2023

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 007/2023, o vencedor:

ANDRE M SANTOS – CNPJ: 18.117.266/0001-84; para o **ITEM: 35428**(Hospedagem individual (Casa de Apoio) para quartos coletivos – prestação de serviços 24 horas na cidade Natal e região metropolitana, sendo serviços de hospedagem: pernoite com fornecimento de alimentação (café da manhã, dois lanches, almoço e jantar), conforme especificações do serviço) – com valor global de R\$ 69.000,00(sessenta e nove mil reais); para o **ITEM: 35429**(Café da manhã) – com valor global de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais); para o **ITEM: 35430**(Lanche da manhã) – com valor global de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais); para o **ITEM: 35431**(Lanche da tarde) – com valor global de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais); para o **ITEM: 35432**(Almoço) – com valor global de R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais); para o **ITEM: 35433**(Jantar) – com valor global de R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 393.000,00(trezentos e noventa e três mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS NA CIDADE DE NATAL/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido edital

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 30 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:414A115C

GABINETE DA PREFEITA
LEI 977

Lei 977/2023 Santana do Matos/RN, 30 de maio de 2023.

Ementa: Contratação Temporária do Cargo de Vigia para suprir a necessidade emergencial junto a Administração da Câmara Municipal de Santana do Matos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS – RN: Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar Vigia, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Administração Municipal, na quantidade, cargo, carga horária e vencimentos constantes do Art. 2º da presente Lei.

Art. 2º - O cargo a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivará conforme as especificações do Quadro que segue:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	DO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
02	Vigia		30 horas	R\$ 1.320,00

Art. 3º – O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata a presente Lei, decorre da necessidade do serviço de vigilância junto a Administração Municipal, caracterizando-se como de necessidade e interesse público; e, da falta de Vigias no Quadro de Cargos do Município disponíveis para as tarefas a serem executadas pelos contratados.

Art. 4º - As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santana do Matos/RN.

Art. 5º - As contratações de que trata a presente Lei, serão realizadas pelo período inicial de doze (12) meses, nos termos da legislação vigente, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem às mesmas, previstos no Art. 3º, desta Lei.

Art. 6º - As contratações previstas nesta Lei, serão de natureza Administrativa, ficando assegurado aos Contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 917/2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, no corrente exercício, correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento 2023.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 30 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:E6521CDE

GABINETE DA PREFEITA
PROJETO DE LEI 978

LEI Nº 978/2023

Dispõe sobre o piso remuneratório dos agentes públicos do Município de Santana do Matos RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso remuneratório dos servidores municipais, a partir do mês de maio de 2023, passa a ser de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Art. 2º - O disposto no art. 1º desta Lei se aplica aos servidores efetivos, comissionados, temporários e membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 30 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:COE72A9D

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR 001**

LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 30 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO FISCAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar institui e regulamenta a Política de Incentivo Fiscal no âmbito do Município de Santana do Matos/RN, a qual será constituída com o objetivo de colaborar na definição de estratégias em relação à expansão do setor industrial, comercial, centros de unidades de distribuição e unidades logísticas de serviços e produtos e prestadores de serviços, visando fomentar o desenvolvimento de empreendimentos existentes, bem como estimular a atração de novos investimentos, com o sólido propósito de intensificar e acelerar o ritmo de crescimento socioeconômico da municipalidade, observando estritamente o que dispõe a legislação vigente e a presente Lei Complementar.

§1º. O incentivo fiscal de que trata a presente Lei Complementar, conforme o caso, o alcance e as proporções sociais e econômicas do projeto de implementação ou ampliação de empreendimento empresarial existente no território municipal será relacionado a redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o percentual de 1.5% (uma unidade e cinquenta centésimos por cento).

§2º. O projeto de implementação ou ampliação de empreendimento empresarial existente no território municipal, que seja beneficiado com o incentivo fiscal de que trata o §1º deste artigo, também será beneficiado com o incentivo fiscal de modo a obter redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o percentual de 2.0% (dois por cento) para as atividades relacionadas a manutenção do empreendimento.

§3º. A redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN prevista no §1º deste artigo poderá ser concedida às empresas que prestem os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do artigo 27 do Código Tributário Municipal, nos termos do artigo 32 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Os benefícios de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN prevista no §1º do art. 1º

desta Lei Complementar somente serão conferidos às pessoas jurídicas que formalizem este interesse mediante requerimento, oportunidade em que deverão também indicar contrapartida de investimento que pretendam realizar no âmbito do Município de Santana do Matos/RN, a ser apresentado no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e direcionado ao órgão competente pela tributação municipal.

§1º. O requerimento previsto no *caput* deste artigo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I - cópias dos atos constitutivos da empresa;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- III - cópias dos documentos dos sócios da pessoa jurídica;
- IV - prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional;
- V - prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VI - prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- VII - prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- VIII - prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IX - informação de prazo para início e término das construções e entrada efetiva em operações das atividades industriais, agroindústrias, comércios, centros de distribuição e unidades logísticas de serviços e produtos e prestadores de serviços no Município de Santana do Matos/RN;
- X - informação da capacidade técnica, econômica e financeira para o cumprimento das finalidades a que se propõe;
- XI - número de empregos diretos ofertados no início das operações e sua projeção de aumento quantitativo no decorrer das atividades;
- XII - faturamento médio mensal previsto;
- XIII - possíveis impactos causados ao meio ambiente em decorrência da implantação ou expansão da unidade industrial ou agroindustrial, mediante apresentação de cópia da licença, autorização ambiental ou documento equivalente;

§2º. O Município poderá conceder isenção total dos tributos relacionados aos investimentos de contrapartida a serem realizados pelos contribuintes que sejam beneficiados pela presente Lei Complementar, seja nas operações relacionadas à construção civil ou as operações relacionadas a manutenção do investimento de contrapartida realizado em favor do Município.

§3º. O Município, através do órgão gestor da política municipal de assistência social, manterá atualizada base de dados com currículos de munícipes, com o intuito de subsidiar os processos seletivos de contratação das empresas que venham a se instalar no município através da presente política de incentivo fiscal ou que venham a expandir suas atividades na municipalidade em decorrência da presente política de incentivo fiscal.

§4º. As empresas beneficiadas com a redução de alíquota ou isenção tributária que trata esta Lei Complementar deverão, como contrapartida, reservar, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de suas vagas de trabalho para pessoas residentes no Município de Santana do Matos, atendendo ao disposto no §3º.

§5º. As indústrias, agroindústrias, comércios, centros de distribuição e unidades logísticas de serviços e produtos e prestadores de serviço no Município de Santana do Matos/RN que receberem incentivo fiscal poderão perdê-lo a qualquer tempo, desde que, sem causa plenamente justificada, deixarem de cumprir os compromissos assumidos no respectivo processo de habilitação, sendo obrigados nesta hipótese, a ressarcir os recursos recebidos do Município, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º As empresas que obtiverem os benefícios constantes nesta Lei Complementar perderão direito aos mesmos, se incorrerem nos seguintes fatos:

- I - não iniciar os projetos de investimentos de que trata o Art. 2º no prazo de doze meses, contado o prazo a partir da data da concessão do enquadramento na Lei de Incentivos Fiscais ou da aprovação dos respectivos projetos de construção, o que vier depois;
- II - deixar de comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 30 dias, a venda, cessão, locação, permuta, gravame ou qualquer tipo de alienação no imóvel objeto do benefício, no todo ou em parte, a terceiros;
- III - não comprovar o recolhimento, na forma da legislação vigente, dos tributos federais, estaduais e municipais, referentes à sua atividade

no Município de Santana do Matos, mesmo que a empresa tenha sede em outra unidade da Federação;

IV - não atender à auditoria fiscal do Município de Santa do Matos, a qualquer tempo, a fim de que esta possa verificar se o beneficiário está cumprindo os requisitos legais verificados à época da concessão daquele benefício;

V - prática de crimes contra a ordem tributária ou de sonegação fiscal;

VI - não cumprir com a legislação municipal quanto a localização, higiene, saúde, ordem, costumes, tranquilidade pública, respeito à propriedade e aos direitos individuais, à garantia do cumprimento da legislação urbanística, assim como à concessões, permissões, ou autorizações do poder público, em razão da localização, instalação e funcionamento de sua atividade;

VII - sofrer sanção por inadimplemento de contrato administrativo firmado com a administração pública municipal.

Art. 4º Os contribuintes que objetivem os benefícios tributários previstos na presente Lei Complementar deverão apresentar cópias de projetos de reforma, ampliação ou de implantação de novos empreendimentos, atendendo aos requisitos previstos nesta Lei, no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

Art. 5º Os contribuintes que objetivem os benefícios tributários previstos na presente Lei Complementar devem possuir inscrição municipal.

Parágrafo único. Os contribuintes que não possuam inscrição municipal devem apresentar o registro que possuem perante o Cadastro Nacional de Obras (CNO) com relação as atividades que estejam desenvolvendo no Município para que a estimativa de valores seja usada como parâmetro para os fins a que se destinam os benefícios.

Art. 6º O requerimento tramitará nos órgãos competentes do Município de Santana do Matos/RN e após a conclusão da tramitação, caso o requerimento seja aprovado, será formalizado Termo de Adesão e Compromisso do Contribuinte.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei Complementar, mediante Decreto, naquilo que houver necessidade administrativa para a concessão do benefício de incentivo fiscal destinada a incentivar o desenvolvimento industrial, agroindustrial, comercial, centros de distribuição e unidades logísticas de serviços e produtos e prestadores de serviço no Município de Santana do Matos/RN.

Art. 8º Não fará jus aos benefícios previstos nesta Lei Complementar Empresa e/ou Projeto que:

I - esteja irregular no Cadastro Fiscal do Município Santana do Matos;
II - tenha débitos com a Fazenda Municipal, salvo se suspensa sua exigibilidade na forma do art. 151 do Código Tributário Nacional - CTN;

III - participe ou tenha sócio que participe de empresa com débito inscrito na Dívida Ativa do Município, ou com inscrição estadual cancelada ou suspensa em consequência de irregularidade fiscal, salvo se suspensa sua exigibilidade na forma do art. 151 do CTN;

IV - esteja irregular ou inadimplente com parcelamento de débitos fiscais de que seja beneficiário;

V - configure implantação e/ou ampliação de empreendimentos imobiliários (construtoras ou incorporadoras); e

VI - Estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos-RN, 30 de Maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos

Código Identificador:81A211AF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 -
PROCESSO: Nº 2174/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E PUBLICIDADE DOS AGENDAMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES E INTERVENÇÕES MÉDICAS, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA E EMISSÃO DE RELATÓRIOS QUE CONTEMPLAM O TEOR DA LEI MUNICIPAL Nº 888/2019**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

03.001.10.301.0009.2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

Fontes:

1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviço Públicos de Saúde;

3 - Contratação da empresa **JHONATAN BENETTI ME - SLAH INFORMÁTICA** - inscrita no CNPJ: 15.424.551/0001-50, com sede na Rua da Humberto de Campos, Nº 260, Centro - Passo Fundo/RS, CEP: 99010-400.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E PUBLICIDADE DOS AGENDAMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES E INTERVENÇÕES MÉDICAS, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA E EMISSÃO DE RELATÓRIOS QUE CONTEMPLAM O TEOR DA LEI MUNICIPAL Nº 888/2019.	MÊS	12	R\$ 955,00

4 - Valor global da contratação R\$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais).

5 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 30 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:CE611B5B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 40.377.382/0001-91** do Pregão em epigrafe, por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

Santana do Matos/RN, 30 de maio de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:85FB1D12

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 007/2023, cujo objeto éo **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS NA CIDADE DE NATAL/RN** - cujo certame teve como vencedor:

ANDRE M SANTOS – CNPJ: 18.117.266/0001-84; para o **ITEM: 35428**(Hospedagem individual (Casa de Apoio) para quartos coletivos – prestação de serviços 24 horas na cidade Natal e região metropolitana, sendo serviços de hospedagem: pernoite com fornecimento de alimentação (café da manhã, dois lanches, almoço e jantar), conforme especificações do serviço) – com valor global de R\$ 69.000,00(sessenta e nove mil reais); para o **ITEM: 35429**(Café da manhã – Pode ser servido: pão, ovos, cuscuz, bolo de sabores variados, bolachas, queijo, presunto. Bebida: café, ou leite, ou suco, ou iogurte. O café da manhã deverá ser entregue pronto para o consumo) – com valor global de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais); para o **ITEM: 35430**(Lanche da manhã – Pode ser servido: pão, ovos, cuscuz, bolo de sabores variados, bolachas, queijo, presunto. Bebida: café, ou leite, ou suco, ou iogurte. O lanche deverá ser entregue pronto para o consumo) – com valor global de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais); para o **ITEM: 35431**(Lanche da tarde – Pode ser servido: pão, ovos, cuscuz, bolo de sabores variados, bolachas, queijo, presunto. Bebida: café, ou leite, ou suco, ou iogurte. O lanche deverá ser entregue pronto para o consumo) – com valor global de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais); para o **ITEM: 35432**(Almoço) – com valor global de R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais); para o **ITEM: 35433**(Jantar – Alimentos mínimos que devem fazer parte do cardápio: dois tipos de carne podendo ser bovina, suína, peixe ou frango, podendo ser também com ou sem molho, arroz branco, ou de leite, ou refogado, feijoada ou feijão, farofa, salada de verdura crua ou cozida, macarrão ou macarronada) – com valor global de R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais); para o **ITEM: 35433**(Jantar - Alimentos mínimos que devem fazer parte do cardápio: dois tipos de carne podendo ser bovina, suína, peixe ou frango, podendo ser

também com ou sem molho, arroz branco, ou de leite, ou refogado, salada de verdura crua ou cozida, macarrão ou macarronada) – com valor global de R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais);

Perfazendo um montante geral de R\$ 393.000,00(trezentos e noventa e três mil reais).

Santana do Matos/RN, 30 de maio de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D3D3D207

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2023

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor do vencedor:

ANDRE M SANTOS – CNPJ: 18.117.266/0001-84; para o **ITEM: 35428**(Hospedagem individual (Casa de Apoio) para quartos coletivos – prestação de serviços 24 horas na cidade Natal e região metropolitana, sendo serviços de hospedagem: pernoite com fornecimento de alimentação (café da manhã, dois lanches, almoço e jantar), conforme especificações do serviço) – com valor global de R\$ 69.000,00(sessenta e nove mil reais); para o **ITEM: 35429**(Café da manhã) – com valor global de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais); para o **ITEM: 35430**(Lanche da manhã) – com valor global de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais); para o **ITEM: 35431**(Lanche da tarde) – com valor global de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais); para o **ITEM: 35432**(Almoço) – com valor global de R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais); para o **ITEM: 35433**(Jantar) – com valor global de R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 393.000,00(trezentos e noventa e três mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS NA CIDADE DE NATAL/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 30 de maio de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A17312B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 073/2023/PMSS/CD/ADM DE 29 DE MAIO DE
2023**

PORTARIA N.º 073/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para realizar viagem a Serra Negra do Norte – RN, no dia 31 de maio 2023, com fim de participar da 2º EDIÇÃO DO ENCONTRO FORMATIVO UNDIME/RN EM MOVIMENTO, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 073/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B31563AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 074/2023/PMSS/CD/ADM DE 29 DE MAIO DE
2023**

PORTARIA N.º 074/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SARAH CABRAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenadora CC-3, para realizar viagem a Serra Negra do Norte – RN, no dia 31 de maio 2023, com fim de participar da 2º EDIÇÃO DO ENCONTRO FORMATIVO UNDIME/RN EM MOVIMENTO, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 074/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C541D4A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 075/2023/PMSS/CD/ADM DE 29 DE MAIO DE
2023**

PORTARIA N.º 075/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a Serra Negra do Norte – RN, no dia 31 de maio 2023, com fim de participar da 2º EDIÇÃO DO ENCONTRO FORMATIVO UNDIME/RN EM MOVIMENTO, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 075/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:78ADE00B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 076/2023/PMSS/CD/ADM DE 29 DE MAIO DE
2023**

PORTARIA N.º 076/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGIA DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para realizar viagem a Serra Negra do Norte – RN, no dia 31 de maio 2023, com fim de participar da 2º EDIÇÃO DO ENCONTRO FORMATIVO UNDIME/RN EM MOVIMENTO, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 076/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F4E417BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023 e equipe de Apoio nomeada através da portaria nº 010/2023, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA EM UM RAIÃO DE ATÉ 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	31/05/2023 ÀS 08:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	05/06/2023 ÀS 08:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	05/06/2023 DAS 08:01 HS ÀS 14:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014 e no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 30 de maio de 2023

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS-
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0E225F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0211/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 0211/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **LÍGIA SANTOS DE MORAIS**, Matrícula nº 130002-4, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **03/04/2023** **à 01/07/2023**, referente ao período aquisitivo 2009/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 25 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:49674A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023 e equipe de Apoio nomeada através da portaria nº 010/2023, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS E TRANSMISSÃO DE VÍDEO AO VIVO (STREAMING). A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	31/05/2023 ÀS 11:30HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	05/06/2023 ÀS 11:30 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	05/06/2023 DAS 11:31 HS ÀS 17:31
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014 e no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 30 de maio de 2023

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BA914210

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.751/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
035/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de autoridade competente, torna público a adjudicação da Inexigibilidade Nº 035/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.751/2023, tendo como objeto Pagamento de Taxa de vitória e análise pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que adjudicou em favor da empresa **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ de Nº 04.994.771/0001-00, no Valor global de R\$ 1.014,98 (um mil e quatorze reais e noventa e oito centavos).

Santana do Seridó/RN, 30 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:29E7A579

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.751/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
035/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Pagamento de Taxa de vistoria e análise pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ de N° 04.994.771/0001-00, no Valor global de R\$ 1.014,98 (um mil e quatorze reais e noventa e oito centavos).

Santana do Seridó/RN, 30 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6D64B714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 035/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.751/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Pagamento de Taxa de vistoria e análise pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ de N° 04.994.771/0001-00, no Valor global de R\$ 1.014,98 (um mil e quatorze reais e noventa e oito centavos), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- Dotação Orçamentária- 13.392.0034 2.022 (Manutenção das atividades do Evento Cult. Santo Antônio do Povo), 1500000000 –Recursos Não Vinculados de Impostos- Ordinário, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

Com respaldo no Art 74, Caput., da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 30 de Maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C7081A8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
035/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.751/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação que tem como objeto: Pagamento de Taxa de vistoria e análise pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa: : CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ de N° 04.994.771/0001-00, no Valor global de R\$ 1.014,98 (um mil e quatorze reais e noventa e oito centavos), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- Dotação Orçamentária- 13.392.0034 2.022 (Manutenção das atividades do Evento Cult. Santo Antônio do Povo), 1500000000 –Recursos Não Vinculados de Impostos- Ordinário, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, com respaldo no Art 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 30 de Maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3256F115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2023 RETIFICAÇÃO POR
INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE
LICITAÇÃO**

Onde Le-sê: A sessão pública, para recebimento do envelope documentação de habilitação, será realizada às 11hs do dia 29 de junho de 2022.

Leia-se: A sessão pública, para recebimento do envelope documentação de habilitação, será realizada às 11hs do dia 29 de junho de 2023.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva
Código Identificador: A5D4A5C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2023. Edição 3042

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:90D1AE14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023.**

PROCESSO Nº 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: ROGER KLAYNER DA SILVA FREIRE
09646682464

CNPJ: 32.590.944/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO R\$: 54.543,60 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 Secretaria Municipal de Administração – **Função:** 04 – Administração, **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 29 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Pela contratante

ROGER KLAYNER DA SILVA FREIRE 09646682464

CNPJ: 32.590.944/0001-52

Pela contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:BCDCC17D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: ARMARINHO SÃO SEBASTIÃO LTDA

Processo de Despesa nº 516/2023 – Dispensa de Licitação nº 26/2023

Objeto: Aquisição de aviamento ofertados em alguns momentos como incremento que complementam atividades desenvolvidas no Programa Criança Feliz - PCF; Atividades desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

VALOR: R\$ 55.657,60 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO - PREFEITO

Contratante

ARMARINHO SÃO SEBASTIÃO LTDA

Contrata

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:BB6F9689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 261/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9CBA5531

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 262/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 27 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3690A00A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 263/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:86B88D8D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 264/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:76A07314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005-CPL-Saúde/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: **1). ARTMED COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora no item: 70, Totalizando o valor de **R\$ 2.142,50** (dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **2). CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 61, 62, 80; Totalizando o valor de **R\$ 5.212,00** (cinco mil, duzentos e doze reais). **3). RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA**- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 16, 71; Totalizando o valor de **R\$ 5.238,50** (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). **4). CRM COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora

nos itens: 03, 08, 11, 38, 39, 40, 48, 56, 57, 59, 60, 63; Totalizando o valor de **R\$ 418.309,00** (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e nove reais). **5). MSHS - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedora nos itens: 12, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 49, 50, 51, 52; Totalizando o valor de **R\$ 66.198,00** (sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais). **6). FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 18, 22, 25, 46, 47; Totalizando o valor de **R\$ 91.060,00** (noventa e um mil e sessenta reais). **7). F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 07, 23, 37; Totalizando o valor de **R\$ 67.300,00** (sessenta e sete mil, trezentos e sete reais). **8). BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedora no item: 14; Totalizando o valor de **R\$ 12.450,00** (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais). **9). Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**- CNPJ: 27.130.979/0001-79, saiu vencedora no item: 65; Totalizando o valor de **R\$ 4.080,00** (quatro mil e oitenta reais). **10). SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 10, 17, 27, 28, 44, 53, 58, 64, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 76, 78, 79; Totalizando o valor de **R\$ 509.992,60** (quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). **11). HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE**- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 09, 13, 19, 20, 21, 24, 29, 35, 42, 43; Totalizando o valor de **R\$ 83.221,00** (oitenta e três mil, duzentos e vinte e um reais). **12). NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI**- CNPJ: 40.377.382/0001-91, saiu vencedora nos itens: 04, 05, 06; Totalizando o valor de **R\$ 360.900,00** (trezentos e sessentamil, novecentos reais). **13). GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL**- CNPJ: 39.707.683/0001-57, saiu vencedora nos itens: 41, 45; Totalizando o valor de **R\$ 39.650,00** (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais). **14). HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**- CNPJ: 07.094.705/0001-64, saiu vencedora no item: 36; Totalizando o valor de **R\$ 174.450,00** (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). **15). LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 43.219.256/0001-05, saiu vencedora no item: 15; Totalizando o valor de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais). **16). BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**- CNPJ: 05.905.525/0001-90, saiu vencedora no item: 75; Totalizando o valor de **R\$ 1.125,00** (mil, cento e vinte e cinco reais). **17). LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.**- CNPJ: 02.357.251/0001-53, saiu vencedora no item: 55; Totalizando o valor de **R\$ 32.200,00** (trinta e dois mil, duzentos reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 1.899.528,60** (Um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2023. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - Secretário Geral.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: **1). ARTMED COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora no item: 70, Totalizando o valor de **R\$ 2.142,50** (dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **2). CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 61, 62, 80; Totalizando o valor de **R\$ 5.212,00** (cinco mil, duzentos e doze reais). **3). RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA**- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 16, 71; Totalizando o valor de **R\$ 5.238,50** (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). **4). CRM COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 03, 08, 11, 38, 39, 40, 48, 56, 57, 59, 60, 63; Totalizando o valor de **R\$ 418.309,00** (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e nove reais). **5). MSHS - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedora nos itens: 12, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 49, 50, 51, 52; Totalizando o valor de **R\$ 66.198,00** (sessenta e seis mil, cento e noventa e oito

reais).6). **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME-** CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 18, 22, 25, 46, 47; Totalizando o valor de **R\$ 91.060,00** (noventa e um mil e sessenta reais).7). **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 07, 23, 37; Totalizando o valor de **R\$ 67.300,00** (sessenta e sete mil, trezentos reais).8). **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-** CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedora no item: 14; Totalizando o valor de **R\$ 12.450,00** (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).9). **Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-** CNPJ: 27.130.979/0001-79, saiu vencedora no item: 65; Totalizando o valor de **R\$ 4.080,00** (quatro mil e oitenta reais).10). **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 10, 17, 27, 28, 44, 53, 58, 64, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 76, 78, 79; Totalizando o valor de **R\$ 509.992,60** (quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).11). **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 09, 13, 19, 20, 21, 24, 29, 35, 42, 43; Totalizando o valor de **R\$ 83.221,00** (oitenta e três mil, duzentos e vinte e um reais).12). **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI-** CNPJ: 40.377.382/0001-91, saiu vencedora nos itens: 04, 05, 06; Totalizando o valor de **R\$ 360.900,00** (trezentos e sessentamil, novecentos reais).13). **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL-** CNPJ: 39.707.683/0001-57, saiu vencedora nos itens: 41, 45; Totalizando o valor de **R\$ 39.650,00** (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).14). **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 07.094.705/0001-64, saiu vencedora no item: 36; Totalizando o valor de **R\$ 174.450,00** (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).15). **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 43.219.256/0001-05, saiu vencedora no item: 15; Totalizando o valor de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).16). **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA-** CNPJ: 05.905.525/0001-90, saiu vencedora no item: 75; Totalizando o valor de **R\$ 1.125,00** (mil, cento e vinte e cinco reais).17). **LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.-** CNPJ: 02.357.251/0001-53, saiu vencedora no item: 55; Totalizando o valor de **R\$ 32.200,00** (trinta e dois mil, duzentos reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 1.899.528,60** (Um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2023. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - Secretário Geral.

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: 1). **ARTMED COMERCIAL LTDA -** CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora no item: 70, Totalizando o valor de **R\$ 2.142,50** (dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).2). **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 61, 62, 80; Totalizando o valor de **R\$ 5.212,00** (cinco mil, duzentos e doze reais).3). **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 16, 71; Totalizando o valor de **R\$ 5.238,50** (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).4). **CRM COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 03, 08, 11, 38, 39, 40, 48, 56, 57, 59, 60, 63; Totalizando o valor de **R\$ 418.309,00** (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e nove reais).5). **MSHS - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedora nos itens: 12, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 49, 50, 51, 52; Totalizando o valor de **R\$ 66.198,00** (sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais).6). **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME-** CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 18, 22, 25, 46, 47; Totalizando o valor de **R\$ 91.060,00** (noventa e um mil e sessenta reais).7). **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 07, 23, 37; Totalizando o valor de **R\$ 67.300,00** (sessenta e sete mil, trezentos reais).8). **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-** CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedora no item: 14; Totalizando o valor de **R\$ 12.450,00** (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).9). **Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-** CNPJ:

27.130.979/0001-79, saiu vencedora no item: 65; Totalizando o valor de **R\$ 4.080,00** (quatro mil e oitenta reais).10). **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 10, 17, 27, 28, 44, 53, 58, 64, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 76, 78, 79; Totalizando o valor de **R\$ 509.992,60** (quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).11). **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 09, 13, 19, 20, 21, 24, 29, 35, 42, 43; Totalizando o valor de **R\$ 83.221,00** (oitenta e três mil, duzentos e vinte e um reais).12). **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI-** CNPJ: 40.377.382/0001-91, saiu vencedora nos itens: 04, 05, 06; Totalizando o valor de **R\$ 360.900,00** (trezentos e sessentamil, novecentos reais).13). **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL-** CNPJ: 39.707.683/0001-57, saiu vencedora nos itens: 41, 45; Totalizando o valor de **R\$ 39.650,00** (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).14). **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 07.094.705/0001-64, saiu vencedora no item: 36; Totalizando o valor de **R\$ 174.450,00** (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).15). **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 43.219.256/0001-05, saiu vencedora no item: 15; Totalizando o valor de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).16). **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA-** CNPJ: 05.905.525/0001-90, saiu vencedora no item: 75; Totalizando o valor de **R\$ 1.125,00** (mil, cento e vinte e cinco reais).17). **LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.-** CNPJ: 02.357.251/0001-53, saiu vencedora no item: 55; Totalizando o valor de **R\$ 32.200,00** (trinta e dois mil, duzentos reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 1.899.528,60** (Um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2023. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - Secretário Geral.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 –Material de Consumo.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e – p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 30.05.2023

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:FD3FEE74

GABINETE DO PREFEITO DISPÕE SOBRE O INCENTIVO ÀS QUADRILHAS JUNINAS PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO nº 026/2023-GP/PMSJM, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o incentivo às quadrilhas juninas para as festividades do São João de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo financeiro cujo valor mínimo será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) e valor máximo de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e apoio às quadrilhas juninas organizadas e que se apresentarão no espaço restrito e reservado dos festejos juninos do “XXXIII SÃO JOÃO EM SÃO JOSÉ”, e/ou em festivais de quadrilhas juninas deste Estado, bem como para os “arraias”, realizados em várias localidades do nosso município, em razão de serem manifestações culturais e de lazer.

Art. 2º. O responsável pela quadrilha junina e/ou arraial deverá ter feito o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua 26 de Julho, 08, Centro, neste Município, até o dia 16

(dezesseis) de junho do corrente ano, para tomar conhecimento do regulamento.

Art. 3º. Os critérios para a concessão dos valores de que trata o Art. 1º serão definidos através de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria e serão custeadas com recursos próprios do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de maio de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:B3DFDFAE

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2023, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
S M DANTAS SANTOS	LOCAÇÃO DE TRIO TIPO PRANCHÃO PARA O "2º ARRASTÃO JUNINO"	R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:5C5C2E46

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023,
ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2023.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:83755EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONCESSÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO E DO APOIO
DE QUE TRATA O DECRETO Nº 026 /2023, AS QUADRILHAS
JUNINAS E/OU CULTURAIS E "ARRAIAS"**

**PORTARIA Nº 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO.**

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO que os festejos juninos já são uma tradição em todo o Nordeste;

CONSIDERANDO que os "arraias" são realizados em várias localidades do município e serem considerados manifestações culturais e de lazer;

CONSIDERANDO que no município de São José de Mipibu/RN o São João em São José já é uma tradição;

CONSIDERANDO que durante esse período ocorrem vários festivais de quadrilhas juninas;

CONSIDERANDO que as quadrilhas juninas e culturais necessitam de incentivo financeiro e apoio para a manutenção da cultura;

CONSIDERANDO que o Decreto Executivo Nº 026/2023 prevê a doação de incentivo financeiro e apoio para as quadrilhas juninas e/ou culturais e arraias.

RESOLVE:

Art. 1º Para concessão do incentivo financeiro e do apoio de que trata o Decreto Nº 026 /2023, as quadrilhas juninas e/ou culturais e "arraias". As quadrilhas deverão ter no mínimo 40 componentes.

Art.2º O responsável pela quadrilha deverá preencher cadastro, acompanhado de ofício com a solicitação do incentivo e/ou apoio e listagem com nome de cada participante.

Art.3º As Quadrilhas Juninas e/ou culturais deverão anexar junto a documentação, solicitando o incentivo e/ou apoio, a agenda com as apresentações nos Festivais Juninos em representarão nosso município e a listagem publicada pelos festivais comprovando

Art.4º Os incentivos serão concedidos da seguinte forma:

I – R\$ 300,00 (trezentos reais) – para as quadrilhas juninas e/ou culturais com no mínimo 40 (quarenta) participantes e que não participaram de festivais fora do município;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) – para as quadrilhas juninas e/ou culturais acima de 60 (sessenta) participantes que participaram de festival do município;

III - R\$ 3.000,00 (três mil reais) – para as quadrilhas juninas e/ou culturais a partir de 50 (cinquenta) participantes, incluindo a equipe de apoio, que participaram de Festivais renomados, Festival de Quadrilhas Inter TV Cabugi, Festival de Quadrilhas Band e Festival de Quadrilhas do município.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:184CB979

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO 004 CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2023, oriundo do Cofinanciamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social para enfrentamento a COVID 19 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 23 de maio de 2023, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº. 1062/14 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e;

Considerando que o MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, através da **Portaria 884/2023** em seu Art. 1º autorizou aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios a

reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos fundos de assistência social, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para enfrentamento da pandemia da COVID-19, repassados com fulcro na **Portaria nº 369**, de 29 de abril de 2020, na **Portaria MC nº 378**, de 7 de maio de 2020, na **Portaria MC nº 385**, de 13 de maio de 2020, e na **Portaria MC nº 468**, de 13 de agosto de 2020, para execução pelos entes federativos até **31 de dezembro de 2023**;

Considerando A reprogramação se dará nos termos da Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, provenientes de repasses federais, cuja operacionalização no âmbito deste Ministério se dá conforme a **Portaria MC nº 684**, de 25 de outubro de 2021, que prevê em seu art. 3º que a execução dos recursos financeiros se dará na conta corrente em que se encontram, para fins de monitoramento pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Considerando que a reprogramação dos saldos financeiros de que trata esta Portaria será destinada à realização das ações de Assistência Social, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistências (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009) e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), em qualquer circunstância de extrema vulnerabilidade decorrente de calamidade pública e/ou, observando-se, no que couber, diante do contexto pós-pandêmico de COVID-19, as diretrizes a seguir:

I – continuidade dos atendimentos socioassistenciais e do trabalho social junto às famílias e indivíduos até que tenham reorganizado seus projetos de vida ou superado as situações de vulnerabilidade e riscos causados pelo contexto de emergência local, conforme avaliação conjunta entre equipe técnica e família, com atenção às demandas específicas de públicos prioritários, como população em situação de rua, população indígena e quilombola, dentre outros;

II – identificação de novas famílias e indivíduos que demandem ofertas do SUAS no contexto do pós-emergência, assegurando a inserção na rede de serviços e benefícios socioassistenciais, com ênfase no esforço nacional de fortalecimento do Cadastro Único – CadÚnico;

III – articulação das ações intersetoriais para contribuir com a reconstrução das condições de vida familiar e comunitária; e IV. elaboração de estudos e diagnósticos, em conjunto com a coordenação e equipe das unidades socioassistenciais de referência, com o objetivo de monitorar situações de vulnerabilidade e risco decorrentes da emergência, visando prevenir o agravamento destas situações por meio das ofertas socioassistenciais e, quando couber, da articulação intersetorial no território.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos de 2022 em contas, conforme extratos contábeis, para serem utilizados em 2023, das seguintes ações:

I. Enfrentamento a COVID 19 – COVID ALI Saldo: **5.606,33**

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu, 23 de maio de 2023.

MILENA SIMPLÍCIO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Luzineide de Medeiros

Código Identificador:50907546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 30 dias do mês de maio de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 965/2023, de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre a denominação

do dia 31 de outubro, como sendo o dia do Jiu-Jitsu Campestre Academia Phoenix Combat e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 25 de maio de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 003/2023, de iniciativa do Poder Legislativo.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:9B03687B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 965 DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do dia 31 de outubro, como sendo o dia do JIU-JITSU CAMPESTRENSE ACADEMIA PHOENIX COMBAT e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito Municipal sancionou a presente Lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica denominado o dia 31 de outubro, como sendo, o dia do **JIU-JITSU CAMPESTRENSE ACADEMIA PHOENIX COMBAT”**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 25 de maio de 2023.

FERNANDO CRUZ

Vereador

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:45B80EBE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 06/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NÃO TIVEREM EFETIVA COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos aos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de São José do Campestre/RN, e primando por evitar esforços voltados às demandas que salvaguardem o atendimento à população;

CONSIDERANDO, ainda, a primordialidade na adoção de medidas de otimização dos gastos públicos, possibilitando a priorização e otimização dos recursos do Erário Municipal;

CONSIDERANDO a existência de uma grande quantidade de processos de obrigação de despesas originados até a data de edição deste Decreto, que possuem pagamentos em aberto e que necessitam de verificação quanto ao adimplemento de condição constante do Capítulo III, estatuídos na Lei nº 4.320/1964, ou seja, em especial a necessária apuração da regular liquidação de despesa, com elementos concretos nos autos, capazes de comprovar a efetiva prestação dos serviços ou entrega dos produtos;

CONSIDERANDO que foram identificados inúmeros processos de despesa, que apesar de devidamente liquidados, não possuem quaisquer elementos que comprovem a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços contratados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade premente de salvaguardar o erário municipal de eventuais condutas prejudiciais às contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo hábil, para se realizar os estudos, análises e inspeções técnicas dos referidos processos de contratação, no que se refere à legalidade, formalidade, execução e principalmente, quanto ao cumprimento dos dispositivos legais já citados, no que tange às fases de liquidação da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir os princípios que devem nortear a Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, para que prevaleça o Princípio da Supremacia do Interesse Público;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos até 31 de julho de 2023, os pagamentos a fornecedores ou prestadores de serviços firmados pelo Município de São José do Campestre/RN, com empresas particulares, inclusive por seus Fundos Municipais, que não possuam a efetiva comprovação de que os produtos foram entregues e/ou os serviços devidamente prestados à Administração Municipal, conforme previstos em ordem de compra ou serviço emitida pelo Erário Municipal.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não abrange os pagamentos ou a execução de contratos considerados:

- I - Necessários à manutenção das ações da administração municipal;
- II - Necessários ao atendimento à decisão judicial de que não caiba recurso.

§ 2º - A suspensão de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á ao pagamento de quaisquer despesas, vencidas ou vincendas, liquidadas ou não, inclusive as decorrentes de convênio que impliquem na transferência de recursos financeiros do Município em desatendimento ao disposto no § 1º deste artigo.

Art. 2º - O fornecedor ou prestador de serviços, cujo processo de despesa não possua quaisquer comprovações da entrega dos produtos ou da prestação do serviço, será notificado a fim de que sane as irregularidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo, neste interim, retirado da ordem cronológica de pagamentos.

§ 1º - A Controladoria Geral do Município, quando a despesa não estiver liquidada e a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, quando a despesa já estiver liquidada, ficarão responsáveis por notificar os fornecedores e prestadores de serviços que incidirem no disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Atestando-se que as irregularidades foram sanadas, o fornecedor ou prestador de serviços, retornará a posição que ocupava na ordem cronológica de pagamentos.

§ 3º - Findo o prazo disposto no caput deste artigo, sem qualquer manifestação do fornecedor ou prestador de serviços, o processo de despesa respectivo deverá ser enviado para a Comissão de Análise de Processos de Despesas (CAPD).

Art. 3º - A liberação dos pagamentos das obrigações contraídas pela Administração Municipal até 31/07/2023, ficará condicionada a efetiva comprovação da entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

§ 1º - Para fins de comprovação de regular execução da despesa pública, considerar-se-á, não só o atesto do gestor do contrato, como também a apresentação:

- I - Do contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - A nota de empenho, acompanhada da nota fiscal que indique os produtos adquiridos ou serviços prestados;

III - Dos comprovantes da entrega de material, conforme as características e quantidades constantes em ordem de compra;

§ 2º - Quando se tratar da prestação de serviços, além das informações previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior, também deverão ser apresentados:

I - Comprovantes da efetiva prestação do serviço, relatando os serviços prestados, o período em que ocorreu a prestação dos serviços e como ocorreu a sua execução;

II - Em se tratando de serviços de manutenção, a apresentação de relatórios circunstanciados dos serviços executados, indicando, quando for o caso os reparos efetuados, as peças substituídas, a data em que os serviços foram executados e quais equipamentos, máquinas ou veículos foram reparados.

§ 3º - Em se tratando de bens de consumo ou serviços, poderá ser designada comissão, composta por no mínimo três servidores, no âmbito das secretarias municipais, a fim de se atestar que os produtos constantes em nota fiscal foram efetivamente recebidos ou os serviços prestados.

Art. 4º - As despesas contraídas após a data discriminada no caput do artigo 1º, observará ordinariamente, para fins de adimplemento, a ordem cronológica de pagamento.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:02E1CE4A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 07/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993, Nº 14.133/2021 E Nº 4.320/1964, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para pagamentos de obrigações contratuais,

CONSIDERANDO a necessidade de atender o estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e com o artigo 62 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 032/2016 de 01 de novembro de 2016/TCE-RN e alterações posteriores.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto estabelece os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito da Administração Pública Municipal, inclusive Poderes e Órgãos, Fundos Especiais, Autarquias, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - São adotadas as seguintes definições para fins de aplicação das disposições desse Decreto:

I - Unidade Gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros de modo a compreender em nosso município:

- a) Gabinete Do Prefeito
- b) Secretaria Municipal de Administração
- c) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
- d) Fundo Municipal de Assistência Social
- e) Secretaria Municipal de Educação e Desporto
- f) Fundo Municipal de Saúde
- g) Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo
- h) Secretaria Municipal de Agricultura
- i) Secretaria Municipal de Cultura
- j) Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
- k) Procuradoria Geral do Município
- l) Controladoria Geral do Município
- m) Secretaria Municipal de Saúde
- n) Secretaria Municipal de Assistência Social
- o) Demais Secretarias à medida que forem descentralizadas.

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - Recursos Vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV - Recursos Ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V - Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

VI - Adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

§ 1º - As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de São José do Campestre.

§ 2º - Em caso de desvinculação orçamentária das demais secretarias, as mesmas se transformarão em Unidades Gestoras, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Município.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DAS DESPESAS

Art. 3º - A ordem cronológica das despesas será disposta separadamente por:

- I - Unidade Gestora;
- II - Fonte de Recursos;
- III - Categorias de contratos;
- IV - Prazos de Pagamentos; e
- V - Valores das despesas.

§ 1º - As categorias de contratos a que se refere o art. 3º, inciso III, serão as seguintes:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços; e
- IV - Realização de obras.

§ 2º - Cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos.

§ 3º - Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 4º - Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 5º - Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 6º - Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no § 1º. deste artigo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º - A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

- I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - A importância exata a pagar;
- III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º - O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º - A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º - Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º - Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

- I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
- II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º - A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º - As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º - Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º - O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º - Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º - O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º - A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Grave perturbação da ordem;

II - Estado de emergência;

III - Calamidade pública;

IV - Decisão judicial;

V - Decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento;

VI - Relevante ou urgente interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º - As situações previstas nos incisos I, II e III devem ser declaradas por meio de ato emanado da autoridade competente, e no caso do inciso VI, por meio de ato emanado pelo ordenador de despesa.

§ 2º - Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º - A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º - No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º - Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios);

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10 - Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atostos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atosto.

Art. 11 - O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2023, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12 - Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13 - Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º - Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14 - Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no

recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º - O relatório dos serviços de que trata o inciso III deste artigo se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º - Os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal;

CAPÍTULO VII DAS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL

Art. 15 - O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à indicação do responsável pelo atesto;

§ 1º - Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato.

§ 2º - Quando a “ordem de compra” ou “ordem de execução de serviços” figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tais documentos deverão estabelecer o prazo para a liquidação da despesa e o responsável pelo atesto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 17 - Cada unidade gestora, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, diariamente, em meios eletrônicos de acesso público, de informações acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos.

§ 1º - As informações de que trata o caput do artigo, deverão conter no mínimo:

- I - Data da liquidação;
- II - Fonte de Recurso;
- III - CNPJ/CPF do Fornecedor;
- IV - Valor Liquidado; e
- V - Prazo Cronológico para o Pagamento.

Art. 18 - Afora o cumprimento da determinação contida no artigo anterior, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da “lista de exigibilidades” relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Número do correspondente processo administrativo;
- II - Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
- III - Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
- IV - Data de vencimento das obrigações a ser paga;
- V - Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
- VI - Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
- VII - Data da emissão do “Atesto”;
- VIII - Valor da liquidação;
- IX - Data do efetivo pagamento;
- X - Valor efetivamente pago;
- XI - Nome e número do CPF/CNPJ do credor;
- XII - Nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e

XIII - Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:ED4E3301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 509, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Ementa: *Denomina FERNANDO ANTONIO MARINHO PEREIRA a Passagem Molhada sobre o Rio São José, Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado **FERNANDO ANTÔNIO MARINHO PEREIRA**, a Passagem Molhada sobre o Rio São José, Município de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:B6A756FC

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 510, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Ementa: *Denomina JOSÉ ANSELMO FILHO a sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Assentamento Seridó (Comunidade Caatinga Grande), Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado **JOSÉ ANSELMO FILHO** a sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado no Assentamento Seridó (Comunidade Caatinga Grande), Município de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:74DDEEEB

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 511, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Ementa: *Denomina ANTÔNIO FELIPE DA SILVA a estrada que liga o Município de São José do Seridó/RN ao Assentamento Seridó (Comunidade Caatinga Grande), Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **ANTÔNIO FELIPE DA SILVA**, a estrada que liga o Município de São José do Seridó/RN ao Assentamento Seridó (Comunidade Caatinga Grande), Município de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:AA16BCBD

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 512, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 274.781,20 (Duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.06.10.302.0008.1081	FONTE	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	621	Equipamentos e Material permanente	R\$	274.781,20
TOTAL			R\$	274.781,20

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 621 (Recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde) no valor total de R\$ 274.781,20 (Duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:915522DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 172/2023, 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n.º 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de maio de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 29 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de maio de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:8D6D837F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Transfere lotação de cargo de provimento em comissão da SEMSURDE para a SEMPLA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a lotação do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sigla AA da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social – SEMSURDE para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:12AA1CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, torna público que receberá entre os dias **31 de Maio a 30 de Junho de 2023**, os envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**, instaurada objetivando a Contratação de entidade fechada de previdência complementar para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos tratados na Lei Complementar Municipal Nº 1.051/2021 do Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br e do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de Maio de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:04AF4CAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - EXTRATO DO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE
CLASSIFICAÇÃO”

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 002/2023**, instaurada para a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação do Calçadão com Urbanização da entrada (Trecho III) do Município de São Paulo do Potengi - RN.

Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONSTRUARTE LTDA, FASD ENGENHARIA LTDA, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

- a) **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA:**
- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante não atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “DESCLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 143.879,03, (cento e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e três centavos).
- b) **CONSTRUARTE LTDA:**
- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 141.161,10, (cento e quarenta e um mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos).
- c) **FASD ENGENHARIA LTDA:**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 142.249,19, (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos).

d) **RN CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA:**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 141.522,60, (cento e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023:**

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
CONSTRUARTE LTDA	141.161,10		1ª Colocada
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	141.522,60		2ª Colocada
FASD ENGENHARIA LTDA	142.249,19		3ª Colocada
ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	143.879,03		DESCLASSIFICADA

Desta feita, a empresa **CONSTRUARTE LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 141.161,10, (cento e quarenta e um mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de Maio de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:850143F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo as empresas declaradas “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023:**

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
CONSTRUARTE LTDA	141.161,10		1ª Colocada
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	141.522,60		2ª Colocada
FASD ENGENHARIA LTDA	142.249,19		3ª Colocada
ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	143.879,03		DESCLASSIFICADA

Desta feita, a empresa **CONSTRUARTE LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 141.161,10, (cento e quarenta e um mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de Maio de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:11AFD19A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 166, DE 29 DE MAIO DE 2023

CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de junho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:8C8671BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 167, DE 29 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROGRAMA DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO (PNLD) PARA REMANEJAMENTO, RESERVA TÉCNICA, CONSERVAÇÃO, DEVOUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DOAÇÃO, RECICLAGEM E O DESFAZIMENTO DAQUELES IRRECUPERÁVEIS OU DESATUALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal, e CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208, inciso VII, 211 e 213, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 9.394-LDB, de 20 de dezembro de 1996; CONSIDERANDO o Decreto nº 9.099 de 18 de julho de 2017; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017; CONSIDERANDO o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018; CONSIDERANDO a Resolução nº 12, de 7 de outubro de 2020, do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, Conselho deliberativo; CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO ser a educação um direito de todos e um dever do Estado, visando o desenvolvimento do ser humano, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua aplicação para o trabalho; CONSIDERANDO as diversidades culturais locais, demandando a garantia de oportunidades e a igualdade de condições para o acesso à permanência dos alunos nas escolas;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a distribuição, remanejamento, reserva técnica, conservação, devolução, doação e reciclagem dos livros didáticos que estejam sob a guarda dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi/RN, bem como o desfazimento daqueles tidos como irrecuperáveis ou fora do prazo da vigência que se encontrem acumulados nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto estabelece os seguintes critérios:

I - Os alunos que adquiriram livros didáticos, fornecidos pelo Ministério da Educação – MEC / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE em parceria com as secretarias estadual e municipal, durante o período letivo, com vigência de 4 (quatro) anos de uso estabelecido, no último ano do quadriênio os estudantes ficarão de posse desses. Caso não se interessem, os livros permanecerão na unidade escolar sob responsabilidade do Gestor, que deverá adotar providências para o seu descarte ou desfazimento: poderá doar livros e materiais didáticos, sem encargos, às Instituições Governamentais e Não Governamentais, às Cooperativas de Reciclagem, às Entidades Filantrópicas, às Entidades Autárquicas ou integrantes dos poderes legislativos e judiciários;

II - Os livros didáticos irrecuperáveis ou inservíveis são considerados aqueles que depois de decorrido o prazo de vida útil por 4 (quatro) anos não puderem ser utilizados para os fins que se destinam, devido à perda de suas características e que estejam sem condições de uso. Os livros inservíveis poderão ser reutilizados como uso de material de apoio pedagógico, por exemplo, recortes e exposições de textos e colagem, dentre outros;

III - Desatualizados são todos os livros didáticos cujos conteúdos não estão de acordo com as orientações dos componentes curriculares nas áreas dos conhecimentos específicos, conforme Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017 e Resolução nº12, de 7 de outubro de 2020.

Art. 3º A distribuição de livros didáticos, acervos de dicionários, acervos de obras didáticas, acervos de obras pedagógicas e literárias dos Programas Nacional do livro Material Didático – PNLD, acervos de obras de referência, de literatura, de pesquisa, e outros materiais de apoio à prática educativa são executados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE com a participação da Secretaria da Educação Básica – SEB, das secretarias estaduais, das secretarias municipais e do Distrito Federal, das escolas participantes e dos professores em regime de mútua cooperação. Esses são adquiridos com recursos públicos, constituindo-se, portanto, em bens públicos devendo ser assegurados sua distribuição, conservação e utilização, no âmbito local, pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as competências:

I - As escolas municipais devem observar as normas e, bem como, promover ações para garantir a conservação e a devolução de livros didáticos reutilizáveis pelos estudantes, inclusive realizar campanhas de conscientização para a comunidade escolar, professores, estudantes, divulgando as normas de uso adequado aos livros;

II - As escolas municipais deverão criar e incluir ações no projeto político pedagógico que valorizem a conservação e a devolução dos livros didáticos, tais como: concursos literários, gincanas, oficinas pedagógicas, artes visuais, teatro e música, dentre outras;

III - A Secretaria Municipal de Educação criará o dia do encapamento do livro didático, no início do ano letivo, nas escolas da Rede de Ensino Municipal;

IV - A gestão da escola deverá realizar o controle de entrega e devolução dos livros reutilizáveis aos estudantes, durante o ano letivo, mediante termo de responsabilidade;

V - A gestão da escola deverá orientar e manter organizado os acervos para uso dos estudantes, dos professores e da comunidade escolar;

VI - Os livros didáticos deverão ser separados por anos e componentes curriculares, no final do ano letivo, o gestor da escola ao receber os livros didáticos reutilizáveis devolvidos deverá organizá-los em espaço adequado, até a entrega aos estudantes e professores no início do próximo ano letivo, sem acumulá-los na biblioteca.

Art. 4º Os procedimentos para o descarte ou desfazimento dos livros didáticos irrecuperáveis (inservíveis) e desatualizados do Programa Nacional do Livro Didático e do Material Didático – PNLD serão realizados, através de doação sem encargos, conforme inciso I do Art.

2º deste Decreto. As instituições de ensino não poderão receber vantagens ou pagamentos pelo ato de doação.

§ 1º - O material doado, destinado à reciclagem, deverá ser descaracterizado antes da doação. Entende-se por descaracterização a retirada da capa, isto é, a separação da capa e miolo do livro.

§ 2º - A direção da escola deverá realizar um levantamento quantitativo e qualitativo dos livros didáticos e materiais didáticos do PNLD disponíveis para doação, ao final do quadriênio.

§ 3º - A direção da unidade escolar deverá classificar os livros didáticos em irrecuperáveis ou desatualizados e, após o levantamento, registrar no livro de Ata, que deverá ser assinado pelo presidente do conselho escolar, pelos conselheiros e pelo gestor.

§ 4º - A direção da escola preencher Termo de Inservibilidade e arquivar uma cópia na Unidade escolar.

§ 5º - A Escola fará o acompanhamento do processo de doação e informará à Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º - Os livros didáticos classificados como inservíveis (irrecuperáveis) ou desatualizados que estão na Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN serão doados, sem encargos, às Instituições Governamentais, Não Governamentais, às Cooperativas de Reciclagem, às Entidades Filantrópicas, às Entidades Autárquicas ou aos integrantes dos poderes legislativos e judiciários, mediante termo de doação.

§ 7º - Nas esferas federal, estadual e municipal, conforme a Lei 9.504/97, art. 73, parágrafo 10, a doação de que se trata este Decreto não poderá ser efetivada no período eleitoral.

Art. 5º As escolas que têm livros didáticos excedentes para remanejamento deverão informar no sistema do PDDE Interativo para que as outras unidades escolares da rede de ensino pública e a Secretaria Municipal de Educação possam solicitá-los.

Parágrafo Único - Compete à direção da escola e ao conselho escolar monitorar o remanejamento dos livros didáticos excedentes, antes, observando se todos os estudantes receberam os livros para uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

VALFRAN BRAZ DINIZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:6E0F9509

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00004/2023**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL.....: Fundamento Legal...: caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO.....: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA OS GESTORES E MEMBROS DOS CONSELHOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "COMPREV - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA NA PRÁTICA", NOS DIAS 01 E 02 DE JUNHO, EM NATAL/RN.

CONTRATADO.....: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM | CNPJ: 29.184.280/0001-17.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2023: Funcional programático: 15.001.1016 - ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 26 de maio de 2023.

DÉBORA CRISTINA GOMES DE SOUSA FONSECA
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:25AF105C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 007/2023**

Concede Diárias a Servidor e Membros dos Conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no curso COMPREV - Compensação Previdenciária na Prática, a ser realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023, das 08h às 17h00, ofertado pela: ABIPEM em parceria com a ANORPREV, aos senhores:

NOME	CPF:	CARGO:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO	078.397.104-41	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	R\$ 300,00	R\$ 600,00
EVANDRO ESTEVÃO DE FREITAS	501.417.084-68	MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	R\$150,00	R\$ 300,00
RAFAEL BATISTA DE SOUZA	035.004.854-13	MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO	R\$150,00	R\$ 300,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:R\$ 1.200,00.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:03D2A20A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 008/2023**

Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, perfazendo um valor total de (R\$ 600,00), concedida ao senhor FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA (Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais), RG nº 1568401, CPF nº 915.241.724-72, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no curso COMPREV - Compensação Previdenciária na Prática, a ser realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023, das 08h às 17h00, ofertado pela: ABIPEM em parceria com a ANORPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO
Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:9203F249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09060001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, estabelecida a Rua Bento Urbano, 04 - Centro, neste ato representada por seu titular, Prefeito EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO portador do CPF nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliada em São Paulo do Potengi/RN e do outro lado como **CONTRATADO(A):** SYSDelta EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.976.809/0001-72, com sede na Rua Dr Pedro Velho, 198, loja 10, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000. **OBJETO:** Contratação de empresa por preço global especializada em business intelligence para apoio a gestão através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN. **PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 09 de junho de 2021 com celebração do termo aditivo com vencimento em 08 de junho de 2023, passando a vigorar com o segundo termo aditivo de 09 de junho de 2023 a 08 de junho de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, e Art. 65, §8da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante e

Sysdelta EIRELI -
GILIARD FAUSTINO DA SILVA
p/Contratada

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:40751463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE 1ª ADVERTÊNCIA Nº 002/2023/SME/PMSPP

À Empresa

REINALDO FARMA LTDA

CNPJ/MF nº 37.029.855/0001-55

RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1130, ALECRIM, Natal/RN

CEP: 59032-400

Assunto: Irregularidade na Execução da ARP nº 038/2023 – Licitação Pregão Eletrônico Nº 006/2023.

Senhores(as):

Mediante este expediente, vimos, NOTIFICAR/ADVERTIR para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, com o objeto, Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Anexo I, conforme estabelecido na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 038/2023**, assinada em 12 de abril de 2023.

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços, através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam as necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto contratado em estrita conformidade com o prazo estabelecido.

Todavia, temos verificado o **NÃO** cumprimento por parte de Vossa Senhoria até a presente data, às regras básicas estabelecidas no processo através de incompatibilidade nos prazos de entrega dos itens a este ente, à qual a **Ordem de Compra de Nº 913/2023** enviada na data de 09/05/2023 para o e-mail contatoreinaldofarma@gmail.com não foi atendida, prejudicando o atendimento das demandas das unidades de saúde municipal e hospital regional conforme cooperação técnica realizado entre a secretaria do Estado da Saúde Pública (SESAP) e o Município de São Paulo do Potengi - RN.

Ressalte-se que a incompatibilidade do referido PREGÃO ELETRÔNICO, até a presente data, encontra-se com os prazos de entrega das mercadorias expirados.

Conforme ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP, ficou estabelecido que:

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1. Os produtos/bens deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de compra;

4.16. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;

e) Comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital (**Art. 13º**).

Destarte, o Município de São Paulo do Potengi, ante a situação que ora se configura, vem **CONVOCAR** a empresa **REINALDO FARMA LTDA** para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta, cumprir com a regularidade/compatibilidade do produto solicitado junto ao Setor de

Compras, situado à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de maio de 2023.

FRANCISCO OCIMAR BEZERRA DAMASCENO

Gestor de Contratos

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador: 11D29C6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: GABRIELA VIDIGAL SILVA 09879562488.

CNPJ: 46.253.956/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM ESPECIALIDADE EM MARKETING DE CAMPANHAS PÚBLICAS PARA DESENVOLVIMENTO NO SEGMENTADO DE COMUNICAÇÕES INSTITUCIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DA DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 30 DE MAIO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador: FCA3AD5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 50/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 50/2023, e autorizo a contratação de empresa especializada para serviço de planejamento, organização e execução do projeto EJA QUALIFICA, composto por 04 (quatro) eixos integradores: qualidade de vida, empreendedorismo, educação financeira e segurança no trabalho atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **M L M P DE SIQUEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.756.695/0001-79, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 27.479,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN, 30 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de planejamento, organização e execução do projeto EJA QUALIFICA, composto por 04 (quatro) eixos integradores: qualidade de vida, empreendedorismo, educação financeira e segurança no trabalho atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de São Tomé/RN.

Favorecido: M L M P DE SIQUEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.756.695/0001-79.

Valor total: R\$ 27.479,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2045 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 30 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: FC1C0FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 14/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **contratação de empresa especializada para realização de serviço de organização e realização do “CURSO FORMAÇÃO CONTINUADA” para o fortalecimento da Gestão Escolar com aporte técnico-formativo nas dimensões pedagógicas,**

administrativa e financeira atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

As propostas deverão ser entregues de forma presencial nos dias 01/06, 02/06 e dia 05/06/2023 na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situada na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59400-000, São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 30 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E132FF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 17/2023 – GP, DE 30 DE MAIO DE 2023 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a renovação da cessão da servidora FRANCINETE LOPES DE ANDRADE ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Convênio nº 70/2016 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a assinatura por parte do Desembargador Presidente do TJ/RN Dr. Amílcar Maia do Ofício nº 387/2023 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, datado de 16 de maio de 2023, que solicitou a renovação da cessão funcional da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a cessão da servidora pública municipal FRANCINETE LOPES DE ANDRADE, matrícula 2312, CPF: 512.000.314-15 ocupante do cargo de Agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços junto a Direção do Foro da Comarca de São Tomé/RN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente no município de São Tomé, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 13 de julho de 2023 e término em 12 de julho de 2025, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante. .

Parágrafo único - A remuneração da servidora, ora cedida, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 30 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:07DA270C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 48/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 48/2023, e autorizo a contratação de empresa especializada para realização de exames do tipo Endoscopia Digestiva Alta, com biópsia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como escolhida a empresa **ELISANGELA M. DE OLIVEIRA SERVICOS E SAUDE - ME, inscrita no CNPJ nº 36.182.164/0001-24, com sede no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN, 30 de maio de 2023.

KATIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames do tipo Endoscopia Digestiva Alta, com biópsia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: ELISANGELA M. DE OLIVEIRA SERVICOS E SAUDE - ME, inscrita no CNPJ nº 36.182.164/0001-24.

Valor total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MEDICO HOSPITAL, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MEDICO HOSPITAL, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 05 de maio de 2023.

KATIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:527D454A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20230127

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA:

L. C. SARMENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.271.048/0001-37, estabelecida à RUA PRESIDENTE MEDICI, 235, GALPÃO OC, IGAPÓ, Natal-RN, CEP 59106-000, com representante já devidamente qualificado nos autos do contrato.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 218/2023 -SEMEC, e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº **001**, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que.

Passará de:

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Para:

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, **Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.018 – Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 30 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2A089FC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20230173

Processo Administrativo: 031/2023

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA:

J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA- ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.606.276/0001-58, estabelecida à RUA RUI BARBOSA, 184, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, com representante já devidamente qualificado nos autos do contrato.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIÈRE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 219/2023 -SEMEC, e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº **001**, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que.

Passará de:

4.1. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Para:

4.1. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, **Exercício 2023 Atividade 0606.123680027.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 30 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31BC2B3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 016-2023
CONTRATO 20230221

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000065/23

CONTRATO Nº.....: 20230221

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN
CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO-SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE
EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 27.141.623/0001-30, com sede na RUA TABELIAO MANOEL PROCOPIO, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59075-010.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA DO
GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE PLACÍLLIO DINIZ A SER REALIZADO NO DIA 10/06/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À ABERTURA DO SÃO JOÃO 2023 (ARRAIÁ DE SEU VICENTE).

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR APRESENTAÇÃO	DA
01	SHOW MUSICAL DA BANDA "PLACÍLLIO DINIZ" COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS, SER REALIZADO NO DIA 10/06/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À ABERTURA DO SÃO JOÃO 2023 (ARRAIÁ DE SEU VICENTE), SENDO ESTÁ A SEGUNDA ATRAÇÃO DO EVENTO.	SHOW	01	RS 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)	

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o
fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 25
de maio de 2023 a 24 de agosto de 2023 improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de maio de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE
MEDEIROS

PELA CONTRATADA: FERNADO IVO DE MACEDO

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO –
MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3D3A0F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 017-2023
CONTRATO 20230222

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/23

CONTRATO Nº.....: 20230222

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN
CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO-SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JANDY PAULINELLY RODRIGUES
04142641425, CNPJ/CPF CNPJ 48.509.092/0001-66, com sede na RUA MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS, 71, VICENTE ALVES, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA DO
GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "JANDY DO ACORDEOM" A SER REALIZADO NO DIA 10/06/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À ABERTURA DO SÃO JOÃO 2023 (ARRAIÁ DE SEU VICENTE)

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR APRESENTAÇÃO	DA
01	SHOW MUSICAL DA BANDA JANDY DO ACORDEOM COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS, SER REALIZADO NO DIA 10/06/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À ABERTURA DO SÃO JOÃO 2023 (ARRAIÁ DE SEU VICENTE), SENDO ESTÁ A PRIMEIRA ATRAÇÃO DO EVENTO	Show	01	RS 2.000,00 (Dois mil reais)	

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o
fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 29
de maio de 2023 a 24 de agosto de 2023 improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de maio de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE
MEDEIROS

PELA CONTRATADA: JANDY PAULINELLY RODRIGUES

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO –
MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:17A27F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101-C/2023-GP, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade NATAL/RN, para comparecer a EMATER - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte, no dia 22 de março de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 22 de março de 2023

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 1DA4A591

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 159/2023-GP, DE 30 DE MAIO DE 2023**

Concede diária(s) a **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA** e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) de diária e uma integral a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Serra Negra Do Norte/RN, para Comparecer à UNDIME/RN – União dos Dirigentes Municipais De Educação do Rio Grande Do Norte, para participar do ENCONTRO FORMATIVO UNDIME/RN EM MOVIMENTO, no dia 31 de maio de 2023, no valor de 112,50 (cento e doze e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 47FFD64D

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 126/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE ADIAMENTO DO PONTO FACULTATIVO DE 08/06 – CORPUS CHRISTI, PARA O DIA 09/06.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica adiado o ponto facultativo do dia 08/06 – CORPUS CHRISTI, para o dia 09/06 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 30 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 11DB0848

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 160/2023-GP, DE 30 DE MAIO DE 2023**

Concede diária(s) a **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES** e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa AGEM Assessoria em Gestão Empresarial, para tratar de assuntos do Município, no dia 30 de maio de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: A2704188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **EDITAL Nº 004/2023 - RETIFICAÇÃO**

Divulga Relação Preliminar de candidaturas habilitadas para membros que poderão compor o Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 em São Vicente/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 – CMDCA para Organização da escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a referida Resolução, e considerando a Lei Municipal nº 538/2015 e Lei Complementar nº 702/2022, torna pública a **RELAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS** para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024-2028.

I - Encerrado o prazo de impugnações previsto no Edital nº 003/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN, **segue a Relação Preliminar de candidaturas habilitadas, por ordem de inscrição:**

1 – Rosângela Bezerra da Silva

- 2 – Terezinha de Jesus Freire de Pontes Lima
- 3 – Fátima Ferreira Soares Nobre
- 4 – Josivanda Pereira de Souza Cunha
- 5 – Maria Luiza da Silva
- 6 – Maria Eduarda Tatiane Fernandes Balbino
- 7 – Maria Eliza da Silva Costa
- 8 – Tereza Cristina de Alcântara da Costa
- 9 – Damiana Medeiros Brizo Soares
- 10 – Jonis Pedro da Costa
- 11 – Elisângela Araújo de Lucena
- 12 – DESISTENTE
- 13 – Maria Eliane Souza de Lima
- 14 – Rosiane Lopes Pessoa de Medeiros
- 15 – Terezinha Moizinho Silva de Lima

II - O Ministério Público Estadual ou a Comissão Especial Eleitoral, tendo comprovação de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos candidatos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 538/2015 e na Lei Complementar nº 702/2022, na Resolução nº 002/2023 - CMDCA e Edital nº 001/2023 - CMDCA, poderá indeferir as respectivas candidaturas, **que será ainda publicada na Relação dos candidatos previamente habilitados até 15/06/2023.**

III – A prova de conhecimento específico com caráter eliminatório, distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), será aplicada a todos os candidatos previamente habilitados no dia **23/07/2023, das 08:00 às 12:00 horas, em local a ser definido e divulgado com antecedência.**

São Vicente/RN, 30 de maio de 2023.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO
Presidente do CMDCA e Coordenadora da CEE

[1] Usa-se a terminologia “candidatos previamente habilitados” tendo em vista que a habilitação “definitiva” ocorrerá apenas após a aprovação em prova de conhecimento específico.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D9FBED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 208/2023-FMS, DE 25 DE MAIO DE 2023

Concede diária(s) a MARIA DE FÁTIMA SOARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DE FÁTIMA SOARES**, Mat. **1197**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 22 de maio de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 25 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10079A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 211/2023-FMS, DE 29 DE MAIO DE 2023

Concede diária(s) a JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO**, Mat. 1187, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 27 de maio de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 29 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FB08310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 212/2023-FMS, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Concede diária(s) a JOSILENE BATISTA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **JOSILENE BATISTA DOS SANTOS**, Mat. 1193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 27 de maio de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, dia 30 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:950596BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)**

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, CNPJ Nº **08.308.470/0001-09**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Instalação (LI) para a **ampliação da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas**, localizada na **Rua Senador Agenor Nunes de Maria, S/N, Bairro Centro, São Vicente/RN, 59340-000**.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CBB73FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ(MF) Nº 08.308.470/0001-29.

CONTRATADA(O).....: THAYS DANIELLY FERNANDES DO NASCIMENTO - CPF nº 117.XXX.XXX-77.

OBJETO.....: Contratação continuados de limpeza e conservação, das áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis dos Postos de Saúde localizados na Zona Rural do município de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor equivalente ao salário mínimo vigente no ano de 2023, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

VIGÊNCIA.....: 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de maio de 2023.

ASSINAM:

Pela contratante:
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL.

Pela contratada:
THAYS DANIELLY FERNANDES DO NASCIMENTO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:63312AC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75, DE 20 DE MARÇO DE 2023
REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI
FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE
DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO.***

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste decreto.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime deste decreto as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

III - às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, Protocolo Geral que ficará instalado na Rua Santo Antonio, 144- Centro, Senador Georgino Avelino – RN CEP 59.168-000. Endereço: <https://www.gdic.com.br/modulo/esic/login/6867488>

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;

II - disponibilizar atendimento presencial ao público;

III - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

IV - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico <https://www.gdic.com.br/modulo/esic/login/6867488>

V - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

VI - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site <http://pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br/> e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de

Informação ao Cidadão - SIC.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Secretaria Municipal de Tributação.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2º. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS).

§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br/>, as quais serão atualizadas, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e

VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria. Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico <http://pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br/> as seguintes informações de interesse público:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - receita orçamentária arrecadada;

IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;

V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;

VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão -SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - um representante da Chefia de Gabinete;

III - um representante da Controladoria Municipal;

IV - um representante do Gabinete indicado pelo Prefeito;

V - um representante da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

§ 4º. A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste decreto;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI - remeter ao Chefe de Gabinete, a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais. Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto na Lei n.25-A de 2005 - Estatuto do Funcionário Público Municipal, e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos.

§ 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, na Lei n.25-A de 2005 - Estatuto do Funcionário Público Municipal e 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 16. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 17. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Planejamento, desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 19. Na aplicação deste decreto serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 20 de março de 2023

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

* republicado

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:92DFC71F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 008/2023**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 15 de junho de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2023 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição equipamentos: distribuidor de adubo orgânico líquido (limpa fossa) e carreta agricolametalicabasculante hidráulica, conforme especificações contidas no termo de referência deste edital, a serem destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais do Município de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, Senador Georgino Avelino ou pelo email:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de maio de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:C9054446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30050001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: serviço de confecção de chaveiros/abridores com gravação da logomarca do município (a laser), visando promover o município para os visitantes na festa de Santo Antônio Achado.

Contratado.....: A ALVARES BARATEIRO

Valor.....: R\$ 1.990,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Maio de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:3DEB8051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

PROCESSO Nº. 330.006/2021

CONTRATO Nº 047/2021

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN

CONTRATADA: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, CNPJ: 04.867.082/0001-27.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 047/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/06/2023 a 08/06/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993.

DATA: 30 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Maria do Socorro Moura de Oliveira – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 30 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:68DA2FF6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023
PROCESSO 519.001/2023**

A Diretora Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC, em cumprimento da ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTATAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM, PARA O GIRO ABIPEM, COM O CURSO COMPREV NA PRÁTICA, A FIM DE MANTER A CAPACIDADE TÉCNICA DO SEU QUADRO FUNCIONAL, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E MINISTERIAIS DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA.

FAVORECIDO.....: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTATAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM

VALOR.....: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: II art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da mesma lei e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. AUDREY SUELEN BRITO MILA, na qualidade de ordenadora de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 30 de Maio de 2023

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

Publicado por:
Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:3B6F279E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 519.001/2023**

A Ordenadora de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do Art. 25, da Lei 8.666/93 c/c/ inciso IV do art. 13 da referida Lei, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTATAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 30 de Maio de 2023

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

Publicado por:
Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:D0D4971D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
187/2023**

PORTARIA Nº 187, DE 30 DE MAIO DE 2023.

NOMEAR O(A) MANOEL HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) MANOEL HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de maio de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C9553831

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
186/2023**

PORTARIA Nº 186, DE 30 DE MAIO DE 2023.

NOMEAR O(A) KATIA APARECIDA JANINE DE BRITO no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) KATIA APARECIDA JANINE DE BRITO no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de maio de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:168862C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 111/2023**

DECRETO Nº 111, DE 30 DE MAIO DE 2023

Estabelece normas regulamentares sobre a Lei municipal nº 1013/2023 estabelecendo o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados; a aplicação de sanções; institui o cadastro de fornecedores/prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal e delega poderes à Controladoria Geral do Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Constituição da República Federativa do Brasil CF/88, considerando a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002, DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002; institui o "Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar"; e atribui competência à Controladoria Geral do Município para normatizar, instruir, julgar, designar comissões e aplicar sanções.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 24 e art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Direta;
- II - Licitante: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela Administração Pública Municipal;
- III - Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública Municipal;
- IV - Autoridade competente: agente público investido de capacidade administrativa, para expedir atos administrativos;
- V - Comissão: conjunto de servidores instituído por ato de autoridade competente, com a função de instruir e concluir de forma fundamentada o procedimento administrativo para aplicação de possíveis sanções administrativas aos licitantes e contratados ou arquivamento do processo; e
- VI - Sanção administrativa: penalidade prevista em Lei, instrumento editalício ou contrato, aplicada pela Administração Pública Municipal no exercício da função administrativa, como consequência de um fato típico administrativo com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 3º - A Controladoria Geral do Município é o Órgão competente para instaurar procedimentos e processos administrativos, constituir comissões para apurar infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados no Município.

Art. 4º - Cabe a Controladoria Geral do Município designar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório para os trâmites administrativos do processo.

§ 1º A Comissão será nomeada por portaria, sendo composta por no mínimo 03 (três) membros;

§ 2º No ato formal de nomeação estará previsto qual membro será o Presidente;

§ 3º O servidor membro da comissão e que receba por subsídio, fica impedido de receber a gratificação definida na Lei municipal nº 1013/2023;

§ 4º Serão impedidos de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º - Compete à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório - CPPAS:

I - autuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções;

II - diligenciar junto às Unidades para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

III - promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal;

IV - requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal; e

V - emitir relatório final.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 6º - A abertura de Processo Administrativo de Sanção de Empresas deverá ser solicitada, preferencialmente pelo fiscal/gestor do contrato ou da ata de registro de preço a qual a licitação ou contrato for vinculado, ou pelo agente de contratação sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais, ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação.

Art. 7º - A abertura de Processo Administrativo dependerá de instrução prévia, elaborada pelo fiscal do contato ou da ata de registro de preço, contendo:

I - Ofício do requerente com solicitação de abertura de Processo Administrativo, contendo:

- a) identificação do Licitante ou Contratado;
- b) o relato da conduta irregular, destacando a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); a infração cometida; o inadimplemento contratual; ou a irregularidade em licitação;
- c) os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;
- d) número do edital, do contrato/ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho; e

II - Cópia dos seguintes documentos:

- a) edital com projeto básico/termo de referência;
- b) contrato e seus aditivos contendo toda e qualquer alteração;
- c) autorização de fornecimento; e
- d) notificação para empresa e resposta (se houver).

III - Relatório Técnico com informações detalhadas sobre:

- a) a infração;
- b) os prejuízos causados ao município de Serra do Mel; e
- c) a demonstração da culpabilidade da empresa com documentos comprobatórios.

IV - Parecer Jurídico sobre a viabilidade de abertura de Processo Administrativo, indicando às possíveis cláusulas editalícias e/ou contratuais infringidas.

§ 1º Fica resguardada à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório a possibilidade de exigência de outros documentos que considerar pertinente à deflagração do processo.

§ 2º A deflagração do Processo Administrativo dependerá da instrução encaminhada com todas as peças exigidas.

Art. 8º - O Processo Administrativo será instaurado pelo Controlador Geral do Município, por meio de portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo conter:

- I - identificação da empresa;
- II - identificação do processo original da licitação/contrato, que supostamente teve suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelos licitantes ou contratados;
- III - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- IV - a designação da Comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- V - o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

Art. 9º - O licitante ou contratado deverá ser notificado dos despachos, decisões ou atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, através de meio eletrônico, por meio dos e-mails e contatos que disponibilizar no credenciamento junto ao município.

§ 2º Não sendo possível notificar o licitante ou contratado por meio eletrônico, deverá o mesmo ser notificado por carta registrada – AR.

§3º Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o licitante ou contratado se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º e § 2º, deste artigo.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 10 - Os atos do processo devem ser realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 11 - Os prazos serão sempre contados em dias úteis, interrompendo-se nos sábados, domingos e feriados.

Art. 12 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da Administração Pública Municipal responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 13 - O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 180 (cento e oitenta) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela Comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes de expiração do prazo.

Seção IV

Da Instrução

Art. 14 - Instaurado o processo, o licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da notificação no caso de possível aplicação das sanções de multa, advertência, suspensão temporária ou impedimento de licitar, e 10 (dez) dias úteis caso existam fortes indícios para possível aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, conforme o § 3º, art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do licitante ou contratado;
 - II - finalidade da notificação;
 - III - prazo e local para apresentação da defesa;
 - IV - a necessidade de o intimado atender à notificação;
 - V - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;
 - VI - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do licitante ou contratado; e
 - VII - a sanção a ser aplicada e sua graduação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e/ou Lei nº 10.520, de 2002.
- § 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do licitante ou contratado supre sua irregularidade.

Art. 15 - O licitante ou contratado poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo licitante ou contratado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16 - Ao licitante ou contratado incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

§ 1º O Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Seção V Do Relatório e Decisão

Art. 17 - Findada a instrução, em estrita observância aos preceitos do contraditório e da ampla defesa, ao final, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento e conclusão fundamentada da Comissão pela aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados ou arquivamento do processo.

§ 1º O Controlador Geral após receber o processo encaminhado pela Comissão, encaminhará o mesmo à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e respeito aos trâmites processuais e ao princípio do contraditório e da ampla defesa devendo devolver o processo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
§ 2º O processo retornará ao Controlador Geral do município para a decisão de mérito, após a análise dos autos.

Art.18 - Após a decisão, o extrato deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo:

I - nome ou razão social do licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - número do processo administrativo; III - as justificativas e fundamentação legal;

IV - número da licitação/contrato; e

V - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento.

Parágrafo único. Após proferida a decisão caberá recurso de acordo com o Capítulo IV deste Decreto.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I Das Sanções

Art. 19 - Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: conforme previsto no instrumento convocatório e/ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Art. 20 - A suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Art. 21 - Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores/prestador de serviços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 22 - Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do artigo 20, deste Decreto; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

Capítulo IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PUBLICAÇÃO DA DECISÃO

Art. 23 - É facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. O recurso será dirigido ao Controlador Geral do município o qual poderá reconsiderar sua decisão inicial.

Art. 24 - Do ato que ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação do ato.

Parágrafo único. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, encaminhado por intermédio do Controlador Geral do Município.

Art. 25 - Após o término do prazo para interposição de recurso administrativo, o extrato da decisão final deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo:

I - nome ou razão social licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - número do processo administrativo;

III - as justificativas e fundamentação legal;

IV - número licitação/contrato; e

V - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento

CAPÍTULO V DO CADASTRO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 26 - Fica instituído o Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CAFI.

Parágrafo único. Compete à Diretoria de Sistema de Licitações e Contratos, organizar e manter o CAFI, promovendo sua divulgação no sítio eletrônico www.serradomel.rn.gov.br

Art. 27 - Será incluída no CAFI a pessoa física ou jurídica punida com as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 19 e art. 21, deste Decreto.

Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CAFI o fornecedor/prestador de serviços que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 2002.

Art. 28 - Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CAFI em todas as fases do procedimento licitatório, tomando providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CAFI, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29 - A Administração Pública Municipal poderá rescindir imediatamente unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 19 e art. 21, deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração Pública Municipal.

Art. 30 - Após a publicação do extrato da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, o Controlador Geral do Município deverá enviar, em até o dia 10 (dez) dias, os dados dos licitantes ou contratados a serem inscritos no CAFI, para a diretoria de licitação, assim como comunicar ao fornecedor/prestador de serviço, do respectivo registro.

Art. 31 - O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CAFI determinará a sua imediata exclusão e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal,

observado o cumprimento do prazo da penalidade, imposta com base no inciso III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:3767A7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA Nº 204/2023

PORTARIA Nº 204, DE 30 DE MAIO 2023.

NOMEAR O(A) FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA FILHO no cargo de Coordenador de Ações Estratégicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA FILHO, no cargo de Coordenador de Ações Estratégicas, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal, articulações com as vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2023.

Serra do Mel/RN, 30 de maio de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:657C966A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 238/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Lukelio de Sousa Moura para a Locação de um imóvel para funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação, destinado a realizar os atendimentos executados pela Equipe Multiprofissional (psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, assistente social e psicomotricista) no município de Serra do Mel., no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, de 30 de maio 2023.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:26E1D32F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 17/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 910/2023
PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº17/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível contratação de pessoa jurídica para reposição de peças e acessórios originais para a manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel – RN.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 17/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação (pregoeiro) desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

ELTON ALVES DA SILVA- CNPJ: 00.852.365/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 148.672,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel,30 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Agente de contratação
Port: 116/2023

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:90FCCA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PARECER DO PREGOEIRO PROCESSO Nº 910/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS VISANDO A FUTURA E POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REPOSIÇÃO
DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA A
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E**

PARECER DO PREGOEIRO

Processo nº 910/2023
Pregão Presencial nº 17/2023

Objeto: Registro de preços visando a futura e possível contratação de pessoa jurídica para reposição de peças e acessórios originais para a manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel – RN.

ASSUNTO: Recurso Administrativo

RECORRENTE: ELTON ALVES DA SILVA-ME

RETROSPECTO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ELTON ALVES DA SILVA-ME, contra ato praticado pelo Pregoeiro, na sessão pública realizada em 15 de maio de 2023 referente ao Pregão Presencial nº 17/2023, cujo objeto é o Registro de preços visando a futura e possível contratação de pessoa jurídica para reposição de peças e acessórios originais para a manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel – RN.

Alega a recorrente ELTON ALVES DA SILVA-ME que seja revisto e reformado a decisão exarada que o julgou inabilitada no presente certamente, e ainda requer que torne sem efeito no Edital referente ao Pregão Presencial Nº 17/2023 e Processo Administrativo Nº 910/2023 as exigências relativas à apresentação dos documentos Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, não é passível de regularização perante a Anvisa bem como o habilitar , retificando a decisão administrativa, por ser a única manifestação possível de respeito aos princípios da isonomia, da legalidade, da eficiência e, sobretudo, à justiça.

Fora encaminhado a este Pregoeiro para avaliar a admissibilidade do recurso.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Diante das razões apresentadas pela licitante ELTON ALVES DA SILVA-ME no recurso em epígrafe o pregoeiro encaminhou ao jurídico para análise e emissão de parecer quanto as indagações relatadas no recurso.

DA MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Em ato subsequente, e com base no parecer da Assessoria Jurídica, este pregoeiro realizou análise em todos os pontos descritos no parecer jurídico nº 61/2023, conforme segue:

PARECER JURÍDICO Nº 71/2023

Trata-se de análise de recurso contra decisão do Pregoeiro, que inabilitou empresa participante Pregão Presencial SRP nº 017/2023 que tinha por objeto “ Registro de preços visando futura e possível contratação de pessoa jurídica para reposição de peças e acessórios originais para a manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde do município de Serra do Mel/RN.”. Ocorre que a empresa CONDUTEC – ASSISTENCIA TÉCNICA EM APARELHOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR argui contra a decisão do pregoeiro que a inabilitou por não apresentar documento referente ao item 12.5.2 (alvará sanitário), desta forma violando os termos estabelecidos no edital do certame.

Recebo as presentes razões recursais da empresa recorrente, visto que interpostas tempestivamente, com fulcro no que estabelece a Lei nº 8.666/93, bem como, disposto no Instrumento Convocatório supracitado, razão pela qual, passo à análise opinativa da questão controvertida da seguinte forma:

Este é o relatório, passamos a opinar;

2. Do Direito

Inicialmente, analisando o processo administrativo que deu azo a Tomada de Preço em questão, observa-se claramente a obediência aos ditames legais, mais precisamente ao disposto nas Leis 8.666/1993, não restando qualquer mácula a incidir sobre o mesmo.

Fica evidente, com o que verificamos na legislação pátria vigente relacionada a licitações, que o edital segue o disposto na lei, não restringindo de forma alguma a participação dos interessados no certame

Toda licitação é regida por um Instrumento convocatório, ao qual a comissão, bem como os licitantes estão vinculados, é o chamado Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório posto no artigo 3º da Lei 8.666/93, senão vejamos:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez o edital, ou seja, o Instrumento Convocatório é claro ao elencar os documentos necessários para que o licitante seja habilitado e participe do certame. Porém o mesmo não poderá restringir o procedimento licitatório a tal ponto de prejudicá-lo conforme alberga o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI:

“[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento”.

Por outro giro, a argüição sobre as exigências do edital, devem ser aduzidas no prazo de impugnação do edital o que não foi feito. Veja-se o que o STJ decidiu em julgado da 1ª turma. RESP Nº402.711/SP:

...4. A impetrante, outrossim, não impugnou as exigências do edital e acatou, sem qualquer protesto, a habilitação de todos os concorrentes. 5. Impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação.” (STJ. REsp nº. 402711/SP. DJ 19 ago. 2002. p. 00145.) *“...sendo a vinculação ao edital princípio basilar de toda licitação, não impugnando o edital no prazo legal, decai do direito, não podendo fazê-lo após decisão da comissão que lhe foi desfavorável. (TJDF. 1ª Turma Cível. AC nº. 116916. DJDF 25 ago. 1999).*

Nesse toar é a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua „lei interna“. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41). E

Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e superiores o complementam, ainda, que não reproduzidas em seu texto, como bem diz Hely Lopes Meirelles, o edital é a matriz da licitação e do contrato, daí não se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital. No mesmo sentido assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

[...] Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto”.

Frize-se, e não cabe olvidar, que o licitante poderia, na forma da legislação vigente, impugnar o edital antes da abertura dos envelopes de habilitação e não o fez. Após, o *“direito se esvai com a aceitação das regras do certame”* (STJ – RESP 402826 – SP, Relatora: Ministra Eliana Calmon).

A somar, o entendimento do Tribunal de Contas da União é claro ao refutar os casos em que a Administração Pública não obedece às diretrizes traçadas no Edital. Vejamos:

“Pedido de reexame. Representação. Violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Negativa de provimento [VOTO] 4. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expresso no caput do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, dispõe: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”.5. O edital torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Em sendo lei, o edital e os seus termos atrelam tanto a Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto as licitantes - sabedoras do inteiro teor do certame. 6. Somente em situações atípicas o edital pode ser modificado depois de publicado, observado o procedimento adequado para tanto. É o princípio da inalterabilidade do instrumento convocatório. 7. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola vários princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: da legalidade, da moralidade e da isonomia, além dos já citados anteriormente. AC-2367-34/10-P Sessão: 15/09/10 Grupo: I Classe: I Relator: Ministro VALMIR CAMPELO – Fiscalização”. (grifos apostos)

Entretanto o responsável pelo procedimento licitatório deve analisar todas as nuances da licitação, sendo obrigatória a análise pormenorizada da documentação de habilitação, buscando a satisfação do interesse público com a melhor contratação, que nem sempre vislumbra-se no menor preço ofertado, seja a melhor proposta para o município e principalmente a execução do contrato, senão não fará sentido o certame.

Porém o Edital não deve apresentar excesso de formalismo, nem o pregoeiro deve se apegar a este, sendo que a empresa recorrente apresentou a declaração de dispensa de licença sanitária, que supre a necessidade de apresentação do alvará sanitário, já que a mesma é isenta de tal documento.

Verifica-se que os princípios norteadores da licitação pública, deve ser considerado o que trará maior benefício para o município, já que o pregoeiro nessa situação pode diligenciar para sanar o vício de fácil correção, e vale ressaltar que não existe qualquer hierarquia no tocante aos princípios.

Não sendo desta forma razoável, muito menos proporcional desabilitar o participante que apresentou a proposta mais vantajosa para administração pública, por causa de erro que pode ser corrigido.

Vejamos o que os órgãos de controle e tribunais tem reiteradamente decidido neste sentido:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PROPOSTA DECLARADA VENCEDORA. FALTA DE ASSINATURA NA OFERTA FINANCEIRA. IRREGULARIDADE QUE NÃO COMPROMETE OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO COMPETITÓRIO. AUSÊNCIA DE DIREITO DO CONCORRENTE PUGNAR PELA INABILITAÇÃO. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º da Lei n. 8.666/93). A Administração acha-se vinculada às condições do edital (art. 41 da Lei n. 8.666/93). Todavia, conforme entendimento sedimentado no âmbito do STJ, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei. Tal ocorre no caso dos autos, em que se mostra correta a decisão administrativa que declarou habilitada, concorrente que deixou de assinar a oferta financeira, porém é identificada através de rubrica e dos demais documentos que compõem a proposta, que se mostrou mais vantajosa para a Administração. Ausência de qualquer vulneração dos princípios da licitação. Inexistência de direito da concorrente pugnar pela sua inabilitação. A questão quanto à perda do objeto em razão da assinatura do contrato somente foi suscitada após o julgamento da apelação. Embargos rejeitados.” Fonte: Embargos de Declaração Nº 70052251790, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça

do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 27/02/2013 – site TJRS”

TJRS. Agravo de Instrumento Nº 70048264964, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 06/06/2012

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR LICITAÇÃO. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA DE UM DOS SÓCIOS DA CONCORRENTE. DEFEITO SANÁVEL. PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO PROVIMENTO. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (art. 41 da Lei n. 8.666/93). Todavia, no caso, constitui mera irregularidade a falta de assinatura de um dos sócios na proposta financeira. Formalismo exagerado que conspira contra a presença de maior número de participantes no certame. Presença de relevante fundamentação e risco de ineficácia da medida, autorizando a concessão da liminar para que seja recebida e avaliada a proposta. Agravo provido.

Desta feita, a administração precisa cumprir as normas contidas no edital que ela própria elaborou, porém ela não pode ser excessivamente formalista, a ponto de inabilitar qualquer participante do certame por situações que podem ser corrigidas e solucionadas, levando em consideração que a empresa recorrida apresentou os melhores preços e consequentemente será mais vantajoso para administração pública.

3. Conclusão

Pelo exposto, nos termos acima elencados, esta Procuradoria Geral opina pelo provimento do mesmo. E indicar pela retificação da decisão do pregoeiro, mantendo a habilitação a empresa CONDUTEC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

4-DA MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

Trata-se de recurso interposto pelo participante **ELTON ALVES DA SILVA-ME, CNPJ N. 00.852.365/0001-44** em desfavor da decisão de inabilitação proferida por este pregoeiro nos autos do procedimento licitatório em epígrafe.

A deliberação pela inabilitação se deu em virtude da não apresentação de documento exigido pelo instrumento convocatório, Alvará sanitário, item 12.5.2, o qual, segundo princípio de vinculação ao instrumento convocatório, estaria o participante estritamente vinculado.

Acontece que o recorrente, afirma em sua peça recursal, em síntese, que em virtude de sua atividade empresarial; não estaria, segundo legislação vigente, obrigado a realizar a licença sanitária exigida no instrumento convocatório.

Inclusive, juntou aos autos documento declaratório expedido pelo departamento de vigilância sanitária da cidade onde se localiza a sede afirmando a desnecessidade do documento; uma vez que as atividades são de baixo risco não sendo incluída naquelas de licenciamento obrigatório.

Nessa perspectiva, segundo consta nos autos, verificamos que assiste razão ao recorrente. Ora, conforme pode ser verificado no caderno procedimental, trata-se de procedimento cujo o objeto é a prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, ou seja, de baixo risco.

Nesse viés, em verificação as leis e regulamentos infralegais, Lei Federal nº 6.360/1976 dispõe sobre a Vigilância Sanitária, Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências e Decreto Federal nº 8.077/2013; entendemos que assiste razão ao recorrente uma vez que não consta no rol legal a obrigatoriedade do licenciamento sanitário para realização da atividade de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares.

No mesmo sentido, conforme pode ser abstraído do enxerto abaixo colacionado, tem de cedido o Tribunal de Contas da União – TCU, que será transcrito em sua integralidade para uma melhor compreensão. Senão vejamos:

“Representação formulada por unidade técnica do TCU apontara possíveis irregularidades em pregão eletrônico realizado pelo Hospital Universitário Maria Federal de Mato Grosso do Sul (HU/UFMS), destinado à contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico apuradas, foi aberto o contraditório para que os responsáveis apresentassem justificativas à exigência, jurídica, de autorização de funcionamento expedida pela Anvisa Analisando as razões apresentadas, anotou o relator que as cláusulas restritivas “não visavam a garantir a qualidade dos serviços, pois ou exigiam qualificações que não estavam diretamente ligadas à natureza dos serviços, como no caso da RDC 59/2000 e da autorização de funcionamento da Anvisa”. Nesse sentido, fez reproduzir excerto da instrução promovida pela unidade técnica representante, que analisa os aspectos centrais do ponto impugnado. Relembrou a unidade instrutiva que “a Lei 8.666/1993 admite a possibilidade de se exigir, a título de habilitação jurídica, funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir licitado – demanda autorização tal como exigido no instrumento convocatório atividades que se sujeitam ao regime de vigilância sanitária e que, portanto, demandam a referida autorização de funcionamento expedida pela Anvisa, de acordo com o previsto no art. 7º, inc. VII, da Lei 9.782/1999, produtos mencionados no art. 8º desta Lei e de comercialização de medicamentos”’. Assim, concluiu a unidade instrutiva, “dediquem às atividades de fabricação, distribuição e importação de equipamentos e materiais médico prévia autorização de funcionamento de competência da Anvisa, sendo certo que o objeto licitado corretiva de equipamentos médico autorização, posto não ter sido listado no rol constante da legislação supramencionada”. Com tal balizamento, acatou o Plenário a proposta do relator para julgar pro razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis. IMPUGNAÇÃO comercial@megasol.bhz.br Em contratos de serviços de manutenção equipamentos médico hospitalares, é ilegal a autorização expedida pela Anvisa Representação formulada por unidade técnica do TCU apontara possíveis irregularidades em pregão eletrônico realizado pelo Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, vinculado à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (HU/UFMS), destinado à contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares. Entre outras irregularidades s, foi aberto o contraditório para que os responsáveis apresentassem justificativas à exigência, para fins de habilitação jurídica, de autorização de funcionamento expedida pela Anvisa Analisando as razões apresentadas, anotou o relator que as cláusulas restritivas “não visavam a garantir a qualidade dos serviços, pois ou exigiam qualificações que não estavam diretamente ligadas à natureza dos serviços, como no caso da RDC 59/2000 e da autorização de funcionamento da Anvisa”. Nesse sentido, fez reproduzir excerto da instrução promovida pela unidade técnica representante, que analisa os aspectos centrais do ponto impugnado. Relembrou a unidade instrutiva que “a Lei 8.666/1993 admite a possibilidade de se exigir, a título de habilitação jurídica, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inc.V)”’. Não obstante, prosseguiu, “o serviço manutenção de equipamentos médico-hospitalares demanda autorização de funcionamento a ser expedida pela ANVISA, tal como exigido no instrumento convocatório”. Isso porque, “dentre as atividades que se sujeitam ao regime de vigilância sanitária e que, portanto, demandam a referida autorização de funcionamento expedida la Anvisa, de acordo com o previsto no art. 7º, inc. VII, da Lei 9.782/1999, encontram-se a ‘fabricação, distribuição e importação dos mencionados no art. 8º desta Lei e de comercialização de medicamentos”’. Assim, concluiu a unidade instrutiva, “dediquem às atividades de fabricação, distribuição e importação de equipamentos e materiais médico-hospitalares estão condicionadas à prévia autorização de funcionamento de competência da Anvisa, sendo certo que o objeto licitado – serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares – não demanda tal autorização, posto não ter sido listado no rol constante

da legislação supramencionada”. Com tal balizamento, acatou o Plenário a proposta do relator para julgar procedente a Representação e, no ponto, rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis. Página 4 de 18 de serviços de manutenção equipamentos médico Representação formulada por unidade técnica do TCU apontara possíveis irregularidades em pregão eletrônico realizado pelo Hospital Aparecida Pedrossian, vinculado à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (HU/UFMS), destinado à contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva de hospitalares. Entre outras irregularidades s, foi aberto o contraditório para que os responsáveis para fins de habilitação jurídica, de autorização de funcionamento expedida pela Anvisa. Analisando as razões apresentadas, anotou o relator que as cláusulas estritivas “não visavam a garantir a qualidade dos serviços, pois ou exigiam qualificações que não estavam diretamente ligadas à natureza dos serviços, como no caso da RDC 59/2000 e da autorização de funcionamento da Anvisa”. Nesse sentido, fez reproduzir em seu voto excerto da instrução promovida pela unidade técnica representante, que analisa os aspectos centrais do ponto impugnado. Relembrou a unidade instrutiva que “a Lei 8.666/1993 admite a possibilidade de se exigir, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade (art. 28, inc.V)”. Não obstante, prosseguiu, “o serviço hospitalares – não o de funcionamento a ser expedida pela ANVISA, ”. Isso porque, “dentre as atividades que se sujeitam ao regime de vigilância sanitária e que, portanto, demandam a referida autorização de funcionamento expedida la Anvisa, de acordo com o previsto no art. 7º, inc. VII, da Lei se a ‘fabricação, distribuição e importação dos mencionados no art. 8º desta Lei e de comercialização de medicamentos’”. Assim, concluiu a unidade instrutiva, “empresas que se dediquem às atividades de fabricação, distribuição e importação de hospitalares estão condicionadas à prévia autorização de funcionamento de competência da Anvisa, sendo de manutenção preventiva e não demanda tal, posto não ter sido listado no rol constante da legislação supramencionada”. Com tal balizamento, acatou o Plenário a proposta cedente a Representação e, no ponto, rejeitar as Acórdão 434/2016 Plenário, Representação, **Relator Ministro Bruno Dantas**.

Pode ser verificado, ainda, que, embora exista a solicitação em edital para apresentação da licença sob análise; deve ser ponderado que a Administração pública tem a prerrogativa legal de rever suas próprias decisões e atos casos eivados em vícios.

Trata-se na verdade de um poder-dever, que impõe à Administração Pública o controle dos seus próprios atos. Neste sentido, Maria Sylvia Zanella di Pietro (2000, p.73) aponta que pela autotutela “[...] o controle se exerce sobre os próprios atos, com possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário”.

Inclusive, o Superior Tribunal Federal expediu súmulas acerca do tema:

Súmula 473 “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Súmula 346

“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

Sendo assim, não se pode deixar de se ponderar a situação fática posta, e não ser favorável ao acatamento do recurso e revisão da decisão pela inabilitação do recorrente; pois, além de afrontar os fundamentos acima expostos também feriria de morte o princípio da razoabilidade; haja vista o preço ofertado pelo participante está compatível e abaixo do praticado pelo mercado. Sendo que a retomado do processo em busca de novos valores ocasionaria imenso dispêndio financeiro ao município que necessitaria movimentar sua cara máquina estatal em busca de uma nova seleção para contratação do serviço buscado.

5- CONCLUSÃO

ANTE o EXPOSTO, após o recebimento do Parecer Jurídico nº 71/2023, acolho integralmente e decido pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa ELTON ALVES DA SILVA-ME, mantendo-se, de consequência, alterado o julgamento anterior proferido.

No que tange o procedimento, o pregoeiro encaminhará os autos ao Prefeito Municipal (autoridade competente), para homologação do processo licitatório.

Serra do Mel – RN, 30 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D4A1C54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO** **IRANILSON REINALDO DE MEDEIROS**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **IRANILSON REINALDO DE MEDEIROS**, aprovado em Concurso Público no cargo de MOTORISTA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº030 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 01 de Junho de 2023 e término em de 30 de Agosto de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 1993 a 01 de Setembro de 1998, pelas razões de fato e de direito arguidas. através de parecer jurídico nº 097/2023.

Serra do Mel/ RN, 30 de Maio de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:668E57E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. ADMINIST.** **MSNN/RN Nº 2305090001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.606.961/0001-63; OBJETO: Registro de preço para possível aquisição e recarga gradativa de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetros e umidificadores; VALIDADE: 31 de maio de 2023 a 30 de maio de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 94.368,90 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edvan Borges de Sousa - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:663A288A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2305090001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2305090001**, cujo objeto é o Registro de preço para possível aquisição e recarga gradativa de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetros e umidificadores: **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.606.961/0001-63, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade ao processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **02 de junho de 2023** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de maio de 2023.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E1FF1694

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2023

Aprova a devolução de saldo existente na conta de cofinanciamento estadual para benefício eventual no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Serra Negra do Norte/RN, reunido no dia 15 de março de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

Considerando a Portaria SEI nº 208/2022 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN e suas alterações,

Considerando a Portaria - SEI nº 478/2022 da Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2021 e 2022, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Emitir parecer favorável à aprovação total, sem ressalva, do Relatório de Gestão.

Art. 3º. Aprovar a devolução de saldo no valor de R\$ 2.178,76 ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2023.

WILLIAM ARAÚJO SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Paloma Soares Ferreira Faria

Código Identificador:E8709257

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2023

Define data e cria Comissão para Organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 18 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a data de 15 de junho de 2023 para a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – William Araújo Santos;

II – Zoraide Lopes da Silva;

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – José Roberto Garcia de Araújo;

II – Marluce Araújo dos Santos;

§3º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio 2023.

WILLIAM ARAÚJO SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Paloma Soares Ferreira Faria

Código Identificador:FA63EF6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 241/2023

PORTARIA Nº: 241/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal - RN	27 de maio de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 27 de maio de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:43D10574

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 242/2023

PORTARIA Nº: 242/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Almino Afonso - RN	28 de maio de 2023	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Almino Afonso - RN, no dia 28 de maio de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:CC665043

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 243/2023

PORTARIA Nº: 243/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal - RN	30 de maio de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 30 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2D2BC441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2022 – CISPARI Oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 005/2022 – CISPARI

Órgão Gerenciador:

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPARI) - MG

CNPJ: 20.782.813/0001-98

Vigência da Ata: 30/06/2022 a 29/06/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE DO TIPO PLAYGROUND ATRAVÉS DA COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB-VAAT 15% PARA ATENDER AS ESCOLAS DE NÍVEL INFANTIL DE SERRINHA/RN

Ofício nº 044/2023 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 045/2023 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Prefeitura de Serrinha só irá aderir até 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 008/2022.

Valor: R\$ 53.850,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais)

Empresa Fornecedora:

DOM PARK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA

CNPJ: 37.146.454/0001-85

Representante da Empresa

Márcio Picolli

CPF: 687.497.590-00

Serrinha/RN, 30/05/2023

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:D5D92842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0732023**

Severiano Melo/RN, 30 de Maio de 2023.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **FRANCISCO NEDISON DE ALBUQUERQUE MELO**, Matrícula nº 71, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02/03/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 29 de Maio de 2023 à de 29 Agosto de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário..

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:FF63CEE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2023**

Severiano Melo/RN, 30 de Maio de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e demais normas constitucionais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido do Sr. **BRENO SAMUEL DE MORAIS SILVA**, CPF 083.240.814-02, do cargo Conselheiro Tutelar eleito no processo de Escolha Unificada para membro do Conselho Tutelar do município de Severiano Melo/RN para o período de 2020 – 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:D1AF77D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 260501/2023

OBJETO: Registro de preços para futura Aquisição de garrafas pet vazias, para distribuição gratuita em eventos públicos a ser realizados no município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Pregão 19/2022PP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): VALNIR EMERSON DE HOLANDA GURGEL 34.494.711/0001-81

VALOR TOTAL: R\$ 38.520,00

VIGÊNCIA: 26/05/2023 a 26/05/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 568 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A8E5C090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
011/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 011/2023

O Município de Sitio Novo/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos para atendimento as necessidades do Município de Sitio Novo/RN**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13/06/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 13/06/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:

www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Sítio Novo/RN, 30 de Maio de 2023.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:57E104AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023**

O Município de Sítio Novo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54**, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, em 30 de Maio de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:59CEC071

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO DA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO TIPO C(ID:18086) DO DISTRITO SERRA DA TAPUIA MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Licitante Vencedor: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54. Valor Ofertado: R\$ **100.547,25** (Cem Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Sítio Novo/RN, em 30 de Maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:7D8EB35A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO DA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO TIPO C(ID:18086) DO DISTRITO SERRA DA TAPUIA MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Licitante Vencedor: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54, JCL ENGENHARIA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.304.039/0001-06 Valor Ofertado: R\$ **100.547,25** (Cem Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Sítio Novo/RN, em 30 de Maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:6F56DF8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
CONTRATADA: DR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.930.033/0001-00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 239.805,90 (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos cinco reais e vinte e noventa centavos).

VALIDADE: 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.30 – Material de Consumo".

DATA: 11 de maio de 2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:0CE43D12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: LOCAÇÃO DE CARRO PIPA, saiu vencedor(a): ALEXANDRE VERAS BRITO- CNPJ: 03.474.151/0001-70, no(s) item(s): 1 e 2.

Taipu/RN, 30/05/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6D336E91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 13/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: LOCAÇÃO DE CARRO PIPA, saiu vencedor(a): ALEXANDRE VERAS BRITO- CNPJ: 03.474.151/0001-70, no(s) item(s): 1 e 2.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu/RN, 30/05/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:586E6189

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 13/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: LOCAÇÃO DE CARRO PIPA, saiu vencedor(a): ALEXANDRE VERAS BRITO- CNPJ: 03.474.151/0001-70, no(s) item(s): 1 e 2.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu/RN, 30/05/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:1A2392EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
CONTRATADA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.377.891/0001-13.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.996,19 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).

VALIDADE: 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ”3.3.90.30 – Material de Consumo”.

DATA: 11 de maio de 2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:D05BC5E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – ADESÃO Nº
02/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – ADESÃO Nº 02/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: TOP DOW CONSULTORIA LTDA EPP LTDA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2023 o prazo para Cessão de direito de uso de sistemas integrados de Orçamento, Finanças e

Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas da Prefeitura, oriundo do processo de ADESÃO Nº 02/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 30/05/2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:9F734AA5

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 29 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a prorrogação sobre alterações de datas do Calendário do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 539/23, 383/13 e 232/99, e em **Reunião Ordinária**, realizada em 29 de maio de 2023 para apreciação dispõe sobre a prorrogação sobre alterações de datas do calendário do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar-2023.

CONSIDERANDO que não foi possível publicizar a Relação dos Inscritos no dia 24/05/2023, se fez necessário alterar algumas datas do calendário do referido Processo.

CONSIDERANDO a Retificação de data para Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos, referente as Etapas do Processo de Escolha Cap 5 do Edital 001/2023: item 5.2, onde tem-se: 24/05/2023 (alterada a partir da resolução 002/2023 CMDCA), leia-se: 29/05/2023;

CONSIDERANDO o item 5.3, do prazo para a Impugnação de Candidaturas, onde tem-se: 12/05/2023 a 18/05/2023, leia-se: 30/05/2023 a 01/06/2023;

CONSIDERANDO o prazo para a notificação dos candidatos impugnados: onde tem-se: 19/05/2023 a 23/05/2023, leia-se: 05/06/2023 a 06/06/2023;

CONSIDERANDO o item 5.4 da Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado, onde tem-se: 24/05/2023 a 30/05/2023, leia-se: 07/06/2023 a 08/06/2023;

CONSIDERANDO o item 5.5 do julgamento de Eventuais Impugnações, onde tem-se: 06/06/2023, leia-se: 09/06/2023;

CONSIDERANDO o item 5.6 da Lista Preliminar de Candidaturas/Inscrições Homologadas/Da Publicação da Lista Preliminar de Candidaturas Habilitadas, onde tem-se: até 07/06/2023, leia-se: 12/06/2023, bem como, o prazo dos recursos para o CMDCA, onde tem-se: 08/06/2023 a 09/06/2023, leia-se: 13/06/2023 a 14/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade sobre alterações de datas do calendário do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar,

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 29 de maio de 2023

JOSE LUCAS MENDES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:DFD122

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01, DE 30 DE MAIO DE 2023**

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Taipu-RN.

O Prefeito Municipal de TAIPU/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de TAIPU/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de junho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 30 de maio de 2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito do Município de Taipu/RN

VALMIRA GARCIA DE ARAÚJO CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:5DAC9F83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 787 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 787/2023.

Estabelece a política Municipal de Atendimento integrado a pessoa com Transtorno do espectro autista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Município de Tangará/RN, para plena efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e em cumprimento à Lei nº 12.764/2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

- I – A intersectorialidade no atendimento e no desenvolvimento das ações;
- II – A participação da comunidade e entidades na formulação de políticas públicas, controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação;
- III – A atenção integral às necessidades de saúde objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
- IV – O estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas suas peculiaridades e disposições da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- V – A responsabilidade do poder público municipal quanto à informação relativa ao transtorno e suas implicações;
- VI – O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento, na área de educação, saúde e assistência social;

Art. 3º - O atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será prestado de forma integrada pelos serviços de:

I – Atendimento especializado nas seguintes áreas:

- A) Neuropediatria;
- B) Psiquiatria;
- C) Psicologia;
- D) Psicopedagogia;
- E) Psicoterapia comportamental;
- F) Odontologia;
- G) Fonoaudiologia;
- H) Fisioterapia;
- I) Educação Física;
- J) Nutricionista;
- K) Psicomotricista.

Parágrafo Único - O atendimento especializado previsto no inciso I deste artigo, para sua maior eficiência, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas independente de laudo ou diagnóstico estabelecido, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.

Art. 4º - É garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro Autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tal, o Município se responsabiliza por:

- I – Capacitar os profissionais que atuam nas escolas do Município para o acolhimento e a inclusão destes alunos, com o objetivo de identificar comportamentos relacionados ao Transtorno do Espectro Autismo e encaminhar à equipe multidisciplinar de atendimento;
- II – Garantir suporte escolar complementar especializado (AEE) para o aluno com Transtorno do Espectro Autista, incluído em classe comum de ensino regular;
- III – Garantir estrutura e adaptações de material escolar adequado às necessidades educacionais destes alunos;
- IV – Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) as pessoas com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Art. 5º - O gestor escolar da Rede Municipal de Educação, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com Transtorno do Espectro Autista, sem justificativa legal, estará sujeito às penalidades administrativas cabíveis, inclusive aquelas determinadas na Legislação Federal e Estadual.

Art. 6º - O município se responsabilizará por:

- I – Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista;
- II – Desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista;
- III – Garantir o transporte público adequado para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, tanto para o autista como para o seu responsável legal e disponibilizando informação e esclarecimento à profissionais do transporte público municipal.

Art. 7º - O município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei.

Art. 8º - No âmbito de sua competência, o Município buscará formas de incentivar entidades e universidades sediadas em seu território, visando desenvolvimento de pesquisas e/ou projetos multidisciplinares com foco no autismo e na melhoria de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 29 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:C1000E56

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 788 - SALA CONSELHO TUTELAR**

LEI MUNICIPAL Nº 788/2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE SALA DE VISITAS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, a sala de visitas na sede (própria ou locada) do Conselho Tutelar passa a ter a seguinte denominação:

Sala de visitas Conselheiro Walfran Carlos Bezerra.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo responsável pela afixação em local apropriado, da placa indicativa com a denominação da sala, em qualquer local que funcione o Conselho Tutelar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 29 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:45B9E8AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 179/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **MARIA DE FATIMA DA COSTA FELIX**, portadora do CPF/MF 366.085.724-68, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADORA**

DE APOIO COMUNITARIO, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:0B64FD96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 180/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **FRANCISCO FELIX IRMÃO**, portador do CPF/MF 130.353.474-68, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:DA1762A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 156/2013**

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TENENTE ANANIAS (FMCTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber a todos os habitantes do Município de Tenente Ananias que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 1964, o Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias (FMCTA), destinado ao financiamento direto a projetos culturais apresentados por pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público, ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias (FMCTA) é um fundo de natureza contábil especial, que funcionará sob as formas de apoio a fundo perdido, com financiamento mediado preferencialmente pela seleção pública de projetos por meio do Edital de Apoio às Culturas.

Parágrafo Único - A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Tenente Ananias, por meio de seu Secretário municipal.

Art. 3º São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias (FMCTA):

- I - representar o Fundo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
- III - responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
- IV - autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo; e
- V - movimentar as contas bancárias do Fundo.

Art. 4º Constitui receita do Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias (FMCTA):

- I - dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, com os parâmetros mínimo de zero vírgula dois por cento (0,2 %) e máximo de um por cento (1,0 %) da previsão de receita anual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
- II - subvenções, transferências e auxílios oriundos de convênios e acordos celebrados com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
- III - doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;
- IV - devolução de recursos e multas decorrentes de projetos culturais beneficiados por esta Lei, não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;
- V - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
- VI - percentual das receitas provenientes da comercialização a preços populares de produtos culturais realizados com recursos do Fundo;
- VII - rendas resultantes de depósitos e aplicações financeiras; e
- VIII - saldo positivo apurado em balanço do exercício anterior.

§ 1º A percepção de recursos adicionais, previstos nos incisos II a VIII deste artigo, não substitui o valor mínimo destinado ao Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias no orçamento municipal.

§ 2º A realização de eventos, atividades, campanhas ou promoções por entidades externas ao Poder Público do Município, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias (FMCTA), dependem da autorização do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Tenente Ananias.

§ 3º O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do Fundo será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual a zero.

Art. 5º Os recursos destinados ao Fundo serão redistribuídos internamente de forma a atender aos seguintes critérios:

- I - percentual de dez por cento para cobrir os custos administrativos do Fundo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Tenente Ananias;
- II - percentual de trinta por cento para projetos de Cultura; e
- III - percentual de sessenta por cento para financiamento a fundo perdido de projetos inscritos e aprovados em Edital de Apoio às Culturas, específico para esse fim.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias (FMCTA) financiará cem por cento do valor pleiteado de cada projeto aprovado.

Art. 6º As disponibilidades do Fundo serão aplicadas em projetos que visem o fomento e o estímulo a programas e produções de natureza artística e cultural no município de Tenente Ananias, nas seguintes áreas:

- I - realização de projetos de artes visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, performance, arte digital, arte pública perene ou efêmera, mostras coletivas/itinerantes);
- II - realização de projetos na área de música (formação, produção e difusão);
- III - realização de projetos nas áreas de teatro, circo e ópera (formação, produção e difusão);
- IV - realização de projetos na área de dança (formação, produção e difusão);
- V - realização de projetos na área de livro e leitura (publicações de livros, revistas, jornais, catálogos de arte e de cultura imaterial, programas de formação de leitores, veiculação de literatura em meio digital);
- VI - realização de projetos na área de cultura popular, folclore e artesanato;
- VII - realização de projetos na área de patrimônio histórico e arquitetônico;

VIII - realização de pesquisa (arqueológica e/ou antropológica), levantamentos qualitativos e/ou quantitativos nas áreas listadas nos incisos I, II, III, IV e V, indicadores, estatísticas de acesso aos bens culturais locais, seminários, conferências, publicações de anuários setoriais;

IX - realização de projetos nas áreas de radiodifusão e novas mídias; e

X - realização de cursos de caráter artístico e cultural destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos.

Art. 7º Fica criada a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Cultura, com a atribuição de orientar, administrar e fiscalizar o funcionamento do Fundo, composta pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dois membros indicados por livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal e dois membros da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 1º Os membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural devem integrar associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora, que terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos somente por mais um ano, não sendo permitida a apresentação de projetos durante o período do mandato e no ano imediatamente subsequente.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora indicados pelo Conselho Municipal de Cultura não receberão remuneração referente à participação nas reuniões, constituindo relevante serviço à comunidade.

§ 4º Os membros da Comissão Gestora indicados pelo Executivo Municipal, caso sejam os quadros da administração pública, não receberão gratificação referente à participação.

Art. 9º Compete à Comissão Gestora:

- I - elaborar o Plano Anual de Aplicação do Fundo, acatando as diretrizes compartilhadas entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Tenente Ananias e o Conselho Municipal de Cultura quanto à priorização das áreas culturais atendidas;
- II - fixar os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;
- III - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
- IV - aprovar excepcionalmente a concessão de benefícios a projetos apresentados pelo Poder Público Municipal ou pessoa jurídica civil de utilidade pública; e
- V - normatizar o Edital de Apoio às Culturas.

Art. 10. As áreas culturais atendidas pelo Edital de Apoio às Culturas serão definidas a cada exercício pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Tenente Ananias e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC), conforme as especificidades setoriais dispostas no art. 6º. Parágrafo Único - Os projetos encaminhados ao Edital de Apoio às Culturas serão avaliados por comissões julgadoras específicas, uma para cada área cultural descrita no art. 6º, todas formadas por três membros de reconhecida competência e atuação, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Tenente Ananias e pelo Conselho Municipal de Cultura, sendo as comissões nomeadas por portaria expedida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Tenente Ananias.

Art. 11. Os projetos qualificados em Edital de Apoio às Culturas deverão ser obrigatoriamente listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante definido para cada área cultural.

Art. 12. O proponente do projeto inscrito no Edital de Apoio às Culturas deverá comprovar domicílio no município de Tenente Ananias há, no mínimo, três anos.

Art. 13. O apoio financeiro concedido pelo Fundo será restrito a um projeto por empreendedor ao ano, sendo que ao ser eventualmente contemplado em duas ou mais áreas distintas, deverá optar por um único projeto.

Art. 14. Além das sanções penais cabíveis, o proponente que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em duas vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo pelo período de quatro anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 15. O projeto contemplado pelo Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias (FMCTA) deverá apresentar proposta de contrapartida social, nos termos da noção internacional de direitos culturais do cidadão, prevendo sua inserção no Município, na forma de maior acesso físico e econômico ao produto e/ou evento resultante.

Art. 16. O Executivo Municipal enviará a Câmara Municipal relatório anual sobre a gestão do Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias (FMCTA).

Art. 17. Serão aplicadas ao Fundo as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos internos da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 18. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias (FMCTA) serão depositados em conta corrente, em nome do Fundo, junto aos estabelecimentos bancários oficiais e movimentadas na forma do inciso V do art. 3º desta Lei.

Art. 19. O Orçamento Oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias consignará anualmente dotação específica para fazer face à sua participação no Fundo a que se refere esta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias, aos 21 de janeiro de 2013

MARIA JOSÉ JÁCOME DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:317AA8FD

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 157/2013**

Cria o Conselho Municipal de Cultura de Tenente Ananias e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias faz saber que a Câmara Municipal de Tenente Ananias aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura de Tenente Ananias – CMCTA – instituído como órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações culturais do Município, tendo como objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I - deliberar sobre as diretrizes gerais da política cultural do Município;

II - colaborar com o Fundo Municipal de Cultura na convocação e na organização da Conferência Municipal de Cultura, que será realizada com periodicidade bienal;

III - fiscalizar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura;

IV - fiscalizar e avaliar o cumprimento das diretrizes e dos instrumentos de financiamento da cultura;

V - apreciar e aprovar as diretrizes do Fundo de Projetos Culturais;

VI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a representatividade do Poder Público Municipal e da sociedade civil, conforme a seguir:

I – 01 (um) representante do Fundo Municipal de Cultura;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

III – 01 (um) representante da Câmara Municipal;

IV – 01 (um) representante de Instituições Privadas que tenham atividades culturais no Município;

V – 03 (três) representantes de entidades sem fins lucrativos, que tenham, em seu estatuto, como atribuição ou finalidade, o apoio ao desenvolvimento de atividades artístico culturais;

§ 1º Os representantes previstos nos:

I – incisos I a III serão indicados pelo Prefeito Municipal ou pelos respectivos órgãos, instituições ou fundações;

II – incisos IV e V serão eleitos pelos seus pares.

§ 2º O mandato dos conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 3º Os membros do Conselho não serão remunerados, mas suas funções são consideradas de relevante interesse público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura poderá instituir câmaras técnicas e colegiados consultivos, nos termos de seu Regimento Interno.

Art. 4º O regimento interno deverá estabelecer a forma de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, bem como a estrutura administrativa do Conselho Municipal de Cultura de Tenente Ananias – CMCTA.

§ 1º Para cada membro titular deverá também ser indicado ou eleito um suplente, que o substituirá em seus impedimentos e o sucederá no caso de vacância.

§ 2º A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) de seus Conselheiros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a paridade entre o número de representantes da sociedade civil e de órgãos governamentais.

Art. 5º Para a escolha da primeira composição do Conselho será feita uma reunião pública, convocada pela Prefeitura, que deverá ser amplamente divulgada e definirá os critérios para a eleição dos representantes da sociedade civil.

§ 1º Nessa mesma reunião, deverá ser procedida a eleição de todos os representantes tanto do Poder Público Municipal e da sociedade civil.

Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura de Tenente Ananias – CMCTA deverá elaborar seu regimento interno no prazo de 6 (seis) meses.

Tenente Ananias, 21 de Janeiro de 2013

MARIA JOSÉ JÁCOME DA SILVA

Prefeita de Tenente Ananias

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:47D02D34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição gradativa de medicamentos éticos, genéricos e similares, constantes na tabela da lista de preço de medicamentos ABC FARMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br,

<https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail:

licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 12/06/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de maio de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:EB0D36B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.m.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 11h:30m (horário de Brasília) do dia 13/06/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de maio de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:08F3167E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 461/2023

REGULAMENTA REAJUSTE DO NOVO SALÁRIO-MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 452/2023 PARA FINS E REGULAMENTAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172 DE 01 DE MAIO DE 2023 DO GOVERNO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de maio de 2023, o salário-mínimo será de **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**, nos termos da Medida Provisória nº 1.172 de 01 de maio de 2023.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor do salário-mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e a R\$6,00 (seis reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento Geral do Município vigente, suplementadas se necessário, e a conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de maio de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D924641A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2023 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando ao Memorando nº 61/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor: **EDVANILSON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de maio de 2023, para participar do Seminário Regime de Colaboração: acesso, permanência e equidade na Educação Básica.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C9902107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2023 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando ao Memorando nº 63/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora: **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de maio de 2023, para participar do Seminário Regime de Colaboração: acesso, permanência e equidade na Educação Básica.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:6D918248

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando ao Memorando nº 61/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor: **EDVANILSON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de maio de 2023, para participar do Seminário Regime de Colaboração: acesso, permanência e equidade na Educação Básica.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:42267C50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023 – INEXIGIBILIDADE
Nº 7/2023**

PROCESSO: 417024/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade: 7/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACÕES LTDA

CNPJ: 22.286.796/0001-23

ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1.962, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-095

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria especializada e formação continuada nas temáticas de elaboração e gestão de projetos visando à captação de recursos para políticas sociais por meio de emendas parlamentares, operações de crédito e participação em editais públicos, voltado aos servidores e gestores da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de maio de 2023

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, VI.

Tibau/RN, 26 de maio de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MAYARA DA SILVA BEZERRA QUIRINO

Integrativa Assessoria E Formações LTDA

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:141BEE7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023 – INEXIGIBILIDADE
Nº 8/2023**

PROCESSO: 413008/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade: 8/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: JORGE DE ALTINHO A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 18.826.789/0001-08

ENDEREÇO: Rua Silveira Lobo, no 32, CXPST 574, Poço da Panela, Recife-PE

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JORGE DE ALTINHO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTEJOS DO SÃO JOÃO NA PRAIA, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 6 A 9 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de maio de 2023

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Tibau/RN, 26 de maio de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO
Jorge De Altinho A. Produções Artísticas LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9BE6878F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023 – INEXIGIBILIDADE
Nº 9/2023

PROCESSO: 427015/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade: 9/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI
CNPJ: 30.692.154/0001-52
ENDEREÇO: Av João Machado, 131, centro, João Pessoa/PB – CEP 58.013-520
OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE JOÃO NETO PEGADÃO, NA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES QUE REALIZAR-SE-A NO DIA 27/05/2023, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de maio de 2023
VIGENCIA: 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Tibau/RN, 26 de maio de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ELIANA MARIA DA ROCHA BEZERRA
Mrp10 Promocoes Artísticas EIRELI

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7BA4EA9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 112127/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de revitalização dos canteiros da Avenida Tereza Patrício, com abertura marcada para o dia 15 de junho de 2023 (quinta-feira) às 09:00h no Centro Administrativo, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 92001-2940 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.
OBS: O Edital e Anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Tibau, através do endereço eletrônico: www.tibau.rn.gov.br

Tibau, 30 de maio de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:30782BC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 117088/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 3/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reconstrução do Complexo Desportivo “Areninha”, localizado na Rua Maria das Graças da Silva, SN – Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 20 de junho de 2023 (terça-feira) às 09:00h no Centro Administrativo, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 92001-2940 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.
OBS: O Edital e Anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Tibau, através do endereço eletrônico: www.tibau.rn.gov.br

Tibau, 30 de maio de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:63C2465B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do Processo Licitatório nº 1125970/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA SRP nº 1/2022, cujo objeto é Registro de Preço para posterior contratação de empresa especializada para prestar serviços de requalificação, conservação e recuperação de vias municipais de trânsito urbano, para promoção da segurança de pedestres e veículos no município de Tibau-RN, com o fornecimento de todos os materiais necessários e/ou mão de obra, declarando **HABILITADAS** as empresas: AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 10.480.822/0001-70; A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.693.484/0001-52; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08; R. R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 04.300.654/0001-91 e FERREIRA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 28.149.744/0001-91 pois atenderam todas as exigências do ato convocatório e **INABILITADAS** as empresas: LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80; por não atender o item 4.2.3 alínea “d” – apresentou a Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial vencida; WB EMPREENDIMENTOS, SERV. E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 28.240.229/0001-12; por não atender o item 4.2.4 alínea “d” – apresentou a CND estadual com prazo de vigência expirado e 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que aceita todas as exigências formuladas neste Edital; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - CNPJ: 08.250.245/0001-89; por não atender o item 4.2.3 alínea “c” – apresentou o capital menor que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.137.144/0001-60; por não atender o item 4.2.3 alínea “c” – apresentou o capital menor que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; RG SOLUCOES LTDA - CNPJ: 33.073.477/0001-56; por não atender o item 4.2.5 alínea “c” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada apenas pelo proprietário da empresa e não consta a assinatura do responsável técnico; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 18.716.666/0001-06; por não atender o item 4.2.5 alínea “c” - na declaração de declínio da visita técnica in loco apresentada não consta a assinatura do proprietário da empresa e não consta a assinatura do responsável técnico; V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.495.855/0001-54; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 – alínea “a” – não apresentou a Certidão de Registro e Quitação

do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.924.281/0001-01; por não atender o item 4.2.3 alínea "c" – apresentou o capital menor que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e 4.2.5 – alínea "a" – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que aceita todas as exigências formuladas neste Edital. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 08:00 às 13:00h no Centro Administrativo do Município de Tibau, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores Informações: fone: (84) 92001-2940 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 30 de maio de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:688A139E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0326/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO
DE DADOS

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **AFRODITE MARIA CARLOS DOS SANTOS E BRITO FERNANDES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **033.243.234-36** e **Cédula de Identidade nº 001.649.150 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 30/04/2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 22 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D25352D3

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0327/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, Lotada na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NO TJRN**, no período: de **30/05/2023 à 30/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de maio de 2023.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3ECD9D11

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0328/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NO SENAC/RN E 15º FÓRUM NACIONAL EOLICO**, no período: de **31/05/2023 à 01/06/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 30 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D313E649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: THAISE DA CUNHA FREITAS-ME - CNPJ: 27.426.574/0001-82

CONTRATO: 16/2021 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.

VIGÊNCIA: Aditivo de 12(doze) meses, de 25/05/2023 a 24/05/2024

DATA DA ASINATURA: 24/05/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 24 de maio de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

THAÍSE DA CUNHA FREITAS

Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:20D28D17

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 42/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 24/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA - CNPJ: 28.459.211/0001-06

CONTRATO: 42/2022 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Aditivo de 12(doze) meses, de 26/05/2023 a 25/05/2024

DATA DA ASINATURA: 26/05/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 26 de maio de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

FELIPE XAVIER CERINO

Administrador - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:9E0B5DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 21/2023

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 21/2023

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: WALFRAN GUEDES

Processo nº 62/2023 - Dispensa nº 21/2023 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REVITALIZAÇÃO E PINTURA DA PRAÇA DO PESCADOR DE PIPA.

VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

MUNICIPIO DE TIBAU DO SU

Contratante

WALFRAN GUEDES

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:B34F8DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO MTB/RN 418.149/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **BRUNO RAFAEL DOS SANTOS** para a Contratação de profissional de árbitro para prestar serviços diversos e sanar a demanda da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 8.040,00 oito mil e quarenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de maio de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:850562D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023.

Processo Administrativo Nº 792/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de agência prestadora de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, através de oferta de menor preço da RAV _ REMUNERAÇÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais) para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 15/06/2023 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 30 de maio de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:E303E07D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO “TERMO DE ADJUDICAÇÃO” CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação da contratação como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto do presente processo, credenciamento do serviço de transporte municipal de passageiros de interesse turístico por meio de veículo do tipo buggy, conforme especificações e condições previstas no ato convocatório, aos seguintes interessados: 01 – MATHEUS ESTEVAN GUEDES MIRANDA DA ROCHA – CPF: 711.241.624-88; 02 – RONALD DAYAN BORGES DA CAMARA CPF: 031.500.354-57; 03 – DANGLEBER PEREIRA LEITE – CPF: 701.527.564-34; 04 – JOSE DE BRITO PINA NETO – CPF: 153.731.502-12 ; 05- JOSE DE ANCHIETA DA SILVA JUNIOR – CPF: 089.417.904-76; 06 – EUDES ALEXANDRE GUEDES DE MIRANDA – CPF: 027.780.724-70; 07- JOSE EDILSON DOS ANJOS – CPF: 323.716.834-34; 08 – MARCOS ANTONIO DAS FLORES TEIXEIRA – CPF: 031.660.394-57; 09- JOSE GOMES SOBRINHO JUNIOR –CPF: 030.731.554-14; 10- MANOEL PINHEIRO BORGES NETO – CPF: 007.457.054-48; 11 – EDVALDO PINHEIRO BORGES – CPF: 086.126.844-04; 12 – JOSE OLIVEIRA FILHO – CPF: 102.469.913 72; 13 – MARCOS ANTONIO FIDELES DA SILVA – CPF: 512. 886.644-00; 14 – JULIO CESAR DE PAULA OLIVEIRA – CPF: 012. 354..254-52; 15 – HUGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – CPF: 086.213.954-60; 16 – DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA – CPF: 044.797.734-28; 17 – CLAYTON LUIZ CAERIELO DOS SANTOS – CPF: 828.925.984-00; 18- JOSE ROBERTO OLIVEIRA MARINHO JUNIOR – CPF: 078.793.764-96; 19 – ALEXANDRE HENRIQUE MACHADO DO NASCIMENTO – CPF: 481.531.844-15; 20 – MARCELO AUGUSTO BEZERRA RAMALHO – CPF: 915.795.034-20; 21 – FELIPE LOPES PERES – CPF: 312.278.298-76 e 22 – LUAN GUEDES DE MOURA – CPF: 083.379.084-67.

Touros/RN, 31 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:E75D5C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 38, VII c/c 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é o credenciamento do serviço de transporte municipal de passageiros de interesse turístico por meio de veículo do tipo buggy, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologo a presente contratação que teve como capacitado os interessados: 01 – MATHEUS ESTEVAN GUEDES MIRANDA DA ROCHA – CPF: 711.241.624-88; 02 – RONALD DAYAN BORGES DA CAMARA CPF: 031.500.354-57; 03 – DANGLEBER PEREIRA LEITE – CPF: 701.527.564-34; 04 – JOSE DE BRITO PINA NETO – CPF: 153.731.502-12 ; 05- JOSE DE ANCHIETA DA SILVA JUNIOR – CPF: 089.417.904-76; 06 – EUDES ALEXANDRE GUEDES DE MIRANDA – CPF: 027.780.724-70; 07- JOSE EDILSON DOS ANJOS – CPF: 323.716.834-34; 08 – MARCOS ANTONIO DAS FLORES TEIXEIRA – CPF: 031.660.394-57; 09- JOSE GOMES SOBRINHO JUNIOR –CPF: 030.731.554-14; 10- MANOEL PINHEIRO BORGES NETO – CPF: 007.457.054-48; 11 – EDVALDO PINHEIRO BORGES – CPF: 086.126.844-04; 12 –

JOSE OLIVEIRA FILHO – CPF: 102.469.913 72; 13 – MARCOS ANTONIO FIDELES DA SILVA – CPF: 512. 886.644-00; 14 – JULIO CESAR DE PAULA OLIVEIRA – CPF: 012. 354..254-52; 15 – HUGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – CPF: 086.213.954-60; 16 – DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA – CPF: 044.797.734-28; 17 – CLAYTON LUIZ CAERIELO DOS SANTOS – CPF: 828.925.984-00; 18- JOSE ROBERTO OLIVEIRA MARINHO JUNIOR – CPF: 078.793.764-96; 19 – ALEXANDRE HENRIQUE MACHADO DO NASCIMENTO – CPF: 481.531.844-15; 20 – MARCELO AUGUSTO BEZERRA RAMALHO – CPF: 915.795.034-20; 21 – FELIPE LOPES PERES – CPF: 312.278.298-76 e 22 – LUAN GUEDES DE MOURA – CPF: 083.379.084-67.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 31 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:5B59E8FD

GABINETE CIVIL EXTRATO DA ARP Nº 67/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura para contratação de empresa especializadas, para locação de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA		
CNPJ: 15.480.806/0001-00	Telefone: 84987333710	Email: rodrigomarquesdsd@yahoo.com.br
Endereço: AV. ANTONIO SEVERIANO DA CAMARA , 92 KM 102 BR 406, CENTRO, JOÃO CAMARA /RN, CEP: 59550-000		
Representante: RODRIGO BANDEIRA MARQUES - CPF: 036.720.044-99.		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
7	0024779 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA (POTÁVEL OU BRUTA), CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) MIL LITROS. O CAMINHÃO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TACÓGRAFO, BOMBA CENTRIFUGA MULTIPLICADA E SISTEMA DE SUÇÃO DE AGUA. LANÇAMENTO TRASEIRO POR MEIO DE BICO DE PATO OU RABO DE PAVÃO, MANGUEIRA COM NO MÍNIMO 50 METROS DE COMPRIMENTO, CONTER TRACÇÃO 6X4, BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA PARA LIBERAÇÃO DE AGUA POR GRAVIDADE E MOVIDO A DIESEL, COM TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	DIARIA	250,00	1.990,000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 25/05/2023 à 24/05/2024.

Touros/RN, 25/05/2023.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, RODRIGO BANDEIRA MARQUES - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:9B3E1CE8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 364/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 364/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA CRISTIANE VIEIRA DA SILVA, Matrícula **1492**, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de junho a 29 de agosto de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 30 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:4F5D5F7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 365/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (Três) meses de licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor, WILLIAM BARBOSA DA SILVA, Matrícula 562, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de junho a 29 de agosto de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 30 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:08054EEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 366/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (Seis) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, WINETO ROCHA SOARES, Matrícula 1272, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de junho a 27 de novembro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 30 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:BF5A3783

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 367/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (Seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA DE FATIMA SANTIAGO, Matrícula 528, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de junho a 27 de novembro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 30 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:BD0BFA52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 368/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (Seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA,

nos 02 (dois) vínculos, Matrícula nº 110-1 e 110-2, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de junho a 27 de novembro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 30 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:51F3BE5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 369/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, A PEDIDO, a Portaria nº 158/2021, que designou o servidor **ELIABE DA SILVA FRANÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº XXX.371.XXX-35, para exercer a função de GERENTE DOS CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros (RN), 30 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:2D727528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 371/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 000259-4, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 31 de maio de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará Cirurgia e consulta no Hospital Antônio Ferraz, Macau/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:FAE3A941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 372/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Felipe dos Santos Gomes**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 17418-1, inscrito no CPF/MF sob nº 709.652.574-28, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 31 de maio de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará Cirurgia e consulta no Hospital Regional de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:2740D5AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 370/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº XXX.911.XXX-13, para exercer a função de GERENTE DOS CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros (RN), 30 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:2BE9F77C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 12/06/2023**, através do [site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PASSAGEM INTERMUNICIPAL (PASSAGENS TERRESTRES), PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **037/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no [site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Triunfo Potiguar - RN, 30 de maio de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:46D19C70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ONDE SE LÊ:

Horário: 09:00 (horário local)

LEIA SE:

Horário: 13:00 (horário local)

O certame será realizado por meio do portal de compras públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo pregoeiro Antonio Tadeu de Oliveira Lopes. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

JUSTIFICATIVA: O presente processo terá seu horário prorrogado devido falha durante o seu registro no Portal de Compras Públicas, a qual ficou inserido o horário de realização 12:01. Os demais itens ficam inalterados.

Triunfo Potiguar - RN, 30 de maio de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:83174BFE

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 20220124**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato Nº: 20220124

Origem: Adesão Pregão nº 002/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº11.334.360/0001-46.

Contratada: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 08.228.979/0001-61.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE NA ZONA URBANA E RURAL, BEM COMO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO A ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA, DURANTE SUAS ATIVIDADES LABORAIS E VISITAS DOMICILIARES, ASSISTÊNCIA DE ATENDIMENTO MÓVEL OU TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Vigência: Início: 30/05/2023 Término: 30/05/2024

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:3DDC8343

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2023**

OBJETO: Contratação de um show musical com a Banda Farra de Bakana, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 27 de junho de 2023, na praça pública do município de Venha Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL CNPJ: 34.714.779/0001-29, objetivando Contratação de um show musical com a Banda Farra de Bakana, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 27 de Junho de 2023, na praça pública do município de

Venha Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 06/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 30 de maio de 2023.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador: E6D9830C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2023**

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL CNPJ: 34.714.779/0001-29, objetivando Contratação de um show musical com a Banda Farra de Bakana, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 27 de Junho de 2023, na praça pública do município de Venha Ver/RN.

1105 - MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL CNPJ: 34.714.779/0001-29

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6534 - Show musical com a Banda Farra de Bakana, com duração mínima de 02h:30 mim.	SERVIÇO	1	16.000,00	16.000,00
Total Geral					16.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 30 de maio de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador: 75D38CFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 50/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 50/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL, CNPJ: 34.714.779/0001-29

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 06/2023

OBJETO: Contratação de um show musical com a Banda Farra de Bakana, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 27 de Junho de 2023, na praça pública do município de Venha Ver/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DOTAÇÃO: 58 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 à 30/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2023

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador: 84A5FB2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2023**

de 26 de maio de 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERA** o senhor **Bruno Firmino da Silva Moreira** do cargo comissionado de Coordenador de Transportes, junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura.

Art. 2º - O agente público nomeado pela referida portaria exercerá suas funções na referida secretaria e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: DAEAFEA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2023**

De 16 de maio de 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **José Edilson Pinheiro Borges** do cargo comissionado de Secretário Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E6CAB2FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2023**

de 16 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **José Edilson Pinheiro Borges** do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:512C75B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2023**

De 26 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Bruno Firmino da Silva Moreira** do cargo comissionado de Secretário Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura.

Art. 2º - O agente público nomeado pela referida portaria exercerá suas funções na referida secretaria e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7C9C6223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933/2023- GP - VIÇOSA/RN, EM 29 DE MAIO
DE 2023.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMDEC
VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei nº 128, de 15 maio de 2012, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**

Senhor **SUZETE SABINO LOPES DE FREITAS**
COORDENADOR
Senhor **SAMUEL FAUSTINO DE ANDRADE** SECRETÁRIO
Senhor **KASSANDRA DE SOUZA VALERIO** SETOR TÉCNICO
Senhor **EDMAR SABINO CAVALCANTE** SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, em 29 de maio de 2023

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BAB4E91B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932/2023 – GP VIÇOSA/RN, EM 29 DE MAIO
DE 2023**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º da Lei nº 128 de 15 de maio de 2012, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.**

Senhora, **Vanizia Sabino de Oliveira** Representante da Prefeitura Municipal;

Senhora, **Rodrigo Sávio Silvério Garcia** Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Senhora, **Maria Wanderleia de Oliveira Freitas** Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Senhora, **Francisca Helane de Freitas Maia** Representante da Secretaria Municipal Trabalho, Habitação, Meio Ambiente, e Assistência Social;

Senhor **Marcio Wagner Tavares de Freitas** Representante da Igreja Católica;

Senhor, **Danilo Max Lopes da Silva** Representante da Secretaria de Educação

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, em 29 de maio de 2023

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0B92DA9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
001/2021**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Vila Flor**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede à Rua José Calazans, 69, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Thuanne Karla Carvalho de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 084.453.074-36, e **INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO**

NORTE, inscrito(a) no CNPJ 10.335.101/0001-77, com sede na AV NASCIMENTO DE CASTRO, 1527, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59056-450, representada por LARISSA DAS CHAGAS CABRAL, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05 de agosto de 2023, 2 (dois) meses, bem como prorrogação do valor proporcionalmente: R\$ 373.599 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais), baseado no Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 10 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE 2.063 — Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2.065 – Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde – Capacitação Ponderada
2.064 - Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Desempenho
2.066 – Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde
2.067 – Atenção Primária a Saúde – Agentes Comunitários de Saúde - ACS
2.068 – Manutenção das Ações do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
2.069 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde – Programa Previne Brasil
2.111 – Atenção Primária a Saúde – Programa Saúde na Escola - PSE
2.113 – Incentivo Financeiro para Ações Estratégicas do Programa Brasil Sorridente
2.070 – Atenção Especializada à Saúde da População para procedimentos
2.071 – Transferência de Recursos a Prestadores de Serviços
2.112 – Atenção Primária a Saúde – SUS - Estado
2.073 – Incentivo Financeiro para Execução das Ações da Vigilância Sanitária
2.074 – Incentivo Financeiro para Ações da Vigilância em Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO 3.3.90.39.79 – Serviços de apoio admin/técnico/operacional
FONTE: 1500100100 – Recursos de impostos e transf

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2023 até 05 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor - RN, 05 de maio de 2023

KALIANE QUERINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Cnpj(mf) 08.169.278/0001-07

Contratante

INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE

Cnpj 10.335.101/0001-77

Contratado(a)

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:3C4D2685

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS N.º 075/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOCELIANO LOPES MARTINS**, Operador de Resíduos Sólidos, período **2022/2023**, contados a partir do dia **01/06/2023** com término em **30/06/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 30 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7F7DF67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS N.º 076/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **MARINEUMA HERMOGENS DA**

SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, período **2022/2023**, contados a partir do dia **29/05/2023** com término em **07/06/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:36EC3D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 654/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:288FD70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 655/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

CAICO/RN, dia 29/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E2E9BAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 656/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 29/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BBABDF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 657/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 29/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D08A8866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 658/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 29/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F5148050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 659/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 29/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EC3A5CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 660/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 29/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8E75A62F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 661/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 29/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:867E636C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 662/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 30/05/2023 com o objetivo de participar do evento intitulado como “OFICINA DE QUALIFICAÇÃO DAS FICHAS DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS RELACIONADOS AO

TRABALHO” promovido pela IV URSAP com vinculação ao NUREPS da instituição, no formato presencial.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E05E088B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado:GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de **ORTOPEDISTA junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Valor: R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R\$ R\$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquidos

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 27 de maio de 2023.

Data da Assinatura: 26 de março de 2023

Florânia/RN, 30 de maio de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:560F4AF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SMS**

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 053, de 25 de janeiro de 2022, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores da Secretaria de Saúde Pública - SMS, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO PORTARIA	DATA PORTARIA	DATA FAVORECIDO	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
168	07/10/2022		Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	04 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 132,00	10, 11, 13 e 14/10/2022	Caicó/RN
169	07/10/2022		Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	04 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 132,00	17, 18, 19 e 21/10/2022	Caicó/RN
170	14/10/2022		Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	06 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 198,00	19, 20, 21, 22, 24 e 25/10/2022	Caicó/RN
171	14/10/2022		Júlio Luis Cavalcante	5172039	Motorista	06 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 198,00	19, 20, 21, 22, 24 e 25/10/2022	Caicó/RN

172	21/10/2022	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	04 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 132,00	24, 25, 26 e 27/10/2022	Caicó/RN
173	21/10/2022	Júlio Luis Cavalcante	5172039	Motorista	06 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 198,00	26, 27, 28, 29 e 31/10/2022 01/11/2022	Caicó/RN
174	21/10/2022	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	06 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 198,00	26, 27, 28, 29 e 31/10/2022 01/11/2022	Caicó/RN
175	21/10/2022	Francinaldo Palmeira da Silva		Digitador	04 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 132,00	08, 09, 10 e 11/11/2022	Caicó/RN
176	21/10/2022	Rogério Dantas de Araújo Nascimento	10623	Agente Administrativo	1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	27/10/2022	Currais Novos/RN
179	28/10/2022	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	05 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 165,00	03, 04, 05, 07 e 08/11/2022	Caicó/RN
180	28/10/2022	Júlio Luis Cavalcante	5172039	Motorista	05 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 165,00	03, 04, 05, 07 e 08/11/2022	Caicó/RN
181	01/11/2022	Júlio Luis Cavalcante	5172039	Motorista	06 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 198,00	09, 10, 11, 12, 14 e 15/11/2022	Caicó/RN
182	01/11/2022	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	04 X 1/2	R\$ 66,00	R\$ 132,00	10, 12, 15 e 16/11/2022	Caicó/RN
183	07/11/2022	Filipe Arthur de Araújo Medeiros	10775	Coordenador de Endemias e Zoonoses	1/2	R\$ 165,00	R\$ 82,50	17/11/2022	Santa Cruz/RN
					1/2	R\$ 88,00	R\$ 44,00	18/11/2022	Caicó/RN
					Total		R\$ 126,50		
184	07/11/2022	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	10 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 330,00	07, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 18 e 19/11/2022	Caicó/RN
185	14/11/2022	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	03 X 1/2	R\$ 66,00	R\$ 99,00	18, 19 e 22/11/2022	Caicó/RN
186	14/11/2022	Júlio Luis Cavalcante	5172039	Motorista	06 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 198,00	16, 17, 18, 19, 21 e 22/11/2022	Caicó/RN
187	18/11/2022	Filipe Arthur de Araújo Medeiros	10775	Coordenador de Endemias e Zoonoses	1/2	R\$ 165,00	R\$ 82,50	23/11/2022	Natal/RN
188	18/11/2022	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	05 X 1/2	R\$ 66,00	R\$ 165,00	23, 24, 25, 26 e 29/11/2022	Caicó/RN
189	18/11/2022	Júlio Luis Cavalcante	5172039	Motorista	05 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 165,00	23, 24, 26, 28 e 29/11/2022	Caicó/RN
					1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	25/11/2022	Parelhas/RN
					Total		R\$ 198,00		
190	18/11/2022	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	05 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 165,00	21, 22, 23, 24 e 25/11/2022	Caicó/RN
191	25/11/2022	Júlio Luis Cavalcante	5172039	Motorista	6 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 198,00	30/11; 01,02,03,05 e 06/12/2022	Caicó/RN
192	25/11/2022	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	4 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 132,00	29 e 30/11; 01 e 02/12/2022	Caicó/RN
193	25/11/2022	Airton José Galvão De Medeiros	10400	Motorista	5 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 165,00	30/11; 02,03,05 e 06/12/2022	Caicó/RN
194	25/11/2022	Filipe Arthur de Araújo Medeiros	10775	Coordenador de Endemias e Zoonoses	2 x 1/2	R\$ 88,00	R\$ 88,00	29/11 e 05/12/2022	Caicó/RN
195	05/12/2022	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	04 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 132,00	05, 06, 07 e 08/12/2022	Caicó/RN
196	05/12/2022	Filipe Arthur de Araújo Medeiros	10775	Coordenador de Endemias e Zoonoses	1/2	R\$ 165,00	R\$ 82,50	7/12/2022	Natal/RN
					1	R\$ 165,00	R\$ 165,00	09/12/2022	Parnamirim/RN
					1/2	R\$ 88,00	R\$ 44,00	12/12/2022	Caicó/RN
					Total		R\$ 291,50		
197	05/12/2022	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	06 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 198,00	07, 08, 09, 10, 12 e 13/12/2022	Caicó/RN
198	05/12/2022	Júlio Luis Cavalcante	5172039	Motorista	06 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 198,00	07, 08, 09, 10, 12 e 13/12/2022	Caicó/RN
199	09/12/2022	Filipe Arthur De Araújo Medeiros	10775	Coordenador de Endemias	1 x 1/2	R\$ 165,00	R\$ 82,50	14/12/2022	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 165,00	R\$ 82,00	15/12/2022	Santa Cruz/RN
					Total		R\$ 165,00		
200	09/12/2022	Airton José Galvão De Medeiros	10400	Motorista	5 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 165,00	14,15,17,19 e 20/12/2022	Caicó/RN
201	09/12/2022	Júlio Luis Cavalcante	5172039	Motorista	6 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 198,00	14,15,16,17,19 e 20/12/2022	Caico/RN
202	09/12/2022	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	5 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 165,00	12,13,14,15 e 16/12/2022	Caicó/RN
203	19/12/2022	Filipi Arthur De Araújo Medeiros	10775	Coordenador de Endemias	2 x 1/2	R\$ 88,00	R\$ 88,00	21 e 26/12/2022	Caicó/RN
					1 x 1/2	R\$ 165,00	R\$ 82,50	20/12/2022	Santa Cruz/RN
					Total		R\$ 170,50		
204	19/12/2022	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	5 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 165,00	19,20,21,22 e 23/12/2022	Caicó/RN
205	19/12/2022	Airton José Galvão De Medeiros	10400	Motorista	7x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 231,00	21,22,23,24,26,27 e 28/12/2022	Caicó/RN
206	19/12/2022	Júlio Luis Cavalcante	5172039	Motorista	10 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 330,00	31/12/2022	Caicó/RN
207	19/12/2022	Sandra Aparecida De Oliveira	10718	Coordenadora De Atenção Básica	1 x 1/2	R\$ 165,00	R\$ 82,50	20/12/2022	Natal/RN
208	19/12/2022	Sirley De Almeida	10373	Agente De Endemias	1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	21/12/2022	Caicó/RN
209	20/12/2022	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	4 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 132,00	26,27,28 e 29/12/2022	Caicó/RN
210	20/12/2022	Airton José Galvão De Medeiros	10400	Motorista	2 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 66,00	29 e 31/12/2022	Caicó/RN

Acari/RN, 30 de maio de 2023.

WERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0C0CCE6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAM

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 053, de 25 de janeiro de 2022, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores da Secretaria de Saúde Pública - PAM conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
202	03/10/2022	João Maria de Araújo	10113	Motorista	04 x 1/2	RS 66,00	RS 132,00	12, 13, 16 e 17/10/2022	Caicó/RN
					1	RS 110,00	RS 110,00	14/10/2022	Natal/RN
					Total		RS 242,00		
203	03/10/2022	Sanderly de Azevedo Gomes	10762	Motorista	3	RS 110,00	RS 330,00	11, 15 e 16/10/2022	Natal/RN
					03 x 1/2	RS 66,00	RS 99,00	12, 13 e 14/10/2022	Caicó/RN
					Total		RS 429,00		
204	03/10/2022	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	02 e 1/2	RS 110,00	RS 275,00	23 e 27/09/2022	Natal/RN
					1/2	RS 66,00	RS 33,00	15/10/2022	Caicó/RN
					Total		RS 308,00		
205	07/10/2022	Alcides Espínola	10121	Motorista	01 e 02 x 1/2	RS 110,00	RS 220,00	15, 18 e 19/10/2022	Natal/RN
					02 x 1/2	RS 66,00	RS 66,00	14 e 17/10/2022	Caicó/RN
					Total		RS 286,00		
206	07/10/2022	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	02 e 03 x 1/2	RS 165,00	RS 577,50	11, 13, 16, 20 e 22/10/2022	Natal/RN
					1/2	RS 88,00	RS 44,00	21/10/2022	Caicó/RN
					Total		RS 621,50		
207	07/10/2022	Sanderly de Azevedo Gomes	10762	Motorista	02 x 1/2	RS 66,00	RS 66,00	18 e 21/10/2022	Caicó/RN
					2	RS 110,00	RS 220,00	19 e 23/10/2022	Natal/RN
					Total		RS 286,00		
208	14/10/2022	João Maria de Araújo	10113	Motorista	02 x 1/2	RS 66,00	RS 66,00	19 e 22/10/2022	Caicó/RN
					03 x 1/2	RS 110,00	RS 165,00	20, 21 e 24/10/2022	Natal/RN
					Total		RS 231,00		
209	17/10/2022	Alcides Espínola	10121	Motorista	03 x 1/2	RS 66,00	RS 99,00	20, 25 e 26/10/2022	Caicó/RN
					04 x 1/2	RS 110,00	RS 220,00	21, 22, 23 e 24/10/2022	Natal/RN
					Total		RS 319,00		
210	21/10/2022	Iracema da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1/2	RS 110,00	RS 55,00	25/10/2022	Caicó/RN
211	21/10/2022	João Maria de Araújo	10113	Motorista	02 x 1/2	RS 66,00	RS 66,00	25 e 28/10/2022	Caicó/RN
					01 e 1/2	RS 110,00	RS 165,00	26 e 29/10/2022	Natal/RN
					Total		RS 231,00		
212	21/10/2022	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	02 e 03 x 1/2	RS 110,00	RS 385,00	21, 24, 27, 29 e 31/10/2022	Natal/RN
					02 x 1/2	RS 66,00	RS 66,00	25 e 28/10/2022	Caicó/RN
					Total		RS 451,00		
213	21/10/2022	Sanderly de Azevedo Gomes	10762	Motorista	3	RS 110,00	RS 330,00	24, 27 e 29/10/2022	Natal/RN
					03 x 1/2	RS 66,00	RS 99,00	25, 26 e 31/10/2022	Caicó/RN
					Total		RS 429,00		
214	21/10/2022	Alcides Espínola	10121	Motorista	01 e 1/2	RS 110,00	RS 165,00	27 e 29/10/2022	Natal/RN
					1/2	RS 66,00	RS 33,00	28/10/2022	Parehas/RN
					1/2	RS 110,00	RS 55,00	31/10/2022	Santa Cruz/RN
					1/2	RS 66,00	RS 33,00	01/11/2022	Caicó/RN
					Total		RS 286,00		
215	21/10/2022	ntas Guedes de Medeiros	10501	Téc. De Enfermagem	1/2	RS 110,00	RS 55,00	31/10/2022	Santa Cruz/RN
216	21/10/2022	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	01 e 05 x 1/2	RS 165,00	RS 577,50	24, 25 e 28/10/2022; 01 e 03/11/2022	Natal/RN
					05 x 1/2	RS 88,00	RS 220,00	26, 27 e 31/10/2022; 02 e 04/11/2022	Caicó/RN
					Total		RS 797,50		
217	28/10/2022	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1/2	RS 66,00	RS 33,00	01/11/2022	Caicó/RN
					1/2	RS 110,00	RS 55,00	3/11/2022	Mossoró/RN
					1/2	RS 110,00	RS 55,00	07/11/2022	Natal/RN
					Total		RS 143,00		
218	28/11/2022	Sanderly de Azevedo Gomes	10762	Motorista	2	RS 110,00	RS 220,00	04 e 06/11/2022	Natal/RN
					02 x 1/2	RS 66,00	RS 66,00	02 e 03/11/2022	Caicó/RN
					1/2	RS 110,00	RS 55,00	01/11/2022	Santa Cruz/RN
					Total		RS 341,00		
219	28/10/2022	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	04 x 1/2	RS 66,00	RS 132,00	01/11/2022	Caicó/RN
					01 e 02 x 1/2	RS 110,00	RS 220,00	27 e 29/10/2022	Natal/RN
					Total		RS 352,00		
220	28/10/2022	Alcides Espínola	10121	Motorista	03 x 1/2	RS 66,00	RS 99,00	04, 07 e 09/11/2022	Caicó/RN
					03 x 1/2	RS 110,00	RS 165,00	05, 06 e 08/11/2022	Natal/RN
					Total		RS 264,00		
221	04/11/2022	Iracema da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	02 e 1/2	RS 110,00	RS 275,00	06, 10 e 14/11/2022	Natal/RN
222	04/11/2022	Sanderly de Azevedo Gomes	10762	Motorista	1	RS 110,00	RS 110,00	12/11/2022	Natal/RN
					05 x 1/2	RS 66,00	RS 165,00	12/11/2022	Caicó/RN
					Total		RS 275,00		
223	04/11/2022	ntas Guedes de Medeiros	10501	Téc. De Enfermagem	1/2	RS 110,00	RS 55,00	12/11/2022	Natal/RN
224	04/11/2022	Alcides Espínola	10121	Motorista	1/2	RS 66,00	RS 33,00	17/11/2022	Caicó/RN
					01 e 02 x 1/2	RS 110,00	RS 220,00	10, 14 e 16/11/2022	Natal/RN
					Total		RS 253,00		
225	04/11/2022	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1/2	RS 66,00	RS 33,00	09/11/2022	Caicó/RN
					1/2	RS 110,00	RS 55,00	10/11/2022	Santa Cruz/RN
					01 e 02 x 1/2	RS 110,00	RS 220,00	12, 14 e 15/11/2022	Natal/RN
					Total		RS 308,00		
226	04/11/2022	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	03 x 1/2	RS 66,00	RS 99,00	09, 12 e 17/11/2022	Caicó/RN
					02 e 1/2	RS 110,00	RS 275,00	10, 14 e 16/11/2022	Natal/RN
					Total		RS 374,00		
227	04/11/2022	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Téc. De Enfermagem	1	RS 110,00	RS 110,00	16/11/2022	Natal/RN
228	07/11/2022	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	01 e 03 x 1/2	RS 165,00	RS 412,50	08, 10, 13 e 18/11/2022	Natal/RN
					1/2	RS 220,00	RS 110,00	11/11/2022	Campina Grande/PB

					03 x 1/2	R\$ 88,00	R\$ 132,00	12, 16 e 17/11/2022	Caicó/RN
					1/2	R\$ 165,00	R\$ 82,50	19/11/2022	Mossoró/RN
					Total		R\$ 737,00		
229	14/11/2022	João Maria de Araújo	10113	Motorista	01 e 02 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	17, 18 e 19/11/2022	Natal/RN
					1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	21/11/2022	Caicó/RN
					Total		R\$ 253,00		
230	14/11/2022	Sanderly de Azevedo Gomes	10762	Motorista	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	16 e 20/11/2022	Natal/RN
					05 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 165,00	17, 18, 19, 21 e 22/11/2022	Caicó/RN
					Total		R\$ 385,00		
231	14/11/2022	Alcides Espínola	10121	Motorista	1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	18/11/2022	Caicó/RN
					01 e 03 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 275,00	19, 20, 22 e 23/11/2022	Natal/RN
					Total		R\$ 308,00		
232	18/11/2022	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	02 e 05 x 1/2	R\$ 165,00	R\$ 742,50	21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/11/2022	Natal/RN
					1/2	R\$ 88,00	R\$ 44,00	22/11/2022	Caicó/RN
					Total		R\$ 786,50		
233	18/11/2022	João Maria de Araújo	10113	Motorista	02 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 110,00	23 e 27/11/2022	Natal/RN
					1/2	R\$ 110,00	R\$ 55,00	28/11/2022	Mossoró/RN
					Total		R\$ 165,00		
234	18/11/2022	Sanderly de Azevedo Gomes	10762	Motorista	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	24 e 26/11/2022	Natal/RN
					03 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 99,00	25, 28 e 29/11/2022	Caicó/RN
					Total		R\$ 319,00		
235	18/11/2022	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	04 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 132,00	18, 24, 25 e 28/11/2022	Caicó/RN
					02 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 110,00	22 e 26/11/2022	Natal/RN
					Total		R\$ 242,00		
236	18/11/2022	Maria Elineusa Dantas de Medeiros	10505	Auxiliar de Enfermagem	02 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 66,00	18 e 21/11/2022	Caicó/RN
237	18/11/2022	Iracema da Cruz Brito	10128	Téc. de Enfermagem	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	20 e 23/11/2022	Natal/RN
238	24/11/2022	Maxwell Edival Nogueira Da Silva	10622	Assessor de Gabinete	1 e 3x1/2	R\$165,00	R\$412,50	29/11/2022 e 01,02 e 03/12/2022	Natal/RN
239	24/11/2022	João Maria De Araújo	10.113	Motorista	2 e 1x1/2	R\$110,00	R\$275,00	01 e 03/12/2022 e 05/12/2022	Natal/RN
240	24/11/2022	Iracema da Cruz Brito	10.128	Téc. de Enfermagem	1 e 1x1/2	R\$110,00	R\$165,00	01/12/2022 e 04/12/2022	Natal/RN
241	24/11/2022	Alcides Espínola	10121	Motorista	1 e 3x1/2	R\$110,00	R\$275,00	24/11/2022 e 30/11; 01 e 03/12/2022	Natal/RN
					4x1/2	R\$66,00	R\$132,00	25 e 26; 01 e 03/10/2022	Caicó/RN
					Total		R\$407,00		
242	24/11/2022	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	4 x 1/2	R\$66,00	R\$132,00	30/11; 03,05 e 06/12/2022	Caicó/RN
					1 x 1/2	R\$ 110,00	R\$55,00	01/12/2022	Santa Cruz/RN
					1	R\$110,00	R\$110,00	02/12/2022	Natal/RN
					Total		R\$297,00		
243	28/11/2022	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	2 e 2 x 1/2	R\$110,00	R\$330,00	01 e 08/2022 e 04 e 07/12/2022	Natal/RN
244	02/12/2022	João Maria De Araújo	10113	Motorista	2 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 110,00	07 e 12/12/2022	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	08/12/2022	Caicó/RN
					Total		R\$ 143,00		
245	02/12/2022	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	07 e 10/12/2022	Natal/RN
					4 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 132,00	08, 09, 12 e 13/12/2022	Caicó/RN
					Total		R\$ 352,00		
246	07/12/2022	Alcides Espínola	10121	Motorista	1 x 1/2 e 1	R\$ 110,00	R\$ 165,00	07/12/2022 e 10/12/2022	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 55,00	12/12/2022	Mossoró/RN
					4 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 132,00	08, 14, 15 e 16/12/2022	Caicó/RN
					Total		R\$ 352,00		
247	07/12/2022	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc de Enfermagem	1 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 55,00	13/12/2022	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	14/12/2022	Caicó/RN
					Total		R\$ 88,00		
248	12/12/2022	João Maria De Araújo	10113	Motorista	1 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 55,00	13/12/2022	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	14/12/2022	Caicó/RN
					1 e 1 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 165,00	15/12/2022 e 16/12/2022	Mossoró/RN
					Total		R\$ 253,00		
249	12/12/2022	Maxwell Edival Nogueira Da Silva	10692	Ass. De Gabinete	1 x 1/2	R\$ 88,00	R\$ 44,00	13/12/2022	Caicó/RN
					5 x 1/2 e 1	R\$ 165,00	R\$ 577,50	14,15,16,19,20 e 17/12/2022	Natal/RN
					Total		R\$ 621,50		
250	12/12/2022	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	4 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 132,00	15,16,17 e 20/12/2022	Caicó/RN
					2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	14 e 18/12/2022	Natal/RN
					Total		R\$ 352,00		
251	12/12/2022	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	16/12/2022	Caicó/RN
					1 e 1 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 165,00	12/12/2022 e 19/12/2022	Natal/RN
					Total		R\$ 198,00		
252	12/12/2022	Maria Elineusa Dantas de Medeiros	10505	Aux De Enfermagem	1 e 1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 99,00	15/12/2022 e 18/12/2022	Caicó/RN
253	19/12/2022	Maxwell Edival Nogueira Da Silva	10692	Ass De Gabinete	2 x 1/2	R\$ 88,00	R\$ 88,00	21 e 20/12/2022	Caicó/RN
					2 e 1 x 1/2	R\$ 165,00	R\$ 412,50	23 e 25/12/2022 e 26/12/2022	Natal/RN
					Total		R\$ 500,50		
254	19/12/2022	João Maria De Araújo	10113	Motorista	1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	19/12/2022	Caicó/RN
					2 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 110,00	20 e 21/12/2022	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 55,00	22/12/2022	Mossoró/RN
					Total		R\$ 198,00		
255	19/12/2022	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	2 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 66,00	21 e 24/12/2022	Caicó/RN
					1 x 1/2 e 2	R\$ 110,00	R\$ 275,00	25/12/2022 e 22 e 26/12/2022	Natal/RN
					Total		R\$ 341,00		
256	19/12/2022	Vitória Dantas Guedes De Medeiros	10501	Téc De Enfermagem	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	21/12/2022	Natal/RN
257	20/12/2022	Maxwell Edival Nogueira Da Silva	10692	Ass De Gabinete	1 x 1/2	R\$ 165,00	R\$ 82,50	27/12/2022	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 88,00	R\$ 44,00	28/12/2022	Caicó/RN
					Total		R\$ 126,50		
258	20/12/2022	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	3 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 99,00	20,28 e 29/12/2022	Caicó/RN
					1 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 55,00	22/12/2022	Natal/RN
					Total		R\$ 154,00		
259	20/12/2022	João Maria De Araújo	10113	Motorista	2 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 110,00	27 e 28/12/2022	Natal/RN
260	20/12/2022	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc De Enfermagem	1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	29/12/2022	Caicó/RN

261	20/12/2022	Alcídes Espínoia	10121	Motorista	1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	20/12/2022	Caicó/RN
					1 x 1/2 e 1	R\$ 110,00	R\$ 165,00	21/12/2022 e 27/12/2022	Natal/RN
					Total		R\$ 198,00		
262	21/12/2022	Maxwell Edival Nogueira Da Silva	10692	Ass De Gabinete	1 x 1/2	R\$ 165,00	R\$ 82,50	29/12/2022	Natal/RN
Acari/RN, 30 de maio de 2023.									
WERTON SALES DE MEDEIROS									
Secretário de Saúde Pública									

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DCFA5ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 749/2023

LEI MUNICIPAL Nº 749/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor R\$ 1.883.742,01 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais, e um centavo), referente aos recursos Fundeb/Vaat, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 51, 76, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município de Afonso Bezerra/RN, no valor R\$ 1.883.742,01 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais, e um centavo), para utilização dos recursos do VAAT – FUNDEB, nas seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO 50%

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Funcional Programática:	12.365.0007.1030 – VAAT ACOES 50% (INFANTIL)	R\$ 1.041.871,00
Elemento de despesa:	44.90.51 – Obras e instalações	R\$ 600.000,00
Fonte de Recursos:	15420000 – Transferências do Complementação da União - VAAT	FUNDEB -
Elemento de despesa:	33.90.30 – Material de consumo	R\$ 241.871,00
Fonte de Recursos:	15420000 – Transferências do Complementação da União - VAAT	FUNDEB -
Elemento de despesa:	31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos:	15421070 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	
Elemento de despesa:	31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos:	15421070 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	

RECURSOS DOS 15%

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Funcional Programática:	12.122.0007.1032 – VAAT ACOES 15% (despesas de capital)	R\$ 182.561,30
Elemento de despesa:	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 182.561,30
Fonte de Recursos:	15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	

RECURSOS DOS 35%

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Funcional Programática:	12.361.0007.1031 – VAAT ACOES 35%	R\$ 659.309,71
Elemento de despesa:	31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 659.309,71
Fonte de Recursos:	15421070 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	

Art. 2º - Servirão de fonte de recursos para o crédito especial, criado pelo artigo primeiro desta lei, os recursos provenientes de excesso de arrecadação, em decorrência das Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes no presente exercício, com as alterações provenientes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:734E2393

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2023, de 02 de maio de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicado na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Angicos/RN, 02 de maio de 2023.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					100.000,00
	1057 Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16653110	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					100.000,00
	1057 Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	2069 Manutenção de Núcleo de Apoio Sociojurídico				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	2070 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2088 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	10.000,00
	3000 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3005 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:701FED8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 124738/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Carteiras, Conjuntos Escolares e Quadro Branco para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN.**

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CNPJ: 24.208.480/0001-49		Email: contato@livrariacnfianca.com.br			Telefone: (84)3212-1646	
Endereço: AV. REMADOR CLOROALDO BAKKER, 1314, PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59132-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	QUADRO BRANCO - Quadro Branco Material: Laminado Melamínico, Largura: 3,00 M, Características Adicionais: Calha Pincel/Apagador, Material Moldura: Alumínio, Altura: 1,20.	SOUZA	UND	60	400,00	24.000,00
Total do vencedor R\$						24.000,00

Vencedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27		Email: lrf_distribuidora@outlook.com			Telefone: (87)3262-0445	
Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565, loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES - A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 610x810 mm e ter 590 mm de altura aproximadamente. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura parânelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A cadeira por sua vez deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões aproximadas devem ser 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço industrial, composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e "L's" fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. As peças devem ser unidas entre si por meio de solda MIG. O conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiros plásticos de polipropileno para acabamento no padrão FDE, e nas extremidades das travessas devem ser colocadas ponteiros de polipropileno com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas no transporte. Deverá estar de acordo com a NBR 8096, NBR 9209/86, NBR 8095/2015, ISO 178:2010 e atender aos requisitos da Lei Federal nº 11.762/08. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	REIFLEX	UND	100	897,00	89.700,00
Total do vencedor R\$						89.700,00

Vencedor: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA						
CNPJ: 40.256.020/0001-42		Email: meggalicitacao@gmail.com			Telefone: (85)99987-0491	
Endereço: AV FRANCISCO SÁ, 3190, GALPÃO K, CARLITO PAMPLONA, Fortaleza/CE, CEP: 60310-052						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	CARTEIRA ESCOLAR - Carteira de Estudante: Destro: Cadeira universitária ISO com assento e encosto confeccionados em polipropileno. Estrutura Fixa tubular e porta-livros em aço. Cor azul. Prancheta lateral fixa (destro). Revestimento da prancheta: melamínico 18 mm Revestimento do assento e encosto: Polipropileno. Estrutura: aço na cor preta.	Ergonômica	UND	1.000	152,00	152.000,00
Total do vencedor R\$						152.000,00

Vencedor: MV COMERCIO LTDA						
CNPJ: 50.438.061/0001-03		Email: mvcomercial@gmail.com			Telefone: (82) 99408-8284	
Endereço: AV MANOEL PEREIRA CAVALCANTE, SN, QUADRA21 LOTE 16, Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP: 57082-037						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	CONJUNTO PARA PROFESSOR - composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas f - CONJUNTO PARA PROFESSOR composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Pré-escola. Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com primer na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo Hot Melting. Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm).	MOVEPLAST	UND	70	386,00	27.020,00
05	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO /JUVENIL /INFANTIL - A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser 460/380/350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por	MOVEPLAST	UND	100	1.795,00	179.500,00

meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Deverá estar de acordo com a NBR 8094/83, NBR 10443/08, NBR 9209/86, NBR 10545/2014, NBR 11003/2009, NBR 8096, ISO 178:2010 e atender aos requisitos da Lei Federal nº 11.762/08. Garantia mínima de 02 (dois) anos.									
Total do vencedor R\$									206.520,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 472.220,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 29 de maio de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador: E587E99C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023**

Rua AduautoDornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN CNPJ: 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Designada pela Portaria n.º 001/2023, de 02 de janeiro de 2023.

PREGOEIRA & EQUIPE DE APOIO

Designada pela Portaria n.º 002/2023, de 02 de janeiro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023

No dia 29 (vinte e nove) do mês de Maio de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS Para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Locação, montagem e desmontagem de palco, sonorização, grupo gerador, banheiros químicos e demais estruturas temporárias para realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Processo Administrativo nº 17030001/23** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PALCO GRANDE – PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 12 X 8 METROS, COM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30/Q50, COBERTURA COM DUAS QUEDAS DE ÁGUA, COM 02 ESCADAS DE ACESSO COM MEDIDAS SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS E COM LONA FRIA DE COR BRANCA ANTI-CHAMAS. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	DIÁRIA	10	R\$ 7.020,00	R\$ 70.200,00
002	PALCO MÉDIO : PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10 X 8 METROS, COM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30, COBERTURA COM DUAS QUEDAS DE ÁGUAS, COM 01 ESCADAS DE ACESSO COM MEDIDAS SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS E COM LONA FRIA DE COR BRANCA ANTI-CHAMAS. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	DIÁRIA	5	R\$ 5.130,00	R\$ 25.650,00
003	PALCO PEQUENO : PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 8 X 6 METROS, COM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30, COBERTURA COM DUAS QUEDAS DE ÁGUAS, COM 01 ESCADAS DE ACESSO COM MEDIDAS SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS E COM LONA FRIA DE COR BRANCA ANTI-CHAMAS. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	DIÁRIA	5	R\$ 3.960,00	R\$ 19.800,00
004	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4 X 4 COBERTO E REFRIGERADO : CAMARIM MÓVEL, CONTENDO 16M² DE ÁREA, REVESTIDO EM FÓRMICAS DE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO AR-CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70 M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M² FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20”), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO POR MEIO DE AMARRAS ESPECIAIS. LONA DE COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS E TENSIONADA. CONTENDO PISO DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, REVESTIDO DE CARPETE NA COR PRETA OU CINZA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDENCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. EXTINTORES DE INCÊNCIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO 01 UNIDADE (TIPO A, B, C) DE 04 KG. A CAGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT	DIÁRIA	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
005	BANHEIROS QUÍMICOS : SANITÁRIAS QUÍMICAS INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS COM OS ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO “SANITÁRIO MASCULINO / SANITÁRIO FEMININO”, ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS, LARGURA MÍNIMA 1,10M, PROFUNDIDA DE MÍNIMA 1,10M, ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°, CONFECIONADO EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE OU FIBRA, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, RESISTENTE A VIOLAÇÃO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	150	R\$ 256,50	R\$ 38.475,00
006	LOCAÇÃO DE STANDS : EM ALUMÍNIO ANODIZADO MEDINDO 3M X 3M, DIVISÓRIAS EM PAINÉIS DE TS FORMALIZADOS COM 2,20M, COM TABLADO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, ABERTO, 01 PONTO DE TOMADAS, 03 SPOTS E UMA TESTEIRA. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	DIÁRIA	15	R\$ 1.935,00	R\$ 29.025,00
007	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO : ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30/Q50. COM PÉ DIREITO INICIAL DE 2,5M SE ESTENTENDO EM FORMA ANGULAR PARA UMA ALTURA FINAL DE 7 M E COM COBERTURA DE LONAS ANTI CHAMAS NA COR BRANCA COM BLACKOUT. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	M²	1000	R\$ 89,00	R\$ 89.000,00
008	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOX TRUSS EM ALUMÍNIO Q30.	METRO LINEAR	600	R\$ 103,50	R\$ 62.100,00
009	LOCAÇÃO DE TABLADO : SEM COBERTURA, COM REGULAGEM DE 0,50 A 1 METRO DE ALTURA.	M²	750	R\$ 72,00	R\$ 54.000,00
010	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL : ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E MADEIRITE NAVAL DE 15MM, MEDINDO 2,00 X 1,00 METROS.	UND	100	R\$ 247,50	R\$ 24.750,00
011	ARQUIBANCADA : CAPACIDADE PARA ATÉ 500 PESSOAS – 23 (VINTE E TRÊS) METROS DE 12 (DOZE) DEGRAUS, CONTENDO: ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIOR COM 2,20 DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM TODO O SEU CONJUNTO ESTABILIZADA E SOBREPOSTA EM SAPATAS METÁLICAS COM ATERRAMENTO CONFORME A NORMA ABNT. OS DEGRAUS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE SINALIZADOS COM FITAS ADESIVAS APROPRIADAS. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	DIÁRIA	5	R\$ 11.000,00	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 481.500,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais)					

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO: COM BEAM 230/7R; 24 PAR LED 3WTS; 04 RIBALTA BIM D 12 WTS; 04 MOV DE LED / 108 01 MESA DIGITAL PILOTOCOM NO MÍNIMO 80 CANAIS; 04 MINI BLUT DE 06 LAMPADAS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 01 OPERADOR TÉCNICO; 01 AUXILIAR TÉCNICO. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA	DIÁRIA	15	R\$ 6.075,00	R\$ 91.125,00
002	SOM DE GRANDE PORTE: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS 48 CANAIS M7CL CADA; 04 PROCESSADORES DIGITAIS MODELO DBX 260; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 20 CAIXAS DE COM SUB GRAVES, MODELO SB850 COM 02 AUTO FALANTES DE 1500 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 20 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LANY ARRAY, STANER LA902, AMPLIFICADORES PARA O SOM DE FRENTE; 08 AMPLIFICADORES CLASSE "H" DE 12000 WATTS PARA OS SUB GRAVES; 06 AMPLIFICADORES COM PROCESSADOR DIGITAL DE 12000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE MÉDIOS; 04 AMPLIFICADORES CLASSE AB" DE 2000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE AGUDOS; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES, MODELO SB 850 COM 02 AUTO FALANTES DE 1500 WATTSCADA, COM AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS; 08 CAIXAS DE LANY ARRAY, LA 902 STANER, COM AMPLIFICADORES DE 12000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE MÉDIOS E 2000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE AGUDOS; 08 MONITORES DE VOZ, MODELO SM 400 TODOSAMPLIFICADOS, MONITOR DE CONTRA BAIXO "HAKEN SYSTEM" DE 5000 WATTS; MONITOR DE GUITARRA MODELO JC-120; MONITOR PARA BATERIA; 01 SUB GRAVE DUPLO TIPO SD 850 COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS DE 1500 WATTS CADA; 04 MICROFONES SEM FIO, TIPO SHURE BETA OU SIMILAR; 20 MICROFONES COM FIO SHURE SM 58 OU SIMILAR; 15 MICROFONES COM FIO SHURE SM 57 OU SIMILAR; 03 MICROFONES COM FIO SHURE SM 81 OU SIMILAR; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA SHURE BETA COM 02 SM 53 OU SIMILAR, 04 SM 56 OU SIMILAR; 01 BATERIA ACÚSTICA DA MARCA PERL, 30 PEDESTRAIS GRANDES, 04 PEDESTRAIS PEQUENOS, 10 GARRAS PARA MICROFONES, SISTEMA DE RETORNO INDIVIDUAIS COM PONTOS PORTA PRO COM (08) UNIDADES, 02 POWER PLAY DE 4 VIAS CADA, 15 DIRECT BOX WIRLWIND IMP2; 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 01 MEN POWER TRIFÁSICO COM REGULADOR DE ENERGIA E CHAVE GERAL; 01 CABO DE 60 METROS DE AC TRIFÁSICO DE 25MM. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	DIÁRIA	10	R\$ 8.100,00	R\$ 81.000,00
003	SOM DE MÉDIO PORTE: SONORIZAÇÃO SEMI- PROFISSIONAL: COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS MS9; 02 PROCESSADORES DIGITAIS MODELO DBX 260; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS DE COM SUB GRAVES, MODELO SB850 COM 02 AUTO FALANTES DE 1500 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 8 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LANY ARRAY, STANER LA902, AMPLIFICADORES PARA O SOM DE FRENTE; 04 AMPLIFICADORES CLASSE "H" DE 12000 WATTS PARA OS SUB GRAVES; 03 AMPLIFICADORES COM PROCESSADOR DIGITAL DE 12000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE MÉDIOS; 02 AMPLIFICADORES CLASSE AB" DE 2000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE AGUDOS; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 02 SUB GRAVES, MODELO SB 850 COM 02 AUTO FALANTES DE 1500 WATTSCADA, COM AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS; 04 CAIXAS DE LANY ARRAY, LA 902 STANER, COM AMPLIFICADORES DE 12000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE MÉDIOS E 2000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE AGUDOS; 02 MONITORES DE VOZ, MODELO SM 400 TODOSAMPLIFICADOS, MONITOR DE CONTRA BAIXO "HAKEN SYSTEM" DE 5000 WATTS; MONITOR DE GUITARRA MODELO JC-120; MONITOR PARA BATERIA; 01 SUB GRAVE DUPLO TIPO SD 850 COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS DE 1500 WATTS CADA; 04 MICROFONES SEM FIO, TIPO SHURE BETA OU SIMILAR; 10 MICROFONES COM FIO SHURE SM 58 OU SIMILAR; 07 MICROFONES COM FIO SHURE SM 57 OU SIMILAR; 03 MICROFONES COM FIO SHURE SM 81 OU SIMILAR; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA SHURE BETA COM 02 SM 53 OU SIMILAR, 04 SM 56 OU SIMILAR; 01 BATERIA ACÚSTICA DA MARCA PERL, 15 PEDESTRAIS GRANDES, 04 PEDESTRAIS PEQUENOS, 10 GARRAS PARA MICROFONES, SISTEMA DE RETORNO INDIVIDUAIS COM PONTOS PORTA PRO COM (08) UNIDADES, 02 POWER PLAY DE 4 VIAS CADA, 15 DIRECT BOX WIRLWIND IMP2; 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 01 MEN POWER TRIFÁSICO COM REGULADOR DE ENERGIA E CHAVE GERAL; 01 CABO DE 60 METROS DE AC TRIFÁSICO DE 25MM. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	DIÁRIA	10	R\$ 5.715,00	R\$ 57.150,00
004	SOM DE PEQUENO PORTE: 01 MIXER 08 OU 12 CANAIS; 02 MICROFONES AKG (SEM FIO); 04 PEDESTAIS; 04 MICROFONES COM FIOS; 04 CAIXAS ATIVA TIPO SATÉLITE + PEDESTAIS. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	DIÁRIA	5	R\$ 2.475,00	R\$ 12.375,00
005	GERADOR: MÍNIMO DE 180KVA. NO PREÇO DA CONTRATADA JÁ DEVERÁ ESTÁ INCLUSO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO GERADOR. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	DIÁRIA	15	R\$ 3.780,00	R\$ 56.700,00
006	LOCAÇÃO DE TELA: PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO COM NO MÁXIMO 10 MM DE DEFINIÇÃO REAL, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL- M)FREQUÊNCIA DE SCAN280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE,VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR, 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, MEDINDO 6 X 3. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	DIÁRIA	10	R\$ 3.915,00	R\$ 39.150,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.433.017/0001-47

Endereço: RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 228 - CENTRO - SERRINHA/RN

Telefone: (84) 9406-4010 E-mail: PIPOCACOESESERVICOS@GMAIL.COM

TOTAL REGISTRADO:**R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. A execução do objeto deverá ser realizada nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Solicitante, os quais deverão ser realizados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 A qualidade dos serviços não poderão ser alterados no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização Desta prefeitura, mesmo que sejam por serviços equivalentes.

2.2 O licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução o objeto, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O custos com transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da realização dos serviços:

A empresa licitante deverá se comprometer a regularizar a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, na atestação, serviços/equipamentos inadequados, danificadas e/ou defeituoso.

b) A Execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os serviços realizados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Órgão Solicitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;
- f) Arcar com a má execução do objeto do contrato ao Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2023**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.433.017/0001-47

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva

Código Identificador:A8316C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 010/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 17 de março de 2023, Processo Administrativo Nº 22120003/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades escolares da rede de ensino na merenda escolar do município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.536.180/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Padre Freire, nº 56, Bairro Belo Horizonte, CEP 99.704-168, Mossoró/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA						
E-MAIL: altooestealimentos@hotmail.com TELEFONE: 84) 3316-8756						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO – DE COR MARROM CLARO A ESCURO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:8, SEM	SÓBASICO IND. E COM. DE	ITALAC	5.000 UN	R\$ 4,58	R\$ 22.900,00

	ALTERAR AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.					
0002	AÇÚCAR CRISTAL – NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, DE 1KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.	USINA ESTIVAS LTDA	ESTRELA	10.000 KG	RS 3,18	RS 31.800,00
0003	ARROZ BRANCO – TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 MM APÓS O POLIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. EMBALAGEM PLÁSTICA 1KG	URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	TIO URBANO	5.000 KG	RS 4,34	RS 21.700,00
0004	ARROZ PARBOILIZADO – BENEFICIADO, PARBOILIZADO, LONGO TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	URBANO	10.000 KG	RS 4,15	RS 41.500,00
0005	AVEIA EM FLOCOS – NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS OU RAÑÇOSOS. EMBALAGEM CAIXA DE MÁXIMO 200G, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE MÍNIMO 6 MESES.	PEPSICO DO BRASIL IND. E COM. DE ALIMENT	QUAKER	550 UN	RS 3,29	RS 1.809,50
0006	BISCOITO DOCE – TIPO MAIZENA. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E SORO DE LEITE EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	INDUSTRIA ALIMENTICIA 3 DE MAIO S/A	3 DE MAIO	1.000 PAC	RS 4,15	RS 4.150,00
0007	BISCOITO DOCE – TIPO MARIA. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E SORO DE LEITE EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	INDUSTRIA ALIMENTICIA 3 DE MAIO S/A	3 DE MAIO	8.000 PAC	RS 4,19	RS 33.520,00
0008	BISCOITO ROSQUINHA – 0% GORDURA TRANS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMÁTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G	M. DIAS BRANCO S. A IND E COM DE ALIMETO	VITARELLA	10.000 PAC	RS 3,08	RS 30.800,00
0009	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER. 0% GORDURA TRANS. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	M. DIAS BRANCO S. A IND E COM DE ALIMENT	ESTRELA	8.000 PAC	RS 3,94	RS 31.520,00
0010	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A	DONA CLARA	4.000 KG	RS 3,99	RS 15.960,00
0011	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 1KG OU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	A. AZEVEDO DA SILVA	AZEVEDO	5.000 KG	RS 19,99	RS 99.950,00
0012	CARNE BOVINA – DO TIPO SOL, SEM OSSO. 1ª QUALIDADE. CORTES: IN NATURA, INTEIRA, ISCAS, CUBOS. RESFRIADA (0º A 7ºC), LIMPAS, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 5%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 5%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A	A. AZEVEDO DA SILVA	AZEVEDO	2.000 KG	RS 24,99	RS 49.980,00

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEIAS AO TRANSPORTE.					
0013	CARNE BOVINA – DO TIPO VERDE FRESCA, IN NATURASEM OSSO. 1ª QUALIDADE. CORTES: INTEIRA, ISCAS, BIFES, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 5%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEIAS AO TRANSPORTE.	A. AZEVEDO DA SILVA	AZEVEDO	4.000 KG	RS 32,00	RS 128.000,00
0014	CARNE DE CHARQUE – TIPO PONTA DE AGULHA, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, COM PEÇAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E ATÓXICAS, À VÁCUO DE NO MÁXIMO 5KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DO ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 3 MESES.	A. AZEVEDO DA SILVA	CAICÓ	4.000 KG	RS 25,98	RS 103.920,00
0015	CARNE DE FRANGO – FRANGO PEÇA INTEIRA, CONGELADO COM OSSO, PEÇAS INTEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304, DE 22/04/96 E N.145, DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA N.105, DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA, ACOMPANHADO DE LAUDO SANITÁRIO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	JAGUAFRANGOS IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	JAGUÁ	15.000 KG	RS 12,99	RS 194.850,00
0016	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) – CONGELADA EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 2 UNIDADES DE COXA E SOBRE COXA, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	JAGUAFRANGOS IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	JAGUÁ	1.000 KG	RS 11,49	RS 11.490,00
0017	CARNE DE FRANGO (PEITO) SEM OSSO: RESFRIADA (0º A 7ºC). ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESISTENTE. A EMBALAGEM NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADAS EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, IDEIAS AO TRANSPORTE.	JAGUAFRANGOS IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	JAGUÁ	12.000 KG	RS 13,99	RS 167.880,00
0018	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, PARA MINGAU. FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS (E, NIACINA, COMPLEXO B E ÁCIDO FÓLICO) E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO LÂMINADO (TIPO SACHÊ), ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS	IND ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA	MARATA	800 PAC	RS 4,97	RS 3.976,00

	DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 200G.					
0019	CORANTE ALIMENTÍCIO – A BASE DE URUCUM, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A	DONA CLARA	5.000 UN	RS 0,84	RS 4.200,00
0020	COSTELA BOVINA – COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA SERRADINHA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	A. AZEVEDO DA SILVA	AZEVEDO	2.500 KG	RS 21,99	RS 54.975,00
0021	FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM 1KG, GRUPO SECA, SUB GRUPO FINA, CLASSE AMARELA, TIPO 1.	HOLANDA CEREAIS LTDA	BELO GRÃO	1.000 KG	RS 6,94	RS 6.940,00
0022	FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM 1KG, GRUPO SECA, SUB GRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1.	HOLANDA CEREAIS LTDA	BELO GRÃO	3.000 KG	RS 6,90	RS 20.700,00
0023	FEIJÃO CARIOÇA, FEIJÃO DO TIPO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS.	HOLANDA CEREAIS LTDA	BELO GRÃO	4.500 KG	RS 7,98	RS 35.910,00
0024	FEIJÃO MACASSAR – GRUPO 1, TIPO 1, CLASSE CORES. SEM CARUNCHO E PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, PEDRAS E OUTRAS SUJIDADES, EM EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	HOLANDA CEREAIS LTDA	BELO GRÃO	4.500 KG	RS 7,98	RS 35.910,00
0025	FLOCOS DE MILHO – TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE STREPTOMYCES VIRIDICHROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU AGROBACTERIUM SP.), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A	DONA CLARA	6.000 UN	RS 2,15	RS 12.900,00
0026	LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE – COMPOSTO LÁCTEO, LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE LATA 380G. TIPO: NINHO OU SIMILAR	NESTLÉ BRASIL LTDA	NINHO	80 LT	RS 31,00	RS 2.480,00
0027	LEITE EM PÓ INTEGRAL – LEITE EM PÓ INTEGRAL DE VACA, INTEGRAL E INSTANTÂNEO, COM LECITINA DE SOJA. VITAMINADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: SIF/DIPOA. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:7 SEM ALTERAR S CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PROTEÍNA EM 100G: 26G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE ALUMÍNIO GASEIFICADO CONTENDO 200G. VALIDADE: MÍNIMO 01 ANO.	GOIASMINAS IND. DE LATICÍNIOS LTDA	ITALAC	12.000 PAC	RS 8,99	RS 107.880,00
0028	MACARRÃO ESPAGUETE FINO – COM OVOS, TIPO ESPAGUETE – ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE PLÁSTICOS DE 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	M.DIAS BRANCO S.A IND. E COM DE ALIMENTO	VITARELLA	8.000 PAC	RS 2,82	RS 22.560,00
0029	MARGARINA – MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA. VALIDADE MÍNIMA: 4 MESES APÓS A DATA ENTREGA.	SEARA ALIMENTOS LTDA	PRIMOR	5.000 UN	RS 5,99	RS 29.950,00
0030	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO OU LATAS DE 900ML. SEM FERRUGEM OU AMASSADOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	BUNGE ALIMENTOS S/A	SOYA	8.000 UN	RS 9,40	RS 75.200,00
0032	SAL REFINADO E IODADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA	SOCEL SOCIEDADE OESTE LTDA	RN	2.000 UN	RS 0,89	RS 1.780,00
0033	PÃO DE CACHORRO QUENTE – TIPO CACHORRO QUENTE, COM APROXIMADAMENTE 50G QUE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, CONSERVANTES DE QUALQUER ESPÉCIE MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA DO PRODUTO, SERÁ PERMITIDO A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OS PÃES DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICO COM ATÉ 10 (DEZ) UNIDADES.	PADARIA JESSY CLAYTON LTDA-ME	PADARIA JESSY CLAYTON	40.000 PAC	RS 3,98	RS 159.200,00
0034	PIMENTA DO REINO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	INDUSTRIA DE TEMPERO REGINA LTDA	REGINA	2.000 UN	RS 3,99	RS 7.980,00

	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A IN 10/2006 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
0035	ALHO – EM BUGALHOS, GRAÚDO, SEM BROTO E MACHUCADOS. ÍNTEGRO.	KIALHO COMERCIAL ATACADISTA LTDA	KI ALHO	1.500 KG	R\$ 22,99	R\$ 34.485,00
0036	BATATA– INGLESA – TAMANHO MÉDIO. NÃO ESVERDEADAS, SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU PONTOS ESCUROS.	NACIONAL	IN NATURA	4.000 KG	R\$ 6,99	R\$ 27.960,00
0037	CEBOLA – BRANCA OU ROXA. UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. SEM PERFURAÇÕES E ÁREAS MURCHAS OU COM FUNGOS.	NACIONAL	IN NATURA	2.000 KG	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
0038	CENOURA – FRESCA E ÍNTEGRAS, COM COR CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE. SEM ÁREAS ESCURAS E SEM PERFURAÇÕES. COM FOLHAS.	NACIONAL	IN NATURA	2.000 KG	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
0039	COENTRO – FRESCA, COM FOLHAS FIRMES E VERDES, EM MAÇOS. MOLHO COM TAMANHO MÉDIO DE 50G.	NACIONAL	IN NATURA	1.000 MÇO	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
0040	OVO DE GALINHA – COR BRANCA OU AMARELA. INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS, EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA. BANDEJA COM 15 OVOS.	GRANJA AVIFORTE LTDA	FORTEGEMA	3.000 BAND	R\$ 11,65	R\$ 34.950,00
0041	PIMENTÃO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, ÍNTEGROS E FRESCOS, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS.	NACIONAL	IN NATURA	1.000 UN	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
0042	TOMATE TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MADUREZA MÉDIO, SEM FERIMENTOS, SEM SINAIS DE BOLOR.	NACIONAL	IN NATURA	2.000 KG	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
0043	VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA	MARATA	2.000 L	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.716.855,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Alto Oeste Alimentos LTDA

CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA

Responsável Legal

(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador: 1AF1D8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 010/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 17 de março de 2023, Processo Administrativo Nº 22120003/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades escolares da rede de ensino na merenda escolar do município DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L. P. MENDONÇA SOBRINHO						
CNPJ: 24.913.657/0001-08						
ENDEREÇO: Sítio Santo Antônio, 04, Assú/RN- CEP: 59.650-000						
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ PIO MENDONÇA SOBRINHO						
E-MAIL: assudistribuidorlp@hotmail.com TELEFONE: (84) 99626-5863						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0031	POLPA DE FRUTA – PASTEURIZADA, COM SABOR DE ABACAXI, ACEROLA, CAJÁ, CAJU, GOIABA, MARACUJÁ, SIMPLES, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS FECHADA, AUSENTE DE PARTÍCULAS ESTRANHAS, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG	KG	SERIDO FRUTAS	10.000 KG	R\$ 4,98	R\$ 49.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 49.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

L. P. Mendonça Sobrinho

LUIZ PIO MENDONÇA SOBRINHO

Responsável legal

(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:14B98834

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001- 02 DE JANEIRO DE 2023- BARCELONA**

CNPJ - 08.002.180/0001-52 – Telefone (84) 3259.0053/0062

Rua Major Arthur, 73 - CEP 59.410-000 – Barcelona – RN

PORTARIA Nº 001, DE 02 de janeiro de 2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 453/22, art.37, inciso II.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 5.323.938,13 (Cinco milhões, trezentos e vinte e três mil novecentos e trinta e oito reais e treze centavos)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Realocação.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Realocação.

Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 02 de Janeiro de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

ANEXO I – Acréscimo		5.323.938,13
02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	242.101,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	52.500,00
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	6.271,00
	Soma da Ação:	300.872,00
	Soma da Unidade:	300.872,00
02004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.142,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	548.000,00
33905900 - 15000000	Pensões especiais	18.810,00
	Soma da Ação:	626.952,00
	Soma da Unidade:	626.952,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIV SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
31900400-15000000	Contratação por tempo determinado	9.374,00
33903900-15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107.001,00
	Soma da Ação:	116.375,00
	Soma da Unidade:	116.375,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
33903000-15000000	Material de consumo	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
33903000-15000000	Material de consumo	9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400-15401070	Contratação por tempo determinado	1.019.676,75
31901100-15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.601,00
31901300-15401070	Obrigações patronais	218.000,00
31909200-15001001	Despesas de exercícios anteriores	14.393,07
31909200-15401070	Despesas de exercícios anteriores	174.893,18
	Soma da Ação:	1.433.564,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
	CNPJ - 08.002.180/0001-52 – Telefone (84) 3259.0053/0062	
	Rua Major Arthur, 73 - CEP 59.410-000 – Barcelona – RN	
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	
31901300-15401070	Obrigações patronais	82.500,00
31901300-15420000	Obrigações patronais	23.000,00
31909200-15401070	Despesas de exercícios anteriores	5.776,59
	Soma da Ação:	111.276,59
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
44903000-15420000	Material de consumo	3.000,00
44905200-15420000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	13.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31909200-15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.542,70
33909200-15001001	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00
	Soma da Ação:	6.542,70
	Soma da Unidade:	1.586.383,29
02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2089	MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA	
33903900-15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00
33909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	8.500,00

	Soma da Ação:	11.000,00
02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIV. DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31901100-15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	632.000,00
31901300-15000000	Obrigações patronais	128.750,00
31909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	41.294,11
	Soma da Ação:	802.044,11
	Soma da Unidade:	823.044,11
02011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31901300-15000000	Obrigações patronais	45.400,00
31909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	9.754,00
33909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	8.000,00
	Soma da Ação:	63.154,00
	Soma da Unidade:	63.154,00
02012	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
31901100-15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.750,00
31901300-15000000	Obrigações patronais	6.750,00
	Soma da Ação:	52.500,00
	Soma da Unidade:	52.500,00
02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
2092	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
31901100-15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.500,00
31901300-15000000	Obrigações patronais	4.500,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31900400-15000000	Contratação por tempo determinado	85.000,00
31901100-15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	71.000,00
31909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.755,00
33909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
	Soma da Ação:	166.755,00
	Soma da Unidade:	166.755,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
31900400-16000000	Contratação por tempo determinado	40.000,00
31901300-15001002	Obrigações patronais	7.000,00
31909200-15001002	Despesas de exercícios anteriores	1.589,42
	Soma da Ação:	48.589,42
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901300-15001002	Obrigações patronais	182.000,00
33909200-15001002	Despesas de exercícios anteriores	8.365,63
	Soma da Ação:	190.365,63
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2103	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901300-15001002	Obrigações patronais	23.300,00
31909200-15001002	Despesas de exercícios anteriores	305,42
	Soma da Ação:	23.605,42
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
31900400-15001002	Contratação por tempo determinado	37.224,00
33909200-16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
	Soma da Ação:	38.224,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
31901100-15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	64.724,00
31901100-16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	58.176,00
31909200-15001002	Despesas de exercícios anteriores	3.485,25
	Soma da Ação:	126.385,25
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31900400-15001002	Contratação por tempo determinado	262.776,00
31909200-15001002	Despesas de exercícios anteriores	67.000,00
	Soma da Ação:	329.776,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
31901300-15001002	Obrigações patronais	78.000,00
31909200-15001002	Despesas de exercícios anteriores	4.925,21
	Soma da Ação:	82.925,21
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
31900400-16000000	Contratação por tempo determinado	379.500,00
31901300-15001002	Obrigações patronais	82.300,00
31909200-15001002	Despesas de exercícios anteriores	7.714,08
33909200-15001002	Despesas de exercícios anteriores	78,72
	Soma da Ação:	469.592,80
	Soma da Unidade:	1.309.463,73
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100-15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.065,00
31909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	12.852,00
33903600-15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
	Soma da Ação:	24.917,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2116	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31900400-15000000	Contratação por tempo determinado	112.531,48

31900400-16600000	Contratação por tempo determinado	62.500,00
31901300-15000000	Obrigações patronais	51.453,52
31909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	6.837,00
31909200-16600000	Despesas de exercícios anteriores	10.200,00
	Soma da Ação:	243.522,00
	Soma da Unidade:	268.439,00
Total Geral:		5.323.938,13
ANEXO II - Redução		5.323.938,13
02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31900400-15000000	Contratação por tempo determinado	5.776,59
31901600-15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00
33901400-15000000	Contratação por tempo determinado	18.271,00
33903000-15000000	Material de consumo	59.620,38
33903100-15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	90,00
33903200-15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	65,00
33903300-15000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
33903900-15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.745,00
33909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33909300-15000000	Indenizações e restituições	1.000,00
44905200-15000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
	Soma da Ação:	119.567,97
02002	GABINETE DO PREFEITO	
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
31901100-15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.444,35
	Soma da Ação:	5.444,35
02002	GABINETE DO PREFEITO	
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901100-15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.500,00
31909200-15000000	Contratação por tempo determinado	4.969,00
33903000-15000000	Material de consumo	10.000,00
33903900-15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
	Soma da Ação:	36.469,00
	Soma da Unidade:	161.481,32
02004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901300-15000000	Obrigações patronais	44.000,00
31909200-15000000	Contratação por tempo determinado	38.789,11
33901400-15000000	Diárias - civil	62.000,00
33903000-15000000	Material de consumo	173.114,28
33903500-15000000	Serviços de consultoria	18.500,00
33903600-15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	99.200,00
33909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	34.000,00
	Soma da Ação:	469.603,39
	Soma da Unidade:	469.603,39
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
31901300-15000000	Obrigações patronais	9.374,00
	Soma da Ação:	9.374,00
	Soma da Unidade:	9.374,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS12	
44905100-17000000	Obras e instalações	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
31901100-15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31901100-15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	432.563,00
31901300-15411070	Obrigações patronais	400,00
31901600-15401070	Outras despesas variáveis - pessoal civil	7.042,70
	Soma da Ação:	440.005,70
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	
31900400-15401070	Contratação por tempo determinado	23.000,00
	Soma da Ação:	23.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
31900400-15400001	Contratação por tempo determinado	250.000,00
31901100-15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00
33903000-15001001	Material de consumo	121.750,00
33903600-15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	178.001,00
33903900-15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	370.000,00
	Soma da Ação:	1.039.751,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2038	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
44905200-15400001	Equipamentos e material permanente	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31901100-15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	91.000,00
31909300-15001001	Indenizações e restituições	4.000,00
33901400-15001001	Diárias - civil	5.000,00
33903000-15001001	Material de consumo	222.500,00
33903500-15001001	Serviços de consultoria	5.000,00
33903900-15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.142,00
	Soma da Ação:	387.642,00

02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903000-15530000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100-15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
33903000-15001001	Material de consumo	370.000,00
33903900-15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	242.101,00
33909200-15001001	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00
	Soma da Ação:	627.101,00
	Soma da Unidade:	2.550.499,70
02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000-17510000	Material de consumo	4.000,00
33903600-17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00
	Soma da Ação:	16.000,00
02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31901100-15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	73.000,00
33903000-15001001	Material de consumo	116.000,00
33903600-15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
33903900-15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.000,00
	Soma da Ação:	229.000,00
02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2132	MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIACAO	
33903000-15000000	Material de consumo	62.500,00
33903900-15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	62.500,00
	Soma da Ação:	125.000,00
	Soma da Unidade:	370.000,00
02011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA	
2037	CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	
33903000-15000000	Material de consumo	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
	Soma da Unidade:	12.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2076	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	
33903000-15000000	Material de consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2104	MANUTENÇÃO DO PROJETO NOTA 10 (BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA)	
33903000-15000000	Material de consumo	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
	Soma da Unidade:	17.000,00
02099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
2124	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999999-15000000	Reserva de contingência	287.500,00
	Soma da Ação:	287.500,00
	Soma da Unidade:	287.500,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARLHAMENTO DE ESTAB. DE	SAÚDE
44905200-15001002	Equipamentos e material permanente	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
31900400-15001002	Contratação por tempo determinado	40.000,00
31901300-16000000	Obrigações patronais	48.000,00
33903000-15001002	Material de consumo	12.000,00
33903600-16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.000,00
	Soma da Ação:	118.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31901100-16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901100-16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
31901300-16000000	Obrigações patronais	2.000,00
33903000-16000000	Material de consumo	68.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2103	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100-15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2105	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	
33903900-15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
33903900-16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901300-15001002	Obrigações patronais	205.300,00
33903000-15001002	Material de consumo	200.000,00
33903900-15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
	Soma da Ação:	505.300,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

2120	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PREVINE BRASIL	
31901100-16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.300,00
33903000-16000000	Material de consumo	1.000,00
	Soma da Ação:	8.300,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
31901300-16000000	Obrigações patronais	32.000,00
33903000-15001002	Material de consumo	199.500,00
33903000-16000000	Material de consumo	99.500,00
33903900-16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.500,00
	Soma da Ação:	411.500,00
	Soma da Unidade:	1.226.100,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901300-15000000	Obrigações patronais	15.650,00
33909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
	Soma da Ação:	17.650,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2010	PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903200-16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	46.600,00
33904800-16600000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	49.300,00
	Soma da Ação:	95.900,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2013	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
31900400-16600000	Contratação por tempo determinado	26.889,00
	Soma da Ação:	26.889,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2116	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000-16600000	Material de consumo	60.000,00
33903600-16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.940,72
33903900-16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
	Soma da Ação:	79.940,72
	Soma da Unidade:	220.379,72
	Total Geral:	5.323.938,13

PORTARIA Nº 004, DE 01 de Fevereiro de 2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 453/22, art.37, inciso II.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 1.687.542,12 (Hum Milhao , seiscentos e oitenta e sete mil , quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Realocação.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Realocação.

Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 01 de Fevereiro de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

ANEXO I – Acréscimo		5.323.938,13
02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901400 - 15000000	Diárias - civil	3.000,00
333903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
	Soma da Ação:	13.000,00
	Soma da Unidade:	13.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.142,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	548.000,00
33905900 - 15000000	Pensões especiais	18.810,00
	Soma da Ação:	626.952,00
	Soma da Unidade:	626.952,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIV SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
31900400-15000000	Contratação por tempo determinado	9.374,00
33903900-15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107.001,00
	Soma da Ação:	116.375,00
	Soma da Unidade:	116.375,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
33903000-15000000	Material de consumo	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
33903000-15000000	Material de consumo	9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

2057	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400-15401070	Contratação por tempo determinado	1.019.676,75
31901100-15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.601,00
31901300-15401070	Obrigações patronais	218.000,00
31909200-15001001	Despesas de exercícios anteriores	14.393,07
31909200-15401070	Despesas de exercícios anteriores	174.893,18
	Soma da Ação:	1.433.564,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	
31901300-15401070	Obrigações patronais	82.500,00
31901300-15420000	Obrigações patronais	23.000,00
31909200-15401070	Despesas de exercícios anteriores	5.776,59
	Soma da Ação:	111.276,59
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
44903000-15420000	Material de consumo	3.000,00
44905200-15420000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	13.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31909200-15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.542,70
33909200-15001001	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00
	Soma da Ação:	6.542,70
	Soma da Unidade:	1.586.383,29
02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2089	MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA	
33903900-15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00
33909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	8.500,00
	Soma da Ação:	11.000,00
02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIV. DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31901100-15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	632.000,00
31901300-15000000	Obrigações patronais	128.750,00
31909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	41.294,11
	Soma da Ação:	802.044,11
	Soma da Unidade:	823.044,11
02011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31901300-15000000	Obrigações patronais	45.400,00
31909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	9.754,00
33909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	8.000,00
	Soma da Ação:	63.154,00
	Soma da Unidade:	63.154,00
02012	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
31901100-15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.750,00
31901300-15000000	Obrigações patronais	6.750,00
	Soma da Ação:	52.500,00
	Soma da Unidade:	52.500,00
02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
2092	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
31901100-15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.500,00
31901300-15000000	Obrigações patronais	4.500,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31900400-15000000	Contratação por tempo determinado	85.000,00
31901100-15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	71.000,00
31909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.755,00
33909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
	Soma da Ação:	166.755,00
	Soma da Unidade:	166.755,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
31900400-16000000	Contratação por tempo determinado	40.000,00
31901300-15001002	Obrigações patronais	7.000,00
31909200-15001002	Despesas de exercícios anteriores	1.589,42
	Soma da Ação:	48.589,42
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901300-15001002	Obrigações patronais	182.000,00
33909200-15001002	Despesas de exercícios anteriores	8.365,63
	Soma da Ação:	190.365,63
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2103	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901300-15001002	Obrigações patronais	23.300,00
31909200-15001002	Despesas de exercícios anteriores	305,42
	Soma da Ação:	23.605,42
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	

31900400-15001002	Contratação por tempo determinado	37.224,00
33909200-16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
	Soma da Ação:	38.224,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31901100-15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	64.724,00
31901100-16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	58.176,00
31909200-15001002	Despesas de exercícios anteriores	3.485,25
	Soma da Ação:	126.385,25
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31900400-15001002	Contratação por tempo determinado	262.776,00
31909200-15001002	Despesas de exercícios anteriores	67.000,00
	Soma da Ação:	329.776,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
31901300-15001002	Obrigações patronais	78.000,00
31909200-15001002	Despesas de exercícios anteriores	4.925,21
	Soma da Ação:	82.925,21
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
31900400-16000000	Contratação por tempo determinado	379.500,00
31901300-15001002	Obrigações patronais	82.300,00
31909200-15001002	Despesas de exercícios anteriores	7.714,08
33909200-15001002	Despesas de exercícios anteriores	78,72
	Soma da Ação:	469.592,80
	Soma da Unidade:	1.309.463,73
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100-15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.065,00
31909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	12.852,00
33903600-15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
	Soma da Ação:	24.917,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2116	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31900400-15000000	Contratação por tempo determinado	112.531,48
31900400-16600000	Contratação por tempo determinado	62.500,00
31901300-15000000	Obrigações patronais	51.453,52
31909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	6.837,00
31909200-16600000	Despesas de exercícios anteriores	10.200,00
	Soma da Ação:	243.522,00
	Soma da Unidade:	268.439,00
Total Geral:		5.036.066,13
ANEXO II - Redução		5.323.938,13
02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31900400-15000000	Contratação por tempo determinado	5.776,59
31901600-15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00
33901400-15000000	Contratação por tempo determinado	18.271,00
33903000-15000000	Material de consumo	59.620,38
33903100-15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	90,00
33903200-15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	65,00
33903300-15000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
33903900-15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.745,00
33909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33909300-15000000	Indenizações e restituições	1.000,00
44905200-15000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
	Soma da Ação:	119.567,97
02002	GABINETE DO PREFEITO	
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
31901100-15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.444,35
	Soma da Ação:	5.444,35
02002	GABINETE DO PREFEITO	
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901100-15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.500,00
31909200-15000000	Contratação por tempo determinado	4.969,00
33903000-15000000	Material de consumo	10.000,00
33903900-15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
	Soma da Ação:	36.469,00
	Soma da Unidade:	161.481,32
02004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901300-15000000	Obrigações patronais	44.000,00
31909200-15000000	Contratação por tempo determinado	38.789,11
33901400-15000000	Diárias - civil	62.000,00
33903000-15000000	Material de consumo	173.114,28
33903500-15000000	Serviços de consultoria	18.500,00
33903600-15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	99.200,00
33909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	34.000,00
	Soma da Ação:	469.603,39
	Soma da Unidade:	469.603,39
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
31901300-15000000	Obrigações patronais	9.374,00
	Soma da Ação:	9.374,00
	Soma da Unidade:	9.374,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS12	
44905100-17000000	Obras e instalações	8.000,00

	Soma da Ação:	8.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
31901100-15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31901100-15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	432.563,00
31901300-15411070	Obrigações patronais	400,00
31901600-15401070	Outras despesas variáveis - pessoal civil	7.042,70
	Soma da Ação:	440.005,70
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	
31900400-15401070	Contratação por tempo determinado	23.000,00
	Soma da Ação:	23.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
31900400-15400001	Contratação por tempo determinado	250.000,00
31901100-15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00
33903000-15001001	Material de consumo	121.750,00
33903600-15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	178.001,00
33903900-15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	370.000,00
	Soma da Ação:	1.039.751,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2038	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
44905200-15400001	Equipamentos e material permanente	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31901100-15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	91.000,00
31909300-15001001	Indenizações e restituições	4.000,00
33901400-15001001	Diárias - civil	5.000,00
33903000-15001001	Material de consumo	222.500,00
33903500-15001001	Serviços de consultoria	5.000,00
33903900-15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.142,00
	Soma da Ação:	387.642,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903000-15530000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100-15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
33903000-15001001	Material de consumo	370.000,00
33903900-15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	242.101,00
33909200-15001001	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00
	Soma da Ação:	627.101,00
	Soma da Unidade:	2.550.499,70
02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000-17510000	Material de consumo	4.000,00
33903600-17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00
	Soma da Ação:	16.000,00
02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31901100-15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	73.000,00
33903000-15001001	Material de consumo	116.000,00
33903600-15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
33903900-15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.000,00
	Soma da Ação:	229.000,00
02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2132	MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIACAO	
33903000-15000000	Material de consumo	62.500,00
33903900-15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	62.500,00
	Soma da Ação:	125.000,00
	Soma da Unidade:	370.000,00
02011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA	
2037	CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	
33903000-15000000	Material de consumo	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
	Soma da Unidade:	12.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2076	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	
33903000-15000000	Material de consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2104	MANUTENÇÃO DO PROJETO NOTA 10 (BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA)	
33903000-15000000	Material de consumo	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
	Soma da Unidade:	17.000,00
02099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
2124	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999999-15000000	Reserva de contingência	287.500,00
	Soma da Ação:	287.500,00
	Soma da Unidade:	287.500,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARLHAMENTO DE ESTAB. DE	SAÚDE
44905200-15001002	Equipamentos e material permanente	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00

03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
31900400-15001002	Contratação por tempo determinado	40.000,00
31901300-16000000	Obrigações patronais	48.000,00
33903000-15001002	Material de consumo	12.000,00
33903600-16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.000,00
	Soma da Ação:	118.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31901100-16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901100-16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
31901300-16000000	Obrigações patronais	2.000,00
33903000-16000000	Material de consumo	68.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2103	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100-15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2105	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	
33903900-15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
33903900-16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901300-15001002	Obrigações patronais	205.300,00
33903000-15001002	Material de consumo	200.000,00
33903900-15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
	Soma da Ação:	505.300,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2120	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PREVINE BRASIL	
31901100-16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.300,00
33903000-16000000	Material de consumo	1.000,00
	Soma da Ação:	8.300,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
31901300-16000000	Obrigações patronais	32.000,00
33903000-15001002	Material de consumo	199.500,00
33903000-16000000	Material de consumo	99.500,00
33903900-16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.500,00
	Soma da Ação:	411.500,00
	Soma da Unidade:	1.226.100,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901300-15000000	Obrigações patronais	15.650,00
33909200-15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
	Soma da Ação:	17.650,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2010	PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903200-16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	46.600,00
33904800-16600000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	49.300,00
	Soma da Ação:	95.900,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2013	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
31900400-16600000	Contratação por tempo determinado	26.889,00
	Soma da Ação:	26.889,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2116	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000-16600000	Material de consumo	60.000,00
33903600-16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.940,72
33903900-16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
	Soma da Ação:	79.940,72
	Soma da Unidade:	220.379,72
	Total Geral:	5.323.938,13

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador: C4FCF332

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001- 02 DE JANEIRO DE 2023- BARCELONA

DECRETO Nº 01, DE 2 de Janeiro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.826.265,78 (Quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 454/2022, art. 4º Inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.826.265,78 (Quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 2 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona - RN, 2 de Janeiro de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – Acréscimo 4.826.265,78

02004		SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
33504100 - 15000000	Contribuições		100.300,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		22.000,00
		Soma da Ação:	122.300,00
		Soma da Unidade:	122.300,00
02005		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		1.649,00
		Soma da Ação:	1.649,00
		Soma da Unidade:	1.649,00
02007		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%		
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado		265.000,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais		936.000,00
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores		88.191,26
		Soma da Ação:	1.289.191,26
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		141.000,00
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		114.250,00
		Soma da Ação:	255.250,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		7.000,00
	Soma da Ação:		7.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores		2.543,00
44909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores		100,00
		Soma da Ação:	2.643,00
		Soma da Unidade:	1.604.084,26
02008		SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIACÃO	
2089	MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		11.000,00
		Soma da Ação:	11.000,00
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado		539.500,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais		95.000,00
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		23.639,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		134.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		31.000,00
		Soma da Ação:	823.139,00
		Soma da Unidade:	834.139,00
02011		SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado		131.080,00
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		2.566,00
		Soma da Ação:	133.646,00
		Soma da Unidade:	133.646,00

02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais		46.000,00
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		3.721,00
		Soma da Ação:	49.721,00
		Soma da Unidade:	49.721,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE		
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado		835.920,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		117.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00
		Soma da Ação:	953.920,00
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00
		Soma da Ação:	3.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		415.550,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais		418.550,00
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores		47.206,75
		Soma da Ação:	881.306,75
		Soma da Unidade:	1.838.226,75
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado		83.752,00
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		5.377,20
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		40.000,00
		Soma da Ação:	129.129,20
2116	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		3.370,57
		Soma da Ação:	3.370,57
		Soma da Unidade:	132.499,77
10010	CÂMARA MUNICIPAL		
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
33903000 - 15000000	Material de consumo		17.500,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		90.000,00
		Soma da Ação:	110.000,00
		Soma da Unidade:	110.000,00
		Total Geral:	4.826.265,78

ANEXO II – Redução 4.826.265,78

02002	GABINETE DO PREFEITO		
1005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		75.000,00
		Soma da Ação:	75.000,00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEIT		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		32.100,00
		Soma da Ação:	32.100,00
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		17.000,00
		Soma da Ação:	17.000,00
		Soma da Unidade:	124.100,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO		
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		52.500,00
		Soma da Ação:	52.500,00
2033	PAGAMENTO PARCELAMENTO - CAERN		
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado		40.000,00
		Soma da Ação:	40.000,00
		Soma da Unidade:	92.500,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		

44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		10.000,00
		Soma da Ação:	10.000,00
		Soma da Unidade:	10.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.000,00		
1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
44905100 - 17000000	Obras e instalações		12.000,00
		Soma da Ação:	12.000,00
1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL		
44905100 - 15001001	Obras e instalações		35.000,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações		250.000,00
		Soma da Ação:	285.000,00
1018	AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL		
44905100 - 15001001	Obras e instalações		137.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações		62.500,00
		Soma da Ação:	199.500,00
1047	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FN		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente		88.191,26
		Soma da Ação:	88.191,26
1050	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA		
44905100 - 15001001	Obras e instalações		37.000,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações		95.017,00
44905100 - 15990000	Obras e instalações		12.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações		199.300,00
			343.317,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente		140.000,00
		Soma da Ação:	140.000,00
		Soma da Unidade:	1.068.008,26
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO		
1026	AMP / RECUP / REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO		
44905100 - 17000000	Obras e instalações		80.000,00
		Soma da Ação:	80.000,00
1029	CONSTRUCAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER		
44905100 - 15000000	Obras e instalações		160.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações		100.000,00
44905100 - 17080000	Obras e instalações		179.111,00
		Soma da Ação:	439.111,00
1031	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS		
44905100 - 17000000	Obras e instalações		386.270,00
44905100 - 17040000	Obras e instalações		120.000,00
			506.270,00
1051	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORT		
44905100 - 17000000	Obras e instalações		31.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações		51.080,00
44905100 - 17040000	Obras e instalações		18.600,00
			100.680,00
1054	CONSTRUÇÃO DE CALÇAÇÃO/CAMINHODROMO MUNICIPAL		
44905100 - 15000000	Obras e instalações		25.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações		99.990,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações		110.000,00
		Soma da Ação:	234.990,00
2087	RECUPERACAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS		
44905100 - 15000000	Obras e instalações		80.000,00
		Soma da Ação:	80.000,00
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		95.000,00
		Soma da Ação:	95.000,00
		Soma da Unidade:	1.536.051,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA		
1009	AQUISICÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente		98.000,00
44905200 - 17500000	Equipamentos e material permanente		26.000,00
		Soma da Ação:	124.000,00
1010	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR		

44903000 - 15000000	Material de consumo		1.000,00
			1.000,00
1011	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS		
44905100 - 17000000	Obras e instalações		4.400,00
		Soma da Ação:	4.400,00
		Soma da Unidade:	129.400,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES		
33903000 - 15000000	Material de consumo		34.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		16.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
		Soma da Unidade:	50.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARLHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente		3.000,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente		100.000,00
		Soma da Ação:	103.000,00
1045	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONVÊNIO UNIÃO		
33903200 - 17000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		250.000,00
		Soma da Ação:	250.000,00
1055	ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE		
44905100 - 17000000	Obras e instalações		187.000,00
		Soma da Ação:	187.000,00
1056	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente		120.000,00
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente		47.206,75
		Soma da Ação:	167.206,75
1058	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		
44905100 - 17010000	Obras e instalações		120.000,00
		Soma da Ação:	120.000,00
1060	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE		
44905100 - 17000000	Obras e instalações		437.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações		180.000,00
		Soma da Ação:	617.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente		99.500,00
		Soma da Ação:	99.500,00
		Soma da Unidade:	1.643.706,75
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente		37.499,77
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente		25.000,00
		Soma da Ação:	62.499,77
		Soma da Unidade:	62.499,77
10010	CÂMARA MUNICIPAL		
1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PODER LEGISLAT		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		80.000,00
		Soma da Ação:	80.000,00
1049	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICI		
44905100 - 15000000	Obras e instalações		30.000,00
		Soma da Ação:	30.000,00
		Soma da Unidade:	110.000,00
		Total Geral:	4.826.265,78

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:7ED9D924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004- 01 DE FEVEREIRO DE 2023-BARCELONA

R MAJOR ARTHUR, 73 – CENTRO Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52 FEVEREIRO/2023
PORTARIA 4/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 1.687.542,12 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 453 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	3.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
Soma da Ação:		13.000,00
Soma da Unidade:		13.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	210.500,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	9.000,00
Soma da Ação:		241.000,00
Soma da Unidade:		241.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
33903000 - 15001001	Material de consumo	9.500,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
Soma da Ação:		19.500,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	9.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	9.100,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00
Soma da Ação:		30.100,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.000,00
Soma da Ação:		19.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
44903000 - 15420000	Material de consumo	25.000,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	41.000,00
Soma da Ação:		68.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33903000 - 15001001	Material de consumo	84.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	81.000,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	4.400,00
Soma da Ação:		169.400,00
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		341.000,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	19.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	38.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
Soma da Ação:		62.000,00
Soma da Unidade:		62.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2037	CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	85.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	38.000,00
Soma da Ação:		173.000,00
Soma da Unidade:		182.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2076	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.000,00
Soma da Ação:		34.000,00
Soma da Unidade:		54.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	37.224,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	450.600,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00

33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	22.000,00
Soma da Ação:		515.824,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.880,00
Soma da Ação:		5.880,00
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	48.000,00
Soma da Ação:		48.000,00
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
33903000 - 15001002	Material de consumo	4.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	21.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	3.600,00
Soma da Ação:		48.700,00
2131	MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP	
33504100 - 15001002	Contribuições	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		649.404,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	51.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	11.138,12
Soma da Ação:		78.138,12
2008	GESTÃO - PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD-PAB	
33903000 - 16600000	Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2011	PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
2018	COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - PBF	
33903000 - 16600000	Material de consumo	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2116	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	23.000,00
44903000 - 27063110	Material de consumo	6.000,00
Soma da Ação:		29.000,00
Soma da Unidade:		145.138,12
Total Geral:		1.687.542,12

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	900,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	800,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.100,00
Soma da Ação:		17.800,00
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
Soma da Unidade:		24.800,00
02004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	32.000,00
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	3.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	47.250,00
Soma da Ação:		82.250,00
2030	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO TRABALHISTAS E PRECATORIOS JUDICIAIS	
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2032	PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS - COSERN	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		162.250,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
1024	ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	600,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.500,00
Soma da Ação:		17.100,00
Soma da Unidade:		17.100,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1016	AMPL. / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
44909300 - 15001001	Indenizações e restituições	500,00
Soma da Ação:		500,00
1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	
44903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
1018	AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL	
44903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00

44903000 - 17000000	Material de consumo	11.000,00
44903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
44903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		31.000,00
1047	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	9.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.080,00
31901600 - 15421070	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00
Soma da Ação:		10.080,00
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	9.000,00
33903000 - 15520000	Material de consumo	50.000,00
Soma da Ação:		59.000,00
2062	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - CRECHE	
33903000 - 15520000	Material de consumo	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2063	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA	
33903000 - 15520000	Material de consumo	19.000,00
Soma da Ação:		19.000,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15530000	Material de consumo	30.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
33903600 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	19.000,00
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
Soma da Ação:		59.000,00
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	
33903000 - 15760000	Material de consumo	30.000,00
33903900 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.000,00
Soma da Ação:		67.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	62.000,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	62.000,00
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	62.000,00
33901600 - 15400001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	25.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	40.000,00
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
Soma da Ação:		253.000,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	25.000,00
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
2069	MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	50.000,00
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	62.500,00
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	25.000,00
33903000 - 15400001	Material de consumo	25.000,00
Soma da Ação:		162.500,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903000 - 15500000	Material de consumo	58.000,00
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
33909200 - 15500000	Despesas de exercícios anteriores	1.250,00
Soma da Ação:		84.250,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	62.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	55.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	3.000,00
Soma da Ação:		170.000,00
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903000 - 15530000	Material de consumo	4.000,00
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
Soma da Ação:		18.000,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	25.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	30.000,00
Soma da Ação:		55.000,00
Soma da Unidade:		1.095.330,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1029	CONSTRUCAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
1034	AMPL. / REFORMA DO CEMITERIO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	5.500,00
Soma da Ação:		5.500,00
1053	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	83.000,00
Soma da Ação:		83.000,00
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	36.500,00
Soma da Ação:		36.500,00

2132	MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIACAO	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	34.000,00
Soma da Ação:		34.000,00
Soma da Unidade:		184.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
1007	LEVANTAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	8.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
Soma da Ação:		11.000,00
2037	CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	33.000,00
Soma da Ação:		33.000,00
2039	ASSISTENCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		64.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1055	ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	
44905100 - 17010000	Obras e instalações	21.000,00
Soma da Ação:		21.000,00
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
33903000 - 15001002	Material de consumo	100,00
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	48.000,00
Soma da Ação:		48.100,00
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	37.224,00
Soma da Ação:		37.224,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	3.600,00
Soma da Ação:		3.600,00
Soma da Unidade:		109.924,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	6.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		11.000,00
2011	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	
33903000 - 16600000	Material de consumo	11.138,12
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
Soma da Ação:		14.138,12
2018	COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - PBF	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		30.138,12
Total Geral:		1.687.542,12

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:3D47182D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006- 01 DE MARÇO DE 2023-BARCELONA

R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	MARÇO/2023

PORTARIA 6/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 551.910,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 453 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	3.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	50,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	30.500,00
Soma da Ação:		33.550,00
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
Soma da Unidade:		58.550,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00

33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.200,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.600,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.100,00
Soma da Ação:		15.900,00
Soma da Unidade:		15.900,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	15.000,00
33903000 - 15520000	Material de consumo	20.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
44903000 - 15420000	Material de consumo	42.000,00
Soma da Ação:		42.000,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
44903000 - 15420000	Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903000 - 15500000	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		11.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	450,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	8.000,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
Soma da Ação:		10.450,00
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.000,00
Soma da Ação:		24.000,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	4.200,00
Soma da Ação:		18.200,00
Soma da Unidade:		150.650,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	45.000,00
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	500,00
Soma da Ação:		45.500,00
Soma da Unidade:		45.500,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	35.000,00
33903000 - 17040000	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43.000,00
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	660,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	9.000,00
Soma da Ação:		97.660,00
Soma da Unidade:		97.660,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00
Soma da Ação:		7.500,00
Soma da Unidade:		7.500,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	36.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	17.200,00
Soma da Ação:		63.200,00
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	250,00
Soma da Ação:		10.250,00
Soma da Unidade:		79.450,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	51.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00
Soma da Ação:		63.000,00
2011	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	17.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	6.300,00
Soma da Ação:		23.300,00
2116	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	400,00

33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00
44903000 - 27063110	Material de consumo	2.000,00
Soma da Ação:		8.400,00
Soma da Unidade:		94.700,00
Total Geral:		551.910,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.050,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	450,00
Soma da Ação:		3.500,00
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	6.000,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	3.500,00
Soma da Ação:		9.500,00
Soma da Unidade:		13.000,00
02003	ASSESSORIA ESPECIAL	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL	
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		1.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.000,00
Soma da Ação:		41.000,00
2134	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
Soma da Unidade:		45.000,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	18.500,00
Soma da Ação:		18.500,00
Soma da Unidade:		18.500,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
44903000 - 17000000	Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	19.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	7.300,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.100,00
Soma da Ação:		76.400,00
2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - EDUC JOVENS E ADULTOS 70%	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.000,00
Soma da Ação:		16.000,00
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	
33903600 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.160,00
Soma da Ação:		12.160,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	31.000,00
Soma da Ação:		43.000,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903000 - 15001001	Material de consumo	12.500,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.500,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.000,00
Soma da Ação:		70.000,00
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33909200 - 15530000	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	7.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	7.200,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	14.000,00
Soma da Ação:		40.200,00

Soma da Unidade:		331.760,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
1007	LEVANTAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	17.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.700,00
Soma da Ação:		38.700,00
1010	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR	
44903000 - 15000000	Material de consumo	100,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	2.000,00
Soma da Ação:		2.100,00
1012	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	
44903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
Soma da Unidade:		59.800,00
02012	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
Soma da Unidade:		4.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	1.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2076	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
Soma da Unidade:		6.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	14.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	10.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.000,00
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
Soma da Ação:		44.000,00
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	4.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	5.450,00
Soma da Ação:		5.450,00
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
33903000 - 16020000	Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		68.450,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2011	PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	400,00
Soma da Ação:		400,00
2116	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		4.400,00
Total Geral:		551.910,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de março de 2023.

01/03/2023

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:760DDFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005- 01 DE FEVEREIRO DE 2023-BARCELONA

R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	FEVEREIRO/2023

5/2023

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.444.500,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 454 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:		
02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	83.000,00
Soma da Ação:		83.000,00
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903000 - 15000000	Material de consumo	23.000,00
Soma da Ação:		23.000,00
Soma da Unidade:		106.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	41.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		59.000,00
Soma da Unidade:		59.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
33903000 - 15001001	Material de consumo	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	50.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	50.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	76.000,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00
Soma da Ação:		130.000,00
Soma da Unidade:		315.000,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	545.000,00
Soma da Ação:		545.000,00
Soma da Unidade:		545.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2076	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
Soma da Ação:		18.000,00
Soma da Unidade:		18.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARLHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	500,00
Soma da Ação:		500,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	189.000,00
Soma da Ação:		189.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00
Soma da Ação:		80.000,00
Soma da Unidade:		269.500,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	60.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
Soma da Ação:		92.000,00
2116	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
Soma da Unidade:		132.000,00
Total Geral:		1.444.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
Soma da Unidade:		8.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	

2031	PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	83.000,00
Soma da Ação:		83.000,00
Soma da Unidade:		83.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1016	AMPL. / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
44903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	
44903000 - 17000000	Material de consumo	10.000,00
44903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	80.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
1018	AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL	
44903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
44903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações	50.000,00
Soma da Ação:		80.000,00
1047	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	
44905200 - 15700000	Equipamentos e material permanente	35.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	61.800,00
Soma da Ação:		96.800,00
1050	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	43.000,00
44905100 - 15690000	Obras e instalações	10.000,00
44905200 - 15700000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		63.000,00
2056	AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR	
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	17.500,00
Soma da Ação:		17.500,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	27.900,00
Soma da Ação:		27.900,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	21.500,00
Soma da Ação:		21.500,00
Soma da Unidade:		414.700,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1027	REVITALIZAO DA FEIRA LIVRE	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	32.500,00
Soma da Ação:		32.500,00
1031	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	88.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	51.000,00
Soma da Ação:		139.000,00
1051	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	
44905100 - 17010000	Obras e instalações	42.600,00
Soma da Ação:		42.600,00
1052	CONTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO A FOMENTAR EMPREGO E RENDA	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	25.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	25.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	75.000,00
Soma da Ação:		125.000,00
1053	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	25.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	100.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	62.500,00
Soma da Ação:		187.500,00
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		556.600,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
1009	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	62.500,00
Soma da Ação:		62.500,00
1011	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	25.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	58.100,00
Soma da Ação:		83.100,00
1012	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	25.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	23.500,00
Soma da Ação:		48.500,00
2037	CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		224.100,00
02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
1062	CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO "PEDRA DA FÉ"	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	62.500,00
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	23.000,00
Soma da Ação:		85.500,00
Soma da Unidade:		85.500,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1058	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	72.100,00
Soma da Ação:		72.100,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção	500,00
Soma da Ação:		500,00
Soma da Unidade:		72.600,00
Total Geral:		1.444.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de fevereiro de 2023.

01/02/2023

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:D6E129DC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007- 01 DE MARÇO DE 2023-BARCELONA**

R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO
Barcelona - RN
**C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52 MARÇO/2023
7/2023**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 156.050,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E CINQUENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 454 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.000,00
Soma da Ação:		21.000,00
Soma da Unidade:		21.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15520000	Material de consumo	14.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
44903000 - 15420000	Material de consumo	22.000,00
Soma da Ação:		22.000,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		61.000,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1051	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50,00
Soma da Ação:		50,00
Soma da Unidade:		50,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
Soma da Unidade:		4.000,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2116	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 27063110	Material de consumo	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
10010	CÂMARA MUNICIPAL	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
Soma da Unidade:		40.000,00
Total Geral:		156.050,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	14.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	11.000,00
Soma da Ação:		11.000,00

2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	21.000,00
	Soma da Ação:	21.000,00
	Soma da Unidade:	46.000,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1051	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	44.000,00
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	50,00
	Soma da Ação:	44.050,00
	Soma da Unidade:	44.050,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
	Soma da Ação:	22.000,00
	Soma da Unidade:	22.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARCELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
	Soma da Unidade:	4.000,00
10010	CÂMARA MUNICIPAL	
1049	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	40.000,00
	Total Geral:	156.050,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de março de 2023.

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:16503369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13 DE 29 DE MAIO DE 2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 236.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

DECRETO Nº 13 DE 29 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de BOM JESUS/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 458 de 02 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 458/2022.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 29 de maio de 2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					236.500,00
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					74.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				74.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					60.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO				60.000,00

	AMBIENTE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					75.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	25.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					22.500,00
	0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP				22.500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	22.500,00
Anexo II (Redução)					236.500,00
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					74.000,00
	1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					60.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					75.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					22.500,00
	0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP				22.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	22.500,00

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:FC22E62D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0780/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0780/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar amostras de teste de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 09/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:47B48314**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 20/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3511/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	20/2023	Data de abertura:	26/05/2023		
Data adjudicação:	26/05/2023	Data homologação:	26/05/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA EM UM RAIO DE ATÉ 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN				

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
REBECA CATARINA MEDEIROS TEIXEIRA SILVA 08123905475	34.867.677/0001-43	R\$ 36.420,00			
Total:		R\$ 36.420,00			
REBECA CATARINA MEDEIROS TEIXEIRA SILVA 08123905475 - Não Exclusivo	Valor Total:	R\$ 36.420,00			
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28453	HOSPEDAGEM EM QUARTO OU APARTAMENTO DUPLO, diária de 24 horas, com televisão, ar condicionado, frigobar ou similar, acesso à internet, incluso café da manhã, serviço diário de limpeza. OBS: CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ: Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca ou cuscuz, ovo e uma fatia de fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão)	un	150,0000	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
28452	HOSPEDAGEM EM QUARTO OU APARTAMENTO INDIVIDUAL OU SIMPLES, diária de 24 horas, com televisão, ar condicionado, frigobar ou similar, acesso à internet, incluso café da manhã, serviço diário de limpeza. OBS: CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ: Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca ou cuscuz, ovo e uma fatia de fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão)	un	113,0000	R\$ 90,00	R\$ 10.170,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 26 de maio de 2023

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO
CPF: 10619406402**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B04A1639**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 1228, DE 28 DE MAIO DE 2023.**LEI Nº 1228, DE 28 DE MAIO DE 2023.**

“Cria o Quadro Geral de Cargos Permanentes dos servidores públicos do município de Carnaúba dos Dantas e suas Atribuições, Revoga a Lei 920/2017, Altera a Lei 679/2010 e todas as leis dela derivadas, Unifica todas as leis correlacionadas, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta lei, Quadro Geral de Cargos Permanentes dos servidores públicos do município de Carnaúba dos Dantas e suas Atribuições.

Art. 2º. O Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Carnaúba dos Dantas/RN é o **Estatutário**, conforme instituído pela Lei Complementar 01/1997 e a luz do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 3º. Os ocupantes dos cargos descritos no Quadro Geral de Cargos Permanentes dos servidores públicos do município de Carnaúba dos Dantas terão os seus vencimentos regulamentados pelo plano de cargos, carreiras e vencimentos estabelecido na Lei 1211/2022.

Art. 4º. Os direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos municipais estarão definidos no Estatuto dos Servidores do Município, na Constituição Federal e nas demais leis municipais que regulamentem o serviço público;

Art. 5º. Permanecem criados no serviço público municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, os seguintes grupos funcionais, conforme Lei 1211/2022:

I - Grupo Operacional I - Compreendendo as atividades de apoio, exigindo como escolaridade o Ensino Fundamental I;

II - Grupo Operacional II - Compreendendo as atividades de apoio administrativo, exigindo como escolaridade o Ensino Médio completo;

III - Grupo Operacional Especializado - Compreendendo as atividades de operação qualificada, exigindo como escolaridade o Ensino Fundamental II completo e qualificação para exercício da função;

IV - Grupo Técnico - Compreendendo as atividades de qualidade técnica, exigindo como escolaridade o Ensino Médio completo somado a diploma técnico emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

V - Grupo Técnico Especializado em Enfermagem - Compreendendo as atividades de qualidade técnica na Enfermagem, exigindo como escolaridade o Ensino Médio completo somado a diploma de curso técnico de enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

VI - Grupo Operacional de Saúde Comunitária - Compreendendo as atividades de serviço comunitário de saúde, exigindo como escolaridade o Ensino Médio completo;

VII - Grupo de Nível Superior - Compreendendo as atividades cujo exercício requer formação de curso superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

VIII - Grupo de Pessoal do magistério - Compreendendo os profissionais que exercem a atividade da docência, que oferecem suporte pedagógico direto para a docência, incluindo as de direção, administração escolar, planejamento, supervisão e orientação escolar.

Art. 6º. Os cargos serão criados, alterados ou extintos somente através de Lei.

Art. 7º. Os cargos de provimento efetivo no serviço público municipal são acessíveis aos brasileiros e o ingresso dar-se-á atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 8º. Os cargos de provimento efetivo permanente e o seu quantitativo de vagas são os relacionados no **Anexo I**, parte integrante dessa lei, formando o Quadro Geral de Cargos Permanentes dos servidores públicos do município de Carnaúba dos Dantas;

Art. 9º. As atribuições dos cargos constantes no Quadro Geral de Cargos Permanentes dos servidores públicos do município de Carnaúba dos Dantas serão exercidas e regulamentadas pelo descritivo constante no **Anexo II**, parte integrante dessa lei;

Art. 10. As Funções congêneres, com atribuições anteriormente similares, cujo grupo funcional e escolaridade mínima exigida sejam singulares, ficam unificadas, conforme descrição do **Anexo III**, parte integrante dessa lei;

Art. 11. Os cargos constantes na lista do **Anexo IV** desta lei são criados originalmente por meio desta lei, mediante a necessidade da Administração Municipal, sendo estes:

I - Operador de Máquinas Pesadas

II - Motorista Categoria D

III - Motorista de Ambulância

IV - Orientador Social

V - Técnico de Análises Clínicas

VI - Pedagogo em Assistência Social

VII - Educador Físico Bacharel

VIII - Terapeuta Ocupacional

IX - Administrador

X - Contador

XI - Turismólogo

XII - Advogado

XIII - Supervisor Escolar

XIV - Professor de Atendimento Escolar Especializado

XV - Auxiliar de Apoio Pedagógico

XVI - Cuidador de Pessoa com Deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento e Pessoa com Doença Rara

XVII - Técnico de Edificações

XVIII - Fiscal de tributos municipais

XIX - Gestor de Políticas Públicas

Parágrafo Único. As condições de Exercício, Requisitos, Remuneração Inicial, Classificação no Plano de Cargos e Salários e Atribuições de cada cargo criado através desta lei são constantes no **Anexo IV**.

Art. 13. Os cargos constantes na lista do **Anexo V** desta lei consideram-se extintos, ante a não ocupação de função por nenhum servidor ativo, assim como a desnecessidade da continuidade da prestação desse serviço de forma efetiva.

Art. 14. O quantitativo total de vagas por cargo sejam elas ocupadas ou disponíveis, será enumerado de acordo com as definições do **Anexo I**, parte integrante dessa lei, considerando-se extintas as vagas criadas por leis anteriores, que não tenham sido listadas no referido anexo e que não estejam ocupadas por nenhum servidor empossado e ativo.

Art. 15. A aprovação em concurso público não gera, por si só, o direito à nomeação, a qual obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação no concurso público, conforme as condições estabelecidas no edital, e dependerá da necessidade do preenchimento da vaga correspondente;

Art. 16. O servidor nomeado para o cargo público, de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito ao estágio probatório, por prazo ininterrupto de trinta e seis meses;

Art. 17. São estáveis após três anos de exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

Art. 18. A nomeação de servidor municipal, somente se concretizará após a declaração formal de acumulação ilegal de vínculos remunerados com o Poder Público, além da comprovação do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Art. 19. Ficam Extintos os cargos não constantes expressamente nesta lei, em conformidade com a Lei 279/2010, existindo apenas os constantes no **Anexo II** desta lei;

Art. 20. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS POR CARGO	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
GRUPO OPERACIONAL I (Escolaridade: Ensino Fundamental I)			
ASG	82	36	46
GARI	14	14	00
VIGILANTE	12	09	03
SERVENTE DE PEDREIRO	09	04	05
COVEIRO	02	00	02
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	17	10	07
LAVADEIRA	03	03	00
ENCARREGADO DE COZINHA	12	06	06
PORTEIRO	04	04	00
Sub-total	156	86	70
GRUPO OPERACIONAL II (Escolaridade: Ensino Médio)			
FISCAL DE OBRAS	02	02	00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	43	18	25
ORIENTADOR SOCIAL	03	00	03
Sub-total	48	20	28
GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO (Escolaridade: Ensino Fundamental II)			
MOTORISTA	08	08	00
TRATORISTA	01	01	00
PEDREIRO	02	02	00
ELETRICISTA	02	01	01
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04	00	04
MOTORISTA CATEGORIA D	05	00	05
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	06	00	06
Sub-total	30	12	18
GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO (Escolaridade: Ensino Médio/Técnico)			
TÉCNICO EM MANUT. DE COMPUTADORES	03	01	02
ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	04	01	03
TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS	01	00	01
CUIDADOR	04	00	04
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	02	00	02
Sub-total	14	02	12
GRUPO OP. TÉC. ESP. EM ENFERMAGEM (Escolaridade: Ensino Médio/Técnico)			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33	19	14
Sub-total	33	19	14
GRUPO OPERACIONAL DE SAÚDE COMUNITÁRIA (Escolaridade: Ensino Médio)			
AGENTE DE ENDEMIAS	08	08	00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19	17	02
Sub-total	27	25	02
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR (Escolaridade: Ensino Superior)			
ADMINISTRADOR	01	00	01
ADVOGADO	01	00	01
CONTADOR	01	00	01
FISCAL DE TRIBUTOS	02	00	02
GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	01	00	01
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	02	00	02
ENGENHEIRO CIVIL	02	00	02
TURISMÓLOGO	01	00	01
ASSISTENTE SOCIAL	07	01	06
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	00	01
PEDAGOGO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	02	00	02
EDUCADOR FÍSICO (BACHAREL)	01	00	01
ENFERMEIRO	04	01	03
DENTISTA	03	00	03
NUTRICIONISTA	03	02	01

FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	03	01	02
FISIOTERAPEUTA	02	01	01
PSICÓLOGO	05	01	04
FONOAUDIÓLOGO	02	01	01
VETERINÁRIO	01	00	01
MÉDICO	03	00	03
Sub-total	47	08	39
GRUPO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO (Escolaridade: Ensino Superior)			
PROFESSOR ENSINO INFANTIL	24	19	05
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	52	46	06
PROFESSOR LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA)	03	02	01
PROFESSOR MATEMÁTICA	03	02	01
PROFESSOR GEOGRAFIA	04	02	02
PROFESSOR HISTÓRIA	03	02	01
PROFESSOR CIÊNCIAS	01	00	01
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	01	01	00
PROFESSOR LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	01	00	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	00	00	00
AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	15	00	15
SUPERVISOR ESCOLAR	03	00	03
PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIZADO	04	00	04
Sub-total	114	74	40
TOTAL GERAL	469	246	223

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; auxiliar nos serviços de cozinha; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GARI - Realizar serviços de higiene e limpeza em geral em bens e lugares públicos do Município. Realizar trabalhos de limpeza e higiene dos locais de trabalho, em sanitários, escolas, ruas, praças, logradouros públicos em geral, e em outros lugares indicados pela chefia, como efetuar serviços de capina em geral, mover lixo e detritos das ruas e próprios municipais; proceder a limpeza de oficinas, ginásios de esportes, pátios, dependências de prédios municipais e outros indicados; cuidar de sanitários públicos e praticar outras tarefas afins.

VIGILANTE - Fazer serviço de vigilância e policiamento em logradouros e prédios públicos municipais. Exercer a vigilância em setoriais móveis ou fixos, prestar informações solicitadas; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob guarda, etc.; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas; verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade, verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades quaisquer irregularidades verificadas; manter o relógio certo; acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas atribuições.

SERVENTE DE PEDREIRO - Efetuar cargas e descargas de matérias prima usadas na construção civil; controlar a entrada e saída de materiais de construção no canteiro de obras; não permitir que pessoas alheias à obra permaneçam no local; trabalhar com dedicação, esmero e submissão ao chefe; não permitir que materiais de construção sejam usados indevidamente ou deteriorados por quaisquer meios; auxiliar na execução de reboco; auxiliar no trabalho com instrumentos de nivelamentos e prumo; preparar argamassa; auxiliar no serviço de caiação; auxiliar na confecção de blocos de cimento; auxiliar na construção de formas e armações de ferro para concreto; auxiliar na construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares; auxiliar na colocação de telhas, azulejos e ladrilhos; auxiliar na armação de andaimes; Auxiliar no assentamento de aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; cortar pedras; remover restos de materiais e entulhos; manter, conservar limpos, materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços; auxiliar na preparação e assentamento de assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; auxiliar na montagem de esquadrias, portas e janelas; auxiliar em reparos de alvenaria e carpintaria; auxiliar na construção de coretos e palanques; auxiliar na construção e enchimentos de formas de madeira; colocar cabos e afiar ferramentas; usar equipamentos de proteção individual; executar outras tarefas correlatas.

COVEIRO - Executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios dentro das normas de higiene e saúde pública; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; proceder à abertura de sepulturas (abrir covas e/ou túmulos, através da escavação da terra e escorando as paredes da abertura, tirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para o sepultamento de defuntos); executar os sepultamentos, carregando e colocando os caixões nas sepulturas, manipulando as cordas de sustentação, para tornar acessível o posicionamento dos mesmos; proceder ao aterramento das covas e/ou lacramento dos túmulos, após a realização de enterros, a fim de assegurar a inviolabilidade dos túmulos; identificar nas plantas dos cemitérios a localização de sepulturas, jazigos e covas; zelar pela conservação dos jazigos e covas; efetuar limpeza do próprio ambiente do cemitério, capinando, varrendo e tirando os lixos; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas que, por suas características, incluam-se na esfera de competência; obedecer às normas de segurança; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - Atuar na área de manutenção, preparando peças, ferramentas e instrumentos necessários para a manutenção preventiva e corretiva de edifícios, máquinas, motores, veículos, móveis, circuitos hidráulicos, elétricos entre outras; Montar vidros nos encaixes, para efetuar sua instalação; Executar serviços de solda ou confecção de pequenas peças de ferro; Efetuar trabalhos gerais de carpintaria, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira; Verificar existência de vazamentos, fazer roscas em canos, lixar peças, limpar caixas d'água, telhas e outros; Instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, etc.; Executar abertura e fechamento de valas, cortes em alvenaria e concreto para instalação de tubulações hidráulicas e elétricas; Executar manutenção de instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, esgotos e outros; Auxiliar na plantação de culturas diversas, introduzindo as sementes e mudas no solo, forrando e adubando-as, sob orientação; Auxiliar na preparação de equipamentos e matérias-primas necessários à execução de tarefas, bem como na montagem final e

acabamento adequado; Montar e desmontar tabladados, coberturas, arquibancadas e divisórias; Colocar ferragens, dobradiças, puxadores e outras em peças e móveis montados; Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva, de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso, sob orientação do técnico de manutenção/obras; Efetuar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e ar condicionado, bem como em seus componentes gerais; Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; Efetuar remoção do entulho da obra; Operar caldeiras, manejando dispositivos de controle para o fornecimento de vapor e para a produção de calor e energia térmica; Auxiliar na conservação e manutenção de embarcações e seus acessórios/instrumentos, efetuando os reparos necessários, conforme procedimentos e normas de segurança; Auxiliar em trabalhos de conservação, reparo e manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos mecanizados e veículos, seguindo orientação específica, oral ou escrita; Auxiliar em trabalhos de soldagem de peças de metal, a partir de rotinas previamente estabelecidas; Auxiliar na realização de serviços de ferragens, preparando material necessário para a montagem de armações, fôrmas e outros; Executar tarefas necessárias para manter as edificações e áreas externas, inclusive áreas verdes, em bom estado de conservação, podendo operar e conduzir máquinas de pequeno porte; Executar as tarefas necessárias para a manutenção de piscinas, incluindo limpeza, tratamento químico da água, manutenção e conservação da casa de máquinas, e demais atividades relacionadas; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes da sua área de atuação; Realizar podas nos espaços públicos e cuidar de praças e jardins; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

LAVADEIRA - Atribuições Gerais: Executar tarefas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho e de uso pessoal. Atribuições Específicas: lavar, passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas. Verificar a conservação de peças de roupas, separando as que necessitam de consertos e encaminhando-as ao setor de costura, fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários.

ENCARREGADO DE COZINHA - Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios, mantendo-os organizados. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha. Participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos. Receber, controlar e organizar os alimentos recebidos para a preparação da comida. Receber e distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos, segundo as instruções recebidas; Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, removendo a sobra de alimentos e providenciando a lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente. Efetuar a pesagem e o registro das sobras alimentares, utilizando balanças apropriadas. Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Auxiliar todos os serviços de confecção e distribuição de alimentos.

PORTEIRO - Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escolter pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física; Ajudar aos auxiliares de serviços gerais, na organização e limpeza da área externa e dos corredores da escola, caso seja necessário.

MOTORISTA - Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros em situação de emergência e doentes em remoção; Recolher o veículo à garagem ou ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus.

MOTORISTA CATEGORIA D - Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus, veículos de reboque e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, bem como realizar o carregamento e o descarregamento de pequenas cargas; Condução e realização de Transporte de Alunos em ônibus Escolar; Conduzir e operar equipamentos estacionários operacionais, quando designado pela coordenação imediata e após treinamento específico no equipamento em questão; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, como pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, logomarcas e placas de identificação da viatura, informações de capacidade de carga, tara e lotação, equipamentos obrigatórios, como macaco e extintor de incêndio; Verificar se a documentação do veículo e da carga, quando necessário, está completa, bem como devolvê-la à coordenação quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Fazer o preenchimento de formulários utilizados na execução de ordens de serviços e auxiliar no levantamento de dados referentes a cadastros de redes em geral, bem como receber e enviar mensagens pelo dispositivo de comunicação móvel encontrado na viatura; Recolher o veículo após o serviço, deixando corretamente estacionado e fechado; Zelar pela segurança dos objetos e carga transportados, bem como das vias por onde transite evitando a queda de lixo e outros objetos pesados; Executar outras atribuições afins.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - Conduzir veículo terrestre de emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e acompanhar a realização da manutenção básica do mesmo; Estabelecer, sempre que se fizer necessário, contato telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos ações básicas de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde, quando necessário; Efetuar o check list dos materiais e equipamentos existentes na ambulância, bem assim dos acessórios da mesma, atestando o seu estado de funcionamento; Proceder as anotações das ocorrências do Plantão no Livro de Ocorrências; Executar outras atribuições afins.

TRATORISTA - Operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas: Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio. Controlar painel de comandos e instrumentos; Conferir ruídos de máquinas e implementos; Controlar barras de pulverização; Misturar agrotóxicos e fertilizantes; Carregar e descarregar adubos e colheitas; Fixar balizas em solo. Regular altura de máquinas e implementos; Ajustar profundidade e largura de implementos; Regular velocidade de máquinas; Regular quantidade de sementes e adubos; Inverter polias; Ajustar baliza de plantadeira. Verificar nível de água e óleo e condições de filtro de ar; Conferir tensionamento de correias; Trocar pneus; Acoplar implementos em trator; Abastecer máquinas e implementos; Programar rotações de motor e turbinas; Programar horários de atividades de máquinas. Realizar manutenção em máquinas: Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; Trocar peças de implementos e máquinas; Lavar máquinas e implementos; Limpar ou trocar filtro de ar; Trocar óleos; Colocar água em pneus e baterias; Calibrar pneus; Guardar máquinas, implementos e equipamentos. Empregar medidas de segurança: Utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; Armazenar produtos químicos; Sinalizar áreas de riscos de acidentes; Confirmar desligamento de máquinas e implementos;

Encapar correias, correntes e giratórias de motor; Engrenar máquinas agrícolas estacionadas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - Operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, rolo compactador, carregadeiras e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Controlar painel de comandos e instrumentos; Conferir ruídos de máquinas e implementos; Controlar barras de pulverização; Misturar agrotóxicos e fertilizantes; Carregar e descarregar adubos e colheitas; Fixar balizas em solo. Regular altura de máquinas e implementos; Ajustar profundidade e largura de implementos; Regular velocidade de máquinas; Regular quantidade de sementes e adubos; Inverter polias; Ajustar baliza de plantadeira. Verificar nível de água e óleo e condições de filtro de ar; Conferir tensionamento de correias; Trocar pneus; Acoplar implementos em trator; Abastecer máquinas e implementos; Programar rotações de motor e turbinas; Programar horários de atividades de máquinas. Realizar manutenção em máquinas: Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; Trocar peças de implementos e máquinas; Lavar máquinas e implementos; Limpar ou trocar filtro de ar; Trocar óleos; Colocar água em pneus e baterias; Calibrar pneus; Guardar máquinas, implementos e equipamentos. Empregar medidas de segurança: Utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; Armazenar produtos químicos; Sinalizar áreas de riscos de acidentes; Confirmar desligamento de máquinas e implementos; Encapar correias, correntes e giratórias de motor; Engrenar máquinas agrícolas estacionadas. Executar outras atribuições afins.

PEDREIRO - Executar trabalhos em alvenaria em geral. Realizar trabalhos em alvenaria para construção e reconstrução de obras de edifícios públicos; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Construir e fazer reparos em alicerces, paredes, muros, pisos e similares; Preparar argamassa; Fazer rebocos; Fazer blocos de cimento; Construir formas e armações de ferro para concreto; Colocar telhas, azulejos e cerâmicas; Armar andaimes; Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; Cortar pedras; Armar formas para fabricação de tubos; Calcular orçamentos; responsabilizar-se pelo material utilizado; Executar tarefas correlatas.

FISCAL DE OBRAS - Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instruções de processos ou apuração de denúncias e reclamações - emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediata.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Desenvolver tarefas na área administrativa. Desempenhar atividades fundamentais dentro do órgão público: controlar entrada e saída de correspondências e documentações; Atender chamadas telefônicas; Atender ao público; Responder e-mails; Realizar entregas e recebimentos de documentos e materiais; Manter arquivos organizados; Manter a agenda telefônica atualizada; Auxiliar em questões financeiras e diversas; Realizar atividades administrativas requisitadas pela chefia imediata. Controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como o registro de frequência dos servidores, sob orientação; Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopadoras/duplicadoras e outros. Produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfilmes, jornais, revistas ou livros, negativos e celulose. Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção; Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados. Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas. Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico. Executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico. Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes. Realizar outras atribuições compatíveis com o cargo no interesse da administração. Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores. Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos. Utilizar recursos de informática; Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. Executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico. Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções, bem como as instruções – circulares, portarias, avisos e despachos que digam respeito às atividades do órgão, setor ou Escola; Conservar o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar; Oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e às diretrizes da escola; Gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais – documento legível sem rasuras e incorreções; Entregar os diários de classe devidamente preenchidos; Fornecer informações necessárias para a manutenção de projetos e programas, como o Bolsa Família e o Transporte Escolar; Arquivar e fornecer documentos importantes, como a matrícula, a declaração escolar, os resultados das avaliações, o diploma e o histórico, dentre outros; Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário; Informar e preencher as informações do sistema EDUCACENSO, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos; Lavrar atas de resultados finais e de outros processo de avaliação. Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré- estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; Preparar relatórios, formulários e planilhas; Coletar dados; Elaborar planilhas de cálculos; Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; Efetuar cálculos; Elaborar correspondência; Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; Encaminhar protocolos internos; Atualizar cadastro; Convalidar publicação de atos; Expedir ofícios e memorandos; Atender fornecedores; Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; Dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; Orientar servidores sobre direitos e deveres; Controlar frequência e deslocamentos dos servidores; Atuar na elaboração da folha de pagamento; Controlar recepção e distribuição de benefícios; Atualizar dados dos servidores; Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística; Controlar material de expediente; Levantar a necessidade de material; Requisitar materiais; Solicitar compra de material; Conferir material solicitado; Providenciar devolução de material fora de especificação; Distribuir material de expediente; Controlar expedição de malotes e recebimentos; Controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); Pesquisar preços; Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira; Preparar minutas de contratos e convênios; Digitar notas de lançamentos contábeis; Efetuar cálculos; Emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços; Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição; Secretariar reuniões e outros eventos; Redigir documentos utilizando redação oficial; Digitar documentos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de

complexidade associadas ao ambiente organizacional. Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional; Recepcionar clientes e visitantes da instituição, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; Atender o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; Executar pequenas atualizações em softwares. Executar pequenos reparos nos equipamentos existentes. Manter registros de controle sobre equipamentos e softwares. Digitar com produtividade. Conhecer bem os softwares mais usados em escritórios (Word, Excel, Power Point e Outlook). Conhecer bem como navegar na internet. Digitar documentos. Desenvolver atividades de natureza administrativa com uso da informática. Atualizar e organizar toda documentação digital que for de interesse da administração.

ELETRICISTA - Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos, instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; motores elétricos, interruptores, relês, reguladores de tensão, instalações; Executar e conservar as redes de iluminação dos prédios municipais; Providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; Executar tarefas afins.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Cabe ao Agente Comunitário de Saúde (ACS), no âmbito do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. O ACS deve ter espírito de liderança e de solidariedade e preencher os requisitos mínimos a serem estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

AGENTE DE ENDEMIAS - Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado; desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; Realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde; execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas de saúde familiar existentes no município. Integrar a equipe de saúde. Executar atividades de assistência de Enfermagem com segurança e eficácia: nos tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte.

TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS - Executar tarefas referentes à realização de análises, coletando e/ou preparando materiais, soluções, reagentes, meios de cultura, cálculos, tabulação de dados, testes, exames e análises, seguindo orientação superior; Proceder a coleta e execução e análise de exames de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados; Coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções; Registrar e arquivar cópias de resultados dos exames; Auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, conforme instruções recebidas; Operar, calibrar e verificar o funcionamento de aparelhos; Manipular substâncias químicas como ácidos, bases, sais e outras para obter reativos necessários à realização de testes, análise e provas de laboratórios; Participar da realização de exames anátomo-patológico, ajudando a preparar amostras, fixar e cortar o tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e os diagnósticos laboratoriais; Participar na elaboração de exames coprológicos, auxiliando na análise da forma, consistência, cor e cheiro das amostras das fezes; Participar da realização de exames de urina de vários tipos, para subsidiar o diagnóstico de doenças; Ajudar na execução de exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e liquor em amostras de sangue e a exame bacterioscópico e bacteriológicos de escarro, pus e outras secreções, empregando técnicas apropriadas; Auxiliar na realização de exames do líquido cefalorraquidiano, efetuando reações colóides e químicas, para possibilitar a contagem de células, identificação de bactérias e o diagnóstico de laboratório; Interpretar os resultados dos exames, análises e testes, baseando-se nas tabelas científicas, para elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo resultados e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; Fazer classificação e a seleção de sangue dos doadores e receptores; Preparar, limpar e esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, procedendo a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório; Listar, prover e manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; Proceder à rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares; Auxiliar

nas análises de materiais coletados, seguindo orientação superior; Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de Laboratórios.

CUIDADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E PESSOA COM DOENÇA RARA - Cuidar da higiene, saúde e alimentação da criança e do adolescente, assessorando-o em todas as tarefas que envolvam os cuidados da criança e adolescente, a fim de proporcionar ambiente saudável e bem estar ao desenvolvimento pleno dos mesmos; Cuidar e orientar as crianças e os adolescentes, visando desenvolver hábitos e atitudes, em consonância com orientação do professor ou coordenador; cuidar da higiene de cada criança e adolescente; participar da elaboração da proposta política-pedagógica e do plano global do local de trabalho; colocar-se à disposição para quaisquer tarefas que contribuam para a boa administração e para um melhor fazer pedagógico; tratar de forma ética e humana todas as crianças e adolescentes, independente de identidade de gênero, raça ou religião; ministrar a alimentação e, se necessário à medicação indicada pelo profissional da saúde, zelando pela saúde e desenvolvimento saudável da criança e do adolescente; acompanhar, se necessário, a atendimentos, fora da unidade educacional; zelar pelo bem estar da criança e do adolescente durante as brincadeiras e demais atividades propostas; auxiliar na preparação das camas, disposição dos berços e colchonetes; auxiliar no treinamento de esfínteres; acompanhar e auxiliar nos hábitos de higiene como: escovar os dentes, cabelos, banhos, trocar fraldas, auxiliar nas necessidades fisiológicas, quando necessário, cortar as unhas, e, com alimentos em geral, acompanhar os alunos no trajeto casa-escola, escola-casa, auxiliando na organização e disciplina dentro do transporte escolar, e outras atividades correlatas

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR - Selecionar programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades dos usuários; Avaliar necessidades de treinamento e de suporte técnico aos usuários; Selecionar equipamentos de informática de forma a atender a demandas dos mais diversos processos de trabalho; Conhecer computadores, periféricos, softwares básicos, utilitários e aplicativos, isolados ou em redes, bem como oferecer suporte aos usuários; Orientar usuários na utilização de softwares; Realizar procedimentos de backup e recuperação de dados; Compreender as arquiteturas de redes de computadores; Descrever componentes e suas funções dentro de uma rede de computadores; Elaborar conhecimentos de manutenção em redes locais de computadores; Conhecer dispositivos de rede, meios físicos, softwares básicos e aplicativos em rede. Auxiliar na elaboração de editais de licitação de sua área. Consertar computadores, impressoras e demais equipamentos de informática. Orientar o gestor municipal na tomada de decisões sobre aquisição ou manutenção de equipamentos de informática.

TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES - Se destinam a executar tarefas auxiliares na elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como coordenar e supervisionar a execução de obras de construção civil; auxiliar na preparação de programas de trabalho, bem como no acompanhamento e na fiscalização de obras da Prefeitura; preparar estimativas de quantidade de materiais e mão-de-obra, bem como calcular os respectivos custos, a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras; participar da elaboração de estudos e projetos de engenharia; participar da elaboração de desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras da Prefeitura; coordenar e instruir equipes de trabalho na execução de projetos de campo; controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança; proceder à pré-análise de projetos de construção civil; realizar estudos em obras, efetuando medições, cálculos e análises de solo, segundo orientação do engenheiro responsável; realizar medição de serviços e materiais de acordo com os cronogramas das obras, para verificação do cumprimento das etapas contratuais; acompanhar a execução de ensaios e testes de laboratório relativos à análise de solo e à composição de massa asfáltica para os trabalhos de pavimentação; realizar medição de serviços e materiais, de acordo com os cronogramas das obras, para verificação das etapas contratuais; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; e outras atividades correlatas.

ORIENTADOR SOCIAL - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Realizar outras atividades correlatas com a função.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL – Ser mediador entre a Unidade Educativa, a família e a criança, a fim de que a criança seja atendida e respeitada nos seus direitos. Ser paciente, dedicado, ter controle emocional e compreensão das motivações humanas. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Seguir a Proposta-Político-Pedagógica da Rede Municipal de Educação, integrando-as na ação pedagógica; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários, festividades e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Unidade Educativa; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Realizar outras atividades correlatas com a função.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DENTRO DO REGIME DE TRABALHO: Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas.

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO - Atuar como profissional de apoio escolar junto ao estudante com deficiência, autismo, transtornos do desenvolvimento e de aprendizagem ou altas habilidades/superdotação; Atuar junto ao estudante em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, preservando seu desenvolvimento e independência; Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula ou fora dela, ajudando o estudante no que for necessário; Participar das reuniões pedagógicas, de grupos de estudos, eventos e atividades escolares, com o objetivo de desenvolver um trabalho contínuo junto ao estudante; Zelar pela segurança do estudante, respeitando seus limites e habilidades; Comunicar ao professor ou direção escolar, situações que requeiram atenção especial e ou anormalidades no trabalho junto ao estudante; Participar ativamente no processo de adaptação do estudante, atendendo a todas as suas necessidades; Estimular, orientar e cuidar do estudante na aquisição de hábitos de higiene, troca de fraldas (se for o caso), necessidades fisiológicas, banho e escovação dos dentes, bem como na alimentação e locomoção; Participar do processo de integração entre escola, família e comunidade; Conhecer o processo de desenvolvimento do estudante, mantendo-se atualizado, através de leituras, formação continuada, seminários e outros eventos; Auxiliar o professor no planejamento da aula e na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção deste material; Auxiliar o professor na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias, bem como na hora de passeios e viagens de estudo.

SUPERVISOR ESCOLAR - Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escolar, organização estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir; Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar; Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com à comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo; Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa; Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos; Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do currículo; Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem; Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar; Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora; Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional; Realizar outras atividades correlatas com a função.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

MÉDICO - Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, ultrassonografias, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, atendendo a necessidade da administração.

PEDAGOGO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; Estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates sócio-educativos com os grupos de famílias; Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões sócio-educativas; Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões sócio-educativas; Avaliar os processos pedagógicos das reuniões sócio-educativas; Elaborar e participar de oficina de conhecimento junto com o assistente social, psicólogo e estagiário; Preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social; Participar da elaboração de projetos; Participar dos estudos de casos; Participar das reuniões multidisciplinares; Participar da montagem, organizar e coordenar a Brinquedoteca sócio educativa; executar outras atividades correlatas; Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e

permanência no sistema educacional; Fornecer suporte às famílias do CRAS/CREAS em conformidade com a presente lei; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS/CREAS; Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/CREAS e no desenvolvimento do processo sócio educativo; Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços do CRAS/CREAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS; Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS/CREAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos; Prestar atendimento pedagógico; Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos; Implantar e desenvolver atividades na brinquedoteca do CRAS/CREAS; Executar outras atividades correlatas.

EDUCADOR FÍSICO BACHAREL - Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana; Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

TERAPEUTA OCUPACIONAL - Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Elegar, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, perceptivo-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs; Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente; Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso; Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano; Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em Terapia Ocupacional e programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do terapeuta ocupacional; Orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer. Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade; Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

DENTISTA - Observar os dentes, as gengivas e arcadas dentárias dos pacientes para diagnóstico. Desenvolver tratamentos como extração, restauração, ou desvitalização de dentes. Tratar cáries, remover tártaro, colocar próteses dentárias e fazer intervenções cirúrgicas. Atuar também junto à saúde da família e no programa de saúde na escola, prestando atendimento aos alunos, realizando palestras e orientando a família sobre a importância de manter a saúde bucal, desenvolver outras atividades previstas em lei para sua profissão.

ENFERMEIRO - Dirigir um órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefiar serviço e unidade de Enfermagem; Organizar a direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de Enfermagem; Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Realizar consultas de Enfermagem; Prescrever a assistência de Enfermagem; Manter os cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Manter os cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e o trabalho de parto; Executar e oferecer assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes

níveis de atenção à saúde; Participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Participar de bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Aos profissionais titulares de diploma ou certificados de Obstetriz ou de Enfermeira Obstétrica, além das atividades de que trata o artigo precedente, incumbe: Prestação de assistência à parturiente e ao parto normal; Identificação das distócias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico; Realização de episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária.

NUTRICIONISTA - NO ÂMBITO DA SAÚDE: Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições em Unidades de Alimentação e Nutrição, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas. Para isso, o nutricionista deverá: Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Planejar e supervisionar o dimensionamento, a seleção, a compra e a manutenção de equipamentos e utensílios; Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência dos alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento de alimentos; Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias; Identificar clientes/pacientes portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Coordenar o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; Estabelecer e implantar procedimentos operacionais padronizados e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente; Coordenar e supervisionar métodos de controle das qualidades organolépticas das refeições e/ou preparações, por meio de testes de análise sensorial de alimentos; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados (POP) sempre que necessário; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; Planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores; Promover programas de educação alimentar e nutricional para clientes; Participar da elaboração dos critérios técnicos que subsidiam a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições para coletividade; Acompanhar os resultados dos exames periódicos dos clientes/pacientes, para subsidiar o planejamento alimentar; Detectar e encaminhar ao hierárquico superior e às autoridades competentes, relatórios sobre condições da UAN impeditivas da boa prática profissional e/ou que coloquem em risco a saúde humana; Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados e Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. **NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO:** Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas. Para isso, o nutricionista deverá desenvolver as seguintes atividades: Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas; Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; Identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Coordenar o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados e Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB) - Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

PSICÓLOGO - Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientar e acompanhar a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando

programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

ASSISTENTE SOCIAL - I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; IV - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; V - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; VI - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; VII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II; VIII - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; IX - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; X - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; executar atividades especificadas de acordo com orientações de programas da área de serviço social. Constituem atribuições privativas do Assistente Social: I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; III - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; IV - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; V - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; VI - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; VII - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos semelhantes sobre assuntos de Serviço Social; VIII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes à análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a outros propósitos; Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químico, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; Fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras para possibilitar a emissão de laudos técnicos periciais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de medicamentos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e saúde; Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.

FONOAUDIÓLOGO - Desenvolver ações de saúde coletiva nos aspectos Fonoaudiológicos; Realizar diagnóstico de Fonoaudiologia; Executar terapia (habilitação/reabilitação); Orientar pacientes, clientes externos e internos, familiares e cuidadores; Monitorar desempenho do paciente ou cliente (seguimento); Aperfeiçoar a comunicação humana das pessoas que procuram atendimento; Exercer atividades de ensino junto à comunidade; Desenvolver pesquisas inerentes à sua função junto ao município; Administrar recursos humanos, financeiros e materiais, caso seja solicitado; Atuar também junto à saúde da família e no programa de saúde na escola, prestando atendimento aos alunos, realizando palestras e orientando a comunidade sobre sua área de atuação e trabalho realizado.

ADMINISTRADOR - Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Administrar organizações; gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em decisões administrativas e organizacionais; Avaliar viabilidade de projetos; identificar fontes de recursos; dimensionar amplitude de programas e projetos; traçar estratégias de implementação; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos; monitorar programas e projetos; Estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios; reavaliar indicadores; Prestar consultoria; planejar, organizar, controlar e assessorar a Administração Pública Municipal, nas áreas de recursos humanos, materiais, patrimônio, de informações e tecnologia, implementando programas e projetos, elaborando planejamento organizacional, promovendo estudos de racionalização e controlando o desempenho organizacional; Apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; Participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; Propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas e métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos; Elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração dos sistemas de materiais; Elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANALISTA DE CONTROL INTERNO - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, bem como do orçamento do Município, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento; emitir Relatório sobre as contas do Poder Executivo, dos órgãos e entidades da administração municipal, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Prefeito Municipal e o Contador.

CONTADOR - planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município; Planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área de atuação; Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município; Auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual; Solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FISCAL DE TRIBUTOS - Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. Atender o contribuinte; Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações, e outras atividades correlatas.

GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Assessorar na elaboração e gestão das políticas públicas definidas pelo Governo Municipal, aplicando as técnicas adequadas que assegurem o cumprimento das ordens, viabilizando a realização de estudos, pesquisas e projetos para o Município; Elaborar estratégias para otimizar a difusão das ações governamentais pertinentes às pastas municipais, bem como no atendimento e eficácia das políticas públicas de atenção à população estabelecidas pelo Governo Municipal; Pesquisar e analisar os projetos de políticas públicas de interesse da Administração, sugerindo propostas de captação de recursos, sempre que necessário, para o financiamento de planos e programas de gestão; Planejar as avaliações sistemáticas e continuadas das ações pertinentes à sua área de atuação, inclusive junto à população, indicando aos realizadores de treinamentos e reciclagens na área de gestão as diretrizes de governo que deverão ser observadas para habilitação e especialização dos servidores envolvidos nas ações, sempre que necessário; Assessorar e organizar a programação das políticas públicas, promovendo melhorias e resultados que garantam maior eficiência nos serviços organizacionais; Assessorar os serviços de gestão de pessoas, indicando as políticas governamentais aplicáveis, que visem excelência ao atendimento ao público; Orientar, com base nas decisões superiores, as atividades de suporte técnico de implementação e execução de projetos, programas e políticas públicas do Governo Municipal; Indicar aos realizadores de treinamentos e reciclagens na área de gestão pública as diretrizes de governo que deverão ser observadas para habilitação e especialização dos servidores envolvidos nas ações, sempre que necessário; Prestar informações às autoridades superiores; Assessorar e organizar a programação das políticas públicas relacionadas à área da saúde, especialmente afetas ao planejamento de vigilância entomológica; Elaborar a execução de estudos e pesquisas de aprimoramento dos trabalhos para melhoria na implementação das políticas governamentais de assistência médica, ambulatorial e emergencial, definindo o plano estratégico para orientar as Unidades de Saúde no atendimento biopsicossocial; Assessorar na aplicação de avaliações sistemáticas e continuadas das ações de vigilância entomológica junto à população; Desenvolver o plano de gerenciamento e de aplicação das políticas governamentais em cada projeto, assessorando os trabalhos de execução e acompanhando suas etapas, segundo escopo, qualidade, custos, cronograma de execução, equipes e gestão de riscos, zelando pela regular aplicação dessas políticas na forma proposta; Transmitir e controlar a execução das ordens dos superiores no

nível de sua competência; Indicar aos realizadores de treinamentos e reciclagens na área de saúde pública as diretrizes de governo que deverão ser observadas para habilitação e especialização dos servidores envolvidos nas ações, sempre que necessário; Assessorar o Prefeito em assuntos de natureza política, técnica e administrativa, bem como de operações dos serviços da administração direta municipal; assessorar e executar atividades de organização e controle de políticas públicas, preparando documentos, relatórios e prestando informações e dados necessários à performance da administração pública; assistir em atividades de planejamento e direção de recursos e meios; preparar relatórios e análises para avaliação de performances de órgãos municipais; representar a municipalidade, por delegação do Prefeito, na interface com outras esferas da administração pública, compondo grupos de trabalho e/ou atuando na troca de informações com instituições; assessorar nos procedimentos orçamentários e jurídicos; Assessorar o Prefeito na supervisão de planos, políticas e projetos de alta complexidade, relacionados às políticas públicas, avaliando e controlando os recursos alocados a fim de garantir a efetividade das ações; Elaborar relatórios, análises técnicas e despachos; Analisar dados e cenários face às determinações do Chefe do Executivo Municipal; Assistir e assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à coordenação e acompanhamento dos projetos à coordenação e acompanhamento dos projetos, programas e ações; Prestar assessoramento de interlocução e representação junto aos órgãos de outros poderes e entes federativos. Emitir pareceres em estudos que versem sobre a implantação de novos sistemas de trabalho; executar outras atividades correlatas.

TURISMÓLOGO - Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar as ações do Município ligadas ao turismo; coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica e técnica; Atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo; Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município e na região em que estiver inserido; Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município e na região; Criar e implantar roteiros e rotas turísticas; desenvolver e fomentar a comercialização de novos produtos turísticos; Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; Planejar e organizar viagens, feiras, congressos e exposições; Planejar e elaborar material voltado à divulgação turística do Município e região; Organizar a divulgação de matérias e ações turísticas no âmbito da imprensa; assessorar entidades privadas em matérias de organização e desenvolvimento turístico; fomentar a qualificação da mão de obra na área turística; Identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes; Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos; Organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias; Planejar, organizar, controlar, implantar, gerir e operacionalizar a atuação do Município na área do turismo, em conjunto com outros profissionais afins, como agências de viagens e turismo, transportadoras e terminais turísticos, organizadoras de eventos, serviços de animação, parques temáticos, hotelaria e demais empreendimentos do setor; Planejar, organizar e fomentar a aplicação de programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Ministrando cursos e capacitar servidores municipais em matérias relacionadas ao turismo; Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico; Realizar, fiscalizar e acompanhar projetos voltados à captação de recursos financeiros na área turística; Responder pelos serviços auxiliares afetos ao cumprimento das tarefas e competências inerentes ao cargo; Exercer outras atribuições afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ADVOGADO - Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas à: tributação, fiscalização, licitações, plano diretor, gestão de pessoas, representando-o em juízo ou fora dele. 2. Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, analisando legislação para atualização e implementação; Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do poder executivo municipal, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu Dirigente. Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva. Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos. Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos. Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário. Postular em juízo, propondo ou contestando ações; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, Avaliar provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Cumprir prazos legais Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional.

FISIOTERAPEUTA - Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional; planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

VETERINÁRIO - Realizar atendimentos clínicos em animais de estimação, em diversas áreas (oftalmologia, ortodontia, cardiologia, clínica geral); Realizar atendimentos cirúrgicos em animais de pequeno e médio porte; Realizar tratamentos, prescrever medicações e orientações sobre cuidados, alimentação etc.; Acompanhar a fabricação e fiscalizar a venda de produtos de origem animal; Supervisionar a fabricação de produtos para animais, como rações, vitaminas e medicamentos; Estudar animais silvestres em cativeiro ou na natureza visando sua preservação; Avaliar a saúde de animais de competições esportivas; Controlar a saúde de rebanhos e prevenir doenças; Acompanhar a reabilitação de animais de cativeiro devolvidos à natureza; Atuar na pesquisa e desenvolvimento de biotecnologias; Prevenir e controlar doenças transmitidas por animais.

ENGENHEIRO CIVIL - Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais. Executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos e geofísicos; Estudar projetos, dando respectivo parecer; Dirigir e/ou fiscalizar a construção de edifícios e das obras complementares; Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e irrigação e de saneamento urbano e rural; Projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; Realizar perícias e fazer arbitramento; Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânica, de usinas e as respectivas redes de distribuição; Examinar projetos e proceder vistorias de construção; Exercer atribuições relativas a engenharia de trânsito e técnicos em materiais; Examinar e fiscalizar obediência do Plano Diretor da Cidade; Possuir conhecimento da legislação aplicável e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Utilizar os equipamentos de proteção

individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Executar outras tarefas afins.

ANEXO III – CARGOS E FUNÇÕES CONGÊNERES UNIFICADAS

NOMENCLATURA DO CARGO ANTERIOR	NOVO CARGO
COZINHEIRA	ENCARREGADO DE COZINHA
COPEIRA	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR	
AGENTE ADMINISTRATIVO	
RECEPCIONISTA	
OPERADOR E MICRO-COMPUTADOR	

ANEXO IV – CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 40 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO - Letra C: C-40-I: 1.497,30
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso, escala e fora da sede do município; poderá ser exigida prova prática no concurso para ingresso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;
- c) Outros: Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria C ou D; Possuir certificado de curso especializado para operação de máquinas pesadas ou curso profissionalizante na área; ou experiência mínima de 12 (doze) meses em emprego formal de tratorista ou operador de máquinas pesadas, especificando a máquina a qual conduzia.

ATRIBUIÇÕES: Operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, rolo compactador, carregadeiras e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Controlar painel de comandos e instrumentos; Conferir ruídos de máquinas e implementos; Controlar barras de pulverização; Misturar agrotóxicos e fertilizantes; Carregar e descarregar adubos e colheitas; Fixar balizas em solo. Regular altura de máquinas e implementos; Ajustar profundidade e largura de implementos; Regular velocidade de máquinas; Regular quantidade de sementes e adubos; Inverter polias; Ajustar baliza de plantadeira. Verificar nível de água e óleo e condições de filtro de ar; Conferir tensionamento de correias; Trocar pneus; Acoplar implementos em trator; Abastecer máquinas e implementos; Programar rotações de motor e turbinas; Programar horários de atividades de máquinas. Realizar manutenção em máquinas: Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; Trocar peças de implementos e máquinas; Lavar máquinas e implementos; Limpar ou trocar filtro de ar; Trocar óleos; Colocar água em pneus e baterias; Calibrar pneus; Guardar máquinas, implementos e equipamentos. Empregar medidas de segurança: Utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; Armazenar produtos químicos; Sinalizar áreas de riscos de acidentes; Confirmar desligamento de máquinas e implementos; Encapar correias, correntes e giratórias de motor; Engrenar máquinas agrícolas estacionadas. Executar outras atribuições afins.

MOTORISTA CATEGORIA D

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 40 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO - Letra C: C-40-I: 1.497,30
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;
- c) Outros: Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria D ou E; Possuir certificado de treinamento em curso especializado para condutores de alunos para o exercício da condução de transportes escolares, reconhecido pelo DETRAN/RN; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus, veículos de reboque e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, bem como realizar o carregamento e o descarregamento de pequenas cargas; Condução e realização de Transporte de Alunos em ônibus Escolar; Conduzir e operar equipamentos estacionários operacionais, quando designado pela coordenação imediata e após treinamento específico no equipamento em questão; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, como pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, logomarcas e placas de identificação da viatura, informações de capacidade de carga, tara e lotação, equipamentos obrigatórios, como macaco e extintor de incêndio; Verificar se a documentação do veículo e da carga, quando necessário, está completa, bem como devolvê-la à coordenação quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Fazer o preenchimento de formulários utilizados na execução de ordens de serviços e auxiliar no levantamento de dados referentes a cadastros de redes em geral, bem como receber e enviar mensagens pelo dispositivo de comunicação móvel encontrado na viatura;

Recolher o veículo após o serviço, deixando corretamente estacionado e fechado; Zelar pela segurança dos objetos e carga transportados, bem como das vias por onde transite evitando a queda de lixo e outros objetos pesados; Executar outras atribuições afins.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 40 horas semanais;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO - Letra C: C-40-I: 1.497,30
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir utilização de trajes hospitalares; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho; O exercício do cargo poderá exigir a prestação do serviço por meio de plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
 b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;
 c) Outros: Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria D ou E; Possuir certificado de treinamento em curso especializado para condutores de veículos de emergência, reconhecido pelo DETRAN/RN, de que trata a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004 com suas alterações ou a que vier lhe suceder; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo terrestre de emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e acompanhar a realização da manutenção básica do mesmo; Estabelecer, sempre que se fizer necessário, contato telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos ações básicas de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde, quando necessário; Efetuar o check list dos materiais e equipamentos existentes na ambulância, bem assim dos acessórios da mesma, atestando o seu estado de funcionamento; Proceder as anotações das ocorrências do Plantão no Livro de Ocorrências; Executar outras atribuições afins.

ORIENTADOR SOCIAL

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 30 ou 40 horas semanais;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL II - Letra B: B-40-I: 1.459,92 / B-30-I: 1.327,78

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Realizar outras atividades correlatas com a função.

TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 40 horas semanais;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO - Letra D: D-40-I: 1.497,30
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir utilização de trajes hospitalares;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Ensino Médio e Curso Técnico em Análises Clínicas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas referentes à realização de análises, coletando e/ou preparando materiais, soluções, reagentes, meios de cultura, cálculos, tabulação de dados, testes, exames e análises, seguindo orientação superior; Proceder a coleta e execução e análise de exames de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados; Coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções; Registrar e arquivar cópias de resultados dos exames; Auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, conforme instruções recebidas; Operar, calibrar e verificar o funcionamento de aparelhos; Manipular substâncias químicas como ácidos, bases, sais e outras para obter reativos necessários à realização de testes, análise e provas de laboratórios; Participar da realização de exames anátomo-patológico, ajudando a preparar amostras, fixar e cortar o tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e os diagnósticos

laboratoriais; Participar na elaboração de exames coprológicos, auxiliando na análise da forma, consistência, cor e cheiro das amostras das fezes; Participar da realização de exames de urina de vários tipos, para subsidiar o diagnóstico de doenças; Ajudar na execução de exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e liquor em amostras de sangue e a exame bacterioscópicos e bacteriológicos de escarro, pus e outras secreções, empregando técnicas apropriadas; Auxiliar na realização de exames do líquido cefaloraquidiano, efetuando reações colóides e químicas, para possibilitar a contagem de células, identificação de bactérias e o diagnóstico de laboratório; Interpretar os resultados dos exames, análises e testes, baseando-se nas tabelas científicas, para elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo resultados e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; Fazer classificação e a seleção de sangue dos doadores e receptores; Preparar, limpar e esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, procedendo a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório; Listar, prover e manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; Proceder à rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares; Auxiliar nas análises de materiais coletados, seguindo orientação superior; Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de Laboratórios.

PEDAGOGO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.700,66 / J-30-I: 1.922,32 / J-20-I: 1.350,33
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Curso superior de Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; Estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates sócio-educativos com os grupos de famílias; Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões sócio-educativas; Incentivar a criatividade, o espírito de autocritica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões sócio-educativas; Avaliar os processos pedagógicos das reuniões sócio-educativas; Elaborar e participar de oficina de conhecimento junto com o assistente social, psicólogo e estagiário; Preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social; Participar da elaboração de projetos; Participar dos estudos de casos; Participar das reuniões multidisciplinares; Participar da montagem, organizar e coordenar a Brinquedoteca sócio educativa; executar outras atividades correlatas; Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional; Fornecer suporte às famílias do CRAS/CREAS em conformidade com a presente lei; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS/CREAS; Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/CREAS e no desenvolvimento do processo sócio educativo; Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços do CRAS/CREAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS; Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS/CREAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos; Prestar atendimento pedagógico; Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos; Implantar e desenvolver atividades na brinquedoteca do CRAS/CREAS; Executar outras atividades correlatas.

EDUCADOR FÍSICO BACHAREL

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.700,66 / J-30-I: 1.922,32 / J-20-I: 1.350,33
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Curso superior de Bacharelado Educação Física, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
 c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana; Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.700,66 / J-30-I: 1.922,32 / J-20-I: 1.350,33
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Curso superior de Terapia Ocupacional, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
 c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES: Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutica ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs; Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente; Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso; Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano; Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em Terapia Ocupacional e programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do terapeuta ocupacional; Orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer. Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade; Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

ADMINISTRADOR**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.700,66 / J-30-I: 1.922,32 / J-20-I: 1.350,33
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Administração ou Gestão Pública, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Administrar organizações; gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em decisões administrativas e organizacionais; Avaliar viabilidade de projetos; identificar fontes de recursos; dimensionar amplitude de programas e projetos; traçar estratégias de implementação; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos; monitorar programas e projetos; Estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios; reavaliar indicadores; Prestar consultoria; planejar, organizar, controlar e assessorar a Administração Pública Municipal, nas áreas de recursos humanos, materiais, patrimônio, de informações e tecnologia, implementando programas e projetos, elaborando planejamento organizacional, promovendo estudos de racionalização e controlando o desempenho organizacional; Apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; Participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; Propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas e métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos; Elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração dos sistemas de materiais; Elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CONTADOR**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra H: H-40-I : 3.435,22 / H-30-I: 2.576,40 / H-20-I - 1.717,59

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município; Planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área de atuação; Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município; Auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual; Solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

TURISMÓLOGO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.700,66 / J-30-I: 1.922,32 / J-20-I: 1.350,33

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Turismo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar as ações do Município ligadas ao turismo; coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica e técnica; Atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo; Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município e na região em que estiver inserido; Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município e na região; Criar e implantar roteiros e rotas turísticas; desenvolver e fomentar a comercialização de novos produtos turísticos; Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; Planejar e organizar viagens, feiras, congressos e exposições; Planejar e elaborar material voltado à divulgação turística do Município e região; Organizar a divulgação de matérias e ações turísticas no âmbito da imprensa; assessorar entidades privadas em matérias de organização e desenvolvimento turístico; fomentar a qualificação da mão de obra na área turística; Identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes; Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos; Organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias; Planejar, organizar, controlar, implantar, gerir e operacionalizar a atuação do Município na área do turismo, em conjunto com outros profissionais afins, como agências de viagens e turismo, transportadoras e terminais turísticos, organizadoras de eventos, serviços de animação, parques temáticos, hotelaria e demais empreendimentos do setor; Planejar, organizar e fomentar a aplicação de programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Ministrando cursos e capacitar servidores municipais em matérias relacionadas ao turismo; Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico; Realizar, fiscalizar e acompanhar projetos voltados à captação de recursos financeiros na área turística; Responder pelos serviços auxiliares afetos ao cumprimento das tarefas e competências inerentes ao cargo; Exercer outras atribuições afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ADVOGADO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra H: H-40-I : 3.435,22 / H-30-I: 2.576,40 / H-20-I - 1.717,59

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa na Ordem dos Advogados do Brasil

ATRIBUIÇÕES: Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas à: tributação, fiscalização, licitações, plano diretor, gestão de pessoas, representando-o em juízo ou fora dele. 2. Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, analisando legislação para atualização e implementação; Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do poder executivo municipal, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu Dirigente. Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva. Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos. Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos. Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário. Postular em juízo, propondo ou contestando ações; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, Avaliar provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Cumprir prazos legais Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIZADO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 30 horas semanais;

b) Remuneração: Conforme plano de cargos e carreira do Magistério, grupo ocupacional I;

c) Outras: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Licenciatura plena em pedagogia com especialização em Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva

ATRIBUIÇÕES: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

SUPERVISOR ESCOLAR

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 30 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o grupo ocupacional I;

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

b) Escolaridade Mínima: Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Supervisão Escolar.

ATRIBUIÇÕES: Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escolar, organização estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir; Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar; Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com a comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo; Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa; Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos; Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do currículo; Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem; Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar; Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora; Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional; Realizar outras atividades correlatas com a função.

AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 40 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o grupo ocupacional I;

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho, como também atendimento domiciliar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
b) Escolaridade Mínima: Curso de nível médio – Magistério ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como profissional de apoio escolar junto ao estudante com deficiência, autismo, transtornos do desenvolvimento e de aprendizagem ou altas habilidades/superdotação; Atuar junto ao estudante em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, preservando seu desenvolvimento e independência; Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula ou fora dela, ajudando o estudante no que for necessário; Participar das reuniões pedagógicas, de grupos de estudos, eventos e atividades escolares, com o objetivo de desenvolver um trabalho contínuo junto ao estudante; Zelar pela segurança do estudante, respeitando seus limites e habilidades; Comunicar ao professor ou direção escolar, situações que requeiram atenção especial e ou anormalidades no trabalho junto ao estudante; Participar ativamente no processo de adaptação do estudante, atendendo a todas as suas necessidades; Estimular, orientar e cuidar do estudante na aquisição de hábitos de higiene, troca de fraldas (se for o caso), necessidades fisiológicas, banho e escovação dos dentes, bem como na alimentação e locomoção; Participar do processo de integração entre escola, família e comunidade; Conhecer o processo de desenvolvimento do estudante, mantendo-se atualizado, através de leituras, formação continuada, seminários e outros eventos; Auxiliar o professor no planejamento da aula e na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção deste material; Auxiliar o professor na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias, bem como na hora de passeios e viagens de estudo.

CUIDADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E PESSOA COM DOENÇA RARA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 40 horas semanais;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO - Letra D: D-40-I: 1.497,30
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho, como também atendimento domiciliar e utilização de fardamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;
c) Outros: Certificado de conclusão de curso profissionalizante de cuidador ou curso técnico de enfermagem ou ainda curso de qualificação profissional correlato.

ATRIBUIÇÕES: Cuidar da higiene, saúde e alimentação da criança e do adolescente, assessorando-o em todas as tarefas que envolvam os cuidados da criança e adolescente, a fim de proporcionar ambiente saudável e bem estar ao desenvolvimento pleno dos mesmos; Cuidar e orientar as crianças e os adolescentes, visando desenvolver hábitos e atitudes, em consonância com orientação do professor ou coordenador; cuidar da higiene de cada criança e adolescente; participar da elaboração da proposta política-pedagógica e do plano global do local de trabalho; colocar-se à disposição para quaisquer tarefas que contribuam para a boa administração e para um melhor fazer pedagógico; tratar de forma ética e humana todas as crianças e adolescentes, independente de identidade de gênero, raça ou religião; ministrar a alimentação e, se necessário à medicação indicada pelo profissional da saúde, zelando pela saúde e desenvolvimento saudável da criança e do adolescente; acompanhar, se necessário, a atendimentos, fora da unidade educacional; zelar pelo bem estar da criança e do adolescente durante as brincadeiras e demais atividades propostas; auxiliar na preparação das camas, disposição dos berços e colchonetes; auxiliar no treinamento de esfínteres; acompanhar e auxiliar nos hábitos de higiene como: escovar os dentes, cabelos, banhos, trocar fraldas, auxiliar nas necessidades fisiológicas, quando necessário, cortar as unhas, e, com alimentos em geral, acompanhar os alunos no trajeto casa-escola, escola-casa, auxiliando na organização e disciplina dentro do transporte escolar, e outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 40 horas semanais;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO - Letra D: D-40-I: 1.497,30
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;
c) Outros: Certificado de conclusão de curso Técnico de Edificações por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Se destinam a executar tarefas auxiliares na elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como coordenar e supervisionar a execução de obras de construção civil; auxiliar na preparação de programas de trabalho, bem como no acompanhamento e na fiscalização de obras da Prefeitura; preparar estimativas de quantidade de materiais e mão-de-obra, bem como calcular os respectivos custos, a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras; participar da elaboração de estudos e projetos de engenharia; participar da elaboração de desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras da Prefeitura; coordenar e instruir equipes de trabalho na execução de projetos de campo; controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança; proceder à pré-análise de projetos de construção civil; realizar estudos em obras, efetuando medições, cálculos e análises de solo, segundo orientação do engenheiro responsável; realizar medição de serviços e materiais de acordo com os cronogramas das obras, para verificação do cumprimento das etapas contratuais; acompanhar a execução de ensaios e testes de laboratório relativos à análise de solo e à composição de massa asfáltica para os trabalhos de pavimentação; realizar medição de serviços e materiais, de acordo com os cronogramas das obras, para verificação das etapas contratuais; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; e outras atividades correlatas.

FISCAL DE TRIBUTOS

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.700,66 / J-30-I: 1.922,32 / J-20-I: 1.350,33
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Direito, Economia, Administração ou Contabilidade, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. Atender o contribuinte; Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações, e outras atividades correlatas.

GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.700,66 / J-30-I: 1.922,32 / J-20-I: 1.350,33

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Gestão de Políticas Públicas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Curso superior de Bacharelado em Administração com pós-graduação em Gestão de Políticas Públicas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Assessorar na elaboração e gestão das políticas públicas definidas pelo Governo Municipal, aplicando as técnicas adequadas que assegurem o cumprimento das ordens, viabilizando a realização de estudos, pesquisas e projetos para o Município; Elaborar estratégias para otimizar a difusão das ações governamentais pertinentes às pastas municipais, bem como no atendimento e eficácia das políticas públicas de atenção à população estabelecidas pelo Governo Municipal; Pesquisar e analisar os projetos de políticas públicas de interesse da Administração, sugerindo propostas de captação de recursos, sempre que necessário, para o financiamento de planos e programas de gestão; Planejar as avaliações sistemáticas e continuadas das ações pertinentes à sua área de atuação, inclusive junto à população, indicando aos realizadores de treinamentos e reciclagens na área de gestão as diretrizes de governo que deverão ser observadas para habilitação e especialização dos servidores envolvidos nas ações, sempre que necessário; Assessorar e organizar a programação das políticas públicas, promovendo melhorias e resultados que garantam maior eficiência nos serviços organizacionais; Assessorar os serviços de gestão de pessoas, indicando as políticas governamentais aplicáveis, que visem excelência ao atendimento ao público; Orientar, com base nas decisões superiores, as atividades de suporte técnico de implementação e execução de projetos, programas e políticas públicas do Governo Municipal; Indicar aos realizadores de treinamentos e reciclagens na área de gestão pública as diretrizes de governo que deverão ser observadas para habilitação e especialização dos servidores envolvidos nas ações, sempre que necessário; Prestar informações às autoridades superiores; Assessorar e organizar a programação das políticas públicas relacionadas à área da saúde, especialmente afetas ao planejamento de vigilância entomológica; Elaborar a execução de estudos e pesquisas de aprimoramento dos trabalhos para melhoria na implementação das políticas governamentais de assistência médica, ambulatorial e emergencial, definindo o plano estratégico para orientar as Unidades de Saúde no atendimento biopsicossocial; Assessorar na aplicação de avaliações sistemáticas e continuadas das ações de vigilância entomológica junto à população; Desenvolver o plano de gerenciamento e de aplicação das políticas governamentais em cada projeto, assessorando os trabalhos de execução e acompanhando suas etapas, segundo escopo, qualidade, custos, cronograma de execução, equipes e gestão de riscos, zelando pela regular aplicação dessas políticas na forma proposta; Transmitir e controlar a execução das ordens dos superiores no nível de sua competência; Indicar aos realizadores de treinamentos e reciclagens na área de saúde pública as diretrizes de governo que deverão ser observadas para habilitação e especialização dos servidores envolvidos nas ações, sempre que necessário; Assessorar o Prefeito em assuntos de natureza política, técnica e administrativa, bem como de operações dos serviços da administração direta municipal; assessorar e executar atividades de organização e controle de políticas públicas, preparando documentos, relatórios e prestando informações e dados necessários á performance da administração pública; assistir em atividades de planejamento e direção de recursos e meios; preparar relatórios e análises para avaliação de performances de órgãos municipais; representar a municipalidade, por delegação do Prefeito, na interface com outras esferas da administração pública, compondo grupos de trabalho e/ou atuando na troca de informações com instituições; assessorar nos procedimentos orçamentários e jurídicos; Assessorar o Prefeito na supervisão de planos, políticas e projetos de alta complexidade, relacionados às políticas públicas, avaliando e controlando os recursos alocados a fim de garantir a efetividade das ações; Elaborar relatórios, análises técnicas e despachos; Analisar dados e cenários face às determinações do Chefe do Executivo Municipal; Assistir e assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à coordenação e acompanhamento dos projetos à coordenação e acompanhamento dos projetos, programas e ações; Prestar assessoramento de interlocução e representação junto aos órgãos de outros poderes e entes federativos. Emitir pareceres em estudos que versem sobre a implantação de novos sistemas de trabalho; executar outras atividades correlatas.

ANEXO V – CARGOS EXTINTOS

NOMENCLATURA DO CARGO

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO

**PROFESSOR ARTES
INSPETOR ESCOLAR
ORIENTADOR EDUCACIONAL
COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7656FE72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3919/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCUÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS**

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS 06668848460, inscrito no CNPJ: 40.202.945/0001-00, domiciliado na Rua RUA ITAN DANTAS DA SILVA DOM JOSE ADELINO DANTAS CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS 06668848460 - Não Exclusivo				
Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
Serviço de locução em cerimônias oficiais como: inaugurações, desfiles cívicos, apresentações culturais, palestras, emancipação política, cursos ofertados pela Prefeitura Municipal ou em parceria, dentre outros eventos oficiais. O serviço de locução profissional deverá apresentar-se com no mínimo 01 hora de antecedência do evento, para tomar conhecimento do roteiro que será fornecido pela secretaria municipal requisitante. O profissional de locução também deverá apresentar-se com traje adequado ao tipo de evento, mantendo postura imparcial, não interferindo com improvisos conhecer e obedecer ao espaço de atuação, devendo permanecer no local até o término do evento.	Svc	44,0000	R\$ 250,00	R\$ 11.000,00
Serviço de locução para apresentação de shows e/ou semelhante durante as festividades do Município. O serviço de locução profissional deverá apresentar-se com no mínimo 01 hora de antecedência do evento, para tomar conhecimento do roteiro que será fornecido pela secretaria municipal requisitante. O profissional de locução também deverá apresentar-se com traje adequado ao tipo de evento, mantendo postura imparcial, não interferindo com improvisos conhecer e obedecer ao espaço de atuação, devendo permanecer no local até o término do evento.	Svc	14,0000	R\$ 450,00	R\$ 6.300,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 17.300,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 3919/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 29 de Maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5A1D8418

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 20/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3511/2023	
Modalidade:	Pregão Eletrônico

Número/Ano:	20/2023	Data de abertura:	26/05/2023
Data adjudicação:	26/05/2023	Data homologação:	26/05/2023
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da licitação:		Registro de preço:	Não

CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA EM UM RAIOS DE ATÉ 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
REBECA CATARINA MEDEIROS TEIXEIRA SILVA 08123905475	34.867.677/0001-43	R\$ 36.420,00			
Total:		R\$ 36.420,00			
REBECA CATARINA MEDEIROS TEIXEIRA SILVA 08123905475 - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28452	HOSPEDAGEM EM QUARTO OU APARTAMENTO INDIVIDUAL OU SIMPLES, diária de 24 horas, com televisão, ar condicionado, frigobar ou similar, acesso à internet, incluso café da manhã, serviço diário de limpeza. OBS: CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ: Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca ou cuscuz, ovo e uma fatia de fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão)	un	113.0000	R\$ 90,0000	R\$ 10.170,00
28453	HOSPEDAGEM EM QUARTO OU APARTAMENTO DUPLO, diária de 24 horas, com televisão, ar condicionado, frigobar ou similar, acesso à internet, incluso café da manhã, serviço diário de limpeza. OBS: CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ: Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca ou cuscuz, ovo e uma fatia de fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão)	un	150.0000	R\$ 175,0000	R\$ 26.250,00
Valor Total: R\$ 36.420,00					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 26 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3A6B7399

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 038/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Ismael Medeiros Souza, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.971.464/0001-40, estabelecida a Rua Sebastiao Da Viuva, n.º 130, Luiz Gonzaga, cidade de Acari, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS EM ASSESSORIA DE IMPRENSA JUNTO A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO NA CRIAÇÃO DE CONTEUDO E DEMAIS ATIVIDADES LIGADAS A COMUNICAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Do preço total: R\$ 17.592,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ACOMPANHAR E DIRECIONAR O MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO A EQUIPE JÁ EXISTENTE, RESPONSÁVEL PELA VINCULAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA IMPRENSA ESTADUAL, MARCAÇÃO DE ENTREVISTAS E OUTRAS FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO.		mes	0	12,00	R\$ 1.466,00	R\$ 17.592,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
45	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 17/05/2023 até 17/05/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 17 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

ISMAEL MEDEIROS SOUZA

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F35AD60A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 037/2023
TOMADA DE PREÇOS 01/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Judson G. Da Silva Servicos E Construcoes Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.838.881/0001-26, estabelecida a Rua Rua Maria Do Carmo Dantas, n.º 46, Santa Rita, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ DE AZEVEDO, LOCALIZADA NO POVOADO ERMO.

Do preço total:

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, JOSE DE AZEVEDO, PORTE 1, DO POVOADO ERMO		Svç	0	1,00	R\$ 200.896,59	R\$ 200.896,59

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
517	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.51.1.601.3110	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B * Obrigações tributárias e contributivas * Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 16/05/2023 até 16/10/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 16 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CE987CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0749/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no Município de Coronel João Pessoa/RN, para fins de atender as necessidades da administração pública

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico.	SER	1		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 05 de junho de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de maio de 2023.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:618D6775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 623/2023.

Lei Municipal nº 623/2023.

Doutor Severiano/RN, 29 de maio de 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$192.334,36 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, encaminho o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$192.334,36) à dotação específica no anexo I e II deste projeto.

Art. 2º Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a previsão, conforme repasse do duodécimo mensal fixado, tendo em vista que o orçamento votado é inferior ao que será executado.

Art. 3º Fica criada ação de despesa conforme anexo II, em decorrência da ata de promulgação nº 01/2023 proveniente do Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Nesta data, 29 de maio de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO I (ACRÉSCIMOS)

Unidade gestora	1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano
Órgão Orçamentário	1000- PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	1001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função	1 - Legislativa
Subfunção	31 - Ação Legislativa
Programa	1- Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação	1.2 - Informatização do Legislativo
Despesa	307- 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
	R\$ 20.000,00

Unidade gestora	1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano
Órgão Orçamentário	1000- PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	1001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função	1 - Legislativa
Subfunção	31 - Ação Legislativa
Programa	1- Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação	1.3 - Reequipamentos e Material Permanente
Despesa	308- 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
	R\$ 7.334,36

Unidade gestora	1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano
Órgão Orçamentário	1000- PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	1001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função	1 - Legislativa
Subfunção	31 - Ação Legislativa
Programa	1- Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação	2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Despesa	316- 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
	R\$ 20.000,00

Unidade gestora	1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano
Órgão Orçamentário	1000- PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	1001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função	1 - Legislativa
Subfunção	31 - Ação Legislativa
Programa	1- Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação	2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Despesa	317- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
	R\$ 30.000,00

Unidade gestora	1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano
Órgão Orçamentário	1000- PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	1001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função	1 - Legislativa
Subfunção	31 - Ação Legislativa
Programa	1- Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal

Ação	2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Despesa	318- 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
	R\$ 10.000,00

Unidade gestora	1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano
Órgão Orçamentário	1000- PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	1001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função	1 - Legislativa
Subfunção	31 - Ação Legislativa
Programa	1- Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação	2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Despesa	320- 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física
	R\$ 10.000,00

Unidade gestora	1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano
Órgão Orçamentário	1000- PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	1001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função	1 - Legislativa
Subfunção	31 - Ação Legislativa
Programa	1- Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação	2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Despesa	321- 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
	R\$ 20.000,00

ANEXO II – CRIAÇÃO DE AÇÃO

Unidade gestora	1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano
Órgão Orçamentário	1000- PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	1001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função	1 - Legislativa
Subfunção	31 - Ação Legislativa
Programa	1- Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação	2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Despesa	3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
	R\$ 75.000,00

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F4A3C453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2023

Aos 29 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e afins, destinados as secretárias do Município de Equador–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA						
CNPJ: 44.460.306/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ARMÁRIO MULTITUSO 2 PORTAS DE VIDRO COM 4 PRATELEIRAS: Armário confeccionado em MDP ou madeira, com 2 portas e 4 prateleiras fixas. Altura 171 cm; Largura 60 cm; Profundidade 31,5 cm; material principal MDP. Montagem pela contratada.	CATFELLI AVM	Und.	8	1.200,00	9.600,00
5	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 8 PORTAS: Roupeiro de Aço ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS ORGANIZADOR GUARDA-VOLUMES VESTIÁRIO Quantidade de portas: 08; Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); Dimensões (ALP/cm): 198 x 70 x 40; Pintura: Eletrostática / Epóxi; Peso suportado: 30Kg por compartimento. Montagem pela contratada.	SÓ AÇO	Und.	4	1.550,00	6.200,00
6	ARMÁRIO/ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS TRANCA PITÃO P/ CADEADO: Roupeiro de Aço 16 Portas Grp8/16; Espessura: chapa 26 (0,40mm); Medidas: Altura 1975mm x Largura 1225mm Profundidade 400mm; Portas com reforço interno; Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização; Fechamento por pitão para uso de cadeado (cadeado não incluso); Montagem pela contratada.	SÓ AÇO	Und.	4	2.150,00	8.600,00
7	BATEDEIRA DE 4L 220V: Batedeira com no mínimo 4 Velocidades 400W Preta – 03 batedores – 02 tigelas (4L,3L). Garantia mínima de 1 ano.	MONDIAL	Und.	6	230,00	1.380,00
9	Cadeira Compacta Preta Plástica: Estrutura de tubo de aço 7/8 na cor preta (empilhável) assento e encosto de polipropileno na cor preta altura 83cm,largura 48cm,profundidade 55cm,peso 4,575kg,suporta ate 120kg uniformemente distribuidos.	CATFELLI CF	Und.	150	180,00	27.000,00
10	Cadeira de área: Externa, de material Polipropileno,suporta ate 154kg,largura 43,00cm,altura 89,00cm,profundidade 51,00cm, peso 2,20kg.	JESUS	Und.	1000	38,00	38.000,00
11	Cadeira de descanso, balanço com 4 molas	ITA	Und.	15	480,00	7.200,00
12	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATORIA COM RODÍZIOS, REGULAGEM DE ENCOSTO FIXA, E REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ACIONADA POR PISTÃO A GÁS: Cadeira de escritório secretária giratória com rodízios, regulagem de encosto	CATFELLI CS	Und.	35	350,00	12.250,00

	fixa, e regulagem de altura do assento acionada por pistão a gás. Suporte de peso de no mínimo 110kg; largura: 60cm – altura: 75cm – profundidade: 70cm. Montagem pela contratada.					
13	CADEIRA TIPO DIRETOR ERGONÔMICA, COM BASE GIRATÓRIA, COM ENCOSTO E ASSENTO REGULÁVEIS, COM RODÍZIOS, BASE GIRATÓRIA, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 130KG, ASSENTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA E ESPUMA, REVESTIDA EM TELA MESH E EM COURO P.U.: CADEIRA tipo diretor ergonômica, com base giratória, com encosto e assento reguláveis, com rodízios, base giratória, capacidade de peso mínima de 130kg, assento com estrutura em madeira e espuma, revestida em tela mesh e em couro p.u.; largura: 70cm – altura: 98cm – profundidade: 65cm. Montagem pela contratada.	PRIZI	Und.	20	590,00	11.800,00
14	Cama box de solteiro com base composta em espuma 100% Poliuretano selada – Densidade D-28 – Ortopillow Ortopédico: camada extra de espuma para maior conforto e melhor suporte para coluna – Revestimento em tecido 100% Poliéster: resistente e durável – Bordado em Matelassê: mais beleza no acabamento – Com estrutura em madeira tratada e reflorestada – Com tratamento Antiacaro, Antialérgico, Anticupim e Antimofo – 6 pés fixos – Cantoneiras laterais reforçam e protegem o box – Certificado pelo Inmetro – Altura total 55cm: base 41cm + 13 cm de pés.	ORTOBELLO	Und.	6	1.040,00	6.240,00
15	Cama solteiro, confeccionada em madeira/MDF, medindo 91CM de altura x 87CM de largura x 195CM de profundidade, peso: 17,9 KG	CATFELLI CM	Und.	8	780,00	6.240,00
16	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D23 24X88X188 CM, ALTURA DA ESPUMA 14 CM. SUPORTE MÍNIMO DE PESO 80 KG: Colchão solteiro espuma D23 24x88x188 cm, altura da espuma 24 cm. Suporte mínimo de peso 80 kg em tecido 100% poliéster, possui laterais com tecidos bordados, espuma 100% poliuretano com densidade 23 selada, tratamento anti-ácaro, anti-alérgico e anti-mofo.	ORTOBELLO	Und.	10	535,00	5.350,00
19	Ferro elétrico, com seletor de no mínimo 4 níveis de temperatura, com cabo anatômico com giro 360°, potência 220V, com no mínimo 2 anos de garantia	MONDIAL	Und.	10	180,00	1.800,00
27	Lavadora de Alta Pressão, com potencia mínima de 1400 W de 220V, com Fluxo mínimo de agua de 500 L/h, com pressão mínima de 1600 PSI, com mangueira inclusa de no mínimo 4m de comprimento, com cabo para transporte, com rodas para facilitar o seu transporte, com Função de desligamento automático incorporado ao liberar o gatilho, com Acessórios incluídos e Certificado pela INMETRO.	ELETROLUX	Und.	3	685,00	2.055,00
28	Liquidificador 550W 2 Velocidades, LQ13 Características: Potência: 700W; Consumo (kW/mês): 0,20 Comprimento do Cabo: 80 cm Porta-Fios: Sim Acessórios: não Capacidade: 1,25 L (útil); 2 L (total) Velocidades: 2 + Pulsar / Auto Limpeza Tipo de Material: corpo plástico e copo em polipropileno, dimensões: Altura: 39,4 cm Largura: 20,3 cm Profundidade: 18,5 cm Peso: 1,23 Kg Garantia do fabricante 12 meses	MONDIAL	Und.	8	140,00	1.120,00
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO, 6 LITROS, 220V: Liquidificador industrial de baixa rotação, 6 litros, 220v, material do corpo: inox, potência mínima: 1/2 = 0,5 cv, frequência: 50/60 Hz, rotação: 3495 rpm, tampa de polietileno, estrutura de aço inox, base de alumínio, copo de aço inox, lamina de aço inox: prazo de garantia mínimo: 12 meses contra defeito de fabricação.	KD	Und.	2	799,00	1.598,00
31	Assento tipo Longarina 3 lugares, confeccionada em aço e polipropileno, na cor preta	CATFELLI L03	Und.	15	400,00	6.000,00
32	Maquina de Lavar roupa 16kg, dosagem extra e ciclo edredom: Capacidade (Kg)16, Abertura da Tampa: Superior, Temperatura da Água: Fria, Pés Niveladore, Ciclos de Lavagem: 16: Níveis de Água 4: Display Eletrônico, Consumo Aproximado de Água: 12,6 litros/ciclo/kg: Filtro, Sim, Centrifugação: 750 rpm, Cesto: Inox com base de plástico, Diluição Antimancha: Sim, Faixa Capacidade: 15kg a 16kg, Display:Eletrônico, Especificações: Eficiência Energética: A. Garantia do Fornecedor (mês)12, Cor:Branco, Tipo do produto:Lavadora de Roupas, Material do Gabinete: aço zincado *Material do Cesto: Inox *Material da Tampa: Vidro *POTÊNCIA 127 V (W): 480 *POTÊNCIA 220 V (W): 600	BRASTEMP	Und.	2	3.160,00	6.320,00
34	Mesa de refeitório com bancos em MDF 18 mm revestido e estrutura em aço. Cor Fórmica Branca, Estrutura Preta. Mesa: Altura 74 cm x largura 2,5m x profundidade 60 cm. Bancos: Largura 2,50cm x Profundidade 30 cm x Altura 0,45 cm. Com tampo 18mm revestido na parte superior em FÓRMICA. Estrutura em Tubo 40x20. Tampo 18mm revestido na parte superior em FÓRMICA. Estrutura em Tubo 40x20.	CATFELLI MF	Und.	3	1.500,00	4.500,00
35	MESA TIPO BIRÓ COM TRÊS GAVETAS (120 x 60 x 74): Mesa para escritório com borda ABS com 3 Gavetas, com a seguintes dimensões 120 X 60 X 74. Com montagem pela contratada.	CATFELLI M03	Und.	30	445,00	13.350,00
39	SMART TV LED 40' HD, WIFI, HDR, CONTRASTE PLATAFORMA TIZEN, 2 ENT. HDMI 1 ENT. USB: Smart tv led 40' hd, wifi, hdr, contraste plataforma tizen, 2 ent. hdmi 1 ent. usb, Entrada de Composto (AV), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), HDMI Quick Switch, Rede sem fio integrada, Anynet+ (HDMI-CEC) wifi integrado e conversor digital integrado. Prazo de garantia mínimo: 12 meses contra defeito de fabricação.	HQ	Und.	6	1.765,00	10.590,00
TOTAL						187.193,00

VENCEDOR: GERALDO VIDAL DA NOBREGA – ME

CNPJ: 18.995.457/0001-49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ar Condicionado Split Inverter Springer 9000 BTUs Frio – 220V. Montagem pela contratada.	AGRATTO	Und.	25	2.200,00	55.000,00
4	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS PARA ESCRITÓRIO. PUXADOR EM POLIPROPILENO COM FECHADURA, 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS: Armário confeccionado em chapa de aço carbono de espessura 0,45 mm (chapa 26), com 2 portas e 3 prateleiras fixas. Dimensões do armário: 1870 mm altura x 900 mm largura x 400 mm profundidade. Pintura eletrostática após tratamento antiferruginoso, liso. Capacidade de carga de 40 kg por prateleira. Porta com fechadura tipo tambor e pés com ponteiros de borracha. Montagem pela contratada.	GENEAÇO	Und.	30	900,00	27.000,00
17	Armário copa, cozinha – Armário Copa/Cozinha Material: Aço , Acabamento Superficial: Pintado , Altura: 1,79 M, Cor: Branca , Tipo: Painel Com Pés , Largura: 0,80 M, Características Adicionais: Duplo Sem Gavetas, Com Pés De 0,15 M , Profundidade: 0,30 M, Quantidade Portas: 6 U	ITATIAIA	Und.	6	1.010,00	6.060,00
18	ESTANTE DE AÇO 30 CM COM 6 BANDEJAS: Estante de metal modular com 6 prateleiras de 30cm reforçadas, confeccionadas em chapa 26/20 que comporta aproximadamente 25kg por prateleira de aço, tratamento anti-ferruginoso e proteção fosfática. Montagem pela contratada.	GENEAÇO	Und.	50	294,40	14.720,00
33	Mesa de Material: Polipropileno, na cor branca, altura 70,50cm, largura 70,00cm, comprimento 70,00cm, peso 3,59 suporta ate 30kg.	PLASTEX	Und.	500	50,00	25.000,00
36	Microondas 30L, 220v com potencia 1400w: com trava de segurança e prazo de garantia minima 12 meses	MONDIAL	Und.	3	850,00	2.550,00
38	SANDUICHEIRA E GRILL PRESS INOX 220V: Sanduicheira e grill press inox 220V com Aquecimento dos dois lados, placas antiaderentes, bandeja coleitora de gordura, luz indicadora de funcionamento, com base antiderrapante, trava para armazenamento suporte para armazenamento de cordão e porta fio. Prazo de garantia mínimo: 12 meses contra defeito de fabricação.	MONDIAL	Und.	6	102,40	614,40
40	VENTILADOR 50 CM PAREDE MEGA TURBO 6 PAS: Ventilador 50 cm parede mega turbo 6 pás, potência mínima 126 wats. Prazo de garantia mínimo: 12 meses contra defeito de fabricação.	VENTISOL	Und.	20	204,80	4.096,00
41	Ventilador: de Mesa 220w, 40cm, 6 Pás 3 Velocidades Preto, baixo nível de ruído, ajuste de inclinação vertical.	VENTISOL	Und.	6	149,00	894,00
42	Tanquinho Semi automático 10Kg: Com capacidade de 10kg, 3 tipos de molhos e conta com desligamento automático. Ele possui sistema de lavagem por turbilhonamento, filtro de fiapos, 10 programas de lavagem e 3 níveis de água. Disponível na cor branco seu timer tem programação de até 28 minutos.	SUGGAR	Und.	4	640,00	2.560,00
TOTAL						138.494,40

VENCEDOR: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE

CNPJ: 19.918.905/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
------	---------------	-------	-------	--------	---------	---------

2	AR CONDICIONADO VÍRUS DOCTOR 9000 BTUs: – AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000 BTUS – C/ FUNÇÃO VÍRUS DOCTOR 220V. Montagem pela contratada.	AGRATTO NEO	Und.	2	2.090,00	4.180,00
8	BEBEDOURO TIPO GELA AGUA DE COLUNA, 220V: Bebedouro Gela Água Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: no mínimo 3,5 litros/hora. Desempenho: Alto; Indicado para: Uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972); abertura automática do garrafão; Alças Laterais; Termostato; Refrigeração por compressor. Baixo consumo de eletricidade. Dimensões Aproximadas (AxLxP): 1005 x 315 x 330; Peso Líquido Aproximado: 14 Kg.	KARINA/K20	Und.	10	740,00	7.400,00
20	Fogão de Piso 4 Bocas Acendimento Manual Características:2 Queimadores família, Tampa de vidro temperado, Forno Limpa fácil, Puxadores de aço, Manipulos Removíveis, Dimensões: Altura: 86 cm, Largura: 51 cm, Profundidade: 60 cm, Peso: 23 Kg Garantia do fornecedor de 12 meses.	BRASLAR/SIRIUS	Und.	4	709,00	2.836,00
21	Fogão Industrial 4 Bocas 30x30 Alta Pressão P7 com Forno	KENOK/4B	Und.	2	1.780,00	3.560,00
22	Fogão Industrial 6 Bocas 30x30 Alta Pressão P7 com Forno	KENOK/6B	Und.	2	2.020,00	4.040,00
23	Forno elétrico com capacidade de 50 l, medidas externas 62 cm x 45 cm x 41, 5 cm, medidas internas são: 45 cm x 36 cm x 36,5 cm . Acompanhamentos: Bandeja coletora de gordura, grelha, espeto giratório, e pegador em metal cromado com Easy Clean.	SUGGAR/5501	Und.	4	667,00	2.668,00
24	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 L: Freezer e refrigerador horizontal 2 portas, capacidade mínima de 414 l, 220v, com controle de temperatura, garantia mínima: 01 ano.	CONSUL/CHB53	Und.	4	4.450,00	17.800,00
25	Freezer Vertical, com duas portas, com capacidade mínima de 231 litros, potencia de 220V e garantia mínima de 2 anos	CONSUL/CVU36	Und.	3	3.745,00	11.235,00
26	GELADEIRA 220V, SELO PROCEL A, TIPO FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA 450L, COM PORTA DUPLEX: Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex, capacidade mínima de 550L, controle independente de temperatura, com filtro antidor e garantia mínima de 1 ano.	CONSUL/CRM56	Und.	7	4.240,00	29.680,00
TOTAL						83.399,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA.

CNPJ: 44.460.306/0001-04.

Item(s): 3 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 19 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 39.

Valor: R\$ 187.193,00.

- GERALDO VIDAL DA NOBREGA – ME.

CNPJ: 18.995.457/0001-49.

Item(s): 1 - 4 - 17 - 18 - 33 - 36 - 38 - 40 - 41 - 42.

Valor: R\$ 138.494,40.

- THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE.

CNPJ: 19.918.905/0001-73.

Item(s): 2 - 8 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26.

Valor: R\$ 83.399,00.

Total: R\$ 409.086,40.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 29 de Maio de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:FF376C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 8 ABRIL

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 8, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 271.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 271.100,00 (duzentos e setenta e um mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a data do dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 03 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					271.100,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.600,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				15.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	12.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					250.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					5.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.500,00

Anexo II (Redução)					271.100,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					250.000,00
	1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNL ESCOLAR				114.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	114.000,00
	1013 AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	4.000,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.000,00
	2029 MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15990000	0001	9.000,00
	2041 MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES DESPORTO E LAZER				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	6.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					21.100,00
	1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS				21.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.100,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4DEF07EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 459/2023

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000
– Felipe Guerra –RN

DECRETO Nº 459, DE 29 de maio de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 534/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) , através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FELIPE GUERRA/RN, 29 de maio de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					250.000,00
	1016 Aquisição de Trator				250.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	143.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	106.750,00
Anexo II (Redução)					250.000,00
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					233.250,00
	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural				143.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	143.250,00
	2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90.000,00
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					16.750,00
	2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra				16.750,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17040000 0001 16.750,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:C25CEA20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 460/2023

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

DECRETO Nº 460, DE 29 de maio de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 122.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 534/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I- 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), através de EXCESSO DE ARRECADANÇA, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FELIPE GUERRA/RN, 29 de maio de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					122.000,00
07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					122.000,00
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				122.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17013210	0001	122.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:18504747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. **Hosanira Galvão**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023**, processo administrativo nº 268/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, especificados no itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALEXANDRE VERAS BRITO					
CNPJ: 03.474.151/0001-70					
ENDEREÇO: R ARACATI - CEP: 59090030 - UF: RN - Município: Natal					
REPRESENTANTE: ALEXANDRE VERAS BRITO, CPF: 778.510.994-04					
E-MAIL: locadoradrive08@gmail.com					
					TEL.: (84) 3086-1900
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário Valor Total
0004	0032926 - VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS, COMCAPACIDADE PARA 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2016,COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTAR PACIENTES, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	AGRALE MARCOPOLO	W9 AGRALE MARCOPOLO	W9	24,00 UN R\$ 11.000,00 264.000,00
0005	0032927 - VEÍCULO TIPO SUV, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, 04 PORTAS, 06	chevrolet spin	chevrolet spin		24,00 UN R\$ 6.450,00

MARCHAS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, COM AIR BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, MOTOR 2.0 FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2016.COMBUSTÍVEL POR CONTRATADA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.		154.800,00
TOTAL DO VENCEDOR		RS418.800,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023.

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal nº 1.452/2023.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do decreto municipal nº 1.452/2023.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 26 de maio de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Contratante

Alexandre Veras Brito

CNPJ nº 03.474.151/0001-70

ALEXANDRE VERAS BRITO

CPF nº 778.510.994-04

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3E2E0B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº37/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – PMG/RN

As, 11 de maio de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **03 de maio de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 36.534.168/0001-24	Telefone: (84) 20201900	Email: FINANCEIRO@AGORARN.COM.BR/edilsonviana50@bol.com.br
Endereço: RUA DOS CAICOS, 2305 - LOJA D, NOSSA SENHORA DE NAZARE, Natal /RN, CEP: 59060-700		
Representante: EDILSON DA CUNHA VIANA - CPF: 096.219.384-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0035735 - RECEITUÁRIO COMUM – 14,8 CM X 21 CM - BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRI	Bloco	3000,00	3,400	10.200,00
4	0035737 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL: BRANCO, OFFSET DE 75G, FORMATO A5. TAM. 15 CM X 21 CM. BLOCOS DE 100 FOLHAS COM DUAS VIAS (1ª VIA: FARMÁCIA, 2ª VIA: PACIENTE)	PROPRI	Bloco	200,00	2,880	576,00
6	0035739 - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A: AMARELA, OFFSET DE 75G, COM 9,5CM DE A X 26CM DE L. BLOCO DE 20 FOLHAS.	PROPRI	Bloco	100,00	3,700	370,00
10	0034252 - FICHA DE DECLARAÇÃO. TAM. 14,2 CM X 20,7 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRI	Bloco	300,00	3,400	1.020,00
20	0035744 - FICHA DE PACIENTES DE ALTA INTRA E INTERMUNICIPAL- TAM. 15 CM X 21 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRI	Bloco	50,00	6,900	345,00

22	0035746 - FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES TAM. 21CM X 29,5CM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRI	Bloco	100,00	5,950	595,00
24	0035748 - FICHA DE CONTROLE DE OXIGÊNIO - TAM. 15 CM X 21 CM. BLOCO DE 100 FOLHAS.	PROPRI	Bloco	25,00	7,480	187,00
32	0034149 - IMPRESSOS 21X29,7CM, TINTA PRETA EM OFF -SET 240G, COM 2 VINCOS CENTRAIS (10 MODELOS). – TRIAGEM MÍNIMA DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	PROPRI	Und.	1000,00	0,880	880,00
40	0034193 - CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL COM CORTE ESPECIAL NO TAMANHO DE 0,10X0,10CM COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	PROPRI	Und.	2000,00	0,100	200,00
44	0035755 - MANTA MAGNÉTICA COM ADESIVO PERSONALIZADO PARA USO DE IDENTIFICAÇÃO DOS CARROS DO MUNICÍPIO. TAMANHO E ARTE A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE	PROPRI	METRO	80,00	76,900	6.152,00
46	0030014 - FAIXA EM LONA 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA (METALON) NO TAMANHO DE 5.00X0,80M, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	PROPRI	Und.	30,00	379,900	11.397,00
64	0030034 - CARTAZ PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G/M2 - TAMANHO 60X40CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES COM DESIGNER GRÁFICO.	PROPRI	Und.	100,00	6,600	660,00
66	0035765 - IMPRESSOS 13X14CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM CARTOLINA 180G. OBS.: FAZER PACOTES COM 100 UNIDADES – TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 (MIL) UNIDADES ACADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO	PROPRI	Und.	5000,00	0,280	1.400,00
76	0035767 - CARTEIRA DE VACINA MENINA – TAM. 14,8 CM X 21 CM	PROPRI	Und.	250,00	6,000	1.500,00
97	0035772 - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO. Tamanho: Metade de uma folha de Ofício A4. 3 vias. Bloco com 100 folhas.	PROPRI	Bloco	100,00	4,910	491,00
98	0034273 - Ficha de assistência ao Recém- nato (TAM. 14,3 CM X 20,2 CM) (Bloco com 100 folhas)	PROPRI	Bloco	13,00	9,000	117,00
104	0034271 - Ficha de encaminhamento de gestante A4 (Bloco com 100 folhas)	PROPRI	Bloco	5,00	10,000	50,00
106	0034277 - Check-list da caixa de Psicotrópicos - PARA FOLHA A4 TAM 21cm X 29,7cm,	PROPRI	Bloco	5,00	10,000	50,00

	GRAMATURA 75G/M², FOLHA BRANCA (blocos c/100 fls)					
108	0035776 - Pedido de Material e Medicamentos - TAM. 14,8 CM X 21 CM, GRAMATURA 75G/M², FOLHA BRANCA (blocos com 100fls)	PROPRI	Bloco	15,00	9,900	148,50
109	0035777 - Check list do Centro Cirúrgico - FRENTE E VERSO - FOLHA A4 TAM 21cm	PROPRI	Bloco	5,00	5,860	29,30
	X 29,7cm, GRAMATURA 75G/M², FOLHA BRANCA (blocos com 100fls)					
110	0035778 - Dispensação da Urgência do HMLM - FRENTE E VERSO - FOLHA A4 TAM 21cm X 29,7cm, GRAMATURA 75G/M², FOLHA BRANCA (blocos com 100fls)	PROPRI	Bloco	5,00	9,960	49,80

– DO OBJETO

–Material Gráfico

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 11 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

EDILSON DA CUNHA VIANA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0D54B68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº38/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – PMG/RN

Aos, 11 de maio de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº

8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **03 de maio de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA		
CNPJ: 42.545.989/0001-69	Telefone: (51) 91704451(51) 84212989	Email: contato@graficaplanet.com.br/ rafaelpassarela@gmail.com
Endereço: RUA AGUA TURQUESA, 135 (LOT IBIZA), MORADA DO VALE II, GRAVATAÍ/RS, CEP: 94120-202		
Representante: RAFAEL LEMOS PASSARELA - CPF: 004.172.960-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
67	0035766 - TALÕES 20X1 NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 1 VIA 21,8X9,4CM, 1XO COR, TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 50G. PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO, NUNERADO. OBS.: BTIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES. (DE ACORDO COM A PORTARIA SUS/MS N. 344 DE 12/05/98), COM IMPRESSÃO PRETA NO ANVERSO NUMERADO TIPOGRAFICAMENTO EM SÉRIE E NÚMEROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TIRAGEM MÍNIMA DE 100 (CEM) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	suzan	Outro	400,00	3,600	1.440,00

– DO OBJETO

–Material Gráfico

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 11 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

RAFAEL LEMOS PASSARELA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7EE1301B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº35/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – PMG/RN

Aos 15 de maio de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **03 de maio de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: R4 - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI-ME		
CNPJ: 13.587.119/0001-54	Telefone: 84 98726-3202	Email: r4industria@yahoo.com
Endereço: R Antonio Prado, 29, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-440		
Representante: REBEKA DA COSTA ROCHA - CPF: 075.244.564-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0035738 - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B: AZUL, OFFSET DE 75G, COM 9,5CM DE A X 26CM DE L. BLOCO DE 20 FOLHAS.	FABRICAÇÃO PROPRI	Bloco	400,00	3,950	1.580,00
8	0034251 - FICHA DE EVOLUÇÃO – CADASTRO/PRONTUÁRIO. (FRENTE E VERSO). TAM. 29,7 CM X 21 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS	FABRICAÇÃO PROPRI	Bloco	2000,00	4,900	9.800,00
12	0034228 - FICHA GAL – TAM. 20,8 CM X 29 CM – BLOCO COM 100 FOLHAS	FABRICAÇÃO PROPRI	Bloco	200,00	4,500	900,00
14	0034232 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA. (FRENTE E VERSO). TAM. 21,4 CM X 29,7 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS	FABRICAÇÃO PROPRI	Bloco	100,00	4,000	400,00
15	0034239 - FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS – LÂMINA PARA ANÁLISE. TAM. 29,7 CM X 21 CM – BLOCO COM 100 FOLHAS.	FABRICAÇÃO PROPRI	Bloco	300,00	6,950	2.085,00
16	0035741 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN) - 21 CM X 30 CM – BLOCO COM 100 FOLHAS	FABRICAÇÃO PROPRI	Bloco	300,00	6,700	2.010,00
17	0034238 - FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO	FABRICAÇÃO PROPRI	Bloco	300,00	6,980	2.094,00

	DE ÚTERO. TAM. 20,2 CM X 29,7 CM – BLOCO COM 100 FOLHAS.					
18	0035742 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (FRENTE E VERSO). TAM. 21 CM X 29,5 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	FABRICAÇÃO PROPRI	Bloco	750,00	4,600	3.450,00
19	0035743 - BOLETIM DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (SÓ FRENTE). TAM. 21 CM X 29,5 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	FABRICAÇÃO PROPRI	Bloco	150,00	6,950	1.042,50
26	0009586 - CARIMBOS REF. 4912 AUTOMÁTICO	FABRICAÇÃO PROPRI	UND	30,00	25,000	750,00
27	0009587 - CARIMBOS REF. 4927 AUTOMÁTICO	FABRICAÇÃO PROPRI	UND	20,00	27,000	540,00
28	0035750 - ENVELOPES PRONTOS 31X41CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ENVELOPE KRAFTURO. SAÍDA CTP, ENCINTADO - Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	1000,00	0,600	600,00
30	0035751 - BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X29,7 CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). COLADO – TRIAGEM MÍNIMA DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO	FABRICAÇÃO PROPRI	Bloco	1000,00	2,900	2.900,00
31	0029998 - BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X15CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 56G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). COLADO – TRIAGEM MÍNIMA DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	FABRICAÇÃO PROPRI	Bloco	1000,00	3,000	3.000,00
34	0035752 - FOLDERS 51X17CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALAR EM PAPEL RECICLADO 240G SAÍDE CTP. (20 MODELOS), DOBRA - TRIAGEM MÍNIMA DE 1.000 (MIL) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	4000,00	0,150	600,00
35	0035753 - FOLDERS 34X17CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALAR EM PAPEL RECICLADO 240G. SAÍDA CTP (50 MODELOS), DOBRA - TRIAGEM MÍNIMA DE 1.000 (MIL) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	4000,00	1,500	6.000,00
36	0034154 - PANFLETOS 150X210MM, 40X CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 120G. SAÍDA EM CTP. (40 MODELOS). - TRIAGEM MÍNIMA DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	4000,00	0,100	400,00

	CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.					
37	0030005 - ADESIVO EM VINIL COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO POR M².	FABRICAÇÃO PROPRI	METRO	100,00	35,000	3.500,00
38	0034191 - BANNER PERSONALIZADO, EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, COLORIDO, ACABAMENTO COM BASTÕES E PONTEIRAS COM TAMANHO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	FABRICAÇÃO PROPRI	METRO	100,00	17,000	1.700,00
39	0030007 - BACKDROP EM LONA 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM ILHÓS E SOLDA REFORÇADA NO TAMANHO DE 4,00X2,50M.	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	20,00	230,000	4.600,00
41	0034194 - ADESIVO VINIL PERFURADO COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	FABRICAÇÃO PROPRI	METRO	40,00	29,000	1.160,00
42	0034195 - ADESIVO VINIL TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	FABRICAÇÃO PROPRI	METRO	80,00	12,000	960,00
43	0035754 - ADESIVO VINIL DE ALTA QUALIDADE COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	FABRICAÇÃO PROPRI	METRO	100,00	25,000	2.500,00
47	0034200 - LONA PERFURADA ORTOFÔNICA COM IMPRESSÃO E TAMANHO A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	FABRICAÇÃO PROPRI	METRO	100,00	70,000	7.000,00
48	0034201 - LONA BACKLIGHT 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL COM TAMANHOS E ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	FABRICAÇÃO PROPRI	METRO	80,00	13,000	1.040,00
49	0035756 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 2MM ADESIVADO COM IMPRESSÃO E FITA AUTO ADESIVA PARA FIXAÇÃO, NO TAMANHO DE 0,30X0,10M, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	200,00	3,500	700,00
50	0035757 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC. COM FOTO IMPRESSA, COM FITA, TAMANHO 7X10CM	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	400,00	1,900	760,00
51	0034203 - LIXEIRA PARA CARRO EM TNT COM CORES VARIADAS E	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	1000,00	0,250	250,00

	SERIGRAFIA A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO TAMANHO DE 18X26CM.					
52	0035758 - BONÊ, MATERIAL CORPO MALHA 100% ALGODÃO, MATERIAL ABA POLIETILENO.	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	600,00	8,500	5.100,00
	MATERIAL REGULADOR ABERTURA PLÁSTICA.MODELO AMERICANO, CORES DIVERSAS, TIPO IMPRESSÃO ESTAMPAS EM 4 CORES NAFRENTE E SILKSCREEN, CARACTERÍSTICAS FRENTE E LATERAL COM LOGOTIPO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE					
53	0035759 - CAMISA EM MALHA PV COM CORES E ARTE SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG E XG	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	3500,00	11,300	39.550,00
54	0035760 - CAMISA EM MALHA 100% POLIÉSTER TOTALMENTE ESTAMPADA PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	1500,00	15,500	23.250,00
55	0034207 - CAMISA TIPO POLO EM MALHA 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER COM GOLA E PUNHO, EM CORES VARIADAS, ABOTOAMENTO COM 2 BOTÕES E ESTAMPA LOCALIZADA NA ALTURA DO PEITO E NA PARTE DAS COSTAS EM SILKSCREEN, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. OS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	600,00	20,500	12.300,00
56	0034208 - CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO PENTEADO, ESTAMPADA EM SILKSCREEN NA PARTE DA FRENTE E NAS COSTAS, COM GOLA CARECA EM CORES VARIADAS COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE OS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	600,00	14,500	8.700,00
57	0035761 - WIND BANNER — COM IMPRESSÃO DE DUAS FACES EM ALTA RESOLUÇÃO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ORIFÍCIO NA PARTE DE CIMA PARA PREENCHER COM ÁGUA, HASTE DE 3 METROS, ALTURA FINAL APROXIMADAMENTE 2,50M COM BANDEIRA NO TAMANHO DE 1,60X0,50M APROXIMADAMENTE	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	40,00	169,900	6.796,00
58	0034209 - FAIXA EM RAFIA NA COR BRANCA, MEDINDO 5,00X 0,80 M COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	80,00	45,000	3.600,00
59	0035762 - BOLSA PARA EVENTO MODELO ECOBAG EM 100% ALGODÃO CRU NATURAL, MEDINDO 40X34CM 9 CM DE LARGURA, COM ALÇAS E FECHAMENTO COM VELCRO,	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	2000,00	5,900	11.800,00
	IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE					
60	0034211 - BOLSA PARA EVENTO, MODELO PASTA, EM NYLON 600, FORMATO; 38X30CM 4CM LATERAL, COR PRETA, ACABAMENTO COSTURA COM ZIPER E ALÇA DE MÃO E DE OMBRO, IMPRESSÃO FRONTAL A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	200,00	17,500	3.500,00
61	0034568 - SQUEEZE NA COR BRANCA COM TAMPA COR A DEFINIR, PERSONALIZADO COM ADESIVO, CAPACIDADE 500ML.	FABRICAÇÃO PROPRI	UND	2000,00	2,800	5.600,00
62	0034213 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PERSONALIZADA, CORTE DA CANETA NA COR BRANCO PERSONALIZAÇÃO IMPRESSA EM QUATRO CORES, CORTE PLÁSTICO, PONTEIRA TIPO CROMO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA MESMA COR DO CLIP, COM LOGOMARCA DO EVENTO DA SECRETARIA E TIMBRE DO MUNICÍPIO, ESCRITA FINA, NA COR AZUL.	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	2500,00	1,500	3.750,00
68	0030038 - CERTIFICADOS 21 X29,7CM, 5X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFFSET 120G, SAÍDA EM CTP (10MODELOS) — TIRAGEM MÍNIMA DE 100 (CEM) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	3000,00	0,800	2.400,00
70	0034219 - AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA — CAPA E CONTRACAPA DURA COM VERNIZ, CONTENDO APROX. 300 FOLHAS, DIMENSÕES 143X210MM.	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	2000,00	19,000	38.000,00
71	0034220 - CALENDÁRIO IMPRESSO EM PAPEL FOTO, TAMANHO DE FOLHA A4 – 21CMX29,7CM	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	2000,00	0,500	1.000,00
73	0034221 - PASTA COM BOLSO INTERNA PAPEL COLOR BRANCO TEXTURIZADO E RESINADO 350G/m², PERSONALIZAÇÃO PERSONALIZADA EM SILK SCREEN OU OFFSET - TAM. PASTA 45 X 31 CM, TAM. BOLSA 12,3 CM	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	3000,00	0,900	2.700,00
74	0034222 - PRONTUÁRIO FAMILIAR – FRENTE 37X30 E VERSO 37X27, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, SECRETÁRIA DE SAÚDE E SUS	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	3000,00	0,700	2.100,00
78	0030047 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS 29,7CM X 21CM BLOCO COM 100 FOLHAS	FABRICAÇÃO PROPRI	Bloco	100,00	5,500	550,00
82	0034240 - FICHA DE VISITA ENDEMIAS. TAM. 15,5 CM X 10,5 CM – BLOCO COM 100 FOLHAS.	FABRICAÇÃO PROPRI	Bloco	100,00	3,200	320,00
83	0034241 - FICHA BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO – RG 1 URBANO – ENDEMIAS. TAM. 21 CM X 29,7 CM – BLOCO COM 100 FOLHAS.	FABRICAÇÃO PROPRI	Bloco	500,00	5,500	2.750,00
84	0034242 - FICHA DE TESTE RÁPIDO HIV, HCV, SÍFILIS E HEP. B. TAM. 21 CM X 29,7 CM – BLOCO COM 100 FOLHAS.	FABRICAÇÃO PROPRI	Bloco	1000,00	5,500	5.500,00
85	0034243 - FIGURAS TEMÁTICAS PARA AÇÕES NAS UBS EM PAPEL DE GRAMATURA 60, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETÁRIA DE SAÚDE. TAM. 21 CM X 29,7 CM – BLOCO COM 20 FOLHAS.	FABRICAÇÃO PROPRI	Bloco	200,00	3,900	780,00
86	0034244 - PLACA DE EVA COM GLITTER PARA AÇÕES NAS UBS. TAM. 60 CM X 40 CM. DIVERSAS COREAS	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	300,00	8,500	2.550,00
87	0034245 - PLACA DE EVA SEM GLITTER PARA AÇÕES NAS UBS. TAM. 60 CM X 40 CM. DIVERSAS COREAS	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	300,00	6,500	1.950,00
88	0034246 - BLOCO DE NOTAS COM CAPA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETÁRIA DE SAÚDE, COM ASPIRAL. TAM. 14,3 CM X 20,6 CM. COM 50 FOLHAS.	FABRICAÇÃO PROPRI	Bloco	2500,00	3,200	8.000,00
89	0034247 - BLOCO DE NOTAS COM CAPA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETÁRIA DE SAÚDE, COM ASPIRAL. TAM. 6 CM X 8 CM. COM 50 FOLHAS.	FABRICAÇÃO PROPRI	Bloco	2500,00	1,500	3.750,00
90	0034248 - BLOCO DE NOTAS COM CAPA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETÁRIA DE SAÚDE, COM ASPIRAL. TAM. 20 CM X 15 CM. COM 50 FOLHAS.	FABRICAÇÃO PROPRI	Bloco	1500,00	3,200	4.800,00
91	0034249 - CANECA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETÁRIA DE SAÚDE.	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	2000,00	8,000	16.000,00
92	0034250 - COPO PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETÁRIA DE SAÚDE.	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	3000,00	2,700	8.100,00
93	0034253 - BANNER DE LONA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETÁRIA DE SAÚDE. TAM. 90 CM X 120 CM	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	80,00	23,000	1.840,00

94	0034254 - FAIXA DE LONA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE SAÚDE. TAM. 1,5 CM X 0,5 CM	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	30,00	14,000	420,00
95	0034259 - FAIXA DE LONA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE SAÚDE. TAM. 3 CM X 1 CM	FABRICAÇÃO PROPRI	Und.	50,00	95,000	4.750,00
96	0035771 - MALHA PARA DECORAÇÃO TENCIONADA - TECIDO LYCRA - 1,80 M - LARGURA. DIVERSAS CORES PARA AÇÕES DAS UBS E EVENTOS DA SMS.	PEROL	METRO	200,00	20,500	4.100,00

– DO OBJETO

–Material Gráfico

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

REBEKA DA COSTA ROCHA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:FF332FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº36/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – PMG/RN

Aos 11 de maio de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – PREFEITURA**

MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em **03 de maio de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: W&A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		
CNPJ: 13.608.696/0001-85	Telefone: (88) 34214922	Email: wagnermag@hotmail.com
Endereço: RUA CEL POMPEU, 179, CENTRO, ARACATI/CE, CEP: 62800-000		
Representante: WAGNER DE SENA MAGALHAES - CPF: 001.242.613-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034230 - RECEITUÁRIO ESPECIAL - 02 VIAS - FOLHA BRANCA E AZUL. TAM. 14,8 CM X 21 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS	MARCA PRÓPRI	Bloco	2000,00	3,500	7.000,00
3	0035736 - BLOCOS 50X2 DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1 VIA 21X15, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF -SET 75G. 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 50G. COLADO. (20 MODELOS) (20MODELOS) - TRIAGEM MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	MARCA PRÓPRI	Bloco	1000,00	3,500	3.500,00
11	0035740 - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO: BRANCO, OFFSET DE 75G, FORMATO A5. TAM. 15 CM X 21 CM. BLOCO DE 100 FOLHAS.	MARCA PRÓPRI	Bloco	200,00	4,000	800,00
13	0034234 - ATESTADO MÉDICO. TAM. 14,3 CM X 20,2 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS	MARCA PRÓPRI	Bloco	200,00	3,500	700,00

– DO OBJETO

–Material Gráfico

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 11 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

WAGNER DE SENA MAGALHAES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7069BD3B

Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – PMG/RN

Aos 11 de maio de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **03 de maio de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RICARDO GOMES DA SILVA		
CNPJ: 05.080.790/0001-86	Telefone: (81) 34237929(81)998836837	Email: rgsgrafica@gmail.com
Endereço: RUA DA ALEGRIA, 0, BOA VISTA, RECIFE/PE, CEP: 50060-260		
Representante: RICARDO GOMES DA SILVA - CPF: 879.127.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0030049 - FICHA DE EVOLUÇÃO - SOAP (FRENTE E VERSO) IMPRESSÃO EM PAPEL A4	propri	Und.	200,00	1,000	200,00
9	0034279 - PASTA PARA PRONTUÁRIO ÚNICO: BRANCO, PAPEL CARTÃO, COM 35CM DE A X 54,5CM DE L.	propri	Und.	800,00	2,000	1.600,00
21	0035745 - FICHA ENCAMINHAMENTOS TAM. 21CM X 29,5CM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	propri	Bloco	200,00	5,980	1.196,00
33	0034150 - IMPRESSOS 15X10,5CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF -SET 240G. OBS: ENCINTADO COM 100 UNIDADES. - TRIAGEM MÍNIMA DE 1.000 (MIL) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO	propri	Und.	1750,00	0,600	1.050,00
65	0035764 - CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150G 4X4 CORES LISO, NO TAMANHO DE 1,10 X 0,80CM, COM DESIGNER GRÁFICO	propri	Und.	100,00	7,000	700,00
72	0030042 - ENVELOPE A4, PERSONALIZADO E COLORIDO.	propri	Und.	1000,00	1,600	1.600,00
75	0034223 - FICHA AIH - 21,2CMX29,7CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	propri	Bloco	50,00	6,000	300,00
77	0034224 - CARTEIRA DE VACINA MENINO - TAM. 14,8 CM X 21 CM	propri	Und.	250,00	6,500	1.625,00

79	0034226 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (ESUS) F/V - 21CM X 29,7CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	propri	Bloco	50,00	6,000	300,00
80	0030052 - FICHA DE PROCEDIMENTOS ESUS 29,7CM X 21CM BLOCO COM 100 FOLHAS	propri	Bloco	50,00	6,000	300,00
81	0034233 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR (ESUS) F/V - 29,7CM X 21CM (PAISAGEM) - BLOCO COM 100 FOLHAS	propri	Bloco	50,00	6,000	300,00
99	0034274 - Ficha de Controle de hemotransfusão A4 (Bloco com 100 folhas)	propri	Bloco	13,00	9,500	123,50
100	0034267 - Ficha de Evolução Diária de Enfermagem A4 frente e verso (Bloco com 100 folhas)	propri	Bloco	50,00	7,800	390,00
101	0034268 - Ficha de evolução do técnico de enfermagem A4 frente e verso (Bloco com 100 folhas)	propri	Bloco	50,00	7,000	350,00
102	0034269 - Ficha de controle de infecção hospitalar A4 frente e verso (Bloco com 100 folhas)	propri	Bloco	25,00	9,000	225,00
103	0034270 - Ficha de controle de oxigênio A4 (Bloco com 100 folhas)	propri	Bloco	13,00	10,000	130,00
105	0034272 - Ficha de Partograma A4 frente e verso (Bloco com 100 folhas)	propri	Bloco	13,00	10,000	130,00
107	0034278 - Declaração de Recebimento - PARA FOLHA A4 TAM 21cm X 29,7cm, GRAMATURA 75G/M², FOLHA BRANCA(blocos c/100fls)	propri	Bloco	25,00	6,900	172,50

– DO OBJETO

–Material Gráfico

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 11 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

RICARDO GOMES DA SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5498B1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº39/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – PMG/RN

Aos ,11 de maio de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **03 de maio de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 47.305.688/0001-81	Telefone: (67) 32530701(67) 98134-0230	Email: stampcompras@hotmail.com/marcosjr28@icloud.com
Endereço: AVENIDA CALOGERAS, 1313 COWORKING DT 06, CENTRO, CAMPO GRANDE/MS, CEP: 79004-380		
Representante: MARCOS MIRANDA DE PAULA JUNIOR - CPF: 033.676.131-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0035749 - CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO: REFERÊNCIA 4810	Carimbos Nyko	Und.	10,00	29,000	290,00
29	0009588 - CARIMBOS REF. 4911 AUTOMÁTICO	Carimbos Nyko	UND	20,00	22,000	440,00

– DO OBJETO

–Material Gráfico

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 11 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARCOS M. DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0A6E254E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº40/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – PMG/RN

As ,11 de maio de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **03 de maio de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone: 84 3351-3609	Email: ANOVASOLUCAO@GMAIL.COM
Endereço: AV GETÚLIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ANTÔNIO CLÁDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.226.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0034198 - FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM BASTÃO NAS LATERAIS NO TAMANHO DE 5,00X0,80M. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	PROPRI	Und.	30,00	143,000	4.290,00

– DO OBJETO

–Material Gráfico

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 11 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ANTÔNIO CLÁUDIO A. DE OLIVEIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 7B78A0F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014/2023

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.004.525/0001-07**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **Rossane Marques Lima Patriota**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº **065.570.994-00**, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 13/2023**, publicada no Diário Oficial do Município de Ielmo Marinho no dia 25/05/2023, **resolve** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto **aquisição de material odontológico para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ielmo Marinho/RN, conforme o Termo de Referência deste instrumento**, especificado (s) no do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: ANDRADE E BEZERRA COMERCIO ESPECIALIZADOS LTDA			
CNPJ: 09.337.018/0001-58	Telefone: 99845-0788	Email: ANBEZODONTOHOSPITALAR@GMAIL.COM	
Endereço: RUA MANOEL BITENCOURT, 20, CENTRO, JOAO CAMARA/RN, CEP: 59550-000			
Representante: DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA - CPF: 010.702.394-61			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021276 - ÁCIDO FOSFÓRICO	MAQUIRA	UND	100,00	1,360	136,00
2	0019848 - ÁCIDO POLI ACRÍLICO	DFL	UNIDADE	50,00	49,600	2.480,00
3	0019849 - ADESIVO BONDER + PRIME	MAQUIRA	UNIDADE	140,00	11,540	1.615,60
4	0021277 - AGULHA 30 G EXTRA LONGA, CAIXA COM 100 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	50,00	31,880	1.594,00
5	0019851 - AGULHA 30G CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	INJECTA	CAIXA	60,00	31,890	1.913,40
6	0019852 - ALAVANCA APICAL GOLGRAN Nº 301	PRATA	UNIDADE	20,00	28,340	566,80
7	0019853 - ALAVANCA APICAL RETA Nº 304	PRATA	UNIDADE	20,00	28,340	566,80
8	0019854 - ALAVANCA RETA GOLGRAN	PRATA	UNIDADE	20,00	28,340	566,80
9	0019855 - ALAVANCA SELDIN DIREITA	PRATA	UNIDADE	20,00	20,330	406,60
10	0019856 - ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	PRATA	UNIDADE	20,00	20,890	417,80
11	0019857 - ANESTÉSICO ARTICAINA 3%	BIODINAMICA	CAIXA	90,00	116,800	10.512,00
12	0019858 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2%	DFL	CAIXA	120,00	77,990	9.358,80
13	0019859 - ANESTÉSICO TÓPICO BENZO TOP 20%	DFL	CAIXA	80,00	10,140	811,20
14	0019860 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CAIXA COM 50 TUBOS.	DFL	CAIXA	25,00	128,690	3.217,25
15	0019861 - APARELHO DE RAO-X ODONTOLÓGICO	XDENT	UNIDADE	2,00	7.999,990	15.999,98
16	0019862 - AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREOIDE: TAMANHO 0,60 X 0,90 FABRICADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTEÇÃO EQUIVALENTE A 0,25 MM PB. REVESTIDO EM TECIDO LAVÁVEL -PESO 6KG	N MARTINS	UNIDADE	2,00	380,950	761,90
17	0019863 - BABADOR DESCARTÁVEL 33,5X47 CM BIODINÂMICA C/100UND	BIODINAMICA	PACOTE	200,00	14,890	2.978,00
18	0019864 - BANDEJA INOX PARA INSTRUMENTAL PEQUENA	PRATA	UNIDADE	30,00	18,990	569,70

19	0021278 - BROCA CIRÚRGICA 704 DE HASTE LONGA	MICRODONT	UND	40,00	12,790	511,60
20	0019866 - BROCCAS CARBIDE 2	MICRODONT	UNIDADE	40,00	4,380	175,20
21	0019867 - BROCCAS CARBIDE 4	MICRODONT	UNIDADE	40,00	4,450	178,00
22	0019868 - CABO DE BISTURI	FAVA	UNIDADE	30,00	10,490	314,70
23	0019869 - CADEIRA ODONTOLÓGICA MOCHO	DENTEMED	UNIDADE	3,00	860,800	2.582,40
24	0019870 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	UNIDADE	10,00	174,990	1.749,90
25	0019871 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	DENTEMED	UNIDADE	10,00	119,990	1.199,90
26	0019872 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	MAQUIRA	UNIDADE	50,00	6,100	305,00
29	0019875 - CURETA FINLÂNDIA Nº 14-15	PRATA	UNIDADE	25,00	13,650	341,25
30	0019876 - CURETA GRACEY Nº 13-14	PRATA	UNIDADE	20,00	13,650	273,00
31	0019877 - CURETA MCCALL Nº 13-14	PRATA	UNIDADE	25,00	13,370	334,25
32	0019878 - CURETA MCCALL Nº 17-18	PRATA	UNIDADE	25,00	13,650	341,25
33	0019879 - CURETA MORSE 00	PRATA	UNIDADE	20,00	13,650	273,00
34	0021280 - ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	UND	200,00	1,150	230,00
35	0009347 - Escova dental infantil	DENTAL K	UND	2000,00	1,150	2.300,00
36	0019882 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO DUPLA Nº 01 DUFLEX	PRATA	UNIDADE	30,00	7,630	228,90
37	0019883 - ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1B	PRATA	UNIDADE	30,00	47,550	1.426,50
41	0021284 - FIO DENTAL REGULAR MENTA, RO10 COM 100 METROS.	DENTAL K	UND	200,00	2,030	406,00
43	0021286 - FLUOR DENTAL	MAQUIRA	UND	120,00	4,350	522,00
44	0021287 - FÓRCEPS Nº1 INFANTIL	FAVA	UND	25,00	67,270	1.681,75
45	0021288 - FÓRCEPS Nº2 INFANTIL	PRATA	UND	25,00	67,960	1.699,00
46	0021289 - FÓRCEPS Nº3 INFANTIL	PRATA	UND	25,00	69,600	1.740,00
47	0021290 - FÓRCEPS Nº4 INFANTIL	PRATA	UND	20,00	73,770	1.475,40
48	0021291 - FÓRCEPS Nº5 INFANTIL	PRATA	UND	20,00	60,640	1.212,80
49	0021292 - FÓRCEPS Nº6 INFANTIL	PRATA	UND	20,00	80,840	1.616,80
50	0021293 - FÓRCEPS Nº150	PRATA	UND	20,00	67,900	1.358,00
51	0021294 - FÓRCEPS Nº151	PRATA	UND	20,00	67,420	1.348,40
52	0021295 - FÓRCEPS Nº16	PRATA	UND	20,00	76,480	1.529,60
53	0021296 - FÓRCEPS Nº17	PRATA	UND	20,00	57,760	1.155,20
54	0021297 - FÓRCEPS Nº18L	PRATA	UND	20,00	64,930	1.298,60
55	0021298 - FÓRCEPS Nº18R	PRATA	UND	20,00	59,300	1.186,00
56	0021299 - FÓRCEPS Nº65	PRATA	UND	20,00	56,560	1.131,20
57	0021300 - FÓRCEPS Nº69	PRATA	UND	20,00	66,400	1.328,00
58	0021301 - FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL E. 5 SPEED CARESTREAM DENTAL	KULZER	UND	25,00	169,970	4.249,25
59	0019905 - FORMOCRESOL 10ML BIODINÂMICA	BIODINAMICA	FRASCO	25,00	5,450	136,25
60	0021303 - GRAU CIRÚRGICO 5CMX100M	HOSPFLX	UND	30,00	25,200	756,00
61	0021304 - GRAU CIRÚRGICO 8CMX100M	HOSPFLX	UND	30,00	39,890	1.196,70
62	0021305 - GRAU CIRÚRGICO 12CMX100M	HOSPFLX	UND	30,00	57,740	1.732,20
63	0021306 - GRAU CIRÚRGICO 25CMX100M GRAU CIRÚRGICO 25CMX100M	HOSPFLX	UND	30,00	121,790	3.653,70
64	0021307 - HEMOSTOP SOLUÇÃO 10ML	BIODINAMICA	UND	25,00	14,170	354,25
65	0021308 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA COM 10 GRAMAS	BIODINAMICA	UND	30,00	4,850	145,50
66	0019912 - IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR	BIODINAMICA	UNIDADE	40,00	15,870	634,80
69	0019915 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	30,00	27,290	818,70
70	0021311 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA 100 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	30,00	27,290	818,70
71	0021312 - LIXA PARA AMÁLGAMA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	PREVEN	CAIXA	30,00	5,050	151,50
72	0019918 - LIXA PARA RESINA	PREVEN	CAIXA	50,00	6,430	321,50
73	0019919 - LUVAS DE PROTEÇÃO CONFORT LATEX MULTIUSO M AMARELA	TALGE	PARES	25,00	3,120	78,00
74	0019920 - LUVAS DE PROTEÇÃO CONFORT LATEX MULTIUSO P AMARELA	TALGE	PARES	20,00	5,320	106,40
76	0019922 - OTOSPORIN 10 ML SUSPENSÃO	FQM	UNIDADE	40,00	10,770	430,80
77	0019923 - OBTURADOR TEMPORÁRIO 25G VILLEVIE	MAQUIRA	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
78	0019924 - ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO KAVO UNISPRAY 200ML	MAQUIRA	UNIDADE	25,00	18,940	473,50
79	0019925 - PEDRA POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNETICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	UNIDADE	50,00	3,520	176,00
80	0002991 - PONTA DIAMANTADA Nº 1012	FAVA	UND	40,00	2,460	98,40
81	0002993 - PONTA DIAMANTADA Nº 1014	FAVA	UND	40,00	2,460	98,40
82	0019928 - PONTA DIAMANTADA Nº 1062	FAVA	UNIDADE	40,00	2,460	98,40
83	0019929 - PONTA DIAMANTADA Nº 1091	FAVA	UNIDADE	40,00	2,460	98,40
84	0019930 - PONTA DIAMANTADA Nº 1190F	FAVA	UNIDADE	40,00	2,460	98,40
85	0019931 - PONTA DIAMANTADA Nº3072	FAVA	UNIDADE	40,00	4,990	199,60
86	0019932 - PONTA DIAMANTADA Nº 3080	FAVA	UNIDADE	40,00	2,460	98,40
87	0017061 - PONTA DIAMANTADA Nº 3081	FAVA	UND	40,00	1,620	64,80
88	0019934 - PONTA DIAMANTADA Nº 3118F	FAVA	UNIDADE	40,00	2,460	98,40
89	0019935 - PONTA DIAMANTADA Nº 3118FF	FAVA	UNIDADE	40,00	2,460	98,40
90	0019936 - PONTA DIAMANTADA Nº 3168F	FAVA	UNIDADE	40,00	2,460	98,40
92	0021313 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: IVORY Nº 8	GOLGRAN	UND	20,00	26,250	525,00
93	0021314 - PASTA PROFILÁTICA ODAHCAM	MAQUIRA	UND	80,00	4,090	327,20
94	0019940 - RESINA A2 ESMALTE E DENTINA LLIZ	FGM	UNIDADE	50,00	14,990	749,50
95	0019941 - RESINA A3 ESMALTE E DENTINA LLIZ	FGM	UNIDADE	50,00	14,990	749,50
96	0019942 - RESINA A2,5 ESMALTE E DENTINA LLIZ	FGM	UNIDADE	50,00	14,990	749,50
97	0019943 - RESINA A3,5 ESMALTE E DENTINA LLIZ	FGM	UNIDADE	50,00	14,990	749,50
98	0019944 - RESINA B2 ESMALTE E DENTINA LLIZ	FGM	UNIDADE	50,00	14,990	749,50
101	0021315 - SELADORA DE PEDAL TUBULAR COM TEMPORIZADOR CETRO 40CM	SELAPLAST	UND	5,00	949,990	4.749,95
104	0019950 - SUGADOR COMUM, PACOTE 40 UNIDADES.	SSPLUS	PACOTE	240,00	7,370	1.768,80
105	0021316 - TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO	PREVEN	UND	80,00	0,930	74,40
106	0019952 - TESOURA CIRÚRGICA GOLDMAN FOX	PRATA	UNIDADE	40,00	39,260	1.570,40

3 - DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

10.1 - O prazo para o início e local do fornecimento/execução será de acordo com o Termo de Referência e informado à empresa vencedora por meio de Ordem de Compra/Serviço emitida pela Setor de Compra deste Município.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ - 08.004.525/0001-07
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
CPF - 065.570.994-00
Prefeita do Município

Andrade E Bezerra Comercio Especializados LTDA
CNPJ - 09.337.018/0001-58
DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
CPF - 010.702.394-61
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:9D3598D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015/2023

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.004.525/0001-07**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **Rossane Marques Lima Patriota**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº **065.570.994-00**, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 13/2022**, publicada no Diário Oficial do Município de Ielmo Marinho no dia 25/05/2023, **resolve** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto **aquisição de material odontológico para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ielmo Marinho/RN, conforme o Termo de Referência deste instrumento**, especificado (s) no do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: Emige Materiais Odontológicos Ltda		
CNPJ: 71.505.564/0001-24	Telefone: 8422268015	Email:
Endereço: RUA ERÊ, 0 --, PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052		
Representante: Tarciane Vilaca Figueiredo - CPF: 871.200.116-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0021279 - CLOREXIDINA 0,12% COM 250 ML	INDALABOR	UND	120,00	8,790	1.054,80
28	0019874 - CARBONO DENTAL ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 12 TIRAS.	IODONTOSUL	PACOTE	110,00	2,630	289,30
38	0021281 - EVIDENCIADOR DE PLACA, CAIXA COM 60 PASTILHAS.	BIODINAMICA	CAIXA	25,00	11,950	298,75
67	0019913 - KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA SILICONE	MICRODONT	UNIDADE	20,00	40,710	814,20
68	0021310 - KIT DE POSICIONADORES RADIOGRAFICO CONE AUTOCLA VÁVEL, KIT COM 7 PEÇAS.	MAQUIRA	KIT	10,00	59,290	592,90
75	0019921 - MICROBRUSH, TUBO COM 100 UNIDADES	MICRODONT	TUBOS	100,00	9,030	903,00
99	0019945 - REVELADOR ODONTOLÓGICO, 475 ML	KULZER	FRASCO	20,00	13,990	279,80
102	0019948 - SINDESMÓTOMO GOLGRAN	GOLGRAN	UNIDADE	20,00	14,890	297,80
103	0019949 - SONDA DA OMS MILIMETRADA	GOLGRAN	UNIDADE	25,00	27,070	676,75

3 - DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

10.1 - O prazo para o início e local do fornecimento/execução será de acordo com o Termo de Referência e informado à empresa vencedora por meio de Ordem de Compra/Serviço emitida pela Setor de Compra deste Município.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ilmo Marinho/RN, em 25 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN
CNPJ - 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF - 065.570.994-00

Prefeita do Município

Emige Materiais Odontológicos LTDA

CNPJ - 71.505.564/0001-24

TARCIANE VILACA FIGUEIRAREDO

CPF - 871.200.116-34

Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:9DC5B34A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 663.100,00 (seiscentos e sessenta e três mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					663.100,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					235.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				235.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					52.100,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				52.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	12.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					11.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				11.000,00

		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	11.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					33.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				33.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	33.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					50.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	12.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					180.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	80.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					663.100,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					235.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				235.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					52.100,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				52.100,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	20.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					11.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					33.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					50.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00

	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					180.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	80.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:23309839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 03, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					106.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					60.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					10.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					106.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					60.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA				60.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES					
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					10.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:72A10D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 04, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					268.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					110.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				110.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					20.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					38.000,00

	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					268.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					110.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					20.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					38.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	8.000,00

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:C90D937F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 131.700,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipangaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 131.700,00 (cento e trinta e um mil e setecentos reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Ipangaçu/RN, 31 de março de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					131.700,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					46.700,00

	2083 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS			46.700,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	23.700,00
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	23.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS				50.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
02.008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				35.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)				131.700,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL				46.700,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL			38.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	1002 APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL			700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
	2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS				50.000,00
	1082 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1083 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1084 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL			5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02.008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				35.000,00
	1015 RESTAURAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F2D086D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 03, DE 31 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 960.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipangaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipangaçu/RN, 31 de março de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					960.000,00
02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					460.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				460.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		360.000,00
02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					70.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				70.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		70.000,00

05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				430.000,00
2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				80.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	80.000,00
2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				350.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	350.000,00
Anexo II (Redução)				960.000,00
02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES				280.000,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				280.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	120.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	120.000,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	40.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS				180.000,00
1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS				180.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	180.000,00
02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS				70.000,00
2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA				40.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	40.000,00
1091 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE ABASTECIMENTO				30.000,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	30.000,00
05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				430.000,00
2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				160.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	100.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	60.000,00
2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				270.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	220.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000 0001	50.000,00

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:329BB727

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 04, DE 28 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 593.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Ipangaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipangaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipangaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					593.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					123.000,00
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL					118.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		100.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001		18.000,00
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001		5.000,00
02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					200.000,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES					200.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		200.000,00
02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					95.000,00
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					95.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		80.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		15.000,00
02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					60.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR				60.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00
04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)				593.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL				123.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE CIVIL			18.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL			50.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	50.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA JURÍDICA			50.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	50.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS				200.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			200.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS				95.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	1014 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	1091 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE ABASTECIMENTO			35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL				60.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			25.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	1031 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE			35.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			15.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	15.000,00

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:BD9F6507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23/2023**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23/2023

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 490	03.001.10.301.0014.2060.3.3.90.36.1.600.0000		200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Sub-Total:		
Total Parcial Suplementado:			
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 490	03.001.10.301.0014.2060.3.3.90.36.1.500.1002		200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	Sub-Total:		
200,00			

Total Parcial Reduzido:

200,00

IPUEIRA - RN, 22 DE MAIO DE 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:AFC2255F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CP-001/2023 - EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070320230001

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-001/2023

Tendo presente o Termo de Julgamento do Pregão Nº CP-001/2023, assim como o parecer técnico da assessoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do certame licitatório em tela, **ADJUDICO**, a presente licitação a (os) seu(s) respectivo(s) vencedor (es), abaixo relacionados com seus respectivos itens e valores:

EMPRESA: INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE					
CNPJ: 49.642.816/0001-08					
ENDEREÇO: RUA DOS POTIGUARES, Nº 2346 – LAGOA NOVA – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA					
E-MAIL: DIRETORIA.INEAS@GMAIL.COM FONE: (84) 9 8821-1233					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.	Mês	12	252.611,20	3.031.034,00
Total Geral					3.031.034,00

De acordo com a proposta de trabalho apresentada, acostados aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2023

JOSÉ RENATO PEREIRA BRASIL

Presidente da Comissão de Seleção

Portaria: 0027/2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:3EA03520

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CP-001/2023 - EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070320230001

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-001/2023

Aos 30/05/2023, na sede da Prefeitura do Município de Itaú/RN, Alterly Mikael Monte Rezende, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da assessoria jurídica do município, os quais atestam a regularidade do certame licitatório e tela e relatório da comissão de licitação, encarregada de promover Chamamento Público Nº CP-001/2023, HOMOLOGO, através Fundo Municipal de Educação do Município de Itaú/RN, o mesmo para surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivos vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos itens e valores:

EMPRESA: INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE					
CNPJ: 49.642.816/0001-08					
ENDEREÇO: RUA DOS POTIGUARES, Nº 2346 – LAGOA NOVA – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA					
E-MAIL: DIRETORIA.INEAS@GMAIL.COM					
FONE: (84) 9 8821-1233					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.	Mês	12	252.611,20	3.031.034,00
Total Geral					3.031.034,00

Ao setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providencias de acordo com as providencias necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor (es) para procederem com a assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo previsto no edital convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2023

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:9E3D6BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CP-001/2023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070320230001
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-001/2023

Tendo presente o Termo de Julgamento do Pregão Nº CP-001/2023, assim como o parecer técnico da assessoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do certame licitatório em tela, **ADJUDICO**, a presente licitação a (os) seu(s) respectivo(s) vencedor (es), abaixo relacionados com seus respectivos itens e valores:

EMPRESA: INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE					
CNPJ: 49.642.816/0001-08					
ENDEREÇO: RUA DOS POTIGUARES, Nº 2346 – LAGOA NOVA – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA					
E-MAIL: DIRETORIA.INEAS@GMAIL.COM				FONE: (84) 9 8821-1233	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.	Mês	12	46.842,00	562.104,00
Total Geral					562.104,00

De acordo com a proposta de trabalho apresentada, acostados aos autos.
Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2023

JULIANA CELIA SOARES DIAS

Presidente da Comissão de Seleção

Portaria: 0026/2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:2511D17F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CP-001/2023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070320230001
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-001/2023

Aos 30/05/2023, na sede da Prefeitura do Município de Itaú/RN, Nara Luiza Rodrigues de Melo, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da assessoria jurídica do município, os quais atestam a regularidade do certame licitatório e tela e relatório da comissão de licitação, encarregada de promover Chamamento Público Nº CP-001/2023, HOMOLOGO, através Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaú/RN, o mesmo para surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivos vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos itens e valores:

EMPRESA: INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE					
CNPJ: 49.642.816/0001-08					
ENDEREÇO: RUA DOS POTIGUARES, Nº 2346 – LAGOA NOVA – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA					
E-MAIL: DIRETORIA.INEAS@GMAIL.COM				FONE: (84) 9 8821-1233	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.	Mês	12	46.842,00	562.104,00
Total Geral					562.104,00

Ao setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providencias de acordo com as providencias necessárias.
Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor (es) para procederem com a assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo previsto no edital convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2023

NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:11FFDEDF**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CP-001/2023 - SAÚDE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070320230001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-001/2023

Aos 30/05/2023, na sede da Prefeitura do Município de Itaú/RN, Márcia Rodrigues de Carvalho, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da assessoria jurídica do município, os quais atestam a regularidade do certame licitatório e tela e relatório da comissão de licitação, encarregada de promover Chamamento Público Nº CP-001/2023, HOMOLOGO, através Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaú/RN, o mesmo para surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivos vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos itens e valores:

EMPRESA: INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE					
CNPJ: 49.642.816/0001-08					
ENDEREÇO: RUA DOS POTIGUARES, Nº 2346 - LAGOA NOVA - NATAL/RN					
REPRESENTANTE: JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA					
E-MAIL: DIRETORIA.INEAS@GMAIL.COM				FONE: (84) 9 8821-1233	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.	Mês	12	300.217,77	3.602.613,24
Total Geral					3.602.613,24

Ao setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providencias de acordo com as providencias necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor (es) para procederem com a assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo previsto no edital convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2023

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:6F7C2A64**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**
DECRETO Nº 59/2023

DECRETO Nº 59/2023

30/05/2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.445,00(seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.445,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 6.445,00
Total da Ação:					R\$ 6.445,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.445,00

Valor total Suplementado: R\$ 6.445,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 6.445,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS			
			864 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 6.445,00
Total da Ação:					R\$ 6.445,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.445,00

Valor total da Anulação: R\$ 6.445,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/05/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:91A22A25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 13, DE 30 DE MAIO DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.269.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.269.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 001, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2023.

MARIANA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.269.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					15.000,00
	1080 APOIO GOVERNAMENTAL À ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES				15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					45.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL				45.000,00

DE ADMINISTRAÇÃO					
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
04	.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
05	.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
06	.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				430.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	130.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
07	.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				420.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	130.000,00
	1086 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO				180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	180.000,00
08	.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				310.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	230.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	80.000,00
10	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
11	.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				685.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				380.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	380.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				245.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	210.000,00
13	.001 SECRETARIA				100.000,00

MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					6.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					150.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					15.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					275.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				245.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	180.000,00
	2054 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES REPRESENTATIVAS				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS				8.000,00
		3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	4.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2057 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					430.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				30.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				140.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	60.000,00
	1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO- INFÂNCIA				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	14.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ- ESCOLA				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	1070 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	90.000,00
	1071 CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	1072 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					240.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				88.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				23.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	1086 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA				8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
	2064 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES ESPORTIVAS				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1088 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				23.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1089 INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS OU REDES DE PROTEÇÃO EM ÁREAS ESPORTIVAS				50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					80.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA				80.000,00

	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					380.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				380.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	380.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					230.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	180.000,00
	1032 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					345.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				245.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	245.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					60.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	1091 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					200.000,00
	1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				66.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	38.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO				84.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					6.000,00
	1054 CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1092 CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

Código Identificador:62847F12

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 164, DE 30 DE MAIO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					226.500,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					7.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					10.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					3.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					49.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				49.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					100.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					2.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00

14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
16 .001 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO					2.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					226.500,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					7.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					10.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					3.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					49.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					100.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					2.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.800,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	200,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					5.000,00

	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	800,00
16.001	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:E3B73E1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 42.227.945/0001-90 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 071/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 42.227.945/0001-90, estabelecida a Rua Ary Parreiras, nº 1399, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-220, sendo representada pelo senhor JOSÉ FERNANDO BENTO DA CUNHA, portador do CPF: 700.389.644-30 e RG: 003.300.800 – SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário é correspondente a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRI-CANTE	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UNIDADES	STILO	PACOTE	455	R\$ 4,05
4	ALCOOL 70% DE 100ML CX COM 12 UND	ITAJA	LITRO	9277	R\$ 6,15
5	ALCOOL GEL 70% 100ML	ITAJA	LITRO	4385	R\$ 8,40
6	ATADURA CREPOM 10 CMX1,2MT	TEXCARE	ROLO	0	R\$ 0,37
7	ATADURA CREPOM 12 CMX1,2MT	TEXCARE	ROLO	42	R\$ 0,42
9	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100CM	HOSPIFLEX	ROLO	0	R\$ 63,00
10	PAPEL CIRURGICO 20CMX100M	CIEX	UNIDADE	0	R\$ 84,50
13	COLETOR PARA MATERIAL DESCARBOX 20 LITRO	DESCARBOX	UNIDADE	4655	R\$ 6,95
14	COLETOR PARA MATERIAL DESCARBOX 7 LITRO	DESCARBOX	UNIDADE	2755	R\$ 3,99
23	CATETER INTRAVENOSO N.22 CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	0	R\$ 78,95
24	CATETER INTRAVENOSO N.24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	0	R\$ 83,95
26	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2,0% 100 ML	VIC PHARMA	LITRO	0	R\$ 16,50
29	ESCOVA ENDOCEVICAL DESC.	KOLPLAST	UNIDADE	4300	R\$ 0,25
33	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M	MISSNER	UNIDADE	110	R\$ 7,35
35	ESPECULO COLLIN VAG. ESTERIL MEDIO	KOLPLAST	UNIDADE	3445	R\$ 1,15
36	ESPECULO COLLIN VAG.PEQUENO	KOLPLAST	UNIDADE	3835	R\$ 0,74
37	FIO NYLON 2 C/ AGULHA 3CM	TECHNOFIO	UNIDADE	547	R\$ 1,60
38	FIO NYLON 3 C/AGULHA 3CM	TECHNOFIO	UNIDADE	17	R\$ 1,60
39	FIO NYLON 4 C/ AGULHA 3CM	TECHNOFIO	UNIDADE	597	R\$ 1,60
40	FIO NYLON 5 C/AGULHA 3CM	TECHNOFIO	UNIDADE	207	R\$ 1,62
41	FIO NYLON 6C/ AGULHA 3CM	TECHNOFIO	UNIDADE	627	R\$ 1,62
42	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 1000G	CARBOGEL	UNIDADE	37	R\$ 4,05
45	LÂMINA DE BISTURI N15 C/100 UND	TOP MED	CAIXA	84	R\$ 23,99
48	LÂMINA DE BISTURI N 22 C/ 100 UND	TOP MED	CAIXA	12	R\$ 23,99
49	LÂMINA DE BISTURI N 23 C/ 100UND	TOP MED	CAIXA	0	R\$ 26,95
50	LÂMINA DE BISTURI N 24 C/ 100UND	TOP MED	CAIXA	5	R\$ 26,95
51	LANCETA MANUAL ESTERIL	LABOR IMPORT	CAIXA	0	R\$ 3,90
56	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8	DESCARPACK	CAIXA	1155	R\$ 1,08
58	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UND	DESCARPACK	CAIXA	490	R\$ 14,99
59	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UND	DESCARPACK	CAIXA	407	R\$ 14,99
60	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UND	DESCARPACK	CAIXA	0	R\$ 14,99
61	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL	DESCARPACK	ROLO	200	R\$ 8,50
63	SCALP N 21G CX COM 100 UND	SOLIDOR	UNIDADE	400	R\$ 0,21
64	SCALP N 23G CX COM 100 UND	SOLIDOR	UNIDADE	4375	R\$ 0,21
65	SCALP N 25G CX COM 100 UND	SOLIDOR	UNIDADE	1100	R\$ 0,21
66	SERINGA DESCARTAVEL C/AGULHA 1ML 13X0,45	DESCARPACK	UNIDADE	27500	R\$ 0,20
68	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA 5ML 25X0,7	DESCARPACK	UNIDADE	15650	R\$ 0,28
69	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA 10ML 25X0,7	DESCARPACK	UNIDADE	20000	R\$ 0,43
71	SONDA URETRAL N.08	MARKMED	UNIDADE	3920	R\$ 0,60
72	SONDA URETRAL N.10	MARKMED	UNIDADE	3925	R\$ 0,55
73	SONDA URETRAL N.12	MARKMED	UNIDADE	3900	R\$ 0,58
74	SONDA URETRAL N.14	MARKMED	UNIDADE	1935	R\$ 0,60
76	SONDA URETRAL N.18	MARKMED	UNIDADE	1523	R\$ 0,81

77	SONDA URETRAL N.20	MARKMED	UNIDADE	1905	R\$ 0,90
85	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	ACCUMED/ G-TECH	UNIDADE	34	R\$ 10,05
87	ESTETOSCOPIO ADULTO	BIC	UNIDADE	15	R\$ 17,95
88	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	ACCUMED/ PREMIUM	UNIDADE	6	R\$ 59,50
89	ESTETOSCOPIO INFANTIL	BIC	UNIDADE	8	R\$ 20,50
90	NEBULIZADOR PORTATIL	G-TECH	UNIDADE	1	R\$ 110,45
91	FITA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	CAIXA	55	R\$ 20,95
101	MASCARA DESC TRIPLA C/CELASTICO C/ 50 UND	DESCAR-PACK	CAIXA	475	R\$ 5,10
103	MASCARA INFANTIL + COPINHO + EXTENÇÃO C/ CONECTOR PARA OXIGENIO	DESCAR-PACK	KIT	81	R\$ 4,50
104	MASCARA ADULTO +COPINHO+EXTENÇÃO C/ CONECTADOR PARA OXIGENIO	DESCAR-PACK	KIT	75	R\$ 6,70
105	SONDA NASOGASTRICA N.10 CURTA	MARKMED	UNIDADE	70	R\$ 0,56
106	SONDA NASOGASTRICA N.12 CURTA	MARK MED	UNIDADE	45	R\$ 0,60
107	SONDA NASOGASTRICA N.16 CURTA	MARK MED	UNIDADE	75	R\$ 0,65
108	SONDA NASOGASTRICA N.18 CURTA	MARK MED	UNIDADE	70	R\$ 0,80
110	SONDA DE FOLEY N.16	SOLIDOR	UNIDADE	68	R\$ 2,49
111	SONDA DE FOLEY N.18	SOLIDOR	UNIDADE	540	R\$ 2,47
112	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL	ACCUMED/G-TECH	UNIDADE	4	R\$ 103,00
113	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	ACCUMED/ G	UNIDADE	17	R\$ 100,95
114	OTOSCÓPIO	MD	UNIDADE	0	R\$ 251,00
118	DECTOR FETAL TIPO PORTATIL	MD	UNIDADE	2	R\$ 503,00
122	TENSIOMETRO DIGITAL	G-TECH	UNIDADE	5	R\$ 87,50
124	TERMOMETRO DIGITAL	ACCUMED/ G-TECH	UNIDADE	8	R\$ 10,50
126	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	RAVA	PACOTE	722	R\$ 25,00
127	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UND	RAVA	PACOTE	775	R\$ 11,20
128	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND	RAVA	PACOTE	765	R\$ 20,40
129	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	ROLO	0	R\$ 4,25
130	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	MISSNER	ROLO	4	R\$ 10,10
131	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	MISSNER	ROLO	0	R\$ 6,50
132	FITA METRICA COM CALCULO (IMC)	MISSNER	UNIDADE	35	R\$ 7,15
133	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	MISSNER	ROLO	9	R\$ 4,30
135	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	NEVOA	ROLO	0	R\$ 10,80
136	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 3 LT.	DESCAR-PACK	UNIDADE	0	R\$ 2,10
137	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 7 LT.	DESCAR-PACK	UNIDADE	15	R\$ 4,70
139	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32 LT	TERMOLAR	UNIDADE	7	R\$ 64,00
140	BENGALA DE MÃO COM 4 PINOS	INDAIA	UNIDADE	3	R\$ 65,00
141	CADEIRA DE RODAS DE BANHO	JAGUARIBE	UNIDADE	3	R\$ 299,00
142	CADEIRA DE RODAS COM ENCOSTO PARA CRIANÇA	JAGUARIBE	UNIDADE	3	R\$ 728,00
143	CADEIRA DE RODA COM ENCOSTO PARA ADULTO	JAGUARIBE	UNIDADE	3	R\$ 697,30
144	GLICOSIMETRO MARCA DAS TIRAS SOLICITADAS	ON CALL PLUS	UNIDADE	46	R\$ 11,10

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **25 de maio de 2023 até 24 de maio de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 25 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

F R Hospitalar Medicamentos E Materiais LTDA – ME
CNPJ nº 42.227.945/0001-90

JOSÉ FERNANDO BENTO DA CUNHA
CPF: 700.389.644-30 e RG: 003.300.800 – SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:CDD351D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **Aquisição de Material de Laboratório destinado a atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN**. O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: Aquisição de Material de Laboratório destinado a atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____
CNPJ: ____/____-____

ENDEREÇO: _____
 CONTATOS: () _____ - _____. E-MAIL: _____

RELAÇÃO DOS ITENS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unt. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Ácido úrico - 100 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000.	Bioclin	Kit	25		
2	Anticoagulante fluoreto 20ml.	-	Frasco	50		
3	Colesterol HDL - 200 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000.	Bioclin	Kit	20		
4	Colesterol total - 100 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000.	Bioclin	Kit	50		
5	Diluyente para automação em hematologia – 20l – compatível com equipamento SYSMEX KX21N.	Roche	Galão	20		
6	Escova para lavagem de tubos 15mm.	-	Unidade	40		
7	Fator reumatoide - FR - 2,0ml.	-	Frasco	10		
8	Glicose - 500 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000.	Bioclin	Kit	25		
9	Kit de sangue controle (perfil baixo, médio e alto), compatível com o aparelho SYSMEX KX21N.	Roche	Kit	2		
10	Lisante para automação em hematologia – 500 ml – compatível com equipamento SYSMEX KX21N.	Roche	Frasco	30		
11	Lugol forte 5% - frasco com 1l.	-	Frasco	6		
12	Papel para impressora térmica 56mm x 20m - rolo com 20 metros.	-	Rolo	100		
13	Pipeta graduada 10ml em vidro.	-	Unidade	20		
14	Pipeta graduada 5ml em vidro.	-	Unidade	20		
15	Pipeta para VHS com adaptador, graduada 200mm, para uso com tubo VHS, caixa com 200 unidades.	-	Caixa	3		
16	Pipeta semi-automática, volume fixo 1ml.	-	Unidade	2		
17	Pipeta semi-automática, volume fixo 50 microlitros.	-	Unidade	2		
18	Pipetador PI-PUMP 10ml.	-	Unidade	3		
19	Solução desproteinizante 100ml, compatível com o aparelho SYSMEX KX21N.	Roche	Frasco	10		
20	Soro controle para analitos bioquímicos, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000.	Bioclin	Kit	2		
21	Soro para classificação sanguínea tipo ANTI-D 20ml.	-	Frasco	6		
22	TGO/AST - 120 determinações, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000.	Bioclin	Kit	20		
23	Tubo 13 x 100mm em vidro.	-	Unidade	3000		
24	Tubo de sedimentação para urina 12ml, em plástico.	-	Unidade	50		
25	Contador manual de células sanguíneas.	-	Unidade	2		
TOTAL:..... R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
 Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:096CF741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 341 DE 30 DE MAIO DE 2023**

Lei Nº 341 DE 30 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO IX, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, APRESENTA à Câmara Municipal de João Dias/RN o seguinte Projeto de Lei, que tem por finalidade a contratação de pessoal por tempo determinado com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Obras, Transporte e Habitação, devendo a Lei, se aprovada, passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Obras, Transporte e Habitação, conforme cargos e funções previstas nos anexos Lei Municipal nº 316 de 2021, nos moldes do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere o caput deste artigo será feita exclusivamente para suprir a motivada falta de servidores públicos no quadro de pessoal do Município de João Dias/RN, para a necessidade específica mencionada.

Art. 2º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos dessa Lei, será feito através de análise de *curriculum vitae*, por comissão composta de três membros a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo conduzido de acordo com os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º - Art. 3º - A remuneração dos contratados obedecerá aos valores constantes no anexo I desta Lei Municipal.

Art. 4º - Os contratados nos termos desta Lei não poderão receber funções, atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 5º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I — pelo término do prazo contratual;

I — pela iniciativa do contratado;
 III— por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência

Parágrafo único — A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 6º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Joao Dias, 30 de maio de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ENEXO I

QUADRO DE PESSOAL A SER CONTRATADO, POR PRAZO DETERMINADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS - RN

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Porteiro	10	40 horas	RS 1.320,00	Ensino fundamental completo
Agente de endemias	03	40 horas	RS 1.550,00 + insalubridade	Ensino médio completo.
Agente Comunitário Saúde	02	40 horas	RS 1.550,00 + insalubridade	Ensino médio completo.
Odontólogo Especialista Periodontista	01	20 horas	RS 1.500,00	Curso Superior completo em odontologia, com pós- graduação ou aperfeiçoamento em Periodontia e registro profissional no respectivo conselho
Odontólogo Especialista Endodontista	01	40 horas	RS 3.000,00	Curso Superior completo em odontologia, com pós- graduação ou Aperfeiçoamento em Endodontista e registro profissional no respectivo
Bioquímico(a)	01	20 horas	RS 1.700,00	Curso superior completo em Biomedicina e registro profissional no respectivo conselho
Motorista	14	40 horas	RS 1.320,00 + insalubridade	Ensino fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Categoria B
Assistente Social	02	30 horas	RS 1.500,00	Curso superior completo em Assistência Social e registro profissional no respectivo conselho
Fisioterapeuta	02	20 horas	RS 1.600,00	Curso superior completo em Fisioterapia e registro profissional no respectivo conselho
Fisioterapeuta	01	40 horas	RS2.000,00	Curso superior completo em Fisioterapia e registro profissional no respectivo conselho
Técnico de Análises Clínicas	01	40 horas	RS 1.320,00	Ensino médio completo, Curso Técnico de Análises Clínicas
Educador Físico	01	20 horas	RS 1.500,00	Curso superior completo Bacharelado em Educação Física e registro profissional no respectivo conselho
Professor Educação Física	01	30 horas	RS 1.500,00	Curso superior completo Licenciado em Educação Física e registro profissional no respectivo conselho
Recepcionista	04	40 horas	RS 1.320,00	Ensino Médio Completo
Vigia	11	40 horas	RS 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
Assistente De Serviços Gerais	20	40 horas	RS 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
Merendeira	15	40 horas	RS 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
Agente de vigilância sanitária	03	40 horas	RS 1.320,00	Ensino médio completo
Professor de português	01	30 horas	RS 1.500,00	Curso superior completo, licenciado em letras
Auxiliares de sala de aula	06	30 horas	RS 1.320,00	Ensino médio completo
Orientador social	06	40 horas	RS 1.320,00	Ensino médio completo
Coordenador do Cras	04	40 horas	RS 1.320,00	Ensino superior completo
Farmacêutico (a)	02	20 horas	1.700,00	Curso superior completo em Farmácia e registro profissional no respectivo
Odontólogo Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo- facial	01	40 horas	RS 3.000,00	Curso Superior completo em odontologia, com pós- graduação ou aperfeiçoamento em Cirurgia e traumatologia buco-maxilo- facial registro profissional no respectivo conselho
Odontólogo Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo- facial	01	40 horas	RS 3.000,00	Curso Superior completo em odontologia, com pós- graduação ou aperfeiçoamento em Cirurgia e traumatologia buco-maxilo- facial registro profissional no respectivo conselho
Odontólogo Especialista em gnóstico Saúde Bucal	01	20 horas	RS 1.500,00	Curso Superior completo em odontologia, com atualização ou aperfeiçoamento em Cirurgia Oral menor, Odontopediatria, Diagnóstico Oral, Pacientes especiais ou oncologia e
				registro profissional no respectivo conselho.
Odontólogo da Estratégia da Saúde da Família	01	40 horas	RS 3.066,00	Curso Superior completo em odontologia e registro profissional no respectivo conselho
Auxiliar de Saúde Bucal	04	40 horas	RS 1.320,00 + insalubridade	Ensino médio completo, curso de técnico de saúde bucal e registro profissional no respectivo conselho
Técnico(a) de Enfermagem	12	40 horas	RS 1.320,00 + insalubridade	Ensino médio completo, curso de técnico em enfermagem e registro profissional no respectivo conselho
Técnico(a) de Enfermagem	02	20 horas	RS 660,00 + insalubridade	Ensino médio completo, curso de técnico em enfermagem e registro profissional no respectivo conselho
Técnico(a) Enfermagem	01	60 horas	RS 1.650,00 + insalubridade	Ensino médio completo, curso de técnico em enfermagem e registro profissional no respectivo conselho
Enfermeiro(a)	03	40 horas	RS 2.300,00 + insalubridade	Curso superior completo em enfermagem e registro profissional no respectivo conselho
Enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família	01	40 horas	RS 3.066,00	Curso superior completo em enfermagem e registro profissional no respectivo conselho
nutricionista	02	40 horas	RS 1.500,00	Curso Superior completo em Nutrição e registro profissional no respectivo conselho
Fonoaudiólogo(a)	01	20 horas	RS 1.970,00	Curso Superior completo em Fonoaudiologia registro profissional no respectivo conselho
Psicólogo(a)	02	40 horas	RS 1.500,00	Curso Superior completo em Psicologia e registro profissional no respectivo conselho
Médico (a) Veterinário	01	20 horas	RS 2.000,00	Curso superior completo em Medicina Veterinária e registro profissional no respectivo conselho
Médico(a)	02	40 horas	RS 16.111,20	Curso superior completo em Medicina e registro profissional no respectivo Conselho
Médico(a)	02	20 horas	RS 7.840,00	Curso superior completo em Medicina e registro profissional no respectivo Conselho

Publicado por:
 Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:F9EDB1B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 342 DE 30 DE MAIO DE 2023

Lei Nº 342 DE 30 DE MAIO DE 2023

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de João Dias - RN, o Sr. Francisco Damião de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS), para acréscimo de dotação orçamentária para pavimentação conforme o que se especifica abaixo:

02- PODER EXECUTIVO		
02.011- Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Habitação		
02.011.15- Urbanismo		
02.011.15.451- Infra Estrutura Urbana		
02.011.15.451.0011- Gerencia de obras, Transporte e Habitação		
02.011.15.451.0011.1153- Pavimentação Asfáltica e a Paralelepípedo de Ruas e Avenidas		
Fonte de Recursos 1.704.000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		590.000,00
4.4.90.51.00- Obras e Instalações	R\$	590.000,00
TOTAL GERAL		590.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

02- PODER EXECUTIVO		
02.007- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		
02.007.15- Urbanismo		
02.007.15.451- Infra Estrutura Urbana		
02.007.15.451.0007- Gerencia em Meio Ambiente e Urbanismo		
02.007.15.451.0007.1075- Construção e/ou Recuperação de Pavimentação		
Fonte de Recursos 1.700.000- Recursos não Vinculados de Impostos		
4.4.90.51.00- Obras e Instalações	R\$	290.000,00
Fonte de Recursos 1.701.000- Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União (Exercício Corrente)		
4.4.90.51.00- Obras e Instalações	R\$	300.000,00
Fonte de Recursos 1.700.000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
TOTAL DE ANULAÇÃO		590.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Joao Dias, 30 de maio de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:7A1E69E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 343 DE 30 DE MAIO DE 2023

Lei Nº 343 DE 30 DE MAIO DE 2023

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de João Dias - RN, o Sr. Francisco Damião de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 165.683,35 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL SEICENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), para acréscimo de FONTE DE RECURSO para construção e/ou reforma de passagens molhadas conforme o que se especifica abaixo:

02-	PODER EXECUTIVO	
02.007-	Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos	
	Hídricos	
02.007.20-	Agricultura	
02.007.20.782-	Transporte Rodoviário	
02.007.20.782.0006-	Gerencia da Agricultura	
02.007.20.782.0006.1011-	Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	
Fonte de Recursos 1.704.000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
4.4.90.51.00-	Obras e Instalações	R\$ 165.683,35
TOTAL GERAL		165.683,35

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

02-	PODER EXECUTIVO	
02.007-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	

02.007.15-	Urbanismo	
02.007.15.122-	Administração Geral	
02.007.15.122.0007-	Gerencia em Meio Ambiente e Urbanismo	
02.007.15.451.0007.2007-	Manut. Ativ. Secret. Mun. De Meio Ambiente e Urbanismo	
Fonte de Recursos 1.500.000-	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.90.39.00-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 165.683,35
TOTAL DE ANULAÇÃO		165.683,35

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Joao Dias, 30 de maio de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:99240528

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 345 DE 30 DE MAIO DE 2023

Lei Nº 345 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Joao Dias - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Joao Dias aprova, e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

se houver.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista,

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2024 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2024, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; VI - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

VII - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2024 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio,

administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 9 – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

a. Na Educação, Cultura e Desporto

- a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;
- a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;
- a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.
- a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;
- a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b. Da saúde pública

- b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;
- b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

- c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência Social

- d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.
- d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

- a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

b. Transportes

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2024.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual de 2024 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 13 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2024.

Art. 14 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos; Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras despesas de Capital.

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 16 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23.02.2021, Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 925, de 08 de julho de 2021, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

1 – Recursos do Exercício

2 – Recursos de Exercícios Anteriores

9 – Recursos Condicionados 2 – Recursos de Exercícios Anteriores

Grupo da Fonte de Recurso	Código
Recursos não vinculados de Impostos	500
Outros Recursos não Vinculados	501
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	540
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	541
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	542
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	543
Recursos de Precatórios do FUNDEF	544
Transferência do Salário-Educação	550
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	551
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	552
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	553
Outras Transferências de Recursos do FNDE	569
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	570
Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	571
Transferências de Municípios referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	572
Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	573
Operações de Crédito Vinculadas à Educação	574
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	575
Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	576
Outros Recursos Vinculados à Educação	599
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	601
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	602
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	603
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	621
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	622
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	631
Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	632
Transferências de Municípios referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	633
Operações de Crédito vinculadas à Saúde	634
Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	635
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	636
Outros Recursos Vinculados à Saúde	659
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	660
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	661
Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	665
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	669
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	700
Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	701
Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios	702
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	703
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	704
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	705
Transferência Especial da União	706
Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	707
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	708
Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	709
Transferência Especial dos Estados	710
Outras vinculações de transferências	749
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	750
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	751
Recursos Vinculados ao Trânsito	752
Recursos provenientes de taxas e contribuições	753
Recursos de Operações de Crédito	754
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	755
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	756

Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	757
Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	758
Recursos vinculados a fundos	759
Recursos de Emolumentos e Taxas judiciais	760
Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	761
Outras vinculações legais	799
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	800
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	801
Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	802
Recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	803
Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	860
Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	861
Depósitos de terceiros	862
Outros recursos extraorçamentários	869
Recursos próprios dos consórcios	880
Recursos não classificados – a classificar	898
Outros Recursos Vinculados	899

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2024 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do

total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Parágrafo Primeiro – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
- II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e

convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em

Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2023, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

Art. 25 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 26 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 27 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

Grupo da Fonte de Recurso	Código
Recursos não vinculados de Impostos	500
Outros Recursos não Vinculados	501
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	540
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	541
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	542
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	543
Recursos de Precatórios do FUNDEF	544
Transferência do Salário-Educação	550
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	551
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	552
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	553
Outras Transferências de Recursos do FNDE	569
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	570
Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	571
Transferências de Municípios referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	572
Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	573
Operações de Crédito Vinculadas à Educação	574
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	575
Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	576
Outros Recursos Vinculados à Educação	599
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	601
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	602
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	603
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	621
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	622
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	631
Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	632
Transferências de Municípios referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	633
Operações de Crédito vinculadas à Saúde	634
Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	635
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	636
Outros Recursos Vinculados à Saúde	659
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	660
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	661
Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	665
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	669
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	700
Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	701
Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios	702
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	703
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	704
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	705
Transferência Especial da União	706
Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	707
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	708
Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	709
Transferência Especial dos Estados	710
Outras vinculações de transferências	749
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	750
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	751
Recursos Vinculados ao Trânsito	752
Recursos provenientes de taxas e contribuições	753
Recursos de Operações de Crédito	754
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	755
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	756
Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	757
Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	758
Recursos vinculados a fundos	759
Recursos de Emolumentos e Taxas judiciais	760
Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	761
Outras vinculações legais	799
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	800
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	801
Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	802
Recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	803
Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	860

Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	861
Depósitos de terceiros	862
Outros recursos extraorçamentários	869
Recursos próprios dos consórcios	880
Recursos não classificados – a classificar	898
Outros Recursos Vinculados	899

Art. 28 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 29 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 30 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 31 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2023, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2023, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2023, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29- A da Emenda Constitucional.

Art. 32 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 34 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 37 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 38 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 39 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 40 – No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 42 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 44 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de

Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARENCIA

Art. 45 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 46 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 50 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 51 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 52 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 54 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 55 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 56 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2024.

Art. 57 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 58 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2024 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2024, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 59 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2024.

Art. 60 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Joao Dias, 30 de maio de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:ED460EF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2º PUBLICAÇÃO

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a

realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PARA TERAPIA E REABILITAÇÃO DE PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO DE FISIOTERAPIA.**

Justifica-se a necessidade de realizar a presente contratação devido as demandas que surgiram no Centro de Fisioterapia, buscando melhorias para um bom funcionamento do serviço aos pacientes e profissionais que necessitam desse serviço.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 05 de junho de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **aquisição dos produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 30 de maio de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PARATERAPIA E REABILITAÇÃO DE PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO DEFISIOTERAPIA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GAIOLA THERASUIT - Estrutura metálica, pintura eletrostática branca. Unidade de exercício com trilho (gaiola de habilidades) medidas da gaiola: 2x2x2 metros, medida do trilho: 3 metros, trilho para marcha 2 a 3 mts com trapézio (cabide) e roldana de nylon, colete de marcha para crianças 1 a 6 anos e 6 a 12 anos.	UND	1		
02	THERABAND FAIXAS ELÁSTICAS - material látex, cores: rosa, azul, vermelho, preto, amarelo, roxo e verde (cores aleatórias) intensidade diferentes, comprimento sem esticar: 1,5 m; comprimento de extensão máxima: 6 m; largura sem esticar: 15 cm; espessura 0,35mm. Kit com 07 unidades cada.	KIT	3		
03	MINI BAND - Faixas elásticas circulares. Material látex resistente, kit com 5 bands de tensões diferentes, 27,5 cm x 5 cm cada	KIT	5		
04	ELETRODOS AUTOADESIVOS - Fabricados em hidrogel adesivo e borracha. Tamanho 5cm x 5cm.	UND	100		
05	BAÚ PEDAGÓGICO - Baú de madeira com dobradiça e fecho medindo 50x32x25cm. Dominó de formas geométricas, jogo de pinos, prancha de seleção, relógio, bate pinos, passa figuras, dominó tradicional, cubos de encaixe, pula corda e palavras cruzadas.	UND	1		
06	KIT FUNCIONAL - Escada funcional 5 metros + 06 cones demarcatórios furados cinco níveis coloridos, 03 barreiras desmontáveis, 03mini bandeiras de sinalização, 10 pratos demarcatórios coloridos, 01 corda de pular e 04 argolas de agilidade.	UND	1		
07	STEP - Feito 100% em eva azul medindo 60x28x10	UND	2		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realizar a presente contratação devido as demandas que surgiram no Centro de Fisioterapia, buscando melhorias para um bom funcionamento do serviço aos pacientes e profissionais que necessitam desse serviço.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 DA FORMA DE FATURAMENTO

16.1 Por ocasião da solicitação de execução dos serviços e de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

16.1.1 MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

16.1.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

Jucurutu/RN, 02 de maio de 2023.

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:72D4059F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO ADM. Nº 20120001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a **GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.131.959/0001-80, com Inscrição Estadual nº 196803268 e sede na Rua General Taumaturgo de Azevedo, 1095, Centro, Barras/PI, CEP: 64.100-000, neste ato representada pelo Sr. **Matheus Carvalho Araújo**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 3.498.171 SSP – PI e CPF nº 066.779.193-07, residente na Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 1092, Centro, cidade de Barras – PI, CEP: 64.100-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
63	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - conexão rj45 (ethernet) e usb, com. de imp. duplex, band. de entrada de papel com capacidade p/ 300 folhas, scanner, c/ alimentação ciclo de rendimento mensal até 50.000 pag. impressora lazer monocromática, conexão rj45 (ethernet) e usb, cap. de imp. duplex, band. de entrada de papel com capacidade p/ 300 folhas, scanner, c/ alimentação ciclo de rendimento mensal até 50.000 pag.	PANTUM	UND	30	2.689,00	80.670,00
Total:						80.670,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 29 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MATHEUS CARVALHO ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:201DE659

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO ADM. Nº 20120001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ: 70.307.939/0001-89, com Inscrição Estadual nº 20.070.745-0 e sede na Rua Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada pela Sra. **Isley Fonseca Damasceno de Araújo**, brasileiro, empresário, casado, portador de RG nº 02900811507 DETRAN/RN e CPF nº 288.905.314-87, residente na Rua Augusto

Monteiro, 870, Centro, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
62	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA - velocidade de impressão de 40 páginas por minuto e scanner duplex de única passagem, a DCP L5652 DN. Imprime com uma tecnologia que utiliza os dois lados do papel (duplex), resolução de 1200x1200 dpi e bandeja para papel de até 200g/m2, toner de alto rendimento da DCP L5652. Bandeja ajustável para tamanho Carta ou Ofício, com capacidade para 250 folhas, mais uma bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para 70 folhas. Cópia, digitaliza em cores. Função Active Directory para autenticação de usuário da rede que impede acessos não autorizados ao dispositivo. Conectável em rede. Possui interface USB frontal que permite imprimir e digitalizar para um pen drive USB. Especificação Técnica: Conectividade: rede ethernet, usb 2.0. Memória: 512 mb. Sistemas operacionais compatíveis: mac os x, windows 7, windows 8, windows vista, windows xp, Linux. Alimentação: AC 120V 50/60Hz. Tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico. Velocidade max de impressão: 40 ppm. Velocidade Máxima em Preto (ppm). Até 42 ppm (carta/A4). Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm). Impressão frente e verso: sim. Capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 50.000. Capacidade recomendada mensal (pags/mês): 3500. Resolução máxima de impressão: 1200x1200dpi. Impressão via smartphones e tablets: sim. Impressão direta via usb ou cartão sd: sim. Rendimento do cartucho inicial (em páginas): 8000. Tamanho de papel: a4 210 x 297 mm, carta 215 x 279 mm, executivo 184 x 266 mm, ofício 216 x 356 mm. Capacidade bandeja de entrada: 250 folhas. Capacidade bandeja de saída: 150 folhas. Capacidade alimentador automático: 70 folhas. Capacidade bandeja multiuso: 50 folhas. Ampliação e redução: Redução/Ampliação 25 - 400 em incrementos de 1. Cópia frente e verso: sim. Tamanho máximo para cópia: a4 (21x29,7cm). Tamanho do vidro de documentos: ofício. Dimensões sem caixa (A x C x L): 48,5 x 42,7 x 49,5 cm. Dimensões da Caixa de Embalagem (A x C x L) 63 x 52,6 x 59,9 cm. Peso sem embalagem: 16 kg Peso com a embalagem: 20,6 kg. Itens inclusos: Suprimento preto TN-3442 Rendimento (8.000 páginas). Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário. Equipamento DCP-L5652DN. Conjunto de Cilindros DR-3440 (50.000 páginas). CD-Rom. Garantia do Fabricante: 01 ano.	BROTHER	UND	20	4.323,00	86.460,00
64	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE FORMATO COM TANQUE DE TINTA RECARREGAVEL - apresentação: tipo de impressora: tecnologia de jato de tinta micropiezo de 4 cores (cmky), multifuncional com impressão até a3+, características técnicas mínima: impressão e digitalização de grade formato - impressões de até 329 x 483 mm/ a3+ e digitalizações de até 297,1 x 431,8 mm; alimentação de papel - 2 alimentadores de 250 folhas + 1 alimentador posterior total: 501 folhas; portabilidade - entrada usb e leitor de cartão de memória integrado; wireless - imprime a partir de ipad, iphone, android tm, tablets e smartphones; lcd colorido de 4,3" - fácil configuração e navegação; com tanque de tinta recarregável e com alimentação bivolt. acompanha: manual, cd-rom para instalação, cabo de energia, 1 garrafa de tinta preta 774, 3 garrafas de tinta da série 664: ciano magenta, amarelo e cabo usb. igual ou de melhor qualidade que a impressora multifuncional epson ecotank 11455 a3+	EPSON	UND	30	4.998,00	149.940,00
Total:						236.400,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO

P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:8402BC59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0362/2023 - GP

Portaria nº 0362/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de maio de 2023.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Parágrafo único: As referidas gratificações foram discutidas, avaliadas e posteriormente deferidas em Processo Administrativo coordenado pela Comissão de Avaliação de Títulos nomeada através da Portaria nº 339/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, alterando e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0362/2023 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	Cosme Rafael Penha	214	5%
2	Edileuza Maria de Oliveira Ribeiro	280	5%
3	Elizandra de Araujo Macedo	212	5%
4	Irenilda de Sousa Coutinho	422	5%
5	José Genilson Felix	151	Promoção vertical
6	José Genilson Felix	151	5%
7	Jose Ricardo dos Santos Xavier	1491	Promoção vertical
8	Jurani Maria de Araujo	421	10%
9	Luciclelia Tomaz de Aquino	109	10%
10	Maria das Vitorias Santos	274	5%
11	Maria José da Silva Soares	348	5%
12	Maria Lyssandra Costa Batista	418	5%
13	Maria Rejanide A Idalino da Silva	150	5%
14	Marinalva Alves de Lima Silva	347	5%
15	Raimundo Martins dos Santos	202	5%
16	Sandra Maria F dos Santos Barbosa	261	5%

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:756DBB72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023

Processo administrativo nº 179/2023

Licitação nº 084/2023

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 007/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DE LAJES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, as Empresas vencedoras conforme tabelas a seguir:

Vencedor(es): COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI						
CNPJ: 19.255.674/0001-65			Email:		Telefone:	
Endereço: Avenida Maria Lacerda Montenegro, 613 Loja 26 comercial Reis Magos, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600						
Representante: ESMERINDO BALBINO - RG: 1128767 - ITEP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Bloco autoadesivo tamanho 76x76mm com 100 folhas.	BRW	Bloco	190,00	4,55	864,50
00008	Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm.	KIT	Unidade	1315,00	0,40	526,00
00009	Caderno capa dura 10 matérias com no Mínimo 200 folhas.	CREDEAL	Unidade	1042,00	16,80	17.505,60
00018	Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica.	KOALA	Tubo	130,00	22,00	2.860,00
00019	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.	KOALA	Tubo	1102,00	2,95	3.250,90
00024	Elastico super amarelo pacote com 100g com 200 ligas.	MAMUTH	Pacote	203,00	3,20	649,60
00027	Estilete grande corpo plástica com lâmina de 18mm e trava de segurança.	MASTERPRINT	Unidade	212,00	2,35	498,20
00028	Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 1000	PIMACO	Caixa	36,00	90,00	3.240,00
00032	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm para grampear até	MAPED	Unidade	202,00	24,80	5.009,60
00037	Lápis grafite n 2 preto em madeira maciça sextavado e apontado.	MASTERPRINT	Unidade	3605,00	0,34	1.225,70
00043	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 Pacote 100 folhas colorida.	JANDAIA	Pacote	330,00	6,40	2.112,00
00046	Pasta az com ferragens lombada larga Tamanho ofício preta.	CHIES	Unidade	377,00	15,90	5.994,30
00049	Pasta tipo sanfona da tamanho a4 com 12 Divisória em plástica.	DELO	Unidade	260,00	21,00	5.460,00
00053	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60.	MAPED	Unidade	37,00	199,00	7.363,00
00058	Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco.	RADEX	Unidade	111,00	8,40	932,40
00059	Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm.	WALEU	Unidade	975,00	1,45	1.413,75
00061	Percevejo latonado c/100 unid.	ACC	Unidade	34,00	4,00	136,00
00062	Quadro branco standard 90x60 cm com Moldura de alumínio.	SOUZA	Unidade	27,00	99,90	2.697,30
00063	Quadro branco standard 1.20x3.00 metros, com Moldura de alumínio.	SOUZA	Unidade	28,00	545,00	15.260,00
00073	Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 120 folhas.	JANDAIA	Unidade	1130,00	13,80	15.594,00
00080	Caneta esferográfica com ponta de aço	PILOT	Unidade	38,00	6,90	262,20
00081	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas	PREMIATA	Folha	1850,00	1,15	2.127,50
00083	Cartolina guache tamanho 46x66 cores variadas	PREMIATA	Folha	1825,00	1,65	3.011,25
00084	Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	CROMUS	Folha	1300,00	2,45	3.185,00
00086	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 Unidades.	ECO CLIPS	Caixa	810,00	3,25	2.632,50
00087	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.	ECO CLIPS	Caixa	785,00	3,55	2.786,75
00089	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 50 unidades.	ECO CLIPS	Caixa	485,00	8,50	4.122,50
00093	Cola isopor acondicionada em embalagens plásticas 90g.	KOALA	Tubo	290,00	7,50	2.175,00
00095	Emborrachado em eva tamanho 90x180 cm em rolo com proteção plástica.	IBEL	Rolo	490,00	26,90	13.181,00
00096	Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	IBEL	Rolo	1037,00	4,00	4.148,00
00099	Envelope pardo ko n 32 tamanho 324x229.	SCRITY	Unidade	2625,00	0,55	1.443,75
00102	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m.	EUROCEL	Rolo	142,00	24,00	3.408,00
00105	Fita dupla face tamanho 19x30m.	EUROCEL	Rolo	201,00	21,00	4.221,00
00106	Fita dupla face tamanho 25x30m.	EUROCEL	Rolo	240,00	22,40	5.376,00
00113	Papel celofane tamanho 80x80 cores Variadas.	CROMUS	Folha	335,00	1,75	586,25
00114	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	ART FLOC	Folha	630,00	2,10	1.323,00
00118	Papel adesivo fosco 210x197 mm - a4 com 100.	CASCUDINHO	Pacote	79,00	40,00	3.160,00

00119	Papel fotográfico 210x297 mm a4 com 50.	MASTERPRINT	Pacote	53,00	35,50	1.881,50
00121	Pasta plástica tipo 1 tamanho a4.	ACP	Unidade	815,00	2,10	1.711,50
00122	Perfurador estrutura metálica com base.	MAPED	Unidade	52,00	90,00	4.680,00
00131	Organizador de escritório triplo em acrílico cor fume: mediadas (L x A x C): 11,6 x 29,2 x 33,2 cm.	POLICART	Unidade	8,00	76,00	608,00
00135	MOCHILA ESCOLAR, MEDINDO: 34 CM DE ALTURA X 24 CM DE LARGURA X 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM NYLON 600. A FRENTE DA MOCHILA É CONFECCIONADA COM NYLON 600 NO FORMATO TRADICIONAL COM ARREDONDAMENTO NA PARTE SUPERIOR, AINDA NA PARTE FRONTAL ACOMPAN	YINS	Unid	600,00	69,90	41.940,00
00136	MOCHILA ESCOLAR, MEDINDO: 43 CM DE ALTURA X 31 CM DE LARGURA X 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM NYLON 600. A FRENTE DA MOCHILA É CONFECCIONADA COM NYLON 600 NO FORMATO TRADICIONAL COM ARREDONDAMENTO NA PARTE SUPERIOR, AINDA NA PARTE FRONTAL ACOMPAN	YINS	Unid	500,00	69,90	34.950,00
00138	Apontador com depósito com no mínimo 2,5x2x1,5 cm.	CIS	Unidade	252,00	1,40	352,80
00141	Cola para isopor 500 gramas acondicionada em embalagem plástica	KOALA	Tubo	137,00	38,50	5.274,50
00146	Cola em bastão de silicone grossa quente.	RENDICOLA	Unidade	1011,00	1,75	1.769,25
00149	Envelope branco ofício n 28 tamanho 200x280.	SCRITY	Unidade	1200,00	0,55	660,00
00150	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas.	SCRITY	Unidade	650,00	0,85	552,50
00151	Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229.	SCRITY	Unidade	1315,00	0,28	368,20
00152	Envelope pardo ko n 41 tamanho 310x410.	SCRITY	Unidade	650,00	1,38	897,00
00153	Fita adesiva em pvc tamanho 25x50	EUROCEL	Rolo	176,00	5,35	941,60
00154	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m.	EUROCEL	Rolo	252,00	16,60	4.183,20
00155	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m.	EUROCEL	Rolo	267,00	13,70	3.657,90
00156	Fita crepada tamanho 50x50m.	EUROCEL	Rolo	301,00	16,50	4.966,50
00157	Fita crepada tamanho 24x50m.	EUROCEL	Rolo	276,00	9,70	2.677,20
00159	Fita plástica decorativa para presente 5mm.	FIDEPLA	Rolo	55,00	6,95	382,25
00160	Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	KOALA	Caixa	350,00	4,60	1.610,00
00162	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx10mm.	FRICALOR	Folha	177,00	4,80	849,60
00163	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx15mm.	FRICALOR	Folha	142,00	7,50	1.065,00
00164	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx20mm.	FRICALOR	Folha	152,00	9,60	1.459,20
00165	Lâmina para estilete largo, acondicionada em tubo plástica com 10 lâminas.	MASTERPRINT	Tubo	172,00	6,40	1.100,80
00169	Papel laminado tamanho 48x60cm cores Variadas.	CROMUS	Folha	1115,00	1,75	1.951,25
00172	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício na cor preta.	CHIES	Unidade	355,00	19,90	7.064,50
00187	Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço	RADEX	Unidade	555,00	3,19	1.770,45
00189	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 22.	KIT	Unidade	52,00	13,30	691,60
00190	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 24.	KIT	Unidade	52,00	14,00	728,00
00191	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 04.	KIT	Unidade	52,00	3,85	200,20
00192	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 08.	KIT	Unidade	52,00	4,50	234,00
00193	Suporte para fita adesiva.	TILIBRA	Unidade	10,00	32,00	320,00
00194	Tesoura para picotar com no mínimo 15cm.	CIS	Unidade	12,00	23,50	282,00
00195	Tinta guache acondicionada em pote Plástico com 250ml cores variadas.	ACRILEX	Caixa	102,00	47,00	4.794,00
00196	Tinta para tecido pote com 250ml cores Variados.	ACRILEX	Tubo	102,00	27,50	2.805,00
00198	Cola isopor acondicionada em embalagem plásticas, 1 litro.	KOALA	Tubo	1,00	67,00	67,00
00199	Espeto cromado para papeis, com base Arredondada.	ACC	Unidade	100,00	13,00	1.300,00
00200	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx0,5mm.	FRICALOR	Folha	102,00	2,40	244,80
00201	Perfurador para perfura sem esforço: tecnologia punções ocas- punho rotativo- soft grip: compartimento para os pedaços de papel restantes da perfuração, capacidade de perfuração: 150 folhas de 80g/m2 e até 180 folhas de 70g/m2, dimensões altura 190 mm lar	CIS	Unidade	5,00	1.298,00	6.490,00
00204	Palito de madeira tipo churrasco (forma cilíndrica). Pacote com 100 unid.	BOMPACK	Pacote	120,00	9,98	1.197,60
00205	Palito de madeira para picolé com ponta redonda pacote com 100 unidades.	BOMPACK	Pacote	240,00	9,98	2.395,20
00206	Pistola para cola quente grosso com Gatilho, 10W 941M Bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.	LEONORA	Unidade	2,00	31,50	63,00
00207	PAPEL CAMURÇA AVELUDADO (CORES VARIADAS) 48X60CM, PACOTE COM 25 FOLHAS.	ART FLOC	Pacote	3,00	46,50	139,50
00208	Lantejola 6mm cores sortidas em potes de 3g.	GLINORTE	Pote	60,00	8,90	534,00
Total:						301.553,15

Vencedor(es): DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

CNPJ: 35.284.764/0001-30

Email:

Telefone: 84 98139-0189

Endereço: RUA DOM CARLOS, 17 CONJUNTO VILA REAL, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000

Representante: JAIR NATANAEL DANTAS RAMOS - RG: 002965374 - SSP/RN

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Apagador para quadro branco embalagem individual.	IBEL	Unidade	86,00	8,85	761,10
00014	Calculadora eletrônica a pilha, 12 dígitos com as operações básicas.	BAZZE	Unidade	8,00	34,90	279,20
00021	Corretivo líquido 18ml a base d'água.	BIC	Tubo	292,00	2,60	759,20
00022	Durex Transparente para uso geral tamanho 12x40m..	ADELBRAS	Rolo	382,00	2,10	802,20
00023	Durex transparente para uso geral tamanho 10x50m.	ADELBRAS	Rolo	232,00	2,65	614,80
00025	Envelope pardo ko n 36 tamanho 265x360.	BERSA	Unidade	1700,00	0,50	850,00
00031	Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo com 12 minas.	LEO&LEO	Tubo	67,00	1,49	99,83
00033	Grampeador metal grande para grampear até 100 fls.	CIS	Unidade	19,00	144,00	2.736,00
00034	Grampo tamanho 26/6 caixas com 5000 unid. Cobreado.	BRW	Caixa	416,00	7,90	3.286,40
00041	Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm.	PILOT	Unidade	80,00	4,30	344,00
00044	Pasta catálogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	ACP	Unidade	176,00	29,90	5.262,40
00045	Pasta catálogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	ACP	Unidade	192,00	17,20	3.302,40
00054	Pilha alcalina aa cartela com 2 unid.	ELGIN	Unidade	1135,00	6,80	7.718,00
00055	Pilha alcalina aaa cartela com 2 unid.	ELGIN	Unidade	1642,00	6,30	10.344,60
00060	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho	GATTE	Unidade	472,00	3,50	1.652,00

	13cm.					
00067	Grampeador profissional para grampear ate 240 folhas por vez, de papel 75 g/m2, grampos de 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23 e 23,24, dimensões do produto 29,2 x 8,3 x 25 cm. Peso 915 g.	LEONORA	Unidade	6,00	235,00	1.410,00
00071	Barbante em algodão trançado com rolo com no mínimo 100 metros.	ECOFIBRAS	Unidade	180,00	4,50	810,00
00072	Borracha ponteira.	MERCUR	Unidade	1550,00	0,35	542,50
00074	Caderno 6 materiais capam flexível com no mínimo 72 folhas.	BIGNARDI	Unidade	305,00	7,80	2.379,00
00075	Caderno 8 materiais capam flexível com no mínimo 96 folhas.	TERRA DO SOL	Unidade	1200,00	9,90	11.880,00
00078	Caderno capa dura 12 matérias com no Mínimo 240 folhas.	BIGNARDI	Unidade	350,00	22,90	8.015,00
00082	cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas	BIGNARDI	Folha	1325,00	0,95	1.258,75
00085	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades	ACC	Caixa	460,00	3,49	1.605,40
00088	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 Unidades.	ACC	Caixa	510,00	5,50	2.805,00
00090	Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	FORTFIX	tubo	187,00	15,50	2.898,50
00091	Cola colorida 6x23g cores secagem rápida.	ACRILEX	Caixa	202,00	12,00	2.424,00
00092	Cola glitter caixa com 6x25g cores diversas.	KOALA	Caixa	276,00	14,00	3.864,00
00094	Cola em bastão de silicone fina quente.	RENDICOLA	Unidade	455,00	1,30	591,50
00097	Envelope pardo ko n 25 tamanho 176x250.	BERSA	Unidade	1725,00	0,46	793,50
00098	Envelope pardo ko n 28 tamanho 200x280.	BERSA	Unidade	2725,00	0,57	1.553,25
00100	Envelope pardo ko n 34 tamanho 240x340.	BERSA	Unidade	1575,00	0,60	945,00
00101	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m.	3M	Rolo	302,00	20,00	6.040,00
00103	Fita adesiva transparente tamanho 25x50m.	FITPEC	Rolo	317,00	5,00	1.585,00
00104	Fita adesiva transparente tamanho 45x45m.	FITPEC	Rolo	367,00	5,50	2.018,50
00112	Massa para modelar com 12 cores.	ACRILEX	Caixa	1150,00	5,50	6.325,00
00115	Papel madeira 66 x 96 gramatura 80g	JANDAIA	Folha	660,00	1,50	990,00
00120	Emborrachado Eva com glitter.	ZERUI TRADE	Folha	1300,00	6,00	7.800,00
00123	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 12.	CONDOR	Unidade	402,00	4,90	1.969,80
00127	Tinta para pintura facial com 6x15ml cores variadas.	CM	Caixa	50,00	31,00	1.550,00
00130	Guilhotina semi industrial para 400 folhas: especificação: trava de segurança automática da faca; braço longo e resistente; manopla de borracha; manivela de borracha para melhor fixação; pintura eletrostática com mais resistência; mesa milimetrada; guia d	GUILHOTECH	Unidade	6,00	2.450,00	14.700,00
00132	Caixa térmica: 34 litros em polipropileno injetado, tampa em polipropileno e isolamento térmico em poliestireno expandido, material 100% virgem, atóxico e sem odor,	MOR	Unidade	20,00	165,00	3.300,00
00133	Caixa térmica de isopor capacidade para 120 litros	LCT	Unid	5,00	175,00	875,00
00137	Alfinete para colorido para mapa caixa com 50 unidades.	JOGAR OFFICE	Caixa	175,00	6,85	1.198,75
00139	Bateria pilha 9v 100% original, cartela com 01 unidade.	ELGIN	Unidade	110,00	22,00	2.420,00
00147	Cola de contato em bastão 75g.	BRASCOLA	Unidade	75,00	12,50	937,50
00161	Glitter 3gr acondicionada em pote plástica cores variadas.	VMP PAPEIS	Unidade	210,00	1,06	222,60
00167	Molha dedo pote arredondado.	WALEU	Unidade	65,00	4,40	286,00
00168	Papel camurça AVELUDADO (CORES VARIADAS) 40X60CM	VMP PAPEIS	Folha	1105,00	2,50	2.762,50
00185	Pilha alcalina grande cartela com 2 unid.	PANASONIC	Unidade	617,00	39,99	24.673,83
00186	Pilha alcalina média cartela com 2 unid.	PANASONIC	Unidade	1106,00	28,00	30.968,00
00188	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 10.	CONDOR	Unidade	52,00	4,60	239,20
00197	Calculadora eletrônica a pilha com 8 dígitos com as operações básica.	ELGIN	Unidade	30,00	19,50	585,00
00202	Lixeira em inox capacidade de 12 litros, características: redonda com alça emborrachada removível, com pedal, medidas 25 x 39 cm, dimensões internas	GUARANY	Unidade	5,00	185,00	925,00
00203	Caixa Térmica 18 Litros É Dimensões Internas da Caixa Térmica Permitem Que Sejam Armazenadas 24 Latínhas de 350 ml ou 12 Unidades de Garrafas Pet de 600 ml. Para Facilitar o Transporte, Possui Uma Alça Prática Para Você Carregar Sempre Que Desejar Garanti	MOR	Unidade	5,00	135,00	675,00
Total:						195.634,21
Vendedor(es): MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 24.563.754/0001-18				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: GLEUSON TAVARES BATISTA - RG: 212.560-6 - SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Almofada p/ carimbo n 3 tamanho 11x 6,9cm auto entintado.	KAZ	Unidade	90,00	8,50	765,00
00003	Apontador simples retangular com no Mínimo 2,5x1,5cm.	LEO&LEO	Unidade	2230,00	0,48	1.070,40
00004	Bloco autoadesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas.	KAZ	Unidade	225,00	4,70	1.057,50
00005	Bloco autoadesivo tamanho 4x38x51mm com 100 folhas.	KAZ	Bloco	275,00	5,20	1.430,00
00007	Borracha a pagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm.	MERCUR	Unidade	1690,00	0,80	1.352,00
00010	Caixa para correspondência dupla cristal.	WALEU	Unidade	96,00	6,40	614,40
00011	Caixa para correspondência simples.	SOUZA	Unidade	61,00	24,90	1.518,90
00012	Caixa para correspondências triplas Cristal.	DELLO	Unidade	37,00	97,00	3.589,00
00013	Caixa organizadora tamanho 437x310x240 plástica.	POLIBRAS	Unidade	131,00	33,00	4.323,00
00015	Caneta esferográfica escrita media cor Azul	BIC	Unidade	5660,00	0,70	3.962,00
00016	Caneta esferográfica escrita media cor Preto	BIC	Unidade	3606,00	0,70	2.524,20
00017	Caneta esferográfica escrita vermelha	BIC	Unidade	2455,00	0,70	1.718,50
00020	Cola em bastão 20g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem.	KEEP	Tubo	144,00	4,00	576,00
00026	Envelope pardo ko n 47 tamanho 370x470.	FORONI	Unidade	660,00	1,45	957,00
00029	Extrator de grampos galvanizado tipo Espátula.	CAVIA	Unidade	260,00	2,00	520,00
00030	Fita para demarcação de solo tamanho 50x30m.	PLASTCOR	Rolo	219,00	39,00	8.541,00
00035	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades.	BACCHI	Caixa	93,00	19,90	1.850,70
00036	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	SPIRAL	Caixa	1461,00	5,20	7.597,20
00038	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas.	SPIRAL	Unidade	620,00	14,50	8.990,00
00039	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no	SPIRAL	Unidade	606,00	13,00	7.878,00

00040	Marca texto com pontas chanfrada e Traços marcantes cores variadas.	BRW	Unidade	895,00	2,55	2.282,25
00042	Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço a tampa da	ONDA	Unidade	392,00	5,00	1.960,00
00047	Pasta com grampo em papelão cores Diversas.	DELLO	Unidade	385,00	4,00	1.540,00
00048	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas.	DELLO	Unidade	705,00	4,00	2.820,00
00050	Kit geométrico escolar com 4 peças: 1 régua, 2 esquadros, 1 transferidor cor	ONDA	Kit	1,00	7,00	7,00
00051	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica.	DELLO	Unidade	1310,00	3,40	4.454,00
00052	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 100.	CAVIA	Unidade	37,00	265,00	9.805,00
00056	Porta lápis/clipes/lembrete em acrílico com base antiderrapante.	MAXCRILL	Unidade	77,00	16,30	1.255,10
00057	Prancheta em acrílico com prendedor Metálico tamanho ofício.	ACRIMET	Unidade	135,00	24,50	3.307,50
00064	Quadro de cortiça 60 x 90 cm.	SOUZA	Unidade	9,00	100,00	900,00
00065	Perfurador de papel profissional com 02(dois) furos, com alta capacidade para perfura de uma única vez até 300 folhas de papel	CIS	Unidade	27,00	1.000,00	27.000,00
00066	Fragmentadora para papel capacidade 30 folhas, CD, cartão, grampo abertura de inserção para papel: 245 mm, abertura para CD/DVD e cartões de PVC: tipo de fragmentação pedaços de 6 mm nível de segurança: P2, velocidade da fragmentação: 3 m/minuto, capacida	AURORA	Unidade	6,00	2.150,00	12.900,00
00068	Botijão térmico capacidade 10 litros com design moderno, pés de apoio e porta copos retráteis, com torneira prática para servir e alças de alta resistência para facilitar o transporte e bocal larga para facilitar o abastecimento de gelo ou líquidos quente	INVICTA	Unidade	8,00	164,00	1.312,00
00069	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 50x130x235mm com dados impressos para	POLIBRAS	Unidade	1175,00	8,50	9.987,50
00070	Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades. Cores variadas.	Happy Day	Pacote	710,00	7,00	4.970,00
00076	Caderno brochura formato 140x202mm com 96 folhas.	JANDAIA	Unidade	375,00	3,50	1.312,50
00077	Caderno capa dura 1 Matéria com no Mínimo 96 folhas.	JANDAIA	Unidade	600,00	8,50	5.100,00
00079	Caderno desenho com espiral com no mínimo 96 folhas, capa flexível.	JANDAIA	Unidade	877,00	11,00	9.647,00
00107	Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	MARIPEL	Caixa	1100,00	7,50	8.250,00
00108	Grampo trilho em plástica caixa com 50 Unidades.	ICL	Caixa	91,00	12,90	1.173,90
00109	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem.	LEO&LEO	Caixa	1585,00	7,00	11.095,00
00110	Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas.	SPIRAL	Unidade	417,00	30,00	12.510,00
00111	Livro de ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas.	SPIRAL	Unidade	705,00	28,00	19.740,00
00116	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 500 folhas.	REPORT	RESMA	3550,00	24,00	85.200,00
00117	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 250 folhas.	CHAMEX	Pacote	130,00	55,00	7.150,00
00124	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 21cm.	KALA	Unidade	285,00	12,00	3.420,00
00125	Tinta para carimbo com 40ml acondicionada em embalagem plástica.	BRW	Pote	142,00	7,00	994,00
00126	Tinta guache acondicionada em pote Plástico com 6x15ml cores variadas.	ALCALEX	Unidade	815,00	6,70	5.460,50
00128	Tnt 100% polipropileno, cores variad	SANTA FÉ	Metro	3475,00	3,50	12.162,50
00129	Tatame em eva com encaixe 1mx1m, cores diversas.	BIOTEX	Unidade	47,00	100,00	4.700,00
00134	Monobloco tipo caixa plástica para hortifrutí capacidade para 50 litros na cor branca	BIRIPLAST	Unid	5,00	95,00	475,00
00140	Cdr gravável 80 min 700mb	MULTILASER	Unidade	125,00	4,00	500,00
00142	Cola colorida 4x25g secagem rápida.	ACRILEX	Caixa	26,00	10,00	260,00
00143	Cola em bastão 8g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem.	BRW	Tubo	176,00	2,50	440,00
00144	Cola glitter caixa com 4x25g cores diversas.	ACRILEX	Caixa	66,00	7,00	462,00
00145	Cola líquida para e v a acondicionada em embalagem plástica com 90g..	RADEX	Tubo	200,00	9,00	1.800,00
00148	Elástico super amarelo pacote com 1000g com 2000 ligas.	MERCUR	Pacote	17,00	90,00	1.530,00
00158	Fita crepada tamanho 38x50m.	ADELBRAS	Rolo	162,00	22,00	3.564,00
00166	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas.	FORONI	Unidade	545,00	12,50	6.812,50
00170	Papel tamanho ofício 75g/m2 reciclada resma com 500 folhas.	REPORT	RESMA	1042,00	34,00	35.428,00
00171	Papel branco peso 60 tamanhos a4 pacote 250 folhas.	ROMITEC	Pacote	66,00	98,00	6.468,00
00173	Pasta caba e elástica em papelão cores diversas.	ICL	Unidade	675,00	4,00	2.700,00
00174	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas.	POLYCART	Unidade	310,00	6,00	1.860,00
00175	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.	ICL	Unidade	765,00	4,50	3.442,50
00176	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas.	ICL	Unidade	705,00	6,50	4.582,50
00177	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas.	ICL	Unidade	430,00	9,00	3.870,00
00178	Pasta plástica com elástico cores variadas.	POLYCART	Unidade	565,00	3,85	2.175,25
00179	Pasta plástica com grampo cores Variadas.	POLYCART	Unidade	535,00	3,50	1.872,50
00180	Pasta em polionda com elástico lombada de 2 cm cores variadas.	POLYCART	Unidade	277,00	5,30	1.468,10
00181	Pasta em polionda com elástico lombada de 3,5 cm cores variadas.	POLYCART	Unidade	380,00	6,50	2.470,00
00182	Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5 cm cores variadas.	POLYCART	Unidade	380,00	7,30	2.774,00
00183	Pasta tipo sanfonada ofício com 31 divisória em elástico.	DELLO RES	Unidade	192,00	69,00	13.248,00
00184	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 10/12.	KEEP	Unidade	77,00	32,00	2.464,00
Total:						433.916,90

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Logo, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS** e **ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 30 de maio de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:712FF4FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023

Processo administrativo nº 179/2023**Licitação nº 084/2023**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2023 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DE LAJES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das Empresas:

Vencedor(es): COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI						
CNPJ: 19.255.674/0001-65			Email:		Telefone:	
Endereço: Avenida Maria Lacerda Montenegro, 613 Loja 26 comercial Reis Magos, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600						
Representante: ESMERINDO BALBINO - RG: 1128767 - ITEP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Bloco autoadesivo tamanho 76x76mm com 100 folhas.	BRW	Bloco	190,00	4,55	864,50
00008	Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm.	KIT	Unidade	1315,00	0,40	526,00
00009	Caderno capa dura 10 matérias com no Mínimo 200 folhas.	CREDEAL	Unidade	1042,00	16,80	17.505,60
00018	Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica.	KOALA	Tube	130,00	22,00	2.860,00
00019	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.	KOALA	Tube	1102,00	2,95	3.250,90
00024	Elastico super amarelo pacote com 100g com 200 ligas.	MAMUTH	Pacote	203,00	3,20	649,60
00027	Estilete grande corpo plástica com lâmina de 18mm e trava de segurança.	MASTERPRINT	Unidade	212,00	2,35	498,20
00028	Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 1000	PIMACO	Caixa	36,00	90,00	3.240,00
00032	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm para grampear até	MAPED	Unidade	202,00	24,80	5.009,60
00037	Lápis grafite n 2 preto em madeira maciça sextavado e apontado.	MASTERPRINT	Unidade	3605,00	0,34	1.225,70
00043	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 Pacote 100 folhas colorida.	JANDAIA	Pacote	330,00	6,40	2.112,00
00046	Pasta az com ferragens lombada larga Tamanho ofício preta.	CHIES	Unidade	377,00	15,90	5.994,30
00049	Pasta tipo sanfona da tamanho a4 com 12 Divisória em plástica.	DELO	Unidade	260,00	21,00	5.460,00
00053	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60.	MAPED	Unidade	37,00	199,00	7.363,00
00058	Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco.	RADEX	Unidade	111,00	8,40	932,40
00059	Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm.	WALEU	Unidade	975,00	1,45	1.413,75
00061	Percevejo latonado c/100 unid.	ACC	Unidade	34,00	4,00	136,00
00062	Quadro branco standard 90x60 cm com Moldura de alumínio.	SOUZA	Unidade	27,00	99,90	2.697,30
00063	Quadro branco standard 1.20x3.00 metros, com Moldura de alumínio.	SOUZA	Unidade	28,00	545,00	15.260,00
00073	Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 120 folhas.	JANDAIA	Unidade	1130,00	13,80	15.594,00
00080	Caneta esferográfica com ponta de aço	PILOT	Unidade	38,00	6,90	262,20
00081	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas	PREMIATA	Folha	1850,00	1,15	2.127,50
00083	Cartolina guache tamanho 46x66 cores variadas	PREMIATA	Folha	1825,00	1,65	3.011,25
00084	Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	CROMUS	Folha	1300,00	2,45	3.185,00
00086	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 Unidades.	ECO CLIPS	Caixa	810,00	3,25	2.632,50
00087	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.	ECO CLIPS	Caixa	785,00	3,55	2.786,75
00089	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 50 unidades.	ECO CLIPS	Caixa	485,00	8,50	4.122,50
00093	Cola isopor acondicionada em embalagens plásticas 90g.	KOALA	Tube	290,00	7,50	2.175,00
00095	Emborrachado em eva tamanho 90x180 cm em rolo com proteção plástica.	IBEL	Rolo	490,00	26,90	13.181,00
00096	Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	IBEL	Rolo	1037,00	4,00	4.148,00
00099	Envelope pardo ko n 32 tamanho 324x229.	SCRITY	Unidade	2625,00	0,55	1.443,75
00102	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m.	EUROCEL	Rolo	142,00	24,00	3.408,00
00105	Fita dupla face tamanho 19x30m.	EUROCEL	Rolo	201,00	21,00	4.221,00
00106	Fita dupla face tamanho 25x30m.	EUROCEL	Rolo	240,00	22,40	5.376,00
00113	Papel celofane tamanho 80x80 cores Variadas.	CROMUS	Folha	335,00	1,75	586,25
00114	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	ART FLOC	Folha	630,00	2,10	1.323,00
00118	Papel adesivo fosco 210x197 mm - a4 com 100.	CASCUDINHO	Pacote	79,00	40,00	3.160,00
00119	Papel fotográfico 210x297 mm a4 com 50.	MASTERPRINT	Pacote	53,00	35,50	1.881,50
00121	Pasta plástica tipo 1 tamanho a4.	ACP	Unidade	815,00	2,10	1.711,50
00122	Perfurador estrutura metálica com base.	MAPED	Unidade	52,00	90,00	4.680,00
00131	Organizador de escritório tripo em acrílico cor fume: mediadas (L x A x C): 11,6 x 29,2 x 33,2 cm.	POLICART	Unidade	8,00	76,00	608,00
00135	MOCHILA ESCOLAR. MEDINDO: 34 CM DE ALTURA X 24 CM DE LARGURA X 12 CM DE PROFUNDIDADE. CONFECCIONADA EM NYLON 600. A FRENTE DA MOCHILA É CONFECCIONADA COM NYLON 600 NO FORMATO TRADICIONAL COM ARREDONDAMENTO NA PARTE SUPERIOR, AINDA NA PARTE FRONTAL ACOMPAN	YINS	Unid	600,00	69,90	41.940,00
00136	MOCHILA ESCOLAR. MEDINDO: 43 CM DE ALTURA X 31 CM DE LARGURA X 12 CM DE PROFUNDIDADE. CONFECCIONADA EM NYLON 600. A FRENTE DA MOCHILA É CONFECCIONADA COM NYLON 600 NO FORMATO TRADICIONAL COM ARREDONDAMENTO NA PARTE SUPERIOR, AINDA NA PARTE FRONTAL ACOMPAN	YINS	Unid	500,00	69,90	34.950,00
00138	Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5 cm.	CIS	Unidade	252,00	1,40	352,80
00141	Cola para isopor 500 gramas acondicionada em embalagem plástica	KOALA	Tube	137,00	38,50	5.274,50
00146	Cola em bastão de silicone grossa quente.	RENDICOLA	Unidade	1011,00	1,75	1.769,25
00149	Envelope branco ofício n 28 tamanho 200x280.	SCRITY	Unidade	1200,00	0,55	660,00
00150	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas.	SCRITY	Unidade	650,00	0,85	552,50
00151	Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229.	SCRITY	Unidade	1315,00	0,28	368,20
00152	Envelope pardo ko n 41 tamanho 310x410.	SCRITY	Unidade	650,00	1,38	897,00
00153	Fita adesiva em pvc tamanho 25x50	EUROCEL	Rolo	176,00	5,35	941,60

00154	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m.	EUROCEL	Rolo	252,00	16,60	4.183,20
00155	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m.	EUROCEL	Rolo	267,00	13,70	3.657,90
00156	Fita crepada tamanho 50x50m.	EUROCEL	Rolo	301,00	16,50	4.966,50
00157	Fita crepada tamanho 24x50m.	EUROCEL	Rolo	276,00	9,70	2.677,20
00159	Fita plástica decorativa para presente 5mm.	FIDEPLA	Rolo	55,00	6,95	382,25
00160	Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	KOALA	Caixa	350,00	4,60	1.610,00
00162	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx10mm.	FRICALOR	Folha	177,00	4,80	849,60
00163	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx15mm.	FRICALOR	Folha	142,00	7,50	1.065,00
00164	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx20mm.	FRICALOR	Folha	152,00	9,60	1.459,20
00165	Lâmina para estilete largo, acondicionada em tubo plástica com 10 lâminas.	MASTERPRINT	Tubo	172,00	6,40	1.100,80
00169	Papel laminado tamanho 48x60cm cores Variadas.	CROMUS	Folha	1115,00	1,75	1.951,25
00172	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício na cor preta.	CHIES	Unidade	355,00	19,90	7.064,50
00187	Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço	RADEX	Unidade	555,00	3,19	1.770,45
00189	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 22.	KIT	Unidade	52,00	13,30	691,60
00190	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 24.	KIT	Unidade	52,00	14,00	728,00
00191	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 04.	KIT	Unidade	52,00	3,85	200,20
00192	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 08.	KIT	Unidade	52,00	4,50	234,00
00193	Suporte para fita adesiva.	TILIBRA	Unidade	10,00	32,00	320,00
00194	Tesoura para picotar com no mínimo 15cm.	CIS	Unidade	12,00	23,50	282,00
00195	Tinta guache acondicionada em pote Plástico com 250ml cores variadas.	ACRILEX	Caixa	102,00	47,00	4.794,00
00196	Tinta para tecido pote com 250ml cores Variados.	ACRILEX	Tubo	102,00	27,50	2.805,00
00198	Cola isopor acondicionada em embalagem plásticas, 1 litro.	KOALA	Tubo	1,00	67,00	67,00
00199	Espeto cromado para papeis, com base Arredondada.	ACC	Unidade	100,00	13,00	1.300,00
00200	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx0,5mm.	FRICALOR	Folha	102,00	2,40	244,80
00201	Perfurador para perfura sem esforço: tecnologia punções ocas- punho rotativo- soft grip: compartimento para os pedaços de papel restantes da perfuração, capacidade de perfuração: 150 folhas de 80g/m2 e até 180 folhas de 70g/m2, dimensões altura 190 mm lar	CIS	Unidade	5,00	1.298,00	6.490,00
00204	Palito de madeira tipo churrasco (forma cilíndrica). Pacote com 100 unid.	BOMPACK	Pacote	120,00	9,98	1.197,60
00205	Palito de madeira para picolé com ponta redonda pacote com 100 unidades.	BOMPACK	Pacote	240,00	9,98	2.395,20
00206	Pistola para cola quente grosso com Gatilho, 10W 941M Bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.	LEONORA	Unidade	2,00	31,50	63,00
00207	PAPEL CAMURÇA AVELUDADO (CORES VARIADAS) 48X60CM, PACOTE COM 25 FOLHAS.	ART FLOC	Pacote	3,00	46,50	139,50
00208	Lantejola 6mm cores sortidas em potes de 3g.	GLINORTE	Pote	60,00	8,90	534,00
Total:						301.553,15

Vendedor(es): **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**CNPJ: **35.284.764/0001-30**

Email:

Telefone: **84 98139-0189**Endereço: **RUA DOM CARLOS, 17 CONJUNTO VILA REAL, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000**Representante: **JAIR NATANAEL DANTAS RAMOS - RG: 002965374 - SSP/RN**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Apagador para quadro branco embalagem individual.	IBEL	Unidade	86,00	8,85	761,10
00014	Calculadora eletrônica a pilha, 12 dígitos com as operações básicas.	BAZZE	Unidade	8,00	34,90	279,20
00021	Corretivo líquido 18ml a base d'água.	BIC	Tubo	292,00	2,60	759,20
00022	Durex Transparente para uso geral tamanho 12x40m.	ADELBRAS	Rolo	382,00	2,10	802,20
00023	Durex transparente para uso geral tamanho 10x50m.	ADELBRAS	Rolo	232,00	2,65	614,80
00025	Envelope pardo ko n 36 tamanho 265x360.	BERSA	Unidade	1700,00	0,50	850,00
00031	Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo com 12 minas.	LEO&LEO	Tubo	67,00	1,49	99,83
00033	Grampeador metal grande para grampear até 100 fls.	CIS	Unidade	19,00	144,00	2.736,00
00034	Grampo tamanho 26/6 caixas com 5000 unid. Cobreado.	BRW	Caixa	416,00	7,90	3.286,40
00041	Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm.	PILOT	Unidade	80,00	4,30	344,00
00044	Pasta catálogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	ACP	Unidade	176,00	29,90	5.262,40
00045	Pasta catálogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	ACP	Unidade	192,00	17,20	3.302,40
00054	Pilha alcalina aa cartela com 2 unid.	ELGIN	Unidade	1135,00	6,80	7.718,00
00055	Pilha alcalina aaa cartela com 2 unid.	ELGIN	Unidade	1642,00	6,30	10.344,60
00060	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 13cm.	GATTE	Unidade	472,00	3,50	1.652,00
00067	Grampeador profissional para grampear ate 240 folhas por vez, de papel 75 g/m2, grampos de 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23 e 23,24, dimensões do produto 29,2 x 8,3 x 25 cm. Peso 915 g.	LEONORA	Unidade	6,00	235,00	1.410,00
00071	Barbante em algodão trançado com rolo com no mínimo 100 metros.	ECOFIBRAS	Unidade	180,00	4,50	810,00
00072	Borracha ponteira.	MERCUR	Unidade	1550,00	0,35	542,50
00074	Caderno 6 materiais capam flexível com no mínimo 72 folhas.	BIGNARDI	Unidade	305,00	7,80	2.379,00
00075	Caderno 8 materiais capam flexível com no mínimo 96 folhas.	TERRA DO SOL	Unidade	1200,00	9,90	11.880,00
00078	Caderno capa dura 12 matérias com no Mínimo 240 folhas.	BIGNARDI	Unidade	350,00	22,90	8.015,00
00082	cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas	BIGNARDI	Folha	1325,00	0,95	1.258,75
00085	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades	ACC	Caixa	460,00	3,49	1.605,40
00088	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 Unidades.	ACC	Caixa	510,00	5,50	2.805,00
00090	Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	FORTFIX	Tubo	187,00	15,50	2.898,50
00091	Cola colorida 6x23g cores secagem rápida.	ACRILEX	Caixa	202,00	12,00	2.424,00
00092	Cola glitter caixa com 6x25g cores diversas.	KOALA	Caixa	276,00	14,00	3.864,00
00094	Cola em bastão de silicone fina quente.	RENDICOLA	Unidade	455,00	1,30	591,50
00097	Envelope pardo ko n 25 tamanho 176x250.	BERSA	Unidade	1725,00	0,46	793,50
00098	Envelope pardo ko n 28 tamanho 200x280.	BERSA	Unidade	2725,00	0,57	1.553,25
00100	Envelope pardo ko n 34 tamanho 240x340.	BERSA	Unidade	1575,00	0,60	945,00

00101	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m.	3M	Rolo	302,00	20,00	6.040,00
00103	Fita adesiva transparente tamanho 25x50m.	FITPEC	Rolo	317,00	5,00	1.585,00
00104	Fita adesiva transparente tamanho 45x45m.	FITPEC	Rolo	367,00	5,50	2.018,50
00112	Massa para modelar com 12 cores.	ACRILEX	Caixa	1150,00	5,50	6.325,00
00115	Papel madeira 66 x 96 gramatura 80g	JANDAIA	Folha	660,00	1,50	990,00
00120	Emborrachado Eva com glitter.	ZERUI TRADE	Folha	1300,00	6,00	7.800,00
00123	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 12.	CONDOR	Unidade	402,00	4,90	1.969,80
00127	Tinta para pintura facial com 6x15ml cores variadas.	CM	Caixa	50,00	31,00	1.550,00
00130	Guilhotina semi industrial para 400 folhas: especificação: trava de segurança automática da faca; braço longo e resistente; manopla de borracha; manivela de borracha para melhor fixação; pintura eletrostática com mais resistência; mesa milimetrada; guia d	GUILHOTTECH	Unidade	6,00	2.450,00	14.700,00
00132	Caixa térmica: 34 litros em polipropileno injetado, tampa em polipropileno e isolamento térmico em poliestireno expandido, material 100% virgem, atóxico e sem odor.	MOR	Unidade	20,00	165,00	3.300,00
00133	Caixa térmica de isopor capacidade para 120 litros	LCT	Unid	5,00	175,00	875,00
00137	Alfinete para colorido para mapa caixa com 50 unidades.	JOGAR OFFICE	Caixa	175,00	6,85	1.198,75
00139	Bateria pilha 9v 100% original, cartela com 01 unidade.	ELGIN	Unidade	110,00	22,00	2.420,00
00147	Cola de contato em bastão 75g.	BRASCOLA	Unidade	75,00	12,50	937,50
00161	Glitter 3gr acondicionada em pote plástica cores variadas.	VMP PAPEIS	Unidade	210,00	1,06	222,60
00167	Molha dedo pote arredondado.	WALEU	Unidade	65,00	4,40	286,00
00168	Papel camuflado AVELUDADO (CORES VARIADAS) 40X60CM	VMP PAPEIS	Folha	1105,00	2,50	2.762,50
00185	Pilha alcalina grande cartela com 2 unid.	PANASONIC	Unidade	617,00	39,99	24.673,83
00186	Pilha alcalina média cartela com 2 unid.	PANASONIC	Unidade	1106,00	28,00	30.968,00
00188	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 10.	CONDOR	Unidade	52,00	4,60	239,20
00197	Calculadora eletrônica a pilha com 8 dígitos com as operações básica.	ELGIN	Unidade	30,00	19,50	585,00
00202	Lixeira em inox capacidade de 12 litros, características: redonda com alça emborrachada removível, com pedal, medidas 25 x 39 cm, dimensões internas	GUARANY	Unidade	5,00	185,00	925,00
00203	Caixa Térmica 18 Litros É Dimensões Internas da Caixa Térmica Permitem Que Sejam Armazenadas 24 Latinhadas de 350 ml ou 12 Unidades de Garrafas Pet de 600 ml. Para Facilitar o Transporte, Possui Uma Alça Prática Para Você Carregar Sempre Que Desejar Garanti	MOR	Unidade	5,00	135,00	675,00
Total:						195.634,21

Vencedor(es): MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.563.754/0001-18

Email:

Telefone:

Endereço: RUA DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000

Representante: GLEUSON TAVARES BATISTA - RG: 212.560-6 - SSP/RN

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Almofada p/ carimbo n 3 tamanho 11x 6,9cm auto entintado.	KAZ	Unidade	90,00	8,50	765,00
00003	Apontador simples retangular com no Mínimo 2,5x1,5cm.	LEO&LEO	Unidade	2230,00	0,48	1.070,40
00004	Bloco autoadesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas.	KAZ	Unidade	225,00	4,70	1.057,50
00005	Bloco autoadesivo tamanho 4x38x51mm com 100 folhas.	KAZ	Bloco	275,00	5,20	1.430,00
00007	Borracha a pagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm.	MERCUR	Unidade	1690,00	0,80	1.352,00
00010	Caixa para correspondência dupla cristal.	WALEU	Unidade	96,00	6,40	614,40
00011	Caixa para correspondência simples.	SOUZA	Unidade	61,00	24,90	1.518,90
00012	Caixa para correspondências triplas Cristal.	DELLO	Unidade	37,00	97,00	3.589,00
00013	Caixa organizadora tamanho 437x310x240 plástica.	POLIBRAS	Unidade	131,00	33,00	4.323,00
00015	Caneta esferográfica escrita media cor Azul	BIC	Unidade	5660,00	0,70	3.962,00
00016	Caneta esferográfica escrita media cor Preto	BIC	Unidade	3606,00	0,70	2.524,20
00017	Caneta esferográfica escrita vermelha	BIC	Unidade	2455,00	0,70	1.718,50
00020	Cola em bastão 20g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem.	KEEP	Tubo	144,00	4,00	576,00
00026	Envelope pardo ko n 47 tamanho 370x470.	FORONI	Unidade	660,00	1,45	957,00
00029	Extrator de grampos galvanizado tipo Espátula.	CAVIA	Unidade	260,00	2,00	520,00
00030	Fita para demarcação de solo tamanho 50x30m.	PLASTCOR	Rolo	219,00	39,00	8.541,00
00035	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades.	BACCHI	Caixa	93,00	19,90	1.850,70
00036	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	SPIRAL	Caixa	1461,00	5,20	7.597,20
00038	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas.	SPIRAL	Unidade	620,00	14,50	8.990,00
00039	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no	SPIRAL	Unidade	606,00	13,00	7.878,00
00040	Marca texto com pontas chanfrada e Traços marcantes cores variadas.	BRW	Unidade	895,00	2,55	2.282,25
00042	Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço a tampa da	ONDA	Unidade	392,00	5,00	1.960,00
00047	Pasta com grampo em papelão cores Diversas.	DELLO	Unidade	385,00	4,00	1.540,00
00048	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas.	DELLO	Unidade	705,00	4,00	2.820,00
00050	Kit geométrico escolar com 4 peças: 1 régua, 2 esquadros, 1 transferidor cor	ONDA	Kit	1,00	7,00	7,00
00051	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica.	DELLO	Unidade	1310,00	3,40	4.454,00
00052	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 100.	CAVIA	Unidade	37,00	265,00	9.805,00
00056	Porta lápis/clipes/lembrete em acrílico com base antiderrapante.	MAXCRILL	Unidade	77,00	16,30	1.255,10
00057	Prancheta em acrílico com prendedor Metálico tamanho officio.	ACRIMET	Unidade	135,00	24,50	3.307,50
00064	Quadro de cortiça 60 x 90 cm.	SOUZA	Unidade	9,00	100,00	900,00
00065	Perfurador de papel profissional com 02(dois) furos, com alta capacidade para perfura de uma única vez até 300 folhas de papel	CIS	Unidade	27,00	1.000,00	27.000,00
00066	Fragmentadora para papel capacidade 30 folhas, CD, cartão, grampo abertura de inserção para papel: 245 mm, abertura para CD/DVD e cartões de PVC: tipo de fragmentação pedaços de 6 mm nível de segurança: P2, velocidade da fragmentação: 3 m/minuto, capacida	AURORA	Unidade	6,00	2.150,00	12.900,00
00068	Botijão térmico capacidade 10 litros com design moderno, pés de apoio e porta copos retráteis, com torneira prática para	INVICTA	Unidade	8,00	164,00	1.312,00

	servir e alças de alta resistência para facilitar o transporte e boca larga para facilitar o abastecimento de gelo ou líquidos quente					
00069	Arquivo morto políonda tamanho aproximado 50x130x235mm com dados impressos para	POLIBRAS	Unidade	1175,00	8,50	9.987,50
00070	Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades. Cores variadas.	Happy Day	Pacote	710,00	7,00	4.970,00
00076	Caderno brochura formato 140x202mm com 96 folhas.	JANDAIA	Unidade	375,00	3,50	1.312,50
00077	Caderno capa dura 1 Matéria com no Mínimo 96 folhas.	JANDAIA	Unidade	600,00	8,50	5.100,00
00079	Caderno desenho com espiral com no mínimo 96 folhas, capa flexível.	JANDAIA	Unidade	877,00	11,00	9.647,00
00107	Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	MARIPEL	Caixa	1100,00	7,50	8.250,00
00108	Grampo trilho em plástica caixa com 50 Unidades.	ICL	Caixa	91,00	12,90	1.173,90
00109	Hidrocór com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem.	LEO&LEO	Caixa	1585,00	7,00	11.095,00
00110	Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas.	SPIRAL	Unidade	417,00	30,00	12.510,00
00111	Livro de ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas.	SPIRAL	Unidade	705,00	28,00	19.740,00
00116	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 500 folhas.	REPORT	RESMA	3550,00	24,00	85.200,00
00117	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 250 folhas.	CHAMEX	Pacote	130,00	55,00	7.150,00
00124	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 21cm.	KALA	Unidade	285,00	12,00	3.420,00
00125	Tinta para carimbo com 40ml acondicionada em embalagem plástica.	BRW	Pote	142,00	7,00	994,00
00126	Tinta guache acondicionada em pote Plástico com 6x15ml cores variadas.	ALCALEX	Unidade	815,00	6,70	5.460,50
00128	Tnt 100% polipropileno, cores variad	SANTA FÉ	Metro	3475,00	3,50	12.162,50
00129	Tatame em eva com encaixe 1mx1m, cores diversas.	BIOTEX	Unidade	47,00	100,00	4.700,00
00134	Monobloco tipo caixa plástica para hortifrúti capacidade para 50 litros na cor branca	BIRIPLAST	Unid	5,00	95,00	475,00
00140	Cdr gravável 80 min 700mb	MULTILASER	Unidade	125,00	4,00	500,00
00142	Cola colorida 4x25g secagem rápida.	ACRILEX	Caixa	26,00	10,00	260,00
00143	Cola em bastão 8g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem.	BRW	Tubo	176,00	2,50	440,00
00144	Cola glitter caixa com 4x25g cores diversas.	ACRILEX	Caixa	66,00	7,00	462,00
00145	Cola líquida para e v a acondicionada em embalagem plástica com 90g.	RADEX	Tubo	200,00	9,00	1.800,00
00148	Elastico super amarelo pacote com 1000g com 2000 ligas.	MERCUR	Pacote	17,00	90,00	1.530,00
00158	Fita crepada tamanho 38x50m.	ADELBRAS	Rolo	162,00	22,00	3.564,00
00166	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas.	FORONI	Unidade	545,00	12,50	6.812,50
00170	Papel tamanho ofício 75g/m2 reciclada resma com 500 folhas.	REPORT	RESMA	1042,00	34,00	35.428,00
00171	Papel branco peso 60 tamanhos a4 pacote 250 folhas.	ROMITEC	Pacote	66,00	98,00	6.468,00
00173	Pasta caba e elástica em papelão cores diversas.	ICL	Unidade	675,00	4,00	2.700,00
00174	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas.	POLYCART	Unidade	310,00	6,00	1.860,00
00175	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.	ICL	Unidade	765,00	4,50	3.442,50
00176	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas.	ICL	Unidade	705,00	6,50	4.582,50
00177	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas.	ICL	Unidade	430,00	9,00	3.870,00
00178	Pasta plástica com elástico cores variadas.	POLYCART	Unidade	565,00	3,85	2.175,25
00179	Pasta plástica com grampo cores Variadas.	POLYCART	Unidade	535,00	3,50	1.872,50
00180	Pasta em polionda com elástico lombada de 2 cm cores variadas.	POLYCART	Unidade	277,00	5,30	1.468,10
00181	Pasta em polionda com elástico lombada de 3,5 cm cores variadas.	POLYCART	Unidade	380,00	6,50	2.470,00
00182	Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5 cm cores variadas.	POLYCART	Unidade	380,00	7,30	2.774,00
00183	Pasta tipo sanfonada ofício com 31 divisória em elástico.	DELLO RES	Unidade	192,00	69,00	13.248,00
00184	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 10/12.	KEEP	Unidade	77,00	32,00	2.464,00
Total:						433.916,90

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 30 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E3AD023C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1024/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1024/2023

Lucrécia/ RN, 30 de maio de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 144,33 (cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 144,33 (cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			34 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 144,33
Total da Ação:					R\$ 144,33
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 144,33
Valor total Suplementado:					R\$ 144,33
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			33 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 144,33
Total da Ação:					R\$ 144,33
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 144,33
Valor total Reduzido:					R\$ 144,33

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:52E323A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADESÃO 003/2023**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022**

ORGÃO GERENCIADOR:MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN - CNPJ: 01.612.369/0001-18.

ORGÃO ADERENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

OBJETO:Adesão a 50% (cinquenta por cento) da(s) quantidade(s) do(s) item(ns) da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Pregão Presencial nº 006/2022-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO MENSAL DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO E-SOCIAL, EFETUANDO QUALIFICAÇÃO CADASTRAL, AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS E ROTINAS DESEMPENHADAS PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, EFD REINF/DCTFWEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant	Preço Unit(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO MENSAL DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO E-SOCIAL, EFETUANDO QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DOS TRABALHADORES, AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS E ROTINAS DESEMPENHADAS PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, INTERPRETAÇÃO TECNICA DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, EFD-REINF/DCTFWEB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN	Mês	06	4.000,00	24.000,00

EMPRESA: T L A BEZERRA-ME, C.N.P.J. nº 24.909.650/0001-12.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal.

Parau/RN, em 30 de maio de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador: C0BF5EB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71 PROCESSO Nº 4.537/2023**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71

Processo Nº 4.537/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE DEPARTAMENTO PESSOAL E E-SOCIAL PARA SETOR PÚBLICO.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação torna-se necessária para abertura de processo de Serviços de assessoria e consultoria na área de departamento pessoal e e-Social para setor público. Incluído revisão de folha de pagamento e créditos de INSS e compensações que se fizerem necessárias. Organização e orientação para RH.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): WALQUIRIA DE SOUZA ARAÚJO					
CNPJ: 46.148.529/0001-58					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	03	MES	0022742 - Serviços de assessoria e consultoria na área de departamento pessoal e e-Social para setor público.	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Total:					R\$ 15.000,00

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 22 de maio de 2023

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 5F1D505E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.457/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.457/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Data da Assinatura: 30/05/2023

Vigência: 30/05/2023 até 29/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, 543, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: João André do Nascimento Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0001053 - SALSICHA BOVINA	KG	1.810	RS 7,20	RS 13.032,00
0003	0001054 - SALSICHA DE FRANGO	KG	1.850	RS 8,60	RS 15.910,00
0015	0001643 - GALINHA CAPIRA	KG	1.870	RS 19,00	RS 35.530,00
0016	0001644 - GALINHA MATRIZ	KG	1.810	RS 7,34	RS 13.285,40
0023	0001652 - MANTEIGA DA TERRA 500 ML	Unidade	1.000	RS 11,45	RS 11.450,00
0024	0001653 - MORTADELA DE FRANGO	KG	1.020	RS 8,24	RS 8.404,80
0031	0006216 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS). EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	Unidade	3.730	RS 3,60	RS 13.428,00
VALOR TOTAL: RS 111.040,20					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1FAACAF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.457/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.457/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**

Data da Assinatura: 30/05/2023

Vigência: 30/05/2023 até 29/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 22.772.312/0001-56	Telefone:	E-mail:
Endereço: Av Doutor João Medeiros Filho, 2620, Potengi, Natal/RN		
Representante: Bruno Ribeiro Felix da Costa		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0000046 - IOGURTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABOR MORANGO	Unidade	2.440	RS 3,89	RS 9.491,60
0004	0001632 - CARNE BOVINA DE MÚSCULO MOÍDA	KG	3.270	RS 17,90	RS 58.533,00
0005	0001633 - CARNE DE CHARQUE	KG	1.812	RS 24,89	RS 45.100,68
0006	0001634 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. CARNE FRESCA	KG	3.700	RS 29,49	RS 109.113,00
0007	0001635 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA. CARNE FRESCA	KG	3.630	RS 22,90	RS 83.127,00
0008	0001636 - CARNE BOVINA MOÍDA	KG	4.785	RS 18,29	RS 87.517,65
0009	0001636 - CARNE BOVINA MOÍDA	KG	2.700	RS 19,97	RS 53.919,00
0010	0001638 - CARNE BOVINA PARA BIFE	KG	2.600	RS 27,10	RS 70.460,00
0011	0001639 - COSTELA BOVINA VERDE	KG	2.820	RS 19,97	RS 56.315,40
0012	0001640 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADA	KG	3.650	RS 8,29	RS 30.258,50
0017	0001645 - LINGUIÇA DE FRANGO	KG	1.720	RS 11,49	RS 19.762,80
0018	0001646 - MÚSCULO BOVINO	KG	2.700	RS 20,99	RS 56.673,00
0019	0001647 - PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	6.750	RS 9,79	RS 66.082,50
0020	0001648 - CARNE DE SOL BOVINA (DE SEGUNDA)	KG	3.999	RS 25,90	RS 103.341,00
0029	0002615 - MÚSCULO BOVINO (FRESCA)	KG	3.020	RS 20,99	RS 63.389,80
0030	0002616 - CARNE DE SOL BOVINA DE 1º	KG	3.100	RS 29,90	RS 92.690,00
VALOR TOTAL: RS 1.005.774,93					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A615F09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.441/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.441/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 44/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS**

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 03/01/2023 até 02/01/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: LICITAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 36.544.770/0001-42	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Av João Machado, 1135, Sala 201, Centro, João Pessoa/PB		
Representante: João Alves da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	0021300 - MEMÓRIA RAM DDR3 8 GB PARA DESKTOP	Unidade	87	R\$ 95,00	R\$ 8.265,00
0011	0021303 - MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB PARA DESKTOP	Unidade	76	R\$ 120,00	R\$ 9.120,00
0012	0021304 - MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB PARA NOTEBOOK	Unidade	55	R\$ 140,00	R\$ 7.700,00
0013	0021305 - SSD 512 GB NO FORMATO 2.5 POL. INTERFACE: SATA VER 3.0 (6GB/S)	Unidade	95	R\$ 165,00	R\$ 15.675,00
0024	0005948 - HD EXTERNO PORTÁTIL USB 3.0 1TB.	Unidade	57	R\$ 275,00	R\$ 15.675,00
0026	0005942 - DISCO SSD 240GB. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: 2,5 POL INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) CAPACIDADES: 240GB NAND: TLC PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ) EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB.	Unidade	70	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00
0031	0019207 - MONITOR LED TAMANHO DA TELA 21,5" WIDESCREEN DE COR PRETO.	Unidade	182	R\$ 550,00	R\$ 100.100,00
0040	0021301 - MEMÓRIA RAM DDR3 4 GB PARA DESKTOP	Unidade	64	R\$ 65,00	R\$ 4.160,00
0042	0021293 - MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) • PROCESSADOR INTEL INTEL® CORE™ I5 DA 8ª GERAÇÃO • PORTAS USB: MÍNIMO 4 USB 2.0 E 2 USB 3.0 • SAÍDA DE VÍDEO: 1 X VGA E 1 X HDMI • CONEXÕES TRASEIRAS: 2 X PS2; 1 X RJ-45; 3 X ÁUDIO AUXILIAR; SAÍDA PARA FONE E ENTRADA PARA MICROFONE • SLOT PARA PLACA DE VÍDEO: PCI EXPRESS X16 • SLOT DE EXPANSÃO: PCI-EXPRESS X1 • SLOT DE MEMÓRIA: COMPATÍVEL COM DDR4 • MEMÓRIA RAM: DDR4 DE NO MÍNIMO 8 GB, 2400 MHZ • SSD: NO MÍNIMO 256 GB • FONTE: PADRÃO ATX 24 PINOS, MÍNIMO 400 W, BIVOLT • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS		86	R\$ 2.150,00	R\$ 184.900,00
0042	VALOR TOTAL: R\$ 352.945,00				

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4AABA681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 28 PROCESSO Nº 4.757/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 28
PROCESSO Nº 4.757/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:
Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 60.000 KM.

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois o veículo SPRINTER, Chassis: 8AC907843NE217451, Placa OJW4H44 foi adquirido novo, e possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia.

Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade O SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 3474. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores e usuários deste município fazem uso do mesmo diariamente.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 02.365.912/0001-92					
Endereço: AV PIL. PEREIRA TIM (BR 101), 5000, SALA D, NOVA PARANAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.150-010					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0022762 - EXECUTAR O SERVIÇO COM A SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DO COMPARTIMENTO INTERNO DO VEÍCULO, FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO PARA MOTOR PREMIUM.	Serv	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
0002	0022762 - EXECUTAR O SERVIÇO COM A SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DO COMPARTIMENTO INTERNO DO VEÍCULO, FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO PARA MOTOR PREMIUM.	Serv	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0003	0022764 - 4 PASTILHAS DOS FREIOS DO EIXO DIANTEIRO, REMOÇÃO/SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO	Serv	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0004	0022765 - 4 PASTILHAS/LONAS DOS FREIOS DO EIXO TRASEIRO, REMOÇÃO/SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO	Serv	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0005	0022766 - DISCOS DO FREIO DO EIXO DIANTEIRO, REMOVER E INSTALAR SE NECESSÁRIO SUBSTITUIR (PASTILHAS DE FREIO REMOVIDAS)	Serv	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
0006	0022767 - SUBSTITUIR A CORREIA NO VEÍCULO COM ACONIONAMENTO POR CORREIA ÚNICA	Serv	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Valor total: R\$ 1.650,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.650,00 (um mil seissentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de maio de 2023.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:35CD9FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 28 PROCESSO Nº 4.757/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 28

PROCESSO Nº 4.757/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 60.000 KM. JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois o veículo SPRINTER, Chassis: 8AC907843NE217451, Placa OJW4H44 foi adquirido novo, e possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia.

Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade O SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 3474. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores e usuários deste município fazem uso do mesmo diariamente.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 02.365.912/0001-92					
Endereço: AV PIL. PEREIRA TIM (BR 101), 5000, SALA D, NOVA PARANAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.150-010					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0022762 - EXECUTAR O SERVIÇO COM A SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DO COMPARTIMENTO INTERNO DO VEÍCULO, FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO PARA MOTOR PREMIUM.	Serv	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
0002	0022762 - EXECUTAR O SERVIÇO COM A SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DO COMPARTIMENTO INTERNO DO VEÍCULO, FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO PARA MOTOR PREMIUM.	Serv	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0003	0022764 - 4 PASTILHAS DOS FREIOS DO EIXO DIANTEIRO, REMOÇÃO/SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO	Serv	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0004	0022765 - 4 PASTILHAS/LONAS DOS FREIOS DO EIXO TRASEIRO, REMOÇÃO/SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO	Serv	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00

0005	0022766 - DISCOS DO FREIO DO EIXO DIANTEIRO, REMOVER E INSTALAR SE NECESSÁRIO SUBSTITUIR (PASTILHAS DE FREIO REMOVIDAS)	Serv	1	RS 210,00	RS 210,00
0006	0022767 - SUBSTITUIR A CORREIA NO VEÍCULO COM ACIONAMENTO POR CORREIA ÚNICA	Serv	1	RS 150,00	RS 150,00
Valor total: R\$ 1.650,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.650,00 (um mil seissentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:64985014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 29 PROCESSO Nº 4.751/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 29
PROCESSO Nº 4.751/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 60.000 KM.

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois o veículo SPRINTER, Chassis: 8AC907843NE217451, Placa OJW4H44 foi adquirido novo, e possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia.

Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a AQUISIÇÃO DE PEÇAS para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 3474. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores e usuários deste município fazem uso do mesmo diariamente.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): STA CAMINHOS RN VEICULOS E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 02.365.912/0001-92
 AV AV. PIL. PEREIRA TIM (BR-101), 5.000, SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM, RN

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0005058 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 API/ SN EMB 1 LITRO	L	12	RS 66,70	RS800,40
2	0022429 - ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	Unid	1	RS 420,91	RS 420,91
3	0002614 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL.	UND	1	RS 611,89	RS 611,89
4	0021258 - ELEMENTO FILTRANTE	Unid	1	RS 88,97	RS 88,97
5	0019077 - FILTRO DE POEIRA E POLENS REMOVIVEL	Unid	1	RS 241,09	RS 241,09
6	0022430 - ANEL DE VEDAÇÃO DE COBRE	Unid	1	RS 28,22	RS 28,22
7	0019446 - ESTOPA PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	Unid	1	RS 5,50	RS 5,50
8	0022758 - JOGO DE PASTILHAS DE FREIO COM SENSOR	Unid	1	RS 380,00	RS 380,00
9	0022759 - SENSOR DE DESGASTE LONA	Unid	4	RS 104,22	RS 416,88
10	0021138 - JOGO PASTILHAS DE FREIO TRAZEIRO	JG	1	RS 577,91	RS 577,91
11	0022760 - FLUIDO PARA FREIO DBL	Unid	1	RS 112,00	RS 112,00
12	0022761 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Unid	2	RS 1.100,00	RS 2.200,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.883,77 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).
BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de maio de 2023

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C212456E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 29 PROCESSO Nº 4.751/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 29**PROCESSO Nº 4.751/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 60.000 KM JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois o veículo SPRINTER, Chassis: 8AC907843NE217451, Placa OJW4H44 foi adquirido novo, e possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia.

Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a AQUISIÇÃO DE PEÇAS para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 3474. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores e usuários deste município fazem uso do mesmo diariamente.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 02.365.912/0001-92
 AV AV. PIL. PEREIRA TIM (BR-101), 5.000, SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM, RN

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005058 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 API/ SN EMB 1 LITRO	L	12	R\$ 66,70	R\$800,40
2	0022429 - ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	Unid	1	R\$ 420,91	R\$ 420,91
3	0002614 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL.	UND	1	R\$ 611,89	R\$ 611,89
4	0021258 - ELEMENTO FILTRANTE	Unid	1	R\$ 88,97	R\$ 88,97
5	0019077 - FILTRO DE POEIRA E POLENS REMOVIVEL	Unid	1	R\$ 241,09	R\$ 241,09
6	0022430 - ANEL DE VEDAÇÃO DE COBRE	Unid	1	R\$ 28,22	R\$ 28,22
7	0019446 - ESTOPA PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	Unid	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
8	0022758 - JOGO DE PASTILHAS DE FREIO COM SENSOR	Unid	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
9	0022759 - SENSOR DE DESGASTE LONA	Unid	4	R\$ 104,22	R\$ 416,88
10	0021138 - JOGO PASTILHAS DE FREIO TRAZEIRO	JG	1	R\$ 577,91	R\$ 577,91
11	0022760 - FLUIDO PARA FREIO DBL	Unid	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
12	0022761 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Unid	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.883,77 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de maio de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:96C06789

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2023

DECRETO Nº 076, de 26 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;
 CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
 Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Maio de 2023.

Parelhas/RN, 26 de Maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Fundo Municipal de Saúde					11,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				11,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	11,00
Anexo II (Redução)					
06.001 Fundo Municipal de Saúde					11,00
	1006 Construção de Academia de Saúde				11,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	11,00

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:AF088C4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2023**

DECRETO Nº 078, de 30 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2023.

Parelhas/RN, 30 de Maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					1.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					1.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	1.000,00

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:E809D449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023, processo administrativo nº 216.002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA				
CNPJ: 05.610.235/0001-19				
ENDEREÇO: R SENADOR DINARTE MARIZ – CENTRO – Nº 186 – PASSAGEM-RN				
REPRESENTANTE: JOSÉ CARLOS DA SILVA				
E-MAIL: clinicadiagnosticosexames@gmail.com TEL.: (84) 3284-0125				
Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 01				
01 - USG DE ABDOMEM TOTAL, USG DE VIAS URINARIAS USG PROSTATA, USG DE TIREOIDE USG OBSTETRICA, USG IGUINAL, USG TRANSVAGINAL, USG MAMARIA, USG PELVICA, USG DE ARTICULAÇÕES	SERVIÇOS	1.200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
02 - ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	SERVIÇOS	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
03 - TESTE ERGOMETRICO	SERVIÇOS	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
04 - MAPA 24 HORAS, HOLTER 24 HORAS	SERVIÇOS	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
05 - ENDOSCOPIA DISGESTIVA ALTA	SERVIÇOS	300	R\$ 234,00	R\$ 70.200,00
06 - COLONOSCOPIA	SERVIÇOS	100	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 338.000,00
LOTE 02				
07 - TOMOGRAFIA ABDOMEM TOTAL	SERVIÇOS	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
08 - TOMOGRAFIA DO CRANIO	SERVIÇOS	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
09 - TOMOGRAFIA DO CRANIO C/ SEDAÇÃO	SERVIÇOS	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
10 - TOMOGRAFIA SEGMENTAR	SERVIÇOS	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
11 - RESSONANCIA ABDOMEM TOTAL	SERVIÇOS	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
12 - RESSONANCIA SEGMENTAR	SERVIÇOS	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
13 - RAIOS-X CRANIO, CAVUM, COLUNA CERVICAL, COLUNA DORSAL, CLUNA LOMBAR, PELVE, QUADRIL, FEMUR, TORAX, ABDOMEM, PERNA, JOELHO, PÉ, TRNOZELO, OMBRO, CLAVICULA, BRAÇO, COTOVELO, PUNHO, MÃO, IDADE ÓSSEA, MAMOGRAFIA	SERVIÇOS	600	R\$ 50,80	R\$ 30.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 112.480,00
LOTE 03				
14 - COLPOSCOPIA	SERVIÇOS	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
15 - ELETROCAUTERIZAÇÃO	SERVIÇOS	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
16 - INSERÇÃO DE DIU	SERVIÇOS	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 75.500,00

DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 30 de Maio de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Clinica Diagnosticos Exames LTDA

CNPJ: 05.610.235/0001-19

JOSÉ CARLOS DA SILVA

CPF: 017.667.894-80

Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:70F55364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PSS 008 2023 PEDAGOGO**

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/23

PROFESSOR (A) PEDAGO (A) COD 100

nº	CANDIDATO	DT NASCIMENTO	IDADE	PARCIAL	SITUAÇÃO
01	MERI REGIANE RIBEIRO DE LIMA	***	**	6,0	APROVADA
02	SUELI DAS CHAGAS PEREIRA	07/03/1966	57	5,5	CLASSIFICADA
03	KARINA MAYANE RODRIGUES DE PAIVA	25/03/1995	28	5,5	CLASSIFICADA
04	MARIA DE FATIMA MARQUES SOUZA	***	**	4,5	CLASSIFICADA
05	MARIA AURENÍVIA DE ANDRADE AUGUSTO	***	**	4,0	CLASSIFICADA
06	ANTONIA VERONICA DE HOLANDA	17/11/1986	36	3,5	CLASSIFICADA
07	DANIELY BESERRA DA SILVA	02/12/1986	36	3,5	CLASSIFICADA
08	ROBERTA NAYNE FERREIRA DE ALMEIDA	***	**	3,0	CLASSIFICADA
09	MARIA VANUZIA DE OLIVEIRA	***	**	2,5	CLASSIFICADA
10	NADJA DIAS PAIVA	30/05/1978	44	1,5	CLASSIFICADA
11	SUZY MARQUES DE FREITAS DIAS	26/04/1988	35	1,5	CLASSIFICADA
12	TAMIRES RAULINA SILVA CÂMARA	29/05/1992	30	1,5	CLASSIFICADA
13	NADILA DAYSE DA COSTA TRIGUEIRO	***	**	1,0	CLASSIFICADA
14	ALINE CRISTINA DE ALBUQUERQUE PINTO	25/04/1987	36	0,5	CLASSIFICADA
15	CINTIA EMANUELLA DA SILVA MEDEIROS	09/05/1989	34	0,5	CLASSIFICADA
16	RUTE MARIA DE MOURA TEIXEIRA	18/03/1980	43	0,0	CLASSIFICADA
17	CÁSSIA MICHELE NUNES DE S DA SILVA	13/07/1987	35	0,0	CLASSIFICADA
18	ELIAN ALABE PEREIRA	08/10/1989	34	0,0	CLASSIFICADA
19	ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA	12/06/1989	33	0,0	CLASSIFICADA
20	SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO	20/01/1991	32	0,0	CLASSIFICADA
21	DEBORA JULINA RODRIGUES PEREIRA	29/03/1997	29	0,0	CLASSIFICADA
22	JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA	04/11/1995	27	0,0	CLASSIFICADA
23	DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS	29/01/1996	27	0,0	CLASSIFICADA
24	GIRLIANE DE SOUZA FONSECA PINTO	22/03/1999	24	0,0	CLASSIFICADA
25	ANTONIA LÚCIA VAZ SOARES	04/03/1972	51	***	DESCLASSIFICADA

26	FRANCISCA LAURA NETA	08/10/1972	50	***	DESCLASSIFICADA
27	BRENDA JULIANY SOUZA B DE FREITAS	10/12/1993	29	***	DESCLASSIFICADA
28	LEONARDO DA COSTA SOUZA	01/06/1995	27	***	DESCLASSIFICADA

Portalegre/RN, 31 de maio de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS

Presidente da Comissão - Portaria nº 172/2023

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/23
PROFESSOR (A) PEDAGO (A) COD 101**

Nº	CANDIDATO	DT NASCIMENTO	IDADE	PARCIAL	situação
01	NADJA DIAS PAIVA	***	**	1,0	aprovada
02	MARIA DE FATIMA MARQUES SOUSA	06/05/1971	52	0,5	classificada
03	SILVIA PATRICIA DE OLIVEIRA	04/07/1980	42	0,5	classificada
04	ANTONIA MARIA CHAVES SALDANHA	26/10/1981	41	0,5	classificada
05	ANTONIA TICIANA CARLA F. GOMES	25/05/1987	35	0,5	classificada
06	ALIEN CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO	25/04/1987	36	0,5	classificada
07	VALÉRIA PAULA FERNANDES DA SILVA	***	**	0,0	classificada
08	SÁMYA RUTH MEDEIROS PEREIRA	***	**	**	desclassificada

Portalegre/RN, 30 de maio de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS

Presidente da Comissão - Portaria nº 172/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0DD738FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2023 PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	001
b) Licitação nº:	001
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data de Homologação:	29/05/2023
f) Objeto da Licitação:	Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de lanches e refeições visando o atendimento das necessidades de eventos, reuniões, palestras e solenidades realizadas pelas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, que compõem a frota deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

Forneceador:	Qt. Itens:	Descrição	Marca	Média Desconto(%)	-	UND	Qt. Total:	Vl. Unitário	Vl. Total
17.416.143/0001-81 - RAYLMA DE OLIVEIRA SILVA 10368475433	2						42.000,00		
		FORNECIMENTO DE ALMOÇO	PROPRIA		UND	2.000,00	15,00		30.000,00
		FORNECIMENTO DE CAFE DA MANHA	PROPRIA		UND	1.000,00	12,00		12.000,00
		Total de Itens por Forneceador: 2							42.000,00
32.352.800/0001-68 - MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401	13						267.750,00		
		Salgadinho assado de massa folheada	PROPRIA		UND	1.000,00	45,00		45.000,00
		Torta salgada	PROPRIA		KG	1.000,00	0,00		0,00
		Suco de fruta	PROPRIA		UND	2.500,00	5,50		13.750,00
		LANCHE TIPO 02	PROPRIA		SV	1.000,00	13,50		13.500,00
		LANCHE TIPO 03	PROPRIA		SV	1.000,00	12,00		12.000,00
		Saladas de frutas (mínimo de 4 frutas) 250ml	PROPRIA		UND	1.000,00	6,00		6.000,00
		Bolo de chocolate - em unidade de 700g	PROPRIA		UND	1.000,00	21,00		21.000,00
		Bolo de laranja, em unidade de 700g	PROPRIA		UND	1.000,00	19,50		19.500,00
		Bolo de Leite, em unidades de 800g	PROPRIA		UND	1.000,00	18,00		18.000,00
		Empadão de frango. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	PROPRIA		KG	500,00	36,00		18.000,00
		LANCHE TIPO 01 -	PROPRIA		UND	1.000,00	13,00		13.000,00
		PÃO DE QUEIJO KG	PROPRIA		KG	500,00	60,00		30.000,00
		Salgadinho frito	PROPRIA		CEN	1.000,00	45,00		45.000,00
		Sanduíche natural	PROPRIA		UND	1.000,00	13,00		13.000,00
		Total de Itens por Forneceador: 14							267.750,00

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F13DED54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2023 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	002
b) Licitação nº:	002
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data de Homologação:	30/05/2023
f) Objeto da Licitação:	O objeto da presente licitação é: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Frutas, Verduras e Hortaliças visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

Fornecedor:	70.321.492/0001-00 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS					
Qtd. Itens:	31	Média Desconto(%):	-	Total:	165.722,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	ABOBORA	In natura	KG	700,00	3,96	2.772,00
2	ALHO COM CASCA	In natura	KG	500,00	26,50	13.250,00
3	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA	In natura	KG	1.500,00	7,25	10.875,00
4	CENOURA DE PRIMEIRA...	In natura	KG	1.500,00	7,37	11.055,00
5	CHUCHU DE PRIMEIRA....	In natura	KG	800,00	4,25	3.400,00
6	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA KG	In natura	KG	500,00	7,82	3.910,00
7	TOMATE DE PRIMEIRA	In natura	UND	1.500,00	8,02	12.030,00
8	ABACATE MANTEIGA	In natura	KG	400,00	9,10	3.640,00
9	ABACAXI TIPO PEROLA	In natura	UND	500,00	5,05	2.525,00
10	BETERRABA	In natura	KG	400,00	7,45	2.980,00
11	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA NACIONAL	In natura	KG	500,00	8,15	4.075,00
12	MAMAO DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO HAVAI	In natura	KG	1.000,00	3,30	3.300,00
13	MACAXEIRA	In natura	KG	1.000,00	4,90	4.900,00
14	ALFACE	In natura	UND	800,00	2,30	1.840,00
15	MORANGO.	In natura	Ban	500,00	15,90	7.950,00
16	UVA.	In natura	KG	500,00	14,75	7.375,00
17	TANGERINA.	In natura	KG	500,00	7,85	3.925,00
18	ABOBRINHA..	In natura	KG	400,00	5,10	2.040,00
19	PEPINO.	In natura	KG	600,00	4,65	2.790,00
20	REPOLHO.	In natura	KG	500,00	9,10	4.550,00
21	BATATA DOCE.	In natura	KG	700,00	4,25	2.975,00
22	MELÃO	In natura	KG	500,00	4,85	2.425,00
23	LIMAO...	In natura	KG	700,00	4,90	3.430,00
24	BATATA INGLESA...	In natura	KG	2.000,00	9,45	18.900,00
25	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA .	In natura	UND	10.000,00	0,80	8.000,00
26	BANANA PACOVAN.	In natura	UND	2.000,00	0,80	1.600,00
27	CHEIRO VERDE.	In natura	MOL	2.000,00	2,10	4.200,00
28	MANGA...	In natura	KG	1.000,00	4,70	4.700,00
29	GOIABA...	In natura	KG	800,00	5,60	4.480,00
30	MELANCIA DE PRIMEIRA KG	In natura	KG	600,00	2,25	1.350,00
31	ACEROLA..	In natura	KG	800,00	5,60	4.480,00
	Total de Itens por Fornecedor: 31	Total por Fornecedor:			165.722,00	
		Total Geral			165.722,00	

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:60420A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	001
b) Licitação nº:	001
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data de Homologação:	29/05/2023
e) Data da Adjudicação:	29/05/2023
f) Objeto da Licitação:	Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de lanches e refeições visando o atendimento das necessidades de eventos, reuniões, palestras e solenidades realizadas pelas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, que compõem a frota deste Município, conforme condições.

quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
32.352.800/0001-68	MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401	13	-	267.750,00
17.416.143/0001-81	RAYLMA DE OLIVEIRA SILVA 10368475433	2	-	42.000,00

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E89EA4D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **LUCRENATO RAMALHO LEITE JUNIOR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.916.688/0001-48, sediada à: R. MARIA ALEXANDRINA SOARES DE SOUSA, 166, ACAMPAMENTO DNOCS, COREMAS/PB, CEP: 58.770-000, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada visando a construção e instalação de Letreiros em placas com letras pré-moldadas com armação de ferro e concreto vibrado, formando os termos “eu amo Riachuelo”, “eu amo Cachoeira”, “eu amo Serra da Formiga” e “RCHL e formato de coração”, a ser aplicada em distritos, comunidades e na zona urbana do município de Riachuelo/RN.** Com valor Global estimado de R\$ 39.850,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, com vigência entre 30/05/2023 à 31/12/2023, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor (R\$)
1	Confecção e Instalação de 09 letras e 01 coração 1.65X1.90, para formar “RIACHUELO” nas medidas de 1.50mt de altura, 12cm de espessura, com base de 50cm para sua sustentação, pintura e acabamento em acrílico e Iluminação em Led.	1	Und	R\$ 12.300,00
2	Confecção e Instalação de 09 letras e 01 coração 1.40X1.70, 01 Escultura Sapo 1.20mt de Altura, para formar CACHOEIRA Letras nas medidas de 1.00mt de altura, 12cm de espessura, com base de 50cm para sua sustentação, Nome RIACHUELO-RN em alto relevo, 0.35cm de Altura, pintura e acabamento em acrílico e Iluminação em Led.	1	Und	R\$ 10.000,00
3	Confecção e Instalação de 14 letras e 01 coração deitado 1.65X1.90, para formar “SERRA DA FORMIGA” Letras nas medidas de 0.75cm de altura, Altura do Letreiro 1.50mt de altura, 12cm de espessura, com base de 50cm para sua sustentação, Nome RIACHUELO-RN em alto relevo, 0.35cm de Altura, pintura e acabamento em acrílico e Iluminação em Led.	1	Und	R\$ 11.700,00
4	Confecção e Instalação de 04 letras e 01 coração 1.65X1.90, para formar “RCHL” Letras nas medidas de 1.50mt de altura, 12cm de espessura, com base de 50cm para sua sustentação, pintura e acabamento em acrílico e Iluminação em Led.	1	Und	R\$ 5.850,00

Riachuelo/RN, em 30 de maio de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3F1C0ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307/2023 – GAB - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL-CMPC,
PARA O EXERCÍCIO 2022 E 2024 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 307/2023 – GAB

Dispõe sobre a composição do Novo “Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatizar o funcionamento do citado Conselho de acordo com a **Lei Municipal nº 643/2013**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, mediante eleição dos pares e indicação das respectivas Entidades, os integrantes do “Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC”, para o exercício 2022 e 2024, que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CULTURAIS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE

Titular	Entidades
Camilo Henrique Dantas Soares	ASSOMUSC
Ivanilde Maria Santos da Cruz (suplente)	ASSOMUSC

Maria Lucilene Nascimento S. Santos	APOESC
Gilberto Cardoso dos Santos (suplente)	APOESC
Marcos Antônio da Silva	Arte Viva
Fábio de Souza (suplente)	Arte Viva
Lara Biank de Oliveira	Atreva-se
Iêda Pereira da Silva (suplente)	Associação de artesanato de Santa Cruz

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE

Titular	Órgão Municipal
Verônica Dantas de Moura Silva	Secretaria Municipal de Cultura/ Secretária de Cultura
Pedro Barbosa da Fonseca (suplente)	Secretaria Municipal de administração/efetivo
Francisco Erivan Justino	Secretaria de Educação/Professor efetivo
Francisco Cícero Bezerra (suplente)	Secretaria de Educação/Professor efetivo
Maria Célia do Nascimento	Secretaria Municipal de Cultura/ func. efetiva
Adelma Barbosa da Costa (suplente)	Secretaria de Educação/Professora efetivo
José Edgar Lima dos Santos	Secretaria Municipal de Educação / Professor efetivo
Edivanklin Soares de Araújo (suplente)	Secretaria de Administração/ func. efetivo

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS ESTADUAL E FEDERAL EXISTENTES NO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE

Titular	Órgão
Ana Luiza Palhano Campos Silva	IFRN
Clécio Gabriel de Souza (suplente)	UFRN
Daniel Pereira de Macedo Borges	E. Estadual Pedro Severino Bezerra-CAIC
Jaqueline Ferreira de Castro (suplente)	E. Estadual Pedro Severino Bezerra-CAIC

REPRESENTANTES DOS ARTISTAS (PESSOA FÍSICA)

Titular	Entidade que representa
Francisco Iranilson dos Santos	Segmento Artístico
Paulo Eduardo Alves Fonseca (suplente)	Segmento Artístico
Aderdivania Flavia Barbosa de A. Santana	Segmento Artístico
Mônica Alves de Oliveira (suplente)	Segmento Artístico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FB92EAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Processo Administrativo nº 118/2023

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467		
CNPJ: 47.057.362/0001-82	Telefone: 1933953580	Email:
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 0 LETRA A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-230		
Representante: Juarez Monteiro de Melo Neto - CPF: 100.847.524-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0035962 - KITS COLETES: Composto por 30 Coletes; numerados, sublimados dupla face, com a logomarca da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL) e Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. Escolha dos tamanhos e cores de acordo com a necessidade.	VILLAGE	Kit	5,00	570,000	2.850,00
24	0035966 - -CORDA ELÁSTICA, Gênero unissex. Características: 8 metros 6 mm de espessura, Garantia:Contra defeito de fabricação, Obs.:disponibilidade de cor de acordo com o estoque.	PANGUÉ	Unid	5,00	27,800	139,00
44	0035986 - REDE DE PROTEÇÃO, com malha 12x12, fio nylon e polietileno, gramatura de 4mm acompanhado de cabo de aço para sustentação de rede.	PANGUÉ	M	2000,00	8,550	17.100,00

Importa a presente em R\$ 20.089,00, (vinte mil e oitenta e nove reais). VIGÊNCIA: 16/05/2024. SANTA CRUZ/RN, 17 de maio de 2023.
ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Juarez Monteiro de Melo Neto-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:39FB25F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Processo Administrativo nº 118/2023

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME		
CNPJ: 27.596.969/0001-23	Telefone: 51997302643	Email:
Endereço: Rua Nove de Março, 0 SALA B BOX 71, Centro, Joinville/SC, CEP: 89201-400		
Representante: CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO - CPF: 048.112.739-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0035956 - KIT BADMINTON, composto por 4 raquetes, 3 petecas, rede e suporte, tens inclusos: 04 Raquetes de badminton + 03 Petecas + 01 par de postes telescópicos + rede e cordas de tensão + 01 Bolsa para transporte. Ideal para recreação ou atletas iniciantes. Acompanha bolsa de transporte.	Pista Campo	e Kit	5,00	238,930	1.194,65
16	0035958 - KIT BASTÃO CALISTÊNICO, composto por 4 Unidades de Bastão de Revezamento –Atletismo - PVC- 30cm.	Pista Campo	e Kit	10,00	56,010	560,10
27	0035969 - -DISCO DE ATLETISMO; construído em aço e ABS pesando 1,00 kg e com 65% de peso nas bordas. Indicado para competições e treinamentos. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Superfície áspera que melhora o Grip. Por ter 65% de peso na borda, de acordo com as regras da World Athletics (IAAF).	Pista Campo	e Unid	5,00	229,920	1.149,60
29	0035971 - -PESO DE ATLETISMO DE AÇO 2,00KG, acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Superfície totalmente lisa. Produto oficial conforme regras da IAAF, Diâmetro aproximado de 82mm.	Pista Campo	e Unid	5,00	205,280	1.026,40
32	0035974 - -BLOCO DE PARTIDA PARA O ATLETISMO, A base central feita com dois tubos quadrados de aço, com várias opções de ajuste de distância de prática manuseio. Apoios de aço revestidos de PVC, com ajuste de inclinação. Possuindo travas adequadas para pistas vários tipos de pistas. Com 25 posições de distância na barra central.	Pista Campo	e Unid	5,00	563,900	2.819,50
34	0035976 - -SAPATILHAS DE ATLETISMO, Indicado para 100 a 400 m e provas com barreiras. Fabricada em mash (malha entrelaçada). Entressola em EVA, solado em PU, com prato de sete pregos em aço estilo pirâmide e fechamento através de cadarço. Aprovada pela IAAF.	Pista Campo	e Par	50,00	288,910	14.445,50
53	0035995 - -DISPARADOR SONORO PARA LARGADA/PARTIDA, confeccionado em madeira com duas abas presas por dobradiça (tipo claquete), duas placas de acrílico em formato meia-lua e duas alças de aço, dando maior firmeza ao dar o "disparo". Emite som tipo "disparo de pistola".	Pista Campo	e Unid	3,00	603,340	1.810,02
55	0035997 - SUPORTE PARA ANTENA, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 50CM de largura, na cor oficial branca e vermelha	Pista Campo	e Par	6,00	53,940	323,64

Importa a presente em R\$ 23.329,41, (vinte e três mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: 16/05/2024. SANTA CRUZ/RN, 17 de maio de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO**—Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D19A0189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 - PROCESSO: Nº 1286/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS EDUCACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DAS TRILHAS PEDAGÓGICAS**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.005.12.122.0008.2017 - Manutenção do Fundo da Educação;
02.005.12.365.0008.2157 – Manutenção do Ensino Infantil;
02.005.12.361.0008.2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;
02.005.12.366.0008.2018 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos;
02.005.12.367.0008.1139 – Programa de Educação Inclusiva;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros;

Fontes:

1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
1.540.0000 – Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos;

3 – Contratação da empresa **MBA EVENTOS – MINISTENIO BERTULEZA DE ARAÚJO ME** – inscrita no CNPJ: 14.951.368/0001-40, com sede à Rua Dr. Teodulo Avelino, nº 53, Centro – Afonso Bezerra/RN, CEP: 59.510 - 000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
35405	A IMPORTÂNCIA DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA: OS DESAFIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I.	UN	2	R\$ 3.900,00
35569	BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE E ORGANIZAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO.	UN	2	R\$ 3.900,00
35407	CONSTRUINDO UMA ESCOLA MAIS INCLUSIVA: ESTUDOS DA DIVERSIDADE.	UN	1	R\$ 3.900,00
35406	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS ALIADAS A AÇÕES PEDAGÓGICAS.	UN	1	R\$ 3.900,00
35403	GESTÃO ESCOLAR: COMO DESEMPENHAR E OBTER BONS RESULTADOS?	UN	1	R\$ 3.900,00
35572	LEI LUCAS: NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS NOS DIFERENTES AMBIENTES ESCOLARES.	UN	1	R\$ 3.900,00
35404	O LÚDICO COMO INSTRUMENTO DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	UN	1	R\$ 3.900,00
35571	ÓTIVA MUNICIPAL PARA ORIENTAÇÃO DAS LEIS PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC II, ALÉM DA IMPLEMENTAÇÃO DO CPF CULTURA.	UN	1	R\$ 3.900,00
35570	REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR	UN	1	R\$ 3.900,00
35408	TRANSPORTE ESCOLAR E AS FUNÇÕES DO MOTORISTA: RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E GESTÃO DE CONFLITOS.	UN	1	R\$ 3.900,00

4 – Valor global da contratação R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 30 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:1D7DB84C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 - PROCESSO: Nº 2318/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO SPRINTER A4 PLACA OJY 6B57 (EM GARANTIA)**, a fim de atender as demandas do Gabinete da Prefeita.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede à Rodovia BR-101, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN CEP: 59.150-010.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
35522	JG DE PASTILHAS DE FREIO	JG	1	R\$ 1711,29
35524	PASTILHA DE FREIO A DISCO	UN	1	R\$ 574,79
35518	PASTILHAS DOS FREIOS DO EIXO DIANT., REM./INST., SUSBT	H	1	R\$ 300,00
35519	PASTILHAS/LONAS DOS FREIOS DO EIXO TRAS., REM./INST., SUSBT	H	1	R\$ 300,00
35523	SENSOR DE DESGASTE LONA	UN	4	R\$ 104,22
35568	SENSOR DE ROTAÇÃO	UN	1	R\$ 1027,35
35520	SENSOR DE ROTAÇÃO DO 1. EIXO PARA ABS/ASR SUBST.	H	0,30	R\$ 300,00
35521	SENSOR DE ROTAÇÃO DO 2. EIXO PARA ABS/ASR SUBST.	H	0,30	R\$ 300,00

4 – Valor global da contratação R\$ 4.510,31 (quatro mil, quinhentos e dez reais e trinta e um centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 30 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:7E3EF810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 516/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de aviação ofertados em alguns momentos como incremento que complementam atividades desenvolvidas no Programa Criança Feliz - PCF; Atividades desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO					
Licitação nº 00033/2023					
Dispensa de Licitação nº 26/2023					
Credor: ARMARINHO SÃO SEBASTIÃO LTDA					
CPF/CNPJ: 12.268.573/0001-80					
Valor Final: R\$ 55.657,60 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)					
Item	DESCRIÇÃO	Qtd.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	PACOTE DE OLHO MÓVEL 6M COM 100	10	PCT	R\$	R\$
2	PACOTE DE OLHO MÓVEL 4M COM 1000	10	PCT	R\$	R\$
3	VELCRON EM METRO 100MM	20	MT	R\$	R\$
4	ZIPER DE NYLON 15CM	30	UND	R\$	R\$
5	MELA PEROLA SEM FURO 10MM	08	PCT	R\$	R\$
6	ARRANJOS C/ 12 UND	08	PCT	R\$	R\$
7	BICO DE PATO 7,6 OURO	80	UND	R\$	R\$
8	BASE PARA CHAVEIRO C/ 100	10	PCT	R\$	R\$
9	COLA TEK BOND 20G	50	UND	R\$	R\$
10	TECIDO JUTA CRUA FECHADA	25	MT	R\$	R\$
11	FITA DE GORGURÃO 9	55	UND	R\$	R\$
12	FITA FC REF .2310	55	UND	R\$	R\$
13	FITA DE CETIM Nº 9	55	UND	R\$	R\$
14	TECIDO TRICOLINE CALDEIRA EST. CORES	60	MT	R\$	R\$
15	IMA PASTILHA COM 10 UND	150	PCT	R\$	R\$
16	RABO DE RATO 1009	12	UND	R\$	R\$
17	BROCHES CORES VARIADAS	200	UND	R\$	R\$
18	ALFINETE DE SEGURANÇA 22MM	15	CX	R\$	R\$
19	CETIM LISO/ESTAMPADO	50	MT	R\$	R\$
20	TECIDO TRICOLINE CALDEIRA LISO	50	MT	R\$	R\$
21	TECIDO DE ALGODÃOZINHO 2,65	50	MT	R\$	R\$
22	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADA E CORES VARIADAS	50	MT	R\$	R\$
23	LINHA PARA COSTURA	90	UND	R\$	R\$
24	MALHA HELANCA LISA	50	MT	R\$	R\$
25	VOAL 3MT LARGURA CORES	50	MT	R\$	R\$
26	PLASTICO 40 ESTAMPADO/LISO	50	MT	R\$	R\$
27	AGULHA CROCHE	100	UND	R\$	R\$
28	LINHA DE CROCHE 1000	60	UND	R\$	R\$
29	VIES ALGODÃO 24MM C/ 50 T	50	UND	R\$	R\$
30	VIES DE CETIM50MM C/20 MTS	45	UND	R\$	R\$
31	ARRANJO SIMPLES	200	UND	R\$	R\$
32	FOLHAGENS CORES	90	UND	R\$	R\$
33	BOTÃO EM UNIDADE E CORES	100	UND	R\$	R\$
34	COLA CASCOREZ 1 KG	25	UND	R\$	R\$

35	COLA SILICONE	40	UND	R\$	R\$
36	COLA DE TECIDO	40	UND	R\$	R\$
37	TELA 15*20	150	UND	R\$	R\$
38	PINCEL 456 18	50	UND	R\$	R\$
39	PINCEL 456 24	50	UND	R\$	R\$
40	TINTA P/ TECIDO 37 ML	100	UND	R\$	R\$
41	MASSA DE MODELAR C/ 6 UND	100	CX	R\$	R\$
42	BISNAGA PLASVALE 0,25L	40	UND	R\$	R\$
43	FITA DE CETIM Nº 5	40	UND	R\$	R\$
44	FITA DE CETIM Nº 2	40	UND	R\$	R\$
45	FITA DE CETIM Nº 1	40	UND	R\$	R\$
46	FITA DE CETIM Nº 3	20	UND	R\$	R\$
47	FELTRO LISO PARA ARTESANATO	02	MT	R\$	R\$
48	FELTRO ESTAMPADO PARA ARTESANATO	25	MT	R\$	R\$
49	ARGOLA TRANSPARENTE- G	100	UND	R\$	R\$
50	ARGOLA TRANSPARENTE- M	100	UND	R\$	R\$
51	AGULHA DE MÃO 6,7,8,9	150	PCT	R\$	R\$
52	PEROLA 6 COM 500G	15	PCT	R\$	R\$
53	ARAME FINO C/ 10 MTS	20	UND	R\$	R\$
54	VELCRON 25MM	15	PÇ	R\$	R\$
55	TECIDO JUTA C/ BRILHO	50	MT	R\$	R\$
56	LÃ DE PRIMEIRA COATS	06	UND	R\$	R\$
57	BICO NYLON NÚMERO 5	30	PÇ	R\$	R\$
58	ENCHIMENTO 1 KG TIPO LA	80	KG	R\$	R\$
59	PALITO DE PICOLÉ	50	PCT	R\$	R\$
60	BICO DE CAMBRAIA VARIADO	50	PÇ	R\$	R\$
61	BICO DE RENDA	40	PÇ	R\$	R\$
62	BICO DE CANBRAIA	10	PÇ	R\$	R\$
63	TINTAS CORES VARIADAS (SPRAY)	50	UND	R\$	R\$
64	TOALHA DE MÃO BORDADO	350	UND	R\$	R\$
65	MARCADOR PERMANENTE DUAS PONTAS	50	UND	R\$	R\$
66	ELASTICO JARAGUA Nº 20	25	PÇ	R\$	R\$
67	MANTA R1/R2	40	MT	R\$	R\$
68	TALAGARCA	40	MT	R\$	R\$
69	ARCOS PARA BORDADO TAMANHOS DIVERSOS	50	UND	R\$	R\$
70	LINHAS PARA BORDADOS	70	UND	R\$	R\$
71	LINHA NYLON-ARTEPESCA	30	UND	R\$	R\$
72	LINHA NYLON - ARMARINHO	25	UND	R\$	R\$
Valor Total					R\$

São Bento do Trairi/RN, 26 de maio de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C9FC51F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 470.300,00

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 16, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 470.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 470.300,00 (quatrocentos e setenta mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 03 de abril de 2023

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					470.300,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					85.500,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				52.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	52.000,00
	2029 Manutenção das Atividades do Ensino Especial				13.600,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	13.600,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				16.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	16.200,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				3.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	3.700,00
06.001 SEC. MUN.		DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			50.150,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				50.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.150,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					44.000,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
	2057 Gestão e Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.200,00
08.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	2084 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	25.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					24.150,00
	2081 Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade				24.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	23.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	450,00
09.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					241.500,00
	1100 Construção, e/ou Ampliação de Mercado Reforma Público				241.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	241.500,00
Anexo II (Redução)					470.300,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					25.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					85.500,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				12.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.200,00
	2023 Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental				7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2040 Manutenção do Transporte Escolar - Médio				48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	48.000,00
	1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				13.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	13.600,00
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					50.150,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza			Pública	50.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.150,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					44.000,00
	1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	20.000,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	22.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					24.150,00
	2081 Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade				6.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16610000	0001	3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	1.700,00
	2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				18.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.100,00
09.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					241.500,00
	1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
	1014 Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração Outros)entre				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	1009 Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovino, Caprino, Suíno e Equinos				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1015 Construção de Uma Clínica Veterinária				60.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	1016 Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório				71.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	71.500,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:C708E87C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.339.000,00

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 17, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.339.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.339.000,00 (dois milhões, Trezentos e trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 03 de abril de 2023

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.339.000,00
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					1.429.000,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				270.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	270.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				900.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	200.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				159.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	159.000,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	100.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					610.000,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	300.000,00
	2057 Gestão e Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001	110.000,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					300.000,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	300.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:17294B64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01318/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA CPF: 001.567.943-81	HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA CNPJ: 21.870.701/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTARIAS** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

839 - HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA (21.870.701/0001-51)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	5305 - CONFEÇÃO DE PROTESES DENTARIA MANDIBULAR TOTAL MARCA: -	UNID	240	240,00	57.600,00
2	5306 - CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA MAXILAR TOTAL MARCA: -	UNID	360	240,00	86.400,00
3	9034 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL MARCA: -	UNID	180	240,00	43.200,00
4	9035 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL MARCA: -	UNID	180	240,00	43.200,00
TOTAL					230.400,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 24/05/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Gestor Do FMS

Empresa Registrada

HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA
CNPJ: 21.870.701/0001-51

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A28171E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 230505011/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 15,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	CARBRINK	CARBRINK	50	273,50
Item: 0002 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 12,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	PILOT	100	434,00
Item: 0003 - APONTADOR PARA LÁPIS - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	LEOLEO	1.300	364,00
Item: 0004 - BALÃO DE ENCHER - Quantidade: 350 Pacote - Valor Referência: 14,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	PCT	SAO ROQUE	350	2.170,00
Item: 0005 - BARBANTE DE ALGODÃO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	RAYANE	RAYANE	100	450,00
Item: 0006 - BASTÃO DE COLA QUENTE - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	JOCAR	1.000	650,00
Item: 0007 - BLOCO ADESIVO DE NOTAS, medindo 51 mm de largura x 38 mm de altura, 100 folhas - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 8,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

			Fabricante		Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	3M	250	747,50
Item: 0008 - BLOCO ADESIVO DE NOTAS, medindo 102 mm de largura x 76 mm de altura, 100 folha - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	3M	250	750,00
Item: 0009 - BORRACHA APAGADORA - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	CX	LEOLEO	150	72,00
Item: 0010 - CADERNO ESPIRAL - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 18,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	MAXI	1.500	22.350,00
Item: 0011 - CADERNO ESPIRAL - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	MAXI	1.500	11.550,00
Item: 0012 - CANETA ESFEROGRÁFICA - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	BIC	5.000	2.100,00
Item: 0013 - CARIMBO AUTOMÁTICO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 35,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	NYKON	50	1.250,00
Item: 0014 - CARTOLINA COMUM - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	JANDAIA	1.500	1.170,00
Item: 0015 - CD-ROM - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	MULTILASER	MULTILASER	500	475,00
Item: 0016 - COLA 1 KG - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 47,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	KOALA	100	1.200,00
Item: 0017 - COLA 90 GRAMAS - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	KOALA	1.200	1.668,00
Item: 0018 - COLA EM BASTAO 8 GRAMAS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	BIC	100	89,00
Item: 0019 - COLA GLITTER - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 8,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	KOALA	KOALA	400	440,00
Item: 0020 - COLA ISOPOR 450 GRAMAS - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 40,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	BIC	300	4.650,00
Item: 0021 - COLA ISOPOR 90 GRAMAS - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 4,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	BIC	300	834,00
Item: 0022 - CORRETIVO LÍQUIDO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	BIC	100	153,00
Item: 0024 - ELASTICO 1 KG - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 55,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	MERCUR	100	2.050,00
Item: 0025 - ELASTICO 100 GRAMAS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	PREMIER	PREMIER	100	319,00
Item: 0026 - ENVELOPE SACO cor parda, 80 g, dimensões aproximadas 200 x 280 mm. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	SCRITY	SCRITY	3.000	840,00
Item: 0027 - ENVELOPE SACO, dimensões aproximadas 229 x 324 mm. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	SCRITY	SCRITY	3.000	1.110,00
Item: 0028 - ESTILETE PEQUENO - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	LEOLEO	350	350,00
Item: 0029 - ESTILETE GRANDE - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	LEOLEO	350	325,50
Item: 0030 - EXTRATOR DE GRAMPO - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 3,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	JOCAR	120	126,00
Item: 0031 - FITA ADESIVA, rolo com 45 milímetros de largura e 45 metros de comprimento, - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 8,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	3M	300	990,00
Item: 0032 - FITA ADESIVA transparente, rolo com 50 milímetros de largura e 50 metros de comp - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	3M	300	1.239,00
Item: 0033 - FITA CREPE rolo com 24 milímetros de largura e 50 metros de comprimento, dorso e - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 14,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	ADELBRAS	300	1.377,00
Item: 0034 - FITA CREPE rolo com 38 milímetros de largura e 50 metros de comprimento, dorso e - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 21,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	ADELBRAS	300	2.832,00
Item: 0035 - FITA ADESIVA DUPLA FACE - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 34,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	ADELBRAS	100	774,00
Item: 0036 - GIZ DE CERA - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 7,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	ACRILEX	1.000	1.440,00
Item: 0037 - GIZÃO DE CERA - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 16,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	ACRILEX	1.000	2.340,00
Item: 0038 - GRAFITE - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 15,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	HANSA	HANSA	50	22,50
Item: 0039 - GRAMPEADOR GRANDE DE MESA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 206,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	MASTER PRINT	MASTER PRINT	10	398,00
Item: 0040 - GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 37,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	CIS	300	4.497,00
Item: 0041 - GRAMPO 9/10 - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 13,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	CX	CHACAU	50	537,50
Item: 0042 - GRAMPO 26/6 - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 9,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	CHACAU	300	1.140,00
Item: 0043 - LAMINA ESTREITA PARA ESTILETE 0,40 milímetros, largura aproximada de 9,0 milimet - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	BRW	BRW	100	29,00
Item: 0044 - LAMINA ESTREITA PARA ESTILETE 0,50 MILIMETROS, LARGURA APROXIMADA DE 18,0 MILIME - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	BRW	BRW	100	45,00
Item: 0045 - LÁPIS DE COR COLEÇÃO MADEIRA - - Quantidade: 1.800 Estojo - Valor Referência: 8,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	ETJ	LEOLEO	1.800	5.382,00
Item: 0046 - LÁPIS DE GRAFITE PRETO - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 32,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	LEOLEO	6.000	540,00

Luna					
Item: 0047 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 40,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	BOARD	100	2.179,00
Item: 0048 - LIVRO REGISTRO DE ATAS C/100 FLS - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 30,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	TILIBRA	200	1.890,00
Item: 0049 - LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 26,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	TILIBRA	50	875,00
Item: 0050 - LIVRO REGISTRO DE ATAS C/200 FLS - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 33,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	TILIBRA	120	1.798,80
Item: 0051 - MARCA-TEXTO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	MASTER PRINT	MASTER PRINT	200	190,00
Item: 0052 - MASSA PARA MODELAR - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 14,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	PCT	KOALA	1.000	2.990,00
Item: 0053 - MOLHA DEDO - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	CARBRINK	CARBRINK	40	87,60
Item: 0054 - PAPEL CAMURÇA - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	ART FLOC	ART FLOC	600	600,00
Item: 0055 - PAPEL CELOFANE - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 28,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	CROMUS	CROMUS	400	540,00
Item: 0056 - PAPEL CONTACT - Quantidade: 120 Metro - Valor Referência: 36,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	M	JANDAIA	120	238,80
Item: 0057 - PAPEL CREPOM - Quantidade: 600 Metro - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	M	IBI	600	546,00
Item: 0058 - PAPEL LAMINADO - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	CROMUS	CROMUS	500	575,00
Item: 0059 - PAPEL MADEIRA - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	JANDAIA	JANDAIA	600	504,00
Item: 0061 - PAPEL PESO 60 - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 17,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	PCT	JANDAIA	100	1.590,00
Item: 0062 - PASTA L - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	ACP	ACP	1.200	900,00
Item: 0063 - PASTA PLÁSTICA - Quantidade: 1.700 Unidade - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	POLIBRAS	1.700	5.355,00
Item: 0064 - PASTA GRAMPO TRILHO/MACHO E FEMEA - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 2,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	DELO	600	984,00
Item: 0065 - PASTA POLIONDA - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 10,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	POLIBRAS	400	1.556,00
Item: 0066 - PASTA SANFONADA - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 37,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	DELO	120	1.908,00

Item: 0067 - PASTA A/Z LOMBO PRETA - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 26,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	CHIES	800	8.640,00
Item: 0068 - PASTA CLASSIFICADORA (480G/M²) - Quantidade: 1.600 Unidade - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	POLICART	1.600	5.360,00
Item: 0069 - ARQUIVO MORTO POLL. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	POLIBRAS	800	3.992,00
Item: 0070 - PASTA SUSPensa - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	DELO	50	98,00
Item: 0071 - PERFURADOR, - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 38,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	CIS	12	239,88
Item: 0072 - PERFURADOR, - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 171,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	CIS	12	1.224,00
Item: 0073 - PILHA ALCALINA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	ELGIN	ELGIN	100	450,00
Item: 0074 - PILHA ALCALINA, - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	ELUX	ELUX	100	437,00
Item: 0075 - PINCEL ATÔMICO - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	JOCAR	250	387,50
Item: 0076 - PINCEL CHATO Nº 10 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 4,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	RIO	RIO	150	172,50
Item: 0077 - PINCEL CHATO Nº 12 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 5,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	RIO	RIO	150	172,50
Item: 0078 - PINCEL CHATO Nº 14 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 6,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	RIO	RIO	150	172,50
Item: 0079 - PINCEL CHATO Nº 18 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 7,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	LEOLEO	150	534,00
Item: 0080 - PINCEL CHATO Nº 22 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 8,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	LEOLEO	150	622,50
Item: 0081 - PINCEL CHATO Nº 24 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 15,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	LEOLEO	150	675,00
Item: 0082 - PINCEL CHATO Nº 4 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	RIO	RIO	150	148,50
Item: 0083 - PINCEL CHATO Nº 8 - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 9,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	RIO	RIO	350	598,50
Item: 0084 - PISTOLA PARA COLA QUENTE - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 37,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	JOCAR	700	11.550,00
Item: 0086 - PLACA DE ISOPOR dimensões aproximadas 15 mm de espessura, 100 cm de comprimento - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 7,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	FREECALOR	300	990,00
Item: 0087 - PLACA DE ISOPOR dimensões aproximadas 25 mm de espessura, 100 cm de comprimento - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 8,50					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	FREECALOR	300	1.650,00
Item: 0088 - PRANCHETA EM ACRÍLICO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 16,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	DELO	100	1.040,00
Item: 0089 - SACO PLÁSTICO (ENVELOPE) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	ACP	ACP	500	95,00
Item: 0090 - TESOURA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 18,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	LEOLEO	50	187,50
Item: 0091 - TESOURA ESCOLAR - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 3,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	LEOLEO	800	1.704,00
Item: 0092 - TESOURA PARA PICOTAR. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 17,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	LEOLEO	40	636,00
Item: 0093 - TINTA PARA CARIMBO - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	RADEX	80	265,60
Item: 0094 - TINTA GUACHE CAIXA - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 13,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	CX	ACRILEX	100	799,00
Item: 0095 - TINTA GUACHE. - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	CX	ACRILEX	600	1.794,00
Item: 0096 - COLA PARA E.V.A. E ISOPOR - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 13,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	KOALA	500	1.200,00
Item: 0097 - ENVELOPE CARTA - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	PCT	FORONI	20	11,80
Item: 0098 - ENVELOPE OFÍCIO - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	PCT	FORONI	30	16,20
Item: 0099 - FOLHA E.V.A - Quantidade: 350 Pacote - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	PCT	IBI	350	1.137,50
Item: 0100 - BOLAS DE ALGODÃO - Quantidade: 25 Embalagem - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	use	use	25	172,25
Item: 0101 - PAPEL DE PRESENTE - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	VMP	VMP	250	125,00
Item: 0105 - TNT - TECIDO NÃO TECIDO - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 109,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	RL	MULTPONTO	50	3.065,00
Item: 0106 - CAIXA DE CLIPES EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	CX	CHAPARRAU	500	980,00
Item: 0107 - CAIXA DE CLIPE EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 5,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	CX	CHAPARRAU	500	1.000,00
Item: 0108 - CAIXA DE CLIPE EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, Nº 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES, - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 8,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	CX	CHAPARRAU	500	1.025,00
Item: 0109 - CAIXA DE CLIPE EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDA - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	CX	CHAPARRAU	500	1.075,00
Item: 0110 - PRENDEDOR DE PAPEL 25MM - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	CX	LEOLEO	250	275,00
Item: 0111 - PRENDEDOR DE PAPEL 32MM - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	CX	LEOLEO	250	345,00
Item: 0112 - PRENDEDOR DE PAPEL 41MM - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	CX	LEOLEO	250	600,00
Item: 0113 - PRENDEDOR DE PAPEL 51MM - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	CX	LEOLEO	250	750,00
Item: 0114 - HIDROCOR. - Quantidade: 1.500 Estojo - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	ETJ	LEOLEO	1.500	5.625,00
Item: 0115 - CADERNO DE DESENHO COM 96 FOLHAS - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 13,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	JANDAIA	1.100	6.105,00
Item: 0116 - CADERNO BROCHURAO COM 80 FOLHAS - Quantidade: 1.600 Unidade - Valor Referência: 13,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	JANDAIA	1.600	8.000,00
Item: 0117 - LAPIS PARA QUADRO BRANCO - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 9,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	JOCAR	600	1.140,00
Item: 0118 - REGUA ACRILICO DE 30CM - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	ACRILEX	700	574,00
Item: 0119 - AGENDA ESCOLAR - Quantidade: 480 Unidade - Valor Referência: 29,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 17:18:27 - Por: João Maria De Luna	UND	TILIBRA	480	5.232,00

JOÃO MARIA DE LUNA
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:BBC9295C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
Pregão Eletrônico - 230505011/2023
Resultado da Homologação

0001 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - CARBRINK - Valor Referência: 15,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CARBRINK	50 Unidade	5,47	273,50	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0002 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - UND - Valor Referência: 12,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	100 Unidade	4,34	434,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0003 - APONTADOR PARA LÁPIS - UND - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	1.300 Unidade	0,28	364,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0004 - BALÃO DE ENCHER - PCT - Valor Referência: 14,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	PCT	350 Pacote	6,20	2.170,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0005 - BARBANTE DE ALGODÃO - RAYANE - Valor Referência: 9,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	RAYANE	100 Unidade	4,50	450,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0006 - BASTÃO DE COLA QUENTE - UND - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	1.000 Unidade	0,65	650,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0007 - BLOCO ADESIVO DE NOTAS, medindo 51 mm de largura x 38 mm de altura, 100 folhas - UND - Valor Referência: 8,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	250 Unidade	2,99	747,50	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0008 - BLOCO ADESIVO DE NOTAS, medindo 102 mm de largura x 76 mm de altura, 100 folha - UND - Valor Referência: 9,60					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	250 Unidade	3,00	750,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0009 - BORRACHA APAGADORA - CX - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	CX	150 Caixa	0,48	72,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0010 - CADERNO ESPIRAL - UND - Valor Referência: 18,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	1.500 Unidade	14,90	22.350,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0011 - CADERNO ESPIRAL - UND - Valor Referência: 9,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	1.500 Unidade	7,70	11.550,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0012 - CANETA ESFEROGRÁFICA - UND - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	5.000 Unidade	0,42	2.100,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0013 - CARIMBO AUTOMÁTICO - UND - Valor Referência: 35,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	50 Unidade	25,00	1.250,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0014 - CARTOLINA COMUM - UND - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	1.500 Unidade	0,78	1.170,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0015 - CD-ROM - MULTILASER - Valor Referência: 2,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MULTILASER	500 Unidade	0,95	475,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0016 - COLA 1 KG - UND - Valor Referência: 47,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	100 Unidade	12,00	1.200,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0017 - COLA 90 GRAMAS - UND - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	1.200 Unidade	1,39	1.668,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0018 - COLA EM BASTAO 8 GRAMAS - UND - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	100 Unidade	0,89	89,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0019 - COLA GLITTER - KOALA - Valor Referência: 8,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	KOALA	400 Unidade	1,10	440,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0020 - COLA ISOPOR 450 GRAMAS - UND - Valor Referência: 40,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	300 Unidade	15,50	4.650,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0021 - COLA ISOPOR 90 GRAMAS - UND - Valor Referência: 4,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	300 Unidade	2,78	834,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0022 - CORRETIVO LÍQUIDO - UND - Valor Referência: 2,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	100 Unidade	1,53	153,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0024 - ELASTICO 1 KG - UND - Valor Referência: 55,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	100 Unidade	20,50	2.050,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0025 - ELASTICO 100 GRAMAS - PREMIER - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	PREMIER	100 Unidade	3,19	319,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0026 - ENVELOPE SACO cor parda, 80 g, dimensões aproximadas 200 x 280 mm. - SCRITY - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	SCRITY	3.000 Unidade	0,28	840,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0027 - ENVELOPE SACO, dimensões aproximadas 229 x 324 mm. - SCRITY - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	SCRITY	3.000 Unidade	0,37	1.110,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0028 - ESTILETE PEQUENO - UND - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	350 Unidade	1,00	350,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0029 - ESTILETE GRANDE - UND - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	350 Unidade	0,93	325,50	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0030 - EXTRATOR DE GRAMPO - UND - Valor Referência: 3,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	120 Unidade	1,05	126,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0031 - FITA ADESIVA, rolo com 45 milímetros de largura e 45 metros de comprimento. - UND - Valor Referência: 8,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	300 Unidade	3,30	990,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0032 - FITA ADESIVA transparente, rolo com 50 milímetros de largura e 50 metros de comp - UND - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	300 Unidade	4,13	1.239,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0033 - FITA CREPE rolo com 24 milímetros de largura e 50 metros de comprimento, dorso e - UND - Valor Referência: 14,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	300 Unidade	4,59	1.377,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0034 - FITA CREPE rolo com 38 milímetros de largura e 50 metros de comprimento, dorso e - UND - Valor Referência: 21,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	300 Unidade	9,44	2.832,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0035 - FITA ADESIVA DUPLA FACE - UND - Valor Referência: 34,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	100 Unidade	7,74	774,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0036 - GIZ DE CERA - UND - Valor Referência: 7,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	1.000 Unidade	1,44	1.440,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0037 - GIZÃO DE CERA - UND - Valor Referência: 16,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	1.000 Unidade	2,34	2.340,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0038 - GRAFITE - HANSA - Valor Referência: 15,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	HANSA	50 Unidade	0,45	22,50	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva

0039 - GRAMPEADOR GRANDE DE MESA - MASTER PRINT - Valor Referência: 206,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	MASTER PRINT	10 Unidade	39,80	398,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0040 - GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA - UND - Valor Referência: 37,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	300 Unidade	14,99	4.497,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0041 - GRAMPO 9/10 - CX - Valor Referência: 13,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	CX	50 Caixa	10,75	537,50	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0042 - GRAMPO 26/6 - UND - Valor Referência: 9,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	300 Unidade	3,80	1.140,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0043 - LAMINA ESTREITA PARA ESTILETE 0,40 milímetros, largura aproximada de 9,0 milimet - BRW - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	BRW	100 Unidade	0,29	29,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0044 - LAMINA ESTREITA PARA ESTILETE 0,50 MILIMETROS, LARGURA APROXIMADA DE 18,0 MILIME - BRW - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	BRW	100 Unidade	0,45	45,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0045 - LÁPIS DE COR COLEÇÃO MADEIRA - - ETJ - Valor Referência: 8,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	ETJ	1.800 Estojo	2,99	5.382,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0046 - LÁPIS DE GRAFITE PRETO - UND - Valor Referência: 32,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	6.000 Unidade	0,09	540,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0047 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO - UND - Valor Referência: 40,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	100 Unidade	21,79	2.179,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0048 - LIVRO REGISTRO DE ATAS C/100 FLS - UND - Valor Referência: 30,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	200 Unidade	9,45	1.890,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0049 - LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO - UND - Valor Referência: 26,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	50 Unidade	17,50	875,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0050 - LIVRO REGISTRO DE ATAS C/200 FLS - UND - Valor Referência: 33,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	120 Unidade	14,99	1.798,80	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0051 - MARCA-TEXTO - MASTER PRINT - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	MASTER PRINT	200 Unidade	0,95	190,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0052 - MASSA PARA MODELAR - PCT - Valor Referência: 14,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	PCT	1.000 Pacote	2,99	2.990,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0053 - MOLHA DEDO - CARBRINK - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CARBRINK	40 Unidade	2,19	87,60	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0054 - PAPEL CAMURÇA - ART FLOC - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	ART FLOC	600 Unidade	1,00	600,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0055 - PAPEL CELOFANE - CROMUS - Valor Referência: 28,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	CROMUS	400 Unidade	1,35	540,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0056 - PAPEL CONTACT - M - Valor Referência: 36,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	M	120 Metro	1,99	238,80	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0057 - PAPEL CREPOM - M - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	M	600 Metro	0,91	546,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0058 - PAPEL LAMINADO - CROMUS - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	CROMUS	500 Unidade	1,15	575,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0059 - PAPEL MADEIRA - JANDAIA - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	JANDAIA	600 Unidade	0,84	504,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0061 - PAPEL PESO 60 - PCT - Valor Referência: 17,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	PCT	100 Pacote	15,90	1.590,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0062 - PASTA L - ACP - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	ACP	1.200 Unidade	0,75	900,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0063 - PASTA PLÁSTICA - UND - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	1.700 Unidade	3,15	5.355,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0064 - PASTA GRAMPO TRILHO/MACHO E FEMEA - UND - Valor Referência: 2,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	600 Unidade	1,64	984,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0065 - PASTA POLIIONDA - UND - Valor Referência: 10,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	400 Unidade	3,89	1.556,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0066 - PASTA SANFONADA - UND - Valor Referência: 37,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	120 Unidade	15,90	1.908,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0067 - PASTA AZ LOMBO PRETA - UND - Valor Referência: 26,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	800 Unidade	10,80	8.640,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0068 - PASTA CLASSIFICADORA (480G/M²) - UND - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	1.600 Unidade	3,35	5.360,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0069 - ARQUIVO MORTO POLI. - UND - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	800 Unidade	4,99	3.992,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0070 - PASTA SUSPENSA - UND - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	50 Unidade	1,96	98,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0071 - PERFURADOR, - UND - Valor Referência: 38,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	12 Unidade	19,99	239,88	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0072 - PERFURADOR, - UND - Valor Referência: 171,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	12 Unidade	102,00	1.224,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0073 - PILHA ALCALINA - ELGIN - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	ELGIN	100 Unidade	4,50	450,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0074 - PILHA ALCALINA - ELUX - Valor Referência: 10,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ELUX	100 Unidade	4,37	437,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0075 - PINCEL ATÔMICO - UND - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	250 Unidade	1,55	387,50	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0076 - PINCEL CHATO Nº 10 - RIO - Valor Referência: 4,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	150 Unidade	1,15	172,50	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0077 - PINCEL CHATO Nº 12 - RIO - Valor Referência: 5,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	150 Unidade	1,15	172,50	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0078 - PINCEL CHATO Nº 14 - RIO - Valor Referência: 6,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	150 Unidade	1,15	172,50	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0079 - PINCEL CHATO Nº 18 - UND - Valor Referência: 7,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	150 Unidade	3,56	534,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0080 - PINCEL CHATO Nº 22 - UND - Valor Referência: 8,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	150 Unidade	4,15	622,50	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0081 - PINCEL CHATO Nº 24 - UND - Valor Referência: 15,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	150 Unidade	4,50	675,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0082 - PINCEL CHATO Nº 4 - RIO - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	150 Unidade	0,99	148,50	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0083 - PINCEL CHATO Nº 8 - RIO - Valor Referência: 9,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	350 Unidade	1,71	598,50	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0084 - PISTOLA PARA COLA QUENTE - UND - Valor Referência: 37,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	700 Unidade	16,50	11.550,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0086 - PLACA DE ISOPOR dimensões aproximadas 15 mm de espessura, 100 cm de comprimento - UND - Valor Referência: 7,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	300 Unidade	3,30	990,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0087 - PLACA DE ISOPOR dimensões aproximadas 25 mm de espessura, 100 cm de comprimento - UND - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	300 Unidade	5,50	1.650,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0088 - PRANCHETA EM ACRÍLICO - UND - Valor Referência: 16,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	100 Unidade	10,40	1.040,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0089 - SACO PLÁSTICO (ENVELOPE) - ACP - Valor Referência: 1,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ACP	500 Unidade	0,19	95,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0090 - TESOURA - UND - Valor Referência: 18,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	50 Unidade	3,75	187,50	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0091 - TESOURA ESCOLAR - UND - Valor Referência: 3,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	800 Unidade	2,13	1.704,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0092 - TESOURA PARA PICOTAR, - UND - Valor Referência: 17,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	40 Unidade	15,90	636,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0093 - TINTA PARA CARIMBO - UND - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	80 Unidade	3,32	265,60	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0094 - TINTA GUACHE CAIXA - CX - Valor Referência: 13,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	CX	100 Caixa	7,99	799,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0095 - TINTA GUACHE, - CX - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	CX	600 Caixa	2,99	1.794,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0096 - COLA PARA E.V.A. E ISOPOR - UND - Valor Referência: 13,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	500 Unidade	2,40	1.200,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0097 - ENVELOPE CARTA - PCT - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	PCT	20 Pacote	0,59	11,80	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0098 - ENVELOPE OFÍCIO - PCT - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	PCT	30 Pacote	0,54	16,20	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0099 - FOLHA E.V.A - PCT - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	PCT	350 Pacote	3,25	1.137,50	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0100 - BOLAS DE ALGODÃO - use - Valor Referência: 7,83					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	use	25 Embalagem	6,89	172,25	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0101 - PAPEL DE PRESENTE - VMP - Valor Referência: 2,07					
Leonardo Costa dos Santos-Me	VMP	250 Unidade	0,50	125,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0105 - TNT - TECIDO NÃO TECIDO - RL - Valor Referência: 109,33					
FABIO FERNANDES DA CUNHA	RL	50 Rolo	61,30	3.065,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0106 - CAIXA DE CLIPES EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, - CX - Valor Referência: 5,01					
FABIO FERNANDES DA CUNHA	CX	500 Caixa	1,96	980,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0107 - CAIXA DE CLIPE EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, - CX - Valor Referência: 5,56					
FABIO FERNANDES DA CUNHA	CX	500 Caixa	2,00	1.000,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0108 - CAIXA DE CLIPE EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, Nº 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES, - CX - Valor Referência: 8,76					
FABIO FERNANDES DA CUNHA	CX	500 Caixa	2,05	1.025,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0109 - CAIXA DE CLIPE EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDA - CX - Valor Referência: 6,13					
FABIO FERNANDES DA CUNHA	CX	500 Caixa	2,15	1.075,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0110 - PRENDEDOR DE PAPEL 25MM - CX - Valor Referência: 1,11					
FABIO FERNANDES DA CUNHA	CX	250 Caixa	1,10	275,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0111 - PRENDEDOR DE PAPEL 32MM - CX - Valor Referência: 1,38					
FABIO FERNANDES DA CUNHA	CX	250 Caixa	1,38	345,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0112 - PRENDEDOR DE PAPEL 41MM - CX - Valor Referência: 2,66					
FABIO FERNANDES DA CUNHA	CX	250 Caixa	2,40	600,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0113 - PRENDEDOR DE PAPEL 51MM - CX - Valor Referência: 3,13					
FABIO FERNANDES DA CUNHA	CX	250 Caixa	3,00	750,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0114 - HIDROCOR. - ETJ - Valor Referência: 9,59					
FABIO FERNANDES DA CUNHA	ETJ	1.500 Estojo	3,75	5.625,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0115 - CADERNO DE DESENHO COM 96 FOLHAS - UND - Valor Referência: 13,26					
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	1.100 Unidade	5,55	6.105,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0116 - CADERNO BROCHURÃO COM 80 FOLHAS - UND - Valor Referência: 13,16					
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	1.600 Unidade	5,00	8.000,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0117 - LAPIS PARA QUADRO BRANCO - UND - Valor Referência: 9,73					
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	600 Unidade	1,90	1.140,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0118 - REGUA ACRILICO DE 30CM - UND - Valor Referência: 4,49					
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	700 Unidade	0,82	574,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva
0119 - AGENDA ESCOLAR - UND - Valor Referência: 29,99					
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	480 Unidade	10,90	5.232,00	Homologado em 29/05/2023 17:21:27 Por: Maciel Gomes da Silva

MACIEL GOMES DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:2950A0F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 014-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Registro de Preços Eletrônico - 014/2023
Resultado da Adjudicação

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0001 - REGULADOR PARA OXIGENIO MEDICINAL: ALTA PRESSAO COM ESCALA DE NO MINIMO 0 A 280 KGF/CM2 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 913,33					
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 15:54:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROTEC	PROTEC	10	4.799,90
Item: 0002 - OXIGÊNIO PPU: RECARGA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ 7 LITROS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE: 99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 118,33					
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 15:54:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Cilindro de Aço	Messer	500	17.495,00
Item: 0003 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4M³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) - Quantidade: 375 Unidade - Valor Referência: 176,00					
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 15:54:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Cilindro de Aço	Messer	375	22.121,25

Item: 0004 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4M ³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 176,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 15:54:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Cilindro de Aço	Messer	125	7.373,75
Item: 0005 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONAL EM CILINDRO 7M ³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 236,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 15:54:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Cilindro de Aço	Messer	600	17.994,00
Item: 0006 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONAL EM CILINDRO 7M ³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 236,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 15:54:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Cilindro de Aço	Messer	200	5.998,00
Item: 0007 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M ³ , CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) - Quantidade: 225 Unidade - Valor Referência: 283,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 15:54:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Cilindro de Aço	Messer	225	11.247,75
Item: 0008 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M ³ , CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 283,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 15:54:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Cilindro de Aço	Messer	75	3.749,25
Item: 0009 - FLUXOMETRO; PARA OXIGENIO; CORPO DE LATAO POLIDO CROMADO; BILHA DUPLA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE E INQUEBRAVEL, DUPLO CONICO; FLUTUADOR ESFERA EM AÇO INOXIDAVEL; SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSAO; INCLUI: MANUAL DE INSTRUCOES E GARANTIA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 153,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 15:54:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROTEC	PROTEC	20	2.620,00
Item: 0010 - UMIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO: COMPOSTO POR UMA TAMPA DE NYLON, UM TUBO QUE PERMITE A PASSAGENS DE PARTÍCULAS DE ÁGUA E UM RESERVATÓRIO PLÁSTICOS. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 96,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 15:54:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROTEC	PROTEC	25	970,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:69CE0B98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 014-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

Resultado da Homologação

0001 - REGULADOR PARA OXIGENIO MEDICINAL: ALTA PRESSAO COM ESCALA DE NO MINIMO 0 A 280 KGF/CM2 - PROTEC - Valor Referência: 913,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	PROTEC	10 Unidade	479,99	4.799,90	Homologado em 23/05/2023 16:10:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - OXIGÊNIO PPU: RECARGA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M ³ 7 LITROS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE: 99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) - Cilindro de Aço - Valor Referência: 118,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	500 Unidade	34,99	17.495,00	Homologado em 23/05/2023 16:10:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4M ³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) - Cilindro de Aço - Valor Referência: 176,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	375 Unidade	58,99	22.121,25	Homologado em 23/05/2023 16:10:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4M ³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) - Cilindro de Aço - Valor Referência: 176,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	125 Unidade	58,99	7.373,75	Homologado em 23/05/2023 16:10:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONAL EM CILINDRO 7M ³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) - Cilindro de Aço - Valor Referência: 236,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	600 Unidade	29,99	17.994,00	Homologado em 23/05/2023 16:10:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONAL EM CILINDRO 7M ³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) - Cilindro de Aço - Valor Referência: 236,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	200 Unidade	29,99	5.998,00	Homologado em 23/05/2023 16:10:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M ³ , CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO					

DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) - Cilindro de Aço - Valor Referência: 283,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	225 Unidade	49,99	11.247,75	Homologado em 23/05/2023 16:10:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M ³ , CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) - Cilindro de Aço - Valor Referência: 283,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	75 Unidade	49,99	3.749,25	Homologado em 23/05/2023 16:10:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - FLUXOMETRO: PARA OXIGENIO; CORPO DE LATAO POLIDO CROMADO; BILHA DUPLA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE E INQUEBRAVEL, DUPLO CONICO; FLUTUADOR ESFERA EM ACO INOXIDAVEL; SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO; INCLUI: MANUAL DE INSTRUCOES E GARANTIA - PROTEC - Valor Referência: 153,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	PROTEC	20 Unidade	131,00	2.620,00	Homologado em 23/05/2023 16:10:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO: COMPOSTO POR UMA TAMPA DE NYLON, UM TUBO QUE PERMITE A PASSAGENS DE PARTÍCULAS DE ÁGUA E UM RESERVATÓRIO PLÁSTICOS. - PROTEC - Valor Referência: 96,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	PROTEC	25 Unidade	38,80	970,00	Homologado em 23/05/2023 16:10:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:EC5DED87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2305090001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.606.961/0001-63

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	UNID	QNT	VR UNITI	VR TOTAL
1	REGULADOR PARA OXIGENIO MEDICINAL: ALTA PRESSAO COM ESCALA DE NO MINIMO 0 A 280 KGf/CM2	PROTEC	UNID	10	479,99	4.799,90
2	OXIGÊNIO PPU: RECARGA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M ³ 7 LITROS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)	MESSER	UNID	500	34,99	17.495,00
3	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4M ³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)	MESSER	UNID	500	58,99	29.495,00
4	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONAL EM CILINDRO 7M ³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)	MESSER	UNID	800	29,99	23.992,00
5	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M ³ , CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)	MESSER	UNID	300	49,99	14.997,00
6	FLUXOMETRO: PARA OXIGENIO; CORPO DE LATAO POLIDO CROMADO; BILHA DUPLA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE E INQUEBRAVEL, DUPLO CONICO; FLUTUADOR ESFERA EM ACO INOXIDAVEL; SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO; INCLUI: MANUAL DE INSTRUCOES E GARANTIA	PROTEC	UNID	20	131,00	2.620,00
7	UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO: COMPOSTO POR UMA TAMPA DE NYLON, UM TUBO QUE PERMITE A PASSAGENS DE PARTÍCULAS DE ÁGUA E UM RESERVATÓRIO PLÁSTICOS.	PROTEC	UNID	25	38,80	970,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:983F5E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 18/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 18/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0008346 - VAN capaz de transportar um mínimo de 15 (quinze) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação apartir do ano 2000.TRAJETODE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção Escola Municipal Flôrcia Maria daconceição. Cerca de 80 Km/dia (MANHÃ, TARDE ENOITE) - Quantidade: 16.000,00 Quilômetro - ValorReferência: 6,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JHM EIRELI(34.681.564/0001-59)	LOCACOES E SERVICOS	Adjudicado em: 30/05/2023 -10:33:59 - Por: THOMAZGUSTAVO CORTEZ DASILVA	sprinter van 2.2 cdi 515, 2019	Mercedes Benz	16.000,00	47.840,00
Item: 0002 - 0008347 - Micro-ônibus capaz de transportar um mínimo de 15 (quinze) passageiros adultos sentados. Ano defabricação a partir do ano 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída dasede do município em direção àzona rural nos sentidosOeste e Sul retornando a Sede com passagem pelaEscola Senhora, e seguindo para o destino final a Escola Florência Maria daConceição, destino Cerca de100Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE) - Quantidade: 20.000,00 Quilômetro - Valor Referência: 6,63						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JHM EIRELI(34.681.564/0001-59)	LOCACOES E SERVICOS	Adjudicado em: 30/05/2023 -10:33:59 - Por: THOMAZGUSTAVO CORTEZ DASILVA	THUNDER URBANOANO 2018	NEOBUS	20.000,00	57.800,00
Item: 0003 - 0008348 - Veículo com capacidade para 7 lugares. Ano defabricação a partir de 2019.ROTA ESPECIALTRAJETODE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção aos endereços domiciliares de estudantes com deficiência indo emdestino a Escola Municipal Senhora Santana e a Creche São Franciscovisando o acesso ao atendimento educacionalespecializado desses estudantes. Cerca de 80 Km/dia (MANHÃ e TARDE) - Quantidade:16.000,00 Quilômetro - ValorReferência: 5,75						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JHM EIRELI(34.681.564/0001-59)	LOCACOES E SERVICOS	Adjudicado em: 30/05/2023 -10:33:59 - Por: THOMAZGUSTAVO CORTEZ DASILVA	sprinter van 2.2 cdi 515, 2019	Mercedes Benz	16.000,00	46.400,00
Item: 0004 - 0008349 - VAN capaz de transportar um mínimo de 15 (quinze) passageirosadultos sentados. Ano de fabricação apartir do ano 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direçãoa Escola Municipal Silvino Garcia doAmaral. Cerca de 80km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE) - Quantidade: 16.000,00 Quilômetro - Valor Referência: 6,25						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JHM EIRELI(34.681.564/0001-59)	LOCACOES E SERVICOS	Adjudicado em: 30/05/2023 -10:33:59 - Por: THOMAZGUSTAVO CORTEZ DASILVA	sprinter van 2.2 cdi 515, 2019	Mercedes Benz	16.000,00	49.440,00
Item: 0005 - 0008350 - Micro-ônibus capaz de transportar um mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros adultos sentados. Ano defabricação a partir do ano 2000.TRAJETO DE IDA EVOLTA: Saída dasede do município em direção aEscola MunicipalFlorência Maria da conceição. Cerca de 80 Km/dia (MANHÃ, TARDE ENOITE) - Quantidade: 16.000,00 Quilômetro - ValorReferência: 7,00						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JHM EIRELI(34.681.564/0001-59)	LOCACOES E SERVICOS	Adjudicado em: 30/05/2023 -10:33:59 - Por: THOMAZGUSTAVO CORTEZ DASILVA	THUNDER URBANOANO 2018	NEOBUS	16.000,00	49.280,00
Item: 0006 - 0008351 - Micro-ônibus capaz de transportar um mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros adultos sentados. Ano defabricação a partir do ano 2000.TRAJETO DE IDA EVOLTA: Saída dasede do município em direção aEscola Municipal SilvinoGarcia do Amaral. Cerca de 80 Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE) - Quantidade: 16.000,00 Quilômetro- Valor Referência: 7,00						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JHM EIRELI(34.681.564/0001-59)	LOCACOES E SERVICOS	Adjudicado em: 30/05/2023 -10:33:59 - Por: THOMAZGUSTAVO CORTEZ DASILVA	THUNDER URBANOANO 2018	NEOBUS	16.000,00	47.840,00
Item: 0007 - 0008352 - Ônibus capaz de transportarum mínimo de 23 (vinte e três) ou um máximo de 44 (Quarenta e Quatro)estudantes adultos sentados.Ano de fabricação a partir de 2012.TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída dasede do município emdireção as instituições de ensino técnico e superior localizadas no município de Currais Novos. Cerca de 130 Km/dia (MANHÃ,TARDE E NOITE) - Quantidade: 26.000,00 Quilômetro - Valor Referência: 7,00						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JHM EIRELI(34.681.564/0001-59)	LOCACOES E SERVICOS	Adjudicado em: 30/05/2023 -10:33:59 - Por: THOMAZGUSTAVO CORTEZ DASILVA	15.190 ano 2017	Volkswagen	26.000,00	77.740,00
Item: 0008 - 0008353 - 8Ônibus capaz de transportar um mínimo de 23(vinte e três) ou um máximo de44 (Quarenta e Quatro)estudantes adultos sentados.Ano de fabricação a partir de 2012.ROTAESPECIALTRAJETO DE IDA EVOLTA: Trajetoexcepcional com intuito de atender demandas de reposição a veículos em manutenção e/ou viagens deestudo com estudantesna rede pública municipal deensino do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com previsão de cerca de 80 Km/dia (MANHÃ,TARDE E NOITE)KM16000 -Quantidade: 16.000,00 Quilômetro - ValorReferência: 7,25						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JHM EIRELI(34.681.564/0001-59)	LOCACOES E SERVICOS	Adjudicado em: 30/05/2023 -10:33:59 - Por: THOMAZGUSTAVO CORTEZ DASILVA	15.190 ano 2017	Volkswagen	16.000,00	47.840,00

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador: AB8B2409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 19/2023

Termo de Revogação

Registro de Preços Eletrônico - 19/2023

Processo Revogado no dia 30/05/2023 às 12:51:22 pelo seguinte motivo: O processo foi Revogado por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: Foi verificado que no Portal de Compras, o processo estava divergente no tocante ao Critério de Julgamento, onde deveria ser Maior Desconto, estava Menor Valor.

Datas Relevantes					
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	
15/05/2023 11:01	16/05/2023 08:00	24/05/2023 23:59	29/05/2023 08:30	29/05/2023 09:30	
Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	0001153 - GASOLINA COMUM	6,07	210.000,00	L	Cancelado
0002	0001154 - DIESEL COMUM	6,49	285.000,00	L	Cancelado
0003	0001155 - DIESEL TIPO S10	6,69	154.000,00	L	Cancelado
* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.					

Documentos Anexados ao Processo		
Data	Documento	
15/05/2023	13 - EDITAL PE 19 - COMBUSTIVEL.pdf	
Propostas Enviadas		
0001 - 0001153 - GASOLINA COMUM		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
S & A AUTO POSTO LTDA	10.641.461/0001-05	25/05/2023 - 15:06:53
MANOEL NASCIMENTO FILHO	14.696.943/0001-05	29/05/2023 - 08:28:22
0002 - 0001154 - DIESEL COMUM		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
S & A AUTO POSTO LTDA	10.641.461/0001-05	25/05/2023 - 15:08:04
MANOEL NASCIMENTO FILHO	14.696.943/0001-05	28/05/2023 - 16:26:16
0003 - 0001155 - DIESEL TIPO S10		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
S & A AUTO POSTO LTDA	10.641.461/0001-05	25/05/2023 - 15:08:59
MANOEL NASCIMENTO FILHO	14.696.943/0001-05	28/05/2023 - 16:28:13
Validade das Propostas		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MANOEL NASCIMENTO FILHO	14.696.943/0001-05	65 dias
S & A AUTO POSTO LTDA	10.641.461/0001-05	60 dias
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões		

Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão

Chat		
Data	Apelido	Frase
29/05/2023 09:45:40	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, foi verificado que no lançamento da presente licitação, o critério de julgamento consta menor preço onde na verdade deveria ser maior desconto. Assim, irei entrar em contato com o Portal de Compras para solucionar o Critério de Julgamento. Diante do ocorrido, fica a retomada da sessão para o dia 30 de maio, as 09:30 horas. Desde já agradeço a compreensão.
29/05/2023 09:47:34	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
30/05/2023 10:06:22	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, ao entrar em contato junto ao Portal de Compras, foi orientado o que deve ser feito para ser concretizado a alteração no critério de julgamento. Portanto, vai ser providenciado e uma nova data será marcada para a sessão, pois o processo será republicado.
30/05/2023 12:51:22	Sistema	O processo foi Revogado por iniciativa do pregoeiro.
30/05/2023 12:51:22	Sistema	Motivo: Foi verificado que no Portal de Compras, o processo estava divergente no tocante ao Critério de Julgamento, onde deveria ser Maior Desconto, estava Menor Valor.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAUJO DANTAS

Apoio

MARIA VERÔNICA DA SILVA

Apoio

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:6C82691E

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, PARA O MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: **01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, PARA O MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: IMUNIZADORA JARDIM LTDA		
CNPJ: 38.146.499/0001-12	Telefone: 87996083713	Email: afabricailuminacao@hotmail.com
Endereço: Fazenda Fechado, 0, Zona Rural, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000		
Representante: RENATO BASTZ NOGUEIRA HOMSS - CPF: 340.011.948-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
3	0004284 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	VR Barros	DIA	45,00	480,000	21.600,00

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 24 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

IMUNIZADORA JARDIM LTDA

CNPJ: 38.146.499/0001-12

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:5B68970E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: **01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDEÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **16/2023**- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **16/2023**- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GAS SAO FRANCISCO EIRELI		
CNPJ: 09.315.161/0001-49	Telefone: 84 99806-0125	Email: gas.marcelo@hotmail.com
Endereço: RUA SEVERINO JOSÉ DE SOUZA, 92, BUGI, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000		
Representante: José Marcelo Azevedo de Oliveira - CPF: 664.208.224-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002112 - GÁS LIQUEFEITO EM BOTTIÃO DE 13KG, derivado de petróleo, incolor, inodoro e inflamável, é o gás utilizado na cozinha.	ULTRAGAZ/BRASIL GAS	UND	800,00	112,190	89.752,00
2	0002113 - BOTTIÃO PARA GÁS LIQUEFEITO, vasilhame sem gás.	ULTRAGAZ/BRASIL GAS	UND	30,00	222,220	6.666,60
3	0002114 - MANGUEIRA PARA GÁS GPL COM 2(DUAS) ABRAÇADEIRAS, material borracha nitrílica siliconada, diâmetro ½ pol. aplicação GPL – GÁS liquefeito de petróleo, comprimento 1,20 M, características adicionais malha de aço flexível, produto aprovado pelo IMMETRO.	ALIANÇA	UND	30,00	31,750	952,50
4	0002115 - REGISTO PARA GÁS, Recomendável para uso doméstico, tipo baixa pressão, utilizado em GPL (gás de cozinha), vazão máxima 2kg/h de GPL, utilizável em botijões de 2kg e 13kg, componentes internos aço e zamac, borboleta e pino em latão, validade de 5 anos após a data de fabricação, produto aprovado pelo IMMETRO.	ALIANÇA	UND	30,00	57,310	1.719,30

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 25 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

GAS SAO FRANCISCO EIRELI

CNPJ: 09.315.161/0001-49

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3CABA3C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 18/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Registro de Preços Eletrônico - 18/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - 0008346 - VAN capaz de transportar um mínimo de 15 (quinze) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da conceição. Cerca de 80 Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE) - sprinter van 2.2 cdi 515 , 2019 - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	sprinter van 2.2 cdi 515 , 2019	16.000,00 Quilômetro	2,99	47.840,00	Homologado em 30/05/2023 16:23:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0008347 - Micro-ônibus capaz de transportar um mínimo de 15 (quinze) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção à zona rural nos sentidos Oeste e Sul retornando a Sede com passagem pela Escola Senhora, e seguindo para o destino final a Escola Florência Maria da Conceição. destino Cerca de 100Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE) - THUNDER URBANO ANO 2018 - Valor Referência: 6,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	THUNDER URBANO ANO 2018	20.000,00 Quilômetro	2,89	57.800,00	Homologado em 30/05/2023 16:23:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0008348 - Veículo com capacidade para 7 lugares. Ano de fabricação a partir de 2019. ROTA ESPECIAL TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção aos endereços domiciliares de estudantes com deficiência indo em destino a Escola Municipal Senhora Santana e a Creche São Francisco visando o acesso ao atendimento educacional especializado desses estudantes. Cerca de 80 Km/dia (MANHÃ e TARDE) - sprinter van 2.2 cdi 515 , 2019 - Valor Referência: 5,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	sprinter van 2.2 cdi 515 , 2019	16.000,00 Quilômetro	2,90	46.400,00	Homologado em 30/05/2023 16:23:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0008349 - VAN capaz de transportar um mínimo de 15 (quinze) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral. Cerca de 80Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE) - sprinter van 2.2 cdi 515 , 2019 - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	sprinter van 2.2 cdi 515 , 2019	16.000,00 Quilômetro	3,09	49.440,00	Homologado em 30/05/2023 16:23:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0008350 - Micro-ônibus capaz de transportar um mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da conceição. Cerca de 80 Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE) - THUNDER URBANO ANO 2018 - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	THUNDER URBANO ANO 2018	16.000,00 Quilômetro	3,08	49.280,00	Homologado em 30/05/2023 16:23:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0008351 - Micro-ônibus capaz de transportar um mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral. Cerca de 80 Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE) - THUNDER URBANO ANO 2018 - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	THUNDER URBANO ANO 2018	16.000,00 Quilômetro	2,99	47.840,00	Homologado em 30/05/2023 16:23:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0008352 - Ônibus capaz de transportar um mínimo de 23 (vinte e três) ou um máximo de 44 (Quarenta e Quatro) estudantes adultos sentados. Ano de fabricação a partir de 2012. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção as instituições de ensino técnico e superior localizadas no município de Currais Novos. Cerca de 130 Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE) - 15.190 ano 2017 - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	15.190 ano 2017	26.000,00 Quilômetro	2,99	77.740,00	Homologado em 30/05/2023 16:23:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0008353 - 8 Ônibus capaz de transportar um mínimo de 23 (vinte e três) ou um máximo de 44 (Quarenta e Quatro) estudantes adultos sentados. Ano de fabricação a partir de 2012. ROTA ESPECIAL TRAJETO DE IDA E VOLTA: Trajeto excepcional com intuito de atender demandas de reposição a veículos em manutenção e/ou viagens de estudo com estudantes da rede pública municipal de ensino do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com previsão de cerca de 80 Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE) KM16000 - 15.190 ano 2017 - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	15.190 ano 2017	16.000,00 Quilômetro	2,99	47.840,00	Homologado em 30/05/2023 16:23:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:EF00FECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOIANINHA/RN – CARONA Nº 2/2023

PROCESSO: 117101/2023**MODALIDADE:** Adesão Carona nº 2/2023 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 060/2022**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**CNPJ:** 09.234.399/0001-40**ENDEREÇO:** Rod PB 321, Fazenda Marabá, Belem do Brejo do Cruz, PB - Cep: 58895-000**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COMPREENDENDO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 139.916,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e dezesseis reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 25 de maio de 2023**VIGENCIA:** 25 de maio de 2023 a 24 de maio de 2024

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL. OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES (BOMBONAS 200 LITROS), QUE SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA EM REGIME DE COMODATO SEM CUSTO ADICIONAL.	N/A	BOMBONA	1.400,00	99,94	139.916,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 25 de maio de 2023

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES

CRIL Empreendimento Ambiental LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A119B66B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.01.03.004 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ/CE – CARONA Nº 3/2023

PROCESSO: 314050/2023**MODALIDADE:** Adesão Carona nº 3/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº SRP nº 036/2022 - PE - SRP**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**CONTRATADA:** GAHE GASES E TRANSPORTES LTDA**CNPJ:** 33.152.064/0002-48**ENDEREÇO:** Rua Jucier Araes, Nº 192 – Santo Antônio, Mossoró, RN - Cep: 59.619-717**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 824.900,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 25 de maio de 2023**VIGENCIA:** 25 de maio de 2023 a 24 de maio de 2024

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
00001	Oxigenio Medicinal em Cilindro de Ar Capacidade 1 M3.	Super Gases	M3	250,00	110,00	27.500,00
00002	Oxigenio Medicinal em Cilindro de Ar Capacidade 3 M3.	Super Gases	M3	200,00	120,00	24.000,00
00003	Oxigenio Medicinal em Cilindro de Ar Capacidade 7 M3.	Super Gases	M3	3000,00	257,80	773.400,00
Total:						824.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 25 de maio de 2023

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

PEDRO GABRIEL MAIA SILVA
GAHE Gases E Transportes LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:720C05B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN – CARONA Nº 4/2023

PROCESSO: 412145/2023**MODALIDADE:** Adesão Carona nº 4/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 043/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP**CNPJ:** 01.973.806/0001-29**ENDEREÇO:** Rua Coronel Gurgel, Nº 55 - Centro, Mossoró, RN - Cep: 59600-200**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TIBAU/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 406.919,65 (quatrocentos e seis mil e novecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 25 de maio de 2023**VIGENCIA:** 25 de maio de 2023 a 24 de maio de 2024

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa:	0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2111 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2111 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2122 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2122 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2117 - Manutenção das Atividades do IGD-SUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2118 - Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2118 - Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2118 - Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2119 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2119 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2119 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2121 - Manutenção das Ações de Assistência a População Carente
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0030 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2121 - Manutenção das Ações de Assistência a População Carente
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0030 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2069 - Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa:	0022 - GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2069 - Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa:	0022 - GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0029 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0029 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2085 - Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2085 - Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa:	0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
00001	AGENDA PERMANENTE COM CAPA DURA 380PG	Unidades	40,00	17,90	716,00
00002	ALFINETE PARA MAPA Nº01	Caixas	30,00	2,60	78,00
00003	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	Unidades	70,00	3,90	273,00
00004	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA	Unidades	300,00	5,90	1.770,00
00005	APONTADOR DE LAPIS	Unidades	100,00	9,40	940,00
00006	BALÕES 7,0, PACOTE C/ 50 UND	Unidades	600,00	6,00	3.600,00
00007	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, N.º 08	Rolos	30,00	4,80	144,00
00008	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 7MM X 30CM	Unidades	90,00	66,90	6.021,00
00009	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MM X 30CM	Unidades	90,00	59,90	5.391,00
00010	BORRACHA BRANCA, TI PO PONTEIRA CX/ 48 UNS	Caixas	40,00	6,49	259,60
00011	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 20 UND	Caixas	80,00	14,00	1.120,00
00012	CAIXA ARQUIVO PERM POLIONDAS 36,5X25	Unidades	1600,00	5,30	8.480,00
00013	CAIXA ARQUIVO PERM DE PAPELÃO 36,5X25	Unidades	250,00	3,80	950,00
00014	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍL	Unidades	60,00	39,40	2.364,00
00015	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX/ C50 UND	Caixas	150,00	27,80	4.170,00
00016	CANETA ESFERO PONTA AÇO AZUL CX/ C50 UND	Caixas	140,00	31,20	4.368,00
00017	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX/ C50 UND	Caixas	80,00	31,30	2.504,00
00018	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX/ C50 UND	Caixas	80,00	31,30	2.504,00
00019	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS CX/12	Caixas	90,00	12,00	1.080,00
00020	CANETAS HIDROGRAFICAS COM 12 CORES	EMBALAGE	100,00	3,60	360,00
00021	CAPA PARA ENCADERNA PVC A4 EMB/100 UND	EMBALAGE	30,00	55,40	1.662,00
00022	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 2 CX/100 UND	Caixas	230,00	1,70	391,00
00023	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 3 CX/100 UND	Caixas	185,00	1,80	333,00
00024	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 4 CX/50 UND	Caixas	100,00	1,80	180,00
00025	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 8 CX/25UND	Caixas	155,00	2,00	310,00
00026	COLA POLIVINIL BRANCA 90G CX/12 UND	Caixas	60,00	18,40	1.104,00
00027	COLA ISOPOR 90G CX/12 UND	Caixas	70,00	25,40	1.778,00
00028	COLA PARA PAPEL BASTÃO 10G CX/12 UND	Caixas	70,00	11,20	784,00
00029	COLA PARA PAPEL BASTÃO 21G CX/12 UND	Caixas	120,00	20,48	2.457,60
00030	COLA GLITER CORES VARIADAS EMB/6 UND	EMBALAGE	70,00	6,96	487,20
00031	COLA ETIL USO DIVERSO 3G	Unidades	100,00	3,15	315,00
00032	COLA POLIVINIL BRANCA ESCOLAR 1L	Unidades	70,00	17,15	1.200,50
00033	COLCHETE DE FIXA AÇO Nº10 C/72 UND	Caixas	50,00	7,90	395,00
00034	COLCHETE DE FIXA AÇO Nº11 C/72 UND	Caixas	50,00	7,90	395,00
00035	COLCHETE DE FIXA AÇO Nº12 C/72 UND	Caixas	50,00	9,10	455,00
00036	COLCHETE DE FIXA AÇO Nº13 C/72 UND	Caixas	50,00	9,10	455,00
00037	COLCHETE DE FIXA AÇO Nº05 C/72 UND	Caixas	50,00	5,20	260,00
00038	COLCHETE DE FIXA AÇO Nº06 C/72 UND	Caixas	50,00	5,50	275,00
00039	COLCHETE DE FIXA AÇO Nº07 C/72 UND	Caixas	50,00	5,50	275,00
00040	COLCHETE DE FIXA AÇO Nº08 C/72 UND	Caixas	50,00	6,40	320,00
00041	COLCHETE DE FIXA AÇO Nº09 C/72 UND	Caixas	50,00	6,20	310,00
00042	CORRETIVO LIQUIDO BRNCO CX/12 FRASCOS	Caixas	100,00	17,10	1.710,00
00043	EMBALAGEM PARA PRESENTE METALIZADOS C/50UN	Pacotes	50,00	10,00	500,00
00044	ENVELOPE SACO BRANCO 185 X 248 C/100 UND	Pacotes	25,00	26,00	650,00
00045	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 C/100 UND	Pacotes	25,00	27,00	675,00

00046	ENVELOPE SACO BRANCO 229 X 324 C/100 UND	Pacotes	25,00	39,00	975,00
00047	ENVELOPE SACO KRAFT 229 X 324 C/100 UND	Pacotes	25,00	36,90	922,50
00048	ENVELOPE SACO BRANCO 260 X 360 C/100 UND	Pacotes	25,00	44,90	1.122,50
00049	ESPIRAL PLASTICO N.º 20 P/50 FOLHAS BEM/100 UND	EMBALAGE	5,00	48,80	244,00
00050	ESPIRAL PLASTICO N.º 25 P/50 FOLHAS BEM/100 UND	EMBALAGE	25,00	31,20	780,00
00051	ESTILETE ESTREITO 9MM	Unidades	50,00	0,93	46,50
00052	ESTILETE ESTREITO 18MM	Unidades	100,00	1,50	150,00
00053	ETIQUETA LASER A4 CAIXA C/100 FOLHAS 10 ETIQU	Caixas	15,00	46,50	697,50
00054	EXTRATOR GRAMPO METAL 150X16MM	Unidades	160,00	2,00	320,00
00055	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M	Unidades	100,00	7,40	740,00
00056	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL 24X50MM	Unidades	365,00	9,80	3.577,00
00057	FITA ADESIVA CREPE 50X50MM	Unidades	100,00	11,50	1.150,00
00058	FITA ADESIVA CREPE 25MM	Unidades	80,00	6,30	504,00
00059	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30MM	Unidades	50,00	1,16	58,00
00060	FITA DE CETIM DUPLA FACE 3MM 10M	Unidades	70,00	3,32	232,40
00061	FOLHA DE EVA COM BRLHO 1MM 40CMX60CM	Unidades	400,00	5,60	2.240,00
00062	GIZ DE CERA C/12UND CORES VARIADAS	Caixas	700,00	4,70	3.290,00
00063	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METAL ATE 30 FL	Unidades	70,00	28,10	1.967,00
00064	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA METAL ATE 25 FL	Unidades	100,00	9,60	960,00
00065	GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL AÇO ATÉ 100 FL	Unidades	20,00	61,50	1.230,00
00066	GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL AÇO ATÉ 240 FL	Unidades	10,00	137,50	1.375,00
00067	GRAMPO 26/6, TIPO COBREDO CAIXA C 5000 UND	Caixas	200,00	5,44	1.088,00
00068	GRAMPO 9/10, TIPO COBREDO CAIXA C 5000 UND	Caixas	30,00	23,70	711,00
00069	GRAMPO TRILHO METAL 80MM, 400 FL CX/50 UND	Caixas	150,00	8,22	1.233,00
00070	LAMINA ESTI LETE DE 18MM, CAIXA 10 UN I DADES	Caixas	25,00	6,40	160,00
00071	LAMINA ESTI LETE DE 9MM, CAIXA 10 UN I DADES	Caixas	25,00	3,68	92,00
00072	LAPIS DE COR EM MADEIRA CAIXA C/12 CORES	Caixas	830,00	4,40	3.652,00
00073	LAPIS GRAFITE CAIXA COM 12 UND	Caixas	800,00	3,90	3.120,00
00074	LAPISEIRA PLASTICO 0.7MM C BORRACHA	Unidades	175,00	0,30	52,50
00075	LIVRO ATA COM 100 FL 200X320MM	Unidades	150,00	12,70	1.905,00
00076	LIVRO ATA CO 200 FL 200X320MM	Unidades	250,00	23,90	5.975,00
00077	LIVRO DE PONTO PLANTÃO 100FL 153X216MM	Unidades	150,00	21,90	3.285,00
00078	LIVRO PROTOCOLO 100FL 153X216	Unidades	150,00	9,60	1.440,00
00079	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARRE CX/12 AZUL	Caixas	180,00	30,50	5.490,00
00080	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARRE CX/12 PRETO	Caixas	175,00	30,50	5.337,50
00081	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARRE CX/12 VERMELHO	Caixas	150,00	30,50	4.575,00
00082	MASSA PARA MODELAR 12 CORES 180G	Caixas	250,00	4,63	1.157,50
00083	MOLHA DEDOS ESPONJA 7,5CM	Unidades	50,00	2,67	133,50
00084	PALITO DE PICOLE 100 UNIDADES	Unidades	100,00	3,95	395,00
00085	PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 25M	Rolos	30,00	64,90	1.947,00
00086	PAPEL CAMURÇA , CORES VARIADAS C/25 FOLHAS	Pacotes	30,00	29,90	897,00
00087	PAPEL CARTOLINA COLOR 48X66	Unidades	125,00	22,00	2.750,00
00088	PAPEL CARTOLINA COLOR 50X66	Unidades	150,00	0,88	132,00
00089	PAPEL CELOFANE: 85 X 100 CM PCT/ 50 FOLHAS	Pacotes	60,00	52,50	3.150,00
00090	PAPEL MADEIRA OURO, 66 X 96 MM.	Unidades	650,00	0,96	624,00
00091	PAPEL A4 210X297, RESMA C/500FL, CAIXA COM 10 RESMAS	Caixas	700,00	219,90	153.930,00
00092	PAPEL SEDA	Unidades	175,00	0,30	52,50
00093	PASTA "L" OFICIO, TRANSPARENTE A4, PCT/10 UND	Pacotes	100,00	9,50	950,00
00094	PASTA AZ, PAPELAO REVESTIDA EM PVC	Unidades	400,00	12,80	5.120,00
00095	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTÃO DUPLO	Unidades	150,00	3,40	510,00
00096	PASTA EM PAPELAO, PLASTI 3 ABAS C/ ELASTI 34X23	Unidades	1250,00	2,38	2.975,00
00097	PASTA EM PLASTICO, COM GRAMPO 23X34 CM	Unidades	750,00	2,35	1.762,50
00098	PERCEVEJO METAL GALVANIZADO TAM 9 CX/100 UND	Caixas	50,00	2,00	100,00
00099	PERFURADOR PARA PAPEL 30 FOLHAS	Unidades	50,00	22,70	1.135,00
00100	PERFURADOR PARA PAPEL 50 FOLHAS	Unidades	25,00	88,60	2.215,00
00101	PERFURADOR PARA PAPEL 70 FOLHAS	Unidades	35,00	210,00	7.350,00
00102	PILHA ALCALINA PEQ- AA, CARTELA COM 2 UND	Unidades	105,00	4,90	514,50
00103	PILHA ALCALINA PEQ- AAA, CARTELA COM 2 UND	Unidades	200,00	4,30	860,00
00104	PINCEL ESCOLAR Nº 10	Unidades	100,00	2,05	205,00
00105	PINCEL ESCOLAR Nº 8	Unidades	100,00	1,98	198,00
00106	PINCEL ESCOLAR Nº12	Unidades	100,00	2,10	210,00
00107	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE 220V FINA	Unidades	60,00	20,90	1.254,00
00108	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COL QUENTE 220V GROSSO	Unidades	60,00	31,40	1.884,00
00109	PORTA LAPIS E CLIPS EM UM, EM ACRILICO	Unidades	100,00	11,40	1.140,00
00110	PRANCHETA PORTATIL 234MM	Unidades	150,00	13,48	2.022,00
00111	PRANCHETA PORTATIL 340MM	Unidades	100,00	6,50	650,00
00112	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,50 X 2,00MT.	Unidades	40,00	174,90	6.996,00
00113	RECADO ADESIVO, 38 X 50MM PCT 4 BLOCOS, 100FL	Pacotes	100,00	4,90	490,00
00114	RECADO ADESIVO, 76 X 102 MM, COM 100 FOLHAS	Unidades	150,00	3,10	465,00
00115	RECADO ADESIVO, 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS.	Unidades	250,00	3,10	775,00
00116	REGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE 20CM	Unidades	100,00	0,72	72,00
00117	REGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE 30CM	Unidades	175,00	0,75	131,25
00118	REGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE 50CM	Unidades	100,00	3,70	370,00
00119	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CATALOGO 100UND	Unidades	80,00	33,00	2.640,00
00120	TELAS P/ PINTURA MEDIA	Unidades	230,00	9,20	2.116,00
00121	TESOURA DE METAL C/CABO PLASTICO 19,5CM	Unidades	150,00	5,60	840,00
00122	TESOURA PARA PICOTAR ESCOLAR	Unidades	90,00	6,93	623,70
00123	TINTA GUACHE 15 ML C/6 CORES	Caixas	200,00	4,60	920,00
00124	TINTA GUACHE C/ 250ML CORES	Caixas	100,00	4,10	410,00
00125	TINTA P/ ALMOFADA AZUL,PRETA OU VERMEL 40ML	Unidades	50,00	3,69	184,50
00126	TINTA PINCEL QUADRO BRANCO VARIADAS C/12 20M	Caixas	40,00	48,96	1.958,40
00127	TNT LISO, CORES VARIADAS , ROLO COM 50 METROS	Rolos	100,00	107,90	10.790,00
00128	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS 80G	Unidades	200,00	0,50	100,00
00129	FITA ADESIVA SINALIZAÇÃO PISO 48M	Unidades	100,00	21,90	2.190,00
00130	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M	Unidades	250,00	0,90	225,00
00131	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 100M	Unidades	250,00	9,50	2.375,00
00132	LAPISEIRA CORPO PLASTICO 0.5MM C BORRACHA	Unidades	25,00	1,66	41,50
00133	LIVRO DE PONTO 200 FOLHAS 153X216MM	Unidades	120,00	20,40	2.448,00
00134	EMBALAGEM PARA MARMITEX 750ML PC/100 UND	Unidades	1105,00	43,50	48.067,50

Valor Total

406.919,65

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 25 de maio de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA

Livraria Do Estudante EIRELI - EPP

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6F8659DC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº24/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**PROCESSO:**712495/2022**MODALIDADE:**Pregão Presencial nº11/2022**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:**01.622.882/0001-90**CONTRATADA:**D. A. DANTAS MENDONCA**CNPJ:** 30.729.998/0001-20**ENDEREÇO:**RUA DR MOISES DA COSTA LOPES, 149, NOVA BETANIA, Mossoró/RN CEP:59607490**OBJETO:**Serviço de hospedagem em hotel ou pousada na cidade de Tibau/RN, para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município.**VALOR TOTAL:** R\$88.120,00 (oitenta e oito mil, cento e vinte reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:**08 de maio de 2023**VIGENCIA:**08 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2095 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2095 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2092 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2092 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2093 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2093 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
 Ação: 2111 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação De Serviço De Hospedagem De Um Quarto Simples, na Cidade de Tibau/RN. Incluso Café Da Manhã.	SERV	52	190,0000	9.880,00
2	Prestação De Serviço De Hospedagem De Um Quarto duplo, na Cidade de Tibau/RN. Incluso Café Da Manhã.	SERV	140	265,0000	37.100,00
3	Prestação De Serviço De Hospedagem De Um Quarto triplo, na Cidade de Tibau/RN. Incluso Café Da Manhã.	SERV	121	340,0000	41.140,00
Total do contrato em R\$					88.120,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 08 de maio de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR

D. A. Dantas Mendonca

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C6D3157C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
 DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Subfunção	302	Atenção Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de maio de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:74C3362A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **11/2023, homologado em 26 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **A C DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CNPJ: **17.726.980/0001-07**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A C DE ALBUQUERQUE		
CNPJ: 17.726.980/0001-07	Telefone: (84) 3246-5813	Email: arlanalbuquerque1@hotmail.com
Endereço: RUA ANTONIO BARROS, 172, PIAU, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000		
Representante: ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE - CPF: 040.294.144-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0025189 - ABRACADEIRA GRAMPO U 1/2X5/16	INCA	UND	1,200
2	0025190 - ABRACADEIRA GRAMPO U 1X5/16	INCA	UND	1,000
18	0022862 - ADIT CAL 120ML	ADITIV	UND	0,300
27	0025208 - APLICADOR DE SILICONE	TRAMONTINA	UND	14,300
40	0025220 - ARMARIO P/ BANHEIRO BRANCO C/ ESPELHO 2651	ASTRA	UND	24,000
41	0025221 - ASSENTO SANIT. ALMOFADADO BRANCO	ASTRA	UND	20,000
42	0030267 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCA SIMPLES	ASTRA	UND	15,080
43	0022847 - BACIA CONVENCIONAL BRANCO	DECA	UND	120,000
44	0023238 - BACIA P/ CAIXA ACOPLADA BRANCO	DECA	UND	140,000
45	0025223 - BALDE CONCRETO PLAST. 16L PRETO	VIT	UND	7,200
46	0022686 - BALDE METÁLICO ZINCADO	VIT	UND	24,800
47	0022817 - BANDEJA PARA PINTURA 15	ROMA	UND	4,100
48	0022818 - BANDEJA PARA PINTURA 23	ROMA	UND	4,200
51	0006404 - BASCULANTE 40X40 EM ALUMINIO	MARBEL	UND	21,000
52	0006406 - BASCULANTE 40X60 EM ALUMINIO	MARBEL	UND	25,000
53	0025224 - BENGALA ENERGIA 50 TRIFASE	TIGRE	UND	13,400
56	0025227 - BICO P/ TORN. JARDIM 1/2 OU 3/4	KRONA	UND	1,600
61	0022903 - BOIA DE CAIXA D'ÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	KRONA	UND	5,200
62	0025231 - BOIA ELETRICA INFERIOR 15 AMP	TIGRE	UND	24,000
84	0025252 - BROXA P/PINTURA	ROMA	UND	3,000
100	0030268 - CABO MACHADO EM MADEIRA	TRAMONTINA	UND	5,900
120	0025281 - CALIBRADOR PNEU 5 50PSI 0,35 3,5KG	TRAMONTINA	UND	37,000
121	0022823 - CAMARA DE AR (câmara de ar para carro de mão)	LEVORIN	UND	12,000
122	0025282 - CANTONEIRA P/PRAT 20CM BR	LOTUS	UND	3,000
123	0025283 - CANTONEIRA P/ PRAT. 6 X 8	LOTUS	UND	3,200
128	0022824 - CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC FORRADO REVESTIDO POR TRAMA DE POLIÉSTER. POSSUI MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURADA ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS. ESPESURA: 0,25MM A 0,27MM.	ROMA	UND	13,500
147	0025299 - CHUVEIRO PLASTICO 1/2	KRONA	UND	4,200
148	0025300 - CHUVEIRO PLASTICO 4	KRONA	UND	4,800
149	0022758 - CILINDRO DE LATÃO	SOPRANO	UND	8,900
153	0025306 - COLAR ABRACADEIRA 40MM X 1/2	KRONA	UND	7,050
154	0025307 - COLAR ABRACADEIRA 40MM X 3/4	KRONA	UND	8,200
155	0025308 - COLAR ABRACADEIRA 50MM X 1/2	KRONA	UND	9,800
156	0025309 - COLAR ABRACADEIRA 50MM X 3/4	KRONA	UND	9,500
157	0025310 - COLAR ABRACADEIRA 60 X 1/2	KRONA	UND	9,500

171	0025325 - CORDA TRANC 10MM VERDE/BRANCA	TROPICAL	KG	0,950
172	0025326 - CORDA TRANC 12MM VERDE/BRANCA	TROPICAL	KG	1,200
173	0025324 - CORDA TRANC 8MM VERDE/BRANCA	TROPICAL	KG	0,980
174	0025328 - CORRENTE GALV. 5/16MM	BELGO	KG	8,900
175	0025327 - CORRENTE GALV. 1/4 MM	BELGO	KG	8,900
177	0025329 - CUNHA ESPACADOR PISO 100PCS	CORTAG	UND	7,800
178	0025330 - CUNHA NIVELADORA 50PCS - CORTAG	CORTAG	UND	7,200
196	0025380 - DISCO DE CORTE LINEATO PLUS 4 1/2"	STARRETT	UND	2,200
197	0025381 - DISCO DE CORTE METAL 115 X 1.2	SOPRANO	UND	6,200
198	0025382 - DISCO DE LIXA 36 FERRO	3M	UND	4,200
199	0025383 - DISCO DE SERRA CIRCULAR ECO D110X20T	FOXLUX	UND	27,000
200	0025384 - DISCO DIA CONTINUO 110X20MM PORCELANATO	3M	UND	12,000
201	0025385 - DISCO DIAM CONTINUO 20 X 110 MM DB	3M	UND	12,000
202	0025386 - DISCO DIAM SEGMENTADO 20 X 110 MM DB	3M	UND	12,000
203	0025387 - DISCO DIAM TURBO 20 X 110 MM DB	3M	UND	5,800
204	0025388 - DISCO FLAP RETO G40 115X22:2MM	3M	UND	5,800
209	0025393 - DUCHA HIGIENICA GATILHO CR - 2002 CS 33	HERC	UND	13,800
218	0025398 - ESPACADOR NIVELADOR 1,5MM 50PCS	CORTAG	UND	5,900
222	0025402 - ESPONJA P/ PEDREIRO	ROMA	UND	4,200
223	0023257 - ESPUDE P/ SANITÁRIO TRANSPARENTE	KRONA	UND	2,400
224	0025403 - ESTOPA P/ LIMPEZA 150G	NORTON	UND	5,500
226	0025405 - EXTENSAO TRIPLA 10M CAB.PP 2P+T	FORCE LINE	UND	12,500
227	0025406 - EXTENSAO TRIPLA 30M CAB.PP 2P+T	FORCE LINE	UND	25,000
228	0025407 - EXTENSAO TRIPLA 50M CAB.PP 2P+T	FORCE LINE	UND	39,000
229	0025408 - EXTENSAO TRIPLA 5M COLOR PP	FORCE LINE	UND	12,000
243	0025418 - FIO CORTA GRAMA 3,00MM QUAD LRJ 2KG	TRAMONTINA	Mt	13,000
244	0025420 - FITA DEMARCAÇÃO AREA ADERE 70X200M	ADERE	UND	8,000
245	0025422 - FITA ISOLANTE 19MMX10M	KRONA	UND	3,200
246	0025423 - FITA ISOLANTE 19MMX20M	KRONA	UND	4,500
247	0025424 - FITA ISOLANTE 19MMX50M	KRONA	UND	2,000
248	0025428 - FITA MULTIUSO ALUMIN 10CM X 10M	ADERE	UND	4,200
249	0025429 - FITA PLASTIBAND ALUMINIZADA 90CMX10M	BRASILIT	UND	3,200
250	0025431 - FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	KRONA	UND	3,200
251	0025432 - FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	KRONA	UND	5,500
252	0025433 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	KRONA	UND	7,500
253	0025434 - FITA VEDA TUDO 45CM - ROL	KRONA	UND	27,000
255	0022711 - FORCADO P/ CASCALHO	FURT	UND	36,000
259	0025439 - FORRO DE PVC	FORTLEV	Mt	23,000
261	0025441 - GARRAFAO TERM AMIGO 5,0L AZUL	SOPRANO	UND	22,000
290	0025478 - KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PECAS CROMADO	DECA	UND	90,000
291	0025479 - KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO PVC 5PCS	DECA	UND	80,000
294	0025482 - KIT COMPLETO CONVENCIONAL UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	DECA	UND	200,000
297	0022713 - LAMINA STARRET	STARRETT	UND	7,200
302	0025489 - LANTERNA CABECA A PROVA DE CHUVA	FOXLUX	UND	77,000
303	0025490 - LANTERNA CABECA LED COB PR	FOXLUX	UND	19,000
304	0025491 - LAPIS CARPINTEIRO	FAMASTEL	UND	2,000
309	0025498 - LIXA 700-036 FERRO	3M	UND	1,800
310	0025499 - LIXA 700-040 FERRO	3M	UND	1,500
311	0025500 - LIXA 700-050 FERRO	3M	UND	1,500
312	0025501 - LIXA 700-100 FERRO	3M	UND	1,500
313	0025502 - LIXA 800-050 MASSA	3M	UND	1,500
314	0025503 - LIXA 800-060 MASSA	3M	UND	1,500
315	0025504 - LIXA 800-120 MASSA	3M	UND	1,500
316	0025505 - LIXA 800-150 MASSA	3M	UND	1,500
317	0025506 - LIXA 800-180 MASSA	3M	UND	1,500
318	0025507 - LIXA DAGUA G120	3M	UND	1,500
319	0025508 - LIXA DAGUA G80	3M	UND	1,500
350	0025531 - MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 (20MM)	KRONA	Mt	1,800
351	0025532 - MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 (20MM)	KRONA	Mt	2,500
352	0025533 - MANGUEIRA DE NIVEL 1/4 X 1,5MM	KRONA	Mt	1,900
353	0025534 - MANGUEIRA MICRO PERFURADA PARA IRRIGAÇÃO	IMASIL	Mt	2,000
354	0025535 - MANGUEIRA P/GAS DE COZINHA (GLP) 1,00MGR	IMASIL	UND	2,000
355	0025536 - MANGUEIRA TRANCADA P/ JARDINAGEM 20M	IMASIL	UND	35,000
356	0025537 - MANGUEIRA TRANCADA P/ JARDINAGEM 50M	IMASIL	UND	40,000
364	0022834 - MASCARA DE PROTEÇÃO	3M	UND	5,400
372	0025550 - MATA FORMIGA GUARANY - POLVILHADEIRA	GUARANY	UND	22,000
378	0025556 - OCULOS JAGUAR CINZA/INCOLOR	3M	UND	7,500
395	0025564 - PEDRA AFIAZ RET.D.F.8P	3M	UND	10,000
398	0025567 - PENEIRA QUADRADA P/AREIA GRANDE -069X0,47CM	FONT	UND	10,000
419	0022731 - PISTOLA DE SILICONE PROFISSIONAL 9"	FOXLUX	UND	30,000
430	0025593 - PNEU CARRO DE MÃO 3.50X8 ENDURO 2	LEVOLIN	UND	35,000
431	0025594 - PORTA CADEADO 300X2.1/2 ZINC 02 UM	SILVANIA	UND	5,200
432	0025595 - PORTA CADEADO ZINCADO 300X4.1/2.	SILVANIA	UND	6,200
433	0023280 - PORTA CADEADO300 X3 1/2	SILVANIA	UND	4,600
434	0023281 - PORTA CORTINA 1,50	FORT	UND	50,000
435	0023282 - PORTA CORTINA 2,00	FORT	UND	45,000
436	0023283 - PORTA CORTINA 3,00	FORT	UND	31,000
477	0025631 - REGUA DE ALUMINIO 2 METRO REFORCADA	FORT	UND	70,000
478	0025632 - REGULADOR GAS C/MONOMETRO 506/01	ALIANÇA	UND	50,000
485	0025639 - RESISTENCIA P/ DUCHA 220V - 6400W	LORENZETT	UND	18,000
486	0025640 - RESISTENCIA P/ DUCHA 220V 3200W	LORENZETT	UND	22,000
487	0025641 - ROLDANA P/ POCO N 14	MAX	UND	22,000
488	0025642 - ROLO DE ESPUMA 15CM	MAX	UND	26,000
489	0025643 - ROLO DE ESPUMA 23CM C/CABO	ROMA	UND	9,000
490	0025644 - ROLO DE ESPUMA 9CM	ROMA	UND	5,400
491	0025645 - ROLO DE LA 15CM	ROMA	UND	26,000
492	0025646 - ROLO DE LA 23CM FIBRA VINIL	ROMA	UND	13,000
493	0025647 - ROLO DE LA 9CM	ROMA	UND	7,500
494	0025648 - ROLO TEXTURA 23CM FIBRA VINIL 1352	ROMA	UND	26,000

515	0022842 - SODA CAUSTICA	ROMA	UND	10,000
588	0025709 - TRINCHA 1"; SINTETICO PRETO	ROMA	UND	5,000
589	0025710 - TRINCHA 1 1/2"; SINTETICO PRETO	ROMA	UND	4,000
590	0025711 - TRINCHA 2"; SINTETICO PRETO	ROMA	UND	6,000
591	0025712 - TRINCHA 2 1/2"; SINTETICO PRETO	ROMA	UND	8,000
592	0025713 - TRINCHA 3"; SINTETICO PRETO	ROMA	UND	9,000
593	0025714 - TRINCHA 4"; SINTETICO PRETO	ROMA	UND	50,000
616	0025736 - VASSOURA JARDIM 22 DENTES FIXA	TRAMONTINA	UND	50,000
617	0025737 - VASSOURA JARDIM PLASTICA	TRAMONTINA	UND	30,000
618	0025738 - VASSOURAO GARI ROBUSTO PROFISSIONAL 28CM	ROMA	UND	27,000
619	0022844 - VEDA ROSCA 10MT	KRONA	UND	5,000
620	0022845 - VEDA ROSCA 50MT	KRONA	UND	8,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0025191 - ADAPT.FLANGE 20 X1/2	KRONA	UND	4,000
4	0025192 - ADAPT.FLANGE 25 X3/4	KRONA	UND	5,000
5	0025193 - ADAPT.FLANGE 32 X 1	KRONA	UND	6,000
6	0025194 - ADAPT.FLANGE 40 X 1.1/4.	KRONA	UND	7,000
7	0025195 - ADAPT.FLANGE 50 X 1.1/2	KRONA	UND	8,000
8	0025196 - ADAPT.SOLD.CURTO 20MM.	KRONA	UND	0,400
9	0025197 - ADAPT.SOLD.CURTO 25MM.	KRONA	UND	1,100
10	0025198 - ADAPT.SOLD.CURTO 50MM.	KRONA	UND	2,500
11	0025199 - ADAPT.SOLD.CURTO 60MM	KRONA	UND	3,000
113	0025273 - CAIXA DE INSPECAO P/ ATERRAMENTO IPCL	IMPLAN	UND	4,300
114	0025274 - CAIXA DE PASSAGEM CP-2020 C/TAMPA -	IMPLAN	UND	22,000
118	0025278 - CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50.	KRONA	UND	7,900
124	0022921 - CAP P/ ESGOTO 100	KRONA	UND	3,100
125	0022922 - CAP P/ ESGOTO 40	KRONA	UND	1,500
126	0022923 - CAP P/ ESGOTO 50	KRONA	UND	1,700
127	0022924 - CAP P/ ESGOTO 75	KRONA	UND	2,900
130	0025285 - CAPS SOLDAVEL 20MM.	KRONA	UND	0,450
131	0025286 - CAPS SOLDAVEL 25MM.	KRONA	UND	0,650
132	0025287 - CAPS SOLDAVEL 40 MM.	KRONA	UND	0,800
133	0025288 - CAPS SOLDAVEL 50 MM.	KRONA	UND	1,500
134	0025289 - CAPS SOLDAVEL 60 MM.	KRONA	UND	2,300
166	0025321 - CONDUITE 20MM	KRONA	Mt	1,000
167	0030272 - CONDUITE 25MM	KRONA	Mt	1,000
179	0025331 - CURVA SOLD. 90 X 20MM	KRONA	UND	2,300
180	0025332 - CURVA SOLD. 90 X 25MM.	KRONA	UND	2,800
181	0025333 - CURVA SOLD. 90 X 32MM.	KRONA	UND	3,600
182	0025334 - CURVA SOLD. 90 X 40MM.	KRONA	UND	3,900
183	0025335 - CURVA SOLD. 90 X 50 MM	KRONA	UND	3,900
184	0025336 - CURVA SOLD. 90 X 60MM	KRONA	UND	3,900
185	0025337 - CX SIF. QUADRADA GR.BR 100X100X50	KRONA	UND	5,900
211	0025395 - ENGATE PLASTICO 40CM	KRONA	UND	3,900
212	0025396 - ENGATE PLASTICO 50CM	KRONA	UND	3,900
273	0025461 - JOELHO AZUL 20X1/2	KRONA	UND	2,100
274	0025462 - JOELHO AZUL 25 X 1/2.	KRONA	UND	2,100
275	0025463 - JOELHO AZUL 25 X 3/4.	KRONA	UND	2,100
276	0025464 - JOELHO AZUL 32X3/4	KRONA	UND	2,600
277	0025465 - JOELHO ESGOTO 100MM	KRONA	UND	2,600
278	0025466 - JOELHO ESGOTO 150MM	KRONA	UND	15,800
279	0025467 - JOELHO ESGOTO 200MM	KRONA	UND	15,800
280	0025468 - JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	UND	0,700
281	0025469 - JOELHO ESGOTO 50MM	KRONA	UND	1,200
282	0025470 - JOELHO ESGOTO 75MM	KRONA	UND	2,400
283	0025471 - JOELHO SOLD. 90 X 20MM	KRONA	UND	20,000
284	0025472 - JOELHO SOLD. 90 X 25MM.	KRONA	UND	0,350
285	0025473 - JOELHO SOLD. 90 X 32 MM.	KRONA	UND	0,600
286	0025474 - JOELHO SOLD. 90 X 40MM.	KRONA	UND	0,700
287	0025475 - JOELHO SOLD. 90 X 50MM	KRONA	UND	2,100
288	0025476 - JOELHO SOLD. 90 X 60MM.	KRONA	UND	3,100
322	0025512 - LUYA AZUL 20 X 1/2	KRONA	UND	2,100
323	0025513 - LUYA AZUL 25 X 3/4	KRONA	UND	3,100
324	0001645 - LUYA DE CORRER 20MM	KRONA	UND	2,100
325	0025514 - LUYA DE CORRER 25MM	KRONA	UND	2,300
326	0025515 - LUYA DE CORRER 40MM	KRONA	UND	2,900
327	0001647 - LUYA DE CORRER 50MM	KRONA	UND	2,900
328	0001644 - LUYA DE CORRER 60MM	KRONA	UND	4,200
332	0025519 - LUYA ESGOTO 100MM	KRONA	UND	2,900
333	0025520 - LUYA ESGOTO 150MM	KRONA	UND	10,000
334	0025521 - LUYA ESGOTO 200MM.	KRONA	UND	14,000
335	0025522 - LUYA ESGOTO 40MM	KRONA	UND	1,200
336	0025523 - LUYA ESGOTO 50MM	KRONA	UND	1,900
337	0025524 - LUYA ESGOTO 75MM	KRONA	UND	1,900
338	0025525 - LUYA LR 20 X 1/2	KRONA	UND	0,750
339	0025526 - LUYA LR 32 X1.	KRONA	UND	0,900
341	0001650 - LUYA SOLD. 20MM	KRONA	UND	0,350
342	0025528 - LUYA SOLD. 25MM	KRONA	UND	0,550
343	0001651 - LUYA SOLD. 32MM	KRONA	UND	0,900
344	0001652 - LUYA SOLD. 40MM	KRONA	UND	0,900
345	0001653 - LUYA SOLD. 50MM	KRONA	UND	1,300
346	0001654 - LUYA SOLD. 60MM	KRONA	UND	2,600
375	0025553 - NIPEL ROSCA 1	KRONA	UND	0,450
376	0025554 - NIPEL ROSCA 1/2	KRONA	UND	1,100
377	0025555 - NIPEL ROSCAVEL 3/4	KRONA	UND	1,100
457	0025618 - REDUCAO ESG. 50X40MM	KRONA	UND	3,300
458	0025619 - REDUCAO EXC.100 X 50MM.	KRONA	UND	3,900

459	0025620 - REDUCAO EXC.100 X 75MM.	KRONA	UND	8,000
460	0025621 - REG. CHUVEIRO 20MM.	KRONA	UND	8,000
461	0025622 - REG. DE PRESSAO DN15 C/ CANOPLA LATAO	FORT	UND	12,000
462	0025623 - REG.ESFERA SOLD.PVC 50MM	FORT	UND	16,000
463	0025624 - REG.ESFERA SOLD.PVC 20MM.	FORT	UND	6,000
464	0025625 - REG.ESFERA SOLD.PVC 25MM.	FORT	UND	6,000
465	0025626 - REG.ESFERA SOLD.PVC 32MM	FORT	UND	6,500
466	0025627 - REG.ESFERA SOLD.PVC 40MM	FORT	UND	6,900
467	0025628 - REGISTRO 1416 1/2 CROMADO	FORT	UND	14,000
468	0025629 - REGISTRO 1416 3/4 CROMADO	FORT	UND	14,000
469	0025630 - REGISTRO 1416 C-40 CROMADA	FORT	UND	16,900
470	0022960 - REGISTRO DE PASSAGEM 20MM	FORT	UND	17,200
471	0022961 - REGISTRO DE PASSAGEM 25MM	FORT	UND	18,000
472	0022962 - REGISTRO DE PASSAGEM 32MM	FORT	UND	18,300
473	0022963 - REGISTRO DE PASSAGEM 40MM	FORT	UND	19,000
474	0022964 - REGISTRO DE PASSAGEM 50MM	FORT	UND	23,000
475	0022965 - REGISTRO DE PASSAGEM 60MM	FORT	UND	32,000
476	0022966 - REGISTRO DE PASSAGEM 75MM	FORT	UND	36,000
505	0025659 - SIFAO SANFONADO DUPLO 72CM	KRONA	UND	15,000
506	0025660 - SIFÃO SANFONADO TRIPLO	KRONA	UND	12,500
507	0025661 - SIFAO TUBO EXTENSIVO DUPLO UNIVERSAL BRANCO	KRONA	UND	12,000
528	0022971 - TE P/ ESGOTO 100	KRONA	UND	5,900
529	0022972 - TE P/ ESGOTO 150	KRONA	UND	15,500
530	0022973 - TE P/ ESGOTO 200	KRONA	UND	19,000
531	0022974 - TE P/ ESGOTO 40	KRONA	UND	1,550
532	0022975 - TE P/ ESGOTO 50	KRONA	UND	1,500
533	0022976 - TE P/ ESGOTO 75	KRONA	UND	2,800
534	0022977 - TE SOLD DE 20	KRONA	UND	0,350
535	0022978 - TE SOLD DE 25	KRONA	UND	0,450
536	0022979 - TE SOLD DE 32	KRONA	UND	0,690
537	0022980 - TE SOLD DE 40	KRONA	UND	1,000
538	0022981 - TE SOLD DE 50	KRONA	UND	1,540
539	0022982 - TE SOLD DE 60	KRONA	UND	2,800
594	0025715 - TUBO ESG 200MMX6M	KRONA	Mt	26,200
595	0025716 - TUBO ESG. 100MMX6M	KRONA	Mt	7,500
596	0025717 - TUBO ESG. 150MMX6M	KRONA	Mt	18,000
597	0025718 - TUBO ESG. 40MMX6M	KRONA	Mt	2,500
598	0025719 - TUBO ESG. 50MMX6M	KRONA	Mt	3,000
599	0025720 - TUBO ESG. 75MMX6M		Mt	6,000
600	0025721 - TUBO SOLD. 20MM. MT	KRONA	Mt	1,500
601	0025722 - TUBO SOLD. 25MM. MT	KRONA	Mt	2,000
602	0025723 - TUBO SOLD. 32MM. MT	KRONA	Mt	2,800
603	0025724 - TUBO SOLD. 40MM. MT	KRONA	Mt	3,500
604	0025725 - TUBO SOLD. 50MM. MT	KRONA	Mt	6,700
605	0025726 - TUBO SOLD. 60MM. MT	KRONA	Mt	9,000
606	0025727 - UNIAO SOLD.20MM.MT	KRONA	UND	9,000
607	0025728 - UNIAO SOLD.25MM.MT	KRONA	UND	10,000
608	0025729 - UNIAO SOLD.40MM.MT	KRONA	UND	16,000
609	0025730 - UNIAO SOLD.50MM.MT	KRONA	UND	15,000
610	0025731 - UNIAO SOLD.60MM.MT	KRONA	UND	6,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
28	0025209 - ARAME FARPADO 250MT	GERDAU	UND	200,000
29	0030266 - ARAME FARPADO 500MT.	GERDAU	UND	450,000
30	0022748 - ARAME GALVAM. 1,65MM (16).	GERDAU	KG	27,500
31	0025211 - ARAME RECOZIDO PRETO 18.	GERDAU	KG	10,000
49	0022751 - BARRA ROSQUEADA 1/2	MAX	UND	7,000
50	0022752 - BARRA ROSQUEADA 1/4	MAX	UND	5,000
54	0025225 - BICA DE ALUMINIO 1,00M	MAX	Mt	69,000
55	0025226 - BICA DE ALUMINIO 60CM	MAX	Mt	80,000
59	0025229 - BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 40CM	MAX	Mt	16,000
60	0025230 - BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 50CM	MAX	Mt	35,000
101	0022753 - CADEADO DE LATÃO 20MM	PADO	UND	9,800
102	0022754 - CADEADO DE LATÃO 25MM	PADO	UND	15,000
103	0022755 - CADEADO DE LATÃO 30MM	PADO	UND	16,000
104	0022756 - CADEADO DE LATÃO 35MM	PADO	UND	18,000
105	0023244 - CADEADO DE LATÃO 45MM	PADO	UND	18,000
106	0022757 - CADEADO DE LATÃO 50MM	PADO	UND	19,000
205	0025389 - DOB.CANTO ZINCADO 850X3X3	SILVANIA	UND	20,000
206	0025390 - DOB.CART. NIQUELADA 850X2.	SILVANIA	UND	25,000
207	0025391 - DOB.CART. NIQUELADA 850X3.1/2	SILVANIA	UND	18,000
208	0025392 - DOB.CART. NIQUELADA 850X4.	SILVANIA	UND	13,000
233	0025412 - FECHADURA EXTERNA AÇO INOX ALAVANCA	SILVANIA	UND	50,000
234	0025413 - FECHADURA EXTERNA TACO DE GOLF	SILVANIA	UND	70,000
235	0025414 - FECHADURA INTERNA AÇO INOX ALAVANCA	SILVANIA	UND	36,200
236	0025415 - FECHADURA INTERNA TACO DE GOLF	SILVANIA	UND	45,000
237	0022709 - FECHADURA SOBRE PORTÃO	SILVANIA	UND	50,000
238	0023258 - FECHO CHATO 3 CARTELADO	SILVANIA	UND	28,000
239	0023259 - FECHO CHATO 4 CARTELADO	SILVANIA	UND	28,000
240	0025416 - FECHO.CART. NAVAL LO 520X6.	SILVANIA	UND	20,000
241	0025417 - FECHO.CART. NAVAL LO 520X9.	SILVANIA	UND	8,000
242	0022779 - FERROLHO ZINCADO 500X3	SILVANIA	UND	8,000
263	0025447 - GRAMPO GALV.P./CERCA 1 X 9	BELGO	KG	20,000
382	0025558 - PARAF P/ VASO SANITARIO N10 (PAR)	MAX	UND	7,000
383	0025559 - PARAF SEXTAVADO 3/8X5"	LOTUS	UND	1,000
384	0022785 - PARAFUSO 3,5X30MM	LOTUS	UND	1,000
385	0022787 - PARAFUSO 3,5X40MM	LOTUS	UND	1,000
386	0022788 - PARAFUSO 4X30MM	LOTUS	UND	1,400

387	0022790 - PARAFUSO 4X50MM	LOTUS	UND	1,400
388	0022791 - PARAFUSO 5X40MM	LOTUS	UND	1,800
389	0022793 - PARAFUSO 6X45MM	LOTUS	UND	1,800
390	0022794 - PARAFUSO 6X50MM	LOTUS	UND	1,800
391	0025560 - PARAFUSO FENDA 3,2 X 20 (3/4 X 5)	LOTUS	UND	0,200
392	0025561 - PARAFUSO FRANCES GALV A 1/4X3	LOTUS	UND	0,700
393	0025562 - PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16X110MM ZINC	LOTUS	UND	2,000
444	0025606 - PREGO C/ CABECA 1 X 15 (13 X 11)	BELGO	KG	15,000
445	0025607 - PREGO C/ CABECA 1.1/2 X 13	BELGO	KG	15,000
446	0025608 - PREGO C/ CABECA 1.1/4X13 - 15X15	BELGO	KG	15,000
447	0025609 - PREGO C/ CABECA 2.1/2X10 18X27	BELGO	KG	15,000
448	0025610 - PREGO C/ CABEÇA 2.1/ X 12- 16X27	BELGO	KG	15,000
449	0025611 - PREGO C/ CABEÇA 3X8	BELGO	KG	15,000
450	0025612 - PREGO C/CABEÇA 1.1/4X4	BELGO	KG	15,000
451	0025613 - PREGO C/CABECA 16X21 - 2X12	BELGO	KG	15,000
452	0022804 - PREGO TELHEIRO.	BELGO	KG	20,000
453	0022732 - PRUMO AÇO 500G	TRAMONTINA	UND	27,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
119	0025280 - CAL PARA PINTURA 5KG	HIDRACOR	PC	10,200
186	0025338 - DECORATTO CLASSICO BRANCO GELO 27KG -	IQUINE	LATAO	262,000
187	0025339 - DELANIL ACRILICA FOSCO CARANGUEJO 18L	IQUINE	LATAO	262,000
188	0030273 - DELANIL ACRILICO FOSCO CACOAL 18L	IQUINE	GI	262,000
189	0030274 - DELANIL ACRILICO FOSCO CACOAL 36L	IQUINE	LATAO	80,000
190	0030275 - DELANIL ACRILICO FOSCO PEROLA 18L	IQUINE	GI	300,000
191	0025343 - DELANIL RENDE MUITO BCO NEVE 15L	IQUINE	GI	310,000
264	0025448 - HIPERMEABILIZANTE 18 LTS	IQUINE	GI	345,100
265	0025449 - HIPERMEABILIZANTE 4,5 LTS	IQUINE	GI	135,000
266	0025454 - ICORES SELA & PINTA BASE (P) 16,0L	IQUINE	GI	135,000
267	0025455 - ICORES-DELANIL FOSCO BASE(C) 16,0L ->	IQUINE	GI	135,000
268	0025456 - ICORES-DELANIL FOSCO BASE(C) 3,2L	IQUINE	GI	168,000
269	0025457 - ICORES-DELANIL FOSCO BASE(M) 16,0L ->	IQUINE	GI	135,000
270	0025458 - ICORES-DELANIL FOSCO BASE(P) 16,0L	IQUINE	GI	135,000
271	0025459 - ICORES-DIALINE AGUA AB BASE(C) 3,2L	IQUINE	GI	135,000
272	0025460 - ICORES-DIALINE AGUA AB BASE(P) 3,2L	IQUINE	GI	135,000
295	0025483 - LACA SELADORA 3,6L	IQUINE	UND	80,000
296	0025484 - LACA SELADORA 900 ML	IQUINE	UND	40,000
365	0025541 - MASSA ACRILICA 25KG	IQUINE	GI	131,000
366	0025542 - MASSA ACRILICA 18L	IQUINE	GI	131,000
367	0025544 - MASSA CORRIDA 18 LITROS	IQUINE	GI	79,000
368	0025545 - MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	IQUINE	GI	46,000
369	0030689 - MASSA CORRIDA LATAO 25KG .	IQUINE	LATAO	79,000
371	0025549 - MASSA SELADORA 18 LTS	IQUINE	GI	79,000
412	0025575 - PINTALAR-VINIL ACRILICA BCO GELO 15,0L	IQUINE	GI	120,000
413	0025576 - PINTALAR-VINIL ACRILICA BCO NEVE 15,0L	IQUINE	GI	120,000
414	0025577 - PINTURA ASFALTICA ACQUA -BALDE 18L -	VEDACIT	GI	261,000
495	0025650 - SELA & PINTA BRANCO NEVE 18,0L	IQUINE	GI	196,000
496	0025651 - SELA & PINTA BRANCO NEVE 3,6L	IQUINE	GI	120,000
497	0025652 - SELADOR GL. ACRILICO P/PAREDE 18LT	IQUINE	GI	348,200
498	0025653 - SELADOR GL. ACRILICO P/PAREDE 3,6LT	IQUINE	GI	120,000
499	0025654 - SELADOR P/ MADEIRA 3,6L	IQUINE	GI	120,000
545	0025684 - TEXTURAX LISA BCO NEVE BD 25,0KG	IQUINE	LT	150,000
550	0025687 - TINTA 18 LTS. EXTERNA - LATEX PVA BRANCA	IQUINE	LT	150,000
551	0025688 - TINTA 3,6 LTS EXTERNA - LATEX PVA	IQUINE	GI	120,000
552	0025689 - TINTA ACRILICA 18 LTS EXTERNA	IQUINE	LT	200,000
553	0025690 - TINTA ACRILICA 3,6 LTS INTERNA	IQUINE	GI	110,000
554	0030285 - TINTA ESM BASE AGUA GL BCO NEVE 3,6L	IQUINE	GI	78,500
555	0025351 - TINTA ESMALTE SINT. GL TABACO	IQUINE	GI	78,500
556	0025352 - TINTA ESMALTE SINT. GL VERMELHO	IQUINE	GI	78,500
557	0025353 - TINTA ESMALTE SINT. GL. AMARELO DEMARCAÇÃO	I	GI	118,000
558	0025354 - TINTA ESMALTE SINT. GL. BRANCO GELO	IQUINE	GI	118,000
559	0025355 - TINTA ESMALTE SINT. GL. BRANCO NEVE	IQUINE	GI	118,000
560	0025356 - TINTA ESMALTE SINT. GL. MARROM CONHAQUE -	IQUINE	GI	88,000
561	0025357 - TINTA ESMALTE SINT. GL. MARROM TABACO -	IQUINE	GI	118,000
562	0025358 - TINTA ESMALTE SINT. LT- BRANCO NEVE	IQUINE	LT	118,000
563	0030286 - TINTA ESMALTE SINT.LT. ALTO BRILHO PRETO	IQUINE	LT	118,000
564	0025362 - TINTA ESMALTE SINT.LT. AMARELO	IQUINE	LT	118,000
565	0025367 - TINTA P/ CONCRETO 3,6L	IQUINE	GI	110,000
566	0025369 - TINTA P/PISO SUPER RESIST CERAMICA 18L	IQUINE	LATAO	145,000
567	0030287 - TINTA P/PISO AMARELO DEMARCAÇÃO 18L	IQUINE	GI	120,000
568	0025370 - TINTA P/PISO SUPER RESIST CONCRETO 18L	IQUINE	LATAO	120,000
569	0025373 - TINTA P/PISO SUPER RESIST VDE FOLHA 18L	IQUINE	LATAO	120,000
570	0030288 - TINTA PINTA MAIS BCO NEVE 15L	IQUINE	GI	120,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 26 de maio de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
A C De Albuquerque,
CNPJ: 17.726.980/0001-07
ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE
Proprietário

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:21448556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 11/2023, homologado em 26 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **COMERCIAL PAPARY EIRELI**, inscrito no CNPJ: **13.097.272/0001-01**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL PAPARY EIRELI		
CNPJ: 13.097.272/0001-01	Telefone: 98188-9383	Email: comercialpapary@gmail.com, COMERCIALPAPARY2018@HOTMAIL.COM
Endereço: R PREFEITO AMERICO DE OLIVEIRA, 50, CENTRO, NIZIA FLORESTA/RN, CEP: 59162-000		
Representante: ANA MARIA DOS SANTOS - CPF: 242.183.244-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
34	0025214 - AREIA FINA MT	C.PAPARY	Mt	51,500
35	0025215 - AREIA GROSSA 20KG -SACO	C.PAPARY	SC	10,260
36	0025216 - AREIA GROSSA MT	C.PAPARY	Mt	51,500
68	0025236 - BRITA 19 - 20KG - SACO	C.PAPARY	SC	13,920
69	0025237 - BRITA N19. MT	C.PAPARY	Mt	117,000
150	0025301 - CIMENTO 50 KG	POTY	SC	35,930
151	0025302 - CIMENTO BRANCO 25KG	VOTORAN	SC	33,800
262	0025443 - GESSO EM PO 15KG	MIX	KG	45,750
540	0025682 - TELHA DE 2º ASSU -LISA - CERAMICA SEMAR	CERAMICA SEMAR	UND	0,700
541	0023288 - TELHAS RESID.2,441,10-6MM	BRASILIT	UND	1,050
548	0022872 - TIJOLOS 8 FUIROS.	PROGRESSO	UND	0,700
549	0023290 - TIJOLOS COMUM BRANCO	PROGRESSO	UND	0,540
624	0022893 - VERGA 1,00M.	GERDAU	UND	30,000
625	0022894 - VERGA 1,20M.	GERDAU	UND	22,000
626	0022895 - VERGA 1,50M.	GERDAU	UND	25,000
627	0022896 - VERGA 2,00M.	101	UND	30,700
628	0022897 - VERGA 2,50M.	101	UND	53,800
629	0022898 - VERGA 3,00M.	101	UND	72,000
630	0022899 - VERGA 3,50M.	101	UND	99,800
631	0025742 - VERGALHAO CA50 1/4 12MT	GERDAU	UND	23,260
632	0025743 - VERGALHAO CA50 3/8 - 10.0MM 12MT	GERDAU	UND	75,200
633	0025744 - VERGALHAO CA50 5/16 - 8.0 12MT.	GERDAU	UND	69,000
634	0025745 - VERGALHAO CA50. 1/2 - 12.0MM 12MT.	GERDAU	UND	80,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 26 de maio de 2023

Órgão Gerenciado da Ata

Município de Tibau do Sul

CNPJ: 08.168.775/0001-82

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Empresa Detentora da Ata:

Comercial Papary EIRELI,

CNPJ: 13.097.272/0001-01

ANA MARIA DOS SANTOS

Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **11/2023, homologado em 26 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrito no CNPJ: **07.010.513/0001-22**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME		
CNPJ: 07.010.513/0001-22	Telefone: 84 3246-4229	Email: kipreco.construcao@gmail.com
Endereço: RUA DR. HÉLIO GALVAO, 286, CENTRO, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000		
Representante: LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO - CPF: 751.957.394-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
12	0025201 - ADESIVO DE SILICONE ACETICO 50G PRETO	TEC BOND	UND	4,500
13	0025202 - ADESIVO DE SILICONE ACETICO CONSTRUCAO	TEKBOND	UND	16,000
14	0025200 - ADESIVO JUNTA P/MOTOR 73G	TEKBOND	UND	14,000
15	0025203 - ADESIVO PLASTICO 17G	POLYTUBES	UND	4,500
16	0001622 - ADESIVO PLASTICO 75G	POLYTUBES	UND	3,000
17	0001623 - ADESIVO PLASTICO 850G	POLYTUBES	UND	11,000
37	0025218 - ARGAMASSA ACII 15KG	SUPERCOLA	SACO	9,000
38	0025219 - ARGAMASSA ACIII 15KG	SUPERCOLA	SACO	15,000
39	0023237 - ARGAMASSA EXTERIORES 15KG	SUPERCOLA	SACO	15,000
57	0023240 - BISNAGA DE CORES DIVERSAS	GLOBO	UND	2,000
85	0025253 - BUCHA N4 P/GESSO	WORKER	UND	0,800
86	0025254 - BUCHA P/ PARAFUSO N10	WORKER	UND	0,200
87	0025255 - BUCHA P/ PARAFUSO N12	WORKER	UND	0,330
88	0025256 - BUCHA P/ PARAFUSO N6	WORKER	UND	0,190
89	0025257 - BUCHA P/ PARAFUSO N7	WORKER	UND	0,150
90	0025258 - BUCHA P/ PARAFUSO N8	WORKER	UND	0,230
91	0025259 - BUCHA RED.SOLD.CURTA 25X20	KRONA	UND	0,900
92	0025260 - BUCHA RED.SOLD.CURTA 50 X40	KRONA	UND	2,490
93	0025261 - BUCHA RED.SOLD.CURTA 60 X 50	KRONA	UND	3,500
94	0025262 - BUCHA RED.SOLD.LONGA 25X20	KRONA	UND	1,000
95	0025263 - BUCHA RED.SOLD.LONGA 40 X 25	KRONA	UND	1,500
96	0025264 - BUCHA RED.SOLD.LONGA 50 X 25	KRONA	UND	2,500
97	0025265 - BUCHA RED.SOLD.LONGA 60 X 25	KRONA	UND	2,500
98	0025266 - BUCHA RED.SOLD.LONGA 60 X 50	KRONA	UND	3,500
99	0025267 - BUCHA REDUCAO LONGA 50X40MM	KRONA	UND	5,000
137	0025292 - CATALISADOR P/MASSA PLASTICA 12GR	MASSAFIX	UND	2,000
210	0025394 - DUREPOXI 100 GR.	LOCTITE	UND	10,000
258	0025438 - FORMICIDA PO ROSA ALDRIN 1KG	ALDRIN	UND	18,000
349	0025530 - MALHA POP PESADA 10X10CM -4,2MM -PÇA 3X2MT	GERDAU	Mt	30,000
357	0025538 - MANTA MASSAFIX DE FIBRA DE VIDRO 250GR	MASSAFIX	Mt	15,000
370	0025548 - MASSA PLASTICA BRANCA/CINZA 1 KG-	MASSAFIX	GI	8,000
399	0025568 - PENTOX SUPER INCOLOR 900ML	MONTANA	UND	14,000
454	0025615 - QUEROSENE 900ML	LIDER	UND	14,000
455	0025616 - REAJUNTE 1KG	QUARTIZOLIT	KG	4,000
456	0025617 - REAJUNTE TIPO 2	QUARTIZOLIT	KG	4,000
479	0025633 - REJUNTE 1 KG. BRANCO	QUARTIZOLIT	KG	4,000
480	0025634 - REJUNTE 1 KG. GRAFITE	QUARTIZOLIT	KG	4,000
481	0025635 - REJUNTE 1 KG. MARROM TABACO	QUARTIZOLIT	KG	4,000
482	0025636 - REJUNTE FLEX EXTERIOR BRANCO	QUARTIZOLIT	KG	5,000
483	0025637 - REJUNTE PORCELANATOS BRANCO 1KG	QUARTIZOLIT	KG	6,000
484	0025638 - RESINA ACRILICA 3,6LTS	IQUINE	LT	39,000
508	0025662 - SILICONE ACETIC ALTA TEMP CINZA 50G	TEKBOND	UND	9,000
509	0025663 - SILICONE ACETICO MULTIUSO TR QTZ PC 280	TEKBOND	UND	10,000
518	0025671 - SOLVENTE 1030 - SINTETICO 900 ML	IQUINE	LT	19,420
519	0025672 - SOLVENTE 1030-SINTETICO 5,0L	IQUINE	GI	82,000
520	0025673 - SOLVENTE 1030-SINTETICO 900 ML	IQUINE	LT	37,000
522	0025675 - SUPORTE MAO FRANCESA 23 X 14 CM BRANCO	FERTAK	UND	12,000
523	0025676 - SUPORTE MAO FRANCESA REFORCADO 25CM -	FERTAK	UND	8,000
546	0025685 - THINNER 1010 NITRO/SINTETICO 900ML	IQUINE	LT	36,000
547	0025686 - THINNER 1010-NITRO/SINTETICO 5,0L	PETROLUSA	LT	80,500
571	0025693 - TINTA SPRAY METÁLICA BRANCA	ETANIZ	UND	15,000
572	0025694 - TINTA SPRAY PRETO FOSCO	ETANIZ	UND	10,000
621	0025739 - VEDACIT MASSA ASFALTICA IMPERM BD 20 KG	VEDACIT	UND	120,000

622	0025740 - VEDAPREN - 18LTS	VEDACIT	LT	220,000
623	0025741 - VEDAPREN - GL 3,6	VEDACIT	GI	81,000
635	0025746 - VERNIZ EXTRA INCOLOR 3,6 LTS	IQUINE	GI	91,000
636	0025747 - VERNIZ EXTRA NOGUEIRA 3,6 LTS	IQUINE	GI	80,000
637	0025749 - WHITE LUB DESENGRIPANTE	ORBI QUIMINA	UND	11,000
638	0025750 - ZARCÃO 3,6 LITROS	IQUINE	GI	35,000
639	0025751 - ZARCÃO 900ML	IQUINE	LT	15,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
19	0025204 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	TRAMONTINA	UND	16,000
20	0023234 - ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	TRAMONTINA	UND	27,000
21	0023235 - ALICATE DE PRESSÃO 10"	TRAMONTINA	UND	23,000
22	0023236 - ALICATE UNIVERSAL 8"	TRAMONTINA	UND	19,000
23	0022685 - ANCINHO 12D C/ CABO 120 CM	TRAMONTINA	UND	36,000
24	0025205 - ANCINHO METALICO CURVO LEVE, 14 DENTES C/CABO	TRAMONTINA	UND	15,000
25	0025206 - ANCINHO REFOR CURVO 12 DENTES	TRAMONTINA	UND	11,000
33	0025213 - ARCO DE SERRA FIXO 12	TRAMONTINA	UND	28,000
63	0025232 - BOMBA PARA FORMICIDA EM PO	GUARANI	UND	21,000
70	0025238 - BROCA ACO RAP.1/2 13MM.	BOSCH	UND	13,000
71	0025239 - BROCA ACO RAP.1/4	BOSCH	UND	8,000
72	0025240 - BROCA ACO RAP.13/64 5.2MM.	BOSCH	UND	4,500
73	0025241 - BROCA ACO RAP.19/64	BOSCH	UND	18,000
74	0025242 - BROCA ACO RAP.3/16 4.8MM.	BOSCH	UND	2,400
75	0025243 - BROCA ACO RAP.5/16 8MM.	BOSCH	UND	3,000
76	0025244 - BROCA ACO RAP.5/32 4MM.	BOSCH	UND	6,000
77	0025245 - BROCA ACO RAP.5/64 2MM.	BOSCH	UND	2,000
78	0025246 - BROCA ACO RAPIDO 17/64	BOSCH	UND	8,000
79	0025247 - BROCA CONCRETO 10 X 120	BOSCH	UND	9,000
80	0025248 - BROCA CONCRETO 12MM.	BOSCH	UND	8,000
81	0025249 - BROCA CONCRETO 5MM.	BOSCH	UND	5,000
82	0025250 - BROCA CONCRETO 6,0MM	BOSCH	UND	5,000
83	0025251 - BROCA CONCRETO 8 X 120 MM	BOSCH	UND	10,000
135	0025290 - CARRINHO DE MAO GALVANIZADO	TRAMONTINA	UND	12,000
136	0022827 - CARRO DE MÃO POP PRETO	TRAMONTINA	UND	267,000
138	0022688 - CAVADEIRA ARTICULADA C/ 150CM	TRAMONTINA	UND	42,000
139	0022691 - CHAVE COMBINADA 17MM	TRAMONTINA	UND	12,000
140	0022694 - CHAVE COMBINADA 22MM	TRAMONTINA	UND	23,000
141	0025293 - CHAVE DE FENDA P. CHATA 6X250 -1/4X10	TRAMONTINA	UND	8,000
142	0025294 - CHAVE DE FENDA P. CRUZ. 5X75 -3/16X3	TRAMONTINA	UND	8,000
143	0025295 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 6 69-386	TRAMONTINA	UND	8,000
144	0025296 - CHAVE FENDA TESTE DIGITAL 12V	TRAMONTINA	UND	14,000
145	0025297 - CHAVE RODA CRUZ 17 23MM 3/4 13/16	TRAMONTINA	UND	10,000
146	0022696 - CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	TRAMONTINA	UND	43,000
152	0022697 - CISCADOR DE METAL	TRAMONTINA	UND	19,000
158	0025311 - COLHER PEDREIRO 10" CANTO REDONDO	PACETA	UND	40,000
159	0025312 - COLHER PEDREIRO 12" CANTO REDONDO	PACETA	UND	34,000
160	0025314 - COLHER PEDREIRO 8" CANTO REDONDO	PACETA	UND	31,000
192	0025349 - DESEMP. AÇO DENTADA 25,7X12CM	TIGRE	UND	19,000
193	0025350 - DESEMP. AÇO LISA	ATLAS	UND	12,000
194	0025347 - DESEMP. MADEIRA 19X29 CM	CEDRINHO	UND	19,000
195	0025348 - DESEMP. PLASTICA P/TEXTURA	ATLAS	UND	2,000
213	0025397 - ENXADA BAHIA REF 2,5LB CBI,45M	TRAMONTINA	UND	22,000
214	0022703 - ENXADA ESTREITA CABO 150CM	78	UND	29,000
215	0022704 - ENXADA LARGA CABO 150CM	TRAMONTINA	UND	37,000
216	0022830 - ESCADA DE FERRO COM 4 DEGRAUS	TRAMONTINA	UND	130,000
217	0022831 - ESCADA DE FERRO COM 5 DEGRAUS	TRAMONTINA	UND	180,000
219	0025400 - ESPATULA 2153-3 ACO INOX	TIGRE	UND	23,000
220	0025401 - ESPATULA 2153-5 ACO INOX	TIGRE	UND	21,000
221	0022705 - ESPATULA RIGIDA 8CM C/ CABO MADEIRA	TIGRE	UND	21,000
225	0025404 - ESTROVenga METALICA S/ CABO	TRAMONTINA	UND	22,000
230	0025409 - FACAO P/MATO 16	TRAMONTINA	UND	10,000
231	0025410 - FACAO P/MATO 18"	TRAMONTINA	UND	21,000
232	0025411 - FACAO P/MATO 20	TRAMONTINA	UND	19,000
254	0025435 - FOICE METALICA RETA SEM PONTA, SEM CABO-	TRAMONTINA	UND	15,000
256	0025436 - FORMAO CHANFRADO 3/8	TRAMONTINA	UND	15,000
257	0025437 - FORMAO CHANFRADO 5/8	TRAMONTINA	UND	20,000
289	0025477 - JOGO CHAVE TRAFIX 9PCS	TRAMONTINA	UND	30,000
292	0025480 - KIT CHAVE ESTRELA 8 PCS	TRAMONTINA	UND	36,000
293	0025481 - KIT CHAVES COMBINADA 08 PCS C	TRAMONTINA	UND	92,000
307	0025496 - LIMA ENXADA 8" 200MM CHATA SEM CABO	KF	UND	22,000
308	0025497 - LIMA ENXADA C/CABO 8"	KF	UND	18,000
347	0025529 - MACHADINHA CABO MADEIRA	TRAMONTINA	UND	21,000
348	0022723 - MACHADO SOLDADO 3.5 C/CABO 100CM	TRAMONTINA	UND	45,000
358	0023271 - MARRETA 2KG	TRAMONTINA	UND	38,000
359	0022725 - MARRETA 500G C/CABO	TRAMONTINA	UND	25,000
360	0025539 - MARTELO 20	TRAMONTINA	UND	26,000
361	0022726 - MARTELO 25	TRAMONTINA	UND	29,000
362	0025540 - MARTELO 29	TRAMONTINA	UND	39,000
363	0023272 - MARTELO DE BORRACHA	RAMADA	UND	19,000
373	0025551 - MOTOBOMBA BP500 1/2 CV	THOR	UND	139,000
379	0022728 - PÁ DE BICO C/ CABO	TRAMONTINA	UND	14,000
380	0022729 - PÁ QUADRADA C/ CABO	TRAMONTINA	UND	11,000
394	0025563 - PE DE CABRA 50 CM.PINTADO	SAO ROMAO	UND	38,000
407	0025572 - PICARETA CHIBANCA C/ CABO	TRAMONTINA	UND	49,000
503	0001710 - SERRA STARRET	STARRET	UND	5,000
504	0025658 - SERROTE DE PODA 12	TRAMONTINA	UND	20,900
524	0025677 - TALHADEIRA CHATA 1"1/4"X12"	SAO ROMAO	UND	18,000
525	0023286 - TARGETA 1.1/2	SILVANIA	UND	31,000

526	0023287 - TARGETA 2"	SILVANIA	UND	12,000
527	0025680 - TARGETA NIQUELADA 3	SILVANIA	UND	12,000
542	0022738 - TESOURA CORTA CHAPA 12"	TRAMONTINA	UND	39,000
543	0022739 - TESOURA DE PODA	TRAMONTINA	UND	10,000
544	0025683 - TESOURA P/ GRAMA N12.	TRAMONTINA	UND	28,000
583	0022740 - TORQUEZ GRANDE	SAO ROMAO	UND	44,000
585	0025706 - TRENA 10MT	TRAMONTINA	UND	33,000
586	0025707 - TRENA 20MT	STARRET	UND	32,000
587	0025708 - TRENA 50MT	MAX	UND	29,000
615	0001599 - VASSOURA JARDIM 18 DENTES CABO 120CM	TRAPP	UND	11,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
26	0025207 - APARADOR DE GRAMA 220 V AP1000T -280MM -	TRAMONTINA	UND	221,000
260	0022712 - FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL DE 550W 220V COM VELOCIDADE VARIÁVEL	BOSCH	UND	199,000
500	0025655 - SERRA CIRCULAR 110MMX24DTSX20MM	STARRET	UND	40,000
501	0025656 - SERRA CIRCULAR 1200W BRA220V	BOSCH	UND	620,000
502	0025657 - SERRA MARMORE TITAN GDC 150 - BR 220V	BOSCH	UND	190,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
32	0025212 - ARANDELA PRATO FUNDO POLIDA - TELHA CRIL	TELHA CRILL	UND	40,000
170	0025322 - CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	JLOBATO	UND	4,000
298	0025485 - LAMP ELET 3U 15W	LLUM	UND	7,000
299	0025486 - LAMP ELET 3U 25W	LLUM	UND	6,000
300	0025487 - LAMP ELET 3U 30W	LLUM	UND	12,000
301	0025488 - LAMPADA FLUORESCENTE 20W.	LLUM	UND	31,000
381	0025557 - PAINEL EMB. SLIM LED QD 24W 300	LLUM	UND	28,000
408	0001705 - PINO ADAPTADOR 2 SAIDAS	DAVENA	UND	2,000
409	0001706 - PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS	DAVENA	UND	4,000
410	0025573 - PINO FEMEA 2P+T	TRAMONTINA	UND	2,000
411	0025574 - PINO MACHO 2P+T 10A 250V BR	TRAMONTINA	UND	3,000
421	0025584 - PLAFON C/SOQUETE DEMI PORC.IXE27 BR	TASCHIBRA	UND	5,000
422	0025585 - PLAFON DECORATIVO BRANCO/PRETO	TASCHIBRA	UND	2,000
423	0025586 - PLAFON E27 100W COM SOQUETE EM	TASCHIBRA	UND	2,000
424	0025587 - PLAFON ESTRELA BRANCO	TASCHIBRA	UND	2,000
425	0025588 - PLAFON SOB HOME LED QD 18W 3K BI	LLUM	UND	7,000
426	0025589 - PLUG 3 SAIDAS ILUMI	TRAMONTINA	UND	7,000
427	0025590 - PLUG ADAP. PADRAO NOVO 2P+T FAME	TRAMONTINA	UND	5,000
428	0025591 - PLUG C/ROSC 1/2	KRONA	UND	0,300
429	0025592 - PLUG ROSCA 3/4	KRONA	UND	0,350
510	0025664 - SISTEMA-X 1 INT + TOMADA 2P+T UNIVERSAL	PLUZIE	UND	12,000
511	0025665 - SISTEMA-X 1 INT SINGLES PLUZIE	PLUZIE	UND	7,000
512	0025666 - SISTEMA-X. 2 INT SINGLES PLUZIE	PLUZIE	UND	7,000
513	0025667 - SISTEMA-X. TOMADA TRIPOLAR.	PLUZIE	UND	5,000
514	0025668 - SISTEMA-X. TOMADA DUPLA	PLUZIE	UND	11,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
64	0025233 - BOTA PEGA FORTE C MED S/F BCA 40 A 44	CRIVAL	Par	57,000
65	0025234 - BOTA PEGA FORTE C MED S/F PTA/AML 40 A 44	CRIVAL	Par	25,000
66	0002183 - BOTAS COM BICO EM AÇO	CRI	Par	41,000
67	0025235 - BOTINA DE ELASTICO, DORSO E CANO N 40 A 44	CRIVAL	Par	48,000
129	0025284 - CAPACETE DE PROT.+CARNE.PLASTCOR BRANCO	KALA	UND	19,000
168	0023249 - CONE PARA SINALIZAÇÃO BRANCO/LARANJA 50CM	KALA	UND	41,000
169	0023250 - CONE SINALIZADOR BRANCO/LARANJA 75CM	KALA	UND	47,000
320	0025509 - LONA CARRETEIRO ENCERADA 3X3	WORKER	UND	93,000
321	0025510 - LONA CARRETEIRO ENCERADO 2X2 AZ.	WORKER	UND	11,000
329	0025516 - LUVA DE COURO CURTA RASPA	WORKER	UND	17,000
330	0025517 - LUVA DE COURO LONGA RASPA	WORKER	UND	11,000
331	0025518 - LUVA EMBORRACHADA PARA GARI	KALA	UND	8,000
340	0025527 - LUVA PIGMENTADA MALHA	UND	UND	3,500

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
107	0025269 - CAIXA ACOP. C/ ACIONAMENTO DUO	DECA	UND	199,000
108	0030269 - CAIXA D'AGUA 1.000L POLIETILENO	FORTELEVE	UND	300,000
109	0025272 - CAIXA D'AGUA 310LT POLIETILENO	FORTELEVE	UND	100,000
110	0025271 - CAIXA D'AGUA 500LT POLIETILENO	FORTELEVE	UND	290,000
111	0030270 - CAIXA D'ÁGUA 2.000LT POLIETILENO	FORTELEVE	UND	700,000
112	0030271 - CAIXA D'ÁGUA 5.000LT POLIETILENO	FORTELEVE	UND	1.600,000
115	0025275 - CAIXA DESC.BRANCA S/ ENGATE	TIGRE	UND	33,000
116	0025276 - CAIXA DESC.CINZA S/ ENGATE	TIGRE	UND	20,000
117	0025277 - CAIXA FERRAMENTAS 5 GAVETAS AZUL	TRAMONTINA	UND	84,000
165	0025319 - COLUNA P/ LAVATORIO BRANCO	DECA	UND	45,000
176	0022849 - CUBA RASA RETANGULAR	DECA	UND	48,000
305	0025492 - LAVATORIO C/COLUNA BRANCO	DECA	UND	165,000
306	0025494 - LAVATORIO PLASTICO 36X26 BRANCO	KRONA	UND	19,000
402	0022852 - PIA INOX 1,20M	GHELPLUS	UND	90,000
403	0022853 - PIA INOX 1.50M	GHELPLUS	UND	90,000
404	0025571 - PIA INOX 1.80M	GHELPLUS	UND	570,000
405	0022855 - PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	BRANDAO	UND	90,000
406	0022856 - PIA SINTETICA 1,50X0,50 MARMORIZADA	BRANDAO	UND	90,000
573	0025695 - TORNEIR P/ LAVATORIO CROMADA 1197	ICO METAIS	UND	90,000
574	0025696 - TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 3/4	HERC	UND	42,000
575	0025697 - TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 1/2	HERC	UND	9,000
576	0025698 - TORNEIRA COZINHA BANCADA CROMADA 1/2	ICO METAIS	UND	50,000
577	0025699 - TORNEIRA COZINHA PAREDE BC/CRM 1/2-3/4"	ICO METAIS	UND	60,000
578	0025700 - TORNEIRA JARDIM BICO FIXO 1/2"	HERC	UND	3,000
579	0025701 - TORNEIRA JARDIM COLORIDA 1/2	HERC	UND	3,000
580	0025702 - TORNEIRA LAVATORIO MESA CROSS BC 1/2"	ICO METAIS	UND	55,000

581	0025703 - TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC 1/2	ICO METAIS	UND	7,000
582	0025704 - TORNEIRA P/ TANQUE PVC 1/2	KORONA	UND	3,400
611	0025732 - VALVULA AMERICANA INOX	MESANO	UND	12,000
612	0025733 - VALVULA LAVAT.S/ LADRAO	MESANO	UND	14,000
613	0025734 - VALVULA LUONI P/LAV.S/UNHO S/LADRAO	KRONA	UND	3,000
614	0025735 - VALVULA P/ LAV E TANQUE S/ UNHO BR	KRONA	UND	2,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
58	0025228 - BLOCO DE GESSO 60x60	GLOBAL	UND	33,000
161	0025318 - COLUNA ACO TELA 3/8 7X17 6MT 10.0MM	GERDAU	UND	108,000
162	0025315 - COLUNA DE FERRO 1/4 6M	GERDAU	VR	30,000
163	0025317 - COLUNA DE FERRO 3/8 6M	GERDAU	VR	30,000
164	0025316 - COLUNA DE FERRO 5/16 6M	GERDAU	VR	30,000
374	0025552 - NERVURA MT	KIPREÇO	Mt	11,200
420	0025583 - PLACA DE GESSO	GLOBAL	UND	4,000
516	0025669 - SOLEIRA 13X1.20MT UBATUBA	CORTEZ	UND	13,000
517	0025670 - SOLEIRA 13X60CM- VERDE UBATUBA	CORTEZ	UND	8,000
521	0025674 - SOQUETE C/ RABICHO DECORLUX	DECORLUX	UND	2,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
396	0025565 - PEDRA ANTIQUA 30X30CM MT	A PEDREIRA	Mt	21,000
397	0025566 - PEDRA ANTIQUA 50X50CM MT	A PEDREIRA	Mt	10,000
415	0025578 - PISO 34X34 BRANCO COMERCIAL	RAVELLO	Mt	20,000
416	0025580 - PISO 45X45 BRANCO COMERCIAL	RAVELLO	Mt	6,000
417	0025581 - PISO 45X45 UNIVERSO EXTRA	RAVELLO	Mt	6,000
418	0025582 - PISO ANTIDERRAPANTE 45X45 BRANCO COMERCIAL	RAVELLO	Mt	14,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
400	0025569 - PERSIANA HORIZ 120X130CM METAL/PLAST BR	ATLAS	UND	52,000
401	0025570 - PERSIANA HORIZ 160X130CM METAL/PLAST BR	ATLAS	UND	25,000
437	0025596 - PORTA PVC 60CM BEGE	PERFIPLAST	UND	64,000
438	0025597 - PORTA PVC 60CM BRANCA	PERFIPLAST	UND	15,000
439	0025598 - PORTA SANF. 80CM BRANCA	PERFIPLAST	UND	14,000
440	0025602 - PRATELEIRA 1,5 COR BRANCO 20X100CM SUP	PRATT-K	UND	39,000
441	0025603 - PRATELEIRA 1,5 COR BRANCO 25X100CM SUP	PRATT-K	UND	13,000
442	0025604 - PRATELEIRA 1,5 COR BRANCO 25X60CM SUP	PRATT-K	UND	13,000
443	0025605 - PRATELEIRA 1,5 COR TABACO 20X40CM SUP	PRATT-K	UND	12,160
584	0025705 - TRELIÇA 4,2MM 6MT	GERDAU	UND	27,500

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 26 de maio de 2023

Órgão Gerenciado da Ata

Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:

Ki Preço Material de Construção LTDA ME,
CNPJ: 07.010.513/0001-22
LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO
Socio Administrador

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:71A6BC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **20/2023, homologado em 26 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENDODONTIA PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP. O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: 34.698.454/0001-08, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 34.698.454/0001-08	Telefone: 8332713685	Email: DENTALMED@OUTLOOK.COM
Endereço: FELICIANO BATISTA DE AMORIM, 0 LOJA A, JUA, Guarabira/PB, CEP: 58200-000		
Representante: ELDER DA COSTA CARVALHO - CPF: 381.998.868-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
8	0030923 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 25/06 21 mm. Jogo com 06 unidades	MK LIFE	Kit	158,140
9	0030924 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 25/06 25 mm. Jogo com 06 unidades	MK LIFE	Kit	178,000
10	0030925 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 25/06 31 mm. Jogo com 06 unidades	MK LIFE	Kit	178,000
11	0030926 - Lima endodôntica rotatória SRF - Sequence Rotary File - Kit Sortido contendo 04 unidades de 25 mm (#15/04, #20/06 25/06, #35/04)	MK LIFE	Kit	175,100
12	0030927 - Posicionador Radiográfico - Kit com 4 peças, sendo dois posicionadores laterais posteriores superior e inferior, um posicionador frontal e um para exames de bitewing.	CONFORT	Caixa	49,500
13	0030928 - limas endodônticas especiais flexofile 06mm, tamanho 21mm. Embalagem com 06 unidades	TDK FILE	Pacote	34,000
14	0030929 - limas endodônticas especiais flexofile 06mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades	TDK FILE	Pacote	34,000
15	0027986 - Limas endodônticas especiais flexofile 08mm, tamanho 21mm. Embalagem com 06 unidades	TDK FILE	Pacote	34,000
16	0030930 - limas endodônticas especiais flexofile 08mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades	TDK FILE	Pacote	34,000
17	0030931 - limas endodônticas especiais flexofile 10mm, tamanho 21mm. Embalagem com 06 unidades	TDK LIFE	Pacote	34,000
18	0030932 - limas endodônticas especiais flexofile 10mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades	TDK LIFE	Pacote	34,000
19	0030933 - limas endodônticas tipo K flexofile flexofile manuais de 1ª série Nº 15. tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades	TDK FILE	Pacote	28,000
20	0030934 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série . tamanho 21 mm. Embalagem com 06 unidades	TDK LIFE	Pacote	26,000
21	0027992 - Limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série . tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades	TDK LIFE	Pacote	30,000
22	0030935 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série . tamanho 31 mm. Embalagem com 06 unidades	TDK FILE	Pacote	34,000
23	0030936 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 2ª série . tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades	TDK FILE	Pacote	34,000
24	0030937 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 2ª série . tamanho 31 mm. Embalagem com 06 unidades	TDK FILE	Pacote	34,000
27	0030940 - Limas especiais em níquel titânio para instrumentação dos canais radiculares Nº 06 tamanho 25 mm, embalagem contendo 06 unidades	TDK LIFE	Kit	34,000
28	0030941 - Limas especiais em aço flexível para instrumentação dos canais radiculares Nº 08 tamanho 25 mm, embalagem contendo 06 unidades	TDK LIFE	Kit	34,000
29	0030942 - Limas especiais em aço flexível para instrumentação dos canais radiculares Nº 10 tamanho 25 mm, embalagem contendo 06 unidades	TDK LIFE	Caixa	34,000
30	0030943 - Lima endodôntica número 30, de 1ª série, tipo K, de 25 mm. em aço flexível para instrumentação dos canais radiculares, embalagem contendo 06 unidades	TDK LIFE	Caixa	34,100
31	0028001 - Limas rotatórias PROTAPER F4 e F5 de 25 mm	DENCO	Caixa	120,000
32	0028002 - Limas rotatórias protaper SX, S1, S2, F1, F2 e F3 de 25 mm	DENCO	Caixa	120,000
34	0028004 - Cone de guta percha principal de 1ª série de 15 a 40	BOMA	Caixa	41,000
35	0028005 - Cone de guta percha principal de 2ª série de 45 a 80	BOMA	Caixa	41,000
36	0028006 - Cones de guta percha secundários R7	MK LIFE	Caixa	41,000
37	0028007 - Cones de guta percha secundários R8	MK LIFE	Caixa	41,000
38	0028008 - Cone Secundário de Guta percha FM	BOMA	Caixa	41,000
39	0028010 - Cones de guta percha secundários XF	BOMA	Caixa	41,000
40	0030945 - Cones de guta percha secundários FF	BOMA	Caixa	41,000
41	0030946 - Cone de Gutta Percha SRF - Sequence Sortido, contendo 60 unidades (sendo eles: 30 un 25/06, 20 un #35/04, 10 un #40/04)	MK LIFE	Caixa	61,000
51	0030955 - Cone de papel absorvente de 1ª série, Caixa com 200 pontas	BOMA	UND	80,000
52	0030956 - Cone de papel absorvente de 2ª série, Caixa com 200 pontas	BOMA	UND	80,000
62	0030963 - Cone de guta percha F1	BOMA	UND	80,000
63	0030964 - Cone de guta percha F2	BOMA	UND	80,000
64	0030965 - Cone de guta percha F3	BOMA	UND	80,000
65	0030966 - Cone de guta percha F4	BOMA	UND	80,000
69	0028037 - Cone de guta percha F5	BOMA	Caixa	80,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 26 de maio de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Dentalmed Produtos Para Saude LTDA,
CNPJ: 34.698.454/0001-08
ELDER DA COSTA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:2A8FB8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante

denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 20/2023, homologado em 26 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENDODONTIA PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **26.690.173/0001-72**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: 84 - 3302-6473	Email: jm.licitacao2017@gmail.com
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0030917 - arco de Young autoclavável para isolamento absoluto, uso em odontologia	MAQUIRA	UND	9,940
2	0030918 - Grampo para isolamento absoluto Nº 205 uso em odontologia	GOLGRAN	UND	16,450
3	0030919 - Grampo Nº209 para isolamento absoluto em odontologia	GOLGRAN	UND	16,450
4	0030920 - Grampo Nº212 para isolamento absoluto, uso em odontologia	GOLGRAN	UND	16,450
5	0030921 - alicate para perfurador em lençol de borracha para uso em odontologia		UND	16,450
6	0027980 - Sugador endodôntico descartável, pacote com 20 unidades	SS PLUS	Pacote	21,400
7	0030922 - tamborel autoclavavel para limas	MAQUIRA	UND	24,920
25	0030938 - Cimento obturação endodôntica à base de óxido de Zinco e Eugenol, radiopaco, Embalagem com 12 gramas do pó do produto e 10 ml do líquido a ser usado em sistema pó e líquido.	BIODINAMICA	Kit	31,500
26	0030939 - Lençol de borracha, para isolamento caixa com 26 unidades de 13x13 cm.	MADEITEX	Caixa	26,070
33	0030944 - Solução de Hipoclorito de Sódio a 1% (Solução de Milton) embalagem de 1 L.	CICLO FARMA	UND	2,900
42	0030947 - Pasta de Hidróxido de Cálcio COM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubete e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina	SS WHITE	Caixa	65,700
43	0030948 - Pasta de Hidróxido de Cálcio SEM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubete e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina	SS WHITE	Caixa	65,700
44	0030949 - Spray de gás refrigerante para testes de vitalidade pulpar	MAQUIRA	UND	54,070
45	0030950 - Brocas de Gates-Glidden nº 1 de 28 mm	DENTSPLY	UND	14,800
46	0030951 - Brocas de Gates-Glidden nº 2 de 28 mm	DENTSPLY	UND	14,800
47	0030952 - Brocas de Gates-Glidden nº 3 de 28 mm	DENTSPLY	UND	14,800
48	0030953 - Brocas de Gates-Glidden nº 4 de 28 mm	DENTSPLY	UND	14,800
49	0030954 - Broca Endo Z	MICRODONT	UND	24,950
50	0028019 - Kit de aspiração e irrigação endodôntico em metal	BRASVAL	Kit	47,650
53	0001350 - EDTA líquido, frasco contendo 20 ml da solução	BIODINAMICA	FRASCO	9,410
54	0028022 - Compactador de guta percha de Max Paden Nº40 – 25 mm	DENTSPLY	Pacote	218,690
55	0030957 - Régua endodôntica milimetrada CALBRADORA para cones de guta percha, autoclavável.	MAQUIRA	UND	19,900
56	0030958 - Régua Milimetrada para Endodontia autoclavável	PERFURA BRAG	UND	11,200
57	0001354 - Agulha gengival LONGA 27 G, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades	PROCARE	Caixa	44,170
58	0030959 - Pinça metálica porta grampos endodônticos para uso em isolamento absoluto	GOLGRAN	UND	94,700
59	0030960 - Grampo para isolamento absoluto Nº26	GOLGRAN	UND	16,450
60	0030961 - Stop cursor em silicone grau hospitalar autoclavável, dando possuir perfuração central que direcione a entrada da lima e espessura de 1,5mm e 1,0mm que não interfira no posicionamento da lima no conduto, embalagem com 100 Unidades	MK LIFE	UND	17,000
61	0030962 - Cimento obturador de canais radiculares a base de hidróxido de cálcio, kit com 01 bisnaga de resina com 7,5g + 01 frasco de pó com 8g	DENTSPLY	UND	79,690
66	0030967 - Hipoclorito de sódio a 1% (Solução de Milton) embalagem com 01 litro	CICLO FARMA	UND	2,900
67	0030968 - Hipoclorito de sódio a 2,5% (soda clorada) embalagem com 01 litro	CICLO FARMA	UND	3,900
68	0028036 - Espaçador digital cx com 04 unid	MK LIFE	Caixa	36,220
70	0030969 - ponta diamantada 1012 HL	FAVA	UND	3,290
71	0030970 - ponta diamantada 1013 HL	FAVA	UND	3,290
72	0030971 - ponta diamantada 1014 HL	FAVA	UND	3,290
73	0030972 - ponta diamantada 3082	FAVA	UND	3,290
74	0030973 - ponta diamantada 3083	FAVA	UND	3,200

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 26 de maio de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
JM Comercio E Representacao EIRELI,
CNPJ: 26.690.173/0001-72
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:32BFD1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 80/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 80/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 21/2023, homologado em 26 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORTODONTIA PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **26.690.173/0001-72**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: 84 - 3302-6473	Email: jm.licitacao2017@gmail.com
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA , 2661 , NOSSA SENHORA DE NAZARE , NATAL /RN, CEP: 59062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0030974 - PINÇA CLÍNICA ORTODÔNTICA -USADA PARA PINÇAR BRAQUETES E TUBOS ORTODÔNTICOS	MORELLI	Unidade	63,240
2	0030975 - Aplicador de Amarrilho Elástico, Com Ponta Colocadora e Extratora - Haste Plástica Azul.	MORELLI	Unidade	16,650
3	0030976 - PINÇA ORTODÔNTICA PARA TUBOS Ortodônticos	MORELLI	Unidade	83,340
4	0030977 - Afastador Labial Pequeno - Confeccionado em material Transparente, com haste metálica fazendo a união entre os afastadores	MAQUIRA	Unidade	24,800
5	0030978 - PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14 CM	GOLGRAN	Unidade	61,040
6	0030979 - Porta Alicates ortodôntico, confeccionado em acrílico transparente com Tampa, e com possibilidade de uso para 20 Alicates, com dimensões : 17 cm de altura x19,5 cm de largura x9,5 cm de profundidade	ORTOGUARU	Unidade	88,150
7	0030980 - Porta Bengala Ortodontico Duplo Em Acrílico transparente (para 32 dezenas), com dimensões 11 cm de altura X 18,2 cm de largura X 12 cm de Profundidade	ORTOGUARU	Unidade	163,140
8	0030981 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Soldagem. 1º e 2º Molar S/D Gan. Dist. Slot . 022"; - caixa com 10 unidades	MORELLI	Caixa	39,970
9	0030982 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Soldagem 1º e 2º Molar S/E Gan. Dist. Slot . 022"; Caixa com 10 unid	MORELLI	Caixa	35,970
10	0030983 - Mola Ortodôntica Fechada NiTi - 7mm. caixa com 04 unidades	MORELLI	Caixa	39,200
11	0030984 - Mola Ortodôntica Fechada NiTi - 9mm caixa com 04 unidades	MORELLI	Caixa	32,370
12	0030985 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P - NiTi - Redondo Ø0,30mm (. 012";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	13,020
13	0030986 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico inferior P - NiTi - Redondo Ø0,30mm (. 012";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	13,020
14	0030987 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P - CrNi - Redondo Ø0,30mm (. 012";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	9,020
15	0030988 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico inferior P - CrNi - Redondo Ø0,30mm (. 012";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	9,020
16	0030989 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico superior P - NiTi - Redondo Ø0,35mm(. 014";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	13,020
17	0030990 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,35mm(. 014";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	13,020
18	0030991 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico superior P - CrNi - Redondo Ø0,35mm(. 014";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	9,020
19	0030992 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico superior P - NiTi - Redondo Ø0,40mm(. 016";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	13,020
20	0030993 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,40mm(. 016";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	13,020
21	0030994 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico superior P - CrNi - Redondo Ø0,40mm(. 016";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	9,020
22	0030995 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - CrNi - Redondo Ø0,40mm(. 016";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	9,020
23	0030996 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico superior P - NiTi - Redondo Ø0,45mm(. 018";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	13,020
24	0030997 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,45mm(. 018";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	13,020
25	0030998 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico superior P - CrNi - Redondo Ø0,45mm(. 018";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	9,020
26	0030999 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - CrNi - Redondo Ø0,45mm(. 018";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	9,020
27	0031000 - Arco Ortodôntico Intraoral termo plus superior P - NiTi - Quadrado 0,40x0,40mm (. 016";x. 016";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	29,430
28	0031001 - Arco Ortodôntico Intraoral termo plus Inferior P - NiTi - Quadrado 0,40x0,40mm (. 016";x. 016";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	29,430
29	0031002 - Arco Ortodôntico Intraoral termo plus superior P - CrNi - Quadrado 0,40x0,40mm (. 016";x. 016";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	12,640
30	0031003 - Arco Ortodôntico Intraoral termo plus Inferior P - CrNi - Quadrado 0,40x0,40mm (. 016";x. 016";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	12,640
31	0031004 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico superior P - NiTi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019";x. 025";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	22,470
32	0031005 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019";x. 025";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	22,470
33	0031006 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico superior P - CrNi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019";x. 025";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	10,470
34	0031007 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - CrNi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019";x. 025";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	10,470
35	0031008 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico superior P - NiTi - Retangular 0,53x0,63mm (. 021";x. 025";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	22,470
36	0031009 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Retangular 0,53x0,63mm (. 021";x. 025";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	22,470
37	0031010 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico superior P - CrNi - Retangular 0,53x0,63mm (. 021";x. 025";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	10,470
38	0031011 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - CrNi - Retangular 0,53x0,63mm (. 021";x. 025";) pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	10,470

39	0031012 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico superior P - NiTi - Retangular 0,40x0,55mm (. 016"x. 022") pacote com 10c unidades	MORELLI	Pacote	22,470
40	0031013 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Retangular 0,40x0,55mm (. 016"x. 022") pacote com 10c unidades	MORELLI	Pacote	22,470
41	0031014 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico superior P - CrNi- Retangular 0,40x0,55mm (. 016"x. 022") pacote com 10c unidades	MORELLI	Pacote	10,470
42	0031015 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - CrNi- Retangular 0,40x0,55mm (. 016"x. 022") pacote com 10c unidades	MORELLI	Pacote	10,470
43	0031016 - Fio Ortodôntico para Amarelo CrNi - Redondo Ø0,20mm (. 008") em Rolo 50g	MORELLI	Rolo	22,240
44	0031017 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 5/16 pacote com 100 unidades	MORELLI	Pacote	13,440
45	0031018 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - pesado 3/8. pacote com 100 unidades	MORELLI	Pacote	15,010
46	0031019 - Elástico Ortodôntico P/Carga Média - Øint. 1/2" x 1. 5mm larg. Pacotes com 100 unidades	MORELLI	Pacote	9,270
47	0031020 - Broca Multilaminada FG 24 Lâminas para desgaste de resina de ortodontia	ORTHOMETRIC	Unidade	89,840
48	0031021 - Kit de Braquetes Ortodôntico Prescrição Roth Light - Can. Sup. 13°Ang. Slot . 022" - caixa com 100 casos	MORELLI	Kit	2.273,960
49	0031022 - Kit de Resina (seringa de 4g) e primer (frasco de 6 ml) Ortodôntica, sendo possível sua polimerização em 20 segundos para braquetes metálicos e 10 seg para braquetes cerâmicos.	3M	Kit	129,890
50	0031023 - Aplicador pinça bengalinha	MORELLI	Unidade	42,160
51	0031024 - Placa de acetato transparente redonda com espessura de 1 mm. Embalagem contendo 2 unidades.	BIOART/ FGM	Pacote	28,590
52	0031025 - Elástico bengalinha de cores sortidas – embalagem com 1000 unidades	MORELLI	Pacote	8,420
53	0031026 - Elástico ortodôntico tipo corrente médio – varias cores	MORELLI	Pacote	11,800
54	0031027 - Elástico separador odontológico	MORELLI	Pacote	10,600
55	0031028 - espátula para inserção de resina composta Nº 01, em titânio, com cabo de alumínio anodizado, para uso odontológico de inserção de resina composta na cavidade odontológica	GOLGRAN	Unidade	78,110

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 26 de maio de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Jm Comercio E Representacao EIRELI,
CNPJ: 26.690.173/0001-72
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:2237D554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 68/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas junto aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência, conforme previsão da Lei de Benefícios Eventuais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: F E CEZARIO EIRELL					
CNPJ: 23.428.723/0001-91.					
Endereço: SIT SERROTE II, ZONA RURAL, SAO RAFAEL/RN, CEP: 59518-000.					
Representante: NAGELAN KARINE NUNES DE FREITAS - CPF: 008.751.664-07.					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)
1	0025934 - • FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico - 3 kg • FEIJÃO PRETO TIPO 1- constituído de no mínimo de 90 a 98% grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses - 3 kg • ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1- constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante - 4 kg • AÇÚCAR REFINADO BRANCO - contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99.2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses - 4 kg • FARINHA DE MANDIOCA - seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote de 1ª qualidade e em embalagem de 1kg - 2 kg • SAL- para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - 1 kg • MACARRÃO ESPAGUETE - com identificação do produto, marca da fabricante data de fabricação e data de validade, fornecimento em pacote de 500g - 4 PCT COM 500g CADA • FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Fornecimento em pacote de 500g - 6 PCT COM 500g CADA • CAFÉ - torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto 250g, selo de	Diversas	Kit	2000,00	148,990

<p>pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega – 2 PCT COM 250g CADA • MARGARINA - com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6(Seis) meses a partir da data de entrega, quantidade do produto 500g. Observação - a embalagem deve estar envolvida em plástico transparente evitando o vazamento do produto e possível contato com os demais alimentos da cesta – 1 UND COM 500g • ÓLEO DE SOJA - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação – 1 UND DE 900ml • BISCOITO CREAM CRACKER - com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante – 1 PCT COM 400g • BISCOITO DOCE TIPO MARIA - deverão ser fabricados a partir de matérias prima. PACOTE Limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto 400g – 1 PCT COM 400g</p>				
--	--	--	--	--

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 à 29/05/2024.

Touros/RN, 30/05/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, NAGELAN KARINE NUNES DE FREITAS - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:9B36E91E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2023**

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2023

Pregão Eletrônico Nº10/2023

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **51/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM FORMATO DE SELF-SERVICE E/OU MARMITEX especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FABIA FEITOSA DE CARVALHO						
CNPJ: 04.550.508/0001-14						
ENDEREÇO: Rua PC TEN CEL FERNANDO CAMPOS 30 CENTRO - FLORÂNIA-RN						
REPRESENTANTE: FABIA FEITOSA DE CARVALHO						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
9240	CAFÉ DA MANHÃ – CONTENDO NO MÍNIMO: PÃO, QUEIJO DE COALHO, QUEIJO DE MANTEIGA OU MUSSARELA, BOLO, TAPIOCA, UM TIPO DE FRUTA, UM COPO DE 300ML COM SUCO DE FRUTA, OU UMA XICARA DE 200ML COM CAFÉ, COMO ACOMPANHAMENTO		un	570,0000	R\$ 23,5000	R\$ 13.395,00
9241	ALMOÇO – CONTENDO NO MÍNIMO PORÇÕES DE: FEIJOADA, ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, MACARRÃO, FAROFA, SALADA CRUA OU SALADA COZIDA COM MAIONESE, TRÊS TIPOS DE PROTEÍNAS, PODENDO SER; (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE). COM PESO ENTRE 600 A 900G, UM COPO DE 300ML DE SUCO DE FRUTA COMO ACOMPANHAMENTO		un	4250,0000	R\$ 29,0000	R\$ 123.250,00
Valor total					R\$	136.645,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 30 de Maio de 2023.

Município de Florania

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

FABIA FEITOSA DE CARVALHO

387.587.764-00

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2023	Processo _____
Pregão Eletrônico Nº 10/2023	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM FORMATO DE SELF-SERVICE E/OU MARMITEX especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410						
CNPJ: 43.232.939/0001-94						
ENDEREÇO: Rua RUA JARINO TINOCO 362 BUGI - FLORÂNIA-RN						
REPRESENTANTE: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
9242	JANTAR 1ª OPÇÃO – CONTENDO NO MÍNIMO PORÇÕES DE: ARROZ DE LEITE COM PAÇOCA, CUSCUZ TEMPERADO COM CARNE MOÍDA, FRANGO OU SALSICHA. COM PESO ENTRE 600 A 900G, UM COPO DE 300ML COM SUCO DE FRUTA, OU UMA XICARA DE 200ML COM CAFÉ, COMO ACOMPANHAMENTO		un	720.0000	R\$ 21,5000	R\$ 15.480,00
9243	JANTAR 2ª OPÇÃO – CONTENDO NO MÍNIMO PORÇÕES DE: STROGONOFF DE FRANGO, ARROZ E BATATA PALHA, COM PESO ENTRE 600 A 900G, UM COPO DE 300ML DE SUCO DE FRUTA, COMO ACOMPANHAMENTO		un	530.0000	R\$ 26,8000	R\$ 14.204,00
Valor total						R\$ 29.684,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 30 de Maio de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA

038.286.394-10

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:ECF2EE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Floriania/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Resolve.

HOMOLOGAR o resultado final segundo a pontuação obtida na análise curricular e entrevista.

I.I. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
157	NEILANNY ALEXIA MEDEIROS ARAÚJO	49.11	87,0	74.37	APROVADA
097	ROSÂNGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	53.92	68.0	63.31	APROVADA

053	OBERI ASSIS DE LIMA	26,58	73,0	57,52	APROVADO
081	LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO	23,6	52,0	42,53	CLASSIFICADO
066	ANA CRISTINA DE MEDEIROS ARAÚJO	11,5	55,0	40,5	CLASSIFICADA
155	MARINES AMBROSIO DE ARAÚJO	62,68	23,0	36,23	CLASSIFICADA
166	DAMIÃO SILVA DE SOUZA	14,84	41,0	32,28	CLASSIFICADO
158	MARIA WELLYNAN SILVA	22,0	37,0	32,0	CLASSIFICADA
129	IANE DRIELE CRISTINA DOS SANTOS BRITO	17,76	39,0	31,92	CLASSIFICADA
153	JOSELY MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	20,92	25,0	23,64	CLASSIFICADA
1.2. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS					
Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
130	NATAN DIAS DE ARAÚJO	19,64	66,0	50,54	APROVADO
142	PAULO ROBERTO DANTAS DA SILVA	25,32	54,0	44,44	CLASSIFICADO
1.3. VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
083	MARIA LUCENILMA DOS SANTOS BRITO	78,02	70,0	72,67	APROVADA
126	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	42,28	65,0	57,42	APROVADA
162	CYRLENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS	48,7	56,0	53,56	APROVADA
165	WALISON PEREIRA DA SILVA	60,76	40,0	46,92	CLASSIFICADO
111	RAFAELA MARIA SILVA GALVÃO	20,01	40,0	33,34	CLASSIFICADA
170	LUIZA ANIZABELY SILVA DE MEDEIROS	29,12	28,0	28,37	CLASSIFICADA
118	JOSELY MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	30,0	20,0	23,33	CLASSIFICADA
123	CECÍLIA BARROS DE SOUZA	18,32	25,0	22,77	CLASSIFICADA
069	EDUARDA LUANA DANTAS SILVA	15,18	26,0	22,39	CLASSIFICADA
132	ANTÔNIO JESUS VIANA MARQUES	29,0	18,0	21,66	CLASSIFICADO
012	VANESSA MORAIS ALVES DE SOUZA	14,0	21,0	18,67	CLASSIFICADA
063	ALESSANDRA MILSA DOS SANTOS	22,04	13,0	16,01	CLASSIFICADA
1.4. MÉDICO VETERINÁRIO					
Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
070	ERIC RAFAEL SILVA	27,95	68,0	54,65	APROVADO
094	DAVID BEZERRA ASSUNÇÃO KESSUANE DE ARRUDA	24,0	52,0	42,67	CLASSIFICADO

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 29 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:CC228011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 982, DE 25 DE MAIO DE 2023 - ANEXOS I II E III

ANEXO I

Quadro 01

CARGO	Vagas	Efetivo/Comissão	Carga Horária Semanal	Vencimento/Subsídio
Advogado	01	Efetivo	20	R\$ 1.514,75
Assessor Legislativo I	02	Comissão	30	R\$ 1.423,03
Assessor Legislativo II	01	Comissão	30	R\$ 3.102,09
Contador	01	Efetivo	20	R\$ 1.514,75
Controlador Interno	01	Comissão	30	R\$ 3.124,12
Tesoureiro	01	Comissão	30	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	02	Efetivo	30	R\$ 1.320,00
Operador de Micro Computador	01	Efetivo	30	R\$ 1.588,73

Quadro 02

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Diretor de Comunicação	R\$ 450,00
Diretor de Plenário	R\$ 450,00
Agente de Contratação	R\$ 450,00
Pregoeiro	R\$ 600,00

ANEXO II

(Das Atribuições dos Cargos Efetivos de nível fundamental e médio)

a) Auxiliar de Serviços Gerais:

I-Limpeza em geral;

II- Promover a abertura e fechamento do prédio da Câmara nos horários regulamentares;

III- Promover a limpeza e conservação interna e externa do prédio, móveis eletrodomésticos e maquinários em geral;

IV- Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento ao fim do expediente;

V- Exercer o serviço geral de copa e cozinha;

VI- Atender à presidência, a Mesa diretora, Vereadores e Diretores de forma permanente, no fornecimento de água e café;

VII- Atendimento nas Sessões, com fornecimento de água aos vereadores;

VIII- Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria, compatíveis com o cargo.

b) Operador de Micro Computador:

I- Responsabilizar-se pelas informações aos interessados a respeito de documentos arquivados na Câmara, e proceder com a entrega das cópias dos documentos, quando solicitado;

II- Promover a numeração e expedição de correspondências oficiais;

III- Manter serviços de protocolo das correspondências, de requerimentos, de leis e outros documentos;

- IV- Examinar e registrar os processos legislativos em tramitação na Câmara;
- V- Organizar em arquivo a documentação parlamentar relativa a cada vereador;
- VI - Zelar e responsabilizar-se pelos documentos e papéis em andamento, de interesse das Comissões;
- VII - Receber e registrar documentos de teor legislativo e, se necessário, distribuí-los, controlando sua movimentação interna;
- VIII - Promover serviços de digitação de documentos de sua competência;
- IX - Planejar e organizar, controlando todas as atividades sob sua responsabilidade;
- X - Promover o registro de tramitação dos projetos de leis e outros papéis, o despacho final e a data do respectivo arquivamento; e
- XI - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente e demais membros da Mesa, desde que compatíveis com o cargo.

ANEXO III

(Das atribuições e/ou requisitos das funções gratificadas)

a) Diretor de Plenário:

- I. Assessorar à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores durante as sessões plenárias, visando o cumprimento da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara de Florânia/RN;
- II. Coordenar e elaborar a Ordem do Dia, observando o cumprimento dos dispositivos regimentais;
- III. Registrar, em livro próprio, a presença dos vereadores nas sessões;
- IV. Receber e controlar as proposições apresentadas, realizando os devidos registros e encaminhamentos;
- V. Providenciar a preparação e encaminhamento devido das proposições aprovadas pelo Plenário, bem como ofícios e documentos diversos lidos no expediente da Mesa;
- VI. Elaborar e revisar as atas das sessões plenárias;
- VII. Organizar e atualizar o banco de dados pertinente à sua área de atuação;
- VIII. Informar aos autores, o andamento das proposições, bem como sobre seus pareceres;
- IX. Acompanhar a tramitação das proposições no âmbito das comissões;
- X. Manter o registro cronológico da evolução das fases de apreciação das proposições;
- XI. Assessorar o Relator das Comissões na elaboração de pareceres;
- XII. Manter completos e atualizados todos os registros necessários à execução de suas atividades;
- XIII. Preparar os carimbos dos projetos de lei, resoluções, e requerimentos após deliberação final;
- XIV. Controlar os prazos das leis remetidas ao Executivo Municipal para sanção ou veto;
- XV. Comunicar ao Presidente ou ao Vice-Presidente da necessidade de promulgação de leis nos termos da Lei Orgânica do Município de Florânia/RN;
- XVI. Proceder à guarda dos originais ou cópias das proposições aprovadas e arquivadas; e
- XVII. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

b) Diretor de Comunicação:

- I. Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara de Florânia/RN;
- II. Projetar a imagem da Câmara de Florânia perante os veículos de comunicação e mídias locais, redigindo textos informativos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões e com os Vereadores;
- III. Elaborar roteiros de vídeos e textos para a rádio e redes sociais;
- IV. Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa;
- V. Elaborar e Coordenar eventos relativos às campanhas e ao uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara de Florânia;
- VI. Responsabilizar-se pela transmissão das Sessões da Câmara de Florânia, através de rádio e/ou redes sociais;
- VII. Acompanhar a Presidência, os membros da Mesa e demais vereadores em eventos, quando necessário;
- VIII. Manter atualizados as redes sociais da Câmara de Florânia com a divulgação de todas as atividades, inclusive dando destaque as ações legislativas de cada vereador;
- IX. Responsabilizar-se pelo encaminhamento das correspondências com as reivindicações feitas pelos vereadores; e
- X. Executar outras tarefas correlatas.

c) Agente de Contratação (requisitos):

- I. Possuir capacitação em curso de licitações e contratos administrativos atestada por certificação; e
- II. Reconhecidamente tenha conhecimento sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano.

d) Pregoeiro (requisitos):

- I. Possuir nível de escolaridade no mínimo superior completo;
- II. Ter participado com êxito de capacitação para Formação de Pregoeiros e possua certificação comprobatória;
- III. Reúna qualificação ética e moral ilibada;
- IV. Não ter sido condenado em processo administrativo ou judicial;
- V. Não ter sofrido sanção por inidoneidade;
- VI. Ter conhecimento razoável de Direito Administrativo; e
- VII. Possua capacidade conciliadora na solução de impasses.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 25 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E15A9D7F